SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

Rio Grande do Norte , 27 de Fevereiro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XVII | Nº 3739

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 007/2025 E CONTRATO DE RATEIO Nº 2025007/001

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
ADITIVO DE CONTRATO DE PROGRAMA N° 007/2025 E CONTRATO DE RATEIO Nº 2025007/001

Contrato de Programa N° 007/2025
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência do contrato de programa N° 007/2025, bem como do contrato de rateio Nº 2025007/001, por mais 12 (doze) meses, com início em 26 de fevereiro de 2026 e término em 26 de fevereiro de 2027.
Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo Presidente, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.
Município de RIACHO DE SANTANA/RN, inscrito no CNPJ N.º 08.357.634/0001-08, representado pelo Prefeito, Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva.
Vigência: O contrato tem vigência até 26/02/2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Fundamentação Legal: Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, Art. 19 e 30 do Decreto n° 6.017/2007, Art. 75, XI da Lei Federal 14.133/2021, pela Lei Federal 11.445, de 5 de janeiro de 2007, Lei n° 12.305/2010.
Publicação: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.
Assinam:
Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Presidente do CIMOP.
Davi Cassio Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:B95EE503

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2026004/001

Contrato Administrativo Nº 2026004/001
Objeto: O presente contrato de rateio tem como objetivo definir as regras e critérios de participação do Município de Riacho da Cruz/RN junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP) no repasse de obrigações financeiras para assegurar a prestação parcial dos serviços de manejo de resíduos sólidos, em regime de gestão associada.
Partes:

• Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo seu Vice Presidente, Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN.
• Município de Riacho da Cruz/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.153.454/0001-04, representado pelo Prefeito, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo.

Valor Mensal: O valor total mensal a ser pago pelo Município Consorciado é de R$ 5.179,80, referente à destinação final de resíduos sólidos, com produção estimada de 1,94 toneladas diárias.
Vigência: A vigência do contrato é até 20 de fevereiro de 2027.
Fundamentação Legal: O presente contrato de rateio é regido pelo disposto no art. 8º da Lei Federal n.º 11.107/2005, art. 13 e seguintes do Decreto Federal n.º 6.017/2007, bem como pelas Leis Ratificadoras dos Municípios consorciados, pelo Contrato de Programa correspondente e pelas demais normas pertinentes à matéria.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.
Assinam:

• Davi Cassio Fernandes da Silva, Vice Presidente do CIMOP.
• Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:91EDF58F

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2026

Contrato de Programa Nº 004/2026

Objeto: O presente contrato de programa visa a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário licenciado, em regime de gestão associada entre o Município de Riacho da Cruz/RN e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar (CIMOP).
Partes:

• Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, inscrito no CNPJ n.º 15.185.079/0001-40, representado pelo seu Vice Presidente, Sr. Davi Cassio Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Riacho de Santana/RN.
• Município de Riacho da Cruz/RN, inscrito no CNPJ n.º 08.153.454/0001-04, representado pelo Prefeito, Sr. Marcos Aurélio de Paiva Rêgo.

Vigência: A vigência do contrato é até 20 de fevereiro de 2027, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.
Fundamentação Legal: Este contrato de programa é regido pelo Art. 241 da Constituição Federal, Art. 13 da Lei Federal nº 11.107/2005, Art. 19 e 30 do Decreto nº 6.017/2007, Art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Lei Federal nº 11.445/2007 e a Lei nº 12.305/2010.
Data de Assinatura: 20 de fevereiro de 2026.
Assinam:

• Davi Cassio Fernandes da Silva, Vice Presidente do CIMOP.
• Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito Municipal de Riacho da Cruz/RN.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:017AD060

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 11-A/2026 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 11-A/2026 – CIMOP

CONTRATO N.º 11-A/2026 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, CNPJ: 08.153.462/0001-50. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R$ 11.814,38 (onze mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **ASSINAM:** Paulo César Galdino – Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:DF6AC3AF

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 20-A/2026 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 20-A/2026 – CIMOP

CONTRATO N.º 20-A/2026 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, CNPJ: 081.34.454/0001-04. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R$ **4.544,54** (quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026. **ASSINAM:** MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – Prefeito(a) Municipal e DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA – Vice Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:DCED7E9E

DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 21-A/2026 – CIMOP

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 21-A/2026 – CIMOP

CONTRATO N.º 21-A/2026 – CIMOP. CONSÓRCIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR - CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA/RN, CNPJ: 08.357.634/0001-08. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R$ 5.968,93 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026. ASSINAM: Davi Cassio Fernandes da Silva– Prefeito(a) Municipal e Marcos Aurélio de Paiva Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Daniel Alves da Silva
Código Identificador:E3D31CF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL GEOPARQUE SERIDÓ

DIRETORIA EXECUTIVA E SECRETARIA EXECUTIVA
CONTRATO DE RATEIO DE Nº 003/2026/CPIGS CURRAIS NOVOS/RN, 05 DE JANEIRO DE 2026

CONTRATO DE RATEIO Nº03/2026

AS PARTES:

Pelo presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si oConsórcio Público Intermunicipal Geoparque Seridó - CPIGS, pessoa jurídica de direito público e de natureza autárquica interfederativa. Sua sede está localizada naRua Teotônio Freire, 1296, bairro JK, Currais Novos/RN, CEP nº 59380-000, neste ato representado pelo seu PresidenteLucas Galvão da Cruz, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Currais Novos, inscrito no CPF/MF sob o nº.057.782.584-45e oMUNICÍPIO DEACARI,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 08.097.008/0001-20, com sede administrativa na RuaNapoleão Antão,100, Bairro Centro,Acari/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr.Fernando Antônio Bezerra, inscrito no CPF sob o nº785.179.234-72.

Capítulo I - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula Primera.O presente contrato tem por objeto a definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do consorciado com a transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o custeio das despesas demanutenção e desenvolvimento das atividades

administrativas e de investimentos, inclusive com o custeio de despesas com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo único. O Município também se responsabiliza pela transferência de recursos financeiros ao CPIGS para o adimplemento das ações e programas de estímuloao desenvolvimento local a serem realizadas.

Capítulo II - DA NATUREZA DAS DESPESAS

Cláusula segunda– As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:
a)Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
b)Despesas com manutenção das atividades do Consórcio: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO;
c)Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados paraatenderdeterminadas atividadesdo CONSÓRCIO;
d)Despesas com Investimento: para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

Capítulo III - DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

Cláusula terceira -Os valores a serem repassados ao CONSÓRCIO para execução dos seus objetivos estatutários em favor deste MUNICÍPIO, são aqueles autorizados pela Lei Municipal e pelo orçamento municipal para o exercício 2026, no valor mensal de R$ 3.120,00(três mil e cento e vinte reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Proj./Ativ.: 23.695.0024.2070 - MANUTENCAO DE PONTO DE APOIO AO GEOPARQUESERIDO
Elemento de despesa:13.3.71.70 Rateio Pela Participação em ConsorcioPúblico
Fonte: 15000000 Recursos não vinculados deImpostos

Cláusula quarta.As despesas com a contratação dos serviços pelos prestadores, cujosserviços e atividades realizadas serão do interesse dos municípios consorciados.
Cláusula quinta.O orçamento do Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e modalidade de aplicação.
Parágrafoúnico. As receitas de transferências recebidas pelo CONSÓRCIO em virtude do presente Contrato de Rateio serão classificadas por fonte/destinação de recursos que reflitam as finalidades da transferência.
Capítulo IV - DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

Cláusula sexta.Os valores estabelecidos da cláusula anterior serão pagos, preferencialmente, na modalidade de débito em conta a ser realizado pela instituição financeira competente por solicitação do consórcio.
Cláusula sétima.As transferências financeiras dos valores orçados para o custeio, bem como, para o suporte das ações e programas pretendidos, referente ao mês em que serão realizados, será realizado até o último dia do mês anterior, por meio de depósito bancário na conta bancária doCONSÓRCIO,conformeprogramação financeira e/ou operacional do MUNICÍPIO.
Cláusula oitava.As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:RECIBO DE TRANSFERÊNCIA PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais e devem ser repassados, independente da utilização dos serviços dos PRESTADORES.

Capítulo V- DOSPAGAMENTOS AOS PRESTADORES

Cláusula nona.OCPIGS, em razão dos serviços que forem prestados aos entes consorciados pelos credenciados, efetuará os respectivos pagamentos diretamente ao prestador, fazendo uso dos recursos repassados na forma do item anterior, ou eventuais saldos existentes.

Capítulo VI -DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

Cláusula décima.O CPIGSdeve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
Cláusula décima primeira.O consórcio encaminhará atéquinze dias do mêssubsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.
Cláusula décima segunda.Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Cláusula décima terceira.Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o nãoatendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.
Cláusula décima quarta.O CPIGS encaminhará ao Município Consorciado as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

Capítulo VII - DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula décima quinta.O CPIGS deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeitoà fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade, finalidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.
Cláusula décima sexta.A fiscalização é atribuída ao próprio Consórcio, aos órgãos previstos no Estatuto Social, como também à toda sociedade civil organizada.

Capítulo VIII – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

Cláusula décima sétima.O CPIGS deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido daExecução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

Capítulo IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula décima oitava.É de responsabilidade do consorciado:
I - repassar ordinariamente ao CPIGS, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos;
II - informar o CPIGS quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;

III - incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CPIGS;
IV - apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;
V - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
VI – Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Cláusula décima nona.São obrigações do CPIGS:
I - gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CPIGS, aprovado em Assembleia Geral;
II - aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública;
III - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;
IV - prestar informações pertinentes quando solicitado;
V - controlar a utilização dos serviços do Município em função do repasse de valores efetivado;
VI– encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas;
VII – cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

Capítulo X -DA VIGÊNCIA

Cláusula vigésima. Este contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
Capítulo XI - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

Cláusula vigésima primeira.Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado atéa regularização da dívida.
Cláusula vigésima segunda. Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de três meses, o ente consorciado poderáser desligado do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.
Cláusula vigésima terceira.Havendo o desligamento do município, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.
Cláusula vigésima quarta.A retirada ou exclusão do município, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo município, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

Capítulo XII-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula vigésima quinta.A celebração deste Contrato de Rateio, se fundamenta pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. Os recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio, inclusive aqueles oriundos de transferências ou operações de crédito, deverão ser aplicados exclusivamente para a execução de despesas específicas vinculadas aos objetivos deste contrato, sendo vedada a sua utilização para despesas classificadas como genéricas ou desvinculadas da finalidade pactuada.
Cláusula vigésima sexta.E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas
Cláusula vigésima sétima.Fica eleito o foro da Comarca de Currais Novos (RN) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento contratual. Currais Novos (RN), 05 de janeiro de 2026

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeito Municipal deAcari

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Presidente CPIGS

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Janaina Luciana de Medeiros
Código Identificador:B2D01CBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA "NARA CASTRO", POR MEIO DA EMPRESA SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DE INAUGURAÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA OTÁVIO LAMARTINE, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, COM SEDE NA RUA FRANCISCO GOMES, 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59.375-000.

VALOR: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

VIGÊNCIA:DA ASSINATURA DO CONTRATO A 24 DE ABRIL DE 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:3B2A82BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2024,

CONTRATANTE? MUNICÍPIO DE ACARI/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dr. José Augusto, nº 54, Centro, Acari/RN, CEP 59.370-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.826.099/0001-00, e a CONTRATADA, a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DAS MICRORREGIÕES DO SERIDÓ,

SERRA DE SANTANA E PARTE DA BORBOREMA POTIGUAR, inscrita no CNPJ sob o nº 19.812.128/0001-88,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
Fica alterado o item "2.1" da Cláusula Segunda do Contrato nº 142/2024, já anteriormente aditado, para prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, passando seu termo final para o dia 25 de julho de 2026, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
1.2. Permanecem inalteradas as demais condições contratuais, inclusive valores e objeto, não implicando o presente aditivo em acréscimo financeiro.
Acari/RN, 25 de janeiro de 2026.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JOSÉ FERREIRA DE LIMA FILHO
Responsável Legal
Contratada

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:7088736B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PRIMEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2025

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro Ary de Pinho, Acari/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, Sr. **FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**, doravante denominado **LOCATÁRIO/CONTRATANTE**, e o Sr. **GEDSON PEREIRA GALVÃO**, inscrito no CPF nº 307.261.154-87, doravante denominado **LOCADOR/CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato nº 020/2025, firmado em 10 de janeiro de 2025, cujo objeto é a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 020/2025 por mais **02(DOIS) meses**, passando a vigorar de **10 de janeiro de 2026 a 10 de março de 2026**, nos termos da Cláusula Quinta do contrato originário e do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor mensal do aluguel permanece em **R$ 1.160,00 (mil cento e sessenta reais)**, perfazendo o valor global estimado de **R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais)** para o período prorrogado, salvo eventual reajuste nos termos da Cláusula Sétima do contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, observando-se a classificação já prevista no contrato originário.
Acari/RN, 30 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

GEDSON PEREIRA GALVÃO
CPF nº 307.261.154-87
P/ Locador

Publicado por:
Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
Código Identificador:0FBD1054

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2026 – SMAT *REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2026 – SMAT
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 diárias ao (à):

SERVIDOR (A):	**Maxwell Edival Nogueira da Silva**			
CARGO:	**Secretário Adjunto de Gestão das Unidades de Saúde**			
MATRÍCULA:	50140			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.365.804-15		RG: 1.339.117 SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h:00			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Encontro com o secretário do estado de saúde. Resolver Pendências do Pronto atendimento Municipal.				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/Rn	10/02/2026	R$190,00	R$95,00

Importa a quantia de R$95,00 (noventa e cinco reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 10 de fevereiro de 2026

ROSISTER MEDEIROS FILHO
Secretário de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9CC0D77D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2026 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EWERTTON SALES DE MEDEIROS, CPF nº. ***.343.434-**, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nomeado por meio da Portaria nº 43, de 15 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6C4B568F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32/2026 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **DIOGO BEZERRA DUARTE**, CPF nº. ***.554.814-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, nos termos do art. 36, I, e 37 da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021.

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:05B28E1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33/2026 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **EWERTTON SALES DE MEDEIROS**, CPF nº. ***.343.434-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal Extraordinário de Compras Governamentais e Modernização Administrativa, nos termos do art. 1º, I, "a" e II, do Decreto nº. 178, de 24 de fevereiro de 2026, que regulamentou o art. 9º, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar nº 10, de 26 de março de 2021;

Parágrafo único – A posse no cargo de Secretário Municipal Extraordinário de Compras Governamentais e Modernização Administrativa se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2DC250D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 005/2026, PARA O CARGO DE VICE-GESTOR(A)

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 005/2026 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026:**

VICE-GESTOR – EDITAL 005/2026			
Ordem	**Nome do Candidato**	**Nota Obtida**	**Resultado**
01	LEANDRA CARLA AZEVEDO DOS SANTOS	6,0	1ª
02	ALYNNE CRYSTYNA DOS SANTOS SILVA MEDEIROS	6,0	2ª
03	ELISABETE CRISTINA DE SOUZA SANTOS	6,0	3ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, entre os dias **27 de fevereiro e 02 de março de 2026, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado nos Editais do Processos Seletivos Simplificados correspondente (Edital nº 005/2026), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral)
b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
c) Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
f) Certidão de nascimento e/ou casamento;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
h) Carteira de Identidade;
i) Cartão PIS/PASEP;
j) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
k) Declaração de dependentes para imposto de renda;
l) Comprovante de residência.
m) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
n) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
o) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
p) Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0BF8C33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Acari - RN, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado nº

005/2026 realizado através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari e executado por meio da Comissão Intersetorial para o processo de seleção de gestor escolar e vice gestor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, para a formação de cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Educação, para o cargo de Vice Gestor escolar, seguindo o cronograma do calendário de atividades especificados no anexo V do referido certame, constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que se fazem necessários, **HOMOLOGA** o referido Processo Seletivo Simplificado realizado sob a égide do Edital pertinente nº 005/2026, especificamente para a formação cadastro de reserva, a fim de compor a equipe da Prefeitura Municipal de Acari na área da Educação, para o cargo de Vice Gestor escolar, para que produza seus reais e legais efeitos.
Dado e passado na Prefeitura Municipal de Acari – RN - Palácio Juvenal Lamartine de Faria, em 24 de fevereiro de 2026.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE CIÊNCIA.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0A943A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2026 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº.174, de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	**Lindeltonio Clementino de Morais**			
CARGO:	**Motorista**			
MATRÍCULA:	10772			
DOCUMENTOS:	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
LOTADO (A):	**Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN**			
HORÁRIO DE SAÍDA:	**10h**			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir as artesãs Acarienses e o Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda para o encontro Feito Criar, Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Nata/RN	24/02/2026	R$ 126,00	R$ 63,00

Importa a quantia de R$ 63,00 (sessenta e três reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 23 de fevereiro de 2026.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:CE8A5125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, reuniram-se através do grupo específico deste CMAS, no aplicativo WhatsApp, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para deliberarem acerca da seguinte pauta: Apreciação de programação de emenda parlamentar. Dando início à reunião, a Sra. Milene Bezerra, Presidente do CMAS, saudou os presentes, leu a pauta da reunião e passou as explicações dadas pelo assessor técnico, Sr. Danilo Bezerra, acerca da Emenda Parlamentar nº 202642760005, de autoria do Senador Rogério Marinho, cadastrada no sistema Estrutura SUAS sob a programação nº 240030720260001, destinada às ações socioassistenciais dos serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social. Foi explicado que o recurso só poderá ser utilizado na rubrica de custeio. O recurso na ordem de R$ 100.000,00 (cem mil reais) será investido em atividades da política de Assistência Social, seguindo as regras aplicadas na Portaria MDS nº 1044/2024 e suas alterações, considerando que a referida Emenda não foi destinada à Unidade Pública específica, sendo que a indicação foi, tão somente, para o Fundo Municipal de Assistência Social e, sendo assim, abrange atividades de PAEFI, PAIF e SCFV. A palavra foi colocada em debate e, após sanadas todas as dúvidas, a pauta foi colocada em votação tendo sido aprovada por unanimidade e será fixada em Resolução. Ficando todos cientes sobre o que foi deliberado, satisfeitos com as explicações prestadas e sem mais outro assunto a ser tratado, encerrou-se esta reunião, para a qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, FRANCISCA DE PAULA FERREIRA ALVES BEZERRA Secretária executiva, e por todos os presentes.

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:298233EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 01/2026

PERMITENTE: Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede administrativa na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN.

PERMISSIONÁRIO: JOSÉ VIEIRA DA COSTA, inscrito no CPF/CNPJ nº 336.xxx.xxx-34.

OBJETO: Permissão de uso precária e gratuita de quiosque localizado na Praça de Nova Descoberta, S/N. Centro. Afonso Bezerra/RN. CEP: 59.510-000, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

PRAZO: 02 (dois) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública.

VALOR: Permissão concedida a título gratuito.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ – Prefeito Municipal (Permitente)
JOSÉ VIEIRA DA COSTA – Permissionário.

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:D126DDDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N° 02/2026

PERMITENTE: Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede administrativa na Praça José Varela, nº 79, Centro, Afonso Bezerra/RN.

PERMISSIONÁRIA: MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA, inscrita no CPF/CNPJ nº 082.xxx.xxx-37.

OBJETO: Permissão de uso precária e gratuita de quiosque localizado na Praça de Nova Descoberta, S/N. Centro. Afonso Bezerra/RN. CEP: 59.510-000, conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação municipal pertinente.

PRAZO: 02 (dois) anos, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração Pública.

VALOR: Permissão concedida a título gratuito.

DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2026.

SIGNATÁRIOS: HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ – Prefeito Municipal (Permitente)
MARIA JOSÉ DA COSTA SILVA – Permissionária.

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:FE933541

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CMAS

Aprova Emenda Parlamentar para o Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO BEZERRA/RN, reunido no dia 26 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1044/2024 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a destinação de Emenda Parlamentar nº 202642760005, de autoria do Senador Rogério Marinho, destinada à despesas de custeio dos Serviços Socioassistenciais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 14.781.184/0001-89, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 26 de fevereiro de 2026.

KARLA MILENE DA SILVA PAIVA BEERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:DE56B92F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO DO CONTRATO Nº 44/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN E A EMPRESA ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN com sede a praça cívica, 09 de junho, nº 37, Centro, CEP nº 59.510.000, Afonso Bezerra/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.688/0001-71, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Constitucional Haroldo José Bezerra da Paz, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Joao Batista Alves Bezerra, 01 – Centro, Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000, portador do RG. n.º 2.***.720, inscrito no CPF/MF sob n.º 049.***.***-00, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.710.366/0001-08, sediado(a) na Rua Machado de Assis, 403, Edifício Comercial Office Center - Sala 13 - Centro - Mossoró/RN – CEP: 59.610-030, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAUJO** (Sócio-Diretor), portador do RG n. 001.***.248, devidamente inscrito no CPF sob o nº 044.***.***-24, com endereço eletrônico asfaltoprime@gmail.com, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominado CONTRATADA, tudo registrado e em consonância com o Processo Administrativo nº 1192/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica Nº 006/2024, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação da planilha orçamentária do contrato administrativo nº 44/2024, firmado entre as partes em 20/08/2024, referente a PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM DIVERSAS RUAS DO MUNÍCIPIO, conforme justificativa nos autos processuais, nos termos previstos no instrumento contratual, no parecer jurídico e no que estabelece o art. 124, inciso I, alínea "a", Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PLANILHA READEQUADA

A nova planilha orçamentária readequada com os quantitativos e composições atualizados passa a integrar o contrato, sem alteração do valor global contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

4.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sob condição indispensável para sua eficácia.

4.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento deste Termo Aditivo ao Tribunal de Contas do Estado.

Afonso Bezerra/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN
CNPJ nº. 08.294.688/0001-71
HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
CPF nº 049.***.***-00
Prefeito Municipal
Contratante

Asfalto Construcoes e Servicos LTDA
CNPJ nº. 10.710.366/0001-08
MAYKON TAYLOR LUCIANO DE ARAÚJO
CPF: 044.***.***-24
Contratada

Publicado por:
Laercio Henrique da Silva
Código Identificador:9016E411

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 553/2026-PMAB-RN
TERMO DE ADESAO N° 01/2026-PMAB-RN

PROCESSO DE ADESAO "CARONA" - Ata de Registro de Pregos n° 001/2024 oriundo do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2024 - visando a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material escolar para composição do kit aluno para o ano letivo 2026, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Afonso Bezerra/RN.
ORGAO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, CNPJ com Sede a Rua Manoel Andrade, n° 12, Centro Bom Jesus/RN, CEP 59.270-000.
EMPRESA DETENTORA: ESCOAL ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, sediado(a) na R: General Oliveira Galvão, nº 1045, Tirol, Natal – RN, CEP 59.015-120.
ORGAO CARONA/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.294.688/0001-71.
Justificamos a vantajosidade, eficiência, eficácia e economicidade, na contratação por adesão-carona, tendo como base legal, Lei n° 14.770/2023 no art. 86, § 3°, da Lei 14.133 de 2021.
Eu **HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ**, Prefeito Constitucional do município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a Solicitação e justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN;
CONSIDERANDO o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste órgão;
CONSIDERANDO a configuração da situação prevista na Lei n° 14.770/2023 no art. 86, § 3°, da Lei 14.133 de 2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;
DECIDE: Reconhecer e Autorizar a contratação da empresa FORNECEDOR DETENTOR: ESCOAL ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, sediado(a) na R: General Oliveira Galvão, nº 1045, Tirol, Natal – RN, CEP 59.015-120. Responsável legal: Kleyber Tinôco de Andrade, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 000.647.304-09 E-mail: escolaesc.orminda@terra.com.br, por 50% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos iniciais, perfazendo o valor global estimado de 349.351,35 (trezentos e quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).
Com objetivo de a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de material escolar para composição do kit aluno para o ano letivo 2026, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Afonso Bezerra/RN, devidamente justificado ser a proposta mais vantajosa, eficiente, eficaz e econômica, para essa Municipalidade, conforme proposta de preços e demais documentos anexos.
A presente ***AUTORIZAÇÃO*** tem eficácia mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN, pela Comissão de Contratação, de modo a tornar público o resultado do referido processo licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos; notifique-se o contratado para assinatura do contrato.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Bezerra – Rio Grande Do Norte, 26 de fevereiro de 2026.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarivam Ferreira de Lima
Código Identificador:294D5DC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 160, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, 45, inciso IV, todos da Lei Orgânica Municipal; c/c o artigo 5º, inciso IV, da Lei Municipal nº 986, de 11 de abril de 2012, alterado pela Lei Municipal nº 1.219, de 17 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde de Alexandria, conforme disposições a seguir:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

a) Igreja Católica
Titular – Bruno Lombardi Mendes Costa
Suplente – Maria Moreira de Almeida

b) Associação Esportiva Independente da Barriguda (ADIBA)
Titular – Reginaldo Gonçalves de Almeida Junior
Suplente – Lucifran Agripino Bento

c) Rotary Club de Alexandria
Titular – Alzira Carlos Fernandes
Suplente – Rita de Cassia Silva Maia de Abrantes

d) Sindicato dos Servidores Público de Alexandria/RN
Titular – Jose Washigton Barbosa
Suplente – Carmen Silva Batistas Freire

e) Associação dos Moradores e Produtores do Sítio Malhada Branca e Adjacências (AMPROMBA)
Titular – Raimundo Nonato de Lima
Suplente – Júlio César de Lima

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL:

a) Titular – Maria Robervania de Sousa Nóbrega
Suplente – Antônio de Pádua Pontes Júnior

b) Titular – Maria Eduarda Fortunato da Silva
Suplente – Francisca Neilma Batista Vieira

III – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL:

a) Hospital Maternidade Guiomar Fernandes
Titular – Danilo Dantas de Lima
Suplente – Wesley Rodrigo de Almeida Paiva

b) Hospital Maternidade Joaquina Queiroz
Titular – Marione Pires de Paiva
Suplente – Adalberto Araújo de Lima

c) Instituto Reviver Brasil
Titular – Neimara Torres de Farias
Suplente – Hildegardes de Sena Sarmento

IV – REPRESENTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular – Maria Beatrice Moreira Sousa
Suplente – Glaydstone Albuquerque Rocha

b) Titular – Francisco Alessandro da Silva
Suplente – Gerismar Batista Pedrosa

Art. 2o – O Conselho Municipal de Saúde, ora constituído, terá mandato de dois anos, a partir da presente data, vigendo de 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2028.

Art. 3o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre, Publique-se e cumpra-se

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6633B01B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2025

PORTARIA Nº 105/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA-CMAP, com a finalidade de avaliar e monitorar a parceria com a Organização da Sociedade Civil-OSC; ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM celebrada com o Município de Angicos/RN, mediante Termo de Colaboração nº 001/2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Art. 31 do Decreto Municipal nº 021/2025, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria - CMAP** com a finalidade de monitorar e avaliar a parceria com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM; celebrada com o **Município de Angicos/RN**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, mediante Termo de Colaboração nº 001/2025.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:
I - IRACILDA GOMES DOS SANTOS, Matrícula nº 0085, CPF nº 406.****-44;**
II - RAQUEL DO NASCIMENTO MARTINS, Matrícula nº 0008591, CPF nº 024.****-80;**
III - ANNA BEATRIZ AZEVEDO, Matrícula nº 0010227, CPF nº 707.****-98.**

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento da parceria firmada pelo Termo de Colaboração nº 001/2025, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Município de Angicos, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por, **pelo menos, um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal**, conforme §5º do Artigo 31 do Decreto Nº 021/2025.

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I – acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração nº 001/2025, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;
II - proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
III - homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;
IV - emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.
§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.
§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão **QUADRIMESTRALMENTE**, em data a ser definida pelo membro coordenador.
§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário(a) Municipal de Saúde.
§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

Art. 6º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, ou tenha participado da Comissão de seleção da parceria, conforme o art. 50 do Decreto nº 8.726/2016.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos da 13.019/2014.

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 9º A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento, conforme § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 10. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto n°. 8.726/2016.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:866BDFDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2025

PORTARIA Nº 106/2025, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa GESTOR DE PARCERIA, Termo de Colaboração 001/2025, celebrado com a Organização de Sociedade Civil – OSC, ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's,

CONSIDERANDO que a parceria firmada por meio do Termo de Colaboração 001/2025 com a OSC ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM; está vinculada a área da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sra. Sheilla dos Santos Verde - CPF: 052.******-92**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, para a função de Gestor da Parceria celebrada com a Organização de Sociedade Civil - OSC - ASSOCIAÇÃO CASA DO DIVINO MESTRE – ACDM, que tem por objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, denominadas como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para prestar serviços de Acolhimento diurno, de segunda a sexta-feira, de até 20 (vinte) munícipes e 03 (três) motoristas vinculados à Prefeitura Municipal de Angicos-RN, com oferta de café da manhã e almoço, nas dependências da Organização Social, considerando a necessidade de acolher pacientes em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), na capital Natal/RN.

Art. 2º São atribuições do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de dezembro de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:C0F5DD9F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 224011/2026

O Pregoeiro da Prefeitura de Angicos/RN torna público o Pregão Eletrônico para **Registro de preços para futura e eventual contratação de fornecimento de refeições prontas (lanches, coffee-break, etc.), para atender as necessidades do município de Angicos/RN, em eventos institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 27/02/2026 das 09h00min até às 09h00min do dia 11/03/2026. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11/03/2026, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia. 11/03/2026. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta, retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site **www.angicos.rn.gov.br**, (https://www.angicos.rn.gov.br/index.php/editais1); Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos e prestados no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo e-mail: licitacoesangicos@gmail.com ou telefone: (84) 99430-0421.

Angicos/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Matrícula: 10219
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5F46534C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, zero quilômetro, trucado, com tração 6x4, capacidade volumétrica mínima de 12.000 (doze mil) litros, destinado ao transporte e distribuição de água, para atender às necessidades operacionais do Município de Antônio Martins/RN, com recursos oriundos do referido convênio e contrapartida de recursos próprios do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente: **Licitação Fracassada.**
Antônio Martins - RN, 04 de Fevereiro de 2026

JHONATA FERNANDES DE MESQUITA **-**
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:50636F13

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001R7/2026 – 2ª CHAMADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ANTÔNIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017R/2026 – 2ª CHAMADA
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0017R/2026, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo tipo caminhão pipa, zero quilômetro, trucado, com tração 6x4, capacidade volumétrica mínima de 12.000 (doze mil) litros, destinado ao transporte e distribuição de água, para atender às necessidades

operacionais do Município de Antônio Martins/RN, com recursos oriundos do referido convênio e contrapartida de recursos próprios do Município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente: **Licitação Fracassada.**
Antônio Martins - RN, 26 de Fevereiro de 2026

JHONATA FERNANDES DE MESQUITA -
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:9E0E8795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271101/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134758/2025

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 131101/2025, firmado em 13/11/2025, com a empresa **MARCILIO PONTES ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.595.308/0001-00;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 271101/2025, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 007/2025, por mais **02 (dois) meses**, a contar do dia **27/01/2026,** encerrando-se no dia **27/03/2026;**

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 007/2025;

Cobertura Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA; **AÇÃO:** 2182 – MANUTENÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS; **NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE DE RECURSO:** 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União / 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado,** Raphaela Thais Oliveira Costa.

Arez/RN, 27 de janeiro de 2026.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:D7BD2FA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026-SRP

A Prefeitura Baia Formosa/RN realizará Pregão Eletrônico nº 004/2026-SRP, tipo menor preço por LOTE, com abertura em 11/03/2026, às 9h30min, no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peixe e kits alimentares destinados à distribuição gratuita a beneficiários dos programas socioassistenciais e educacionais do Município de Baía Formosa/RN.**
Propostas a partir de 27/02/2026.
Edital: no Portal de Compras Públicas ou solicitado via e-mail: cpl@baiaformosa.rn.gov.br.

Baia Formosa/RN, 26 de fevereiro de 2026

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:684E487E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN, por meio do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 002/2026**, Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares destinados a Unidade de Saúde Maria Elinor Soares de Mello, no Município de Baía Formosa/RN, realizado em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

Após a análise das propostas e cumprimento das exigências do edital, foi declarada vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 24.864.422/0001-73 – ITEM: 0018 - **VALOR TOTAL: R$ 3.099,26 (Três mil, e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).**

EMPRESA: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA – CNPJ: 44.460.306/0001-04 – ITEM: 001, 002 e 017 - **VALOR TOTAL: R$ 7.140,00 (Sete mil, cento e quarenta reais).**

EMPRESA: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25 – ITEM: 009 e 022 - **VALOR TOTAL: R$ 5.165,00 (Cinco mil e cento e sessenta e cinco reais).**

EMPRESA: M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50 – ITEM: 004, 008, 010, 011, 014, 015, e 020 - **VALOR TOTAL: R$ 33.289,00 (Trinta e três mil e duzentos e oitenta e nove reais).**

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA – CNPJ: 12.633.952/0001-21– ITEM: 006, e 023 - **VALOR TOTAL: R$ 9.208,39 (Nove mil e duzentos e nove reais e trinta e nove centavos).**
EMPRESA: MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – CNPJ: 21.062.777/0001-50 – ITEM: 007, 012 e 021- **VALOR TOTAL: R$ 15.027,57 (Quinze mil, vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

EMPRESA: MGH COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 37.653.978/0001-62 – ITEM: 003, **VALOR TOTAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).**

EMPRESA: RT TECH GO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 32.683.730/0001-20 – ITEM: 005, **VALOR TOTAL: R$ 659,00 (Seiscentos e cinquenta e nove reais).**

EMPRESA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA – CNPJ: 19.639.940/0003-15 – ITEM: 013, **VALOR TOTAL: R$ 10.990,00 (Dez mil, novecentos e noventa reais).**

EMPRESA: ZAMPIERE VOLPATTO SOLUCOES INTEGRADAS LTDA – CNPJ: 51.954.194/0001-03 – ITEM: 019, **VALOR TOTAL: R$ 1.118,64 (Um mil, cento e dezoito reais e sessenta e quatro).**

VALOR TOTAL DO CERTAME: R$ 88.196,86 (Oitenta e oito mil, cento e noventa e seis reais e oitenta e seis centavos).

ITEM FRACASSADO: 016

Dessa forma, o presente resultado será **encaminhado para adjudicação e homologação** pela autoridade competente, conforme os trâmites legais e regulamentares.

Baia Formosa/RN, 26 de fevereiro de 2026

Atenciosamente,

JULIANA ALVES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:309BB5AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18120001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO: nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 18120001/2025
OBJETO: Credenciamento de associações rurais para prestação de serviços de corte de terra, no âmbito do Programa Municipal Terra Produtiva.

I – DA ABERTURA E PARTICIPANTES
Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, reuniu-se a Agente de Contratação, Sra. **MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOZA**, juntamente com sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria GP nº 039/2026, para proceder à análise e julgamento da documentação de habilitação referente à "janela inicial" do Credenciamento Eletrônico nº 001/2026. O objeto visa o credenciamento de associações rurais para prestação de serviços de corte de terra, no âmbito do Programa Municipal Terra Produtiva.

II – DO RELATÓRIO E ANÁLISE TÉCNICA
A Agente de Contratação informou que, conforme facultado pelo item 4.10 do Edital, solicitou manifestação técnica à Secretaria Municipal de Agricultura (órgão requisitante) para subsidiar o julgamento quanto à compatibilidade da documentação apresentada com as exigências do Termo de Referência.
Nesta data, foi recebido o **Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos**, assinado pela Coordenadora Técnica de Engenharia Agrônoma, Amanda Layanna da Silva, e pela Secretária Municipal de Agricultura, Erivania da Silva Melo. ***O referido parecer concluiu que as três associações interessadas atenderam integralmente aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal, social e técnica***.

III – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Após conferência detalhada dos documentos registrados no Portal de Compras Públicas, a Comissão de Credenciamento deliberou pelo **DEFERIMENTO E HABILITAÇÃO** das seguintes associações:

1. **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA** (CNPJ: 01.688.271/0001-44).
2. **ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE POÇO NOVO** (CNPJ: 02.301.951/0001-26).
3. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA** (CNPJ: 10.284.007/0001-36).

IV – DA ORDENAÇÃO DOS CREDENCIADOS
Para fins de organização e distribuição das ordens de serviço, aplicou-se o critério objetivo estabelecido no item 11.1.2 do Termo de Referência, que prevê a ordenação pela **ordem numérica crescente dos dois primeiros dígitos do CNPJ**. A listagem oficial de credenciados para a janela inicial fica assim definida:

ORDEM	ASSOCIAÇÃO CREDENCIADA	CNPJ
1	ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA DE SANTA CLARA	01.688.271/0001-44
2	ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO DE REFORMA AGRÁRIA DE POÇO NOVO	02.301.951/0001-26
3	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ANGICOS - APRA	10.284.007/0001-36

V – DOS QUANTITATIVOS E SALDO REMANESCENTE
As associações habilitadas concordaram com o valor unitário de **R$ 250,67 por hora** e cotaram o quantitativo individual de **400 horas**. O total ora credenciada soma 1.200 horas, respeitando o limite global de 2.000 horas do programa. O saldo de **800 horas** permanecerá disponível para novas associações que manifestarem interesse durante a vigência de 12 meses do Edital, assegurado o caráter permanente do cadastramento.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RECURSOS
Fica aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura desta ata e divulgação no Portal de Compras Públicas, conforme previsto no item 5.2 do Edital e art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Não havendo interposição de recursos, os autos serão encaminhados para homologação e convocação para assinatura dos Termos de Credenciamento.
Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e Equipe de Apoio.

Baraúna/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA ALICIA COSTA PEREIRA BARBOSA
Agente de Contratação

JARNIER BEZERRA SOARES
Membro da Comissão

PAULO RICARDOFERREIRA DA SILVA
Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:3E1DC26A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação n° 001/2026, e autorizo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de formação continuada, desenvolvimento profissional e treinamento educacional, para realização de Capacitação Educacional e Formação Continuada 2026 destinada aos Profissionais da Educação da rede pública municipal de ensino de Barcelona/RN, que tem como escolhido empresa do ramo pertinente ao objeto MBA EVENTOS, inscrito no CNPJ n° 14.951.368/0001-40, sediada no município de Afonso Bezerra/RN, com o valor total de R$ 64.390,00 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa reais), com base no Art. 74, inciso III, alínea F, da Lei n°14.133/2021. O prazo de validade da contratação será de 12 meses.

Barcelona/RN, 23 de fevereiro de 2026.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:AC33A4B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 40022025/2025 – PROCESSO Nº 037/2025 – ADESÃO 02/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E INJETÁVEIS PARA ATERNDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
CONTRATADA: NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.377.382/0001-91

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R$ **1.591.897,42, (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 05001 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Subfunção:..... 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Subfunção:..... 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:.....0002 – GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Programa:.....0006 – SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação:.....2037 – MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE- FMS
Ação:.....2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB
Ação:.....2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da Despesa:3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso:..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso:..... 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso:.....16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
ORIGEM:ADESÃO 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 132 da lei 14133, e demais legislação aplicável.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL
NATAL CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
40.377.382/0001-91
ITALA LIDIANE GUILHERMINO FERREIRA
077.697.114-01
CONTRATADA

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:5B5602AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 41022025/2025 – PROCESSO Nº 037/2025 – ADESÃO 02/2025.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E INJETÁVEIS PARA ATERNDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN
CONTRATADA: PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF Nº 53.555.490/0001-59.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R$ 648.499,95, (seiscentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão:..... 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:..... 05001 – Fundo Municipal de Saúde
Função:..... 10 – Saúde
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Subfunção:..... 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Subfunção:..... 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
Programa:.....0002 – GESTÃO, MANUT E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Programa:.....0006 – SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS
Ação:.....2037 – MANUT DAS ATIV DO FUNDO MUN DE SAÚDE- FMS
Ação:.....2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB
Ação:.....2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC
Natureza da Despesa:3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Natureza da Despesa:3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recurso:.....15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recurso:..... 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte de Recurso:..... 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Fonte de Recurso:.....16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
ORIGEM:ADESÃO 02/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 132 da lei 14133, e demais legislação aplicável.

Signatários:
JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO MUNICIPAL

PRASAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
53.555.490/0001-59
DIVA VANESSA NASCIMENTO E SILVA
052.169.914-25
CONTRATADA

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:76E13AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N°. 010/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 264/2026 - SEMOB
INEXIGIBILIDADE N° 010/2025

OBJETO: Contratação de profissional pintor, devidamente qualificado, exclusivamente para fornecimento de mão de obra, destinado à execução de serviços de pintura preventiva e corretiva na Escola Municipal José Maria do Nascimento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

TIPO DA CONTRATAÇÃO: Mão de obra (diversos serviços de pintor conforme solicitação).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Escola Municipal José Maria do Nascimento, localizado na Zona Urbana do Município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 22.664.274 JOSE GUILHERME GOUVEIA DA SILVA, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 22.664.274/0001-18, com endereço em Rua Francisco Felipe Silva, nº 97, Centro, Lagoa Nova/RN.

VALOR GLOBAL: R$ 11.499,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

BASE LEGAL: *A presente contratação se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil através do Processo de Seleção nº. 02808/2026.*

Bodó/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20
HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:D8A344CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 018/2026 - SMG

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 18/2026 – SMG.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 5.192,31 (cinco mil cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III, da Lei Orçamentária Anual nº 516, de 09 de dezembro de 2025 (LOA 2026)
CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;
CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R$ 5.192,31 (cinco mil cento e noventa e dois reais e trinta e um centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	07.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
FUNÇÃO:	15 URBANISMO	
SUBFUNÇÃO:	451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA:	0024 CIDADE ACESSIVEL E BEM CUIDADA	
PROJETO/ATIVIDADE:	1025 - URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
NATUREZA DA DESPESA:		
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.192,31
	TOTAL	**R$ 5.192,31**
FONTE DE RECURSOS:	17063110 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo
I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 18/2026 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1321010169 - Remuneração de Depósitos Bancários - Transf. Especial da União
Fontes:	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
2026	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2026):	R$ 333,34
Receita Arrecadada (janeiro a fevereiro/2026):	R$ 5.525,65
Excesso de Arrecadação (janeiro a fevereiro/2026):	R$ 5.192,31
Excesso de Arrecadação por Tendência de Exercício:	R$ 0,00
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a fevereiro/2026):	R$ 0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a fevereiro/2026):	R$0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	**R$ 5.192,31**

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:909A69BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº061/2026 – SMG

PORTARIA Nº061/2026 – SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea "g", todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**, portadora do CPF nº XXX.606.334-XX, vinculada a matrícula nº 123, exercendo a função de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia 02/03/2026 com término em 30/05/2026**.**
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:2D8092AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 062/2026 – SMG

PORTARIA Nº 062/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias ao servidor efetivo **JOSÉ ERIVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 5607441, portador do CPF nº XXX.124.814-XX, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 02/03/2026 a 31/03/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:706C1E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 063/2026 – SMG

PORTARIA Nº 063/2026–SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 83 da Lei nº 176/97 - Regime Jurídico do Servidor Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de férias a servidora efetiva **MARIA DE LOURDES DIOGO FERREIRA**, matrícula nº 121, portadora do CPF nº XXX.112.824-XX, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias relativos ao período aquisitivo de 2024, contados a partir do dia 02/03/2026 a 31/03/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lindson Abdias de Lima
Código Identificador:D1860723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022/2026-GP

PORTARIA Nº. 022/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares servidores relacionados no quadro abaixo:

NOME	MAT.	FUNÇÃO	SETOR DE LOTAÇÃO	PERÍODO
Fábio Freire da Silva	2690-5	Guarda Municipal	Gabinete	02/03 a 31/03/2026
Carlos Eduardo Gomes	2393-1	Auxiliar Administrativo	SEMAP	02/02 a 03/03/2026
Joilma Alves Pessoa	285-2	Agente Administrativo	SMS	02/03 a 31/03/2026
Edna Lima de Oliveira	83-3	Ag. Com. de Saúde	SMS	02/03 a 31/03/2026
Cremilda Paulino de Lima	2704-9	Ag. Com. de Saúde	SMS	02/03 a 31/03/2026
Diogenes Juan Gomes	2704-9	Técnico em Enfermagem	SMS	02/03 a 31/03/2026
Fabio da Sila Ferreira Junior	103-1	Ag. Com. de Saúde	SMS	02/03 a 31/03/2026
Jaqueline Machado dos S. Costa	3478-9	Técnica em Enfermagem	SMS	02/03 a 31/03/2026
Kleyton Lidiano Lima de Meneses	474-1	Motorista	SMS	09/02 a 10/03/2026
Maria Josenilde da Silva	279-8	Técnica em Enfermagem	SMS	02/03 a 31/03/2026
Raquel Denize bezerra de Melo	353-1	Técnica em Enfermagem	SMS	02/03 a 31/03/2026
Sandra Araújo Maia de Freitas	2710-3	Técnica em Enfermagem	SMS	02/03 a 31/03/2026
Valdenora Conceição Bezerra	2128-8	Técnica em Enfermagem	SMS	02/03 a 31/03/2026
Anderciélia Paulino Dantas	2879-7	Conselheira Tutelar	SMAS	02/03 a 31/03/2026

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de fevereiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D4E8D265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2026-GP

PORTARIA Nº. 023/2026-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:
1º- CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio de 03 (três) meses a servidora **ELIGIANE GUEDES DE SOUZA**, Mat. 571-1, ocupante do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o período de gozo de 02 de março de 2026 a 02 de junho de 2026.

Art. 2º.–Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de fevereiro de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:D6A359E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 024/2026-GP

PORTARIA Nº: 024/2026-GP

AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 282, de 18 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, 02(duas) diárias, no valor unitário de R$ 148,28 (Cento e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), totalizando a importância de R$ 296,66 (Duzentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos), para a Servidora CLAUDIANE DA SILVA COSTA, Mat. 491-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo do Município de Brejinho/RN, se deslocar à Natal/RN, no período de 03 a 04 de fevereiro do corrente exercício, com o objetivo de Curso preparatório para auxiliar os Comitês de Aplicação das instituições na implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública – Gestaopublicagov.br, por meio da aplicação do Instrumento de Maturidade de Governança e Gestão – IMGG 100 PONTOS. O Gestaopublicagov.br está fundamentado na Portaria SEGES/MGI Nº 7.383, DE 21 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:25DA5176

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2026

PROCESSO DE DISPENSA N° 003/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: SIS SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 58.971.158/0001-99**, ganhadora, com sede na Rua Bananeira, 671, Vila Verde, João Câmara/RN, CEP 59.550-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO CAPACITADA NAS ROTINAS DE ALIMENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE.

VALOR ESTIMADO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 293/2025, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 23/02/2026 com validade até 31/12/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

SIS SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.971.158/0001-99
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 20 de fevereiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:116202CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 009/2025, PE 004/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, CNPJ**:**08.114.514/0001-80.

CONTRATADA**:** FRANCISCO RIBEIRO BARBOSA FILHO 08454896821, CNPJ**:** 40.910.570/0001-33.

Objeto**:** Fica aditado a Ata de Registro de Preços nº 009/2025 por um periodo de 4 (quatro) meses, para futura e eventual Contratação de empresa prestadora do serviço de Buffet e complementos (refeições prontas), para o atendimento das necessidades deste Município de Caiçara do Norte.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026.

Prazo da Vigência: 27/02/2026 a 30/06/2026

Fundamento Legal: Artigo 5º da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e artigo 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Caiçara do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:7C721CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2026

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal n° 540/2025 de 01 de fevereiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **KADJA ROUSIANE BARBOSA**, portadora do CPF de n° ***.931.824-**, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO CRAS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3A5D63FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 - REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 2026.02.24.0007

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 2026.02.24.0007

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, por intermédio do Agente de Contratação, Presidente da Comissão de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal, através da **Portaria Municipal nº 107/2025**, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2026**, tipo menor preço, adjudicação por valor global, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO NO BAIRRO JOAO XXIII, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.** Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Data de início das Propostas:** a partir de 27 de fevereiro de 2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. **Abertura da sessão pública:** 06 de abril de 2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital e os projetos de engenharia.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS
Agente de Contratação Presidente

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:4EAC84EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2026.01.05.0023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 107/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN 2026.01.05.0023, na** modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE TONER E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 27/02/2026 às 08h00 exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 11/03/2026 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.

Caicó/ RN, 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4EC02B9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 - PROCESSO ADM. N.º 2024.10.15.0042

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **FORNECEDOR REGISTRADO:** KG REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n ° 11.949.374/0001-74; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 051/2025, bem como a renovação dos quantitativos registrados; **DA VIGÊNCIA**; por mais **12 (doze) meses,** a partir de **19 de março de 2026** até **19 de março de 2027**, dando-se a Ata o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses, observada a vigência máxima permitida, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no item 4.1 da referida ARP **SUBSCRITORES**: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Órgão Gerenciador e Manoel de Araújo Garcia – pelo Fornecedor Registrado.
Caicó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:063A17F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEX. 007/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.12.24.0061
INEXIGIBILIDADE Nº 007-2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

•
De acordo.

•
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO),** junto a Empresa **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56,** com o valor estimado anual de R$ 513.960,00 (quinhentos e treze mil, novecentos e sessenta reais). Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56.**

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:87DD1775

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - INEX. 007/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.12.24.0061
INEXIGIBILIDADE Nº 007-2026
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

•
De acordo.

•
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO),** junto a Empresa **INNOVARSI – MEDICINA INTEGRATIVA E SAÚDE MENTAL LTDA, CNPJ: 57.755.561/0001-18** com o valor estimado anual de R$ 513.960,00 (quinhentos e treze mil, novecentos e sessenta reais). Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **INNOVARSI – MEDICINA INTEGRATIVA E SAÚDE MENTAL LTDA, CNPJ: 57.755.561/0001-18**

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:5FA14C1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - INEX. 007/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.12.24.0061
INEXIGIBILIDADE Nº 007-2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

•
De acordo.

•
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD E CENTRO CLÍNICO),** junto a Empresa **MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 27.347.966/0001-56,** com o valor estimado anual de R$ 513.960,00 (quinhentos e treze mil, novecentos e sessenta reais). Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 27.347.966/0001-56**

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:88EFFF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - INEX. 008/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.12.24.0076
INEXIGIBILIDADE Nº 008-2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

•
De acordo.

•
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO),** junto a Empresa **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56,** com o valor estimado anual de R$ 138.540,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e quarenta reais). Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **SOUL GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 24.327.852/0001-56.**

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:6D92F3BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026 - INEX.008/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.12.24.0076
INEXIGIBILIDADE Nº 008-2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

•
De acordo.

•
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO),** junto a Empresa **INNOVARSI – MEDICINA INTEGRATIVA E SAÚDE MENTAL LTDA, CNPJ: 57.755.561/0001-18,** com o valor estimado anual de R$ 138.540,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e quarenta reais). Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **INNOVARSI – MEDICINA INTEGRATIVA E SAÚDE MENTAL LTDA, CNPJ: 57.755.561/0001-18**

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:A24C82DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 - INEX.008/2026

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 2025.12.24.0076
INEXIGIBILIDADE Nº 008-2026

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

•
De acordo.

•
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CER (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO),** junto a Empresa MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 27.347.966/0001-56**,** com o valor estimado anual de R$ 138.540,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e quarenta reais). Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 27.347.966/0001-56**

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Pereira de Araújo Neto
Código Identificador:AF7F3B70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2026 – CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES SOLICITADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2025, bem como atendendo as necessidades da Administração Pública, por solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, CLASSIFICADOS em ordem crescente no **Processo Seletivo 001/2025**, a comparecer a EQUIPE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, (receptora dos convocados), **LOCAL – CENTRO ADMINISTRATIVO – SEDE PREFEITURA,** sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 27 de fevereiro/2026 e nos dias 02, 03 e 04 de março/2026 nos horários das 08h às 12h,** para efetuar a apresentação da documentação exigida para fins de cadastro. contratação e aptidão, conforme exigências do ANEXO – II e III ao exercício dos cargos constantes neste Edital.

Art.2º. O início das atividades, local e jornada de trabalho, será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários, conforme a legislação municipal.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar cópias de todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II e III**. **A falta de qualquer documento**, implicará a não realização do cadastro e contratação do(a) convocado(a).

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD) neste PSS- 001/2025,** após a apresentação da documentação exigida, será submetido **a JUNTA DE INSPEÇÃO EM SAÚDE (JIS)**, através de encaminhamento do Departamento de Recursos Humanos, devendo apresentar, **a Junta de Inspeção em Saúde – JIS, além dos atestados de aptidões fisica e mental, médico ocupacional, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.**

Art. 4º - Fica **indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001- 2025**, no ato de sua convocação, dias e horários a apresentação da documentação exigida, e seu encaminhamento aos órgãos para a contratação temporária, de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo Único - A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na substituição na chamada do candidato seguinte, a sua colocação entre os classificados., salvo impedimento justificado e tramitado, através de requerimento junto a Procuradoria Geral do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Nível Médio – Vigia – Cargo 63

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1272783-6	PEDRO HENRIQUE DE SOUSA SANTOS
2	Sim	1280303-0	JOÃO VICTOR DUARTE ARRUDA CÂMARA

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 66

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
1	Sim	1274249-7	MURIELLE LUCINDA BATISTA
2	Sim	1272512-2	ANA LUCIA PEREIRA DE ARAUJO
3	Sim	1277173-1	ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA
4	Sim	1278656-6	DAYANA KADJA DE ARAUJO PEREIRA
5	Sim	1274061-8	JOSÉAN SANTOS DA COSTA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026
ANEXO – II

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO PESSOAL – JUNTO AO RH

– CERTIDÃO DE ESCOLARIDADE E/OU HISTÓRICO ESCOLAR, EQUIVALENTE AO CARGO DA CLASSIFICAÇÃO;
– APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR – **INCORPORAÇÃO OU DISPENSA (sexo masculino) dos 18 aos 44 anos.**
- APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (ASO) e ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
– DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (A)**;
– DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (B)**;
- DECLARAÇÃO DE **NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (C);**
- DECLARAÇÃO DE **ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permiciveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (D);**
– NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR AS SEGUINTES **CERTIDÕES NEGATIVAS E QUITAÇÃO ELEITORAL**:
JUSTIÇA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE – (https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml)
JUSTIÇA FEDERAL – TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 5ª REGIÃO
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces
JUSTIÇA ELEITORAL -TSE – NADA CONSTA – (itens 1 e 2) - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor
POLICIA FEDERAL – MIN DA JUSTIÇA E SEG PÚBLICA – https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/

Link dos Modelos (A, B, C, D)
https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/6022/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2025_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- REGISTRO DE NASCIMENTO E/OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- TÍTULO DE ELEITOR;
- CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO e/ou DIGITAL;
- PIS/PASEP, NIS;
- CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
– COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Agua ou Internet);
- CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMIÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
9 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – Declaração de Registro e Quitação junto ao Conselho

OBSERVAÇÃO:
Apresentar junto a SECRETARIA CONTRATANTE, a documentação a seguir: (cópias: COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; RG; CPF; Escolaridade e Habilitação ao Cargo classificado).

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:623C2C7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0012 /2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE FAZER CONCESSÃO de 0,5 (Meia diária) (s) ao (à):s

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araujo			
CARGO:	Secretário Municipal de Finanças			
MATRÍCULA:	13.649			
DOCUMENTO:	**CPF: XXX.543.354-XX**	**RG:** X.583.XXX SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal deTributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
ASSINATURA DE ATO CONJUNTO E CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ESTABELECIDO AS REGRAS PARA PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DEVIDOS NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RN.				
Conforme solicitação da Secretaria, Secretaria de Finanças				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
0,5 Diária	Natal/RN	27 de Fevereiro de 2026	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2026

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:7DC90D51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0182/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0182/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria Eugenia da Conceição, para realizar consulta na CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 09/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**09/02/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:82360EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0183/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0183/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS**			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:20 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLB – 3C75			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Luis Henrique Souza da Silva, para realizar atendimento na Exelence Odontologia, em Campina Grande/PB, no dia 09/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Campina Grande/PB**	**09/02/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E1016FF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0184/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0184/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Adjane Miriam da Silva, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 09/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**09/02/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:22181F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0185/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0185/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMBULÂNCIA RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Adjane Miriam da Silva, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 09/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Currais Novos/RN**	**09/02/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9E4688A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0186/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0186/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**ALBERTO JORGE DOS SANTOS**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN TSQ – 6H87
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Wallace Gabriel Pacheco de Oliveira, para realizar atendimento no HUOL, em Natal/RN, no dia 09/02/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/02/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BA86ECB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0187/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0187/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Diego Henrique Brilhante de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Clínica Vic, em Natal/RN, no dia 09/02/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**09/02/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6B842979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0188/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0188/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO

CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Jose Roberto de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 10/02/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	10/02/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:23D02F11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0189/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0189/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	**CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA**
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15754
DOCUMENTOS:	CPF: 049.xxx.xxx-92
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Jose Roberto de Araújo, do Hospital do Seridó, para o Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 10/02/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	10/02/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:84CDA365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0190/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0190/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**PAULO DO NASCIMENTO MOURA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	**POLO SLB – 5B55**
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Luzanira Linhares de Azevedo, para realizar consulta na Liga, em Mossoró/RN, no dia 10/02/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Mossoró/RN	10/02/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C4079B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0191/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0191/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	GERIFRAN ALVES DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15668
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-04
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:04 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Severino Ramos de Souza, para realizar atendimento no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/02/2026.	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE	

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	Natal/RN	10/02/2026	R$ 80,00	R$ 80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:69548ACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0192/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0192/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ - 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Marinalva da Silva Santos, do Caps III, para o Hospital Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 10/02/2026.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**10/02/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D276FDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0193/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0193/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ - 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Acompanhar o (a) paciente Marinalva da Silva Santos, do Caps III, para o Hospital Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 10/02/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**10/02/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3573AEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0194/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0194/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Bezerra, para a Pousada Vida e Luz, em Natal/RN, no dia 10/02/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**10/02/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:96CDCF74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0195/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0195/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ – 5C52
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Buscar o (a) paciente Paloma dos Santos Nascimento, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/02/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/02/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3873045B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0196/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0196/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	**VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA**
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQJ - 5C42
OBJETIVO DA VIAGEM:	
Conduzir o (a) paciente Estevam Lazaro Leão da Silva, para o Hemonorte, em Natal/RN, no dia 11/02/2026.	

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
01	**Natal/RN**	**11/02/2026**	**R$ 80,00**	**R$ 80,00**

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de fevereiro de 2026.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:50755CEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 070 / 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 2022.04.20.0003;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **VICTOR LEONARDO DE ARAÚJO MONTEIRO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.5758/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 26 de fevereiro de 2026.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:731FF149

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA 1ª REUNIÃO ÓRDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h, realizou-se a 1ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de forma virtual, por meio de plataforma digital, conforme previamente convocada. A reunião teve início às 14h20min, quando a Presidente do Conselho saudou cordialmente todos os conselheiros e participantes, agradecendo a presença e destacando a importância da participação ativa nas deliberações do colegiado para o fortalecimento da política pública de assistência social no município. Foi constatada a presença dos seguintes membros: Wenia Patricia da Silva- representante do sindicato rural, Pryscylla Rayanny Lima Vieira;- representante do CRESS; Ellis Daiane Fernandes Praxedes, representante da APAE; Antônia Regina da Conceição Neta e Franscisca Alzilene da Silva, representantes da Assistência Social; Ana Paula Praxedes de Campos e Hortência Rafaela da Silva- representantes da Secretaria de Educação.
Em seguida, a palavra foi concedida à Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ligya Jermana do Nascimento Dias, que apresentou de forma detalhada o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Individual, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A secretária esclareceu que o recurso tem como objetivo fortalecer e ampliar as ações socioassistenciais no município de Caraúbas/RN, com foco no atendimento e desenvolvimento de atividades voltadas aos grupos de mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Durante a apresentação, foram expostos os objetivos, metas, estratégias de execução e a previsão de aplicação dos recursos, ressaltando-se a relevância do investimento para a promoção da inclusão social, garantia de direitos e melhoria da qualidade de vida dos usuários da política de assistência social. Após a leitura e explanação do referido Plano de Trabalho, a matéria foi colocada em apreciação e deliberação pelo colegiado. Não havendo questionamentos contrários, os conselheiros manifestaram-se favoravelmente, aprovando o plano por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a Presidente agradeceu novamente a participação de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Rosângela Faustino de Melo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do Conselho.

WÊNIA PATRÍCIA DA SILVA
Presidente do Conselho

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO
Secretária Executiva/ Agente Administrativa

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:6790790F

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Individual, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– CMAS**, do município de Caraúbas – RN, criado pela Lei Municipal n° 414/, de 26 de novembro de 1997, alterado pela Lei nº 763, de 27 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições estatutárias em vigência e no exercício de sua função deliberativa das ações da Política Municipal de Assistência Social de Caraúbas, em Reunião Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2026.
CONSIDERANDO a realização da 1ª Reunião Ordinária do CMAS, ocorrida em 26 de fevereiro de 2026, às 14h, de forma virtual, conforme convocação prévia;
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Individual, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Ligya Jermana do Nascimento Dias;
CONSIDERANDO que o referido recurso tem como finalidade fortalecer e ampliar as ações socioassistenciais no município de Caraúbas/RN, com foco no atendimento a mulheres, idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
CONSIDERANDO a deliberação unânime do colegiado presente na referida reunião,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho referente à Emenda Parlamentar Individual, na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao fortalecimento das ações da Política Municipal de Assistência Social no município de Caraúbas/RN.
Art. 2º O recurso deverá ser executado conforme as metas, objetivos e estratégias apresentadas ao colegiado, observando-se os princípios da legalidade, transparência, eficiência e controle social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Caraúbas/RN, 26 de fevereiro de 2026.

WÊNIA PATRÍCIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ROSÂNGELA FAUSTINO DE MELO
Secretária Executiva / Agente Administrativa

Publicado por:
Rita Rosinária Marinho Silva
Código Identificador:2A9806EB

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026 DE 26 FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;
D E C R E T A:
Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):
AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88 - Fonte de Recursos 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças
Empenho **nº 102013/2026**, ref. processo **nº 557/2026**, no valor de**R$ 1.508,84**;
Empenho **nº 102011/2026,** ref. processo **nº 558/2026**, no valor de**R$ 1.399,44**;
Empenho **nº 102015/2026**, ref. processo **nº 552/2026**, no valor de**R$ 2.938,64**;
Empenho **nº 102014/2026,** ref. processo **nº 555/2026,** no valor de**R$ 232,28;**
Empenho **nº 102012/2026,** ref. processo **nº 554/2026,** no valor de**R$ 3.657,97**;

AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88 - Fonte de Recursos 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde - Unidade Gestora: 09.001 - Fundo Municipal de Saúde
Empenho **nº 102027/2026**, ref. processo **nº 549/2026**, no valor de**R$ 18.324,50;**
Empenho **nº 102024/2026,** ref. processo **nº 548/2026**, no valor de**R$ 12.638,49**;
Empenho **nº 102023/2026**, ref. processo **nº 551/2026**, no valor de**R$ 164,34**;
Empenho **nº 102025/2026,** ref. processo **nº 547/2026,** no valor de**R$ 26.897,71;**
Empenho **nº 102026/2026,** ref. processo **nº 550/2026,** no valor de**R$ 22.032,26;**

AUTO POSTO CATHAMAX LTDA, CNPJ 27.822.137/0001-88 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Unidade Gestora: 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.
Empenho nº**1201005/2025**, ref. processo nº**5768/2025**, no valor de **R$6.529,38**;
Empenho nº**102014/2026**, ref. processo nº**573/2026**, no valor de **R$16.465,68;**
Empenho nº**102005/2026**, ref. processo nº**562/2026,** no valor de **R$11.390,45**;
Empenho nº**102007/2026**, ref. processo nº**559/2026**, no valor de **R$33.708,96**;
Empenho nº**102008/2026**, ref. processo nº**560/2026**, no valor de **R$20.072,50;**
Empenho nº**102007/2026**, ref. processo nº**570/2026**, no valor de **R$3.531,86;**
Empenho nº**102008/2026**, ref. processo nº**572/2026**, no valor de **R$189,76**;
Empenho nº**102015/2026**, ref. processo nº**565/2026**, no valor de **R$2.345,65;**
Empenho nº**102004/2026**, ref. processo nº**564/2026,** no valor de **R$3.262,34**;
Empenho nº**102017/2026**, ref. processo nº**563/2026**, no valor de **R$9.514,28;**
Empenho nº**102006/2026**, ref. processo nº**561/2026**, no valor de **R$7.204,95**;
Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:17CA339A

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2026 DE 26 FEVEREIRO DE 2026

EMENTA: *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente o parágrafo 1º do art. 141, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamentos mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas situações especificadas no próprio dispositivo legal;
CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamentos, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;
CONSIDERANDO q o que dispõe o art. 8º do Decreto Municipal nº 138/2022, de 29 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venham a ocorrer danos à coletividade;
CONSIDERANDO a existência de pareceres jurídicos opinando favoravelmente a excepcionalidade da quebra da ordem cronológica nas situações ora em análise;
CONSIDERANDO que o não pagamento das referidas despesas poderá implicar na suspensão do abastecimento da frota municipal e a paralisação de serviços essenciais aos munícipes bem como afetará a boa prestação de serviços públicos a sociedade, gerando transtornos e

inequívocos prejuízos a boa gestão pública conforme se observa do objeto dos contratos integrantes de cada procedimento administrativo ora analisados;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica a Tesouraria Municipal autorizada a pagar, alterando a ordem cronológica de pagamentos de credores, conforme admite o parágrafo 1º, inciso V, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o(s) valor(es) ao(s) credores(s) abaixo especificado(s):

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde - Unidade Gestora 09.001: Fundo Municipal de Saúde - Seq. Lista: 3019

Empenho **nº 202007/2026,** ref. processo **nº 663/2026**, no valor de**R$ 2.619,76;**

Empenho **nº 202004/2026**, ref. processo **nº 662/2026**, no valor de**R$ 200,35**;

Empenho **nº 202005/2026,** ref. processo **nº 661/2026**, no valor de**R$ 3.762,56;**

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI, CNPJ 08.345.698/0002-70 - Fonte de Recursos 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade Gestora 07.001 – Secretaria Municipal de Finanças.

Empenho nº**202001/2026,** ref. processo nº**660/2026,** no valor de **R$3.881,02;**

Art. 2º - Acolho em todos os seus termos o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Comunique-se à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Caraúbas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal de Caraúbas

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:78397E0F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 031/2026-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença maternidade,

CONSIDERANDO que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908*,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora municipal, Sra. **ESTELA RITA DUARTE**, servidora pública, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a **licença gestante,** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **21 de fevereiro de 2026** a **19 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até o dia 21/02/2026.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:87F1EAE2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 032/2026-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) municipal do direito das pessoas idosas e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 062/2025, de 14 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** ao Sr. **TEÓFILO FERNANDES PIMENTA NETO, membro do Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, onde irá participar do Primeiro Módulo de Formação do Escolha de Conselhos, No Fórum Doutor Silveira Martins, localizado na Alameda das Carnaubeiras, nº 355, Mossoró/RN no dia 03 de março de 2025.

Art. 2º A fonte de custeio das referidas diárias deverá ser exclusivamente o Fundo Municipal de Direito das Pessoas Idosas, nos termos do art. 1º §4º do Decreto 062/2025 de 14 de maio de 2025.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria, a serem pagas mediante transferência financeira em conta bancária de titularidade do requerente, consistente em **AGÊNCIA 1038-3, CONTA CORRENTE 15896-8, TITULAR: TEÓFILO FERNANDES PIMENTA.**

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:DE7204D2

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 033/2026-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) municipal do direito das pessoas idosas e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 062/2025, de 14 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais) a** Sra. **Maria Mafalda de Amorim Neta, Membro do Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, onde irá participar do Primeiro Módulo de Formação do Escolha de Conselhos, No Fórum Doutor Silveira Martins, localizado na Alameda das Carnaubeiras, nº 355, Mossoró/RN no dia 03 de março de 2025.

Art. 2º A fonte de custeio das referidas diárias deverá ser exclusivamente o Fundo Municipal de Direito das Pessoas Idosas, nos termos do art. 1º §4º do Decreto 062/2025 de 14 de maio de 2025.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria, a serem pagas mediante transferência financeira em conta bancária de titularidade do requerente, consistente em **AGÊNCIA 2035-4, CONTA CORRENTE 135.483-3, TITULAR: MARIA M AMORIM NT.**

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:63513632

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 034/2026-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Conselheiro(a) municipal do direito das pessoas idosas e dá outras providências*.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 062/2025, de 14 de maio de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** cada uma ao Sr. **Flávio Wagner de Oliveira, Presidente do Conselho Municipal do Direito das Pessoas Idosas**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Mossoró/RN**, onde irá participar do Primeiro Módulo de Formação do Escolha de Conselhos, No Fórum Doutor Silveira Martins, localizado na Alameda das Carnaubeiras, nº 355, Mossoró/RN no dia 03 de março de 2025.

Art. 2º A fonte de custeio das referidas diárias deverá ser exclusivamente o Fundo Municipal de Direito das Pessoas Idosas, nos termos do art. 1º §4º do Decreto 062/2025 de 14 de maio de 2025.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R$ 300,00 (trezentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria, a serem pagas mediante transferência financeira em conta bancária de titularidade do requerente, consistente em **AGÊNCIA 1038-3, CONTA CORRENTE 26.097-5, TITULAR: FLÁVIO WAGNER DE OL.**

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:00499E17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 08/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 3.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 14	02.002.04.122.0102.2010.3.3.90.36.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 619	03.001.10.304.0120.2093.3.3.90.39.1.600.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**2.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**3.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 157	02.009.12.361.0124.2048.3.3.90.47.1.500.1001	1.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**1.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 624	03.001.10.305.0120.2030.3.1.90.16.1.600.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

	Sub-Total:	**2.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**3.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 3 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:CE4654D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 13/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 33.486,61, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 33.486,61 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 34	02.004.04.122.0103.2002.3.1.90.13.1.500.0000	29.886,61
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**29.886,61**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 82	02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.39.1.500.0000	3.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.600,00**
	Total Parcial Suplementado:	**33.486,61**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 52	02.004.04.126.0126.1066.3.3.90.39.1.500.0000	29.886,61
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**29.886,61**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 84	02.006.04.129.0106.2026.3.3.90.93.1.500.0000	3.600,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.600,00**
	Total Parcial Reduzido:	**33.486,61**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 24 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:A9F826D9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 11/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 6/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 11/2026
Inexigibilidade Nº 6/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, estabelecida a Rua CANOPUS 240 SALA 10 PARQUE DAS NACOES PARNAMIRIM-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CIRCUITO MUSICAL PARA INTEGRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE MARÇO DE 2026.

Do preço total: R$ R$ 100.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35437	SHOW DA BANDA CIRCUITO MUSICAL, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, INCLUINDO CACHÊ DO ARTISTA, CACHÊ DOS MÚSICOS, TRANSPORTE, DESPESAS OPERACIONAIS, SHOW PIROTÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE MARÇO DE 2026, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, EM CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	un	1,0000	100000,0000	R$ 100.000,00
				Valor Total:	R$ 100.000,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
97	02.008.13.392.0111.2055.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 25/02/2026 a 31/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

FERNANDO IVO DE MACEDO
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BBBAFB42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 9/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 12/2026
Inexigibilidade Nº 9/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa ELAYNE TYNE PRODUCOES MUSICAIS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.851.420/0001-12, estabelecida a Avenida Dom Pedro I 00719 SALA 00104 CXPST 229 TAMBIA JOÃO PESSOA-PB .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ELAYNE TYNE PARA INTEGRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE MARÇO DE 2026

Do preço total: R$ R$ 70.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total

35438	SHOW DA BANDA ELAYNE TYNE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H00MIN, INCLUINDO CACHÊ DO ARTISTA, CACHÊ DOS MÚSICOS, TRANSPORTE, DESPESAS OPERACIONAIS, SHOW PIROTÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE MARÇO DE 2026, NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026, EM CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	un	1,0000	70000,0000	R$ 70.000,00
				Valor Total:	R$ 70.000,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
97	02.008.13.392.0111.2055.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 25/02/2026 a 31/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

ISABEL STEFANIA FURTADO DE ALMEIDA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:376D26ED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 9/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 7/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 9/2026
Inexigibilidade Nº 7/2026

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a empresa GIULLIAN MONTE HENRIQUE inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.898.657/0001-22, estabelecida a Rua SAO VICENTE 33 ANEXO: B; JK CURRAIS NOVOS-RN .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GIULLIAN MONTE PARA A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE MARÇO DE 2026

Do preço total: R$ R$ 30.000,00

Cod.	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
35439	SHOW DA BANDA GIULLIAN MONTE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 2H00MIN, INCLUINDO CACHÊ DO ARTISTA, CACHÊ DOS MÚSICOS, TRANSPORTE, DESPESAS OPERACIONAIS, SHOW PIROTÉCNICO E EQUIPE TÉCNICA, PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE MARÇO DE 2026, NO DIA 18 DE MARÇO DE 2026, EM CARNAÚBA DOS DANTAS/RN	un	1,0000	30000,0000	R$ 30.000,00
				Valor Total:	R$ 30.000,00

Gestão/Unidade: 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Dotação(ões):	
97	02.008.13.392.0111.2055.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2025.

Da vigência: de 25/02/2026 a 31/12/2026

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
(Prefeito Municipal)
P/ Contratante

GIULLIAN MONTE HENRIQUE
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:27136A28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2026.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25 de fevereiro de 2026, para participar da cerimônia de entrega do XXII Troféu Cultura.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:359736E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 023/2026 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências,

RESOLVE:

Art 1° - Conceder ao Sr. SERGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA, matrícula: 18312 lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 25/02/2026 a fim de atender demandas do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:E19B7E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2026 - GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 23/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **CLEBIA FABRICIA DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 1033, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, uma Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 01/03/2026 a 29/05/2026, referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:AE10B9B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026 - GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS**, matrícula nº 1242, ocupante do cargo efetivo de Encarregado de Cozinha, uma Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de 12/03/2017 a 11/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FCBF8492

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026 - GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,
CONSIDERANDO a Art. 108 e Art. 109 do Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas.
CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 24/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a Servidora **EDILZA SANTIAGO DA SILVA**, matrícula nº 1202, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, uma Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – no período de 02/03/2026 a 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B119652D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237/2026 - GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS**, inscrito no CPF: 094.***.***-70, Fiscal do **CONTRATO 09/2026**, referente a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GIULLIAN MONTE PARA A PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA FESTA DE MARÇO DE 2026, com vigência de 25/02/2026 a 31/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:06431A23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 238/2026 - GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS**, inscrito no CPF: 094.***.***-70, Fiscal do **CONTRATO 11/2026**, referente a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CIRCUITO MUSICAL PARA INTEGRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE MARÇO DE 2026, com vigência de 25/02/2026 a 31/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3BABA0D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026 - GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Designa Fiscal de contrato de Licitação e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **MOARKZAN DOS SANTOS DANTAS**, inscrito no CPF: 094.***.***-70, Fiscal do **CONTRATO 12/2026**, referente a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ELAYNE TYNE PARA INTEGRAÇÃO NA PROGRAMAÇÃO DA FESTA DE MARÇO DE 2026, com vigência de 25/02/2026 a 31/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:ADB8ABC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 223/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 25/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **CARLOS ROMEU DA SILVA** matrícula nº 11434, ocupante do cargo efetivo de Servente de Obras, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:C501A1D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 224/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **GENILDO NUNES DOS SANTOS FILHO** matrícula nº 18251, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/03/2026 a 16/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:DF624EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 225/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 12/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JUCILÂNIO TEIXEIRA MACEDO** matrícula nº 1084, ocupante do cargo efetivo de Gari, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administr
PORT. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:EDB301F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 226/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 09/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JAKEILSON JOSÉ SOBRINHO** matrícula nº 18048, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 10/01/2025 a 09/01/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:998A5F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 227/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 26/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ELAINE MILENA DE ARRUDA DANTAS** matrícula nº 18215, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:95338BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 228/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 11/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ADRIANA DANTAS** matrícula nº 42, ocupante do cargo efetivo de Diretora do Departamento de Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/03/2026 a 16/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 31/03/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:97682F41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 229/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **JOSELITA ANA DOS SANTOS DANTAS** matrícula nº 208, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 02/03/2026 a 21/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/04/2024 a 01/04/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:F5AD835F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 230/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 23/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **ADMILSON RÉGIO DA SILVA** matrícula nº 1147, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 18/02/2025 a 18/02/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8A75BD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 231/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS** matrícula nº 1115, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/03/2026 a 16/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 15/01/2025 a 14/01/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0529B670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 232/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 19/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **OLEGÁRIO FERREIRA DE LIMA NETO** matrícula nº 1113, ocupante do cargo efetivo de Tratorista, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/03/2025 a 28/02/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D76A5503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 233/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **FRANCISCA MARIA DANTAS** matrícula nº 003, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, da Unidade Básica de Saúde I "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 07/06/2025 a 07/06/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:4E62CE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 234/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **MARIA SALETE BARBOSA** matrícula nº 1493, ocupante do cargo efetivo de Lavadeira, da Unidade Básica de Saúde I "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 23/02/2025 a 23/02/2026.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:01438509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 235/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 11/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **JOALLYSON OLIVEIRA DA SILVA** matrícula nº 18329, ocupante do cargo de Coordenador da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/03/2026 a 18/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:7479CD7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 236/2026-GP, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a Servidores Municipais".

CONSIDERANDO o Art. 100 da Lei Municipal 423/2001, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em 13/02/2026.

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a **HERCULANA DE SOUZA MELO** matrícula nº 18152, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, do Centro Municipal de Saúde Dr. Odilon Guedes, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 04/03/2026 a 18/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 05/07/2024 a 05/07/2025.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se

Palácio Municipal Valdemar Cândido de Medeiros, Carnaúba dos Dantas/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

MARCOS LEANDRO DANTAS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Port. Nº 001/2025

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:42006A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 016/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 03/03/2026, a fim de realizar o deslocamento dos profissionais da SMAS que estarão participando da Assembleia Ordinária do COEGEMAS RN.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:59AB587D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 017/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, matrícula: 18322, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Secretária Adjunta de Assistência Social, **meia diária**, na importância de **R$ 100,00 (cem reais)**, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 04/03/2026, a fim de participar da Aula Inaugural do Capacita SUAS.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:0DF033F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2026 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 907/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1° - Conceder a Sr.ª **VALESKA RADMYLLA DANTAS**, matrícula: 18371, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista, **meia diária**, na importância de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 04/03/2026, a fim de realizar o deslocamento dos profissionais da SMAS que estarão participando da Aula Inaugural do Capacita SUAS.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ELISANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 907/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:733AE937

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 137/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Campina Grande/PB, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes, no dia 20/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F10DCA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 138/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 20/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1463C0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 139/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para o Hemocentro, no dia 20/02/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:4D0A7F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 140/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JAINARA JÉSSICA DE LIRA, matrícula: 18487, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica Ceom, no dia 21/02/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:1BB2DAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 141/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Currais Novos/RN, realizando o transporte de paciente para a Clínica CEMED, no dia 21/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:391BA726

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 142/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta hospitalar da Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 22/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8DB04FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 143/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 23/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:72572133

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 144/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Santa Cruz/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – HUAB/UFRN, no dia 24/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F2C4CA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 145/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JOSÉ DE MOURA DANTAS, matrícula: 18449, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no

valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 24/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:FA4F241D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 146/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. VICENTE PAULO DANTAS, matrícula: 18364, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, **meia diária,** na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital de Oncologia do Seridó, no dia 24/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:5C7C1836

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 147/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. FRANCIWYLAME SALES, matrícula: 1483, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de técnico de enfermagem no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais)com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando a remoção de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 24/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:6E19CA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 148/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes, no dia 24/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:B49CCDC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 149/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº

885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. JARDEL MEDEIROS SILVA, matrícula: 18396, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente vinda de alta médica do Hospital Dia São Rafael, no dia 24/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:F266ACE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 150/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para a Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC/UFRN, no dia 24/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:84526EC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 151/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS, matrícula: 18398, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista, meia diária, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Especializado em Reabilitação – CER III, no dia 25/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:8BAAEBDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 152/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. RAFAEL BATISTA DA SILVA, matrícula: 18402, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 40,00 (quarenta reais), no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, realizando o transporte de paciente para o Hospital do Coração, no dia 25/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:AA4F0328

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 153/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao Sr. ALEXANDRE JOSÉ AZEVEDO MEDEIROS, matrícula: 1087, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de motorista no Hospital Municipal Estelita dos Santos Dantas, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), com objetivo de suprir as despesas durante a viagem à cidade de Caicó/RN, realizando o transporte de paciente para o Centro Médico Tiago Dias, no dia 25/02/2026.

Art. 2° - O servidor beneficiário de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:60B98586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 154/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA, matrícula: 18434, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de assistente social da Atenção Primária à Saúde, **meia diária**, na importância de R$ 20,00 (vinte reais), no valor unitário de R$ 40,00 (quarenta reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, para participar das Oficinas Regionais para Elaboração do Plano de Ação do PAREPS, no dia 27/02/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:9FF49588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
PORT. DE DIÁRIA Nº 155/2026 – SMS

O GESTOR DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 011/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Sra. ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ADELINO, matrícula: 18439, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Coordenadora de Programa Saúde da Família, **meia diária**, na importância de R$ 60,00 (sessenta reais), no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, para participar das Oficinas Regionais para Elaboração do Plano de Ação do PAREPS, no dia 27/02/2026.

Art. 2° - A servidora beneficiária de que trata o art. 1°, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS EDUARDO DANTAS
Gestor do Fundo de Saúde
Matrícula Nº 18325

Publicado por:
Maria Eugênia Dantas
Código Identificador:A71C1FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
REFERENTE À PESQUISA MERCADOLÓGICA
O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, com fundamento no disposto no art. 75, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará cotação de preços, para fins de pesquisa mercadológica, visando à instrução de processo licitatório, cujo objeto é a contratação empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos dear condicionado, com fornecimento de peças, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, pelo período estimado de 12 (doze) meses.
As empresas interessadas em participar da presente cotação deverão solicitar o Termo de Referência por meio do e-mail institucional: admfinanceiracearamirimprevi@gmail.com

As propostas comerciais, acompanhadas da documentação básica de habilitação fiscal, deverão ser encaminhadas até às 17h00min do dia 04 de março de 2026.
As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
Razão social da empresa e número do CNPJ;
Valores propostos;
Condições de pagamento e prazos de entrega;
Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.
A presente cotação possui caráter exclusivamente estimativo, destinando-se à obtenção de parâmetros para definição de preços médios praticados no mercado, não gerando obrigação de contratação, nem direito subjetivo às empresas participantes.
Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ARACELLE SOUZA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREV

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:A1A64871

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA N.º 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA N.º 19, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo n.º 042/2024 - APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido Art. 137 da Lei Municipal n.º 1.637/2013, com redação dada pela Lei Municipal n.º 2.169/2022, e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.726, de 01 de agosto de 2025, que regulamenta a Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Ceará-Mirim;
CONSIDERANDO o art. 56, §2º, do Decreto Municipal nº 4.726/2025, que autoriza autarquias e fundações a instituírem suas próprias comissões de avaliação de desempenho;
CONSIDERANDO o art. 21, caput e §1º, do Decreto Municipal nº 4.726/2025, que estabelece a preferência por membros servidores efetivos e admite, excepcionalmente, a participação de servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, mediante justificativa e anuências pertinentes;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório lotados no Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, nos critérios e na forma previstos no Decreto Municipal nº 4.726/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI, a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, responsável por acompanhar, consolidar e emitir parecer conclusivo acerca da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório lotados nesta Autarquia, na forma do Decreto Municipal nº 4.726/2025.
Art. 2º Designar, para compor a Comissão de que trata o art. 1º, os seguintes servidores, com indicação de matrícula e função:
I – Presidente (cargo em comissão): Fernanda Silva de Andrade Penha, Assessora Especial de Previdência, matrícula 0930865-3;
II – Relatora (cargo em comissão): Natalia Tomaz Belmiro, Assessora Especial Administrativo, matrícula 9320725.
III – Membra (servidora efetiva): Aracelle Souza de Oliveira, Assessor de Diretoria, matrícula 0913555;
IV – Suplente (servidora efetiva): Marianna da Silva Souza, Subdiretor de Consignados, matrícula 9288118;
§1º A Relatora exercerá as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 4.726/2025, incluindo, dentre outras, a elaboração de atas, ofícios, memorandos, relatórios, pareceres conclusivos e recomendações, bem como a organização e guarda dos registros indispensáveis ao regular processamento das avaliações.
§2º O Suplente será convocado na hipótese de impedimento, suspeição, afastamento, ausência ou qualquer outra impossibilidade de atuação de membro titular, bem como quando necessário para assegurar quórum deliberativo, na forma do Decreto Municipal nº 4.726/2025.
Art. 3º Nos termos do art. 21, §1º, do Decreto Municipal nº 4.726/2025, a participação de membros ocupantes exclusivamente de cargo em comissão nesta Comissão constitui excepcionalidade, devendo o presente ato ser instruído com:
I – Justificativa fundamentada da chefia imediata;
II – Anuência expressa da Secretaria Municipal de Administração; e
III – Aprovação do Prefeito Municipal, para fins de convalidação da designação das servidoras indicadas nos incisos III e IV do art. 2º.
Art. 4º A Comissão atuará com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis, devendo zelar pela motivação, formalização e registro dos atos de avaliação.
Art. 5º A designação de que trata esta Portaria terá vigência a partir da data de sua publicação, perdurando até a conclusão dos procedimentos de avaliação e emissão dos pareceres conclusivos relativos aos servidores em estágio probatório lotados no CMPREVI, admitida recondução e/ou substituição de membros sempre que necessário, na forma do Decreto Municipal nº 4.726/2025.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RONALDO MARQUES RODRIGUES
Diretor-Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Thiago Alexandre Viana da Silva
Código Identificador:9586171D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA E FERRAGEM EM GERAL, CONSTANTES SINAP

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que oPregão Eletrônico nº 004/2026, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, hidrossanitário, pintura, esquadria, madeira e ferragem em geral, constantes no sistema nacional de custos e índices de construção civil – sinapi, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às08h:01m (horário de Brasília) do dia 12/03/2026.Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:F2B11431

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 094/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ângela Maria Simões da Silva,** matricula nº. 0019097 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: XXX.136.064-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **02 de março de 2026,** objetivo - Participar do **Curso de Formação – Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e o Fundo do Idoso –** Conhecimentos essenciais acerca da gestão aplicação e fiscalização dos recursos dos fundos públicos**,** fortalecendo a atuação no âmbito do Sistema de garantia de Direitos da Criança, do adolescente e da Pessoa Idosa.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9FBFE42C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 095/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Aparecida Soares,** matricula nº. 0019070 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: 097.754.214-97, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **02 de março de 2026,** objetivo - Participar do **Curso de Formação – Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e o Fundo do Idoso –** Conhecimentos essenciais acerca da gestão aplicação e fiscalização dos recursos dos fundos públicos**,** fortalecendo a atuação no âmbito do Sistema de garantia de Direitos da Criança, do adolescente e da Pessoa Idosa.
.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:413B8883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 096/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisco Canário Filho,** matricula nº. 0013978 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: XXX.613.504-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **02 de março de 2026,** objetivo - Participar do **Curso de Formação – Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e o Fundo do Idoso –** Conhecimentos essenciais acerca da gestão aplicação e fiscalização dos recursos dos fundos públicos**,** fortalecendo a atuação no âmbito do Sistema de garantia de Direitos da Criança, do adolescente e da Pessoa Idosa.
.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6A3FCFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 097/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Adrimário de Souza,** matricula nº. 0019089 – Conselheiro (a) tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: XXX.157.774-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **02 de março de 2026,** objetivo - Participar do **Curso de Formação – Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e o Fundo do Idoso –** Conhecimentos essenciais acerca da gestão aplicação e fiscalização dos recursos dos fundos públicos**,** fortalecendo a atuação no âmbito do Sistema de garantia de Direitos da Criança, do adolescente e da Pessoa Idosa.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:523E4417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 098/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Ozanir Pereira de Medeiros,** matricula nº. 0018643 – Conselheiro Tutelar – Conforme Portaria nº. 010/2024, CPF: XXX.374.634-XX, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **02 de março de 2026,** objetivo - Participar do **Curso de Formação – Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e o Fundo do Idoso –** Conhecimentos essenciais acerca da gestão aplicação e fiscalização dos recursos dos fundos públicos**,** fortalecendo a atuação no âmbito do Sistema de garantia de Direitos da Criança, do adolescente e da Pessoa Idosa.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais),** correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Municipio e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:6EE8A7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 099/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Adevaldo da Silva Oliveira -** CPF: XXX.619.124-XX, matricula nº. 0011878 – Secretário (SEMTHAS). conforme Portaria nº. 034/2025-GP, a concessão de **1+1/2 (uma e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, durante o período dias, **03 a 04 de março de 2026,** objetivo – Participar da **Assembleia Geral do COEGEMAS –** Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social (03/03): Participar da **Assembleia Geral do COEGEMAS –** Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social (03/03): Participar da **Capacita SUAS –** Sistema Único de Assistência Social (04/03). Local dos eventos, auditório do IDEMA – **Avenida Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol - Natal/RN**.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 300,00 (Trezentos reais),** correspondente a **1+1/2 (uma e meia)**, diárias com pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:1F7DFF01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 100/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francieldson Carlos dos Santos,** matricula nº. 0017167 – Secretário Municipal de Finanças e Tributação – SEFIT – Conforme Portaria nº. 014/2025-GP - CPF: 068.077.411-04, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se descolar a capital do Estado - RN, no dia, **27 de fevereiro de 2026 – Objetivo –** Participar da assinatura de ato conjunto e celebração de

convênio estabelecendo as regras para pagamento dos precatórios devidos no âmbito do Tribunal de Justiça do estado do RN, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, local Auditório do Tribunal Re3gional do Trabalho da 21ª Região – Avenida Mor Gouveia 3104 – Lagoa Nova.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7D41965D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 101/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues,** matricula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **27 de fevereiro de 2026**, - Objetivo - Acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Secretário de Finanças e o Tesoureiro do município em cerimônia de assinatura de Ato Conjunto e Celebração de Convênio estabelecendo as regras para pagamento dos precatórios devidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do RN, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Local: Auditório do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN).

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E0599CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 102/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire,** matricula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – **1/2 (Meia)**, diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de fevereiro de 2026** – OBJETIVO – Participar da assinatura de ato conjunto e celebração de convênio estabelecendo as regras para pagamento dos precatórios devidos no âmbito do Tribunal de Justiça do estado do RN, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, local Auditório do Tribunal Re3gional do Trabalho da 21ª Região – Avenida Mor Gouveia 3104 – Lagoa Nova.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, **e de conformidade com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E9947BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 103/2026/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Paulo Sérgio Julião,** matricula nº. 0016492 – Tesoureiro CC2 – Conforme Portaria nº. 016/2025-GP - CPF: 056.040.894-35, a concessão de **1/2 (meia)** diárias sem pernoite, para se descolar a capital do Estado - RN, no dia, **27 de fevereiro de 2026 – Objetivo –** Participar da assinatura de ato conjunto e celebração de convênio estabelecendo as regras para pagamento dos precatórios devidos no âmbito do Tribunal de Justiça do estado do RN, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, local Auditório do Tribunal Re3gional do Trabalho da 21ª Região – Avenida Mor Gouveia 3104 – Lagoa Nova.
Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:3B3ED1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026-DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL NO ANO DE 2025 E DO 3° RDQA DE 2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas anual da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel no ano de 2025 e do 3° RDQA de 2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel/RN — CMSCE, na reunião ORDINÁRIA do às 15h do dia 23 de fevereiro de 2026, na Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas competências regimentais e prerrogativas conferidas pela LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990 que regulamenta as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e das outras providências em todo o País e pela LEI 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que regulamenta a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando, a Lei Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando, a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
Considerando, às três audiências públicas realizadas pela Secretaria de Saúde nos meses de maio e setembro de 2025 e fevereiro de 2026, apresentando respectivamente os dados do 1°, 2° e 3° quadrimestre de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, **sem ressalvas e por unanimidade**, a prestação de contas anual da **Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel**, tal como o **3° Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2025**.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Coronel Ezequiel/RN, **23 de fevereiro de 2026**.

RAPHAELLA MARIA LEITE MEDEIROS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Coronel Ezequiel

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1F532EA7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 010020302/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 010020302/2025, para 31 de dezembro de 2026, com base na cláusula 7ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 03 de fevereiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 30/01/2026

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:D434689F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 01072502/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
TERMO ADITIVO Nº: Primeiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel
CONTRATADO: BERNADETE BARBOSA MOREY
ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 01072502/2025, para 26 de fevereiro de 2027, com base na cláusula 7ª do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do dia 26 de fevereiro de 2026 até o dia 26 de fevereiro de 2027.
DATA DE ASSINATURA: 24/02/2025

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:314E3887

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 23/2026-DIÁRIAS

PORTARIA Nº 23/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e o Decreto Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a concessão de meia diária no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Sr. EDIMILSON DA SILVA DANTAS, portador do CPF: 028.***.***-47, ocupante do Cargo em Comissão de Controlador Geral, lotado na Controladoria Municipal. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do Evento denominado "Encontros Regionais da Escola de Contas, que será realizado nos dias 03 e 04 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 26 de fevereiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:2921C7F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24/2026-DIÁRIAS

PORTARIA Nº 24/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e o Decreto Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a concessão de meia diária no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. CLERISON GOMES DA SILVA, portador do CPF: 708.***.***-30, ocupante do Cargo em Comissão de Coordenador Controle Interno, lotado no Gabinete do Prefeito Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do Evento denominado "Encontros Regionais da Escola de Contas, que será realizado nos dias 03 e 04 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 26 de fevereiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:6DD142BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 25/2026-DIARIAS

PORTARIA Nº 25/2026 - GP

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica Municipal, e o Decreto Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público a concessão de meia diária no valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao Sr. SILVIO MOURA DA ALENCAR, portador do CPF: 791.***.***-20, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Cadastro de Imóveis, lotado na Secretaria Municipal de Finanças. Essa diária se fez necessária para custear despesas em deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, onde participará do Evento denominado "Encontros Regionais da Escola de Contas, que será realizado nos dias 03 e 04 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 26 de fevereiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:844B2CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2026-REPROGRAMA OS SALDOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXISTENTES EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CORONEL EZEQUIEL/RN Lei Municipal nº 630/2025

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social existentes em 31 de dezembro de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Coronel Ezequiel/RN, reunido no dia 20 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 630/2025.

Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2025 na forma que segue.

§1º. Os valores apurados na conta BL IGD PAB, na soma de R$ **983,52** serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§2º. Os valores apurados na conta BL GBF, na soma de R$ **7.117,07** serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§3º. Os valores apurados na conta BL GSUAS, na soma de R$ **1.861,26** serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§4º. Os valores apurados na conta BL PSB, na soma de R$ **19.215,41** serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§5º. Os valores apurados na conta BPC na Escola, na soma de R$ **2.028,89** serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§6º. Os valores apurados na conta CRIANÇA FELIZ, na soma de R$ **33.673,21** serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

§7º. Os valores apurados na conta PROCAD SUAS, na soma de R$ **5.069,64** serão reprogramados de acordo com o Plano de Aplicação apresentado pela Gestão Municipal;

Art. 2º. O Município deverá priorizar a destinação do percentual de recursos do BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2025, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2025, à pagar no exercício de 2026.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de fevereiro de 2026.

MARIA NADJA DA COSTA.
Presidente do CMA

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:198F483A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 011-004/2026

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inc. II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **00019/2026**, contratado via Dispensa de Licitação nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da

Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica na área da saúde, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência**, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 00019/2026**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor daempresa **F. GLERISTON VIEIRA,** inscrita no CNPJ nº 13.398.836/0001-38.

Coronel João Pessoa/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:C3F75B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2026 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-004/2026

CONTRATO Nº: 018/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

CONTRATADA: F. GLERISTON VIEIRA (13.398.836/0001-38)

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 011-004/2026.

OBJETO: Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica na área da saúde, conforme especificações técnicas definidas no termo de referência.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: 30.000,00 (trinta mil reais).

DOTAÇÃO: 321 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 26/02/2026 à 25/02/2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 26/02/2026.

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:466F2086

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 011-004/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresaF. GLERISTON VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 13.398.836/0001/38, referente à **contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica na área da saúde, conformes especificações técnicas definidas no termo de referência**.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10547 - Prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica na área da saúde, com o objetivo de planejar, organizar, acompanhar e avaliar as ações e serviços de saúde, abrangendo o apoio técnico a gestão, planejamento estratégico, monitoramento de indicadores, gestão financeira e orçamentária do SUS, e qualificação da atenção básica, média e alta complexidade, além da elaboração do programa anual de saúde, organização de audiências públicas, elaboração de relatório de gestão de suas conferências	Mês	12	2.500,00	30.000,00
Total Geral					**30.000,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Coronel João Pessoa/RN, 26/2/2026.

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hesmo Bonifacio da Silva Souza
Código Identificador:940185BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.
Art. 2° - Os efeitos pecuniários e as especificações seguirão o detalhamento apresentado no Quadro Nominal do Anexo I.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta /RN, em 26 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

ANEXO I, DA PORTARIA N.º 048/2026-GP

DECISÕES JUDICIAIS IMPLANTADAS		
SERVIDOR	**PROCESSO**	**ORDEM JUDICIAL**
OZANETE SANTANA DE OLIVEIRA GOES	08001 67 -87.2025.8.20.5138	10% DE ADICONAL DE INSALUBRIDADE
JAIRLANIA ARINE MEDEIROS DE MACEDO ARAUJO	0800043-07.2025.8.20.5138	10% DE ADICONAL DE INSALUBRIDADE
MARIA DA LUZ PEREIRA	0800008-47.2025.8.20.5138	10% DE ADICONAL DE INSALUBRIDADE

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DF28F8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 851, de 16 de agosto de 2005,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora **ELOISA TECIA MONTEIRO DE GOES**, PROCURADORA ADJUNTA, mat. 153-1, a Gratificação Especial (GE) de cinquenta por cento (50%), com base em seu respectivo vencimento básico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0025EE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias a servidora municipal **SIMARA DANIELLE DINIZ DE ARAUJO**, Sub. Coord. De Eventos Sociais e Culturais, Mat. 4247-2, no período de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:56349D42

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 033/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **EDIVAL PEREIRA DE ARAUJO,** matrícula nº 400-1, ocupante do cargo efetivo de AG. COMBATE A ENDEMIA, Ref.NB08-B, para à Ref. NB09-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:2D89BCE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 508/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **BELCHIOR DE MEDEIROS DANTAS,** matrícula nº 3091-1, ocupante do cargo efetivo de ELETRICISTA, Ref. NM05-A, para à Ref. NM06-A.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E5E82656

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 472/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **SEVERINO FELIX FILHO,** matrícula nº 510-1, ocupante do cargo efetivo de AUX.DE SERV.DIVERSOS, Ref. 05-A, para à Ref. 06-A.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F457C9D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 488/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **IONALDO DANTAS FERREIRA,** matrícula nº 3077-1, ocupante do cargo efetivo de AUX.DE SERV.DIVERSOS, Ref. 05-B, para à Ref. 06-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:85A6C65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 055/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 466/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **JULIO CESAR B. DO NASCIMENTO,** matrícula nº 520-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Ref. NB05-B, para à Ref. NB06-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4C01981F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 467/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL do servidor **HAMILTON PEDRO PEREIRA DANTAS,** matrícula nº 495-1, ocupante do cargo efetivo de AG. COMBATE A ENDEMIA, Ref. NB05-B, para à Ref. NB06-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:30F4393E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 474/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **ANGELA RAFAELA MEDEIROS SILVA,** matrícula nº 3085-1, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV.DIVERSOS, Ref.05-B, para à Ref.06-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:7B0C766D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da procuradoria municipal proferido nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 508/2025;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a PROGRESSÃO HORIZONTAL da servidora **MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SILVA,** matrícula nº 3087-1, ocupante do cargo efetivo de AUX. DE SERV.DIVERSOS, Ref.05-B, para à Ref.06-B.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:D0C6ED6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2026-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 83, 84 e 85 da Lei Complementar Municipal nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de julho de 1995,
CONSIDERANDO a Declaração da Coordenadoria de Recursos Humanos, informando que a servidora faz jus ao gozo da Licença Prêmio - LP.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio - LP, por assiduidade, a **MARIA ELIZETE SALES**, AUX. DE SERV.DIVERSOS, Mat. 355-1.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior terá o período de gozo compreendido de 02/02/2026 a 02/05/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, e tem seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:F75FDC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2026-SMAT

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.195 de 24 de março de 2023 e o Decreto Municipal Nº 1290 de 27 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Pedro Henrique de Medeiros Cesário
Cargo /Função: Assessor de Comunicação Social
Quantidade: 1 diária e ½ (meia).
Destino: Natal/RN
Data do Afastamento: 05 e 06 de fevereiro de 2026
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem à Natal, com intuito de participar do Conexão CNM 2026, evento de capacitação com as gestões municipais.
() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2026

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B2951AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Em 26 de fevereiro de 2026, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe I, designados pela Portaria nº 0165, de 06 de fevereiro de 2026, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento.

Tendo em vista o pedido de requerimento apresentado pela empresa EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16, protocolizado sob o nº 4578/2026, em 11 de fevereiro de 2026.
Após análise, verificou-se a incapacidade dos documentos comprobatórios, conforme disciplinado pela cláusula 5.6.1 do Edital, de demonstrar a qualificação técnica de relativa à realização de Cirurgia de catarata; Cirurgia de pterígio e atendimento especializado – Terapia ocupacional.

DILIGÊNCIAS:

Considerando o disposto no inciso I, do Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso I, do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se a empresa a apresentação dos respectivos documentos complementares de habilitação:

À empresa EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.947.369/0001-16, apresentar documentos complementares de habilitação, em atendimento a cláusula 5.6.1 do Edital.

Em sede de diligência, requeremos a apresentação dos documentos listados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na Av. Coronel José Bezerra, nº 167, Bairro Centro, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES
Agente de Contratação

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:92B22FF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRIGÉSIMO QUINTO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024
Assunto: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR.**

A Comissão Permanente de Licitação do Munícipio de Currais Novos/RN, Equipe I, formalmente designada pela Portaria nº 0165 de 06 de fevereiro de 2026, dá publicidade ao resultado do trigésimo quinto julgamento da habilitação do Credenciamento nº 04/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**.

I – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a todos os interessados o julgamento do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR,** onde foi recebido os envelopes contendo as documentações de habilitação, conforme Cláusula 08 do Edital. Após análise detalhada da documentação de habilitação, as empresas participantes encontram-se de acordo com o Edital, **CREDENCIADA** conforme a ordem classificatória definida no Termo de Referência nos quadros de serviços abaixo:

SERVENTE

ORDEM	EMPRESAS	CNPJ
46º	64.853.455 PAULO JUNIOR DE ARAUJO	64.853.455/0001-32
47º	65.184.169 ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	65.184.169/0001-94

A ordem classificatória fundamenta-se na cláusula 5.1 do Termo de Referência, Anexo I, ao Edital deste Credenciamento, em consonância ao inciso 1º, do art. 8º, do Decreto Municipal nº 5.371, de 13 de março de 2024.

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES –
Agente de Contratação

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO –
Membro

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS –
Membro

JUDSON MARCELINO SANTOS DE OLIVEIRA –
Membro

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:252C3600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO 1.212/2026 PROCESSO 153/2026

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de equipamentos médico-hospitalares para a Unidade de pronto Atendimento (UPA) 24 horas. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025.02@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, devera assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

GERIVALDA ALVES DANTAS
Diretor (a) de Departamento de Compras
Matrícula 2761

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:B0A85845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0185, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 4.560/2026			
SERVIDOR: Robson de Souza Tomaz	MATRÍCULA: 43.192		
CARGO: Assessor de Informática	LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 11/02/2026	HORA: 08h	PREVISÃO DE RETORNO: 11/02/2026	HORA: 16h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT. R$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN transportando documentos técnicos de interesse dessa municipalidade na empresa RJ – Assessoria a Municípios Ltda.			
Obs: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1731, de 01 de setembro de 2025.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 11 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:24F2B415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0200, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 31.455/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) Adevonete Maria de Melo, matrícula nº 2248, ocupante do cargo de Professora, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 1999-2009, com usufruto no período compreendido entre 02/03/2026 a 28/08/2026.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 20 de fevereiro de 2026.

INGRED ADELY ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C1B46D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: CONFIANÇA CONTABILIDADE, ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº21.436.380/0001-81
OBJETO: DA VIGÊNCIA – Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 14/2024, assinado em 02 de janeiro de 2024, prorrogando o encerramento de sua vigência para 30.12.2026. A vigência do presente Aditivo será a partir de 30 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 107, CAPUT, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 30 de dezembro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:F56700C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DIMARIA TI LTDA, CNPJ sob o n° 43.643.731/0001-68.
OBJETO: prestação de serviços de Engenharia da Computação.
VALOR: R$ 8.389,00 (oito mil trezentos e oitenta e nove reais) mensais.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.
BASE LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

CAIO PEDRO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:67151F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 8692/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) MARCOS PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF 701.203.594-30, para desempenhar a função de Zelador Rural (Bom Sucesso), no período de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, com valor de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais) mensal, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 32218/2025.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C10AFD9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 1099/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) FELIPE CESAR DA SILVA DANTAS, CPF/MF: 104.961.264-74, para prestação de serviços de Motorista na categoria B, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 813/2026.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C2460061

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 37/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do (a) senhor (a) MAXWELL FERREIRA JUNIOR, CPF/MF: 132.635.884-78, para prestação de serviços de Tratorista, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 815/2026.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E15046AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 26.852.898 FABRICIA SILVA ARAUJO, CNPJ 26.852.898/0001-10
OBJETO: prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado.
VALOR: R$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, obedecendo ao limite máximo de 30 serviços; R$ 200,00 (duzentos reais) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 9 mil a 18 mil BTUs, obedecendo ao limite máximo de 40 serviços; R$ 600,00 (seiscentos reais) a instalação de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, obedecendo ao limite máximo de 10 serviços; R$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) a manutenção e limpeza de ar-condicionado (inverter ou convencional), do tipo split, com capacidade de 24 mil a 32 mil BTUs, obedecendo ao limite máximo de 10 serviços; R$ 176,67 (cento e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), a manutenção e limpeza de ar-condicionado, do tipo janela, com capacidade de 7 mil a 12 mil BTUs, obedecendo ao limite máximo de 10 serviços;
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal n° 14.133/2021

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:45A7B1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): DALIANE DA SILVA ARAUJO, CPF 089.262.114-10.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde junto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil e seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:4E882685

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JOYCE MARIANA SILVA DOS SANTOS, CPF/MF: 099.260.514-80.
OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde Sílvio Bezerra de Melo II.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) + 20% de Insalubridade sobre o Salário Mínimo.
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:720E5079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF/MF 061.639.344-07.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E8702DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): JAYANNE CAMILA SILVA CAMPELO, CPF/MF: 073.045.484-36.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:98C4C5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.
CONTRATADO(A): MARIA JOSE DA SILVA, CPF/MF 523.487.684-53.
OBJETO: prestação de serviço como Atendente de Unidade de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).
VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026.
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:470B44C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2026
PROCESSO PMCN/RN Nº 1498/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ERONIDES MATEUS DE SOUZA LIMA, CPF/MF 709.279.944-96, para prestação de serviço de Entrevistador do Programa Cadastro Único/Bolsa Família, no período de 05 de janeiro de 2026 a 30 de maio de 2026, com valor mensal de R$ 1.621,00 (um mil seiscentos e vinte e um reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 685/2026.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:78556F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2026 PROCESSO PMCN/RN Nº 928/2026

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, para a contratação da senhora JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF: 027.362.214-51, para prestação de serviço como Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social Fátima Barbosa, no período de 05 de janeiro de 2026 a 31 de maio de 2026, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 183/2026.

Currais Novos, 05 de janeiro de 2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:B12D9FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/006-01

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2026/006-01

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 23, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora Maria de Fátima Leite Gonçalves, e de outro lado, a empresa I9 TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 43.230.966/0001-28, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 34, Centro, CEP Nº 59.910-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sra. Maria Riany Bento da Silva, portadora do CPF nº 125.031.084-90, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 006/2026, do tipo "Maior Desconto", fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21, bem como a classificação da proposta vencedora e a respectiva ratificação do processo de dispensa, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de agência de viagens responsável pelo fornecimento e emissão de passagens aéreas, com destinos diversos, destinadas as Secretarias do Município de Doutor Severiano/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO
2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:
I9 TECNOLOGIA LTDA - 43.230.966/0001-28

ITEM 1	
Descrição:	5274 - Serviço de agendamento de viagens, que ofereça o menor valor, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e aquisição de seguro viagens.
Unid. Medida:	Serviço
Quantidade:	1
Percentual de Desconto:	5 %
Valor Total Estimado:	R$ 52.250,00

Totalizando o valor estimado de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA
3.1. A licitante vencedora deverá efetuar os serviços conforme a necessidade das secretarias municipais, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do prazo acordado entre as partes, conforme as solicitações das Secretarias, levando em consideração o tempo necessário para o atendimento, podendo ser ajustado conforme a demanda e as especificidades de cada secretaria.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCICIO de 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pela senhora, Maria de Fátima Leite Gonçalves, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 26/02/2026.

Órgão Gerenciador:
MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Contratante

Fornecedor:
I9 TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 43.230.966/0001-28
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1._____
C.P.F.:

2._____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:DB008D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2026

Portaria nº 065/2026, Doutor Severiano, 19 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o Art. 84 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JOSÉ LAURINDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Fomento, matrícula nº 411, lotado na Secretaria Municipal de Obas e Agricultura, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2025, no período compreendido de 19 de fevereiro a 20 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E5877C8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 00001/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender de forma complementar ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município de Equador–RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 10:00 horas do dia 18 de Março de 2026, no endereço: Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaoequador@gmail.com.Edital: http://equador.rn.gov.br/;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.
Equador - RN, 26 de Fevereiro de 2026

DANUZA RAQUEL DA SILVA FRANÇA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Danuza Raquel da Silva França
Código Identificador:8845E027

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 630/2026 - GAPRE.

EMENTA: Estabelece o vencimento dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias conforme emenda constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, não será inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes, conforme dispõe a Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022 e das Portarias GM/MS Nº 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.
Parágrafo Único – O valor do vencimento estabelecido no art. 1º retroagirá a **01 de janeiro de 2026**.
Art. 2º – Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme estabelece o § 11 do art. 198 da Constituição Federal, acrescido através da Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022.
Art. 3º – Fica definido que os recursos de que trata esta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município e de repasses financeiros oriundos da União e complementação do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e na Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a **01 de janeiro de 2026**.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra - RN, 26 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:379A2317

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 628/2026/GAPRE

Ementa: *Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde – UBS, situada na Comunidade de Mulungu, e dá outras providências.*

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA,** Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica denominada de **"Antônia Leite de Sousa Freitas"**, a Unidade Básica de Saúde – UBS, da comunidade de Mulungu Zona Rural do Município de Felipe Guerra-RN.
Art. 2º A fixação da placa alusiva com a denominação oficial fica por conta do Município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas.
Art. 3º As despesas decorrentes desta lei, ficarão por conta de dotações orçamentarias próprias e suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 26 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:4306F07C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 629/2026/GAPRE

Ementa: Dispõe sobre o reajuste Salarial da Categoria dos Profissionais efetivos ativos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I:**

Art. 1º- Reajusta o vencimento básico dos Profissionais Efetivos ativos e inativos do Magistério Público do Município de Felipe Guerra-RN, **em 5,4% (Cinco virgula quatro)** por cento, em parcela única.
Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 26 de fevereiro de 2026.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:61FF4AF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 631/2026/GP

Ementa: Dispõe sobre o reajuste Salarial da Categoria dos Professores Contratados de forma temporária do Município de Felipe Guerra na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, com supedâneo na Carta Republicana de 1988 e na Lei Orgânica municipal.
FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte **L E I:**

Art. 1º - **Reajusta** o Salário dos professores contratados de forma temporária do Município de Felipe Guerra-RN, **em 10% (Dez) por cento**, de seu salário base.
Art. 2º - Fica instituída aos professores contratados de forma temporária que residem na zona urbana e que estão lotados na zona rural, ajuda de custo para seu deslocamento, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2026.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Felipe Guerra-RN, 26 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:C3CF6E64

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 632/2026 - GP

LEI Nº 632/2026 - GP

Ementa: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária Anual do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais e zero centavos), com supedâneo na Lei Federal nº 4.320, arts. 42, 43, 45 e 46 e na lei orçamentária vigente nº 625/2025, para suprir deficiência do orçamento corrente, pautado no seguinte:

I - Inclusão de nova fonte de financiamento, descriminada a seguir:

Unid. Orçamentária: 05.0001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12.361.0086.1.002 – Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de Esporte Zona Urbana e Rural.
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.00.00.00 – Investimento
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçãoR$ 30.000,00
Fontes:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE)

Total.....R$ 30.000,00

Unid. Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0070.2.050 – Manutenção do Programa PSF.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.1.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.1.90.00.00 – Aplicação Direta
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.

Total.....R$ 10.000,00

Art. 2o Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1o, incisos I, decorrem da seguinte fonte de financiamento:

I - R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais e zero centavos) decorrente de ANULAÇÃO de dotação no formato autorizado pelo § 1º inciso III do art 43 da lei Federal nº 4.320/64, consoante seja:

Unid. Orçamentária: 05.0001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
12.365.0086.1.003 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental.
4.0.00.00.00 – Despesas Capital
4.4.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00 – Aplicação Direta.
4.4.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR$ 30.000,00
Fontes:15690000 (Outras Transferências de Recursos do FNDE).

Unid. Orçamentária: 13.001 – Fundo Municipal de Saúde.
10.301.0070.2.050 – Manutenção do Programa PSF.
3.0.00.00.00 – Despesas Corrente
3.1.00.00.00 – Outras despesas correntes
3.1.90.00.00 – Aplicação Direta
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 10.000,00
Fonte 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo.
Art. 3º - Os créditos adicionados poderão ser suplementados até o limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Art. 4º - As fontes de que trata esta lei passará a integrar automaticamente o PPA e a LDO.
Art. 5oEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra-RN, 26 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:D5C7C0C7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS/FELIPE GUERRA-RN

Dispõe sobre a aprovação das correções dos Demonstrativos Físico-Financeiros do IGD-PBF e IGD-PAB referentes às Prestações de Contas dos exercícios de 2015 à 2022, do e da proposta do Projeto Abelhar para 2026, bem como sobre a renovação de parceria e a contratação de assessoria técnica e contábil.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO as deliberações da 2ª Reunião Ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026;
CONSIDERANDO a necessidade de regularização das Prestações de Contas dos recursos federais do IGD-PBF e IGD-PAB;
CONSIDERANDO a importância da continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas no município;
RESOLVE:
Art. 1º APROVAR as correções dos Demonstrativos Físico-Financeiros dos Recursos Federais do IGD-PBF e IGD-PAB, referentes às Prestações de Contas dos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022, conforme documentação apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
Art. 2º REGISTRAR que a Prestação de Contas referente ao exercício de 2023 encontra-se devidamente encaminhada.
Art. 3º APROVAR o Relatório de Execução referente ao exercício de 2025, apresentado pelo Presidente do Projeto Abelhar e membro deste Conselho.
Art. 4º APROVAR a proposta de execução do Projeto Abelhar para o exercício de 2026.
Art. 5º REGISTRAR que o Programa Criança Feliz deixa de ser programa e passa a ser executado como Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Gestantes e Crianças, conforme reordenamento no âmbito do SUAS.
Art. 6º APROVAR a necessidade de contratação de empresa de assessoria técnica e contábil especializada, com conhecimento nas normativas e sistemas do SUAS, para capacitação da equipe e regularização das prestações de contas em atraso.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Felipe Guerra/RN, 26 de fevereiro de 2026.

VALTEMBERG DA SILVA BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:68B7D495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 003/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de março de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, potência mínima de 75cv, ano/modelo 2025/2026, acompanhado de 01 (uma) carreta agrícola, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) grade niveladora, destinados ao fortalecimento das ações e atividades do setor agrícola do Município, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando ampliar a capacidade operacional no atendimento aos produtores rurais, em conformidade com a Emenda Parlamentar nº 60110001 e o Convênio nº 980644/2025, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de fevereiro de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 12 de março de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=855
Felipe Guerra/RN, 26 de fevereiro de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B12FFA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 004/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de março de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais permanentes, compreendendo mobiliário, equipamentos de escritório, equipamentos de informática e seus respectivos acessórios, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, visando à manutenção e ao pleno funcionamento das atividades administrativas e pedagógicas da Secretaria e de suas unidades vinculadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27 de fevereiro de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 13 de março de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=856
Felipe Guerra/RN, 26 de fevereiro de 2026

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:E161B73B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 00260020038/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 00260020038/2026
Objeto:. Contratação de pessoa para prestação de serviços de roço das estradas vicinais localizadas no Sítio Cachoeirinha, zona rural do Município de Frutuoso Gomes, a serem executados durante o mês de fevereiro, visando a melhoria das condições de tráfego, segurança viária e conservação das vias públicas rurais.
Contratado: RONNIVON PEREIRA DA COSTA (040.909.614-83)

Valor Total Julgado: R$ 7.894,73
Base legal: Art. 95, §2º da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:2DA64D2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0260020037/2026

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0260020037/2026
Objeto:. Contratação de serviços referentes ao conserto e manutenção dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos
Contratado: Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)
Valor Total Julgado: R$ 8.000,00
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 02/02/2026.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:F5EE36E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - PE - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57705576/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 001/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 27/02/2026 até as 08h:59m do dia 12/03/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2026.
Galinhos/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:61D44971

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - PE - PE

MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026– PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 97819041/2026

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico n° 002/2026 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, que tem como objeto **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER TODA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GALINHOS/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 27/02/2026 até as 12h:59m do dia 12/03/2026, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 13h:00min (horário de Brasília) do dia 12 de março de 2026.
Galinhos/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:04C79796

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - CONCORRENCIA ELETRONICA 001-2026 - CE

DESPACHO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21699644/2026

Trata-se de processo licitatório "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026", tendo como tipo o menor preço GLOBAL e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a agente de contratação, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução n° 011/2016 do TCE RN, passada as fases recursais, informamos o resultado da Concorrência em epigrafe que teve como arrematante do certame a empresa **INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10**, vencedora com valor de R$ 1.030.226,64 (um milhão trinta mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:CEF030E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 260201 - CONCORRÊNCIA ELETRONICA 001/2026 - INOVACAO EMPREENDIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 21699644/2026
EXTRATO DE CONTRATO 260201/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: INOVACAO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10
VALOR R$ 1.030.226,64 (um milhão trinta mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos)

PREFEITURA

02 – PODER EXECUTIVO
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0009 - GESTÃO E SUPORTE AOS SERVIÇOS DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 1.706.3110 – Transferências Especial da União decorrente de Emenda Parlamentar Individual
FONTE: 1.500.0000 - Recursos não vinculados de impostos
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10-302-0009-1099-0000 – Construção de UBS

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/21 e suas alterações

VIGÊNCIA: 26 de fevereiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026 (podendo ser prorrogado nos termos da lei)

Signatários

Hudson Matias Cavalcante
Prefeito

SAULO VIEIRA CALDAS
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7D0D37EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA ELETRÔNICA 001/2026 - CE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21699644/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I NO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado na ata da sessão de análise de habilitação e propostas, respectivamente, decorrido o prazo para apresentação de recurso na fase de habilitação, feito o devido julgamento e dada a devida publicidade venho **ADJUDICAR** o processo licitatório **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026**, e **HOMOLOGAR** o objeto à **INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ 21.268.253/0001-10**, vencedora com valor de R$ 1.030.226,64 (um milhão trinta mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital. Todo procedimento está disponivel no site www.potaldecompraspublicas.com.br.

Publique-se!

Galinhos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0EEB967F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI Nº 2.380/2026

SANCIONO Chefe do Executivo

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 25 de fevereiro de 2026

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

LEI N.º 2.380/2026
Altera dispositivos da Lei nº 2.163, de 26 de maio de 2022, visando corrigir o beneficiário da doação do imóvel, destinando-o ao Estado do Rio Grande do Norte, com afetação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso pleno de suas atribuições legais, outorgadas pela Lei Orgânica deste Município:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O **artigo 1º** da Lei 2.163, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**ART. 1º** - Fica o Município de Goianinha autorizado a fazer doação de Um imóvel Urbano, pertencente ao próprio Município, ao ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com afetação ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, órgão integrante de sua estrutura administrativa.
PARAGRAFO ÚNICO - O imóvel de matrícula nº 5.254, objeto da doação ,está situado neste Município de Goianinha/RN e possui a descrição e confrontações:
" Imóvel designado como Lote nº 1, da Quadra F, integrante do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Vale Verde", com a área de 6.040,00m² e um perímetro de 402,00m, localizado na esquina da Rua Vale do Amor e Avenida Vale do Paraiba, de formato regular, zona de expansão urbana deste município de Goianinha-RN, com a seguinte descrição técnica: "Para quem da Avenida Vale do Anoitecer olha para o lote 1 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 257.047,0469 NY: 9.303.537,1126), no azimute de 149°28'55" com uma distância de 40,00 m (quarenta metros) de frente até o vértice de coordenada (EX: 257.067,3594 NY: 9.303.502,6538), confrontando com Avenida Vale do Anoitecer, daí deflete à direita no azimute de 239°28'54" com uma distância de 141,00 m (cento e quarenta e um metros) do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 256.945,8924 NY: 9.303.431,0523), confrontando com Rua Vale dos Reis, daí deflete à direita no azimute de 329°28'55" com uma distância de 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 256.935,7362 NY: 9.303.448,2817), confrontando com Lote 2, daí deflete à esquerda no azimute de 239°28'55" com uma distância de 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX:

256.918,5068 NY: 9.303.438,1255), confrontando com Lote 2, daí deflete à direita no azimute de 329°28'55" com uma distância de 20,00 m (vinte metros) ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 256.908,3506 NY: 9.303.455,3548), confrontando com Rua Vale Do Amor, daí deflete à direita no azimute de 59°28'54" com uma distância de 161,00 m (cento e sessenta e um metros) do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 257.047,0469 NY: 9.303.537,1126), confrontando com a confluência da Rua Vale Do Amor com a Avenida Vale do Paraiba".

Art. 2º -O **artigo 3º** da Lei 2.163, de 26 de maio de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Artigo 3º** - A presente doação tem como finalidade exclusiva a instalação e funcionamento de unidade do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte, sendo vedada a alteração de sua destinação sem prévia autorização legislativa, com a concordância do Poder Executivo.
PARAGRAFO ÚNICO - Caso o Estado do Rio Grande do Norte não dê ao imóvel a destinação prevista, no prazo de dois (02) anos, ou desvie o uso para outra finalidade, o bem reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Goianinha, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial."
Art. 3º - Demais dispositivos da Lei nº 2.163/2022, permanecerão inalterados.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Projeto de Lei nº 2.163 no que conflitar com esta nova redação.
Goianinha/RN, 24 fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:84A2640B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA 152/2026 - GP

PORTARIA N.º152/2026 – GP, 26 de fevereiro de 2026.

Ementa: Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal efetivo, para prestar serviços na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão, de São Jose de Mipibú, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

CONSIDERANDO a solicitação do Gabinete Civil da Governadora do Rio Grande do Norte, através do Ofício 064/2026 – GAC, e processo nº 00810050.000240/2026-86.

R E S O L V E:
Art. 1.º -Autorizar a prorrogação da cessão para prestar serviços na Secretaria de Estado da Administração (SEAD) do Rio Grande do Norte, a Senhora **ANAIZE DA SILVA FERREIRA BAY,** matrícula 134.255-0, com ônus para o município, com vigência em 02 de março de 2026 e término em 02 de março de 2028.

Art. 2.º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, em 26 de fevereiro de 2026.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:E53583B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 10/2026 SEMPLAF

PORTARIA N.º 10/2026 – SEMPLAF, 26 de fevereiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através Decreto nº 1.564/2024, de 26.04.2024.

RESOLVE:

Conceder uma diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando a importância de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **MIZAEL GALVÃO DA COSTA JÚNIOR** matrícula de nº 1312294/1, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Nova Cruz/RN, no período de 03 a 04 de março de 2026, para participar do curso Encontros Regionais da Escola de Contas – OFICINA E CONTRATAÇÕES INTELIGENTES.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Erinelly Barbosa do Nascimento
Código Identificador:A27BD554

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2026

Dispõe sobre a composição dos representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Guamaré/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, Estado do Rio Grande do Norte, Hélio Willamy Miranda da Fonsêca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 647/2015, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para o mandato de dois (02) anos contados a partir da data desta publicação, os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a saber:

I– REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência – SEMAS
Larisa Mayara Pereira da Silva – Titular
Juliana Renata de Oliveira Bezerra – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Érica Damasceno Severiano – Titular
Greyce Marçal de Mesquita Siqueira – Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS
Nathália Oliveira Salviano de Brito – Titular
Rafaela Romana Rodrigues de Araújo Pereira – Suplente

II– REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA
Samara Gadelha de Miranda – Titular

Flávio Augusto de Melo – Suplente

Igreja Evangélica Assembleia de Deus – Guamaré/RN
Helena Maria dos Santos – Titular
Jaqueline Tertuliana da Silva – Suplente

Paróquia Nossa Senhora da Conceição de Guamaré/RN – Pastoral da Criança
Sayonara de Morais Silva – Titular
Maria Gilvaneide Marinho Beserra – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/ RN, em 13 de fevereiro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:0924CDBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2026

Instauração de sindicância –Para Apuração de possível acumulo irregular de cargos por agentes Públicos

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Fica instaurada sindicância destinada a Apuração de possível acumulação irregular de cargos por parte do servidor Citado no protocolo 000210/000006/2026, de origem da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica nomeado o servidor Alcimar Alves de Morais – Matrícula nº 02822, lotado na Secretaria Municipal de Segurança para conduzir a presente sindicância.

Art. 3º - o Servidor citado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para correta apuração dos fatos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 24 de fevereiro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:81700323

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2026

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE.

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a existência de suspeição declarada/arguida em relação a membro titular da Comissão Permanente de Sindicância, no âmbito do Processo de Sindicância nº 04/2026

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a imparcialidade, legalidade, moralidade e regularidade dos trabalhos da comissão, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever da administração de resguardar a validade dos atos administrativos e a higidez do procedimento sindicante;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Maria Silvone da Costa Almeida, matrícula nº 005679 membro suplente da Comissão Permanente de Sindicância, para atuar exclusivamente no Processo de Sindicância nº 04/2026, em substituição ao membro titular declarado suspeito.

Art. 2º A convocação de que trata o artigo anterior perdurará somente durante a tramitação do referido processo, cessando automaticamente com o seu encerramento.

Art. 3º Fica o membro titular suspeito afastado da prática de quaisquer atos relacionados ao processo de sindicância nº 04/2026, preservada sua atuação regular nos demais procedimentos não alcançados pela causa de suspeição.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 24 de fevereiro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elenildo Felix
Código Identificador:7EFBD7AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

É dispensada a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostadas aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 000120/000009/2026
CONTRATADA: JEISON EMANUEL SILVA DOMINGOS
CNPJ Nº: 33.815.388/0001-38
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
A presente despesa será custeada pela seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.004 – SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Ação: 2010 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. MUN. DESENV. RURAL
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 – Guamaré
Valor: 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada objetivando o fornecimento de kits personalizados (camisas, bonés e bolsa ecobang) para o evento da entrega de semente e corte de terra do ano de 2026, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 25 de fevereiro de 2026.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:DA591339

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/202, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, levando em consideração a abertura e julgamento da presente **Dispensa Eletrônica nº 001/2025**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ABAFADORES DE RUÍDOS INFANTO-JUVENIL OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Dispensa de Licitação supracitada em favor da empresa: **RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.320.140/0001-01**, saiu vencedora no Item com valor global de R$ 1.137,50 (um mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Ielmo Marinho/RN, 26 de fevereiro de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:25D676C6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº. 003/2026 – PMIM/RN *REPUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

O Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO COM DRENAGEM SUPERFICIAL, COMUNIDADE DE UMARI, IELMO MARINHO/RN, CONFORME CONVÊNIO: 945257/2023**. Data e horário do início da disputa: 08h30min do dia 16 de março de 2026, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.
Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2026

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:22730C19

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) - Nº. 002/2026 – PMIM/RN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

O Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM FORMA DE KIT EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA OBJETIVANDO ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.. Data e horário do início da disputa: 09h01min do dia 13 de março de 2026, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025. A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP https://pncp.gov.br/app/editais e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.
Ielmo Marinho/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:68D0DAD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA, M.N.F. COMERCIO LTDA EPP – CNPJ nº 43.022.139/0001-49.
O**MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede naAvenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.**JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado**CONTRATANTE,**e a Pessoa JurídicaM.N.F. COMERCIO LTDA EPP,inscrita no CNPJ sob o n°43.022.139/0001-49, com sede na Rodovia BR 304, 150 KM 106 SALA 01,Zona rural, na cidade de Assu/RN, CEP: 59.650-000, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Maria Neuza Ferreira, portador(a) do CPF nº 086.000.000-68, doravante designada**CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 484/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual, com acréscimo de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato com fundamento no art. 124 “b” e art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021, dos Termos de Contrato nº 035/2025 -Dispensa nº 012/2025, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica que visa o fornecimento de água mineral e gelo em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA – ACRÉSCIMO CONTRATUAL
2.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATANTE realizará o acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do contrato nº 035/2025 – Dispensa nº 012/2025 - R$39.050,00 (trinta e nove mil e cinquenta reais) resultando em um valor adicional de R$ 9.762,50 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total de R$48.812,50.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1 Este termo aditivo será publicado em respeito e atendimento ao princípio da publicidade dos atos públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 035/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em

todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.
4.3 E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN
Contratante

MARIA NEUZA FERREIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:F91C39F0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A PESSOA FÍSICA, ALDAIR JOSÉ VITAL DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 807.xxx.xxx-04.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede naAvenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.xxx.xxx-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominadoLOCATÁRIO,e a Pessoa FísicaALDAIR JOSÉ VITAL DA SILVA,inscrito no CPF sob o n°807.xxx.xxx-04, residente e domiciliado no Povoado de Canto Grande, Zona Rural, na cidade de Afonso Bezerra/RN, CEP:59.510-000, , doravante designadaLOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº 120/2026, com fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, no prazo de um ano contado da data da avaliação do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

3.1 O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de publicação e vigerá por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

4.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato em epigrafe, decorrente da Inexigibilidade nº 020/2025, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.
4.3 E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme assinado pelas partes contratantes.

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	***ALDAIR JOSÉ VITAL DA SILVA***
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
Contratante	Contratada

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:63C0B106

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 86/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n°. 001/2026, que permite o intercambio recíproco de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo entre os Município de Ipanguaçu e o Município do Macau.

RESOLVE:

Art. 1º. Renovar, pelo período de 12 (doze) meses, a permuta de cessão dos(as) servidores(as) abaixo relacionados, entre o Município de Ipanguaçu e o Município de Macau, conforme os termos do acordo previamente firmado:

I – MARCONY FONSECA IRINEU, matrícula nº 2483, ocupante do cargo de Professor do quadro efetivo do Município de Ipanguaçu;

II – ANDREIA LAUREANO, matrícula nº 28193, ocupante do cargo de Suporte Pedagógico, pertencente ao quadro efetivo do Município de Macau;

Art. 2º. A renovação da permuta de cessão ora estabelecida observará as disposições legais pertinentes, especialmente quanto à manutenção da remuneração, ônus da cessão e demais direitos e deveres funcionais.

Art. 3º. Os(as) servidores(as) permanecerão exercendo suas funções nos órgãos de destino, pelo período de 24/02/2026 a 24/02/2027, podendo a cessão ser revogada a qualquer tempo, por conveniência administrativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, em 26 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5DF9A554

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 87/2026.

Dispõe sobre a recepção da Servidora Pública Municipal OSNARA RIBEIRO DA SILVA, cedida pelo Município de Pedro Avelino/RN, e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE IPANGUAÇU (RN), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,
Considerando a Portaria nº 069/2026 da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, publicada em 23 de fevereiro de 2026, que autoriza a cessão da servidora abaixo nominada;
Considerando o interesse público e a necessidade de pessoal na Rede Municipal de Ensino deste município;
RESOLVE:
Art. 1º – **RECEBER** a servidora municipal **OSNARA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor(a)**, matrícula 7978/1, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.
Art. 2º – A servidora exercerá suas funções junto à **Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu/RN**, com ônus para este órgão cessionário (Ipanguaçu), conforme estabelecido no ato de cessão.
Parágrafo único – O período de recepção/lotação terá vigência de **02/03/2026 até 31/12/2028**, podendo ser interrompido a qualquer tempo por solicitação do órgão cedente ou interesse da administração, respeitados os prazos legais de notificação.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Ipanguaçu/RN, em 26 de Fevereiro de 2026.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:CF0C5583

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 88/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **ANTONIA ILCA GALDINO DA SILVA,** matrícula nº 262211, CPF nº ***. 344.274-87, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondendo ao período aquisitivo 05/11/2024 a 04/11/2025 serem gozadas a partir 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 27 fevereiro de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:ABAE9A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 89/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **JESUN SARAIVA,** matrícula nº 104811, CPF nº ***.104811, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2023 a 06/02/2024 serem gozadas a partir 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 27 fevereiro de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:2CFEF87C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 90/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **LENILSON BEZERRA DA CUNHA,** matrícula nº 332431, CPF nº ***. 057.284-08, ocupante do cargo Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos, correspondendo ao período aquisitivo 12/04/2020 a 11/04/2021 serem gozadas a partir 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 27 fevereiro de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:0A3C8AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº. 91/2026

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) municipal **ENILDA DE SOUZA BARBALHO,** matrícula nº 121141, CPF nº ***. 446.304-34, ocupante do cargo Professor (a), lotado na Secretaria Municipal de Educação, correspondendo ao período aquisitivo 07/02/2024 a 06/02/2025 serem gozadas a partir 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 27 fevereiro de 2026

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eunice Cecília Gonzaga Lopes
Código Identificador:46E7D48F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 333/2026.
HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 004/2026, a empresa: SAO JOSE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 11.151.741/0001-90, no valor global de R$ 478.142,72 (quatrocentos e sete'nta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSILIOS DE COZINHA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.
Ipueira/RN, 23 de fevereiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:5D3B5BF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 027/2026

Dispõe sobre a designação da comissão de avaliação e desempenho do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério público municipal de Ipueira/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e desempenho do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Ipueira/RN:
I – Dione de Medeiros Lima CPF 785.XXX.XXX.49 – Secretário Municipal de Educação;
Suplente: Luzia Carla de Medeiros CPF: 050.XXX.XXX.09 – Coordenadora Municipal de Educação.
II – Leonardo Cleriston Nóbrega Félix – CPF 082.XXX.XXX.06 - Secretário Municipal de Administração.
Suplente: Stênio Éric Barreto da Costa – CPF: 702.XXX.XXX.29 Coordenador Municipal de Administração.
III – Wellington Maécio Pereira de Azevedo- CPF 039.XXX.XXX.84- Secretário Municipal de Finanças e Tributação.
Suplente: Jonathan Dantas de Araújo – CPF: 016.XXX.XXX.05– Auxiliar de Comunicação e Imprensa.
IV - Juliana Medeiros Paiva e Silva – CPF: 096.XXX.XXX.77 – Gestora Escolar.
Suplente: Maivânia de Sousa Medeiros – CPF: 047.XXX.XXX-99 – Gestora Escolar.

Art. 2º. Os servidores supra relacionados não terão direitos a vantagens pecuniárias pelos serviços prestados na Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Ipueira/RN, 26 de Fevereiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:F649926E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 028/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Joack Medeiros Morais***, ocupante do cargo de Contador do Município, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da assinatura de Ato Conjunto e celebração de convênio estabelecendo as regras para pagamento dos precatórios no âmbito do TJE-RN, do TRT da 21° Região e do TRF da 5° Região, no dia 27 de fevereiro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de Fevereiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:1C4CE4CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 029/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***Fernando Augusto Fernandes Azevedo***, ocupante do cargo de Procurador do Município, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar da assinatura de Ato Conjunto e celebração de convênio estabelecendo as regras para pagamento dos precatórios no âmbito do TJE-RN, do TRT da 21° Região e do TRF da 5° Região, no dia 27 de fevereiro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de Fevereiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:D739BBE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 030/2026 – DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ***ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS***, ocupante do cargo de motorista, 1 diária (uma diária), ao preço unitário de R$ 100,00 (CEM REAIS) perfazendo a quantia de R$ 100,00 (CEM REAIS), com objetivo de transportar servidores que irão participar da assinatura de Ato Conjunto e celebração de convênio estabelecendo as regras para pagamento dos precatórios no âmbito do TJE-RN, do TRT da 21° Região e do TRF da 5° Região, no dia 27 de fevereiro de 2026, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 de Fevereiro de 2026.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Cleriston Nóbrega Félix
Código Identificador:BD3122D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO N° 025/2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, Senhor FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 18 da Lei 675/25 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Art. 8 da Lei 688/25 Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaú/RN.

CONSIDERANDO o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplina a abertura de créditos adicionais no orçamento público;

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei Municipal nº 675/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até o limite de 30% do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO a necessidade de reforçar dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes para atender às demandas administrativas e operacionais da administração pública municipal;

CONSIDERANDO a execução de políticas públicas e programas essenciais cuja continuidade depende de adequação das alocações orçamentárias originalmente previstas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em assegurar a boa gestão fiscal e a adequada execução do orçamento, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a suplementação não implica aumento de despesa, mas readequação das dotações existentes, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro;

CONSIDERANDO a urgência na execução de despesas que são prioritárias para o atendimento das necessidades da população e o bom funcionamento da máquina pública;

CONSIDERANDO que o crédito suplementar ora aberto está devidamente compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Itaú/RN, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 56.780,00 (cinquenta e seis mil e setecentos e oitenta reais, destinado a reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO	
Função:	20 - Agricultura	
Subfunção:	605 - Abastecimento	
Programa:	10 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
Ação:	2.34 - PROGRAMA TERRAS PRONTA P/ PEQUENOS AGRICULTORES	
Despesa: 87 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R$ 21.450,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS	
Despesa: 265 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R$ 16.330,00
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.36 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

Despesa: 819 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R$ 19.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, nos termos do art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO

Unidade Gestora:	1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ	
Órgão:	1000 - PREFEITURA MUNICIPAL	
Unidade:	1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função:	4 - Administração	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	5 - URBANO ESTRUTURADO COM SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE	
Ação:	2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Despesa: 48 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R$ 21.450,00
Unidade Gestora:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Órgão:	3000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
Unidade:	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
Ação:	2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 218 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 26.480,00
Despesa: 570 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001002	R$ 8.850,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26/02/2026.

FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0A913F71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE JAÇANÃ

Dispõe sobre a aprovação da Programação nº 240500920260001, referente à Emenda Parlamentar nº 202642760005, destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal que o institui e a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),
CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024;
CONSIDERANDO a indicação de recurso por meio da Emenda Parlamentar nº 202642760005, de autoria do Senador **Rogério Marinho**, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião do CMAS realizada em 25 de fevereiro de 2026, registrada na Ata nº 03/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Programação nº 240500920260001, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social de Jaçanã/RN, para fins de Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art. 2º Declarar que a unidade beneficiária encontra-se em regular funcionamento e executa serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Jaçanã/RN, 25 de fevereiro de 2026.

PATRÍCIA MAIARA BERNARDINO DA SILVA
Vice-Presidente do CMAS

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AC85E866

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2025– PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50.
CONTRATADA: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.214.591/0001-77.
OBJETO: Prorrogar a vigência no Contrato nº. 018/2025 – PMJ/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28 de fevereiro de 2026 a 27 de fevereiro de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Contratante

Jair Rodrigo Silva Eventos
CNPJ/MF: 15.214.591/0001-77
JAIR RODRIGO SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:6D8CDDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº039/2026 - DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 039/2026 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr.ª **Jaddy Monaliza Leandro de Melo, Secretária Adjunta de Mulheres, da Juventude, Igualdade Racial e Direitos Humanos, 02 (duas) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **João Pessoa/PB,** a mesma irá participar do **5º Encontro Nacional do FONGES,** que acontecerá no período de **02 à 04 de março de 2026** e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:14305608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 192/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3883/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO, PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 192/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3883/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS-ME, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes
Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS-ME, Inscrita no CNPJ sob nº 50.560.504/0001-34, e** com sede na Rua Alcides Gurgel do Amaral**,** s/n – Bairro: Cidade Alta - Felipe Guerra/RN - CEP: 59.795-000, neste ato representada pelo **Sr. IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS**, portador do **CPF nº 016.767.974-08,** tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 192/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto
Termo Aditivo objetivando a dilatação de prazo pelo período de 05 (cinco) meses ao Contrato Administrativo: 192/2024. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 24/2024 – Objeto: registro de preço para contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das secretarias municipais, bem como os demais órgãos vinculados.
Cláusula Terceira – Da fundamentação legal: Artigos 105 e 107 da lei 14.133/21 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.
Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Iam Ridisson Soares de Morais-ME
CNPJ: 50.560.504/0001-34
IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DFA49C57

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE Nº02 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

ATA DE Nº02 REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
DATA: 24 de fevereiro de 2026.
HORÁRIO: 16H
LOCAL: Sede Do Cras I

1. COMPOSIÇÃO DA MESA
A reunião foi presidida pela presidente do Conselho Flávia Karolina Mendonça Gurgel, contando com a presença dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, conforme lista de presença em anexo, havendo quórum regulamentar para deliberação.
2. PAUTA DO DIA

• Discussão e aprovação do **Plano de Reprogramação de Saldos** dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social;
• Aprovação dos valores totais disponíveis em conta;
• Deliberação sobre a regularização de utilização indevida de recurso pretérito.

3. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS
Iniciados os trabalhos, a Presidente do Conselho apresentou o detalhamento do **Plano de Reprogramação de Saldos**. Foi exposto que os saldos remanescentes do exercício anterior são fundamentais para a continuidade das ofertas socioassistenciais.
Dos Valores Disponíveis: Foram apresentados os o plano financeiro e suas devidas contas, evidenciando o montante total de **R$ 166.142,82 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, distribuído entre os blocos de financiamento do Governo Federal e Estadual, bem como recursos próprios.
Da Ressalva e Devolução de Recurso: a Presidente do CMAS informou ao colegiado sobre a identificação de uma inconsistência em despesa pretérita, onde por falha de comunicação entre a Secretaria de Finanças e a Secretaria de Assistência Social, houve um equívoco quanto aos pagamentos pela fonte de recurso a serem utilizadas, especificamente dois pagamentos: o valor de **R$ 724,63 (setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos) em favor de SALTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** e o valor de **R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais) em favor de J & K COMERCIAL LTDA, debitada da conta nº 31172-3 – FUNDO M COFIN RN, recurso destinado à contratação de Técnico da Proteção Social Especial.** A presidente informou que foi feito contato com as empresas que receberam os valores citados solicitando estorno, porém só houve êxito na devolução de um pagamento da empresa SALTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Sendo assim a Secretaria de Assistência Social está em contato com o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para efetivação da devolução do valor e devidos procedimentos a serem adotados**,** visando a regularidade das contas, o atendimento às normas e a devida recomposição do fundo, devolvendo o valor integral com recursos próprios deste município.
4. DELIBERAÇÕES E VOTAÇÃO
Após as explanações e o debate entre os conselheiros, procedeu-se à votação:

• **Aprovação do Plano de Reprogramação:** Aprovado por unanimidade.
• **Aprovação dos Valores Disponíveis:** Aprovado por unanimidade.
• **Homologação da Devolução:** O Conselho tomou ciência e aprovou a ressalva para regularização referente ao valor de **R$ 792,00**, considerando interesse do município em regularizar a pendência administrativa.

5. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, a presidência encerrou a reunião, da qual eu, Rayane Cristina Lopes dos Santos, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F23C9F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO NORMATIVA - CMAS N° 002/2026 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Conselho Municipal De Assistência Social-CMAS de Janduís-RN

Resolução Normativa - CMAS n° 002/2026 de 24 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Reprogramação de Saldo dos Recursos da Assistência Social para o exercício de 2026, do município de Janduis/RN, assim como a devida aplicação dos recursos apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH),

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 174, de 18 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei nº 460/2014, de 07 de julho, em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a apresentação da proposta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana (SEMASPH), referente ao Plano de Reprogramação de Saldo dos Recursos da Assistência Social para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO a necessidade de reprogramação dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025, oriundos de recursos transferidos ao Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, conforme Ata nº 02/2026;

Resolve:
Art. 1º Aprovar o Plano de Reprogramação de Saldo dos Recursos da Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 2026, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Autorizar a reprogramação dos saldos financeiros existentes em 31 de dezembro de 2025 para execução no exercício de 2026, no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social, observando-se as normativas vigentes do SUAS.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada e encaminhada aos órgãos competentes para as devidas providências.

Janduís/RN, 24 de fevereiro de 2026

FLAVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL
Presidenta do CMAS

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E52AE6A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2026

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO 004/2026

Contratante: A Prefeitura Municipal de Japi/RN.
Contratado: Lindemberg Eudes do Nascimento

Objeto: Operador de Maquinas
CPF: 110.***.***-11

Período: 11 de fevereiro de 2026.
Assinaturas: Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,
LINDEMBERG EUDES DO NASCIMENTO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 11 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:CD20D774

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA - Nº. 002/2026 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 280/2025

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA ESCOLAR JUNTO A AGRICULTORES ENQUADRADOS NO PROGRAMA DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE), CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VISANDO ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO DE JARDIM DE ANGICOS/RN.** Os agricultores/produtores rurais interessados **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até às 08:59 horas, do dia 26 de março de 2026,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, localizada na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, centro, Jardim de Angicos/RN. A **sessão pública** do presente chamamento, também acontecerá no dia **26/03/2025, às 09h00min**. A quem interessar encontra-se à disposição, no endereço eletrônico www.jardimdeangicos.com.br, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 14h00min, o Edital e seus Anexos na integra, ou ainda pelo e-mail: setordelicitacaopmim@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida através do e-mail supracitado.

Jardim de Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:903A3DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2026 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 113/2026 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º -CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor**NOREMBERG MAIA GADELHA,** Assessor Especial, inscrito no CPF sob nº 829.032.714-53, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Mossoró/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para acompanhar a senhor Shirley Santana da Silva Medeiros, onde o mesmo irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social de Mossoró/RN, que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8B6C8354

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e da demais legislação aplicável, a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o **Pregão Eletrônico nº 007/2026- SRP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM PREPARO E FORNECIMENTO DE ALGODÃO DOCE, PIPOCA E CREPE PARA ATENDIMENTO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com, pelo e-mail cplmjs2021@gmail.com, no PNCP (www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 16 de março de 2026. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:FD88EC20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.223.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MALU TECIDOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.148.848/0001-47; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE ADEREÇOS, ORNAMENTAÇÕES E CENOGRAFIAS UTILIZADAS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 26 de fevereiro de 2026 e termo final em 26 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 7.440,00 (Sete mil quatrocentos e quarenta reais) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Alexandre Fernandes Freda, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.***.***-00 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:F4A1ACD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.223.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **SAMUEL FREIRE DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.907.090/0001-09; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE ADEREÇOS, ORNAMENTAÇÕES E CENOGRAFIAS UTILIZADAS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 26 de fevereiro de 2026 e termo final em 26 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 14.687,20 (quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Samuel Freire de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.***.***-80 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:0FF1B183

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.223.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **ARTE NO ARRAIA ARMARINHO E CONFFECCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.258.330/0001-60; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE ADEREÇOS, ORNAMENTAÇÕES E CENOGRAFIAS UTILIZADAS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 26 de fevereiro de 2026 e termo final em 26 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no

CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Djonathan Charles Mentges, inscrito no CPF/MF sob o nº 734.***.***-91 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:9995D3EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN N° 1.223.038/2025

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA**: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.907.844/0001-77; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE CONFECÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE ADEREÇOS, ORNAMENTAÇÕES E CENOGRAFIAS UTILIZADAS EM APRESENTAÇÕES CULTURAIS, EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA**: 26 de fevereiro de 2026 e termo final em 26 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R$ 111.417,50 (cento e onze mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) **SUBSCRITORES:** José Renato de Araújo Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 512.***.***-68 pelo Contratante e Manoel Sebastiao de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 200.***.***-49 pela Contratada.
Jardim do Seridó/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ RENATO DE ARAÚJO AZEVEDO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:7C5F09AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025 – PROCESSO DE DESPESA Nº 1.218.001/2025

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** MULTIMAIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.092.696/0001-73, **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E CORRELATOS, ITENS FRACASSADOS EM LICITAÇÃO ANTERIOR, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 26 de fevereiro de 2026 e termo final em 26 de fevereiro de 2027; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Eletrônica; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); **SUBSCRITORES:** Samuel Azevedo Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.***.***-02 – pelo Contratante e Maria José Freires da Silva Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 447.***.***-59, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:851D455F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026 – DISPENSA EMERGÊNCIAL Nº 005/2026 – PROCESSO DE DESPESA Nº 206.036/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** ALCINA P. DE MEDEIROS OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 40.679.450/0001-77; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS DO TIPO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS); **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2026; **VIGÊNCIA:** Início em 26 de fevereiro de 2026 e termo final em 26 de maio de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Dispensa Emergencial; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 6.914,12 (seis mil, novecentos e quatorze reais e doze centavos); **SUBSCRITORES:** Samuel Azevedo Santos de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.***.***-02 – pelo Contratante e Alcina Paula de Medeiros Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.***.***-83, – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:64785CE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, lubrificantes e acessórios novos para os veículos da frota das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

DA TEMPESTIVIDADE
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, nos termos do documento constante nos autos. De acordo com o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a impugnação ao edital deve ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Considerando que a sessão está prevista para 04/03/2026 e que a impugnação foi protocolada em 12/02/2026, reconhece-se a tempestividade, passando-se à análise do mérito.

SÍNTESE DAS TESES E ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE
A impugnante sustenta, em síntese, que o prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho seria impossível de ser cumprido por empresas sediadas em outras regiões do país, afirmando que seus fornecedores necessitam de prazo mínimo de 10 dias para envio dos produtos à sua empresa, acrescido de mais 10 dias para transporte até o Município de Jardim do Seridó/RN.
Alega que tal exigência violaria os princípios da isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, requerendo a prorrogação do prazo de entrega para aproximadamente 20 (vinte) dias.

DO MÉRITO
O edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 estabelece, de forma objetiva e clara, que o prazo máximo para entrega dos produtos é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho, constituindo tal prazo condição de execução contratual obrigatória para todos os licitantes.
O instrumento convocatório também dispõe que a contratada deverá possuir estrutura logística e capacidade operacional compatíveis com

o objeto, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas relativas ao transporte, entrega, descarregamento e demais encargos necessários ao cumprimento da obrigação, com frete incluso no valor ofertado. Dessa forma, o edital expressamente atribui ao fornecedor o risco e o ônus da organização logística necessária à execução do contrato.
A previsão de que a contratada deverá comunicar formalmente eventual impedimento para cumprimento do prazo não configura autorização prévia para descumprimento contratual. Trata-se de mecanismo excepcional de gestão contratual, destinado à comunicação de circunstâncias supervenientes e devidamente justificadas, cuja aceitação dependerá de análise discricionária da Administração, não se tratando de direito automático da contratada.
Assim, a regra é o cumprimento integral do prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo a eventual prorrogação medida excepcional, condicionada à demonstração concreta de fato superveniente, imprevisível e alheio à vontade do contratado.
A alegação de que a empresa impugnante necessita de 20 dias em razão de sua cadeia interna de fornecimento não caracteriza ilegalidade do edital. A organização empresarial do licitante, a dependência de fornecedores específicos e a escolha de modal logístico integram o risco da atividade econômica desenvolvida, não podendo ser transferidos à Administração Pública.
A impugnante também menciona a Lei nº 12.619/2012, que disciplina a jornada de trabalho e os períodos de descanso dos motoristas profissionais, sustentando que tal legislação impactaria o prazo logístico necessário ao transporte interestadual dos produtos. Todavia, a referida norma estabelece regras gerais aplicáveis a todas as empresas do setor de transporte em âmbito nacional, não constituindo fator excepcional ou imprevisível. O cumprimento da legislação trabalhista é dever permanente das empresas transportadoras e integra o planejamento logístico ordinário da atividade econômica. Não há demonstração concreta de que a observância da jornada legal torne objetivamente impossível a entrega no prazo estabelecido no edital. Trata-se de obrigação comum a todo o mercado e que não impede a realização de transporte interestadual dentro de prazos comerciais compatíveis com o fixado pela Administração.
Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração, na fase de planejamento, definir as condições de execução adequadas ao atendimento do interesse público. O prazo de entrega está diretamente relacionado à necessidade de reposição célere de pneus para manutenção da frota municipal, cuja paralisação pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais.
A ampliação generalizada do prazo para 20 dias implicaria alteração relevante de condição de execução contratual, com potencial impacto na formulação das propostas e na própria dinâmica do certame, não se justificando tal medida diante da ausência de demonstração objetiva de inexequibilidade do prazo para o mercado como um todo.
Não há no edital qualquer exigência de sede local, filial regional ou critério territorial que restrinja a participação de empresas sediadas em outras unidades da Federação. O prazo fixado aplica-se indistintamente a todos os licitantes, de forma impessoal e objetiva.
A eventual vantagem logística decorrente da proximidade geográfica não caracteriza direcionamento, mas consequência natural da dinâmica comercial, não configurando afronta aos princípios da isonomia e competitividade.
À luz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve observar os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade. No caso concreto, o prazo estabelecido revela-se adequado, necessário e proporcional à finalidade da contratação, não se demonstrando excessivo ou arbitrário.
Dessa forma, não se verifica qualquer vício ou irregularidade na cláusula editalícia impugnada.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, recebo a impugnação apresentada pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** e, no mérito, **INDEFIRO** os argumentos expendidos, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026.
Mantém-se íntegra a cláusula que estabelece o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos, por constituir condição objetiva de execução contratual, compatível com a necessidade administrativa e com os princípios que regem as contratações públicas.
Determino o regular prosseguimento do certame, mantida a data prevista para realização da sessão pública.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:1C443075

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, lubrificantes e acessórios novos para os veículos da frota das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

DA TEMPESTIVIDADE
Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, nos termos do documento constante nos autos. De acordo com o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a impugnação ao edital deve ser protocolada até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
Considerando que a sessão está prevista para 04/03/2026 e que a impugnação foi protocolada em 12/02/2026, reconhece-se a tempestividade, passando-se à análise do mérito.

SÍNTESE DAS TESES E ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE
A impugnante sustenta, em síntese:
Que o edital exige classificação mínima "C" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE para resistência ao rolamento e aderência em pista molhada;
Que tal exigência restringiria a competitividade;
Que marcas conhecidas apresentariam classificações "E" ou "F";
Que a certificação do INMETRO seria suficiente, não podendo haver exigência de classificação mínima.
Requer, ao final, a exclusão da exigência de classificação mínima prevista no item 5.2.2 do Termo de Referência.

DO MÉRITO
Considerando tratar-se de especificação técnica relativa ao desempenho do objeto, a impugnação foi formalmente encaminhada ao Setor Técnico responsável (Secretaria Municipal de Transportes), para análise especializada, em observância aos arts. 8º, §1º, e 18 da Lei nº 14.133/2021, que consagram a segregação de funções e a necessidade de fundamentação técnica no planejamento da contratação.
Conforme manifestação técnica juntada aos autos, concluiu-se que:

• A exigência de classificação mínima "C" na ENCE constitui critério técnico objetivo voltado à garantia da qualidade, segurança e eficiência dos pneus;
• A etiquetagem ENCE, regulamentada pela Portaria INMETRO nº 379/2021, estabelece parâmetros relacionados à eficiência energética e segurança;
• A frota municipal é utilizada em serviços públicos essenciais, sendo indispensável a utilização de pneus com desempenho adequado;
• A exigência objetiva garantir:

• maior segurança na condução;
• melhor desempenho em pista molhada;
• redução do consumo de combustível;
• maior vida útil dos pneus;
• redução de custos de manutenção;

• A classificação "C" representa nível intermediário na escala da ENCE (A a G), não se tratando de exigência excessiva;

• Não há restrição por marca ou origem do produto, aplicando-se o critério indistintamente a todos os licitantes.

Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode estabelecer especificações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento do interesse público, desde que pertinentes ao objeto.
O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 impõe a observância dos princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, os quais se encontram diretamente relacionados à exigência de melhor desempenho energético e segurança veicular.
Ressalte-se que a certificação do INMETRO atesta conformidade mínima do produto, enquanto a classificação na ENCE permite aferir desempenho comparativo. A Administração, legitimamente, pode exigir padrão mínimo de desempenho superior ao mínimo regulatório, desde que tecnicamente justificado — o que se verifica no presente caso.
Não há demonstração, por parte da impugnante, de inexistência de mercado apto a atender à exigência. A alegação genérica de que determinadas marcas apresentam classificação inferior não descaracteriza a legalidade do critério estabelecido.
A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que a fixação de requisitos técnicos mínimos é legítima quando fundamentada em critérios objetivos e vinculada ao interesse público, não configurando restrição indevida à competitividade.
Dessa forma, considerando a manifestação técnica expressa nos autos, não se verifica qualquer vício no instrumento convocatório.

CONCLUSÃO
Ante o exposto, recebo a impugnação apresentada pela empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA** e, no mérito, **INDEFIRO** os argumentos expendidos, mantendo-se integralmente as disposições do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, especialmente quanto à exigência de classificação mínima "C" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE.
Determino o regular prosseguimento do certame, mantida a data prevista para realização da sessão pública.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:DD166CE6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA Nº 010, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n° 1.480, de 16 de setembro de 2025, que institui o pagamento de "Jeton de Presença" pela participação em órgãos de deliberação colegiada do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Autarquia Gestora do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó – RN;

CONSIDERANDO, a 2ª Ata de Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, datada de 26/02/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Setor Contábil e Financeiro do JARDIMPREV a adotar os procedimentos necessários para o pagamento do "Jeton de Presença" e contabilização junto aos sistemas, em conformidade com o(s) valor(es) disposto(s) no art. 6°, da Lei Municipal n° 1.480/2025, aos Membros do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, por ocasião da participação na 2ª Reunião Ordinária, datada de 26/02/2026, sendo estes:

Nome	Membro	Valor
Maria de Fátima Costa de Oliveira, inscrita no CPF n° 409.xxx.xxx-04.	Presidente	R$ 100,00
Sílvia Medeiros da Cunha, inscrita no CPF n° 875.xxx.xxx-04.	Titular	R$ 75,00
Eliene Azevedo de Lucena, inscrita no CPF n° 051.xxx.xxx-65.	Titular	R$ 75,00
Iza Mércia da Silva Santos, inscrita no CPF n° 045.xxx.xxx-10.	Titular	R$ 75,00
Milena Pereira de Medeiros, inscrita no CPF n° 024.xxx.xxx-46.	Titular	R$ 75,00
Eumá Regina dos Santos, inscrita no CPF n° 393.xxx.xxx-15.	Suplente	R$ 75,00

Art. 2º. O "Jeton de Presença" instituído pela Lei Municipal n° 1.480/2025 tem como objetivo incentivar a dedicação contínua, a capacitação e o empenho dos conselheiros, uma vez que a função destes é considerada de interesse público relevante, por consistir na missão de zelar pelos recursos da Autarquia Previdenciária Municipal.

Art. 3°. As despesas decorrentes com o pagamento dos "Jetons de Presença" correrão por conta da Taxa de Administração do JARDIMPREV.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:40B23EFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 209.001/2026

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações posteriores.

OBJETO: Aquisição de Água Mineral para atendimento das necessidades do JARDIMPREV.

VALOR TOTAL: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO a vencedora da Dispensa de Licitação n° 002/2026, a saber: **LOJAS MEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.975.745/0001-92**, consagrando-se ganhadora do item 1, totalizando o valor de **R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, conforme disposto na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Água mineral natural, própria para consumo humano, sem gás, envasada em garrafões retornáveis de 20 litros, fabricados em material plástico atóxico, resistente e higienizado, com lacre de segurança inviolável e tampa compatível com bebedouros padrão.	Unidade	50	R$ 8,90	R$ 445,00
Valor Total: R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).					

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base no art. 72, VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, ficando convocada a empresa citada acima, para

formalizar a assinatura do respectivo instrumento contratual ou documento equivalente, sob pena de decadência do seu direito.

Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Diretora Presidente do JARDIMPREV
Portaria nº 493/2025

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:67A9C9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ALEXSANDRO MORAIS DE AZEVEDO

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação do servidor **ALEXSANDRO MORAIS DE AZEVEDO,** matrícula n.º 2046, empossado em 15 de fevereiro de 2024, para o Cargo efetivo de Professor de Geografia, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do estágio probatório do servidor **ALEXSANDRO MORAIS DE AZEVEDO,** matrícula n.º 2046, pôr ele ter atingido nota total de **15 (quinze) pontos**, ficando igual do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 15 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2026.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:4F8030EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**, matrícula n.º 1975, empossada em 13 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Professor, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório da servidora **ANTONIA ANGELA FONSECA DE LUNA**, matrícula n.º 1975, pôr ela ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 13 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2026.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:147F654B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação do servidor **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA,** matrícula n.º 1980, empossado em 15 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório do servidor **HANGLEIBE DA SILVA BARBOSA,** matrícula n.º 1980, pôr ele ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 15 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 5ª (quinta) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2026.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:16B10A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO**, matrícula n.º 2047, empossada em 19 de fevereiro de 2024, para o Cargo efetivo de Professor de Ensino Fundamental, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 4ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **IRIS SANTOS SILVA AZEVEDO**, matrícula n.º 2047, pôr ela ter atingido nota total de **23 (vinte e três) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 19 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2026.

Presidente:

Secretária:

Membros:

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:294CAFDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - SILVA MARA DOS SANTOS

Após analisar a 6ª (sexta) avaliação da servidora **SILVA MARA DOS SANTOS,** matrícula n.º 1974, empossada em 02 de fevereiro de 2023, para o Cargo efetivo de Guarda Municipal, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados conforme Portaria de n.º 509, de 01 de outubro de 2025.

RESOLVE, aprovar a 6ª (sexta) avaliação do Estágio probatório da servidora **SILVA MARA DOS SANTOS,** matrícula n.º 197, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e dois) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 02 de fevereiro de 2025, data base da avaliação do 6º (sexto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.
Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 6ª (sexta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2026.

Presidente

Secretária

Membros: _____

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:7352DB26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **RAVANNA MICKAELLE DA COSTA,** matrícula nº 1779**,** ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD-I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 03/03/2026 à 12/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:E9D922AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/02/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **FRANCISCO ITAMAR DE AZEVEDO,** matrícula nº 1250**,** ocupante do cargo de Eletricista PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 23/02/2026 a 09/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:B421C1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 24/02/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **HERONDI DA SILVA ARAÚJO,** matrícula nº 1348**,** ocupante do cargo de Carpinteiro PB-III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 23/02/2026 a 24/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos ao dia 23 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:195117B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 26/02/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **GILTON AZEVEDO DE MEDEIROS,** matrícula nº 1150, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 10/03/2026 à 19/03/2026, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso "Prefeito Pedro Izidro de Medeiros", em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JARINA MARIA DA CUNHA BATISTA
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1104

Publicado por:
Jarina Maria da Cunha Batista
Código Identificador:F0AE5EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, colaboradora ocupante da função de Conselheira do Conselho Municipal do Idoso - CMI, CPF: 509.XXX.XXX-20, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 02 de março de 2026, cujo objetivo é a participação, como Vice Presidente do CMI, na 1ª Etapa do **Curso sobre o Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) e o Fundo da Pessoa Idosa (FDI)**.

Art. 2º. A participação no referido curso é de relevante interesse público, uma vez que a formação continuada dos conselheiros de direitos é indispensável para qualificar a governança, o financiamento e o controle social das políticas públicas voltadas à infância, à adolescência e à pessoa idosa. A capacitação sobre o Fundo da Infância e da Adolescência (FIA) e o Fundo da Pessoa Idosa proporcionará à Vice-Presidente do Conselho Municipal do Idoso (CMI) o aprimoramento técnico necessário para compreender, acompanhar e fiscalizar a correta gestão, captação e aplicação dos recursos, fortalecendo a atuação institucional do Conselho e contribuindo para maior efetividade na garantia e promoção dos direitos das pessoas idosas e demais públicos atendidos pelas políticas correlatas.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:17287682

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 008, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **PEDRO ANTÔNIO MEDEIROS VILAR ARAÚJO**, servidor ocupante do cargo contratado de Vigilante Socioassistencial, matrícula n.º 1315226, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 80,00 (oitenta reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de março de 2026, cujo objetivo é a participação na **Aula Inaugural do Programa CapacitaSUAS 2026.**

Art. 2º. A participação do servidor na aula é de fundamental importância, pois fortalece a integração entre a vigilância socioassistencial e os demais trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, promovendo alinhamento conceitual, atualização técnica e compreensão compartilhada sobre as diretrizes, metas e desafios da política de assistência social. Ao estar presente nesse

momento formativo, o profissional amplia sua capacidade de análise territorial, qualifica a produção e interpretação de dados e contribui de forma estratégica para o planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais, garantindo que as decisões sejam fundamentadas em evidências e voltadas às reais demandas da população atendida.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:136F0A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **ISABELA AZEVEDO MEDEIROS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Geral, nomeada pela Portaria n° 046 de 05 de fevereiro de 2026, 1/2 (meia) diária na importância de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Natal/RN, no dia 04 de março de 2026, cujo objetivo é a participação na **Aula Inaugural do Programa CapacitaSUAS 2026.**

Art. 2º. A participação da servidora na aula é de grande importância pois visa proporcionar a qualificação permanente das equipes e o fortalecimento da política pública de assistência social no município. Sua presença demonstra apoio institucional ao processo formativo, promove o alinhamento entre gestão e trabalhadores do SUAS e contribui para a integração das diretrizes nacionais às realidades locais. Além disso, possibilita a reflexão conjunta sobre desafios, metas e prioridades da rede socioassistencial, fortalecendo o planejamento, a organização dos serviços e a oferta de ações cada vez mais eficazes e alinhadas às necessidades da população.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO SANTOS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2196

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:E8868332

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação da Reprogramação dos Saldos de 2025 para 2026 das contas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

Considerando, o Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/96;
Considerando, a Reunião Ordinária realizada em 22 de janeiro de 2026, conforme Ata de N°. 01/2026.
Resolve:

Art. 1º - Aprova a Reprogramação dos Saldos das contas correntes referentes aos Serviços e a Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó - RN do ano de 2025 para o exercício de 2026, conforme explanado pela gestão.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Jardim do Seridó – RN, 22 de janeiro de 2026.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Presidente do CMAS Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:D0B6AAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Jardim do Seridó/RN.

Considerando, o Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 605/96;
Considerando, a Reunião Ordinária realizada em 22 de janeiro de 2026, conforme Ata de N°. 01/2026.
Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Assistência Social, conforme apresentado aos conselheiros em reunião, com vigência a partir de 2026 até o fim de 2029.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Jardim do Seridó – RN, 22 de janeiro de 2026.

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO
Presidente do CMAS Jardim do Seridó/RN

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:D7FEE740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 008/2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **CAMILA MARIA DE OLIVEIRA inscrita** no CPF sob o nº 167xxx.xxx-71 para exercer o cargo público em comissão de diretora de departamento da Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos para 02 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elida de Oliveira
Código Identificador:E58BE380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 561 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 561 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA PORTARIA FEDERAL Nº 082/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E AINDA DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRECIOU, APROVOU E ELE PROMULGOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5o da Lei Federal no 11.738/2008, alterado pelaMedida Provisória nº 1.334/2026,ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).
Parágrafo Único. Com o reajuste previsto, o piso da categoria para os profissionais de 40h, com vínculo de natureza efetiva, será de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos). O piso dos profissionais efetivos com carga horária semanal de 30h será de R$ 3.847,97 (três mil oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).**
§ 1o. O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2026.
§ 2o. A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2026 será paga durante o exercício de 2026.
Art. 2º Fica estabelecido o pagamento de hora aulas, de caráter remuneratório, proporcionais ao piso previsto no art. 1º, em caso de desempenho de atividades que ultrapassem a carga horária do servidor.
Art. 3º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 561 de 26 de fevereiro de 2026** que, "**concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da portaria federal nº 082/2026".**

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de fevereiro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:34FDAAEF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 562 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 562 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA AUXILIO PERMANÊNCIA PARA ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA MODALIDADE EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JOSÉ DA PENHA/RN A DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Conceder Bolsa Auxilio Permanência, destinada a auxiliar financeiramente os estudantes, regularmente matriculados e frequentes, no Ensino Fundamental da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino de José da Penha - RN, conforme diretrizes estabelecidas nesta Lei.
Art. 2º A bolsa Auxilio Permanência desta Lei, terá por objetivos:
I – Promover a permanência, aproveitamento e assiduidade escolar de estudantes jovens e adultos;
II – Reduzir custos de manutenção de vagas ociosas em decorrência de evasão escolar;
III – Combater a infrequência, abandono a evasão gerados por baixo rendimento ou pela necessidade de geração de renda;
IV – Contribuir para a permanência e diplomação dos estudantes jovens e adultos no ensino fundamental;
V – Aumentar os índices de escolaridade e desenvolvimento educacional da população jovem e adulta da cidade de José da Penha;
Art. 3º O valor da Bolsa Auxilio Permanência para estudantes da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino será no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por bimestre letivo, totalizando o valor máximo anual de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Art. 4º A Bolsa Auxilio Permanência somente será concedida aos estudantes que cumpram os seguintes requisitos:
I – Estar regularmente matriculado no Ensino Fundamental da modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino;
II – Possuir, comprovadamente, frequência mínima mensal de comparecimento de 75% das aulas e condições de avanço escolar;
III – Apresentar participação escolar efetiva.
§ 1º Compete as Escola Municipais emitir comprovantes a este artigo, bem como dar ciência à Secretaria Municipal de Educação sobre irregularidades relacionadas ao pagamento da Bolsa Auxilio Permanência.

§2º Para fins de comprovação da efetiva participação escolar o estudante beneficiário deverá comprovar junto à escola o protagonismo em eventos ou organizações da comunidade, tais como:
a) Participação comprovada em cursos, oficinas, fóruns, palestras, seminários realizados por instituições com autorização de funcionamento e relevância social (quando houver);
b) Participação em Conselhos Municipais;
c) Participação na organização de eventos e ações de voluntariado;
d) Participação em formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
l) Encontros e reuniões realizadas pela Secretaria Municipal de Educação;
m) Atividades afins.

Art. 5º Os alunos que comprovarem os requisitos do art. 4º, deverão assinar o Termo de Compromisso pessoalmente, ou por meio de seus pais ou representantes legais, se menores não emancipados.

Art. 6º A Bolsa Auxílio Permanência será paga aos pais ou responsável legal do aluno menor de idade e, diretamente, ao aluno maior ou emancipado, por transferência bancária em conta corrente específica e mediante assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 7º O valor da Bolsa Auxílio Permanência referida nesta lei será atualizado por Decreto Municipal, facultando-lhe a adoção de valores de referência.

Art. 8º A Bolsa Auxílio Permanência será paga por no máximo período igual à duração do curso da EJA – Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, do 1º ao 9º período, proporcionalmente, no mês seguinte ao bimestre, a partir da comprovação da frequência que indique efetiva participação emitida pela instituição escolar.

Art. 9º A Bolsa Auxílio Permanência não será paga por períodos retroativos, anteriores a esta Lei ou à data de comprovação dos requisitos do art. 4º, não retroagindo, portanto, ao ato da matrícula do aluno.

Art. 10. Perderá, imediatamente, o direito ao recebimento da bolsa ao aluno que:
I – a qualquer tempo, deixar de cumprir os requisitos do art. 4º;
II – tiver faltas injustificadas de 05 (cinco) dias consecutivos;
III – for encerrada sua matrícula na Rede Municipal de Ensino;
IV – praticar qualquer ato ilegal ou fraudulento, a fim de burlar os sistema da Bolsa Auxílio Permanência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, como a devolução do valor recebido;
V – ser reprovado ao final do semestre.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo descrita:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Órgão orçamentário: 15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 15001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação Subfunção:
366 - Educação de Jovens e Adultos Programa:
3 - Gestão dos Serviços Educacionais - Ensino Fundamental
Ação: 1.74 - Bolsa Auxílio Permanência - Jovens e Adultos
3.3.90.00 DESPESAS CORRENTE
339018 - Auxílio Financeiro a Estudantes.....R$ 80.000,00

Art. 12. Em observância à Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica desde logo autorizada a criação ou remanejamento, por meio de Decreto, de dotação orçamentária específica para o cumprimento desta Lei.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 562 de 26 de fevereiro de 2026** que, "**autoriza o poder executivo a conceder bolsa auxilio permanência para estudantes do ensino fundamental da modalidade eja – educação de jovens e adultos da rede municipal de ensino de josé da penha/rn a dá outras providências".**

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de fevereiro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5AD57275

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 563 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 563 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA OCORRER COM AS DESPESAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU, COM BASE NO INCISO IV, ART. 36, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial, recursos Transferência de CONVÊNIO na importância de R$ 2.810.330,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Dez Mil, Trezentos e Trinta Reais), destinado a **CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS** no município de José da Penha-RN.

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA
14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA
6 - HABITAÇÃO
244 - Assistência Comunitária
13 - ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA
AÇÃO: 1.73 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAL
400000.00 – DESPESAS CAPITAL
450000.00 – INVESTIMENTO
459051.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES:.....R$ 2.810.330,00
FONTES: 700 RECURSOS CONVÊNIO - 17000000

Art. 2º - Os recursos para ocorrer com as despesas do Art. 1º - proveniente de TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO na forma da portaria Interministerial 163:
2410.00.00 - Outras Transferência da União CONVÊNIO:.....R$ 2.810.330,00
FONTES: 700 RECURSOS DE CONVÊNIO - 17000000.

Art. 3o Pela abertura do Crédito Adicional Especial previsto nos artigos do presente projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar aos anexos da Lei Municipal Orçamentária No 548, de 04 de Novembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento de 2026 – LOA, Lei Municipal no 537, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias – LDO, de 09 de Setembro de 2025 e a Lei Municipal de No 538, de 09 de Setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2026/2029, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos disposto no Art. 1o, da presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal n° 563 de 26 de fevereiro de 2026** que, "**abre crédito especial para ocorrer com as despesas de construção de unidades habitacionais que especifica e dá outras providências".**

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 26 de fevereiro de 2026.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BAFCA2C4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 069/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 069/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 30 de Janeiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de Janeiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BD0E3667

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 095/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 095/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontrava de alta, no dia 07 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D6997F72

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 098/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 098/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B313549

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 099/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 099/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente para realizar pericia medica, no dia 11 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:CFDA6064

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 100/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 100/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste

município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C7C3E513

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 101/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 101/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F9952A2B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 102/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 102/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0B31065E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 103/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 103/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 11 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DDAEC3FD

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 104/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 104/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 12 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar a paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 12 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:31A41FEE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 105/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 105/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B737FDFE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 106/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 106/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no período de 18 de Fevereiro de 2026 a 19 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4BAC2C15

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 107/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 107/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 20 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F11FDBFA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 108/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 108/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Caicó/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 13 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1C296B88

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 109/2026 - DIÁRIA

Portaria nº 109/2026 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Fevereiro de 2026.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de sáude, no dia 18 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:453E711C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – RESULTADO DEFINITIVO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
LUCIANO A LOPES & CIA LTDA – CNPJ: 16.726.637/0001-08	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.
LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA – CNPJ: 05.264.035/0001-51	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41.

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação
(assinado digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:30F1D5D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 04, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diária(s) e dá outras providências.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E DE FINANÇAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
CPF: ***.047.154-**
Cargo/Função: PRESIDENTE
(X) Diárias com pernoite.
() Diárias sem pernoite
CIDADE DESTINO: Florianópolis/SC.

JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, do 8° Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS's. Esse evento será promovido pela ABIPEM, entre os dias 04 a 06 de março de 2026, no Centro Sul – Centro de Convenções de Florianópolis, localizado em Florianópolis/SC.

Período de afastamento: 03 a 07 de março de 2026.

Quantidade de diárias: quatro diárias.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal n° 1.320/2022 e Portaria n° 011/2022: R$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 26 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
Diretor Administrativo e de Finanças do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Geraldo Gutemberg Pereira
Código Identificador:F566A393

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA
CPF.: *.141.844-****
Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO
(X) Diárias com pernoite.
() Diárias sem pernoite.
CIDADE DESTINO: Florianópolis/SC.
JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, do 8° Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS's. Esse evento será promovido pela ABIPEM, entre os dias 04 a 06 de março de 2026, no Centro Sul – Centro de Convenções de Florianópolis, localizado em Florianópolis/SC.

Período de afastamento: 03 a 07 de março de 2026.

Quantidade de diárias: quatro diárias.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal n° 1.320/2022 e Portaria n° 011/2022: R$ 900,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 26 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:F0162F02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 06, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9°, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024 e,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): FRANCILENE PEREIRA DE MELO
CPF: ***.460.434-**

Matricula: 157-5
Cargo/Função: CONSELHEIRA
(X) Diária(s) com pernoite.
() Diária(s) sem pernoite
CIDADE DESTINO: Florianópolis/SC.
JUSTIFICATIVA: o(a) servidor(a) participará, a serviço do Instituto de Previdência dos servidores Municipais de Jucurutu/RN, do 8° Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS's. Esse evento será promovido pela ABIPEM, entre os dias 04 a 06 de março de 2026, no Centro Sul – Centro de Convenções de Florianópolis, localizado em Florianópolis/SC.

Período de afastamento: 03 a 07 de março de 2026.

Quantidade de diárias: quatro diárias.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal n° 1.320/2022 e Portaria n° 011/2022: R$ 500,00 (novecentos reais).

Valor total a ser pago: R$ 2.000,00 (dois reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 26 de fevereiro de 2026.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 361/2025

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:48287069

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN N° 11120001/2025 CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR os representantes das empresas: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA –** CNPJ: 16.726.637/0001-08 e **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA –** CNPJ: 05.264.035/0001-51, visando a assinatura do Contrato Administrativo, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do Contrato Administrativo.

Jucurutu/ RN, 26 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:B63DA568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 153/2025
CREDENCIAMENTO 002/2025 – PROCESSO Nº 02040001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS 3L LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.526.221/0001-66; OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para realização de cirurgias ambulatoriais e hospitalares de diversas especialidades no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, do Município de Jucurutu/RN; VIGÊNCIA: O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de serviços de necessidade contínua (art. 107 da Lei n° 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; Fontes de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 16003110 – Transferências da União decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais; Programa de Trabalho: 0010 - SAUDE PARA TODOS. Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – PJ; Plano Interno: 2252 - EMENDA PARLAMENTAR - CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS; 2048 - MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2229 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 2.466.161,76 (dois milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e sessenta e um reais, e setenta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021. SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marcos Vinicius Rafael da Silva – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de outubro de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Alexsandro Emanoel Belarmino Pereira
Código Identificador:AE665504

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – PROC. ADMIN. MJ/ RN n° 11120001/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, II e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, II, o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE DIVERSAS ESPECIALIDADES NO HOSPITAL MATERNIDADE TEREZINHA LULA DE QUEIROZ SANTOS, DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN,** das empresas: **LUCIANO A LOPES & CIA LTDA –** CNPJ: 16.726.637/0001-08 e **LITORAL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA** – CNPJ: 05.264.035/0001-51.

Jucurutu/ RN, 26 de fevereiro de 2026.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:671809B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020/2026 - GP

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando, o que dispões na ***Lei Federal nº 14.133/2021***;

RESOLVE:

Art. 1°. – **NOMEAR**, o senhor **PEDRO VICTOR RODRIGUES ALVES**, portador do CPF sob n° **125.174.834-18**, para exercer a função de gestor de contratos, celebrados entre o município de Jundiá / RN e terceiros;
Art. 2° - Cabe ao gestor de contratos:
I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Jundiá /RN;
II – Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos, estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
Art. 3° - . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá - RN em, 26 de fevereiro de 2026

CARLOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:125BC1E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 20260026

CONTRATO Nº 20260026

ORIGEM: DISPENSA Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02020004/26

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS-RN
CNPJ: 08.143.026/0001-09

CONTRATADO: COCENTINO SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.821.235/0001-70

OBJETIVO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de gestão educacional, com foco no acompanhamento, monitoramento e orientação técnica quanto às receitas do FUNDEB, especialmente das complementações da União nas modalidades VAAT (Valor Aluno Ano Total) e VAAR (Valor Aluno Ano Resultado), compreendendo a análise das informações prestadas aos sistemas federais, verificação de condicionalidades legais, análise técnica de dados educacionais e financeiros, emissão de relatórios periódicos e orientação à administração municipal quanto às providências cabíveis para prevenção de perdas de recursos e regularização de eventuais inconsistências.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
PROGRAMA DE TRABALHO:

Unidade orçamentária: 06 01 – Secretaria Municipal de Educação Projeto atividade: 2.048 - manutenção do ensino fundamental financ. Com recursos do fundeb 30% Ficha de despesa: 33903990 Fonte de recurso: 1540000000

Vigência: 26 de fevereiro de 2026 a 25 de fevereiro de 2027.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.

Data Assinatura: 25 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Romulo Ruan da Silva Guedes
Código Identificador:EB2922AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a Aprovação da REPROGRAMAÇÃO dos saldos das contas bancarias do FMAS em 31/12/2025, referente ao Cofinanciamento Federal.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa de Pedras/RN, reunido em reunião Extraordinária aos 30 de junho de 2025, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 078/97, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei n° 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1043, de 24 de dezembro de 2024 e a Portaria MDS Nº1.044, de 24 de dezembro de 2024

CONSIDERANDO A PORTARIA SETHAS Nº208 DE 18 DE MAIO DE 2022, que estabelece o prazo para realização de prestação de contas dos recursos transferidos pelo FEAS.

RESOLVE:

Art.1º-APROVAR em sua totalidade a Reprogramação dos saldos existentes nas contas bancárias em 31/12/2025, referente ao cofinanciamento federal, e que sejam aplicados nos serviços e programas sociais do município para melhoria na qualidade da oferta dos serviços aos usuários.

Art. 2º Os efeitos desta Resolução retroagem a **05 de janeiro de 2026**.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 26 de fevereiro de 2026.

GRAZIELA AGUIAR TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D30A44C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 12/2026** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a atender as necessidades de unidades administrativas pertencentes a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 11 de março de 2026, às 08h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro, Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:08DF357A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 027/2026, QUE CONCEDEU DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 027/2026, que dispôs sobre a concessão de diárias a Daniele Geraldo de Lima, Conselheira Tutelar, de Matrícula nº 1613-1, que por razões superiores não compareceu ao evento previsto para concessão da diária;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Lagoa de Velhos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa De Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:FF39615A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026*

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para Contratação de empresa especializada para aquisição de pratos, talheres e copos destinados a atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, visando garantir condições adequadas para a oferta da alimentação escolar nas unidades educacionais do município de Lagoa de Velhos/RN.

RESOLVE:
1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **– 50.507.469/0001-90**, para procedermos com a Contratação de empresa especializada para aquisição de pratos, talheres e copos destinados a atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino, visando garantir condições adequadas para a oferta da alimentação escolar nas unidades educacionais do município de Lagoa de Velhos/RN, perfazendo a quantia total de **R$ 20.560,00 (vinte mil, quinhentos e sessenta reais)**, a ser pago, de acordo com as prestações dos serviços.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2026;

3 – O Gestor Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0AD599DC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORAS PÚBLICAS EFETIVAS.

MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.159.162/0001-89, com sede na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ NILDO GALDINO, doravante denominado CEDENTE/RECEBEDOR, e **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 08.079.774/0002-42, com sede na Rua Potengi, nº 223, Centro, São Paulo do Potengi/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado CEDENTE/RECEBEDOR,

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a permuta das servidoras públicas efetivas abaixo qualificadas, pertencentes às redes municipais de ensino dos Municípios signatários:

I – Servidora vinculada ao Município de Lagoa de Velhos/RN:
LENIARA REGINA DA CRUZ BASÍLIO, Professora da Rede Municipal de Ensino.
II – Servidora vinculada ao Município de São Paulo do Potengi/RN:
LUCÉLIA BEZERRA DE LIMA PEREIRA, Professora do Ensino Fundamental (Anos Iniciais), matrícula nº 000561-6, CPF nº 037.667.834-83, atualmente lotada na Escola Municipal Monsenhor Expedito.

Parágrafo Único:A permuta será realizada em razão do interesse público, conveniência administrativa e melhoria na prestação do serviço educacional, sem geração de aumento de despesa pública.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA
A presente permuta não configura nova investidura em cargo público, nem transposição ou provimento derivado vedado

constitucionalmente, permanecendo as servidoras vinculadas aos seus respectivos entes de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PERMUTA
A permuta observará:
I – Equivalência de cargo e função;
II – Compatibilidade de jornada de trabalho;
III – Manutenção do regime jurídico originário;
IV – Preservação integral de direitos e vantagens;
V – Anuência expressa das servidoras envolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS
Compete a cada Município:
I – Manter o pagamento da remuneração de sua respectiva servidora;
II – Registrar o tempo de serviço para todos os fins legais;
III – Exercer controle administrativo, disciplinar e hierárquico sobre a servidora que estiver em exercício em seu território;
IV – Informar mensalmente a frequência funcional ao Município de origem;
V – Comunicar eventual instauração de processo administrativo disciplinar;
VI – Restituir a servidora ao Município de origem ao término da vigência ou em caso de rescisão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes até 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido:
I – Por interesse administrativo de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 90 (noventa) dias;
II – Por descumprimento de qualquer cláusula pactuada;
III – Por solicitação motivada de qualquer das servidoras, mediante concordância dos entes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Os Municípios comprometem-se a publicar o extrato deste Termo nos respectivos Diários Oficiais (FEMURN), garantindo publicidade e transparência ao ato administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este Termo decorre de Processo Administrativo regularmente instaurado em ambos os Municípios, instruído com:
Requerimento das servidoras;
Manifestação das Secretarias de Educação;
Informação do Setor de Recursos Humanos;
Parecer Jurídico favorável;
Autorização do Chefe do Poder Executivo.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal de São Paulo do Potengi/RN

Anuência Das Servidoras:

LENIARA REGINA DA CRUZ BASÍLIO
Servidora – Município de Lagoa de Velhos/RN

LUCÉLIA BEZERRA DE LIMA PEREIRA
Servidora – Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9CE4A939

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN E O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, OBJETIVANDO A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.159.162/0001-89, estabelecida na Praça Fabião das Queimadas, 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59.430-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSÉ NILDO GALDINO, portador do RG 1.343.164 SSP/RN, inscrito no CPF nº 875.554.924-15 e o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ 08.160.756/0001-00, estabelecida na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro, Sítio Novo – RN, CEP 59.440-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA, portadora do RG 2.255.390 SSP/RN, inscrita no CPF nº 083.591.444-51, firmam o presente termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem como objeto a permuta dos servidores abaixo qualificados, entre pessoas jurídicas de direito público signatárias, em razão do interesse público, de conveniência administrativa e da eficiência da gestão, visando suprir necessidades de ambas as partes
.
SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN:
FRANCISCO XAVIER MAFRA, ocupante do cargo público de PROFESSOR (A) D III, portador do RG Nº 627.216 -SSP/RN, CPF Nº 517.652.504-63.
SERVIDOR CEDIDO PELO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN:
DONIVALDO SOUSA SILVA, ocupante do cargo público de PROFESSOR (A) D II portador do RG Nº 1.455.657 -SSP/RN, CPF 970.106.344-91.

PARÁGRAFO ÚNICO: A permuta de servidores a que se refere o objeto deste termo se dará com observância nas devidas compensações financeiras, referente aos vencimentos dos servidores cedidos com base no presente instrumento, onde cada ente continuará integralmente responsável pelos custos com o servidor cedido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
A permuta de servidores dar-se-á em equivalência, levando em consideração a jornada de trabalho e as mesmas funções exercidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DE SERVIDORES:
Esta permuta de servidores possui respaldo legal em Termo de Cooperação Mútua firmado entre os Municípios de LAGOA DE VELHOS/RN e SÍTIO NOVO/RN e possui anuência dos servidores envolvidos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
As partes se obrigam a manter o pagamento dos servidores, cedidos ao outro município bem como:
I) Anotar e contar o tempo de serviço do servidor cedido para fins legais;
II) Cada Prefeitura assumirá o ônus integral da remuneração de seu respectivo servidor de origem, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários (INSS ou RPPS), além de taxas e demais vantagens pecuniárias a que o servidor faça jus por força de lei.
III) Requisitar, com antecedência de 90 (noventa) dias, a devolução de servidor cedido quando houver necessidade ou conveniência administrativa;
IV) Exercer as funções de controle administrativo, disciplina e poder hierárquico atinente aos servidores cedidos;
V) Comunicar ao CEDENTE a frequência funcional para fins de registro do tempo de serviço;

VI) Encaminhar ao CEDENTE, os autos referentes a apuração de faltas funcionais de inquérito administrativo pelo cedente;
VII) Devolver os servidores cedidos ao final da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:
O presente termo terá vigência de 02 de fevereiro de 2026 a 02 de fevereiro de 2028 e poderá ser renovado por vontade das partes, manifestando até 30 (trinta) dias antes do término da vigência pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA:
Constituirá causa imediata de renúncia por parte, das partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente convênio e por estarem de acordo com as cláusulas estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
As partes poderão renunciar o presente convênio a qualquer tempo, observando o prazo de 90 (noventa) dias para ultimato das obrigações das partes.
As partes publicarão extratos deste convênio em seus veículos de publicação oficial.
Estando justos e acertados assinam as partes, o presente convênio para que se dê seus jurídicos efeitos, em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN, em, 02 de fevereiro de 2026.

JOSÉ NILDO GALDINO
Prefeito Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN.

Anuência Dos Servidores:

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Município de Lagoa de Velhos/RN

DONIVALDO SOUSA SILVA
Município de Sítio Novo/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EBE51AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE - 2º COLOCADA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.168/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por intermédio de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em observância ao dever de autotutela administrativa, torna pública a **REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025**, a realizar-se no próximo dia **02 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**.

1. DA MOTIVAÇÃO: A presente reabertura decorre do CANCELAMENTO das ROTAS 21 e 38 da Ata de Registro de Preços nº 042/2026 celebrada com a empresa 49.033.667 SUENIO DE OLIVEIRA GOUVEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.033.667/0001-80, conforme pedido de DESISTÊNCIA protocolado.

2. DA CONVOCAÇÃO PARA NEGOCIAÇÃO: Ficam convocadas as empresas remanescentes, conforme o ranking de lances do processo, para manifestarem interesse na execução das rotas especificadas no quadro abaixo. A contratação está estritamente condicionada à aceitação, por parte das licitantes, do valor e das condições originalmente ofertados pelo primeiro colocado em cada item:

ITEM	ROTAS	VALOR DO KM	LICITANTE/EMPRESA MELHOR CLASSIFICADO NA ROTA
21	0051210 - Rota 21 (Veículo Microônibus) - Intinerário: P.A. JOSÉ MILANÊS, P.A. SANT'ANA, DISTRITO MANOEL DOMINGOS, SÍTIO DE DENTRO, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO E ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS (Turno: MATUTINO).	4,39	GEDEIR DA SILVA COSTA \| CNPJ: 28.208.856/0001-76
18	0051227 - Rota 38 (Veículo Microônibus) - Intinerário: P.A. JOSÉ MILANÊNS, SÍTIO SÃO FRANCISCO. ESCOLA MUNICIPAL DOM JOSÉ DELGADO, ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS E ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LUIZ VICTOR, (Turno: VESPERTINO).	4,98	GEDEIR DA SILVA COSTA \| CNPJ: 28.208.856/0001-76

3. DISPOSIÇÕES FINAIS: A sessão ocorrerá por meio da plataforma eletrônica (Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br) utilizada para realização do certame. As licitantes deverão estar aptas para a fase de negociação e apresentação de proposta readequada e documentos de habilitação, conforme o caso
Lagoa Nova/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES
Pregoeira

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EDE7CAE8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2023

Processo Administrativo 1.256/2023

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Iranildo Aciole da Silva, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 014/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, nas mesmas condições ofertadas ao contratado, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa melhor classificada e habilitada:Construtora JVA, inscrita no CNPJ nº 07.062.694/0001-30.

Valor Total da propostaR$: 116.578,16 (Cento e dezesseis mil quinhentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos).

As atas da licitação e demais documentos pertinentes com o respectivo item, quantidade, valor e fornecedor, encontram-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:EDF8D7CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2026 – GP

Portaria nº 084/2026 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2026.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA RONILSA DE LIMA MEDEIROS, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN".

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **RONILSA DE LIMA MEDEIROS,** matrícula nº **186**; Cargo: **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **02 de março de 2026** a **30 de maio de 2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D4CB3319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ADJANE MARIA DE MEDEIROS FREITAS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.281- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 009.XXX.XXX-71, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 66, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSORA PEDAGOGA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR R$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 19 DE FEVEREIRO DE 2026 A 18 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:913B771D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.435- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 017.XXX.XXX-02, DOMICILIADA NO SÍTIO CLAVINOTE, S/N, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AGENTE ADMINISTRATIVO 40H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026 A 11 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:940A9F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- IZABELLY ARIANA DA SILVA SANTOS BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): IZABELLY ARIANA DA SILVA SANTOS BARBOSA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 705.XXX.30- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 705.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NO SÍTIO MAR VERMELHO, Nº 26, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**)** MENSAL.

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026 A 11 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DFAC3F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- JOSINEIDE LOPES DE MEDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JOSINEIDE LOPES DE MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.098- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 083.XXX.XXX-06, DOMICILIADA NO SÍTIO BAIXA VERDE, Nº 136, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 20H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 810,50 (OITOCENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**)** MENSAL.

VIGÊNCIA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026 A 11 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:022C2FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.527- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 700.XXX.XXX-09, DOMICILIADA NA RUA FRANCISCO ROSÁRIO, Nº 148, JOÃO DE BARRO – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026 A 23 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:31C12571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025- TALY JANAINA DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): TALY JANAINA DA COSTA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.533- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 065.XXX.XXX-41, DOMICILIADA NO SÍTIO FILGUEIRA, Nº 90, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO 40H.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO**: 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA**: 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE UM REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: 24 DE FEVEREIRO DE 2026 A 23 DE AGOSTO DE 2026. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, ATÉ O LIMITE MAXÍMO DE 2(DOIS) ANOS.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:685786B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **JOSEANE CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.609 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-67, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, N° 6033, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 40H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, FIRMADO EM 01 DE SETEMBRO DE 2025 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFEITOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:CFBFE2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **MARIA VIVIANE MACAU DA SILVA**, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.175- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 101.XXX.XXX-30, DOMICILIADA NO P.A. JOSÉ MILANES, 08, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 40H DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFEITOS A PATIR DO DIA 02 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:C963F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **MIRELE LARISSE FERREIRA DE LIMA,** BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 3.XXX.674 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.XXX.XXX-01, DOMICILIADA NO SITIO BURACO DE LAGOA, 117, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFEITOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:177E43A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **LIDIANE SILVINO NICOLAU,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.764- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 071.XXX.XXX-48, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO SANTANA, Nº 191, SITIO DE DENTRO, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 04 DE MARÇO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFEITOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:6D3E31DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **ROSA MARIA DO NASCIMENTO ARAUJO**, BRASILEIRA, CASADA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.924- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-60, DOMICILIADA NO SITIO BURACO DE LAGOA, Nº 7119, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSORA PEDAGOGA, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 03 DE JUNHO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA

ASSINATURA, COM EFEITOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:A5491596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **ALCIONE JAQUELINE BEZERRA PEREIRA**, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2.XXX.594 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 069.XXX.XXX-21, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO JOSE MILANÊS, 300, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADOR 20H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFEITOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:8BFF1D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **GISLANY ANDRIELE DA SILVA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA**,** PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.743- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 016.XXX.XXX-95, DOMICILIADA NO DISTRITO MANOEL DOMINGOS, 999, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE CUIDADORA 40H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 09 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFEITOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:462350F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **JOSÉ DOMINGOS SOARES** BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.978- ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 968.XXX.XXX-49, DOMICILIADO NO SITIO BURACO DE LAGOA, Nº 100, ZONA RURAL– LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, FIRMADO EM 04 DE MARÇO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFEITOS A PARTIR DE 03 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:662AD90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **MARILEIDE RODRIGUES SIMÕES,** BRASILEIRA, DIVORCIADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.112 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 077.XXX.XXX-08, DOMICILIADA NO SITIO BURACO DE LAGOA, 172, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO 40H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFEITOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:62DBEE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF**: **08.182.313/0001-10.**

CONTRATADO (A): **ANA CRISTINA ROMÃO DOS SANTOS,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.188 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 096.XXX.XXX-07, DOMICILIADA NO SITIO BURACO DE LAGOA, 172, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AUXILIAR DE ALUNO 40H, DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 01 DE ABRIL DE 2024 PELO CONTRATANTE.

FUNDAMENTAÇÃO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA, COM EFEITOS A PARTIR DE 02 DE MARÇO DE 2026.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 797 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:0B5D9870

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027/2026 – GP

PORTARIA N° 027/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- EXONERAR do cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,** a Sra.**ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE,** portadora da matrícula sob n° 11***5-1.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:2BF34D4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2026 – GP

PORTARIA N° 028/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERAR do cargo em comissão de **CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO,** a Sra.**MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA,** portadora da matrícula sob n° 11***7-3.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B3112F94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 029/2026 – GP

PORTARIA N° 029/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERAR do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO(A)**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a Sra.**NATÁLIA OLIVEIRA BEZERRA,** portadora da matrícula sob n° 11***4-2.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2025, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:565D281D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030/2026 – GP

PORTARIA N° 030/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERAR do cargo em comissão **de ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** o Sr.**LUIZ DO NASCIMENTO DE SÁ FILHO,** portador da matrícula sob n° 1***38.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:63474BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/2026 – GP

PORTARIA N° 031/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERAR do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** o Sr. **JOÃO FELIPE HONORATO DO NASCIMENTO**, portador da matrícula sob n° 11***5-1.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B358A577

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032/2026 – GP

PORTARIA N° 032/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR para o cargo em comissão de **CONTROLADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO,** a Sra. **ANNA KELLEN DE LIMA FREIRE,** portadora da matrícula sob n° 11***5-1.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:FA57828F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033/2026 – GP

PORTARIA N° 033/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS,** a Sra. **KARLA FELISBELA COSTA JUSTINO,** portadora da matrícula sob n° 1***-1.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:1D908C25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034/2026 – GP

PORTARIA N° 034/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR para o cargo em comissão de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** o Sr.**LUIZ DO NASCIMENTO DE SÁ FILHO,** portador da matrícula sob n° 1***38.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:AC486CF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035/2026 – GP

PORTARIA N° 035/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** o Sr. **JOÃO FELIPE HONORATO DO NASCIMENTO**, portador da matrícula sob n° 11***5-1.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0B36BFAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036/2026 – GP

PORTARIA N° 036/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR para o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER,** o Sr.**ANTONIO CARLOS SILVA DA COSTA**, portador da matrícula sob n° 11***9-4.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:05D57046

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038/2026 – GP

PORTARIA N° 038/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** o Sr. **PEDRO DOS SANTOS RODRIGUES**, portador da matrícula sob n° 11***6-2.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2026, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:8FFEF4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2026 – GP

PORTARIA Nº 021/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **LUCENIL ALVES DINIZ**, matrícula nº ***73, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS,**Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **15 de fevereiro de 2026** até **14 de abril de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:B1C58B43

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026 – GP

PORTARIA Nº 022/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **SEVERINA JOSÉ DA ROCHA**, matrícula nº ***27, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS,**Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **15 de fevereiro de 2026** até **14 de abril de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:78FA0D13

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026 – GP

PORTARIA Nº 023/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **MARIA LUCIA DE SENA**, matrícula nº ***44, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **15 de fevereiro de 2026** até **14 de abril de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:C0361E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026 – GP

PORTARIA Nº 024/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **JOSÉ NILTON DA SILVA**, matrícula nº ***87, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **15 de fevereiro de 2026** até **14 de abril de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:0C9F045A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026 – GP

PORTARIA Nº 025/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1ºConceder a(o) servidor(a) **FRANCISCA OSIVÂNIA GOMES DA S. VICENTE**, matrícula nº ***24, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **01 de março de 2026** até **30 de maio de 2026**.

Art. 2ºO retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:E7BAC372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026 – GP

PORTARIA Nº 026/2026 – GP

Lagoa Salgada/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **MARIA JOSÉ FRANCISCA DE OLIVEIRA**, matrícula nº ***13, funcionário(a) público(a) municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, **Licença Prêmio**, com remuneração, pelo período de 03 (três) meses, conforme Lei Municipal Complementar nº 001, de 03 de dezembro de 2001, a contar de **01 de março de 2026** até **30 de maio de 2026**.

Art. 2º O retorno ao serviço antes do término da licença somente poderá ocorrer mediante requerimento formal de uma das partes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:EEB76385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº037/2026.

PORTARIA Nº 037/2026 – GP
Lagoa Salgada/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDOo expediente oriundo do Conselho Municipal de Educação de Lagoa Salgada/RN, consubstanciado no Ofício nº 001/2026;

CONSIDERANDOa necessidade de apuração da conduta do servidor **JOSE ********TAVEIRA**, CPF nº***.***.114-68, em face de fatos relacionados ao **Processo Judicial nº 0*****-62.2018.8.20.0133**;

CONSIDERANDOa necessidade de resguardar o interesse público, bem como assegurar a correta apuração dos fatos, observando-se o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear Comissão de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos descritos no expediente em epígrafe, composta pelos seguintes servidores:

I – **BARTOLOMEU FRANCISCO DOS SANTOS**, Matrícula nº **009-4**;
II – **MARÍLIA SILVA XAVIER**, Matrícula nº **327-1**;
III – **VITÓRIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº **114499-5**.

Art. 2ºA Comissão será composta por servidores efetivos, estáveis e imparciais, devendo escolher, entre seus membros, o Presidente responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 3ºFica assegurado ao servidor investigado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4ºO prazo para conclusão dos trabalhos observará o disposto na legislação aplicável, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:80AF2E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.*

Dispõe sobre a nomeação da servidora AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **AYLA MARCELIA FELIX DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº ##6.429.224-##, ao cargo em comissão de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.
Republicado por incorreção*

Lajes/RN, 20 de fevereiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:19E284C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.*

Dispõe sobre a nomeação da servidora RITA DE CASSIA TEIXEIRA MARTINS, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **RITA DE CASSIA TEIXEIRA MARTINS**, inscrito no CPF nº ##5.926.024-##, ao cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGOGICO ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2026, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.
Republicado por incorreção*

Lajes/RN, 20 de fevereiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:354A11D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o pedido de Licença de Regularização de Operação (LRO) junto ao IDEMA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **resolve**:

Art. 1º Fica formalizado o pedido de **Licença de Regularização de Operação – LRO** junto ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, para a **Estação de Transbordo Lourival Vieira**, situada na **Comunidade Vaca Morta, Zona Rural, Lajes/RN – CEP 59.535-000**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2026

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:F518345D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 81/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora**JOSEFA ILKA DE PAIVA AMORIM DA SILVA**, matrícula **128**,ocupante do cargo de **PROFESSORA**,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir **02 de março de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:8915561D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 12/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora **ROSSELINE NUNES DE SOUZA**, matrícula **231**,ocupante do cargo de **PROFESSORA**,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir **02 de março de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:223EA4F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 70/2026;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 95 do Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora **FRANCISCA BARBOSA**, matrícula **264**,ocupante do cargo de **PROFESSORA**,lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir **02 de março de 2026**, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 26 de fevereiro de 2026.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Icaro Lucas Martins
Código Identificador:49656C0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 202609

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 06020326

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ:.....: 53.870.550/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE COLETA, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).
VALOR TOTAL.....: R$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.142 ESTRUTURA REDE SERV. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA no valor de R$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

VIGÊNCIA.....: 25 DE FEVEREIRO DE 2026 À 26 DE FEVEREIRO DE 2027.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:4E63C005

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 75, II, da lei

14.133/21, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 06020326

NOME DO CREDOR: PEDVIDA SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 53.870.550/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE MEDICINA INTEGRATIVA NA ÁREA DE PEDIATRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS DE COLETA, TRATAMENTO E ARMAZENAMENTO DE DADOS E SUPORTE DE BUSINESS INTELLIGENCE (BI).

VALOR TOTAL: R$ 62.500,00 (SESSENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

LUCRÉCIA/RN, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:04F2A03D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2025.11.21.024.001
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.11.21.024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CREDENCIADA: FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de preparação do solo para o plantio de lavouras inerentes a safra de 2026 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes, praticantes da agricultura familiar de subsistência, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2025.11.21.024, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023. 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, na seguinte atividade: 02.004.20.606.1007.2.39 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIEROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 02.004.20.606.1007. 2.78 - REVITALIZAÇÃO DA CULTURA DE MANDIOCA E FRUTICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 645/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Dorian Ferreira Fonseca – CREDENCIADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CBCA1A8E

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 2025.11.21.024.002
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.11.21.024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CREDENCIADA: LINALDO DA SILVEIRA BATISTA 032.803.704-42

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do Termo de Contrato: A execução sob demanda dos serviços de preparação do solo para o plantio de lavouras inerentes a safra de 2026 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes, praticantes da agricultura familiar de subsistência, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, na forma do edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Adesão é decorrente da Chamada Pública Nº 2025.11.21.024, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023. 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RNe demais legislação aplicáveis a espécie.

DO VALOR TOTAL DO TERMO DE CONTRATO: É de R$ 475.000,00 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2026, na seguinte atividade: 02.004.20.606.1007.2.39 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIEROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 02.004.20.606.1007. 2.78 - REVITALIZAÇÃO DA CULTURA DE MANDIOCA E FRUTICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA -

FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 645/2025.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Linaldo da Silveira Batista – CREDENCIADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:14FC588F

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.11.21.024.001
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.11.21.024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a execução sob demanda dos serviços de preparação do solo para o plantio de lavouras inerentes a safra de 2026 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes, praticantes da agricultura familiar de subsistência, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Termo de Adesão, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da realização da Chamada Pública Nº 2025.11.21.024, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023. 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 237.500,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026 - Atividades: 02.004.20.606.1007.2.39 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIEROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 02.004.20.606.1007. 2.78 - REVITALIZAÇÃO DA CULTURA DE MANDIOCA E FRUTICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Dorian Ferreira Fonseca – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0D2C8CE5

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2025.11.21.024.002
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 2025.11.21

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: LINALDO DA SILVEIRA BATISTA 032.803.704-42

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoas físicas ou jurídicas para a execução sob demanda dos serviços de preparação do solo para o plantio de lavouras inerentes a safra de 2026 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes, praticantes da agricultura familiar de subsistência, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2026, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Termo de Adesão, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da realização da Chamada Pública Nº 2025.11.21.024, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 429, de 11 de outubro de 2022, que regulamenta no âmbito do município a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 508, de 26 de dezembro de 2023, nas Instruções Normativas PMLG 003/2023, 004/2023, 005/2023. 006/2023 e 010/2023, todas datadas de 26 de dezembro de 2023, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R$ 237.500,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil, e Quinhentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2026 - Atividades: 02.004.20.606.1007.2.39 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIEROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 02.004.20.606.1007. 2.78 - REVITALIZAÇÃO DA CULTURA DE MANDIOCA E FRUTICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 613/2024.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021/93.

DATA DA ASSINATURA - 14 de janeiro de 2026.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Linaldo da Silveira Batista – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C4967436

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGACAO DE VIGENCIA DE ATA Nº 2025.03.26.010.01.01 REFERENTE A PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2025.03.26.010.01

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
CONTRATADA: MARIA LUCINEIDE ALEXANDRE DA SILVA ME

A EXECUÇÃO SOB DEMANDA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS DE COZIMENTO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO COMERCIAL OU MARMITEX, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento: A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 2025.03.26.010.01, com abrangência renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidas as mesmas condições e valores pactuados, durante o período de 28 de abril de 2025 a 28 de abril de 2026, por insuficiência de saldo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Prorrogação encontra sua fundamentação legal nas disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, no art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 2023, no art. 16 da Instrução Normativa PMLG nº 011, de 2023, bem como no item 21.2 do Termo de Referência, no item 54.2 do instrumento convocatório e na cláusula 4ª da Ata de Registro de Preços, assegurando respaldo jurídico e normativo para sua validade e aplicação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos abrangidos pelo presente Termo de Prorrogação serão custeadas com recursos próprios do município e provenientes de convênios, conforme consignado na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, estabelecida pela Lei Municipal nº 645/2025, garantindo a adequada cobertura financeira das obrigações assumidas.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços original que não foram abrangidas por este Termo de Prorrogação, as quais permanecem inalteradas e em vigor nos termos da legislação de regência.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Prorrogação entrará em vigor a partir de sua assinatura, sendo plenamente aperfeiçoado após sua publicação na imprensa oficial, passando a vigorar por mais 01 (um) ano, ou até o dia 10 de fevereiro de 2027, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Luís Gomes/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Maria Lucineide Alexandre da Silva – PRESTADORA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:938653F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PORTARIAS PUBLICADAS NO DIA 26/02/2026

Ante o ERRO DE DIGITAÇÃO no título das publicações das portarias Nº 036 e Nº 037, feitas no dia 26/02/2026, edição 3738, Código Identificador: ABC21D1B e B587B70B:

Onde se lê:

“ PORTARIA Nº 036, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026” e “PORTARIA Nº 037, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026”

Leia-se:
“ PORTARIA Nº 041, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026” e “PORTARIA Nº 042, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026”

ERRATA DE PORTARIAS PUBLICADAS NO DIA 26/02/2026

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:88D4F2D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

PORTARIA Nº 043, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao Sr. José Carivaldo de Oliveira, Motorista deste Município, para suprir as despesas das viagens que aconteceu durante o mês de fevereiro de 2026, que se deslocou para transporte de pacientes em Mossoró/RN, 18 (dezoito) diárias, com o valor Total de R$ 900,00 (novecentos reais), o deslocamento em referência, tem por objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde na referida cidade acima citada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 26 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:BB997C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e a RESOLUÇÃO CFM nº 2.147/2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. Art. 1º - Nomear a Senhora **Jacinta Lícia Fernandes Silva**, inscrito no CPF sob o nº 123.***.***-48 , para exercer a função de **DIRETORA CLÍNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**

DONA LAURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município de Marcelino Vieira/RN;

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:E0BDC4CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 045, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar Maria Aline de Souza. do cargo comissionado de Chefe de Protocolo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Planejamento, deste Município de Marcelino Vieira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de fevereiro de 2026.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8CFB1D3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004 -2026 - CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINS/RN

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMS/MARTINS-RN

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Programação Anual de Saúde (PAS 2026) referente ao município de Martins/RN.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARTINS/RN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela legislação municipal vigente e pelo seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO
a competência do Conselho Municipal de Saúde em apreciar, acompanhar e deliberar sobre os instrumentos de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal;

CONSIDERANDO
a realização de reunião ordinária/extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN, realizada em 23 de fevereiro de 2026, que teve como pauta a apresentação e apreciação do Programação Anual de Saúde 2026.

CONSIDERANDO
a deliberação dos conselheiros, que após análise e discussão, **aprovaram por unanimidade** A Programação Anual de Saúde 2026.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a Programação Anual de Saúde 2026 do Município de Martins referente ao Plano Municipal 2026-2029

Art. 2º – Determinar que esta Resolução seja publicada no mural da Secretaria Municipal de Saúde, registrada no sistema DigiSUS e arquivada junto à documentação do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Martins/RN, 26 de Fevereiro de 2026.

JANICLEIDE CARVALHO DE ARAÚJO FREITAS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Martins/RN

VANIA MARIA GALDINO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde de Martins

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C928EE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS,** objetivando a realização de dispensa de licitação, conforme preconiza o decreto municipal 009/2023 e da Lei Federal n° 14.133/21, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A COMPRA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO, GELADEIRA, FREEZER E ENTRE OUTROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.**

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para envio das propostas que deverão ser encaminhadas até às **16:00 horas do dia 03 de Março de 2026**, para o e-mail setordecompras@maxaranguape.rn.gov.br

Em caso de bens a proposta deve constar o valor unitário do item, valor total da proposta, descrição e marca/fabricante dos itens.

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MEIRE NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA
Setor de Compras e Pesquisas Mercadológicas

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:A38FA1B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 027/2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º Designar a Sra. **CLENILDA GOMES DO NASCIMENTO**, CPF nº. 878.xxx.xxx-34, como Diretora Escolar, lotada na Creche Aprender em Boas Mãos, no Município de Maxaranguape/RN.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 10 de fevereiro de 2026

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C8FC68B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI MUNICIPAL 586/2026

Dispõe sobre recomposição salarial dos servidores públicos municipais do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial correspondente a 6,79% (seis virgula setenta e nove por cento) aos servidores públicos municipais de que trata a Lei Municipal n.º 495/2020, a partir do dia 01 de abril de 2026, definido como data base.

Parágrafo único. A recomposição salarial de que trata o *caput* deste artigo foi fixado de acordo com estudo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo Único.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

REPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PERCENTUAL REPOSIÇÃO SALARIAL	SALÁRIO ATUAL	SALÁRIO PÓS-ATUALIZAÇÃO
MOTORISTA/CONDUTOR	6,79%	R$ 1.947,91	R$ 2.080,17
TELEFONISTA	6,79%	R$ 1.821,47	R$ 1.945,14
AUX. DE ENFERMAGEM	6,79%	R$ 1.821,47	R$ 1.945,14
AGENTE ADMINISTRATIVO	6,79%	R$ 1.745,57	R$ 1.864,09
RECEPCIONISTA	6,79%	R$ 1.669,68	R$ 1.783,05
OP. DE MICRO	6,79%	R$ 1.745,57	R$ 1.864,09

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:7552C2DF

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 081/2023

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo **Senhor ANTONIO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da Carteira de Identidade nº 171.907 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 434.682.927-91, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN**, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 10.552.820/0001-40, com sede na Rua Raimundo Chaves, 1584 L, Loja 04, Candelária – Natal/RN – CEP: 59064-390, neste ato representada pelo Senhor **AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 634.416 – SSP/RN e do CPF nº 405.556.074-53, residente e domiciliado na Rua Jaguarari, nº 5100, casa 24, Green Woods, Candelária – Natal/RN – CEP: 56064-500, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de apostila ao Contrato nº 081/2023, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE
O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar o reajuste do valor mensal pactuado no Contrato nº 081/2023, sem que haja alteração do objeto, das condições e das demais cláusulas contratuais originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONCEDIDO
2.1. Fica registrado o reajuste do valor mensal do Contrato nº 081/2023 com base no índice IPCA/IBGE, apurado no período de setembro/2024 a janeiro/2026.
2.2. O valor mensal passa a ser de **R$ R$ 6.881,74 (seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, aplicável a partir de fevereiro/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 081/2023, que não foram expressamente modificadas ou referenciadas neste Termo de Apostilamento.

Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIO MARCOLINO NETO
P/ Contratante

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA
P/ Contratada

Publicado por:
Roberta da Silva Santos
Código Identificador:5ED5BC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°071/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ANA PAULA ARRUDA**, inscrita no CPF nº 069.***.**-39, do cargo de Coordenadora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:D21914D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°072/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ANA PAULA ARRUDA**, inscrita no CPF nº 069.***.***-39**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do Programa Saúde nas Escolas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:6649EB6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°073/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MIRLENE ANDRE DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 057.***.***-76, do cargo de Subcoordenadora de Apoio às Ações Socioassistenciais, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:D99C88E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°074/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MIRLENE ANDRÉ DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 057.***.***-76**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenadora Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:54766C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°075/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Vice-Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ANDRÉ GLEISSON PAULINO MIRANDA**, inscrito no CPF nº 104.***.***-81**,** para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretor da **ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IARANDI DE AGUIAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:495CB0D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°076/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Vice-Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ORESTES FRANCISCO DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 654.***.***-34**,** para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretor do **CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:8E1AAC52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°077/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Inspetora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **JAQUELINE DE OLIVEIRA BEZERRA**, inscrita no CPF nº 082.***.***-27**,** para exercer o cargo comissionado de **INSPETORA ESCOLAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:5B2A7368

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°078/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **GECIELE FELIX XAVIER LOPES**, inscrita no CPF nº 105.***.***-06, do cargo de Inspetora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:A16A473E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°079/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Vice-Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **GECIELE FELIX XAVIER LOPES**, inscrita no CPF nº 105.***.***-06**,** para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B345A722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°080/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **ARTHUR CESAR PEREIRA DA COSTA**, inscrita no CPF nº 121.***.***-28, do cargo de Supervisor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:F0953EA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°081/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Vice-Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ARTHUR CESAR PEREIRA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 121.***.***-28**,** para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretor da **CRECHE MUNICIPAL LAGOA DO CAJUEIRO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:AF4171B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°082/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **ANGELICA TARGINO RODRIGUES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 116.***.***-05, do cargo de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:72CE8026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°083/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Vice-Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ANGELICA TARGINO RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 116.***.***-05**,** para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA NILZA XAVIER MARQUES**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B4C11156

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°084/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **LORENA KATARINA GOMES DA SILVA DANTAS**, inscrita no CPF nº 068.***.***-04**,** para exercer o cargo comissionado de COORDENADORA DE DISTRIBUIÇÃO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:34AB1BF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°085/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Inspetor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **LUIS FERNANDO DE SOUZA SILVA**, inscrito no CPF nº 710.***.***-96**,** para exercer o cargo comissionado de **INSPETOR ESCOLAR**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:EB6508D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°086/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ELIONE LOURENÇO DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 851.***.***-20**,** para exercer o cargo comissionado de SUBCOORDENADORA DE APOIO SOCIOASSISTENCIAIS, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:E9E24407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°087/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOÃO ALVES DE SOUZA NETO**, inscrita no CPF nº 142.***.***-37, do cargo de Inspetor Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:7068948F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°088/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Vice-Diretor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOÃO ALVES DE SOUZA NETO**, inscrito no CPF nº 142.***.***-37**,** para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretor da **ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:6D5044C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°089/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MIDIAN RAYANA ANGELO DE LIMA**, inscrita no CPF nº 117.***.***-13**,** para exercer o cargo comissionado de Diretora da **ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO ESTEVAM DE ANDRADE**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:284E662A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°090/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **CLEWERTON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 097.***.***-90, do cargo de Inspetor Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:0283974A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°091/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **CLEWERTON FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 097.***.***-90**,** para exercer o cargo comissionado de Supervisor Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:52B7DE3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°092/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **FELIPE MANOEL CARDOSO DANTAS**, inscrita no CPF nº 704.***.***-77, do cargo de Supervisor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:A2BF7C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°093/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Inspetor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **FELIPE MANOEL CARDOSO DANTAS**, inscrito no CPF nº 704.***.***-77**,** para exercer o cargo comissionado de Inspetor Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:F5413E61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°094/2026 – GABINETE DO PREFEITOPORTARIA N°094/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **JOSÉ AFRÂNIO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 297.***.***-34, do cargo de Supervisor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:128221F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°095/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **JOSE AFRÂNIO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 297.***.***-34**,** para exercer o cargo comissionado de Inspetor Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:30DBBF95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°096/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **JULIANA OLIVEIRA GARCIA**, inscrita no CPF nº 073.***.***-79, do cargo de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:19DE9313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°097/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Inspetora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **JULIANA OLIVEIRA GARCIA**, inscrito no CPF nº 073.***.***-79**,** para exercer o cargo comissionado de Inspetora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:CAB6F342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°098/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MAGNOLIA BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 031.***.***-13, do cargo de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:84044FDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°099/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Inspetora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MAGNOLIA BEZERRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 031.***.***-13**,** para exercer o cargo comissionado de Inspetora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:BBE79BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°100/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA BEATRIZ DUTRA SOARES**, inscrita no CPF nº 085.***.***-71, do cargo de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:DFDBD04E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°101/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Inspetora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA BEATRIZ DUTRA SOARES**, inscrito no CPF nº 085.***.***-71**,** para exercer o cargo comissionado de Inspetora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:78E5009D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°102/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA CELIA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 406.***.***-06, do cargo de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:546CAF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°103/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Inspetora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA CELIA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 406.***.***-06**,** para exercer o cargo comissionado de Inspetora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:546091A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°104/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA MONTEIRO**, inscrita no CPF nº 791.***.***-72, do cargo de Supervisora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:C7C69229

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°105/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Inspetora Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **MARIA DAS DORES DA SILVA MONTEIRO**, inscrito no CPF nº 791.***.***-72**,** para exercer o cargo comissionado de Inspetora Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:76D8A6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°106/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR o Sr. **RENAN GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 053.***.***-29, do cargo de Supervisor Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:7468275A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°107/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Supervisor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **RENAN GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 053.***.***-29**,** para exercer o cargo comissionado de Inspetor Escolar, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 12 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:92180B7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°108/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. **DANUSA SOARES DA CRUZ MENDONÇA**, inscrita no CPF nº 076.***.***-01 do cargo de ***Professor(a) T2 – N2 - P***, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:EA7C7D2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°109/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. **IVANICE BEZERRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 065.***.***-14 do cargo de ***Professor(a) T2 – N4 - D***, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 24 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:9AB046AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°110/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 061.***.***-52 do cargo de ***Professor T2 – N4 - D***, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:54AEDB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°111/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 007.***.***-25**,** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Espaços Públicos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:FC87879A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°112/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Chefe de Serviços

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **ALEX FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 450.***.***-08**,** para exercer o cargo comissionado de Chefe de Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B1B3EF6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°113/2026 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - EXONERAR a Sra. **DAIANE SIMOES ARAUJO**, inscrita no CPF nº 017.***.***-01, do cargo de Assessora Técnica, vinculada à Controladoria Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:EC3D520E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°114/2026 - GABINETE DO PREFEITO

Nomeia Assessora Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **DAIANE SIMÕES ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 017.**.***-01**,** para exercer o cargo comissionado de Assessora Especial de Relações Públicas e Institucionais, vinculada à Controladoria Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 26 de fevereiro de 2026

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:EE35BA6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2026 - GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 23 da Lei Complementar nº 006/2013, que institui a obrigatoriedade de avaliação anual de desempenho durante o estágio probatório;

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 006/2013, que condiciona a aquisição da estabilidade à avaliação do servidor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 006/2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a regulamentar, por Decreto, os atos indispensáveis à execução da avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deixou de realizar as avaliações periódicas do estágio probatório de diversos servidores efetivos;

CONSIDERANDO que a mora administrativa não pode prejudicar direitos funcionais dos servidores, sob pena de violação aos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé, da eficiência e da proteção da confiança;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, com fundamento no art. 33 da Lei Complementar nº 006/2013, o Procedimento Excepcional de Execução da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, aplicável aos servidores efetivos que tenham cumprido o período legal de estágio probatório sem a realização das avaliações periódicas previstas no art. 23 do Estatuto nos anos de 2024 e 2025.

Art. 2º. O procedimento de que trata este Decreto destina-se aos servidores que:

I – tenham sido admitidos mediante concurso público;

II – tenham completado, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício;

III – não tenham sido avaliados durante o estágio probatório por omissão da Administração Pública nos anos de 2024 e 2025.

Art. 3º. A execução da avaliação de desempenho será realizada de forma excepcional e consolidada, substituindo as avaliações anuais não realizadas, mediante análise objetiva dos registros funcionais do servidor, considerando, no mínimo:

I – tempo de efetivo exercício;

II – assiduidade e pontualidade;

III – inexistência de penalidades disciplinares graves;

IV – registros funcionais, chefias e histórico administrativo;

V – demais elementos constantes no assentamento funcional.

Art. 4º. O servidor considerado aprovado na avaliação especial terá:

I – reconhecida sua estabilidade no serviço público municipal, nos termos do art. 34 da Lei Complementar nº 006/2013;

II – regularizada sua vida funcional para fins de promoção, progressão, enquadramento, vantagens e demais direitos.

Art. 5º. A relação nominal dos servidores abrangidos por este procedimento será publicada no Diário Oficial por meio de Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 6º. Os efeitos funcionais da aprovação no estágio probatório retroagirão à data em que o servidor completou 03 (três) anos de efetivo exercício, exclusivamente para fins de estabilidade, progressão e enquadramento, vedado o pagamento de valores retroativos, salvo previsão legal específica.

Art. 7º. Este Decreto não se aplica aos servidores que tenham sofrido penalidades disciplinares incompatíveis com a aprovação no estágio probatório.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2026.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:A6608205

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 24 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 30/2025

Processo Administrativo nº 1001011/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
PREGRÃO ELETRONCO Nº 30/2025
EMPRESA VENCEDORA: **NATAL TELEINFORMÁTICA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **13.591.742/0001-80.**
Fundamentação: art. 28, I, da Lei Federal Nº 14.133/21

Ao vigésimo sexto dia de janeiro de 2026 o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, através da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, Estado do Rio Grande do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.167.306/0001-49, com sede à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Senhor Gustavo da Silva Santos, Administrador, brasileiro, residente no Sítio Moita, 40 - Zona Rural – Nísia Floresta/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 030.361.504-47, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 30/2025, cujo objetivo fora a formalização de EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CENTRAIS TELEFÔNICAS E TELEFONES IPS E TELEFONES MÓVEL COM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE LIGAÇÕES ILIMITADAS FIXO E MÓVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO DE TODOS EQUIPAMENTOS E REDE DE TELEFONIA, conforme especificações do termo de referência, processada nos termos do Pregão Eletrônico 30/2025, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6 Inciso XLVII, da Lei n.º 14.133/21.

Ata de Registro de preços se encontram disponível em **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-30-2025-2025-434358**. Nísia Floresta/RN, 26/02/2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:6810CC62

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN – CNPJ nº. 08.167.306/0001-49. **CONTRATADA: HOTEL MARDUNAS LTDA**– CNPJ 12.739.744/0001-01. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de espaço físico, incluindo auditório, jantar e hospedagem, para realização da Jornada Pedagógica 2026, no dia 27 de fevereiro de 2026. Fundamento Legal: Art. 74, caput (PNCP), da Lei 14.133/21. Nísia Floresta/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:BD26B931

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE EXCEPCIONALIDADE – QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Cultura de Nísia Floresta/RN, com fundamento no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, apresenta a presente Justificativa de Excepcionalidade para quebra da ordem cronológica de pagamento, em cumprimento ao dever de motivação, transparência e observância do interesse público.

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, que estabelece a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de exigibilidade das obrigações para cada fonte diferenciada de recursos, vedada a alteração dessa ordem, salvo por relevante razão de interesse público devidamente justificada e publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que disciplina a obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito da Administração Pública, prevendo, em seu art. 15, inciso V, a possibilidade de exceção mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas, quando demonstrado relevante interesse público;

CONSIDERANDO o contrato formalizado entre a Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, decorrente do Procedimento Administrativo nº 129004/2026, e a empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.470.316/0001-12, para apresentação musical na Cavalgada em comemoração à Emancipação Política do Município de Nísia Floresta, no dia 21 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que a tradicional Festa de Emancipação Política de Nísia Floresta/RN possui grande relevância histórica, cultural, social e educativa para a população do município, representando marco fundamental na história local, por celebrar a conquista de sua autonomia administrativa e política, simbolizando o momento em que a cidade passou a ter gestão própria, podendo definir seus rumos e promover o desenvolvimento de acordo com as necessidades da população;

Diante do exposto, mostra-se admissível a quebra da ordem cronológica de pagamento em favor do artista contratado, com fundamento na exceção legal prevista no art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, uma vez que se trata de apresentação artística essencial à realização do evento público supracitado.

Assim, solicita-se a autorização para a quebra da ordem cronológica exclusivamente quanto ao pagamento do valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à apresentação artística da empresa MANIM VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 44.470.316/0001-12, nos termos do Decreto Municipal nº 33/2023, art. 3º, inciso VI, cumulado com o art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, com a devida comunicação ao Controle Interno Municipal e publicação no Portal da Transparência, garantindo-se a legalidade, motivação e publicidade do ato.

Dessa forma, entende-se pela admissibilidade do afastamento da ordem cronológica de pagamento em favor do fornecedor mencionado, em razão do relevante interesse público devidamente demonstrado.

Nísia Floresta, 20 de fevereiro de 2026

JORGE JANUÁRIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:1BF6AA1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2026 *

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **GUSTAVO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

DETERMINA:

Art. 1º - Que a Secretária de Articulação Institucional, a Sra. **RAISSA LUANA LIMA COSTA**, inscrita no CPF nº 014. ***. ***-21, sem acréscimo de subsídio, passe a responder pelas atribuições do Cargo de Secretária Municipal da Família, Mulher e Direitos Humanos, na forma da Lei Complementar nº 47/2025 – GP/PMNF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito de Nísia Floresta, 24 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

*republicada por incorreção

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:ECC0CF3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 30/2025

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de centrais telefônicas e telefones ips e telefones móvel com regime de comodato, com fornecimento de ligações ilimitadas fixo e móvel, incluindo manutenção de todos equipamentos e rede de telefonia. Empresas vencedoras: **NATAL TELEINFORMÁTICA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **13.591.742/0001-80.** Floresta/RN, 05 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:D9F26915

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 25/2025

Objeto: Eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de centrais telefônicas e telefones ips e telefones móvel com regime de comodato, com fornecimento de ligações ilimitadas fixo e móvel, incluindo manutenção de todos equipamentos e rede de telefonia. Empresas vencedoras: **NATAL TELEINFORMÁTICA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **13.591.742/0001-80.** Floresta/RN, 05 de fevereiro de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:368AE99D

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 30/2025

OBJETO: Eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de centrais telefônicas e telefones ips e telefones móvel com regime de comodato, com fornecimento de ligações ilimitadas fixo e móvel, incluindo manutenção de todos equipamentos e rede de telefonia.
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedora as Empresas: **NATAL TELEINFORMÁTICA COMERCIAL LTDA** – CNPJ: **13.591.742/0001-80,** saiu vencedora do **Lote 1.** Convoco **para o envio ao endereço eletrônico** licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br a **Ata de Registro de preços que se encontram disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Nisia-Floresta-2759/RPE-30-2025-2025-434358**. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: licitacao@nisiafloresta.rn.gov.br. Nísia Floresta/RN, 26/02/2026.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:EC04DC8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0119001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022001- DI

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0119001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022001 - DI

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contrataçãodo Município de Olho D'água do Borges/RN, considerando tudo o que constano Processo supra citado e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021,edo Decreto municipal nº 002/2023e suas alterações posteriores, destinado acontratação da empresa: **POSTO OLHODAGUENSE LTDA** inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.080.889/0002-64**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE**

RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS GLP, COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no valor total de**R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

Assim, nos termos do Art. 72, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, vem comunicar aoExcelentíssimo Senhor**ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:816875A0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0127005/2026 - ADESÃO N° 0001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0127005/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026

O Agente de Contratação, nomeado pela portaria nº 024/2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 0127005/2026, faz pública a adesão a ata de registro de preços nº 100.623/2025 do Município de Pureza/RN, com as seguintes informações:

ORIGEM: Pregão Eletrônico - SRP Nº 18/2025 – Processo Administrativo Nº 102.362/2025 – Município de Pureza/RN.

OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUNTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADIOS, FREEZERS, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO*, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DE TR E ANEXOS".

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS: Nº 100.623/2025

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: COLIMEL SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.317.510/0001-50.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO DA ADESÃO: R$ 381.765,00 (Trezentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN

UNIDADE GESTORA ADERENTE: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

LEIS REGULAMENTARES: Incisos XLVI, XLVII e XLIX, art. 6 da Lei Federal nº 14.133/20 e Decreto Municipal nº 002/2023.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

WALMIR ARAÚJO NETO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2025

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:F0F08AD1

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026.

PORTARIA Nº 023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2026-GC, de 26 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos reais), ao Sr. **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Ato Conjunto e Celebração de Convênio Referente a Emenda Constitucional nº 136/2025.

Local de destino: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-900.

Período do Afastamento: De 27 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:BFE6FAF9

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026.

PORTARIA Nº 024/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 006/2026-GC, de 26 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), ao Sr. **IGOR RAMON SILVA**, ocupante do cargo de Procurador Municipal, do Gabinete Civil do Prefeito, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Ato Conjunto e Celebração de Convênio Referente a Emenda Constitucional nº 136/2025.

Local de destino: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-900.

Período do Afastamento: De 27 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:FA2E7521

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 025/2026.

PORTARIA Nº. 025/2026.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Esporte e Lazer – COMEL, do Município de Olho d'Água do Borges/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Esporte e Lazer de Olho d'Água do Borges/RN, COMEL, sendo órgão colegiado de caráter consultivo e fiscalizador, representativo da sociedade organizada e da comunidade desportiva do Município de Olho d'Água do Borges/RN, cabendo-lhe:

I - fazer cumprir e preservar os princípios e preceitos desta portaria;
II - oferecer subsídios técnicos à elaboração do Plano Municipal do Esporte e Lazer;
III - dirimir os conflitos de superposição de competência esportiva;
IV - emitir pareceres e recomendações, quando provocado, sobre questões esportivas e de lazer do Município;
V - estabelecer normas, sob a forma de resoluções que garantam os direitos e impeçam a utilização de meios ilícitos;
VI - manifestar-se quando provocado, sobre matéria relacionada com o desporto e lazer, no âmbito do Município;
VII - interpretar a legislação desportiva e de lazer, além de zelar pelo seu cumprimento;
VIII - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, federações e entidades estaduais e federais, afetos a suas ações;
IX - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do Esporte e Lazer no âmbito do Município;
X - manifestar-se sobre convênios de apoio ao Esporte e Lazer celebrados entre o Município e entidades privadas;
XI - acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros e materiais destinados pelo Município às atividades desportivas e de Lazer;
XII - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;
XIII - outorgar o Certificado de Mérito Desportivo;
XIV - exercer outras atribuições constantes da legislação Esportiva e de Lazer.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer será composto pelos membros titulares, conforme composição abaixo:
I - Diretoria composta por:
01 - Presidente:
01 - Vice Presidente:
01 - 1º Secretário:
01 - 2º Secretário;
06 – Membros Auxiliares:

Art. 3º - O mandato dos conselheiros terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou impedimento do conselheiro titular, assumirá o suplente indicado pela instituição ou entidade que o mesmo representa.

Art. 4º - A função de Conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por este.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Olho d'Água do Borges - RN – COMEL - terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria composta por:
Presidente: Madson de Morais Fernandes
Vice-Presidente: Gean Rodrigues de Oliveira
1º Secretário: Pedro Henrique de Freitas
2º Secretário: Pedro Henrique Silva de Oliveira

II - Membros Auxiliares:
Severino Caiana Júnior
Felipe Oliveira de Araújo
Manoel Lindoberto Alves da Silva
Isaías dos Santos Meneses
Manoel Pereira da Silva
Jozevanio da Silva
Fernando Trajano da Silva

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Jose Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:F436E834

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026.

PORTARIA Nº 026/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 046/2026-GC, de 26 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 300,00 (trezentos reais), á Sra. **VANESSA FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Ato Conjunto e Celebração de Convênio Referente a Emenda Constitucional nº 136/2025.

Local de destino: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104 - Lagoa Nova, Natal - RN, 59063-900.

Período do Afastamento: De 27 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2026.

Art. 2º- O(A) servidor(a) beneficiário(a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:20F4BDA2

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0119001/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022001- DI

PROCESSOADMNISTRATIVO Nº 0119001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022001 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentadanoArt. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 eno Decreto Municipal nº 002/2023e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contrataçãoda empresa: **POSTO OLHODAGUENSE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **28.080.889/0002-64**,cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS GLP, COM CAPACIDADE DE 13 KG, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de**R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachodo IlustríssimoSr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:500145DE

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0127005/2026 - ADESÃO A ATA DE PREÇOS N° 0001/2026

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0127005/2026
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA DO BORGES, no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Orgânica Municipal, do Decreto Municipal nº 002/2023 e do art. 82 e 86 da Lei Federal nº 14.133/21.

CONSIDERANDO os documentos encaminhados juntado aos autos e o parecer exarado da Assessoria Jurídica, o qual reconhece a possibilidade de Adesão para a referida adesão;

RESOLVE:

Art. 1º - **RATIFICAR** o Processo Licitatório n.º 0127005/2026, referente a Adesão n.º 001/2026, com fulcro nos arts. 82 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021, objetivando a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100.623/2025 do município de Pureza/RN,** referente ao **DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**, cujo objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, MANUNTEÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E HIGIENIZAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADIOS, FREEZERS, REFRIGERADORES E BEBEDOUROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO***.** Empresa detentora do Registro: **COLIMEL SERVICES LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o nº 47.317.510/0001-50, no valor Total: **R$ 381.765,00 (Trezentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais).**

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir desta data

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Lázaro da Silva Almeida
Código Identificador:2FF6A844

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, – SME, no uso de suas atribuições legais, torna publico a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

No item 6, ONDE SE LÊ:

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	06 de fevereiro de 2026.
Período de Inscrições:	19 a 20 de fevereiro de 2026.
Análise dos documentos	23 a 24 de fevereiro de 2026.
Resultado Preliminar	26 de fevereiro de 2026.
Data para interpor recurso	27 de fevereiro de 2026.
Resultado dos recursos Resultado Definitivo	02 de março de 2026.

LEIA-SE:
6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	06 de fevereiro de 2026.
Período de Inscrições:	19 a 20 de fevereiro de 2026.
Análise dos documentos	23 a 26 de fevereiro de 2026.
Resultado Preliminar	27 de fevereiro de 2026.
Data para interpor recurso	02 de março de 2026.
Resultado dos recursos Resultado Definitivo	03 de março de 2026.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D´Água do Borges/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA
CPF nº 101.717.254-41
Presidente da Comissão Especial

DACY ALVES DA SILVA
CPF nº 781.344.404-53
Membro da Comissão Especial

SUIANI MARQUES QUEIROGA
CPF nº 102.430.564-35
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:AE25E395

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2026 - PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL.

RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 001/2026 - PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, – SME, no uso de suas atribuições legais, torna publico o resultado preliminar do Edital supracitado, conforme a Lei Municipal nº 650, de 16 de agosto de 2021 e o decreto nº 014/2022.

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ABNER MATEUS FERREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO
02	ALEX RENAN DA COSTA FREITAS	CLASSIFICADO
03	ANA LARA MARIANO DA SILVA	CLASSIFICADA
04	ANA LUZIA RODRIGUES SANTIAGO	CLASSIFICADO
05	ANTÔNIO RODRIGUES MIRANDA JÚNIOR	CLASSIFICADO
06	ANTÔNIO VINICIUS DE MORAIS	CLASSIFICADO
07	CARLOS EDUARDO ARAUJO DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
08	DANILO SALES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO
09	DANYLA LUARA SALES DE PAIVA	CLASSIFICADA
10	ELOÁ PEREIRA PAIVA	CLASSIFICADA
11	EMILLY ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA MORAIS	CLASSIFICADA
12	ENDERSON MARQUES DA SILVA	CLASSIFICADO
13	FLAYRA RAFAELY CAIANA FERNANDES	CLASSIFICADA
14	FRANCISCA ELIANE MARCULINO DA SILVA	CLASSIFICADA
15	FRANCISCO ALVES BRAGA	CLASSIFICADO
16	FRANCISCO JEFERSON DA SILVA	CLASSIFICADO
17	GISELE GRAZIELE BRAGA DA SILVA	CLASSIFICADO
18	JARISLANIA NATACIA DE SOUZA LINHARES	CLASSIFICADA
19	JÉLLIKA PATRÍCIA ALVES FREITAS	CLASSIFICADA
20	JOÃO RICARDO DIAS DE LIMA	CLASSIFICADO
21	JOSIVANIA NUNES DIAS	CLASSIFICADA
22	JULIA CAROLINE LEITE DA SILVA	CLASSIFICADA
23	KAMILLY VITORIA DE CASTRO JÁCOME	CLASSIFICADA
24	KELYTY ADELIANE LEANDRO DE QUEIROZ	CLASSIFICADA
25	LÍBIA LORRANY DA SILVA LIMA	CLASSIFICADA
26	LÍVIA JAYANE DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
27	MANOELA LISSA DA SILVA CORTEZ	CLASSIFICADA
28	MARIA GABRIELA PAIVA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
29	MARIA VANESSA VIANA DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
30	MARIA VITÓRIA DA SILVA	CLASSIFICADA
31	PAMELA RAIZA PAIVA CAVALCANTE	CLASSIFICADA
32	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA	CLASSIFICADO
33	PEDRO HENRIQUE SANTOS DA ROCHA	CLASSIFICADO
34	RANNA CRISTINA ALVES	CLASSIFICADA
35	SIDNEY ALVES BRAGA	CLASSIFICADO
36	THÁGILA MAYARA XAVIER DE PAIVA	CLASSIFICADA

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d´Água do Borges/RN, 27 de fevereiro de 2026.

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA
CPF nº 101.717.254-41
Presidente da Comissão Especial

DACY ALVES DA SILVA
CPF nº 781.344.404-53
Membro da Comissão Especial

SUIANI MARQUES QUEIROGA
CPF nº 102.430.564-35
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:7C2A3DE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei nº 997/2022, e o constante no Processo Administrativo nº 004/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar MÁRIO ANDRÉ FERNANDES FIGUEIREDO, matrícula nº 1066, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, exercer a Função Gratifica (FIII) de Coordenador do Setor de Tributos Municipais vinculado à Secretaria de Finanças e Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco/RN, 26 de fevereiro de 2026.

AMARIUDO DOS SANTOS SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:766D4288

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 015/2026

Tendo como Distratados:
O ***MUNICÍPIO DE PARANÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE***, Contratante;
e **REGIS DE SOUZA VALENTIM,** contratado.

QUALIFICAÇÃO DOS ENTES

CONTRATANTE: o Município de Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº. 08.148.454/0001-16, com endereço a Rua Nova, nº. 41, Centro, Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora **JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**, brasileira, casada, prefeita municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 001.522.611 - ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 021.643.264-23 e a Secretaria Municipal de Saúde, através do **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com **CNPJ nº 12.806.280/0001-09**, com sede administrativa a Rua Jose Miguel de Souza, s/n, Vila

Caiçara, Paraná, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **MARIA LUCIENE PINTO**, brasileira, casada, portadora do **CPF nº 026.034.284-03**, residente e domiciliado na Travessa Augusto Juvenal, Distrito de Caiçara, zona rural, município de Paraná – RN.

CONTRATADO: **REGIS DE SOUZA VALENTIM,** brasileiro, maior, solteiro, ODONTOLOGO, portador (a) do **C. P. F. nº 074.153.324-31**, **RG nº 2.694.002 SSP RN**, residente na Rua Benjamin Constant, centro, Paraná, Estado do Rio Grande do Norte.

INSTRUMENTO AUTORIZADOR:

a) ***LEGISLAÇÃO:*** **Constituição Federal** de 05 de outubro de 1988 Art. 37, IX, **Leis Federal** nº 14.133/2021, **Lei Orgânica Municipal** de 03 de Abril de 1990, **Lei Municipal nº 441/2021, Lei Municipal nº. 499/2025.**

CLÁUSULA ÚNICA:

OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 015/2026, celebrado em 02 de janeiro de 2026, cujo objeto é a Contratação dos serviços Especiais na Área de Saúde, por não haver no seu quadro de Pessoal, Servidor em número suficiente capacitado para atuar como ***ODONTOLOGO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF***, da *Unidade I - Mãe Belinha localizada na sede do Município de Paraná*, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem assim firmes nos propósitos do que pactuaram entre si, expediram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, os quais assinam na presença de duas testemunhas que igualmente o assinam.

PARANÁ, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de fevereiro de 2026.

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE	***MARIA LUCIENE PINTO***
Prefeita Municipal	Secretário(a) de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

REGIS DE SOUZA VALENTIM
Contratado(a)

T-E-S-T-E-M-U-N-H-A-S 1)_____ CPF:	2)_____

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:59875F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA COTAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do seu setor de Licitações, vem por meio deste, convidar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **"Aquisição de um Giroflex com Sirene"**. O prazo para a apresentação das cotações pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das cotações: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 26 de fevereiro de 2026.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE: CEP:
FONE:
E-MAIL:
OBJETO: Aquisição de um Giroflex com Sirene

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	Kit giroflex formato asa similar/equivalente a Rontan , cúpula cristal nova, com 14 blocos de led alto brilho cor vermelha, azul e branca, com visibilidade de 360 graus, proteção UV , baixo perfil , aparência discreta , sirene 100w com driver acoplado ao giroflex , 01 controladora Rontan com cabeça remota bem discreto para instalação no painel ou no console do veículo , acompanha chicote de instalação plug-and-play , microfone tipo PTT , fixação do giroflex no teto do veículo através de garras parafusáveis e ajustáveis , produto recondicionado que atende ás seguintes normas , SAE J575 (vibração , umidade , poeira , corrosão , deformação , cor , ciclo térmico) eSAE J595 (ensaios fotométricos) , com garantia de 6 meses Opcionais strobos com 4 Blocos de led na cor branca sendo , 1 par para frente e 1 par para traseira Veículo GCM Parelhas / RN	UNI	1		

Observações:
*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.
*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como ()MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ ()EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP/ ()NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___de_____de 2025.

Responsável

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:89CB9A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 550/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 550/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2026

O MunicípiodeParelhas/RN atravésdesua agente licitante, torna público que às 8:00 horas do dia **16/03/2026** realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE) NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN – CONVÊNIO SIN N° 32/2022,** com início de envio de propostas a partir do dia 02/03/2026. As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios eletrônicoswww.parelhas.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. E-mail: pmplicitacoes@gmail.com

Parelhas, 26 de fevereiro de 2026.

HENRIQUETA MONALISA FARIAS
Agente Licitante

Publicado por:
Henriqueta Monalisa Farias
Código Identificador:E56C4943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°073/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°073/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício n.°020/2026 - HDJAD apresentado pelo servidor (a), CLECIA FABIANA DANTAS matrícula, n.°1205846 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) CLECIA FABIANA DANTAS matrícula n.°1206214, o gozo de férias no período de 01/03/2026 A 30/03/2026, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao período aquisitivo 2025/2026.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 25 de fevereiro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:CEB52315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.°074/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.°074/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°41766/2026 apresentado pelo servidor (a), VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA matrícula, n.°1205366 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA matrícula n.°1205366, o gozo de férias no período de 17/03/2026 A 31/03/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

PORTARIA n.°074/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.
CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE N°003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento n.°41766/2026 apresentado pelo servidor (a), VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA matrícula, n.°1205366 lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA matrícula n.°1205366, o gozo de férias no período de 17/03/2026 A 31/03/2026, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2° da Lei complementarn°003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO TIBERIO DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Luiz Fellipe Dantas de Souza
Código Identificador:92E73FE9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N°070/2026 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE N°070/2026-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso III do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses ao servidor Efetivo **GENALDO FERREIRA DANTAS,**ocupante do Cargo de Técnico em Radiologia matrícula nº 1207628, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 01 de março de 2026 e com data fim 29 de maio de 2026.
Parelhas, 26 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:3DFF5E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 067/2026-GAB/PREFEITO-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE Nº 067/2026-GAB/PREFEITO-republicado por incorreção

REVOGA A PORTARIA 115/2025.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria n°115/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo em vista que o Servidor ***Helcio Kassio de Oliveira Santos*** teve sua solicitação aprovada sendo assim a Licença Sem remuneração será revogada, garantido assim, o retorno do servidor as suas atividades laborais.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 02 de março de 2026.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 24 de fevereiro de 2026.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:61F962F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 8/2026** da **Dispensa de Licitação nº 002/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de link de internet para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de fevereiro de 2026 até as 11h00min do dia 04 de março de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 26 de fevereiro de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:C81ACC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Setor de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Administrativo nº 9/2026** da **Dispensa de Licitação nº 003/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de KIT ESCOLAR para atender as demandas da Secretaria Municipal Educação do Município de Passagem/RN, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao@passagem.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 27 de fevereiro de 2026 até as 11h00min do dia 04 de março de 2026**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, situada na Rua Senador Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do e-mail do setor de licitação (licitacao@passagem.rn.gov.br).

Passagem/RN, 26 de fevereiro de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Agente de Contratação da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:E37DB8B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, vem INFORMAR que no TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, edição de Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026. Onde **LÊ-SE** "...PROCESSO Nº 8/2026...". **LEIA-SE** "...PROCESSO Nº 7/2026...".

Passagem/RN, 26 de fevereiro de 2026.

IZABELLY CAMILO FERNANDES SILVA
Pregoeira da PMP/RN

Publicado por:
Izabelly Camilo Fernandes Silva
Código Identificador:156D1E10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 RESULTADO FINAL

MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RESULTADO FINAL
A Prefeita Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2026, torna público o Resultado Final do Processo Seletivo para a função de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) Escolar da Rede Municipal de Ensino de Passagem/RN.
Concluídas todas as etapas do processo seletivo, publica-se abaixo a **classificação final dos(as) candidatos(as)** habilitados(as):

ORDEM	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CARGO	UNIDADE ESCOLAR	NOTA FINAL
1º	MARIA LUCINALVA DO NASCIMENTO	DIRETOR	CRECHE M. MENINO JESUS E PRÉ-ESCOLA MARIA ADÍLIA	90
2º	GERLANE FÉLIX DO NASCIMENTO	VICE-DIRETOR	CRECHE M. MENINO JESUS E PRÉ-ESCOLA MARIA ADÍLIA	100
3º	ZENAIDE DA SILVA SANTOS	DIRETOR	ESC. M. MINISTRO JARBAS PASSARINHO	100
4º	NEILMA NEILDA DA SILVA	VICE-DIRETOR	ESC. M. MINISTRO JARBAS PASSARINHO	90

Passagem/RN, 26 de fevereiro de 2026.

WEDNA MARIA TAVARES MENDONÇA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eudes de Souza Alves
Código Identificador:30C7216F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Cria o sistema de Ouvidoria Geral do Município de Patu; e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;
CONSIDERANDO que o Município de Patu ainda não dispõe de Ouvidoria Geral, havendo a necessidade de sua criação;
CONSIDERANDO que, em razão da necessidade de se fazer limite de gastos de pessoal, não é possível se criar neste momento, o cargo de Ouvidor Geral;
CONSIDERANDO que as funções de Assessor Especial de Articulação Externa da Secretaria Municipal de Governo contemplam as atribuições de um Ouvidor;
CONSIDERANDO que a Guarda Civil Municipal – GCM já tem o seu cargo de Ouvidor, criado por Lei Municipal específica;
CONSIDERANDO que o Município está em vias de instalação de um amplo sistema digital eletrônico, no qual se terá o funcionamento de um canal destinado ao atendimento de reclamações da população,
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado para exercer as atribuições de Ouvidor Geral, até a criação específica do cargo de Ouvidor Geral, o ocupante do cargo público de Assessor Especial de Articulação Externa da Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º Continuará em atividade, para assuntos da Guarda Civil Municipal, o cargo de Ouvidor de Guarda.
Art. 3º O servidor designado para a função de Ouvidor Geral atenderá as reclamações e ouvidor os pedidos de providências da comunidade através dos canais disponíveis, inclusive pelos meios do sistema digital eletrônico, encaminhando as matérias para os órgãos municipais competentes, de acordo com a Lei de Organização Administrativa Municipal.
Art. 4º. Por ato próprio, o Prefeito poderá detalhar funções e forma de atuação da Ouvidoria.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), em 24 de fevereiro de 2026.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:8FA3BBEF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 25/2025

Abre Crédito especial em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 13.920,69, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 7°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 454/2025, de 11 dezembro de 2025 - Lei para criação de crédito especial e suplementação de crédito especial,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito especial no valor de R$ 13.920,69 (treze mil novecentos e vinte reais e sessenta e nove centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 743	04.001.08.244.0004.2139.3.3.90.30.1.660.0000	4.920,69
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Cód. red.: 744	04.001.08.244.0004.2139.4.4.90.52.1.660.0000	9.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**13.920,69**
	Total Parcial Suplementado:	**13.920,69**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro das seguintes dotações orçamentárias de acréscimos de receita, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pedra Preta - RN, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:217A45C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2026

Pedra Preta, 26 de fevereiro de 2026.
O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e o que dispões o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **ANTONIO FERNANDES DE MEDEIROS NETO**, inscrito(a) sob CPF nº 017.***.***.59, para ocupar o cargo de ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, na Secretaria-Chefe do Gabinete Civil desse Município de Pedra Preta.

Art. 2 ° - Esta Portaria tem seu efeito retroagido a partir de 02 de fevereiro de 2026.
Art. 3º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Leonita Ribeiro e Silva
Código Identificador:1F911013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA Nº 20260107001

O Município de Pilões/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão de abertura dos projetos de venda e habilitação referente à Chamada Pública nº 20260107001, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar.

A sessão anteriormente designada para o dia 25/02/2026, às 10h00, fica adiada para o dia 06/03/2026, às 10h00, a ser realizada na Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

O prazo para recebimento dos documentos fica prorrogado até às **09h00 do dia 06/03/2026**, mediante protocolo na Prefeitura Municipal.

Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Pilões/RN, 25 de fevereiro de 2026.

PAULO GUEDES DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Iara Vicente Miranda
Código Identificador:4795D76E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Dispõe sobre a aprovação do PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029, no âmbito do SUAS, no município de Pilões/RN.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pilões/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 189, em reunião ordinária realizada em 23 de fevereiro de 2026 e registrada em ata.

Considerando que o Plano Municipal de Assistência Social (2026-2029) atende à recomendação legal estabelecida pelos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988, no âmbito da Política de Assistência Social, por meio da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que exige, em seu artigo 30, inciso III, que os Municípios, os Estados e o Distrito Federal instituam o Plano de Assistência Social; e

Considerando a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que, em seu artigo 1º, define que os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de 04 (quatro) anos, tanto para os Estados quanto para os Municípios,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS para o quadriênio 2026-2029, apresentado pela Secretaria Municipal de Cidadania.

Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social estabelece diretrizes, objetivos, metas e ações para a organização e execução da Política de Assistência Social no município, em consonância com a legislação vigente e as normativas do SUAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Pilões/RN, 24 de fevereiro de 2026.

VANESSA MIRTES FERNANDES ARLINDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isadora Lais Oliveira Sousa
Código Identificador:BDCB2976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.028/2025

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026,** para a contratação da empresa ***R&R COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELETRICO LTDA***, inscrita no **CNPJ 07.204.967/0001-34**, no valor total de **R$ 11.274,47 (onze mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, visando a aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI'S), para a Equipe de Eletricista, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:162F5F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO AUTORIZATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

O Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, considerando a documentação e informações colacionadas aos autos, conforme o art. 126 do Decreto Municipal nº 001/2024 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026,** para a contratação da empresa ***ELIAS AVELINO DOS SANTOS***, inscrita no **CNPJ 24.208.480/0001-49**, no valor total de **R$ 51.860,50 (cinquenta e um mil e oitocentos e sessenta reais e cinquenta centavos)**, visando a aquisição de KITS de material escolar para ser distribuídos aos alunos da Rede Municipal de ensino do Município de Poço Branco/RN, no ano letivo de 2026, assegurando condições adequadas de aprendizagem, promovendo a

equidade no acesso aos recursos pedagógicos e contribuindo para o desenvolvimento educacional dos estudantes.
Diante de todo o exposto, considerando que no processo de Contratação Direta foram observados os requisitos formais exigidos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 determino, por fim, a publicação deste ato na íntegra no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no *parágrafo único* do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Poço Branco/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valerio Sampaio Carneiro
Código Identificador:A8EC1E74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 121, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

PORTARIA N° 121, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o Decreto nº 1086/2026, que autoriza e regulamenta o afastamento de servidores públicos municipais para participação em eventos de capacitação, treinamento, integração e aperfeiçoamento técnico;

CONSIDERANDO a importância da participação dos Secretários Municipais na qualificação e articulação institucional;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora Ana Maria Holanda Diógenes Soares, inscrita no CPF sob o nº 001.XXX.XXX-20, matrícula funcional nº 581, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**, 02** (duas) diárias, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. As diárias destinam-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar de Capacitação na Escola de Governo, a realizar-se conforme documentação anexada ao processo administrativo.

Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação de documentação comprobatória, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5AAEB433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 122, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 122, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a Portaria nº 116, de 20 de fevereiro de 2026, que concedeu diária ao servidor Valdemar de Araújo Bezerra;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência do servidor no Município de Natal/RN até o dia 25 de fevereiro de 2026, para continuidade do transporte do Senhor Prefeito Municipal em compromissos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a concessão de diária ao servidor Valdemar de Araújo Bezerra, inscrito no CPF nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista, acrescentando-se 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), to conforme Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Parágrafo único. A prorrogação refere-se ao período de 24 e 25 de fevereiro de 2026, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 116/2026.

Art. 2º A concessão ora prorrogada permanece condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento e à respectiva prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 1086/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9B3A496D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 123, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 123, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Francisco Cleudes Cardoso**, CPF Nº 053.XXX.XXX-79, matrícula nº 703, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Caicó/RN, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, para transportar veículo municipal (ônibus escolar) para realizar serviços mecânicos junto a empresa prestadora do serviço para o município conforme documentação anexa ao processo de Diária.
Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:01F81D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 124, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 124, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor, **Antônio Martins de Moura Junior**, CPF Nº **011.XXX.XXX-09**, matrícula nº 452, ocupante do cargo de Motorista, **1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Caicó/RN, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, para transportar veículo municipal (Van escolar) para realizar serviços mecânicos junto a empresa prestadora do serviço para o município conforme documentação anexa ao processo de Diária.
Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:83ABAC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 125, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 125, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Gladivan Paiva Fernandes Filgueira**, CPF Nº **876.XXX.XXX-49**, matrícula nº **350**, designado para função de auxiliar na manutenção de veículos, **1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando **R$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de
Caicó/RN, no dia 26 de fevereiro do corrente ano, para realizar pesquisa de preços de peças de veículos, conforme documentação anexa ao processo de Diária.
Art. 2º A concessão da(s) diária(s) ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D317A87F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 126, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 126, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Tony Marcio de Fernandes Magalhães,** inscrito no CPF sob o nº 877.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 250, ocupante do cargo de Motorista**, 1/2** (meia) diária, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando **R$ 100,00 (cem reais)**, conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, decorrentes do deslocamento para o Município de **Caicó/RN, no dia 26 de fevereiro do corrente ano**, a serviço da Sec Municipal de Infraestrutura, conforme documentação anexa ao processo.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da **prestação de contas**, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C0375E1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 127, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

PORTARIA N° 127, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026- GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 58 a 64 da Lei Municipal nº 181, de 26 de outubro de 2007, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 1086, de 08 de janeiro de 2026, que regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para atendimento de demanda institucional fora da sede funcional,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor **Valdemar de Araújo Bezerra**, inscrito no CPF sob o nº 009.XXX.XXX-44, matrícula funcional nº 904, ocupante do cargo de Motorista**, 01** (uma) diária, no valor unitário de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme valores previstos no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Parágrafo único. A diária destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, relativas ao deslocamento para o Município de Natal/RN, no período de 26 e 27 de fevereiro do corrente ano, em razão do transporte do Senhor Prefeito Municipal, que se desloca em veículo próprio, para o cumprimento de compromissos administrativos junto a órgãos e instituições situados na Capital do Estado.
Art. 2º A concessão das diárias ora autorizadas está condicionada à efetiva realização da atividade que motivou o deslocamento, bem como à apresentação da prestação de contas, nos termos dos arts. 13 e 14 do Decreto Municipal nº 1086/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:465355CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 129, DE 26 DE FEVERERO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA N° 129, DE 26 DE FEVERERO DE 2026 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS ORINUNDOS DO CONTRATO Nº 19020001/2026**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 19020001/2026– CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 009/2025**, celebrados entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° **27.400.853/0001-77**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação na Zona Rural, abrangendo trechos do Sítio Bom Sucesso e Sítio Belo Monte no Município de Portalegre/RN, vinculado ao Processo Administrativo nº **04120002/2025**.
I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;
II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;
III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:88BF3737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 130, DE 26 DE FEVERERO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA N° 130, DE 26 DE FEVERERO DE 2026 – GP/PMP

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAIS DOS CONTRATOS ORINUNDOS DO CONTRATO Nº 25020001/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de

acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;
CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 25020001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**, celebrados entre o Município de Portalegre/RN e a empresa **MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° **35.472.045/0001-43**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias públicas da zona urbana e rural do Município de Portalegre/RN, compreendendo os serviços de aplicação, espalhamento, compactação e acabamento do revestimento asfáltico, utilizando material produzido na usina de asfalto municipal, vinculado ao Processo Administrativo nº **10020001/2026**.
I - **Rhayssa Narcia Rocha**, CPF 076.XXX.XXX-67, matrícula funcional nº 864, na qualidade de Gestor do Contrato;
II – **Felipe Medeiros Lira**, CPF 042.XXX.XXX-00, matrícula funcional nº 747, na qualidade de Fiscal Técnico;
III – **Ítalo Eduardo Freitas Fonseca**, CPF 016.XXX.XXX-01, matrícula funcional nº 599, na qualidade de Fiscal Técnico Substituto;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F51D1760

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

PORTARIA Nº. 128, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO VERTICAL E PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORA, EM CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL.

O PREFEITO MUNCIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº **0800173-63.2022.8.20.5150**, oriundo da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN, que determinou a concessão de progressão vertical e promoção horizontal à servidora FRANCISCA LUCICLEIDE PEREIRA, matrícula nº 262-1;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º, 9º e 10 da Lei Municipal nº 232/2009, que disciplinam a evolução funcional dos professores integrantes do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora FRANCISCA LUCICLEIDE PEREIRA, professora, matrícula nº 262-1, progressão vertical, promovendo-a do Nível "2" para o Nível "3", e promoção horizontal, promovendo-a da Letra "B" para a Letra "F", nos termos da Lei Municipal nº 232/2009 e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0800173-63.2022.8.20.5150**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de março de 2026.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B1729C81

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026 – PE/PMP
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP COM BENEFÍCIO ATÉ O LIMITE DE 10% AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIDAS LOCAL/REGIONAL – Lei Complementar nº 123/2006

O Município de Portalegre, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 11 de março de 2026, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026, tipo Menor Preço por Item, para Registro de Preço Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Portalegre/RN, no ano letivo de 2026, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), gerido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Os gêneros alimentícios serão utilizados nas etapas de ensino de Creche I e II, Pré-Escola I e II, Educação Escolar Quilombola, Ensino Fundamental I e II, Educação em Tempo Integral, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme previsto nas Leis nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como nas Resoluções CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, nº 20, de 2 de dezembro de 2020, e nº 03, de 4 de fevereiro de 2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 688, de 26 de dezembro de 2023 e do Decreto Municipal nº 695, de 27 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **11 de março de 2026,** às **08h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 26 de fevereiro de 2026.

-

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:67253960

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 012 - 2026 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO

PORTARIA Nº 012/2026 - GP

CONCEDE DIÁRIA(S) A SERVIDOR E/OU OCUPANTE DE CARGOS E/OU FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº 454/2025 e o Decreto nº 243/2025, que instituem e regulamentam a forma de concessão e pagamento dos valores referentes a diárias para o Prefeito Municipal, o Vice-prefeito, Secretários, Procuradores, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão - ambos do Quadro Geral de Pessoal -, ou o que esteja cedido a este Município, bem como, para de colaborador ou colaborador eventual, quando se deslocarem a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede do Município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, para participar de eventos do interesse do Poder Executivo Municipal; e,
CONSIDERANDO AINDA, o disposto no art. 16, subseção "V" da Resolução nº 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte-TCE/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER à Sra. **LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**, **2,5 (duas e meia) diárias**, no valor total de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para custear despesas com viagem à cidade de **Natal/RN**, no **período de 02 a 04 de março de 2026**, onde, no exercício de sua função pública, participará de:
I – Reunião com o Deputado Estadual Dr. Bernardo César Carlos Belarmino de Amorim;
II – Assinatura de Convênio de Precatórios no Tribunal de Justiça;
III – Curso de Implementação do Modelo de Governança e Gestão Pública;
IV – Reunião na FEMURN (posse da nova Diretoria da FEMURN e discussão de pautas municipalistas), tudo de interesse do Município de Rafael Godeiro/RN, com saída prevista para 02/03/2026 e retorno em 04/03/2026.
Art. 2º - Os "documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem" que trata o Art. 16 da Resolução Nº 028/2020-TCE/RN, serão apensados aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro-RN, 26 de fevereiro de 2026.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:620F6C2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260201/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
n.º 260201/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26020001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260201/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.55.268.579/0001-60
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço antes, durante e após evento da II Corrida de Emancipação Política de Riacho da Cruz/RN, incluindo todos os serviços relacionados e conforme descrições, a ser realizada no dia 03 de maio de 2026 durante os eventos comemorativos de aniversário de 64 anos de Emancipação Política de Riacho da Cruz/RN.
VALOR TOTAL: 23.490,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA).
FUNDAMENTAÇÃOLEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 26/02/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:59730744

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260201/2026

JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260201/2026

O Governo do Município de Riacho da Cruz através da Prefeitura Municipal, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviço antes, durante e após evento da II Corrida de Emancipação Política de Riacho da Cruz/RN, incluindo todos os serviços relacionados e conforme descrições, a ser realizada no dia 03 de maio de 2026 durante os eventos comemorativos de aniversário de 64 anos de Emancipação Política de Riacho da Cruz/RN.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Vê-se que publicação é preferencial e não obrigatória, contudo, a sua não divulgação deve ser justificada. Quanto à publicação referida no § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que visa dar publicidade no intuito de obter proposta ainda mais vantajosa, tem-se que no caso em apreço não traria o efeito desejado.

Considerando ainda o disposto no **art. 5º do Decreto Municipal nº 644/2023**, que regulamenta os procedimentos para contratações diretas no âmbito da Administração Pública Municipal, reforça-se que a presente instrução processual observou as exigências de **pesquisa prévia de preços e justificativa de vantajosidade**, atendendo aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

§ 3º nas contratações com valor até R$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

Ocorre que no presente caso, não se justifica a sua publicação em razão da natureza da contratação específica, tendo em vista que o

Município não conta com serviços na área da solicitada, e, existindo assim a necessidade desse serviço com empresas qualificadas e reconhecidas para o atendimento da demanda solicitada. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:
1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

Riacho da Cruz/RN, 26/02/2026.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:937C82D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2026

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite, CPF nº 023.***.***-27,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia, referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 26 e 27 de fevereiro de 2025, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas, em veículo do município.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:E4300222

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N° 012/2026

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 85, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art.33, VIII da Lei Complementar nº. 001/1999, prevendo as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando a posse da servidora efetiva e estável, Fátima Raquel de Góis Oliveira, em cargo inacumulável de Professor, constante do Quadro Permanente de Pessoal do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Professor, ocupado pela servidora, Fátima Raquel de Góis Oliveira, matrícula nº 120677-0, na forma do art. 33, VIII do da Lei Complementar nº. 001/1999, em decorrência posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos de 24 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Ercilia Guedes Rego Santos
Código Identificador:0E2DD9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 260201/2026

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 260201/2026

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 260201/2026, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço antes, durante e após evento da II Corrida de Emancipação Política de Riacho da Cruz/RN, incluindo todos os serviços relacionados e conforme descrições, a ser realizada no dia 03 de maio de 2026 durante os eventos comemorativos de aniversário de 64 anos de Emancipação Política de Riacho da Cruz/RN., pelo valor de R$ 23.490,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA), em favor de VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.55.268.579/0001-60 .

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 26/02/2026

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:94518059

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 - CMDCA DE RIACHO DA CRUZ/ RN

Dispõe sobre o Nomeação da Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA de Riacho da Cruz/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Riacho da Cruz/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Lei Municipal nº 455/2021.

RESOLVE:
Artigo 1 – Nomear, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **FMDCA, RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE, Secretária Municipal de**

Desenvolvimento Social e Família, inscrita no CPF N°065.***.***-03.

Artigo 2 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 25 de Janeiro de 2026

PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:45D34599

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMDCA DE RIACHO DA CRUZ/RN

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e estabelece outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Riacho da Cruz/RN, em sessão ordinária realizada no dia 25 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) na Lei Municipal nº 455/2021 e

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17 define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.
Art. 2º - O comitê será composto por um titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos e entidades, conforme membros designados a seguir:
I - Representante do CMDCA;
Titular: Paulo Guilherme de Oliveira Ferreira
Suplente: Kalianna da Silva Pereira
II - Representante da Política de Saúde e Saneamento;
Titular: Rita da Costa Sales
Suplente: Sabina Christina da Costa Alencar
III - Representante da Política de Educação, Cultura, Desportos e Juventude;
Titular: Antonio Jaldesmar Costa
Suplente: Thiago Kênio Pereira da Silva
IV - Representante da Política de Assistência Social;
Titular: Raphaella Alexandre Cavalcante
Suplente: Fernanda Tamara de Souza Rocha
V - Representante da Proteção e Atendimento do PAIF e SCFV;
Titular: Ana Paula da Silva Dantas
Suplente: Bruna Beatriz Azevedo da Silva
VI - Representante do Conselho Tutelar;
Titular: Shirley Gardenia Ribeiro
Suplente: Francisca Edriana de Paiva Silva

VII – Representante da Sociedade Civil;
Titular: Willyam Raphael de Freitas Fernandes
Suplente: Helena Ronally Maia Costa

VIII – Representante da Organização não Governamental – Associação Riachocruzense de Famílias Atípicas - ARFA.
Titular: Edlene Galdino Barboza
Suplente: Antônia Maria da Conceição de Oliveira

Art. 3º - Os membros que irão compor o comitê deverão ser indicados pelos órgãos/entidades as quais fazem parte e terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida recondução por igual período.
Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão bimestrais, sempre na última quinta-feira, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 5º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.
Art. 6º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - Acolhimento ou acolhida;
II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;
V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;
VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA.

Art. 8º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 9º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 10º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Riacho da Cruz/RN, 25 de fevereiro de 2026

PAULO GUILHERME DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Raphaella Alexandre Cavalcante
Código Identificador:6CBB222B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de Água Mineral em Garrafão de 20 Litros para atender as demandas das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana – RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2203.4.124.2.2.5 – Custeio da Secretaria Municipal de Administração Despesa 35 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02251/2026 - 25.02.26 - 64.753.688 JOSE EDUARDO FERNANDES VIANA - CNPJ 64.753.688/0001-63 - R$ 34.000,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2104154F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de trator agrícola para corte de terra de pequenos agricultores rurais deste município de Riacho de Santana–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.2000.2207.20.606.28.1.8 - Ação voltada ao Corte de Terra para Agricultores LocaisDespesa 499 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 05/01/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 01050/2026 - 05.01.26 - AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - R$ 263.100,00.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:676408A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 08080/25 - DI Nº 066/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN
Contratada: AF PRESTADORA DE SERVICOS LTDA – CNPJ: 49.252.453/0001-02 Objeto: Aditiva por mais 06 (seis) meses a vigência do contrato original para locação de veículo tipo Caminhão Pipa com capacidade para 11.000 litros para suprir as necessidades das Comunidades carentes deste município de Riacho de Santana–RN. base Legal: Lei 14.133/21. Vigência 05/02/2026 à 05/08/2026.
Riacho de Santana/RN, 05 de fevereiro de 2026.

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA –
Pela Contratante e

ANTONIO FRANCISCO DE FREITAS FILHO –
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:C68D2AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026132/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026132/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA ELANE NUNES DE FRANÇA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.593.254-90
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:25AD3EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026133/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026133/2026**

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA JEVANIA BERNARDO DE CARAVLHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.303.574-81
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DBBB8511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026134/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026134/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA HELLEN FERNANDES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.347.264-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BD310B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026135/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026135/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA RAQUEL DE SOUZA FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 092.011.984-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.69 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA).
DESPESA 259: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E31F8E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026136/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026136/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA EZILDA NUNES DE FRANÇA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 068.894.394-22
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3C748562

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026137/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026137/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA KALIANE GOMES DE FREITAS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.196.484-94
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.68 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE).
DESPESA 257: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7A0162E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026138/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026138/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ANTONIA BELARMINO ALMEIDA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 411.073.888-13
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino VI Manoel Elias.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.69 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA).
DESPESA 259: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7209D134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026139/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026139/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA DARA NUNES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.216.504-41
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Unidade de Ensino VI Manoel Elias.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:31CF16BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026140/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026140/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA DAIANE CARDOSO DA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 701.404.384-67
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:DAEFCDB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026141/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026141/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: FRANCISCA MARIA NUNES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 017.593.254-90
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Unidade de Ensino XII Francisco Ciríaco da Costa.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 9 – Gestão FUNDEB

AÇÃO: 2.69 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA).
DESPESA 259: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8233CA9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026142/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026142/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA EDUARDA DE LIMA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.344.564-50
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C05515DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026143/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026143/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LUZIA DE ARAUJO QUEIROZ LIMA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 061.038.914-93
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:9052038C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026144/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026144/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA SANDRA LIMA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 011.196.524-13
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.68 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE).
DESPESA 257: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D01EEEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026145/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026145/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: WEGINA RODRIGUES DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 010.878.684-67
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.68 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE).
DESPESA 257: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:23760128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026146/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026146/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: LEONOURA DAIANE FERREIRA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 097.201.674-08
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.68 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL CRECHE).
DESPESA 257: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7069774B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026147/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026147/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA ROSA SILVA CARDOSO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 280.561.588-39
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.69 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA).
DESPESA 259: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7146A5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026148/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026148/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JOSEANE MARIA FERREIRA DE QUEIROZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.152.274-03
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola de Educação Infantil Jesus Menino.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.69 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (INFANTIL PRÉ ESCOLA).
DESPESA 259: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E2478CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026149/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026149/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: MARIA JUCIANA GOMES QUEIROZ
CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.194.024-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B9B9E065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026150/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026150/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ERICA MARIA DA SILVA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 108.714.434-57
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:31BF7B81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026151/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026151/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GERALDO BARBOSA DA SILVA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 178.440.188-95
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8FE7E9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026152/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026152/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: KAMILA KATHLEEN NERES COUTINHO
CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.369.474-38
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A6A5644D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026153/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026153/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: KLEDSON TAWAN FERNANDES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 713.369.474-38
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:E92683AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026154/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 2026154/2026
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: ERISON DA SILVA FONTES
CPF/CNPJ CONTRATADO: 069.119.954-00
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB

AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0A266FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026155/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026155/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GERALDA JOSEFA CAMPOS
CPF/CNPJ CONTRATADO: 035.142.374-50
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:8B8B2500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 2026156/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: **2026156/2026**
CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: GUSTAVO ROBERTO DA SILVA COSTA
CPF/CNPJ CONTRATADO: 142.607.114-07
AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal n° 346/2021.
OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal João Bernardino de Lima.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.105,00 (oito mil cento e cinco reais).
DOTAÇÃO:
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana
Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 9 – Gestão FUNDEB
AÇÃO: 2.62 – Politicas com Recursos do FUNDEB 30% (FUNDAMENTAL).
DESPESA 711: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recurso: 1540 – Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
VIGÊNCIA: 2/02/2026 a 30/06/2026.
DATA DA ASSINATURA: 2 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D9829990

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 087/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 087/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:539A389F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 088/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 088/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C58BD975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 089/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 089/2026 RIACHO SANTANA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:05C36EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMAS.

Resolução Nº 001/2026/CMAS.
Riacho de Santana/RN, 26 de Fevereiro 2026.

Dispõe sobre apreciação do Plano Municipal de Assistência Social - Gestão 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 0311/2019 e Lei Municipal 382/2023:

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS (edição 2021), aprovada pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 em seu "art. 18. O Plano de Assistência Social, de que trata o art. 30 da LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS na perspectiva do SUAS". E ainda ... "§1º A elaboração do Plano de Assistência Social é de responsabilidade do órgão gestor da política que o submete à aprovação do conselho de assistência social".

Considerando o disposto na Norma Operacional Básica – NOB SUAS (edição 2021) em seu art. 119 em seu §3º No exercício de suas atribuições, os conselhos normatizam, disciplinam, acompanham, avaliam e fiscalizam a gestão e a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social prestados pela rede socioassistencial.

Considerando as deliberações em plenária deste colegiado realizada no dia 27 de janeiro, registradas em ata e expressas neste ato normativo:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - Gestão 2026-2029.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DAS CHAGAS JÚNIOR
Presidente do CMAS - Portaria Nº 101/2025 de 23 de Setembro de 2025.

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A8ACE9AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026 – PMR

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2026 – PMR
Processo Administrativo n° 016/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratada: TECODONTO RN MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.272.205/0001-82, com sede na: Rua Vereador José Sotero, nº 994 – Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.040-050.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO E REPARO DE GABINETES E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

VALOR: valor global de R$ 62.785,40 (sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2038.0000 - MAN.DE OUTROS REC.FINANCEIROS DO SUS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2039.0000 - MANUT DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2040.0000 - MANUT DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ;
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 - Manut da Secretaria Municipal de Saúde
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2148.0000 - MAN.DA EQUIPES EMULTI
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: 10.302.0006.2050.0000 - Man.da ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2048.0000 - Manut do Prog Brasil Sorridente
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Órgão: 05 - SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj/Ativ: 10.301.0006.2150.0000 - MAN.ATENÇÃO PRIM.SAÚDE BUCAL
Categoria: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PJ
F.R: Orçamento Geral da SEMUS

VIGÊNCIA: 24/02/2026 à 24/02/2027.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 006/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 12.807/2025 e Decreto Municipal n° 1024 de 19 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, ANA LUIZA GOMES DE MACEDO.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:F3545161

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2026 - DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 076/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 022/2026

Dispõe sobre a republicação da Portaria 076/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54 da Lei Municipal n° 531, de 08 de abril de 2013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto e Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e

CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 022/2016,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Sra. **MARLUCE ANA DA SILVA**, portadora da identidade nº 421.870 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 201.***.***-68, titular do cargo efetivo de Recepcionista, Padrão A, Nível V, matricula n° 0242, lotada no Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 40, §5° da CF c/c art. 34 da lei Municipal nº 531, de 10 de abril de 2013 c/c art. 55, §2°, a da Lei Municipal n° 340 de 18 de novembro de 1996.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2016.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

* Esta Portaria foi republicada em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), constante no Processo nº 100891/2020.

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1112958F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026 - DISPÕE SOBRE A REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA 064/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 023/2026

Dispõe sobre a republicação da Portaria 064/2016 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas, e

CONSIDERANDO o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico nº 015/2016,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal Sra. **MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA**, portadora da identidade nº 406.069 SSPDSI/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 503.***.***-15, titular do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 40, §5° da CF c/c art. 21, 22 e 34 da lei Municipal nº 531, de 10 de abril de 2013 c/cart. 49, art. 53, II, art. 45, I da Lei Municipal n° 493 de 31 de dezembro de 2009 c/c arts. 55, §2° e 67, §1°, II, a da Lei Municipal n° 340 de 18 de novembro de 1996.

Art. 2 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2016.

Registre-se e publique-se.

Riachuelo/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

* Esta Portaria foi republicada em atendimento à recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE-RN), constante no Processo nº 100791/2020

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:1B75A605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 38/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **ERYKSON ELISIARIO DE OLIVEIRA SILVA** – matrícula: 170309-3, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5B2CE622

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 39/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **LUIZ LAURINDO SILVA** – matrícula: 170171-0, ocupante do cargo de Vigia, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:090D3FB2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 40/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **FRANCISCO CIRILO SILVA** – matrícula: 170140-9, ocupante do cargo de ASG, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C911A368

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 41/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora, **FRANCISCA EDICLEIDE LEANDRO** – matrícula: 170127-6, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4ADF2A20

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 42/2026

Concede férias ao servidor(a), e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor, **MISAEL AGNELO MELO QUEIROZ** – matrícula: 170654-3, ocupante do cargo de Farmacêutico/Bioquímico, relativas ao período aquisitivo de 2025, para serem gozadas no período de 02 de março de 2026 a 31 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio "Francisco Germano Filho" – Rodolfo Fernandes/RN, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7E88B88A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 021201/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11020001/2026– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021201/2026
A Prefeita do Município de Rodolfo Fernandes – RN, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 021201/2026, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sucção, esgotamento e transporte de dejetos provenientes de fossas sépticas e caixas de gordura, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, a serem executados nos prédios públicos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes.
Contratado: JOÃO BOSCO VIEIRA CAVALCANTE, CNPJ Nº 70.322.177/0001-90, com sede na Rua Almáquio Dias, 374 – Centro – Umarizal/RN – CEP: 59865-000
Prazo de Vigência: 12 meses
Valor Total: R$ 56.810,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e dez reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2026

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5EA5BFBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2602001/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2602001/2026
DISPENSA Nº 021201/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
CONTRATADO: JOÃO BOSCO VIEIRA CAVALCANTE
CNPJ Nº 70.322.177/0001-90

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, sucção, esgotamento e transporte de dejetos provenientes de fossas sépticas e caixas de gordura, com destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, a serem executados nos prédios públicos pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 56.810,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 2.202 - CUSTEIO DAS POLÍTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL, 12 – EDUCAÇÃO, 2.302 - OUTRAS POLÍTICAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ADMINISTRATIVA E BÁSICA, 2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, 4 – ADMINISTRAÇÃO, 2.310 - POLÍTICAS DAS AÇÕES DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA E ADMNISTRATIVA DO SETOR, 2008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, 20 – AGRICULTURA, 2.314 - CUSTEIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na impressa oficial e vigerá até 26 de fevereiro de 2027.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: Rodolfo Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2026

ASSINANTES:
ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – CONTRATANTE
JOÃO BOSCO VIEIRA CAVALCANTE – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1062B4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

E DE ACORDO COM A CLÁUSULA QUINTA que trata da vigência e CLÁUSULA SEXTA, que trata da rescisão e extinção do contrato nº 103/2025, podendo ser rescindido, sem indenização ao CONTRATADO, quando verificada uma das seguintes hipóteses: I Conforme o disposto nos artigos 1º, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações, o presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, findo o qual, podendo ser prorrogado por igual perídio, findo o qual estará automaticamente e de pleno direito rescindido. II O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer momento, independente de prévia notificação, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 926, de 16 de janeiro de 2025 e suas posteriores alterações.

RESOLVE RESCINDIR:
O contrato de trabalho de serviços temporários do Sr. **PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº XXX.037.338-XX, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, firmado em 01 de agosto de 2025 e com previsão de término em 01 de agosto de 2026.

Determina a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Termo de Rescisão.

O presente termo de Rescisão entra em vigor na data de **27 de fevereiro de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Rodolfo Fernandes /RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE
Prefeita Constitucional

PEDRO RODRIGUES OLIVEIRA
Servidor – CPF:XXX.037.338-XX

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:EFB0F065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1071/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica/Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **ANDREA CARLA SOUZA DE CARVALHO, Farmacêutica, Matrícula: 005282-5**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 06 (seis) meses, a partir do dia **2 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de janeiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:8C68EB1E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1072/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ AILTON RIBEIRO, A.S.G, Matrícula: 004114/9**, lotado na **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **1º de dezembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de dezembro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:ABCA9543

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1073/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica/Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **LUZIA FERNANDES DE SOUZA, A.S.G, Matrícula: 005051/2**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **2 de janeiro de 2026 a 1º de abril de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de janeiro de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:75959B5D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1074/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **NICOLAS KELP OLIVEIRA BARROS, Agente de Combate as Endemias, Matrícula: 005032-6**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 02 (dois) meses, a partir do dia **1º de dezembro de 2025 a 29 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **1º de dezembro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:A81E94FF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1075/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ao Sr. **SERVULO CANTILHO DA SILVA, Operador de Patrol, Matrícula: 151487/3**, lotado na **Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **15 de outubro de 2025 a 12 de janeiro de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **15 de outubro de 2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F16565EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1076/2026 - GC/PMSC

Concessão de Licença Prêmio, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e o requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO o Art. 65 da Lei Municipal nº 50/1975 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais) trata da licença prêmio por assiduidade;

CONSIDERANDO que é conveniente aos interesses administrativos a concessão de licença prêmio, desde que não prejudique o andamento do setor o qual o servidor em Férias Prêmio esteja lotado;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora e o Parecer Favorável, oriundo da Assessoria Jurídica/Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder à Sra. **VERA LÚCIA GUEDES DE LIMA, A.S.G, Matrícula: 005362/7**, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, adquirida a partir de 10 de maio de 1975, conforme Lei Municipal nº. 50, a serem usufruídas no período de 03 (três) meses, a partir do dia **2 de maio de 2026 a 30 de julho de 2026**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência a interessada, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **2 de maio de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3BFAFF21

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1077/2026 - GC/PMSC

Concessão de redução de jornada de trabalho de servidor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 836/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 2.125/2025**, que dispõe sobre a concessão de horário especial ao Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA** protocolado na Secretaria Municipal de Educação, solicitando redução de sua jornada de trabalho, em razão de acompanhamento de dependente com necessidades especiais;

CONSIDERANDO parecer Jurídico favorável ao pedido da servidora, anexo ao expediente nº 814/2025, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora efetiva **MARIA APARECIDA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: **004324-9**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, em 50% (cinquenta por cento) da carga horária.
Parágrafo Único: à servidora deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento;
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:76AF0D80

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1078/2026 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requesitos de progressão e os critérios de promoção***;***

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **SANDRA MARQUES DANTAS**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **131/25*;***

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Condecer a promoção funcional da Sra. **SANDRA MARQUES DANTAS**, Matrícula: 004276/5, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Municipio, do Nível 1 classe "J" para Nível 2 classe "J".
Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:50A16F1B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1079/2026 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo instaurado para fins de análise do pedido de concessão de adicional de insalubridade formulado por servidor ocupante do cargo de Motorista da Unidade Móvel de Saúde***;***

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico opinando pelo deferimento do pleito do servidor para fins de concessão do adicional de insalubridade***;***

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor vencimento básico do Servidor, **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DE PONTES**, matrícula nº. 001005/7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Compete ao Secretário da Pasta, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º Cabe ao Secretário Municipal, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade da existência dos pressupostos que originaram a concessão deste adicional de insalubridade ao servidor de sua pasta, comunicando imediatamente a este Gestor quando houver causa ensejadora da sua interrupção.

Art. 4º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:FADDFF53

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1080/2026 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requesitos de progressão e os critérios de promoção***;***

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MÔNICA NUNES LOPES**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **012/26***;*

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Condecer a promoção funcional da Sra. **MÔNICA NUNES LOPES**, Matrícula: 004372/9, Professora do quadro de Pessoal Efetivo deste Municipio, do Nível 2 classe "I" para classe "J".
Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência à interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:DA9FEE05

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1081/2026 - GC/PMSC

Concessão de Gratificação de Titulação a Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Regramento da Lei Municipal nº 013/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, a teor do Art. 35, inciso III, por obtenção do título de mestrado***;***

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **FÁBIO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **014/26***;*

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A TITULAÇÃO ao Servidor Público Municipal, **FÁBIO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 152202/7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, com lotação da Secretaria de Educação, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, no enquadramento legal do percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessado, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de fevereiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:3FC6DF90

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1082/2026 - GC/PMSC

Concessão de Promoção Funcional de Servidor e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Estruturação da Carreira dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, prevista na Lei Municipal nº 013/2009, alterada pela Lei Complementar nº 015/2011, que diz respeito aos requesitos de progressão e os critérios de promoção*;*

CONSIDERANDO o requerimento do Servidor **FÁBIO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, o qual deu origem ao Processo Administrativo nº **011/26*;***

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, apenso aos autos do procedimento administrativo acima;

RESOLVE:

Art. 1º - Condecer a promoção funcional ao Sr. **FÁBIO HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**, Matrícula: 152202/7, Professor do quadro de Pessoal Efetivo deste Municipio, do Nível 1 classe "A" para classe "B".
Parágrafo Único: à mudança classista mencionada no Art. 1º incidirá nos vencimentos do servidor, conforme Art. 31 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 13/2009.

Art. 2º - Dê-se ciência ao interessada, bem como à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de fevereiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:E7321F1D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1083/2026 - GC/PMSC

Concessão de redução de jornada de trabalho de servidor, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o direito à saúde está intrinsecamente ligado ao direito à vida, garantia constitucional esculpida no artigo 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº 836/2021**, regulamentada pelo **Decreto Municipal nº 2.125/2025**, que dispõe sobre a concessão de horário especial ao Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **JOSEFA FAUSTINO DA COSTA** protocolado na Secretaria Municipal de Educação, solicitando redução de sua jornada de trabalho, em razão de acompanhamento de dependente com necessidades especiais;

CONSIDERANDO parecer Jurídico favorável ao pedido da servidora, anexo ao expediente nº 730/2025, da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder redução de jornada de trabalho a pedido da servidora efetiva **JOSEFA FAUSTINO DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula: **001094-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da remuneração, em 50% (cinquenta por cento) da carga horária.
Parágrafo Único: à servidora deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento;
Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0F54B401

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1084/2026 - GC/PMSC

Exoneração de servidor efetivo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento da Servidora, que solicita o seu desligamento desta Municipalidader;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **SAYONARA GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº **005009-1,** do cargo de **Agente Administrativo,** pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **2 de fevereiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:5AC37AA3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1085/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **RANILDO FÉLIX DANTAS**, Matricula: 1528092-2, Encarregado, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **11 de fevereiro a 12 de março do corrente ano.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de fevereiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:F3674642

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1086/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0225/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde***;***

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores apenso ao expediente acima***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor(a)	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Eliene Serafim de Melo	A.S.G	2018	01-02-26 a 02-03-26
Evandro Sandrine Pereira Soares	Agente de Saúde	2024	23-02-26 a 24-03-26
Magna Angélica Nunes dos Santos	Téc. de Enfermagem	2024	23-02-26 a 24-03-26
Edilma Pereira de Menezes	A.C.E	2024	02-02-26 a 02-03-26
Edson da Silva Rocha	A.C.E	2024	02-02-26 a 02-03-26
Ivania Alexandre de Oliveira	Agente de Saúde	2025	02-02-26 a 02-03-26
Patricia Fabiana Bezerra	A.C.E	2025	02-02-26 a 02-03-26
Francisco Linaldo de Araujo	Motorista	2025	01 a 30-03-26
Rosania Maria de Azevedo Pontes	Aux. de Enfermagem	2025	02-02-26 a 02-03-26
Raimundo Alves de Lima Filho	Subcoord. de Gestão dos Sistemas de Informação	2025	10-02-26 a 11-03-26
Rita de Cassia B. dos Santos Silva	Agente de Saúde	2025	02-02-26 a 02-03-26
Etania Maria Fernandes Felix	A.S.G	2025	02-02-26 a 02-03-26
Graciela Andrade Valcacio	Aux. de Fisioterapia	2024	19-01-26 a 17-02-26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **19 de janeiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:ABD43608

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1087/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os requerimentos dos Servidores***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, todos vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com seus respectivos cargos, período aquisitivo e período de gozo:

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
Douglas Rodrigo F. R. Lima	Aux. Administrativo	2018	02.03 a 31.03.2026
Gilvanilson Rosa da Silva	Subcoord. Recursos Hídricos	2025	02.03 a 31.03.2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **2 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:440D275A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1088/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor***;***

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito o Servidor Público Municipal, **ERIVAM ALVES FEITOSA**, Matricula: 48224/1, A.S.G, vinculado à Secretaria

Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **20/02/26 a 21/03/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de fevereiro de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:EB8778D2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 02.1089/2026 - GC/PMSC

Concessão de Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 052/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social***;***

CONSIDERANDO o requerimento da servidora anexo ao expediente acima;

CONSIDERANDO o que rege o Art. 61 da Lei Municipal nº 50/75 e o Art. 7º inciso XVII, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito à Servidora Pública Municipal, **JOSENEIDE DE OLIVEIRA**, Matricula: 001092/8, A.S.G, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de **2025**, que serão gozadas a partir de **02/03/2026 a 31/03/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de **2 de março de 2026**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:12F4B7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando O AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL ALUÍZIO BEZERRA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN. O Edital está disponível no Endereço: Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN ou http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Data de início das Propostas: a partir de 26 de fevereiro de 2026 às 08h00min exclusivamente através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura da sessão pública: 12 de março de 2026 às 09h00min. Informações Gerais: Acessar o site http://www.portaldecompraspublicas.com.br para retirar o edital.
Santa Cruz/RN, em 25 de fevereiro de 2026.

KARLA PATRÍCIA DOS SANTOS.
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:558F6EF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 436/2026

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia consistentes na realização de ensaios de absorção de água no solo (teste de percolação/infiltração), com emissão de laudo técnico conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, destinados à elaboração de projetos de sistemas individuais e/ou coletivos de tratamento de esgoto sanitário de pequeno porte, a serem implantados em áreas não atendidas por rede pública de esgotamento sanitário no Município de Santa Maria.**,**conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 02 de março às 13h00min.

Santa Maria, 26 de fevereiro 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:06277CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 437/2026

COMUNICADO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura em geral para atender as necessidades do município de Santa Maria/RN**,**conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura

Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000, bem como os interessados também poderão solicitar o Termo de Referência através do E-mail: compras@santamaria.rn.gov.br, e após recebimento deverão encaminhar proposta de preço juntamente com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista no horário das 08h00min às 14h00min até o dia 02 de março às 14h00min.

Santa Maria, 26 de fevereiro de 2026.

BRENA MERIZE DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:5EB3323E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Complementar nº 71/2026.

Dispõe sobre a elevação do piso salarial do magistériO, Altera o Orçamento Municipal Quanto Aos Créditos Adicionais, e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Maria/RN, autorizado a reajustar o valor do piso salarial do magistério municipal, seguindo a carga horária local, em mais 6% (seis por cento).

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.
Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 6% (seis por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:F028D57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE O AJUSTE DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO, ALTERA O ORÇAMENTO MUNICIPAL QUANTO AOS CRÉDITOS ADICIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Complementar nº 70/2026.

Dispõe sobre o ajuste do valor do salário mínimo, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Santa Maria/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais, para o ano de 2026, o valor de R$ 1.621,00 (mil, seiscentos e vinte e um reais) mensais, após majoração de 6,78% (seis virgula setenta e oito por cento) sobre essa mesma referência, vigente no exercício de 2025.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.797/2025, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Com a definição do valor do salário mínimo, conforme estabelecido no artigo 1º desta Lei, ficam estabelecidos os valores de R$ 54,04 (Cinquenta e quatro reais e quatro centavos), como valor diário; e R$ 7,37 (Sete reais e trinta e sete centavos) como valor horário.

Art. 4º- Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no orçamento do corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares, em mais 6,78% (Seis virgula setenta e oito por cento), das receitas orçamentárias previstas para o ano vigente.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal de Santa Maria

Publicado por:
Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:7A546676

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 47-2026.

PORTARIA Nº 47/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Rosiane Priscila Ferreira da Silva**, matrícula nº 3110, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente às despesas decorrentes da ação de acompanhamento e viabilização do retorno de cidadão em situação de rua, com possíveis transtornos psicológicos, à sua cidade de origem.

Parágrafo único. A ação fundamenta-se nas diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, nas normativas do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e nas orientações técnicas que norteiam o trabalho social especializado com pessoas em situação de rua, especialmente no que se refere à garantia de direitos, proteção social, promoção da autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, realizada na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2026, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 652/2026.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:71A0E05C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 48-2026.

PORTARIA Nº 48/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de indenização/restituição, à servidora **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente às despesas decorrentes da ação de acompanhamento e viabilização do retorno de cidadão em situação de rua, com possíveis transtornos psicológicos, à sua cidade de origem.

Parágrafo único. A ação fundamenta-se nas diretrizes da **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, nas normativas do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)** e nas orientações técnicas que norteiam o trabalho social especializado com pessoas em situação de rua, especialmente no que se refere à garantia de direitos, proteção social, promoção da autonomia e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, realizada na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2026, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 651/2026.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:344D8083

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 56-2026.

PORTARIA Nº 56/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **Evaldo Carlos da Silva**, matrícula nº **3311**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Transportes**, lotado na referida Secretaria, no valor de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, referente às despesas decorrentes da ação de acompanhamento e viabilização do retorno de cidadão em situação de rua, com possíveis transtornos psicológicos, à sua cidade de origem.

Parágrafo único. O deslocamento teve por finalidade prestar apoio logístico à equipe da Assistência Social na ação de acompanhamento e viabilização do retorno de cidadão em situação de rua à sua cidade de origem, iniciativa fundamentada nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), realizada na cidade de Fortaleza/CE, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2026, conforme documentação comprobatória constante no Processo Administrativo nº 679/2026.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9° do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:CBE45BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 44/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Luana Aldemiles Ribeiro Assunção da Silva**, matrícula nº 3170, ocupante do cargo de Coordenadora de Administração e Finanças da Semthas, no valor unitário de **R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **04 de março de 2026**, para participação na aula inaugural do **Programa CapacitaSUAS**, que contará com a Palestra Magna *"Educação Permanente no SUAS: desafios contemporâneos para a qualificação do trabalho e a garantia de direitos nos territórios"*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:E5AC193B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 45/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** ao servidor **Leonaldo de Assunção**, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **04 de março de 2026**, para participação na aula inaugural do **Programa CapacitaSUAS**, que contará com a Palestra Magna *"Educação Permanente no SUAS: desafios contemporâneos para a qualificação do trabalho e a garantia de direitos nos territórios"*.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:7070ED95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 46/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **½ (meia) diária** ao servidor **Leonaldo de Assunção**, matrícula nº 3159, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no dia **03 de março de 2026**, para participação em **reunião do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:1FCFA2A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 49/2026 – GAB/PMSM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias à servidora

municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ **(meia) diária** à servidora **Maria Eduarda de Almeida**, matrícula nº 3089, ocupante do cargo de **Psicóloga**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **06 de março de 2026**, para realização de visita técnica a adolescente que se encontra em acolhimento institucional nas **Aldeias SOS**, considerando que as visitas devem ocorrer periodicamente, a cada **15 (quinze) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:1C9383A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 50/2026 – GAB/PMSM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias à servidora municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Maria Luiza dos Santos Ribeiro**, matrícula nº 3223, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **02 de março de 2026**, com a finalidade de participação em **Oficina e Curso de Formação** sobre o **Fundo da Infância e Adolescência (FIA)** e o **Fundo da Pessoa Idosa (FDI)**, voltados aos membros dos Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), visando ao fortalecimento das ações institucionais, à padronização das atuações e à troca de conhecimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:F0ADE0FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 51/2026 – GAB/PMSM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias à servidora municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Rosinubia Ferreira da Costa da Silva**, matrícula nº 3269, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **02 de março de 2026**, com a finalidade de participação em **Oficina e Curso de Formação** sobre o **Fundo da Infância e Adolescência (FIA)** e o **Fundo da Pessoa Idosa (FDI)**, voltados aos membros dos Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), visando ao fortalecimento das ações institucionais, à padronização das atuações e à troca de conhecimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:EB1875D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 52/2026 – GAB/PMSM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias à servidora municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Aliete Lima de Araujo**, matrícula nº 3014, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **02 de março de 2026**, com a finalidade de participação em **Oficina e Curso de Formação** sobre o **Fundo da Infância e Adolescência (FIA)** e o **Fundo da Pessoa Idosa (FDI)**,

voltados aos membros dos Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), visando ao fortalecimento das ações institucionais, à padronização das atuações e à troca de conhecimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:7BB5CE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 53/2026 – GAB/PMSM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias à servidora municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ½ (meia) diária à servidora **Ana Paula Marques dos Santos**, matrícula nº 3015, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, no valor unitário de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, totalizando o montante de **R$ 75,00 (setenta e cinco reais)**.

Parágrafo único. A diária concedida destina-se ao custeio de despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Caicó/RN**, no dia **02 de março de 2026**, com a finalidade de participação em **Oficina e Curso de Formação** sobre o **Fundo da Infância e Adolescência (FIA)** e o **Fundo da Pessoa Idosa (FDI)**, voltados aos membros dos Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), visando ao fortalecimento das ações institucionais, à padronização das atuações e à troca de conhecimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:FF49D7D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55-2026 – GAB-PMSM – CONCESSÃO DE DIÁRIA.

PORTARIA Nº 55/2026 – GAB/PMSM

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de concessão de diárias ao servidor municipal para custeio de despesas com deslocamento a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** à servidora **Karla de Macêdo Ferreira**, matrícula nº **3157**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando o montante de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

Parágrafo único. As diárias concedidas destinam-se a custear despesas com deslocamento da cidade de **Santana do Matos/RN** à cidade de **Natal/RN**, no período de **02 a 07 de março de 2026**, para participação nos seguintes eventos de capacitação institucional: **Preparatório para Implantação do Modelo de Governança e Gestão (gestaopublica.gov.br)**, a realizar-se nos dias **03 e 04 de março de 2026**; e **38º Fórum Regional de Fortalecimento da Rede de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte**, promovido pelo **Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos**, nos dias **05 e 06 de março de 2026**, visando ao aprimoramento técnico da Secretaria Municipal nas áreas de governança pública, gestão, controle interno e captação e execução de recursos federais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 26 de fevereiro de 2026

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Olivieira
Código Identificador:07B9E29D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3909/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO EM TRATAMENTO CONTÍNUO.**

Pelo presente instrumento, com base no Art. 71, IV Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** os **itens 0003, 0010, 0011, 0012, 0018, 0020, 0029, 0031, 0032, 0035, 0036, 0037, 0038, 0040, 0044, 0046, 0047, 0052** e **0053** com valor global de R$ 190.725,00 (cento e noventa mil, setecentos e vinte e cinco reais) em favor da empresa **GIRASSOL REPRESENTACOES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 56.982.062/0001-09, com sede à Rua São Mateus, 220, Loja 05, Parreão, Fortaleza/CE – CEP: 60.410-329, representada pelo Sr. Jose D Almeida, inscrito no CPF sob o nº ***.474.223-**; **os itens 0001, 0002, 0009, 0013, 0014, 0015, 0016, 0021, 0027, 0028, 0041, 0045, 0048, 0049, 0051 e 0057** com valor global de R$ 160.950,00 (cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta reais) em favor da empresa **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.077.080/0001-30, com sede na Avenida Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE – CEP: 56.800-123, representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, inscrita no CPF sob o nº ***.027.884-**, nos termos da referida Lei, que atendeu todos os requisitos do Edital, segundo o Pregoeiro.

Continuamente, **HOMOLOGO** o presente Pregão Eletrônico n. º 003/2026, também nos termos do Art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas vencedoras ficam **CONVOCADAS** para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar as Atas de Registro de Preço, podendo ser solicitadas através do e-mail: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br , ao mesmo tempo em que ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preço que serão celebradas entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:556F615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE AUXÍLIO DESLOCAMENTO - Nº0005/2026 - HCA

ESTADO DO RIO GRANDE DE NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO
PORTARIA DE AUXILIO DESLOCAMENTO Nº 0005/2026-HCA
Santana do Matos/RN, 24 de fevereiro de 2026

A Direção Administrativa do Hospital Dr. Clovis Avelino, no exercício das atribuições que lhe são conferidas CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.082/2025, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no Hospital Dr. Clovis Avelino no Município de Santana do Matos/RN
RESOLVE:
Art. 1º - Publicar a Escala Rotativa dos motoristas lotados no Hospital Dr. Clovis Avelino, para o mês de março/2026.
Art. 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

NOMES DOS MOTORISTAS	MATRICULA Nº	Nº DE PLANTÕES NA ESCALA ROTATIVA	TOTAL DE AUXILIO DESLOCAMENTO PREVISTO PARA CADA MOTORISTA NA ESCALA ROTATIVA DE MARÇO 2025
Raimundo Ribamar	567	07	07
Hugo Victor B. Rocha	2076	07	07
Erisvan Rodrigues Da Silva	298	07	07
Carlos Augusto	2272	07	07
Gilberto Medeiros Da Cunha	564	07	07
José Eriberto Guimarães	378	07	07
Adailton Damasceno	326	07	07
Clebio Manoel Soares	292	07	07
Manoel Thomé De M. Neto	214	07	07
Robson Silva De Medeiros	2171	07	07

PUBLICA-SE, REGISTE-SE, CUMPRA-SE

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 292/2025

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:08DCAC4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 032/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 24 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. WDSON LUIZ PEREIRA DA SILVA, CPF nº XXX.039.334-XX, do cargo comissionado de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:511603D3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 033/2026 – GP

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **MARIA MICHELE DE SOUSA SANTOS,** matrícula nº. 3450, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme atestado médico, tendo início em 25 de fevereiro de 2026 e término em 23 de agosto de 2026, **120 dias** concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:050496C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 09/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 09/2026 que tem como objeto o registro de preço para futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de copa e cozinha, destinadas a atender as demandas das Secretarias Municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL

DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 11/03/2026 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27/02/2026 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 26 de fevereiro de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C5F349D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 019/2026/PMSS/CD/ADM DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 019/2026/PMSS/CD/ADM de 26 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO: a Portaria **N° 018/2026/PMSS/CD/ADM de 25 de fevereiro de 2026**, na qual concedeu ao Sr. **HENRIQUE DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Motorista, inscrito na matricula de n° 130209-5, 02 (duas) diárias para realizar viagem ao município de Lajedo – PE, nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2026, com a finalidade de buscar silagem para beneficiar os Agricultores Familiares do Munícipio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3913B050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 020/2026/PMSS/CD/ADM DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 020/2026/PMSS/CD/ADM de 26 de fevereiro de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ELIANE CABRAL DA SILVA,** ocupante do cargo de **Procuradora Jurídica**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 27 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da solenidade de assinatura de Ato Conjunto e celebração de convênio que estabelecerá as regras para pagamento dos precatórios devidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025. A participação no referido ato é de relevante interesse público, considerando a necessidade de assinatura de convênio específico com os mencionados Tribunais para regulamentação dos registros da dívida de precatórios, apuração do percentual da Receita Corrente Líquida devido no exercício de 2026, definição do rateio proporcional dos valores e autorização de débito automático na conta do Fundo de Participação do Município (FPM), assegurando o cumprimento das disposições constitucionais vigentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 020/2026/PMSS/CD/ADM de 26 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:EE89E7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 021/2026/PMSS/CD/ADM DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA N. º 021/2026/PMSS/CD/ADM de 26 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO,** ocupante do cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 27 de fevereiro de 2026, com a finalidade de participar da solenidade de assinatura de Ato Conjunto e celebração de convênio que estabelecerá as regras para pagamento dos precatórios devidos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, conforme as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 136/2025. A participação no referido ato é de relevante interesse público, considerando a necessidade de assinatura de convênio específico com os mencionados Tribunais para regulamentação dos registros da dívida de precatórios, apuração do percentual da Receita Corrente Líquida devido no exercício de 2026, definição do rateio proporcional dos valores e autorização de débito automático na conta do Fundo de Participação do Município (FPM), assegurando o cumprimento das disposições constitucionais vigentes, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N° 021/2026/PMSS/CD/ADM de 26 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da "Tabela de Diárias" que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO
Secretário de Governo

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6400D799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 053/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora efetiva, **JESSICA KELLY RAMOS CORDEIRO**, Matrícula nº 130201-6, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de férias no período de 01/03/2026 à 30/03/2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 26 de fevereiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B340FA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

O Município de Santana do Seridó/RN, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem tornar público o resultado do processo administrativo nº 51/2026, Chamada Pública Nº 01/2026, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, a fim de atender as demandas dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, consoante ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE, para o ano letivo de 2026, com fulcro na Lei Nº 11.947/2009, resolução FNDE N.º 06/2020, alterada pela resolução FNDE/CD Nº 20, de 02 de dezembro de 2020, resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Nº 14.133/2021, declaro como vencedor do certame a pessoa física: JOSIVAM DE SOUTO CAROLINO, inscrito no CPF n° 011.502.734-37, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39, perfazendo um valor global de R$ 39.427,95 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:AF77A239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN torna público a adjudicação do Chamada Pública nº 01/2026, referente ao PROCESSO N° 051/2026, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, a fim de atender as demandas dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, consoante ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE, para o ano letivo de 2026, com fulcro na Lei Nº 11.947/2009, resolução FNDE N.º 06/2020, alterada pela resolução FNDE/CD Nº 20, de 02 de dezembro de 2020, resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Nº 14.133/2021, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a pessoa física: JOSIVAM DE SOUTO CAROLINO, inscrito no CPF n° 011.502.734-37, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 perfazendo um valor global de R$ 39.427,95 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:C7DF8BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, a fim de atender as demandas dos alunos matriculados na rede de ensino municipal, consoante ao Programa Nacional De Alimentação Escolar - PNAE, para o ano letivo de 2026, com fulcro na Lei Nº 11.947/2009, resolução FNDE N.º 06/2020, alterada pela resolução FNDE/CD Nº 20, de 02 de dezembro de 2020, resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Nº 14.133/2021, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a pessoa física: JOSIVAM DE SOUTO CAROLINO, inscrito no CPF n° 011.502.734-37, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 perfazendo um valor global de R$ 39.427,95 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Santana do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:1C23DFAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026 – GP

Santo Antônio/RN, 26 de fevereiro de 2026.

A CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com o Decreto nº 005/2017 de 17 de fevereiro de 2017 e as alterações do Decreto nº 013/2025 de 07 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária no valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para o Senhor **Raulison de Sena Ribeiro,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal;

Art. 2º - Para cumprimento de agenda institucional, com reunião no período da manhã na SEMARH (Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos) para tratar de demandas administrativas e institucionais de interesse do município. Na sequência, reunião no IMD (Instituto Metrópole Digital), visando alinhamento técnico e institucional para desenvolvimento e fortalecimento de projetos estratégicos. As agendas tiveram como

finalidade a busca de parcerias, tratativas técnicas e encaminhamentos administrativos em benefício da gestão municipal.

Art. 3º - As reuniões acontecerão no dia 27 de fevereiro, do corrente ano, na cidade de Natal/RN;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCIA FRANCO RIBEIRO
Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:DC51750B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2026*.

PROCESSO N° 09/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 19.625.833/0001-76

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo instalação, configuração, customização, treinamento, suporte e manutenção.

VALOR GLOBAL R$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO;
Unidade Orçamentária: 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO;
Sub- Função: 122– ADMINISTRAÇÃO GERAL;
Projeto Atividade: 2003– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VIGÊNCIA: 24/02/2026 a 24/02/2027.

São Bento do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Contratante

ALICE DE MAGALHÃES LEÃO LUZ
(Representante Legal)
Contratada

*republicado por incorreção

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:C4FD9382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2026.

PROCESSO N° 010/2026.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: SIS SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.971.158/0001-99

OBJETO:Contratação de empresa especializada em assessoria e apoio administrativo a saúde incluindo acompanhamento e orientação a operação e regularidade de sistemas de informação em saúde.

VALOR GLOBAL: R$: 36.000,00 (trinta e seis mil Reais).

Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade Orçamentária: 02025 – Secretaria Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Sub- função: 122 – Administração Geral;
Projeto Atividade: 2021 – Manutenção do F M S;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 26/02/2026 a 26/02/2027.

São Bento do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito
Pela Contratante

CHARLI DELEON DE OLIVEIRA
(Sócio Representante)
Pela Contratada

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:49EE8352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADO: SIS SOLUCOES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.971.158/0001-99.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e apoio administrativo a saúde incluindo acompanhamento e orientação a operação e regularidade de sistemas de informação em saúde.

VALOR GLOBAL: R$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:9DA81044

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026*.

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: 1DOC TECNOLOGIA S.A
CNPJ: 19.625.833/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Fornecimento e implantação de sistema de gestão eletrônica e controle de atendimentos de demandas internas e externas, no modelo SaaS (Software as a Service) – Software como Serviço, compreendendo instalação, configuração, customização, treinamento, suporte e manutenção.

VALOR GLOBAL: R$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2026.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

*republicado por incorreção

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:F02DF010

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:58.499.910 ELBA DOS SANTOS TEIXEIRA

CPF:58.499.910/0001-40

Objeto do aditivo: Fica aditado em 24,95% (Vinte e quatro vírgula noventa e cinco por cento.) Os quantitativos dos itens do Contrato nº 50/2025, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Data da Assinatura:25 de fevereiro de 2026.

Prazo da Vigência:25/02/2026 a 27/10/2026

Fundamento Legal: art 125, da lei 14.133

São Bento do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2026

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:524FA05E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N º 007/2026
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROC. ADMINIST. PMSF/RN Nº 2026.01.0013

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

CONTRATADA:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, INSCRITA NO CNPJ 00.639.29/0001-29, LOCALIZADA NA AV. CAMARA CASCUDO, 355, BAIRRO RIBEIRA - NATAL/R.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, COMUNENTE DENOMINADO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE", DE MODO QUE O MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO POSSA FAZER AS PUBLICAÇÕES NECESSÁRIAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO RN ATÉ O FIM DO ANO CORRENTE.

VIGÊNCIA CONTRATUAL:TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL 12 MESES APÓS A SUBSCRIÇÃO DO CONTRATO.

VALOR:R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

SUBSCRITORES:GENILSON MEDEIROS MAIA - PELO CONTRATANTE E SILVANO MEDEIROS DOS SANTOS - PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO, 27 DE JANEIRO DE 2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:965A5C23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN –SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO CNPJ (MF) N.º 08.096.612/0001-31;

CONTRATADA: FNFS FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO RUA LIMA E SILVA 05 ANEXO GINASIO POLIESPOTIVO HUMBERTO NESI BAIRRO DE LAGOA NOVA NATAL/RN

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FNFS**, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA FINS DE **FILIAÇÃO DO CLUBE AMÉRICA SÃOFERNANDENSE À REFERIDA FEDERAÇÃO**, VISANDO À **PARTICIPAÇÃO NO CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTSAL**, ABRANGENDO **AS CATEGORIAS DE BASE E A EQUIPE PRINCIPAL**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.431,50 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E HUM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (PROCESSO/PMSF/RN N.º 2026.01.0016).

DATA DA ASSINATURA: 30/01/2026

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ POR DOZE MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL NA IMPRENSA OFICIAL.

SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E SEVERINO DE LIMA JÚNIOR – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30/01/2026

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1D785D1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

1.De acordo.
Diante da análise técnica e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste órgão, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, à **Contratação da FEDERAÇÃO NORTE-RIO-GRANDENSE DE FUTEBOL DE SALÃO – FNFS**, por inexigibilidade de licitação, para fins de **filiação do clube América Sãofernandense à referida Federação**, visando à **participação no Campeonato Estadual de Futsal**, abrangendo **as categorias de base e a equipe principal** com a Fnfs Federacao Norteriograndense de Futebol de Salão Rua Lima e Silva 05 Anexo Ginasio Poliespotivo Humberto Nesi bairro de Lagoa Nova Natal/RN, no valor global estimado de **R$ 2.431,50 (dois mil quatrocentos e trinta e hum reais e cinquenta centavos)** Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.
2. Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
São Fernando/RN, 28/01/2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1228B218

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO PARA PUBLICIDADE DE PROCESSO SELETIVO

A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por sua Secretária infra-assinada, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que realizará processo seletivo simplificado visando a seleção de profissionais agentes comunitários de saúde na quantidade expressa no Edital, a fim de preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da referida pasta. Informa, por conseguinte, que o Edital e seus anexos, com todas as condições de participação e avaliação estará publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal no seguinte endereço:www.saofernando.rn.gov.br, e que o prazo para inscrição será de 27/02 a 05/03/2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3183B524

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1012 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1012 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	MOSSORÓ RN		
Data da concessão	26 DE FEVEREIRO DE 2026		
Datas de afastamento	26 DE FEVEREIRO 2026	Saída/origem	4HS DO DIA 26 DE FEVEREIRO 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	18:50 hs DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.°	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

***Finalidade*: ACOMPANHAR A PACIENTE MARIA SOCORRO SOBRINHA DE LIMA PARA CONSULTA MÉDICA NA CLINICA AME, LOCALIZADO AV. RIO BRANCO 7586-CENTRO MOSSORÓ RN, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026.**

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE FEVEREIRO 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:5D9B151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1014 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1014 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:
Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	26 DE FEVEREIRO DE 2026		
Datas de afastamento	26 DE FEVEREIRO DE 2026	Saída/origem	**04HS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026**
Meio de transporte	TRANSPORTE	Chegada/origem	**20:40 H DO 26 DE**

	RODOVIÁRIO		**FEVEREIRO DE 2026**
Beneficiário	MISAEL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.°	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAUDE		

***Finalidade*:**ACOMPANHAR A PACIENTE CARLA ANDREIA GARCIA DE MEDEIROS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL PROMATER , LOCALIZADO R. SÃO JOSÉ, 1979 - LAGOA NOVA, NATAL - RN, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B7F4EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1015 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1015- FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	26 DE FEVEREIRO DE 2026		
Datas de afastamento	26 DE FEVEREIRO DE 2026	Saída/origem	04H DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	20HS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.°	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR O PACIENTE LUARDYSON TALIANDERSON LOPES SIMÕES PARA REALIZAR CONSULTA MEDICA NO HOSPITAL WALFREDO GURGEL LOCALIZADO AV. SEN. SALGADO FILHO, 4201 - TIROL, NATAL - RN, NATAL - RN, NO DIA 26 DE FEVERERO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 26 DE FEVERERO DE 2026.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n° 007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:973730DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 036/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 24 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:7EC95323

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 037/2026

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.
São João do Sabugi/RN, 26 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:51BC1638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 007/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Morais	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do evento Conexão CNM, na cidade de Natal/RN, no Praiamar Natal Hotel & Convention na área temática da Educação.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**Natal/RN**	**05 e 06 de fevereiro de 2026**	**800,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.02.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:4152842E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 008/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Dacineide Santos de Medeiros e Medeiros	Mat.: 9-1
CARGO:	Coordenadora Pedagógica	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Educação	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do evento Conexão CNM, na cidade de Natal/RN, no Praiamar Natal Hotel & Convention na área temática da Educação.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**Natal/RN**	**05 e 06 de fevereiro de 2026**	**440,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.02.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:8639AB92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 009/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do evento Conexão CNM, na cidade de Natal/RN, no Praiamar Natal Hotel & Convention na área temática de Finanças.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**Natal/RN**	**05 e 06 de fevereiro de 2026**	**800,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.02.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:1EA5CBA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 010/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Aníbal Pereira de Araújo	Mat.: 1515-4
CARGO:	Prefeito Municipal	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM
* participar do evento Conexão CNM, na cidade de Natal/RN, no Praiamar Natal Hotel & Convention na área temática para Prefeitos(as), Vice-Prefeito(as) e Vereadores(as) com a CNM.

QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**Natal/RN**	**05 e 06 de fevereiro de 2026**	**1.200,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.02.2026.

LUIZ ANTONIO DE MEDEIROS NETO
CPF: 369.895.844-91
Secretário Municipal de Planejamento e Fazenda

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:C3469249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 011/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	João Batista Pereira de Medeiros	Mat.: 245-8
CARGO:	Secretário de Governo	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Governo	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do evento Conexão CNM, na cidade de Natal/RN, no Praiamar Natal Hotel & Convention na área temática de Defesa Civil.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**Natal/RN**	**05 e 06 de fevereiro de 2026**	**800,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.02.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:7E75301F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 012/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kênia Lucena de Medeiros	Mat.: 1020-3
CARGO:	Secretário Adjunto Municipal	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Obras Publicas, Infraestrutura e Transito	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do evento Conexão CNM, na cidade de Natal/RN, no Praiamar Natal Hotel & Convention na área temática de Defesa Civil.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**Natal/RN**	**05 e 06 de fevereiro de 2026**	**800,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.02.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:DA7655D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 013/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Amanda Drielle de Medeiros	Mat.: 6974-8
CARGO:	Secretario Adjunta Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do evento Conexão CNM, na cidade de Natal/RN, no Praiamar Natal Hotel & Convention na área temática de Defesa Civil.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**Natal/RN**	**05 e 06 de fevereiro de 2026**	**800,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.02.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:46C5C0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 014/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Miriam de Medeiros Alencar	Mat.: 244-7
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do evento Conexão CNM, na cidade de Natal/RN, no Praiamar Natal Hotel & Convention na área temática Assistência Social.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**Natal/RN**	**05 e 06 de fevereiro de 2026**	**800,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.02.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B443EB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 015/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Cipriano Alves da Costa Neto	Mat.: 1028-2
CARGO:	Vice-Prefeito	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	

OBJETIVO DA VIAGEM			
* participar do evento Conexão CNM, na cidade de Natal/RN, no Praiamar Natal Hotel & Convention na área temática para Prefeitos(as), Vice-Prefeito(as) e Vereadores(as): Dialogo com a CNM.			
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. TOTAL (R$)**
2	**Natal/RN**	**05 e 06 de fevereiro de 2026**	**1.200,00**

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 04.02.2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:AB600910

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 030/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 03 meses ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS**, matrícula nº 99-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 12/02/2026 a 12/05/2026, tendo como base o período trabalhado de 04/12/2008 a 04/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 11 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:797B6438

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 031/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO ELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO, a renúncia ao Cargo de Conselheira Tutelar da servidora Maira Jayne Mariz de Medeiros Félix.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **MAIRA JAYNE MARIZ DE MEDEIROS FÉLIX,** matrícula nº 7125-3, do cargo de Conselheira Tutelar, pertencente a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:ED31AF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 032/2026

NOMEIA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR TITULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, PARA O MANDATO DE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DERCÍLIO PINTO MEDEIROS MORAIS**, CPF nº 490.***.***-91, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular, mandato 2024-2028 do Município de São João do Sabugi/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:BD6BC3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 033/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JÚLIA ISABEL DE ARAÚJO MEDEIROS, matrícula nº7225,** ocupante do cargo de Fiscal de Obras, vinculada à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infra Estrutura e Trânsito,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/03/206 a 31/03/206, retornando ao trabalho em 01/04/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:EFFC4800

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 034/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **VILSON DANTAS DA COSTA, matrícula nº407-3,** ocupante do cargo de Procurador Geral do Município, vinculado à Procuradoria Geral do Município, **FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 09/03/2026 a 23/03/2026 e 01/07/2026 a 15/07/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:E6530385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 035/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOAQUIM GARCIA DE MEDEIROS,** matrícula nº111-2, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Tributação,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, retornando ao trabalho em 01/04/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:E111B59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 036/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DO SOCORRO LIMA,** matrícula nº394-1, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,**FÉRIAS**,por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/03/2026 a 31/03/2026, retornando ao trabalho em 01/04/2026, correspondente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 20 de fevereiro de 2026.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:72B177CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 011/2026-GP/PMSJM, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o incentivo às atividades esportivas do Torneio de Futebol do Manimbu, em São José de Mipibu/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a conceder incentivo e apoio ao Torneio de Futebol do Manimbu, que acontecerá no dia 01 de março de 2026; consoante remuneração da tabela seguinte, cujas despesas serão de recursos do Orçamento Geral do Município – OGM:

TORNEIO DE FUTEBOL DO MANIMBU

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º LUGAR – CAMPEÃO	R$ 800,00 (Oitocentos reais)
2º LUGAR – VICE-CAMPEÃO	R$ 500,00 (Quinhentos reais)
3º LUGAR	R$ 300,00 (Trezentos reais)
4º LUGAR	R$ 200,00 (Duzentos reais)
ARBITRAGEM	R$ 600,00 (Seiscentos reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:8927D1BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2026 – GP

PORTARIA Nº 042/2026 – GP São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E conceder vacância a Sra. **ISABEL BATISTA FREIRE,** em caráter irrevogável do cargo provimento efetivo de **PROFESSORA**, matrícula nº 009144, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 março de 2026.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raissa Pinheiro de Souza Silva
Código Identificador:7128386A

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30, ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade, consoante Art. 74, inciso III da Lei Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN - CNPJ 03.640.285/0001-13	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de qualificação, capacitação e formação técnica, profissional e/ou educacional, destinados a jovens do Município de São José de Mipibu/RN, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Juventude do Município.	RS 15.769,93 (QUINZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Evelly Beatriz Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:625D2170

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN E SEBASTIANA TORRES DA CRUZ 08/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo por objeto a rescisão amigável referente ao contrato oriundo da Dispensa 08/2023, referente a locação de 01 (um) imóvel situado á Rua Prefeito Inácio Henrique, 131, Centro, São José de Mipibu/RN, destinado ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO E PRAZO PARA DESOCUPAÇÃO
As partes concordam com a rescisão do contrato em epígrafe. Firmado o termo de rescisão, o Locatário terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, para a desocupação total do imóvel e entrega das chaves, período este concedido exclusivamente para fins de organização e realização da mudança.

Durante o referido prazo permancem vigentes todas as obrigações contratuais, especialmente quanto ao pagamento o Locatário fica responsável pelo pagamento proporcional do aluguel e demais obrigações contratuais até a efetiva entrega das chaves, nas mesmas condições estabelecidas no contrato original. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, ficando extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado contrato, após sua total conclusão, formalizando assim em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. São José de Mipibu/RN, Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos.

São José de Mipibu/RN, 23 de fevereiro de 2026

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
CPF (MF) Sob o Nº 435.323.147-20

SEBASTIANA TORRES DA CRUZ
CPF Sob o nº 513.193.814-72

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:0AEE306A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 13/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, resolve conceder com base no DECRETO EXECUTIVO Nº

009/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conceder 03 (três) diárias ao servidor (a) abaixo descrito (a);

Art. 1º. FLÁVIA DA SILVA SANTOS, CPF Nº 052.712.464-85, SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE OBRAS, deste município, com finalidade de participação da capacitação "DOMINANDO O TRANSFEREGOV.BR – TEORIA E PRÁTICA e que acontecerá nos dias 02, 03 e 04 de março de 2026, na cidade de Recife PE, com ida no domingo dia 01/03/2026 e retorno em 04/03/2026, quarta-feira, referente a SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O valor da diária será no importe de R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCINEIDE DE FREITAS REBOUÇAS
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
João Carlos Soares
Código Identificador:0E2E88C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA

O Município de **São José do Campestre/RN**, torna público a quem interessar que as empresas: Empresa, L LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56 interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, de maneira a haver a necessidade de um maior lapso temporal para a devida análise às questões apresentadas. Desta feita, fica suspensa a sessão pública do evidenciado certame até deliberação ulterior. Os documentos pertinentes ao referido processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

São José do Campestre/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS SILVA JUNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:5128514B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE –CMS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, Nº001/2026

CONVOCADA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025, APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E ADESÃO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR À PESSOA IDOSA – PADI, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos 25 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h, por meio de aplicativo de reunião virtual Google meet no link: https://meet.google.com/pdh-ppfe-ako, realizou-se reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde **CONVOCADA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2025, APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO E ADESÃO AO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR À PESSOA IDOSA – PADI.** A reunião foi conduzida pelos membros do Conselho Municipal de Saúde, presidido pelo Sr. Daniel Gomes da Silva Neto, conforme composição legal vigente. Inicialmente, foi apresentada a identificação institucional do município e da Secretaria Municipal de Saúde, destacando-se que o Município de São José do Seridó/RN possui população estimada em 4.733 habitantes, área territorial de 174,50 km², inserido na 4ª Região de Saúde – Caicó, conforme dados oficiais do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – 3º RDQA 2025. Na sequência, procedeu-se à exposição técnica dos dados demográficos e epidemiológicos, evidenciando o perfil de morbimortalidade do município, com destaque para as quatro principais causas de internação em 2025: neoplasias (51 casos), gravidez, parto e puerpério (38 casos), lesões e outras consequências de causas externas (35 casos) e doenças do aparelho digestivo (35 casos), que, somadas, corresponderam a aproximadamente 50,8% das internações do período, conforme demonstrado no Relatório. Ressaltou-se a necessidade de fortalecimento das ações de prevenção secundária, rastreamento oncológico, qualificação do pré-natal e ampliação das estratégias intersetoriais de prevenção de acidentes e violências. No tocante à produção de serviços no SUS, foi informado que, no ano de 2025, foram realizados 16.704 atendimentos individuais na Atenção Primária, aproximando-se do parâmetro técnico de 3,5 atendimentos por habitante/ano, bem como 3.553 atendimentos odontológicos, situando-se levemente abaixo do parâmetro recomendado, demandando ajustes gerenciais para ampliação da cobertura em saúde bucal. Destacou-se ainda a realização de 44.134 visitas domiciliares e 27.052 procedimentos na Atenção Básica, demonstrando expressiva atuação territorial das equipes. Quanto à rede física, foi apresentado que o município conta com cinco estabelecimentos de saúde sob gestão municipal: uma Central de Gestão em Saúde, duas Unidades Básicas de Saúde, uma Clínica/Centro de Especialidades e uma Unidade Mista, inexistindo vinculação a consórcio público de saúde. Informou-se, ainda, sobre a adequação de novo prédio para funcionamento como Polo de Apoio Rural, projeto já protocolado junto à vigilância sanitária competente. No que se refere aos recursos financeiros e captação por meio de programas e emendas parlamentares, foram apresentados os valores recebidos a título de custeio MAC, custeio PAP, equipamentos, bem como incrementos MAC e PAP oriundos de emendas de bancada e individuais, totalizando recursos significativos destinados ao fortalecimento da média e alta complexidade e da atenção primária, conforme Relatório de Projetos e Emendas Parlamentares, Destacou-se a regularidade das portarias de habilitação e das respectivas contas bancárias específicas para movimentação dos recursos.Com relação ao Relatório Anual de Gestão foi detalhada todas emendas parlamentares e recursos extras recebidos e no que se refere à execução orçamentária e financeira da saúde no exercício de 2025, observa-se que a despesa total com Saúde, sob responsabilidade do Município, atingiu o montante equivalente a R$ 1.853,90 (mil, oitocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos) por habitante, indicador que demonstra o volume de recursos aplicados na manutenção e no desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde em relação à população estimada. No que se refere à composição das fontes de financiamento, verificou-se que 58,71% da despesa total com Saúde foi custeada por transferências intergovernamentais destinadas à saúde. Esse percentual evidencia forte dependência de recursos federais e estaduais para sustentação das políticas públicas de saúde no município. Por outro lado, a participação da receita própria aplicada em Saúde, conforme disposto na Lei Complementar nº 141/2012, alcançou 16,47%. Esse percentual encontra-se acima do mínimo constitucional de 15% da receita resultante de impostos e transferências constitucionais, demonstrando cumprimento da exigência legal e compromisso da gestão municipal com o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. A análise da composição da despesa evidencia que 46,88% da despesa total com Saúde correspondeu a gastos com pessoal, percentual compatível com a natureza intensiva em mão de obra do Sistema Único de Saúde,

especialmente no âmbito da Atenção Primária. Esse patamar reflete a prioridade conferida à manutenção das equipes multiprofissionais, agentes comunitários de saúde, enfermagem, médicos e demais profissionais que sustentam a rede assistencial municipal. No tocante às despesas com serviços de terceiros – pessoa jurídica, verificou-se participação de 32,15% na despesa total com Saúde. Tal percentual demonstra dependência relevante de contratos complementares, notadamente para cobertura médica especializada, plantões, exames, serviços técnicos e apoio diagnóstico, reforçando a necessidade de planejamento estratégico para ampliação gradual de vínculos próprios e redução de vulnerabilidades contratuais. As despesas com investimentos representaram 0,17% da despesa total com Saúde, índice reduzido quando comparado às despesas correntes. Esse dado indica que, no período analisado, o orçamento esteve majoritariamente direcionado à manutenção da estrutura existente e custeio das ações assistenciais, havendo margem para ampliação futura de investimentos estruturais, modernização de equipamentos e melhoria da infraestrutura física. Em seguida, foi apresentada a proposta de adesão ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI, instituído pela Portaria GM/MS nº 9.584, de 22 de dezembro de 2025, no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Esclareceu-se que o PADI é destinado a pessoas idosas com 60 anos ou mais, restritas ao domicílio, com condições crônicas estáveis, necessidade de cuidados regulares e ausência de procedimentos de alta densidade tecnológica, sendo executado por equipes multiprofissionais – eMulti – em articulação com a Rede de Atenção à Saúde. Foi ressaltado que a adesão ao PADI possibilita o recebimento de incentivo financeiro federal específico para manutenção das equipes multiprofissionais e estruturação das ações domiciliares, além de qualificar o cuidado integral à pessoa idosa, especialmente em contexto de vulnerabilidade social e dispersão territorial, realidade presente no município. A proposta foi apresentada como estratégia de fortalecimento da Atenção Primária, ampliação da resolutividade e integração intersetorial, alinhada às diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2026-2029 e à Programação Anual de Saúde 2026. Após as exposições técnicas, abriu-se espaço para debates e esclarecimentos. Não havendo objeções quanto às informações apresentadas, o Conselho Municipal de Saúde deliberou pela Análise do 3° RDQA e **APROVAÇÃO do Relatório Anual de Gestão de 2025,** reconhecendo a regularidade da execução orçamentária e financeira, o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade com as normativas da Lei Complementar nº 141/2012, considerando-o instrumento legítimo de transparência, controle social e avaliação da política municipal de saúde. Por fim, foi aprovada a adesão do Município de São José do Seridó/RN ao Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa – PADI, autorizando a gestão municipal a adotar as providências administrativas necessárias para cadastramento no sistema competente, organização da equipe multiprofissional e implementação das ações previstas na normativa ministerial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para constar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, será assinada pelos presentes. São José do Seridó – RN,25 de fevereiro de 2026.

(Presidente do Conselho)

(Secretária Executiva)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:BF10C5DA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN

Nº 001/2026, CONVOCADA PARA APRECIAR E APROVAR RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTARES DO GOVERNO FEDERAL. EM 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às 10h (dez) horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SESAD), localizado na Rua Joaquim Loló n. 320, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para apreciação e aprovação de recursos públicos do governo federal referentes a emendas parlamentares. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho Sra. SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO, cumprimentou a todos os presentes e em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Em seguida, passou a palavra para a Secretária de Assistência Social, a Sra. Suzete Pereira de Medeiros, que cumprimentou os presentes e informou acerca de recursos federais referentes à emenda parlamentar de programação nº 241240120260001 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados para o fortalecimento da gestão do SUAS e do controle social, bem como para o financiamento dos serviços socioassistenciais, entre eles a proteção social básica e especial de média e alta complexidade e a emenda parlamentar de programação nº 241210120260002 no valor de R$ 100.000 (cem mil reais) destinados à Associação de Amparo à Pessoa Idosa para a prestação de serviços de acolhimento a idosos na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Palácio da Sabedoria. Informou que os referidos recursos fazem parte dos Grupos De Natureza de Despesas – GND's, e apresentou os termos de responsabilidade e Compromisso de repasse de recursos públicos do governo federal, que foram apreciados pelos conselheiros. Informou ainda, que é necessário enviar documentação comprobatória para o governo federal que será providenciada pela Secretaria de Assistência Social. Com isso, foi posta à votação pelos conselheiros, que votaram unanimemente favoráveis às programações. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, a presidenta e pelos demais conselheiros. Em São José do Seridó – RN, 26 de fevereiro de 2026.

(Presidente da Sessão)

(Secretária da Sessão)

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:5B69B3F5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item

MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 27 de fevereiro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível contratação gradativa de serviços de solda preventiva e corretiva, fabricação de peças, e apontamento de ferramentas.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 16 de março de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 26 de fevereiro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4CBD0505

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 009

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por lote
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 27 de fevereiro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado a **Contratação dos serviços de hospedagem, alimentação, e traslado aos hospitais e clínicas na cidade de Natal/ RN (casa de apoio) para pacientes em Tratamento Fora de Domicílio.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 17 de março de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 26 de fevereiro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:512E14CF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 010

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 27 de fevereiro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 18 de março de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 26 de fevereiro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:DF22AF91

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 011

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2026
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para os itens com valor total até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

A Comissão de Contratação do **Município de São José do Seridó/ RN** vem a público comunicar que no **dia 27 de fevereiro de 2026**, nos sites: **www.pncp.gov.br, www.saojosedoserido.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de instrumentais e insumos necessários aos atendimentos de odontologia.**
A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 24 de março de 2026, às 08h30 (horário de Brasília)**, no site http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@gmail.com.

São José do Seridó/ RN, 26 de fevereiro de 2026.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Presidente

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS	*MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS*
Membro	Membro

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:901B2E3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 002/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 12005957000100; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis; VALOR GLOBAL: R$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2026.
*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:89742E2D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 – PROC. LIC. MSJS/ RN N° 002/2026

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN; CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ nº 09482343000104; OBJETO: registro de preços para aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis; VALOR GLOBAL: R$ 308.912,55 (Trezentos e oito mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Nickson Luciano Guerra Azevedo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 24 de fevereiro de 2026.
*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CC5104D8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação de recursos de emendas parlamentares destinados a prestação de serviços socioassistenciais do SUAS e à entidade de assistência social API.

O **Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN,** no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal N° 155/1995;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 166, § § 9º a 12 da Constituição Federal, que tratam do orçamento impositivo para as emendas parlamentares individuais;
CONSIDERANDO os instrumentos de planejamento e orçamento constantes na Constituição Federal em seus artigos 165 a 169;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741/2003, que trata, entre outros, do acolhimento de pessoas idosas em entidades públicas ou de prestação de serviços socioassistenciais;
CONSIDERANDO os serviços socioassistenciais do SUAS tipificados mediante a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e ainda;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), que regula a gestão e o trabalho na Assistência Social.

RESOLVE:
Art. 1. Aprovar recursos federais referentes à emenda parlamentar de programação nº 241240120260001 no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados aos serviços socioassistenciais do SUAS;
Art. 2. Aprovar recursos federais referentes à emenda parlamentar de programação nº 241240120260002 no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais) destinados à entidade de assistência social Associação de Amparo à Pessoa Idosa (API);
Art. 3. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó-RN, 26 de fevereiro de 2026.

SIMONE DE ARAÚJO E SANTIAGO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B759AB91

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – CMS, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN, realizada em 25 de fevereiro de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), assegurando ao Conselho Municipal de Saúde caráter permanente e deliberativo;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, especialmente o art. 36;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2025 em audiência pública na Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025;
O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR o Relatório Detalhado do 3º Quadrimestre de 2025, nos termos do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012.
Art. 2º – APROVAR o Relatório Anual de Gestão (RAG) referente ao exercício de 2025.
Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser homologada pelo Poder Executivo Municipal.

São José do Seridó/RN, 25 de fevereiro de 2026.

DANIEL GOMES DA SILVA NETO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 01/2026 – CMS, de 25 de fevereiro de 2026.

ANNA CLARA ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Gomes da Silva Neto
Código Identificador:F6163C29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇAO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº Nº033/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA MARIA EDUARDA SOARES DE AZEVEDO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela representada neste ato pela Senhora

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº2.9####8–SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º016.###.###-93, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS,** portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.### -00, e a **MARIA EDUARDA SOARES DE AZEVEDO,** brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF sob o nº 098.###.###-00, CRM /RN 0013700, domiciliada na Rua Filipe Guerra, 454,Centro, Caicó/RN, CEP:59.300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes 06 de março de 2025, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, na forma do artigo 37,inciso IX, da Constituição da Republica , que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 06 de março de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

ANNA CLARA ARAUJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal da Sesad

MARIA EDUARDA SOARES DE AZEVEDO
Contratado (a)

Testemunha

RG.:

Testemunha
RG.

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:370A40D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 06/2026

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações e Decreto Municipal nº 001/25, corroborando também a Procuradoria Geral do Município através do seu parecer Jurídico pág. 56 a 66 e controle interno pág. 68 a 70.

A Dispensa refere-se à **Contratação de empresa para realização de COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA em favor de KAMILLY LOHANNY JESUS QUEIROZ menor de 10 anos**, no valor total de **R$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais).**

Consta no processo administrativo, conforme o Art. 72 da lei 14.133/21 os elementos necessários para a caracterização do objeto, documento de formalização de demanda, termo de referência, estimativa de preços, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos de habilitação e qualificação mínima, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo nº 201507428-1**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14133/21 e suas alterações somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa HOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50.

São Miguel/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ITALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:A6AAC063

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento/contratação de empresas para prestação de serviços na área da saúde.
O Prefeito do Município de São Miguel/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, considerando o Resultado Final da Análise de Documentos, após julgamento dos recursos administrativos, apresentado pelo Agente de Contratações
RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 01/2025, referente ao credenciamento/contratação de empresas para prestação de serviços na área da saúde, declarando:
– Empresas Habilitadas
Conforme relação constante no resultado final, por atenderem integralmente às exigências legais e editalícias.
– Empresas Inabilitadas
Conforme relação constante no resultado final, em razão do não atendimento às exigências previstas no edital e no termo de referência.
Fica, assim, ratificado o procedimento administrativo, autorizando-se a adoção das providências necessárias para a formalização dos instrumentos contratuais, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.
Determina-se a publicação deste Termo na forma da lei.
Publique-se. Cumpra-se.

São Miguel/RN, tem 24 de fevereiro de 2026.

ÍTALO MATHEUS TARGINO MOREIRA
Gestor do FMS

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:13273422

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 06/2026

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação deHOSPITAL WILSON ROSADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50, referente à **Contratação de empresa para realização de COLECISTECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA em favor de KAMILLY LOHANNY JESUS QUEIROZ menor de 10 anos.**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	15975 - Colecistectomia por videolaparoscopia	UNID	1	14.500,00	14.500,00
Total Geral					**14.500,00**

RATIFICO, em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Declaração de Dispensa.

São Miguel/RN, 26 de fevereiro de 2026.

LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:E86B3FFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 / 2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor **ANSELMO DE SOUSA CARVALHO** ocupante do cargo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, matrícula nº 2100725-2, conforme protocolo nº 2025.SMEE.LIC.201506185-9, nº 2026.SMEE.ATE.201507055-2.

Parágrafo Único. A licença é referente aprovação da perícia médica para o período de 26/01/2026 com a Cessação do benefício em 17/04/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordao Lima Moreno
Código Identificador:42B42840

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº *02/2025*, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTE, SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL.

O Município de São Miguel, por intermédio da Secretaria de Saúde , inscrito no CNPJ sob o nº *08.355.463/0001-88* , neste ato representado pelo Secretário Italo Matheus Targino de Moreira, por intermédio da Secretaria de Educação e Esporte, inscrito no CPNJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pelo Secretario Joaquim Ocelio Bobo, por intermédio da Secretaria do Bem Estar Social Trabalho e Habitação, inscrito no CNPJ sob o nº 08.355.463/0001-88, neste ato representado pela Secretaria Lucia de Fátima Silva Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e o VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA DANTAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **53.782.353/0001-57**, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº *00112/2025 - 13/01/2025* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº *02/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais *12 meses*, a partir de *29/01/2026* até *28/01/2027*, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato totalizando o valor global de R$ *62.170,00 (sessenta e dois mil, cento e setenta reais)*, conforme descrito na Cláusula *Décima* do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Miguel/RN, em 26 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Miguel
LEANDRO MICHEL DO RÊGO LIMA

VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA DANTAS
Contratada

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:DD92EE81

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PARECER Nº 001/2026 – CME, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação de São Miguel/RN
Assunto: Análise e Aprovação do Guia de Matrícula da Rede Municipal de Ensino – Ano Letivo de 2026
Relatora Julia Lidiane Lima de Amorim

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de São Miguel/RN encaminhou a este Conselho Municipal de Educação o Guia de Matrícula da Rede Municipal de Ensino – Ano Letivo de 2026, para fins de análise, apreciação e deliberação, nos termos das competências normativas, consultivas e deliberativas deste órgão integrante do Sistema Municipal de Ensino.
O documento estabelece diretrizes e procedimentos administrativos e pedagógicos para a efetivação do processo de matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela rede municipal, compreendendo:

• Educação Infantil;
• Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
• Ensino Fundamental – Anos Finais;
• Educação Especial;
• Educação de Jovens e Adultos (EJA);
• Educação em Tempo Integral.

O Guia disciplina critérios de acesso, organização de turmas, documentação exigida, cronograma, fluxos administrativos e orientações específicas quanto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), constituindo instrumento normativo orientador da rede municipal para o ano letivo de 2026.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente análise fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

• Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 – especialmente arts. 205, 206, 208 e 211, que tratam do direito à educação, dos princípios do ensino e da organização dos sistemas de ensino;
• Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), com destaque para:

• Art. 4º – dever do Estado com a educação escolar pública;
• Art. 5º – garantia de acesso e permanência na escola;
• Art. 11 – incumbências dos Municípios;
• Art. 23 e 24 – organização da Educação Básica;
• Art. 29 a 31 – Educação Infantil;
• Art. 32 a 34 – Ensino Fundamental;
• Art. 37 e 38 – Educação de Jovens e Adultos;
• Art. 58 a 60 – Educação Especial;

• Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE);
• Lei nº 14.113/2020 – Regulamentação do FUNDEB;
• Resolução CNE/CEB nº 4/2009 – Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado;
• Resolução CNE/CEB nº 1/2021 – Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
• Lei Municipal nº 1099/2025 – Institui o Sistema Municipal de Ensino de São Miguel/RN;
• Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação.

III – ANÁLISE
Após exame técnico e jurídico do Guia de Matrícula da Rede Municipal de Ensino – 2026, este Conselho verifica que o documento:
I – Assegura o direito público subjetivo à educação, em consonância com o art. 208 da Constituição Federal e com o art. 5º da LDB, ao garantir acesso, permanência e continuidade dos estudos;
II – Define critérios objetivos e impessoais para matrícula, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública;
III – Estabelece organização das etapas da Educação Básica conforme a LDB, respeitando as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da EJA;
IV – Contempla diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), alinhadas às normativas nacionais, assegurando matrícula na classe comum e oferta complementar ou suplementar, quando necessário;
V – Regulamenta parâmetros para formação de turmas, observando critérios pedagógicos e administrativos adequados à realidade da rede municipal;
VI – Padroniza procedimentos e fluxos administrativos, garantindo maior segurança jurídica às unidades escolares;
VII – Resguarda a autonomia pedagógica das escolas, dentro dos limites estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.
Constata-se que o Guia apresenta coerência normativa, clareza redacional e alinhamento às políticas educacionais vigentes, configurando instrumento indispensável à organização do ano letivo de 2026.

IV – CONCLUSÃO E VOTO DO(A) RELATOR(A)
Considerando:

• A competência normativa do Conselho Municipal de Educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
• A conformidade do Guia de Matrícula com a legislação federal e municipal vigente;
• Sua relevância para assegurar transparência, equidade e organização administrativa da rede municipal;

O(a) Relator(a) manifesta-se favoravelmente à aprovação do Guia de Matrícula da Rede Municipal de Ensino – Ano Letivo de 2026.
Recomenda-se que:

• O documento seja publicado oficialmente e amplamente divulgado às unidades escolares;
• A Secretaria Municipal de Educação promova orientações técnicas às equipes gestoras;
• O processo de matrícula seja acompanhado e monitorado, garantindo-se fiel cumprimento das normas estabelecidas.

É o voto.
São Miguel/RN, 25 de fevereiro de 2026.

JÚLIA LIDIANE LIMA DE AMORIM
Conselheira Relatora

V – DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Municipal de Educação de São Miguel/RN, reunido em sessão ordinária/extraordinária realizada nos termos do Regimento Interno, após apreciação do presente Parecer nº 001/2026 e do voto do(a) Relator(a), decide aprovar, por unanimidade, o Guia de Matrícula da Rede Municipal de Ensino – Ano Letivo de 2026.
Determina-se que o referido documento passe a vigorar como instrumento normativo oficial do Sistema Municipal de Ensino para o exercício de 2026, devendo sua execução observar integralmente a legislação educacional vigente, com efeitos retroativos a janeiro de 2026.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação
São Miguel, RN, 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ DORIAN FERREIRA
Presidente do CME – São Miguel, RN.

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:043A40E4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
PORTARIA Nº 007/2026 - SMEE-SM DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Estabelece o Guia de Matrícula da Rede Municipal de Ensino – Ano Letivo de 2026 como documento normativo orientador para as escolas da rede municipal de ensino do Município de São Miguel-RN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE SÃO MIGUEL, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2026 do Conselho Municipal de Educação do Município de São Miguel/RN, que dispõe sobre a aprovação do Guia de Matrícula da Rede Municipal de Ensino – Ano Letivo de 2026.

Art. 2º Determinar a utilização do Guia de Matrícula da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2026 como documento orientador a ser utilizado pelas escolas da rede municipal de ensino do Município de São Miguel-RN.

Parágrafo Único: O documento estabelece diretrizes e procedimentos administrativos e pedagógicos para a efetivação do processo de matrícula nas etapas e modalidades da Educação Básica ofertadas pela rede municipal, compreendendo:
I - Educação Infantil;
II- Ensino Fundamental – Anos Iniciais;
III - Ensino Fundamental – Anos Finais;
IV - Educação Especial;
V- Educação de Jovens e Adultos (EJA);
VI - Educação em Tempo Integral.

Art. 3º O Guia de Matrícula da Rede Municipal de Ensino – Ano Letivo de 2026 é o instrumento normativo oficial do Sistema Municipal de Ensino para o exercício de 2026, devendo sua execução observar integralmente a legislação educacional vigente.

Paragrafo Único: O Guia disciplina critérios de acesso, organização de turmas, documentação exigida, cronograma, fluxos administrativos e orientações específicas quanto ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), constituindo instrumento normativo orientador da rede municipal para o ano letivo de 2026.

Art. 4º O Guia de Matrícula da Rede Municipal de Ensino – Ano Letivo de 2026 deverá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte – SMEE para todas as escolas municipais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOAQUIM OCÉLIO BOBÔ
Secretário Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Joaquim Ocelio Bobo
Código Identificador:598C36BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de São Paulo do Potengi/RN**,**através de seu Operador de Compra Direta, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas **a partir de 27 de fevereiro de 2026, às 08:00** e promoverá em **04 de março de 2026, às 08:00**, no Portal de Compras Públicas**:**www.portaldecompraspublicas.com.br a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026**, visando a Contratação de empresa especializada no serviço de sistema de ponto eletrônico para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min às 13h00min, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA
Operador de Compra Direta

Publicado por:
Marcos Diego Dias da Silva
Código Identificador:12A89D45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a vacância do Cargo de Agente Administrativo – ocupado pelo servidor **FLAUBER MATHEUS CABRAL DE OLIVEIRA**, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei nº 8.112/90.

Art. 2° A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 27 de fevereiro de 2026 com termino em 25 de fevereiro de 2028, sendo revertido caso haja pedido do servidor.

Art. 3º Ao término do prazo de que trata esta portaria, o referido servidor estará exonerado em caráter definitivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir do 27 de fevereiro de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:ACC59A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR senhor(a) **JOSE FLORÊNCIO DA SILVA NETO**, do cargo de provimento comissionado de Subcoordenador de Arquivo, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir a 01 de março de 2026.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 26 de fevereiro de 2026.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Tatiana Ferreira do Nascimento Rosa
Código Identificador:0FF694BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 9010007/2026 - DISP 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 9010007/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.079.915/0001-46. CONTRATADA: ICVIEIRA COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.668.111/0001-73. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOK E PROJETORES. VIGÊNCIA: 24/02/2026 a 24/02/2027. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 50.680,00 (cinquenta mil seiscentos e oitenta reais). FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. São Pedro/RN, 24 de fevereiro de 2026. Município de São Pedro/RN.

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal.

Icvieira Comercio Varejista LTDA
ILDOMARCOS DA COSTA VIEIRA
Representante Legal.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:8AA4F9A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2026 – GP, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260083.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20260083 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e o SR. FRANCINALDO DA SILVA FERNANDES, CPF: 033.260.494-20 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT:1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 19 de fevereiro de 2026

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36868B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL: EDITAL Nº 02/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA MONITORES DE OFICINAS DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO VICENTE/RN

Área: Língua Portuguesa

Ordem de classificação	Nome	Porcentagem de integralização	Situação
01	Ana Paula de Medeiros Esdralins	96%	Aprovada e Classificada

Área: Matemática
NÃO HOUVE INSCRITOS

Área: Esporte e Lazer:

Ordem de classificação	Nome	Porcentagem de integralização	Situação
01	Fábia Lohana da Silva Costa	100%	Aprovada e Classificada

Área: Arte e Cultura:

Ordem de classificação	Nome	Anos de experiência comprovados	Situação
01	Rosa Maria de Araújo Medeiros	17	Aprovada e Classificada
02	Elizangela Patrícia da Costa	02	Aprovada e Classificada
03	Helenívea dos Santos Coutinho Madruga	01	Classificado- Cadastro de Reserva

RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS
Presidente

CLENILDA MARIA DE ARAUJO
Membro

SARAH SALES MATOS
Membro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:987D5C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR: AUXÍLIO IFRN - 2026 EDITAL 01-2026 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Classificação	Nome	Renda	Situação
01	Cecília Valentina Araújo de Freitas	*****	Aprovado e Classificado
02	Francielly Beatriz Nunis Garcia	*****	Aprovado e Classificado
03	Maria Aparecida Stafanny da Silva Alves	*****	Aprovado e Classificado
04	Marcos Junyor dos Santos Araújo	*****	Aprovado e Classificado
05	Mariana Medeiros Silva	*****	Aprovado e Classificado
06	Guilherme Gonçalo de Lima	*****	Aprovado e Classificado
07	Gabriely Mayara Araújo Silva	*****	Aprovado e Classificado
08	Anaelly Vitoria dos Santos Cruz	*****	Aprovado e Classificado
09	Jayane Andreza Silva	*****	Aprovado e Classificado
10	Ana Nicole da Silva Ferreira	*****	Aprovado e Classificado
11	Flávia Melanny da Costa Pereira	*****	Aprovado e Classificado
12	Marcos Antonio Lins de Oliveira	*****	Aprovado e Classificado
13	Maria Heloísa Romualdo da Silva	*****	Aprovado e Classificado
14	Clara Roseana de Medeiros	*****	Aprovado e Classificado
15	Lavínia Geysa da Costa Morais	*****	Aprovado e Classificado
16	Marcos Vinicius Dantas de Medeiros	*****	Aprovado e Classificado
17	Gabriel Lucas de Araújo	*****	Aprovado e Classificado
18	Pedro Junior de Souza	*****	Aprovado e Classificado
19	Adna Nayara de Sousa Oliveira	*****	Aprovado e Classificado
20	Thaynara Soares de Medeiros	*****	Aprovado e Classificado
21	Maria Helena Esdralins Dantas de	*****	Aprovado e Classificado

	Araújo		
22	Rodrigo Rommel Silva Rodrigues	*****	Aprovado e Classificado
23	Maria Rita Batista de Araújo Silva	*****	Aprovado e Classificado
24	Allyson Faustino de Araújo Costa	*****	Aprovado e Classificado
25	Ana Gabrielly da Silva	*****	Aprovado e Classificado
26	Kaio César dos Santos	*****	Aprovado e Classificado
27	Luan Paulinelly Soares Rodrigues	*****	Aprovado e Classificado
28	Lucas Gabriel Pereira de Araújo	*****	Aprovado e Classificado
29	Liana Maria Balbino de Azevedo	*****	Aprovado e Classificado
30	Thalia Soares Silva	*****	Cadastro Reserva
31	Evillyn Ticianne Costa Lopes	*****	Cadastro Reserva
32	Lauane Anieli Fernandes da Silva	*****	Cadastro Reserva
33	Tayane Livia Alves da Silva	*****	Cadastro Reserva
34	Estêvão Soares de Medeiros	*****	Cadastro Reserva

O resultado deste edital está em conformidade com o item 4 do edital 01-2026 “concessão de auxílio financeiro” que trata das “condições para seleção”
Ressaltamos que o período para eventual interposição de recurso ocorrerá de 2 a 3 de março de 2026. Os recursos deverão ser entregues presencialmente na sede da Secretaria de Educação.

São Vicente/RN, 27 de fevereiro de 2026.

RAFAELA CLÁUDIA DOS SANTOS
(Mat. 674)

SARAH SALES MATOS
(Mat. 1080)

ISADORA ELLEN DE LACERDA COSTA BEZERRA
(Mat. 60450)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F89E3A56

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
OBJETO: provisão de 25 unidades habitacionais no Município de São Vicente/RN, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS (TERMO DE COMPROMISSO Nº 970915/2024/MCIDADES/CAIXA).

Comunicamos aos interessados a suspensão “sine die” da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026, realizada junto ao Portal de Compras Públicas, em razão de medida cautelar tramitando no TCE/RN nos autos do processo nº 300274/2026-TC.
Novas informações serão comunicadas nos canais de costume desta administração, FEMURN, e-mail, bem como nos autos do próprio processo eletrônico (link do processo: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/Prefeitura-Municipal-de-Sao-Vicente-1757/CPMP-001-2026-2026-449017)

São Vicente/RN 26 de fevereiro de 2026

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B1F868DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
1° EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO DE GESTÃO N° 003/2025

PROCESSO Nº 0027/2025 – CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 - CC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratado: **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CNPJ: **10.335.101/0001-77**

Objeto: Prorrogação do Contrato de Gestão n° 003/2025, pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 26/02/2026 à 26/02/2027.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de fevereiro de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Jose Lucio Junior da Silva
Código Identificador:CD87C5FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MERCADO PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRA BASCULANTE 100 LITROS COM ALÇA, LIXEIRA CARRINHO COLETOR 240 LITROS E CONTÊINER 700 LITROS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 091/2024 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.
CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;
A Prefeitura Municipal de SENADOR GEORGINO AVELINO/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para itens abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Contratação de empresa para aquisição de Lixeira Basculante 100 Litros com Alça, Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros e Contêiner 700 litros, para atender as necessidades da limpeza publica, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais do Município de Senador Georgino Avelino/RN.

QUANTIDADE:
- Lixeira Basculante 100 Litros com Alça 20 unidades.
- Lixeira Carrinho Coletor 240 Litros 15 unidades.
- Lixeira tipo Contêiner 700 litros 04 unidades.

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cplsgavelinolicitacoes2020@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:
a) Descrição do objeto;
b) Valor unitário, total e por extenso;
c) Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
d) Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) Data de emissão,
f) Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
g) Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

O Termo de referência encontra-se disponível para conhecimento das exigências e cláusulas.

A cotação deverá ser encaminhada até ás 14hs do dia 04/03/2026.

Senador Georgino Avelino, 26 de fevereiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN.

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:437626AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28.2026

CONTRATO Nº.....: 28

ORIGEM.....: Inexigibilidade Nº28.2026

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA(O).....: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

OBJETO.....: Contratação de serviço especializado em negativação de créditos tributários vencidos junto a empresas de cadastro de inadimplentes, através da Secretaria Municipal de Tributação do Município.

VALOR TOTAL.....: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA.....: 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:50A973D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX. 28.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**a seguir:

OBJETO: Contratação de serviço especializado em negativação de créditos tributários vencidos junto a empresas de cadastro de inadimplentes, através da Secretaria Municipal de Tributação do Município.
.

CONTRATADA.....: CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL

VALOR.....:R$ 2.000,00 (dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....:ART.74, Caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas.

SENADOR GEORGINO AVELINO-RN, 26 de Fevereiro de 2026.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:C54B4685

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, brasileira, portadora do CPF sob o nº XXX.784.XXX-79, no uso de suas atribuições legais, Considerando a anulação do Pregão Eletrônico nº 39/2025, conforme despacho da autoridade competente exarado no Processo Administrativo nº 2195/2025.

RESOLVE, com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública e nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 202/2025, formalizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 002/2026, firmada com a empresa H A CUNHA PRAXEDES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.847.230/0001-70, sediada na rua Rolo Eufrasio, 42, CEP: 59.612-540, no bairro Abolição, Mossoró/RN, neste ato representada por Allan César Praxedes Menezes, inscrito no CPF sob o nº XXX.323.XXX-66, com endereço eletrônico distribuidorasuperfarma@outlook.com, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025 (Processo Administrativo nº 2195/2025), que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e à farmácia especializada para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados no município de Serra do Mel/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA
2.1. O cancelamento da referida Ata de Registro de Preços fundamenta-se na razão de interesse público, conforme previsto no Art. 40, inciso I, do Decreto Municipal nº 202/2025.
2.2. A decisão administrativa, consubstanciada no Despacho Autorizativo, no Despacho da Comissão de Contratação e no Parecer da Controladoria, que integram o Processo Administrativo nº 2195/2025, decorre da constatação devícios na fase preparatória do certame, que maculam a legalidade do procedimento.
2.3. A anulação se impõe em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO
3.1. A Ata de Registro de Preços nº 002/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 39/2025 fica, a partir da data de assinatura deste termo, integralmente cancelada, não gerando mais quaisquer direitos ou

obrigações entre as partes, ressalvados os atos praticados durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de divulgação oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:EF81E839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2195/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, brasileira, portadora do CPF sob o nº XXX.784.XXX-79, no uso de suas atribuições legais, Considerando a anulação do Pregão Eletrônico nº 39/2025, conforme despacho da autoridade competente exarado no Processo Administrativo nº 2195/2025.

RESOLVE, com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública e nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 202/2025, formalizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 003/2026, firmada com a empresa **30 DE SETEMBRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.362.314/0001-38, sediada na rua João Falcão, 229 B, CEP: 59.626-540, no bairro Rincão, Mossoró/RN, neste ato representada por João Vitor Lopes Nogueira, inscrito no CPF sob o nº XXX.152.XXX-86, com endereço eletrônico auditconmaster@gmail.com, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2025 (Processo Administrativo nº 2195/2025), que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e à farmácia especializada para garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados no município de Serra do Mel/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA
2.1. O cancelamento da referida Ata de Registro de Preços fundamenta-se na razão de interesse público, conforme previsto no Art. 40, inciso I, do Decreto Municipal nº 202/2025.
2.2. A decisão administrativa, consubstanciada no Despacho Autorizativo, no Despacho da Comissão de Licitação e no Parecer da Controladoria, que integram o Processo Administrativo nº 2195/2025, decorre da constatação devícios na fase preparatória do certame, que maculam a legalidade do procedimento.
2.3. A anulação se impõe em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO
3.1. A Ata de Registro de Preços nº 003/2026, resultante do Pregão Eletrônico nº 39/2025 fica, a partir da data de assinatura deste termo, integralmente cancelada, não gerando mais quaisquer direitos ou obrigações entre as partes, ressalvados os atos praticados durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de divulgação oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:0998C6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2104/2025

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN**, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, Serra do Mel/RN, CEP: 59.663-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, brasileira, portadora do CPF sob o nº XXX.784.XXX-79, no uso de suas atribuições legais, Considerando a anulação do Pregão Eletrônico nº 36/2025, conforme despacho da autoridade competente exarado no Processo Administrativo nº 2104/2025.

RESOLVE, com fundamento no poder-dever de autotutela da Administração Pública e nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 202/2025, formalizar o cancelamento da Ata de Registro de Preços firmada com a empresa **H A CUNHA PRAXEDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.847.230/0001-70, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o cancelamento total da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 36/2025 (Processo Administrativo nº 2104/2025), que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA
2.1. O cancelamento da referida Ata de Registro de Preços fundamenta-se na razão de interesse público, conforme previsto no Art. 40, inciso I, do Decreto Municipal nº 202/2025.

2.2. A decisão administrativa, consubstanciada no Despacho Autorizativo, no Despacho da Comissão de Contratação e no Parecer da Controladoria, que integram o Processo Administrativo nº 2104/2025, decorre da constatação de vícios na fase preparatória do certame, que maculam a legalidade do procedimento.
2.3. A anulação se impõe em observância ao poder-dever de autotutela da Administração Pública, que lhe permite anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DO CANCELAMENTO
3.1. A Ata de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 36/2025 fica, a partir da data de assinatura deste termo, integralmente cancelada, não gerando mais quaisquer direitos ou obrigações entre as partes, ressalvados os atos praticados durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios de divulgação oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 24 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:F1D24510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 015 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R$ R$ 1.194.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1154/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 1.194.000,00 (hum milhão cento e noventa e quatro mil reais) nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:
02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
04.122.0001.2023 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
02025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2107 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
3390300000 - Material de uso e consumo	1.120.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390300000 - Material de uso e consumo	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2149 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	52.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2160 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
3390300000 - Material de uso e consumo	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	**1.194.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder executivo

02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.451.0010.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL - ASFALTO	
4490510000 - Obras e instalacoes	1.172.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02010 - SEC.MUN.INFRA-EST.ABAST. E SANEAMENTO	
15.452.0011.2029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL	
3390300000 - Material de uso e consumo	9.000,00
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
03002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL	
10.301.0021.2146 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros (pessoa juridica)	8.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
04002 - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOC DE SERRA DO MEL	
08.244.0001.2160 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
TOTAL	**1.194.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:68F2F4D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1164/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1164, 26 FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente Lei.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a adequação da remuneração do quadro de magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.
Art. 2º. O vencimento base dos servidores efetivos integrantes do quadro de magistério público municipal fica reajustado no percentual de 5,4% (cinco virgula quatro por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026.
Art. 3º. Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos da fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receita para custeio das despesas ora majorados.
Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para atender o disposto no artigo 2 da presente lei, nos termos que dispõe o art. 43, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como criar fontes de destinação de recursos, se necessário a adequação a Portaria nº 145/2021 – GT/TCE, atualizada em 04 de março de 2022.
Art. 5º. As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel - RN, em 26 de fevereiro de 2026

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:2818405F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2026

PORTARIA Nº 012, DE 09 DE FEVEVREIRO DE 2026.

CONCEDE ao Sr(a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS gratificação no percentual de 100% sob sua remuneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) RIGSTEN ALMEIDA DE MEDEIROS gratificação no percentual de 100% sob sua remuneração no cargo de Diretor de Engenharia I, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.
Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

Coordenação técnica e administrativa de projetos e contratos de engenharia, a chefia do setor técnico de obras e serviços da Secretaria de Infraestrutura e a gestão de equipes técnicas multidisciplinares.
Passa ainda a desenvolver atividades de assessoramento direto à alta administração municipal, consultoria especializada em processos de contratação pública, gestão estratégica de recursos, prazos e resultados, bem como participação institucional junto a órgãos de controle interno na formulação de normativos técnicos. Todas essas atividades, que integram esse novo escopo funcional, exigem atuação proativa, articulada e tecnicamente embasada no apoio à tomada de decisões administrativas no âmbito das obras e serviços de engenharia.
O pleno desempenho dessas atribuições demanda conhecimento técnico e jurídico compatível com o grau de responsabilidade da função, especialmente quanto à correta aplicação da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Cuja observância é essencial para assegurar a legalidade, eficiência e transparência nos atos da Administração. Nesse contexto, o servidor assume papel estratégico no fortalecimento do controle interno na secretaria municipal de infraestrutura, promovendo a conformidade dos processos, a otimização dos recursos públicos e o aprimoramento contínuo da governança institucional nas áreas de engenharia e infraestrutura
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 09 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito.

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:01B0452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 016/2026 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA N° 016/2026

Designa Servidor (S) para a atuação na FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante – PREGÃO PRESENVIAL Nº 07/2024.

NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
JAYNE PEREIRA MELO	007827-6	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2°. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.
Art. 3°. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.
Art. 4°. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5°. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.
Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:
Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 25 de FEVEREIRO de 2026.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Governo e Comunicação

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:A8F73B1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023, 695/2025 e 723/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 035.XXX.244-36	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 24/02/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: conduzir paciente E.A.N. para tratamento oncológico na unidade Policlínica em Natal-RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 25 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:BA025739

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais n° 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Alan George Lucena da Rocha			
Cargo/função: Motorista	**CPF:** 007.XXX.824-26	**Quantidade:** 1 (uma)	
Destino: Natal	**Data:** 23/02/2026	**Valor Unitário(R$):** 150,00	**Valor Total (R$):** 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		**TOTAL:** R$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente A.A.S. para realização de exame na Liga CECAN em Natal/RN. Ressarcimento.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 003/2025

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2162D818

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN – CNPJ nº 08.144.792/0001-80.
Contratada: Agência Boome Marketing e Comunicação LTDA – CNPJ nº 40.799.072/0001-65.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de marketing digital para atendimento à Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, com supressão do valor mensal, passando a ser R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Fundamentação Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme legislação vigente.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
Projeto/Atividade: Manutenção das Ações da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Data da Assinatura: 30 de dezembro de 2025.
Serrinha/RRN, 30 de dezembro de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

AGÊNCIA BOOME MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:C28D9357

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10010104/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Serrinha/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO a Concorrência Eletrônica nº. 001/2026, em favor da empresa inframencionada:

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
Item: 01.

Serrinha/RN, 26 de fevereiro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:8D151DB6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10010104/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E MODERNIZAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL E QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedor a seguinte empresa:

SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.572.307/0001-56
Item: 01.

Serrinha/RN, 26 de fevereiro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:20B6F085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2026
Nº PROC. ADM. 2002008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 008/2026
Nº PROC. ADM. 2002008/2026

A prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUZA e tendo como autoridade ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA.
OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN E GARANTIR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DESERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO
Para demais informações contato via e-mail: licitaserrinha@gmail.com ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.serrinhadospintos.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 12/03/2026 ás 08:00 horas
INÍCIO DISPUTA: 12/03/2026 09:00 horas
TIPO DE LANCE: Por Item
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
SERRINHA DOS PINTOS-RN - 26/02/2026

KAIO LEMOS RODRIGUES DE SOUSA
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:A5D4FFA9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – PSS 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026 – PSS 001/2026

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos/RN, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2026), para fins de contratação temporária de excepcional interesse público, conforme as seguintes disposições:

DO LOCAL E HORÁRIO

Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, situada à Rua Eugênio Costa, 72, Centro – Serrinha dos Pintos/RN.
O atendimento ocorrerá no período de 02 a 05 de março de 2026, no horário das 08h00 às 12h00.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
NÍVEL SUPERIOR
CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	STATUS
1°	JÉSSICA BRUNA DE QUEIROZ	Convocado(a)
2°	MARIA DANIELI CHAGAS LIMA	Convocado(a)
3°	RAQUEL DE OLIVEIRA RODRIGUES SILVA	Convocado(a)
4°	JOANA DARC EUFRAZIO DA SILVA SANTOS	Convocado(a)
5°	VALDENORA MARIA RODRIGUES	Convocado(a)
6°	ALANA GANDRA RAULINO DE CARVALHO	Convocado(a)
7°	ISABELA THAYNARA MOURA FERNANDES	Convocado(a)
8°	MARIA DA SALETE FERNANDES FERREIRA	Convocado(a)
9°	JOICIENNE DA SILVA SOUSA	Convocado(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	STATUS
10°	LAIANNY LEILA DE QUEIROZ	Convocado(a)
11°	FERNANDA KALIANE COSTA MARQUES	Convocado(a)
12°	ALINE CRISTINA LOPES DE OLIVEIRA	Convocado(a)
13°	LUANA ANARA FERNANDES DE ABREU	Convocado(a)
14°	LUCINEIDE LEMOS DE QUEIROZ SILVA	Convocado(a)
15°	MYLLENA VITÓRIA GALDINO DE AQUINO	Convocado(a)

CARGO: PROFESSOR PARA ATENDIMENTO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	STATUS
1°	KRISLLANY DAYS PEREIRA LEITE	Convocado(a)
2°	GUILHERME ALVES DA SILVA	Convocado(a)

CARGO: COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	STATUS
1°	SERGIO DOS SANTOS SILVA	Convocado(a)
2°	LEANDRO VINICIUS MORAIS SILVA	Convocado(a)
3°	AURICELIA DE AQUINO	Convocado(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	STATUS
1°	VITÓRIA BRENA QUEIROZ DO NASCIMENTO	Convocado(a)
ARGO: COMPONENTE CURRICULAR: EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**STATUS**
1°	KATIANE TOMÁZIA DE OLIVEIRA	Convocado(a)
2°	FRANCISCO FABIANO DE QUEIROZ	Convocado(a)
ARGO: CIÊNCIAS/QUÍMICA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**STATUS**
1°	PATRICIO FERNANDES SOBRINHO	Convocado(a)

ARGO: CIÊNCIAS/QUÍMICA		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**STATUS**
1°	ANGELA MARTA DA SILVA	Convocado(a)
2°	ANDERSON JEFTY RODRIGUES SILVA	Convocado(a)

CARGO: COMPONENTE CURRICULAR: LÍNGUA INGLESA

C

C

C

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**STATUS**
1°	AUDINETE CARDOZO DA COSTA	Convocado(a)
. NÍVEL MÉDIO .1 AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - 30H		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**STATUS**
1°	SUELLEN MILENE CHAVES OLIVEIRA	Convocado(a)
2°	JESSICA FERNANDA DA SILVA	Convocado(a)
3°	MARIA ROZÂNGELA DE SOUZA	Convocado(a)
4°	JÚLIA SILVA QUEIROZ	Convocado(a)
5°	MARIA LUIZA MOTA DA SILVA	Convocado(a)
6°	EDUARDA YASMIM FERNANDES FERREIRA SILVA	Convocado(a)
7°	ANA BEATRIZ DE SOUZA	Convocado(a)
8°	MARIA VITÓRIA DE QUEIROZ OLIVEIRA	Convocado(a)
9°	THIAGO FERREIRA DA SILVA	Convocado(a)
10°	PRISCILA KELLY DA SILVA	Convocado(a)
11°	MICHELLE NUNES DE QUEIROZ	Convocado(a)

CARGO: HISTÓRIA

3
3

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**STATUS**
12°	ERICA LAURA XAVIER GAMA	Convocado(a)
13°	AMÉLIA CRISTIANA GOMES DE OLIVEIRA	Convocado(a)
14°	RAISSA CAMILA DE QUEIROZ	Convocado(a)
15°	LARA RACHEL DE QUEIROZ FERNANDES	Convocado(a)
16°	ANDERSON GOMES FREIRE	Convocado(a)

3.2 AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO - 15H

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**STATUS**
1°	EMILLY MAIANY FERNANDES DE QUEIROZ	Convocado(a)
2°	GILAMARA LOPES BARBOSA	Convocado(a)
3°	MILENA BELARMINO DE SOUZA	Convocado(a)
4°	KARIELLY LORRANE CARVALHO DOS SANTOS	Convocado(a)
5°	ALINE LÍVIA CHAVES PEREIRA	Convocado(a)

GRADUADOS OU GRADUANDOS
MEDIADORES DE APRENDIZAGEM

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**STATUS**
1°	MARIA TAMIRIS FERNANDES	Convocado(a)

CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO(A)**	**STATUS**
2°	JANDSON FERNANDES AS SILVA	Convocado(a)
3°	MARIA VERÔNICA DA SILVA FERREIRA	Convocado(a)
4°	KAYTHILE EMANUELA OLIVEIRA DOS SANTOS QUEIROZ	Convocado(a)
5°	CAMILA BRUNA DE OLIVEIRA	Convocado(a)
6°	HELLEN SANDRA DE QUEIROZ	Convocado(a)
7°	GEOVANE GALDINO DE AQUINO	Convocado(a)
8°	LUDMILLA FREIRE DA SILVA	Convocado(a)
9°	MARIA JULIANA DE QUEIROZ	Convocado(a)
10º	MIRIAM APARECIDA DE QUEIROZ	Convocado(a)
11º	KAYKY TALLYS ALVES SILVA	Convocado(a)
12º	FRANCISCO DAS CHAGAS TEIXEIRA FILHO	Convocado(a)
13º	LARISSA TEIXEIRA DA COSTA LIMA	Convocado(a)

DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Original e 02 Cópias)
O candidato deverá apresentar-se munido de:
Diploma ou Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
Registro Profissional no Conselho competente (para Nível Superior);
RG, CPF, Título de Eleitor e Quitação Eleitoral ;
CTPS

Certificado Militar (para homens);
Comprovante de Residência e 02 fotos 3x4 iguais;
Declaração de disponibilidade de carga horária
Certidão de Antecedentes Criminais;
Exames Médicos: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL (validade 90 dias) e Carteira de Vacinação atualizada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação de qualquer documento exigido implicará na desclassificação automática do candidato.
5.2. A contratação está condicionada à disponibilidade imediata para assumir o cargo.

Serrinha dos Pintos/RN, 25 de fevereiro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:B35F55BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 540/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 CONCEDE REAJUSTE SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 540/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede reajuste sobre o vencimento básico dos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica concedido reajuste remuneratório no percentual de 5,5% (cinco vírgula cinco por cento), a incidir sobre o valor do vencimento básico vigente na data da implementação, de todos os servidores ocupantes de cargos efetivos integrantes da carreira do Magistério Público Municipal, instituída pela Lei Complementar nº 533/2025.
§ 1º O reajuste previsto no caput limita-se à atualização do vencimento básico, não implicando alteração automática nos valores de gratificações, adicionais, vantagens pessoais ou quaisquer outras parcelas remuneratórias.
§ 2º As demais parcelas remuneratórias permanecerão calculadas e pagas conforme os critérios e valores atualmente estabelecidos na legislação vigente.
Art. 2º: A implementação dos efeitos financeiros decorrentes desta Lei Complementar fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como ao cumprimento dos limites legais de despesa com pessoal previstos no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
Art. 3º: As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 02 de janeiro de 2026.

Serrinha dos Pintos/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:FDBEDBF6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040202/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICPÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEI-TURA MUNICIPAL E JARBAS FERNANDES DE PAIVA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTA-BELECIDAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040202/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICPÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E JARBAS FERNANDES DE PAIVA NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

*O **MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN**, com Sede na Rua Eugenio Costa, 72, Centro, SERRINHA DOS PINTOS/RN, CEP.: 59.808-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.858/0001-94, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, portadora do CPF/MF n.º 970.522.644-04 residente e domiciliado à AVENIDA FRANCISCO VITOR, Centro, SERRINHA DOS PINTOS/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **JARBAS FERNANDES DE PAIVA**, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 085.501.574-81, com sede a POVOADO RIBEIRO,59, ZONA RURAL, Serrinha dos Pintos/RN, doravante designada CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista o que consta no Processo nº 27010009/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação de nº 0009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 03/02/2026 até 03/02/2027, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação nº 0009/2025, objeto do Processo Administrativo nº 27010009/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES
2.1. Pela aquisição de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE passará a ser de R$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais)
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original
E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de fevereiro de 2026.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal
CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94
Contratante

JARBAS FERNANDES DE PAIVA
CPF: 085.501.574-81
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____

EXTRATO DE RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040202/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN
CONTRATADA: JARBAS FERNANDES DE PAIVA

***OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por com o objetivo de alterar a Cláusula Segunda do Termo Contratual visando prorrogar o prazo de sua vigência, por 12 (doze) meses, contados a partir de 03/02/2026 até 03/02/2027, afim de dar continuidade à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira dos Termos de Contratos originários da Dispensa de Licitação nº 0009/2025, objeto do Processo Administrativo nº 27010009/2025*

***VALOR:** Pela aquisição de que trata a Cláusula Primeira do Contrato original, a CONTRATANTE passará a ser de R$ 57.720,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e vinte reais)*

***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2026:*

Unid. Orçamentária:	020600	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Função:	12	Educação
SubFunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	0008	ENSINO FUNDAMENTAL
Ação:	2015	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Natureza de Despesa:	33903600	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:		
Fonte:	15001001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

***FUNDAMAENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo aditivo está fundamentado no art. 107, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.*
.

***LOCAL DE DATA**: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de fevereiro de 2026.*

ASSINANTES:

Prefeitura Municipal de SERRINHA DOS PINTOS
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA- PREFEITA MUNICIPAL
JARBAS FERNANDES DE PAIVA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:2F2F3722

GABINETE DO PREFEITO
PROMULGAÇÃO LEI 540 DE 2026.

PROMULGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos /RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 53, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Serrinha dos Pintos, PROMULGA nesta data, a Lei Complementar Municipal Nº 540/2026 de 26 de fevereiro de 2026, a qual Concede reajuste sobre o vencimento básico dos profissionais do Magistério Público Municipal e dá outras providências, aprovada na Sessão ordinária do dia 26 de fevereiro de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 26 de fevereiro de 2026.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:CD5E0AFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 02/2026PE. Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis para atender as necessidades dos pacientes atendidos pelo Hospital e Maternidade Bevenuto Holanda Neto e para as Unidades Básicas de Saúde de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R$)
528 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	8	2.700,00
971 - DENTAL NUNES LTDA	12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 39, 44, 49, 50, 51, 52, 56, 62, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89	264.382,50
3 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	1, 3, 4, 5, 6, 9, 22, 27, 33, 36, 43, 45, 46, 48, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 67, 68, 70, 74, 75	60.155,50
1002 - DL MEDICAMENTOS LTDA	2, 7, 15, 20, 26, 38, 40, 41, 42, 47, 57, 66, 69, 71, 73, 88	59.574,00

- Valor total de R$ 386.812,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – FRANCISCO SALES REGIS BESSA. 26/02/2026.

SEVERIANO MELO - RN, 26/02/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:A9916AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01/2026
Contrato: 310101/2025- CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA COMPOR TEMPORARIAMENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SEVERIANO MELO - RN, COM SUAS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I, PELO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO - RN.
Contratante:Prefeitura Municipal de Severiano Melo (CNPJ: 08.358.046/0001-99)
Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN - COOPEDU (CNPJ: 35.537.126/0001-84)
Da alteração: Aditivo de serviços referente 25% da quantidade contratada.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade
1	4886 - Professor Nível Superior - 30H : Nível superior completo, Carga horaria 30h semanais.	UND	90
2	5996 - Coordenador Pedagógico - 30H : Com graduação em pedagogia ou áreas afins. Carga Horaria 30h semanais.	UND	13
3	5997 - Auxiliar da E. Infantil - 20H : com ensino medio completo. Carga horaria de 20h semanais	UND	13
4	6021 - Auxiliar de aluno com NEE - 20H : Com ensino Médio. Carga Horaria 20h semanais.	UND	27
5	5999 - Nutricionista - 30H : Com graduação em nutrição. Carga Horaria 30h semanais.	UND	2
6	6000 - Secretário Escolar - 40H : Com ensino Médio Completo. Carga Horaria 40h semanais.	UND	27
7	6001 - Merendeira - 20H : Alfabetizada. Carga Horaria 20h semanais.	UND	19
8	6002 - Auxiliar de Serviços diversos - 20H : Alfabetizada. Carga Horaria 20h semanais.	UND	41
9	6003 - Auxiliar de Serviços diversos - 40H : Alfabetizada. Carga Horaria 40h semanais.	UND	19
10	6005 - Motorista de Transporte escolar Habilitado - 40H : Ensino fundamental completo e CNH categoria A, B e C. Carga Horaria 40h semanais.	UND	13
11	7076 - Secretário Escolar - 20H : Com ensino Médio Completo. Carga Horaria 20h semanais.	UND	8
13	6628 - Técnico em informatica - 20H :Ensino Medio Completo tecnico em informatica. Carga Horaria 20h semanais.	UND	33
15	6004 - Vigia - 40H : Alfabetizada. Carga Horaria 40h semanais.	UND	11
16	7070 - Motorista de Transporte escolar Habilitado CNH categoria D- 40H : Ensino fundamental completo e CNH categoria D. Carga Horaria 40h semanais.	UND	11

Fundamento Legal:Art. 124, da Lei Federal 14.133/2021.
Assinado em:30/01/2026
Vigência: 30/01/2026 até 30/06/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:834E73BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO NOVO, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado, venho **RATIFICAR** a ADESÃO ao Adesão Pregão para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, objetivando o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, SEM USO (0 KM), ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, TIPO AMBULANCIA, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BOA SAÚDE/RN.

Sitio Novo/RN, em 24 de Fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:648E8BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE005/2026

O Ordenador de Despesasda(o)Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, I, da Lei federal 14.133/2026, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº248/2026, Objeto:Pagamento da Anuidade e das inscrições dos participantes de Fóruns Ordinários sobre a educação nos municípios, que acontecerá durante o ano de 2026.,que trata da contratação da empresa:Uniao dos Dirigentes Municipais da educação do RN, EMPRESA: Uniao dos Dirigentes Municipais da educação do RN CNPJ: 00.596.662/0001-76, vem**RATIFICAR**a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sitio Novo/RN,26 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E2B4871A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 537/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI Nº 537/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) para o fim que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELA sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, um **Crédito Adicional Especial** no valor global de **R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)**, destinado a custear despesas com a construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS.
Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior utilizará a estrutura programática já existente na Lei Orçamentária, criando-se a dotação específica vinculada à fonte do convênio, obedecendo à seguinte Classificação Orçamentária:

• **Órgão:** 06 – Sec. Mun. de Trabalho, Habitação, Assist. Social, Cid. D. Hum. e as Divers.
• **Unidade Orçamentária:** 06.001 – SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIST. CID. D. HUM. E AS DIVERS.
• **Função:** 16 – Habitação
• **Subfunção:** 482 – Habitação Urbana
• **Programa:** 0025 – Habitação Urbana
• **Ação (Projeto):** 1090 – CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS POPULARES
• **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
• **Fonte de Recursos:** 1.700.0000– Transferências de Convênios da União / FNHIS
• **Valor:** R$ 2.800.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito aberto no artigo 1º decorrerão do **Excesso de Arrecadação**, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, a ser apurado na fonte de recursos referente ao repasse financeiro do Ministério das Cidades (Proposta nº 040720/2025 – Novo PAC).
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), visando à compatibilização das peças orçamentárias com o disposto nesta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:E8A95CC0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 052/2026-GP/PMSN DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 052/2026-GP/PMSN DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO.

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere.

RESOLVE:

Artigo 1º – **EXONERAR** a partir do dia 27 de fevereiro de 2026, a Servidora **JOISE LIMA DA COSTA GONÇALVES**, Matrícula nº 6866, inscrita no CPF/MF sob o nº 104.***.***-80, ocupante do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA CRECHE MUNICIPAL DA SERRA DA TAPUIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura deste Município de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:264D058E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 054/2026 - GC/PMSN DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 054/2026 - GC/PMSN DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 1 e ½** (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R$ 300,00 (Trezentos Reias) para o Servidor **José Rouzenildo de Oliveira Silva,** matrícula sob nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.***.***-58, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do 38º Fórum Regional de Fortalecimento de Parcerias – Etapa Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 05 e 06 de Março de 2026. A ser realizado no Centro de Convenções em Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de Fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:765708F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 055/2026 - GC/PMSN DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

PORTARIA Nº 055/2026 - GC/PMSN DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDS do Município de Sítio Novo/RN, biênio 2026-2028.

A **Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN,** no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 70, inciso VI da Lei Orgânica do município e em conformidade com a Lei Municipal nº 389/2014;
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário-CMDS, representantes do governo e da Sociedade Civil para o biênio 2026-2028.
1-REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Adenilson Junior de Macedo
Suplente: Cleide Maria da Conceição Rocha

2 – REPRESENTANTE DO GOVERNO ESTADUAL
Escola Estadual José Nunes de Carvalho
Titular: Luzinete Lucas Peixoto da Silva
Suplente: Ana Maria da Rocha Confessor

3-REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Representantes da Igreja Católica de São Sebastião:
Titular: Adriano Alex Lima da Rocha
Suplente: Alexsandro Dias dos Santos

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar:
Titular: Rosa Maria Mafra
Suplente: Francisca Fabiana Marinho Mafra

Representantes da Associação Comunitária Mulheres do Carrasco:
Titular: Maria Vanderleia da Silva
Suplente: Maria Jaqueline dos Santos

Representantes do Clube de Mães Margarida Rita dos Santos
Titular: Vanessa Cassia dos Santos
Suplente: Maria Clarice Portela da Silva

Representantes da Associação Comunitária para o Desenvolvimento da Região de Oiticica – ACDRO.
Titular: Maria Isabel Araújo Dantas
Suplente: Josamir Araújo Dantas

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 26 de Fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:9C7F339F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2026 - REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN E O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO-RN.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN,** doravante denominado **CEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima nº 46, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA,** brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF sob o nº 083.591.444-51, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, residente e domiciliada na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN,** doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, com sede na Avenida Miguel Barbosa nº 23, CEP: 59.240-000, bairro Centro na cidade de Tangará/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES,** brasileiro, solteiro, advogado, maior, capaz, inscrito no CPF sob o nº 034.208.854-82, portador da Cédula de Identidade nº 1.496.141/SSP-RN, residente e domiciliada na Avenida Miguel Barbosa nº 137, CEP: 59.240-000, bairro Centro na cidade de Tangará-RN, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** visando a **CESSÃO** do servidor Público Municipal **GEOVANE ESTEVAM FERNANDES**, Matrícula nº 4618, portador da Cédula de Identidade nº 2.239.242/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.060.024-75 e no Conselho Regional de Enfermagem-COREN-RN sob o nº 1.399.142-TE, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde do quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **GEOVANE ESTEVAM FERNANDES**, Matrícula nº 4618, portador da Cédula de Identidade nº 2.239.242/SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.060.024-75 e no Conselho Regional de Enfermagem-COREN-RN sob o nº 1.399.142-TE **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município de Sítio Novo/RN, para prestar seus relevantes serviços junto ao Município de Tangará/RN, a partir de 02 de fevereiro de 2026, com ônus para o Município Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
2.1 – O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1 – O presente Instrumento terá vigência de 02 (dois) anos, tendo início em 02 de fevereiro de 2026 e término em 31 de janeiro de 2027, podendo ser renovado pelo mesmo período para o mesmo servidor.

CLÁUSULA QUARTA –DASATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional da servidora cedida;

4.2 –A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 – A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência da servidora.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 – A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
8.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, em 22 de janeiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal
Cedente

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
Cessionário

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:F5711C92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026 PE Nº 01/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2026 PE Nº 01/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAIPU, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO O O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO CONEXÕES COMPARTILHADAS E LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº de 08.114.753/0001-30, com sede à Rua Antônio Alves da Rocha, nº 304, Centro Taipu/RN, Estado do Rio Grande do Norte, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor Ariosvaldo Bandeira Junior, CPF: 122.XXX.XXX-63, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Rural, 351 – Zona Rural, Taipu/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 1/2026, cujo objetivo fora a formalização através do Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS PARA O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO CONEXÕES COMPARTILHADAS E LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 30, de 20 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor e segundo as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO CONEXÕES COMPARTILHADAS E LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: **CM TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA**		
CNPJ: **46.903.869/0001-47**	Telefone: **84999380081**	Email:
Endereço: **R FRANCISCO SOBRAL, 67, CENTRO, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000**		
Representante: **JAILTON RANIELE DE MESQUITA** – CPF: **049.462.624-07**		

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Preço Unit.(R$)
1	0031399 - CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE DE 200Mbps	N/C	Mês	69,590
2	0022885 - LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 30Mbps EM FIBRA ÓPTICA.	N/C	Mês	88,370
3	0031400 - LINK DEDICADO COM VELOCIDADE DE 100Mbps EM FIBRA ÓPTICA.	N/C	Mês	70,000

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
As Atas de Registro de Preços emitidas decorrentes deste processo, PODERÃO SER ADERIDAS POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS, desde que devidamente autorizado pela pelo gestor, e mediante aceitação do fornecedor respectivo, observado o limite previsto de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados em Ata.
Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o município.
Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor da Ata, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao município de Taipu

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em

determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TAIPU/RN, 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Taipu
08.114.753/0001-30
ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito

CM Tecnologia Integrada LTDA
46.903.869/0001-47
JAILTON RANIELE DE MESQUITA
Representante

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:C6A4E4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026 PE Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2026
PE Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30.
CONTRATADO(A): CM TECNOLOGIA INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.903.869/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA POR MEIO DE TECNOLOGIA DE FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO CONEXÕES COMPARTILHADAS E LINKS DEDICADOS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.
VALOR: Importância Estimada de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).
VENCIMENTO: 23 de fevereiro de 2027
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 23 de fevereiro de 2026.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –
Prefeito Municipal - Contratante

JAILTON RANIELE DE MESQUITA
CPF nº 049.462.624-07- Contratado

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
Código Identificador:6DADD5DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE GOZO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 232, de 12 de março de 1999 e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o direito ao gozo de férias regulamentares previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e na legislação pertinente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos e serviços prestados pelo Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar o gozo de férias a Conselheira Tutelar **TACIANO DO NASCIMENTO MACHADO**, inscrita no CPF Nº 049.***.***-69, no período de **02 DE MARÇO DE 2026 a 31 MARÇO DE 2025.**
Art. 2º – Designar a Suplente **MARGARETE DA SILVA EVANGELISTA COUTINHO**, inscrita no CPF nº 053.***.***-80, classificada no processo de escolha do Conselho Tutelar, para exercer, em caráter temporário, as funções da referida Conselheira durante o período de afastamento.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Taipu, 26 de fevereiro de 2026

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:96EB55AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1ª CHAMADA PÚBLICA PARA O ANO DE 2026 PARA ENTIDADES PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

1ª CHAMADA PÚBLICA PARA O ANO DE 2026 PARA ENTIDADES PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN**,** em conformidade com a Lei nº 9.637/1998, e com o Decreto Municipal nº 28, de 28 de janeiro de 2025, que regulamenta a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, estabelecendo o procedimento seleção de pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, como Organização Social, disciplina o processo de seleção pública para a celebração de Contrato de Gestão e dá outras providências" e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no que ficou decidido na ADI 1.923/DF, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que estiverem interessas em obter a qualificação como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, neste Município, nas áreas da EDUCAÇÃO, para futura celebração de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas em edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município no seguinte sítio eletrônico: (https://pmtangararn.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao) bem como poderão ser solicitados pelo e-mail: tangaralicitacoes@gmail.com. Sessão inicial: 02 /03/2026, às 10h30m (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser requeridos no endereço de e-mail supracitado. Em 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Agente de Contratação

MARLENE DE SOUZA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:6BF90061

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN.
CONTRATADA: ELIALDO OQUERES DE MENDONÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº103.666.454-63.
CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação de Prazo por 12 (doze) mês, o contrato de Locação de Imóvel destinado atender a UBS, celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.
CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO:
Pelo presente termo de contrato será paga a importância total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
CLÁUSULA 3ª – DA DOTAÇÃO
As despesas serão consignadas à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme a seguir

CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA.
Início em 29 outubro de 2025 a 28 de outubro de 2026.
CLÁUSULA 6ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021.

Tangará/RN, 29 de outubro de 2025.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Pela Contratante
Prefeito Municipal.

ELIALDO OQUERES DE MENDONÇA
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:56DF9FAC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 044/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.159.089/0001-45
CONTRATADO: **MANOEL TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.275.204-XX.
OBJETO: O presente aditivo autoriza a prorrogação por mais de 60 (sessenta) meses, ao contrato de contrato de locação de imóvel situado na av. Miguel Barbosa de Lima nº 113, centro TANGARÁ/RN celebrado entre as partes acima mencionadas, oriundo do processo – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21.
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato 020/2024 celebrado entre as partes.
Tangará/RN 05 de janeiro de 2026.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal, de Tangará/RN

MANOEL TEIXEIRA DA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Luiz Antonio de Lima Neto
Código Identificador:8DB214B7

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2026 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA

DECRETO MUNICIPAL N º 061, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN AFETADO POR DESASTRE NATURAL CLIMATOLÓGICO POR SECA. COBRADE (1.4.1.2.0) QUE PROVOCA A REDUÇÃO SUSTENTADA DAS RESERVAS HÍDRICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, prefeito do Município de Tangará, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (**PNPDEC),**

CONSIDERANDO que seca é o período prolongado de baixa ou nenhuma pluviosidade, causando um agravamento da estiagem, e as chuvas irregulares dos últimos anos não possibilitaram a recarga necessária dos reservatórios e que há um exaurimento hídrico nos mesmos,
CONSIDERANDO que a dinâmica do semiárido brasileiro apresenta escassez histórica de água potável como seu principal problema, o abastecimento adequado de água potável só é possível através da Operação Carro Pipa-OCP, o que caracteriza a operação como uma demanda emergencial e de irrefutável interesse público,
CONSIDERANDO que ao garantir o acesso à água potável segura para a população da zona rural, será proporcionado o mínimo de bem-estar aos munícipes. E a continuidade da Operação Carro-pipa Federal busca mitigar os efeitos negativos da seca e assegurar o direito básico deste bem de consumo para todos,
CONSIDERANDO que o ente municipal busca minimizar o problema da falta de água potável, mediante gastos/custos com a operação carro-pipa do município, porém, não consegue resolver sem o suporte complementar federal, sendo imprescindível o apoio federal complementar para continuidade da operação,
CONSIDERANDO a Ata de reunião do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, do dia 16 de janeiro de 2026, que deliberou sobre as comunidades afetadas pela seca no âmbito do município,
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2026/COMDEC, que deliberou favoravelmente sobre a declaração da situação de seca, conforme disposto no inc. IV e no § 2º do Art. 9º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022,
CONSIDERANDO o mapa do Monitor de Secas, que retrata a situação emergencial no território do Rio Grande do Norte, no dia 13/02/2026,
CONSIDERANDO o parecer técnico da CAERN de 19/02/2026, que afirma que as pessoas que moram na zona rural do Município não têm acesso a água potável para seu consumo humano mediante rede de distribuição, caracterizando um abastecimento precário, nem sistema de tratamento da água existente nos reservatórios da zona rural,
CONSIDERANDO o Ofício nº 010/2026/PMT/SEMTHAS, que trata de análise técnica situacional das famílias da zona rural do município afetadas pela seca,
CONSIDERANDO o Relatório da Secretaria Municipal de Transportes, de 19 de fevereiro de 2026, que trata dos custos/gastos com manutenção de carros-pipa para abastecimento de água na zona rural do município,
CONSIDERANDO o Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, de 24 de fevereiro de 2026, que relatou os prejuízos dos agropecuaristas do município em virtude da baixa pluviosidade e também os baixos índices dos reservatórios de água no território de Tangará,

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada **Situação de Emergência por Seca –** SE no município de Tangará/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico por seca prolongada, conforme COBRADE/1.4.1.2.0 – Seca, conforme o anexo da Portaria Federal nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.
Art. 2°. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:6ACBE5B8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026 - RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 010/2026-GP, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a recomposição e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tangará/RN, para o Biênio 2026 a 2028.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a Lei Municipal nº 591 de 18 de maio de 2015, e em observância a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO, que o CMAS é uma instância de controle social que deve permanecer ativa no município;

CONSIDERANDO,a eleição realizada na reunião do CMAS no dia 12 de fevereiro de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1°. Fica o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Tangará/RN, recomposto para o **Biênio 2026-2028**, conforme as representações nomeadas abaixo:

I - MESA DIRETORA

PRESIDENTE:**MARCELO JOSÉ TAVARES**
VICE-PRESIDENTE:**ADRIANO AUGUSTO PEREIRA**

II- SECRETARIA EXECUTIVA

SECRETÁRIO: IVANELSON DA SILVA LIMA

III – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA
SUPLENTE: IVANELSON DA SILVA LIMA

GABINETE CIVIL
TITULAR: ELISMARA PORFÍRIO DA SILVA
SUPLENTE: LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: MAYARA HELOYSA PEREIRA DA SILVA
SUPLENTE: KAYNARA ESTEFANIA BARRETO PAIVA DE MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ADRIANO AUGUSTO PEREIRA
SUPLENTE: UDIELLY CINTYA MEDEIROS DE OLIVEIRA

III – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: MARCELO JOSÉ TAVARES
SUPLENTE: VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA

USUÁRIOS DO SUAS
TITULAR: MARIA FRANCIELE DA SILVA
SUPLENTE: MARIA EZILEIDE DA SILVEIRA

ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
(SOCIEDADE ESPORTIVA INDEPENDENTE/SEI-TANGARÁ)
TITULAR: MARCOS ANTÔNIO DA COSTA
SUPLENTE: JOSÉ EVANILDO ÂNGELO DA SILVA

ENTIDADE PRESTADORA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
(PASTORAL DA CRIANÇA – IGREJA CATÓLICA)
TITULAR: SILVANIA SEMEÃO ESTEVAM
SUPLENTE: RICARDO AURÉLIO DE ANDRADE RIBEIRO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **12 de fevereiro de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 25 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:92751179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 002/2026 - CMAS - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ/RN.

ATA DA 002/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2026

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de 2026, à**s** nove horas e trinta minutos, na sala de atividades coletivas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situado na Rua Aprígio Fernandes, 390 – Centro - Tangará/RN, reuniram-se: MARCELO JOSÉ TAVARES (Presidente); VIRGIANE DE OLIVEIRA E SILVA; IVANELSON DA SILVA LIMA; ELISMARA PORFÍRIO DA SILVA; LUIZ ANTÔNIO BARBALHO BISNETO; MAYARA HELOYSA PEREIRA DA SILVA; KAYNARA ESTEFANIA BARRETO PAIVA DE MELO; ADRIANO AUGUSTO PEREIRA; UDIELLY CINTYA MEDEIROS DE OLIVEIRA; VERÔNICA ELANE DE SOUZA OLIVEIRA; MARIA FRANCIELE DA SILVA; MARIA EZILEIDE DA SILVEIRA; MARCOS ANTÔNIO DA COSTA; JOSÉ EVANILDO ÂNGELO DA SILVA; SILVANIA SEMEÃO ESTEVAM; e, RICARDO AURÉLIO DE ANDRADE RIBEIRO. Participou, ainda, a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Srª MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA, e, a até então conselheira que encerrou o seu mandato a Sra. MARIA HELENA DE ARRUDA SILVA, para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Eleição da nova composição do CMAS; 2 – Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2026-2028; 3 - Outros assuntos. Inicialmente o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta relativo eleição dos representantes do Governo e da Sociedade Civil do CMAS para o Biênio 2026-2028. Na ocasião, estavam presentes de forma paritária 04 (quatro) represastes do Governo e 04 (quatro) da Sociedade Civil, indicados como titulares junto a seus respectivos suplentes, totalizando 16 (dezesseis) representantes. Não foi necessário haver eleição para escolha, tendo em vista já cumprir o quantitativo paritário previsto na legislação e o consenso entre os representantes dos segmentos presentes. Passando para o segundo da pauta referente a Eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2026-2028, o Presidente abriu a plenária para que os conselheiros manifestassem o interesse em apresentar seu nome para eleição. Dentre os presentes: colocaram seu nome em disposição MARCELO JOSÉ TAVARES (recondução do mandato para Presidente); e ADRIANO AUGUSTO PEREIRA (Vice-Presidente), não havendo objeção dos demais segmentos presentes. Seguiu-se a votação da Plenária, sendo aprovada por **UNANIMIDADE**, pelos conselheiros presentes. Lembrando que a nova mesa diretora será empossada após a resolução do CMAS ser publicada em diário oficial. Em outros assuntos, a Conselheira HELENA ARRUDA, expôs a importância de ser conselheiro e a responsabilidade dessa função para o Controle Social da Política de Assistência Social. Em seguida a Conselheira VIRGIANE OLIVEIRA, destacou **a importância dos Programas Sociais:** Programas como o Bolsa Família são cruciais para reduzir a pobreza extrema, tendo sido responsáveis por retirar milhões de pessoas dessa condição, especialmente ao atuar na primeira infância. **Segurança Alimentar e Básica:**Garantem condições mínimas de subsistência, incluindo alimentação, moradia e saúde, essenciais para a sobrevivência de famílias de baixa renda. **Dinamização da Economia Local:**As transferências de renda movimentam a economia, gerando impacto positivo na cadeia produtiva local. **Prevenção de Riscos:**Protegem contra choques econômicos e evitam a interrupção de trajetórias escolares ou de saúde.Ainda teceu comentários sobre **a Importância dos Serviços Socioassistenciais:**Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) descentraliza o atendimento, garantindo proteção social básica. **Fortalecimento de Vínculos:**Focam no convívio familiar e comunitário, prevenindo violações de direitos como violência doméstica, trabalho infantil e abandono. **Acolhimento e Acompanhamento:**Oferecem suporte técnico (serviço social e psicologia) para que indivíduos e famílias superem situações de exclusão e vulnerabilidade. Em seguida a Secretária SEMTHAS, a Sra. MARLI OLIVEIRA, apresentou a necessidade de um novo Secretário Executivo para o Conselho, tento em vista a vacância da função e não havendo o pleiteamento por nenhum dos membros do Conselho. No momento, foi feito um dialogado com os suplentes presentes, no qual o Sr. IVANELSON DA SILVA LIMA, foi aclamado para ocupar a função. Por fim, o Presidente do CMAS agradeceu a Conselheira a Sra. HELENA ARRUDA, pelo tempo em que prestou seus serviços como conselheira e relembrou sua trajetória e lutas para o fortalecimento da Política de Assistência Social. Sem mais nada a tratar, eu, TAYNÁ ABDALA DA SILVEIRA, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

Tangará/RN, 12 de fevereiro de 2026.

MARCELO JOSÉ TAVARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E5BB7CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2026

RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - CMAS de 12 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação da Eleição da nova Mesa Diretora do CMAS, para o Biênio 2026-2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO,a eleição realizada na reunião do CMAS no dia 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica aprovada a eleição da nova mesa diretora do CMAS para o Biênio 2026-2028:

Presidente:**MARCELO JOSÉ TAVARES**
Vice-Presidente:**ADRIANO AUGUSTO PEREIRA**

Art. 2º -Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Tangará/RN, 12 de fevereiro de 2026.

MARCELO JOSÉ TAVARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:667F0C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMS Nº 001/2026 - ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CMS PARA O BIÊNIO 2026-2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN -BIÊNIO 2026/2027

O Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN – CMS, órgão colegiado, permanente e deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990 e com a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e pela Lei Municipal nº 299, de 24 de março de 1997, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o processo eleitoral das entidades que comporão o colegiado no biênio 2026/2027.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
Art. 1º Regulamentar o Processo Eleitoral para recomposição do Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN – Biênio 2026/2027.
Art. 2º A função de Conselheiro Municipal de Saúde não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E DAS VAGAS
Art. 3º Serão disponibilizadas 12 (doze) vagas para membros titulares e 12 (doze) vagas para membros suplentes.
Art. 4º A composição do Conselho obedecerá ao princípio da paridade, distribuída da seguinte forma:
I – 03 (três) vagas para o segmento Governo e Prestadores de Serviços do SUS (25%), com respectivos suplentes:
a) Governo – Secretaria Municipal de Saúde;
b) Prestadores – Hospitais, clínicas e demais serviços vinculados ao SUS.
II – 03 (três) vagas para o segmento Trabalhadores da Saúde (25%), com respectivos suplentes:
a) Sindicatos, associações e entidades de classe representativas.
III – 06 (seis) vagas para o segmento Usuários (50%), com respectivos suplentes:
a) Organizações da sociedade civil;
b) Associações comunitárias ou de moradores;
c) Movimentos sociais organizados;
d) Entidades sindicais de trabalhadores urbanos e rurais;
e) Organizações religiosas;
f) Entidades representativas de pessoas com deficiência.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
Art. 5º As inscrições das entidades serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN, localizada na Rua João Ataíde de Melo, nº 672 – Centro, Sala do Conselho Municipal de Saúde, no período de 27/02/2026 a 04/03/2026, das 08h às 11h, de segunda a sexta-feira.
§1º As inscrições deverão ser realizadas mediante apresentação de ofício formal da entidade interessada, indicando seus representantes titular e suplente.
§2º No ato da inscrição deverão ser apresentados:
I – Ficha de inscrição devidamente preenchida;
II – Cópia do RG, CPF e comprovante de residência no município de Tangará/RN dos representantes indicados;
III – Cópia do CNPJ da entidade;
IV – Documento comprobatório da data de fundação da entidade e comprovação de funcionamento há, no mínimo, 03 (três) anos.
§3º Não será homologada inscrição com documentação incompleta ou apresentada fora do prazo estabelecido.
§4º As entidades representantes do segmento Usuários não poderão ser prestadoras de serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
§5º Os representantes indicados deverão:
I – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
II – Não possuir vínculo com entidade prestadora de serviços de saúde ou conveniada ao SUS no âmbito municipal, quando concorrerem pelo segmento Usuários.
§6º As inscrições dos representantes do segmento Governo deverão ser acompanhadas de ofício de indicação da autoridade competente.
§7º As inscrições dos representantes do segmento Trabalhadores da Saúde deverão ser acompanhadas de documento que comprove vínculo profissional com o setor.
§8º A Secretaria Municipal de Saúde receberá as inscrições e as encaminhará à Comissão Eleitoral para análise e homologação.

CAPÍTULO IV
DA ELEIÇÃO
Art. 6º A eleição ocorrerá no dia 06 de março de 2026, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, contemplando os seguintes segmentos:
I – Trabalhadores da Saúde;
II – Governo e Prestadores de Serviços do SUS;
III – Usuários.
Art. 7º O processo eleitoral será acompanhado por Comissão Eleitoral previamente instituída.
§1º A votação será realizada por segmento, sendo os candidatos votados por seus pares, por voto aberto.
§2º Os delegados devidamente credenciados poderão votar em número correspondente às vagas disponíveis em seu respectivo segmento.
§3º A definição entre titular e suplente obedecerá à ordem decrescente do número de votos obtidos.
§4º Em caso de empate:
I – No segmento Usuários, será considerada eleita a entidade com maior tempo de constituição;
II – No segmento Trabalhadores da Saúde, será considerado eleito o candidato de maior idade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Tangará/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOHN BIONERDES ALVES
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:19AC23B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA CMS Nº 001/2026 - INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMS

PORTARIA Nº 01/2026 – CMS

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral para condução do processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 299, de 24 de março de 1997, em consonância com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral responsável por organizar, coordenar e conduzir o processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, para o biênio **2026/2027**.
Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
I – Caio César Costa Silveira e Maria Auxiliadora da Silva – **Representante dos Usuários**;
II – Maria do Socorro dos Santos – **Representante dos Trabalhadores da Saúde;**
III – Marcelo José Tavares – **Representante da Gestão/Prestadores de Serviços.**
Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Elaborar e publicar o Edital de Convocação do Processo Eleitoral;
II – Definir cronograma, normas e critérios para inscrição e habilitação das entidades e candidatos;
III – Analisar e homologar as inscrições;
IV – Conduzir a assembleia de eleição;
V – Julgar eventuais recursos;
VI – Proclamar e encaminhar o resultado final para homologação.
Art. 4º A Comissão Eleitoral exercerá suas atividades até a conclusão do processo eleitoral e a homologação do resultado final.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tangará/RN, 26 de fevereiro de 2025.

JOHN BIONERDES ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:30EA80D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº03/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 299, de 24 de março de 1997, em consonância com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de julho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 1º Quadrimestre do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º O conteúdo desta Resolução, na íntegra, ficará disponível na sede do Conselho Municipal de Saúde e no Portal da Transparência do Município.
Tangará/RN, 29 de julho de 2025.

JOHN BIONERDES ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tangará/RN

Homologo a Resolução nº 03/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990 e da Lei Municipal nº 299, de 24 de março de 1997.

MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Município de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:4F78914E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2025

RESOLUÇÃO Nº04/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 299, de 24 de março de 1997, em consonância com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de outubro de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) – 2º Quadrimestre do ano de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará/RN;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º O conteúdo desta Resolução, na íntegra, ficará disponível na sede do Conselho Municipal de Saúde e no Portal da Transparência do Município.
Tangará/RN, 28 de outubro de 2025.

JOHN BIONERDES ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tangará/RN

Homologo a Resolução nº 04/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990 e da Lei Municipal nº 299, de 24 de março de 1997.

MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Município de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:B5162024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2025

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080/1990, pela Lei nº 8.142/1990 e pela Lei Municipal nº 299, de 24 de março de 1997.
Considerando a competência deste Conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde, garantindo seu efetivo desempenho;
Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do Município de Tangará/RN;
Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde têm força normativa; e
Considerando a decisão do Pleno em reunião extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização do saldo existente na conta de investimento, oriundo de emendas destinadas à Atenção Primária à Saúde, cujo objeto original foi a reforma de unidades da Atenção Primária.
Art. 2º O valor originalmente transferido ao Município foi de R$ 99.997,00, em 31 de maio de 2023, e de R$ 199.887,00, em 29 de novembro de 2023. O saldo atual apurado no exercício de 2025 é de R$ 350.653,80. Considerando o saldo referente aos equipamentos, o montante disponível (“saldo livre”) para aplicação em reforma corresponde a R$ 145.955,83, valor submetido à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º O saldo será utilizado para pagamento de parte da obra referente à primeira etapa da retomada da UBS Lagoa do Feijão, obedecendo ao objeto original da emenda, com fundamento na Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Capítulo I (Da Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes), art. 659, § 3º.
Art. 4º A eventual aquisição de equipamentos deverá observar a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Tangará, 08 de agosto de 2025.

JOHN BIONERDES ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Tangará/RN

Homologo a Resolução nº 05/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Tangará/RN, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990 e da Lei Municipal Lei Municipal nº 299, de 24 de março de 1997.

MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Município de Tangará/RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:FD09C4D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Secretaria municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos,** torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços nº 108/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 02004000425, cujo objeto é **(Contratação de empresa especializada para a locação de veículos tipo passeio, em modelos hatch, minivan e van, todos zero quilômetros (ano/modelo 2024 ou superior), devidamente equipados conforme especificações exigidas neste Termo de Referência, para atender às demandas das diversas secretarias do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN)** anteriormente registrada em favor da empresa **(ESTRELA TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 24.114.994/0001-35)**.
O cancelamento foi decidido com fundamento nos arts. **no Art. 93, inciso I, do Decreto Municipal nº 003/2024 – GP**, por motivos devidamente justificados no processo administrativo.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor responsável, pelo endereço **Av. Francisco Amaral N ° 03, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN** ou e-mail **(contratos@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br)**.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:71F0024F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN inscrita sob. o CNPJ**:** 01.612.382/0001-77, sediada na Av. Francisco Amaral, n°03, centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.
Contratado: MOURA & DINIZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 16.843.136/0001-01, com endereço na Av Coronel José Bezerra, n° 253-A, Bairro: Centro, na cidade de Currais Novos/RN.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade registrar o reajuste do valor mensal do Contrato nº 001/2023, sem alteração do objeto e das demais cláusulas contratuais.
F**undamentação**: Reajuste com base no índice IPCA-E/IBGE, referente ao período de janeiro/2023 a dezembro/2025, conforme previsão contratual e legislação vigente.
Valor Atualizado: O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 7.479,74 (sete mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos), a partir de janeiro de 2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 001/2023
Tenente Laurentino Cruz /RN, 26 de fevereiro de 2026

FRANCISCO MACEDO DA SILVA -
Prefeito Municipal

RAFAEL DINIZ ANDRADE CAVALCANTE –
Sócio Administrador

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:5DCA8CD2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90 - CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.
CREDOR: B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, (CNPJ.: 04.709.243/0001-54), com sede na Rua Antonio de Souza Pinto, 30, Jardim Ribeiro, Varginha/MG - CEP: 37.068-100. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a divida no montante de R$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais), decorrente da nota fiscal nº **192**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, (CNPJ.: 04.709.243/0001-54).
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de novembro de 2025.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento apresentado nas notas fiscais nº 192, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (móveis e equipamentos médicos) PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MARIA ESTELA DA SILVA. Proposta: 00810046.000435/1221 – 81, processo SEI., objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN,10 de fevereiro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS	***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:44962522

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90 - CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.
CREDOR: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, (CNPJ. 08.049.199/0001-54), com sede na rua DOS CANINDES, 1421, ********, ALECRIM, NATAL/RN - CEP: 59.030-600. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a divida no montante de R$ 1.766,51 (um mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e um centavos), decorrente das notas fiscais nº **010, 012 e 013**, referente ao mês de **dezembro de 2025.**
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, (CNPJ. 08.049.199/0001-54.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de dezembro de 2025.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento apresentado nas notas fiscais nº 010, 012 e 013, referente ao mês de **dezembro de 2025**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN,04 de fevereiro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS	***FRANCISCO MACÊDO DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde	Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6F8057E0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Rua Arcelina Maria da Conceição, 90 - CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Geliana Garcia Santos, Secretária Municipal de Saúde.
CREDOR: COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, (CNPJ. 08.049.199/0001-54), com sede na rua DOS CANINDES, 1421, ********, ALECRIM, NATAL/RN - CEP: 59.030-600. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a divida no montante de R$ 1.536,75 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), decorrente das notas fiscais nº **005, 007 e 008**, referente ao mês de novembro de 2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere à CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos fornecimentos realizados pela empresa COMERCIAL PETROLEO E DERIVADOS LTDA, (CNPJ. 08.049.199/0001-54.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os fornecimentos em questão foram efetuados pela empresa no mês de novembro de 2025.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorar

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento apresentado nas notas fiscais nº 005, 007 e 008, referente ao mês de novembro de 2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de fevereiro de 2026.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C6334AC7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

Processo n° 01/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, CNPJ: 01.612.382/0001-77, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Órgão do Poder Executivo, com endereço na Avenida Marcelino Cruz, 80, CEP: 59.338-000, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pela Srª. Maria Do Céu da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social.
CREDOR: MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS CPF/CNPJ: 28.795.834/0001-50 residente e domiciliado na Rua: JARINO TINOCO, 347 - PAZ E AMOR - FLORÂNIA – RN.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
A Prefeitura Municipal Tenente Laurentino Cruz/RN, reconhece a divida no montante de R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais) decorrente apresentadas no processo solicitação n° 14/2026, referente ao mês de novembro de 2025.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere o CREDOR, decorre do reconhecimento de dívida pela Prefeitura Municipal

Tenente Laurentino Cruz/RN, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/2021, em virtude da prestação de serviço pela empresa, **MEIRELLY COMERCIO E SERVICOS CPF/CNPJ: 28.795.834/0001-50** resultando no valor R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos), decorrente apresentadas no processo n° 02004.000030/2025, referente ao mês de novembro de 2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação do serviço em questão foi efetuada pela empresa no mês de novembro de 2025.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.
CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL
Fica estabelecido que, o pagamento apresentado no processo n° 02004.000030/2025, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação ao Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, do débito reconhecido neste termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Florânia/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Tenente Laurentino Cruz/RN,13 de fevereiro de 2026.

MARIA DO CÉU DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:772FB4E6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO CONTRATO Nº 044/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA SULENE DA COSTA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*****,** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA SULENE DA COSTA
CPF: 073.xxx.xxx-66
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:B5FFA33F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA GILVANA SOARES SANTOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*****,** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA GILVANA SOARES SANTOS
CPF: 059.xxx.xxx-13
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:BDF3F155

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA IZABEL DOS SANTOS GALVÃO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR(A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*****,** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA IZABEL DOS SANTOS GALVÃO
CPF: 071.xxx.xxx-47
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:10C90145

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA DE FATIMA DE MORAIS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL I** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.XXX.XXX-08
Contratante

MARIA DE FATIMA DE MORAIS
CPF: 098.XXX.XXX-35
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.XXX.XXX-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:55F71EAE

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL II, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARYS CECILIA MATA DOS SANTOS
CPF: 707.xxx.xxx-52
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:7378E432

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026 – PMTLC/SEMEC.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA DE FATIMA DA SILVA TAVARES**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA TAVARES
CPF: 063.xxx.xxx-78
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:0F3540F1

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSORA FUNDAMENTAL I, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*****,** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE MORAIS
CPF: 011.xxx.xxx-27
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:819580EB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA SILVANA DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*****,** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA SILVANA DE SOUZA MEDEIROS PEREIRA
CPF: 063.xxx.xxx-78
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:AB8B1EF7

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA MARINALVA ALVES BRAZÃO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA*****,** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA MARINALVA ALVES BRAZÃO
CPF: 032.xxx.xxx-45
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:58A56615

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **ANA LUIZA DE MEDEIROS LOPES**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ANA LUIZA DE MEDEIROS LOPES
CPF: 100.xxx.xxx-63
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:B14B017E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **EDICLEIDE BARROS DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DO AEE** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

EDICLEIDE BARROS DA SILVA
CPF: 089.xxx.xxx-02
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:380F60CF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026 – PMTLC/ SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **WILIANA MAIARA DO NASCIMENTO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) ENSINO FUNDAMENTAL II** por **TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: De 12 de fevereiro de 2026.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

WILIANA MAIARA DO NASCIMENTO
CPF: 016.xxx.xxx-28
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.XXX.XXX-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:15C1E66A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **CECILIA MAYARA DE OLIVEIRA FAGUNDES DANTAS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR(A) DE FUNDAMENTAL I, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretária Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro de 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

CECILIA MAYARA DE OLIVEIRA FAGUNDES DANTAS
CPF: 073.xxx.xxx-30
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:92CB3224

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **ERICA PAULINA DE ARAUJO**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

ERICA PAULINA DE ARAÚJO
CPF: 127.xxx.xxx-40
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:45EACBAD

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA JULIETE MIRANDA ALMEIDA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL I, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA JULIETE MIRANDA ALMEIDA
CPF: 091.xxx.xxx-58
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:9FEA9099

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **MARIA EDUARDA BEATRIZ SOARES DA SILVA**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

MARIA EDUARDA BEATRIZ SOARES DA SILVA
CPF: 707.xxx.xxx-20
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:24AF08DF

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 – PMTLC/SEMEC

Contratado: **AMANDA ROSY DOS SANTOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

AMANDA ROSY DOS SANTOS
CPF: 101.xxx.xxx-05
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:36EE0B56

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 – PMTLC/SEMEC.

Contratante: **PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN**

Contratado: **FELIPE EVARISTO DOS SANTOS**

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **PROFESSOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL II, por TEMPO DETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos na Secretaria Municipal de Educação/SEMEC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado(a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na ***CLÁUSULA SEGUNDA,*** o valor **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 12 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data da Assinatura: 12 de fevereiro de 2026

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de fevereiro 2026.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
CPF: 045.xxx.xxx-08
Contratante

FELIPE EVARISTO DOS SANTOS
CPF: 706.xxx.xxx-33
Contratado

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
CPF: 033.xxx.xxx-50
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:178DE644

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 002/2026 - AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL 2026, BASEADO NA LEI MUNICIPAL 514/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 002/2026 - AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL 2026, BASEADO NA LEI MUNICIPAL 514/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 002/2026 -AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL**2026,**BASEADO NA LEI MUNICIPAL 514/2025**.**

Por meio do presente Edital 002/2026, baseado na Lei Municipal 514/2025, a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC), torna pública a abertura das solicitações para auxílio financeiro estudantil.

MODALIDADE

O presente edital tem como objetivo selecionar e priorizar os pedidos de concessão de auxílio financeiro mensal para estudantes com domicílio eleitoral e residente no município de Tenente Laurentino Cruz – RN, para custear em caráter**EXCLUSIVO**, suas despesas com locomoção.

Poderão solicitar o auxílio, os estudantes de Escolas Técnicas Profissionalizantes em instituições públicas e/ou privadas reconhecidas por órgão competente. Assim como, estudantes matriculados em Ensino Superior e Cursos de Graduação em Faculdades/Universidades Públicas e/ou Privadas, devidamente reconhecidas pelo MEC.

Não terão direito ao benefício do auxílio previsto neste edital, os estudantes matriculados em instituições de ensino técnico e superior, que são situadas em localidades, nas quais, o poder executivo municipal oferece transporte para locomoção.

Do quantitativo de vagas:

I - 45 (quarenta e cinco) vagas para estudantes matriculados em instituições de ensino com sedes localizadas no Estado do Rio Grande do Norte, sendo que:
a) 35 (trinta e cinco) desse quantitativo de vagas são destinadas aos estudantes matriculados em cursos na modalidade presencial “diário”; e.
b) 10 (dez) vagas para os estudantes na modalidade semipresencial, cuja frequência seja de 01 (um) a 04 (quatro) dias por semana.

II - 03 (três) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino em que suas sedes localizam-se nos demais estados da federação;

III - 02 (duas) vagas para os estudantes matriculados em instituições de ensino em que suas sedes localizam-se fora do território nacional; e.

IV - 10% (dez por cento) do total de vagas previsto nesta lei serão reservados obrigatoriamente aos portadores de deficiência.

V - O poder público responsável por este edital concederá a quantidade de auxílios em consonância com o número de vagas descrito acima. Entretanto, poderá conceder um número maior de auxílios, caso, haja disponibilidade financeira e possibilidade de remanejamento dos recursos sem que deixe de atender outras demandas prioritárias pertencentes a outra natureza.

Por fim, se o número de candidatos não ocupar as vagas supracitadas, permitir-se-á o remanejamento destas.

Considerando que as vagas dispostas no processo seletivo não tenham sido preenchidas totalmente no seu período de vigência. Fica determinado que novos ingressantes em instituições de ensino técnico e superior possam solicitar o auxílio nos mesmos critérios do edital lançado. Porém, APENAS durante os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês de agosto.

Os novos estudantes que não solicitarem o auxílio no prazo determinado acima, só poderão pleitear o auxílio no ano subsequente.

BENEFÍCIOS
O estudante que tiver seu pedido concedido com base neste edital fará jus a um auxílio financeiro cujo valor irá variar de acordo com a modalidade de ensino e a localização.

I – 220,00 (Duzentos e vinte reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade presencial, diária;
II – 110,00 (cento e dez reais) para estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se em outros municípios do Estado do Rio Grande do Norte na modalidade semipresencial;
III –275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino cuja sede localiza-se nos demais estados da Federação, e;
IV –1.100,00 (Um mil e cem reais) para os estudantes matriculados em instituições de ensino, cuja sede localiza-se fora do Território Nacional.

INSCRIÇÕES
O candidato(a) deve realizar sua inscrição e submeter toda a documentação preenchendo e fazendo o upload corretamente no gforms disponibilizado pelo seguinte link:

https://forms.gle/hHYJ2xwCmmD97AFk6

Atenção:
I - Toda a documentação deve está em formato de PDF com tamanho inferior a 10 megas.
II - Preencha e faça os uploads com cuidado e atenção. preenchimentos incorretos acarretará em invalidação da solicitação.

DOCUMENTAÇÃO
Poderão submeter solicitações de auxílios os estudantes que iniciaram o curso ou graduação até a data de publicação deste edital.

Os documentos necessários para a candidatura dos interessados são:

I – CPF, RG e Título Eleitoral
II - Dados Bancários no nome do estudante que está concorrendo à vaga;
III - Declaração da instituição de ensino constatando o curso (superior ou técnico), período que está cursando, assinatura do reitor ou responsável legal, timbre, dados detalhados da instituição e contato;
IV - Comprovação de residência no município de Tenente Laurentino Cruz/RN por parte do estudante proponente, há pelo menos 01 (um) ano;
V - Comprovação de renda*per capita.*

Obs: A renda*percapita*para que o candidato (a) seja classificado (a) deve ser igual ou menor a 1/2 salário mínimo. (**sugestões de comprovantes**: Folha resumo do Cadastro Único, contracheque, número de benefício do INSS, declaração de imposto de renda e outros.)

CRONOGRAMA

Período de inscrição e submissão de documentos	27 /02/2026 (sexta-feira)
	28/02/2026 (sábado)
	01/03/2026(domingo)
	02/03/2026 (segunda-feira)
A homologação das inscrições e o resultado preliminar das concessões serão divulgados no site do diário oficial do município	04 de Março de 2026 (quarta-feira)
Interposição de recurso	05 de Março de 2026 (quinta-feira) Horário de interposição: 8h:00 às 11h:00
Publicação em diário oficial do Resultado Final	06 de Março de 2026 (sexta-feira)

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As solicitações serão analisadas, quanto ao mérito, pela comissão designada por portaria, composta por 02 dois representantes dos seguintes órgãos: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário e Câmara Municipal.
O processo de seleção formará uma lista de estudantes, cuja classificação será obtida após análise da renda*per capita*e caso a comissão veja necessidade, será realizado um estudo socioeconômico por profissional com formação em Serviço Social com registro no CRESS por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão considerados como critérios de desempate entre os candidatos às vagas dos auxílios concedidos neste edital:

I - A maior distância entre o município de Tenente Laurentino Cruz/RN e a Instituição de Ensino;
II - O maior tempo de permanência na instituição de ensino, devidamente comprovado por documento emitido pela entidade, na modalidade presencial.
III - Estudantes matriculados em instituições públicas.
IV - Ter cursado o ensino médio em escolas públicas;
V - Sorteio público.

OUTROS INFORMES SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

I - O beneficiário deverá apresentar a SEMEC, realizando preenchimento e upload em formulário online, a comprovação de frequência de no mínimo 75% e histórico de desempenho acadêmico que constate o bom aproveitamento do curso, sujeito a pena de perder o direito de receber o auxílio financeiro previsto na lei que sustenta este edital.
II - Perderá automaticamente o direito de receber o auxílio financeiro previsto na lei que sustenta este edital, os beneficiários que se desvincularem das instituições de ensino as quais estavam matriculados por qualquer motivo, bem como aqueles que não apresentarem a documentação exigida e forem desclassificados.
III - É vedada a concessão do auxílio financeiro ao estudante que já recebe outro benefício do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, vinculado a transporte, ainda que indireto, assim como, também, aqueles estudantes que são beneficiados pelo Programa Bolsa-Estágio do município.
IV - É permitida a concessão de mais de um auxílio financeiro por núcleo familiar de estudante beneficiário.
V - O auxílio financeiro concedido aos aprovados neste edital de solicitação terá vigência até o mês de novembro do ano corrente, conforme, lei 514/2025.
VI - O pagamento do auxílio será por no máximo nove meses, obedecendo à disponibilidade financeira, são eles:**Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro e Novembro.**
VII - A primeira parcela do Auxílio a ser paga refere-se ao mês de Março/2026 e será realizada, até o décimo primeiro dia útil do mês subsequente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3BCEED97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 014/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 014/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a): ***MADILENE FELIX LOPES*** ocupante do Cargo de ***SECRETÁRIA DE TURISMO*** Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo** a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 e 1/2 UMA DIARIA E MEIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN.** Para **Participar Da Oficina de Elaboração De Projetos,** no período: de **02/03/2026 à 03/03/2026.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
UMA DIARIA E MEIA	400,00	600,00

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de fevereiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:5060B106

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 015/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 015/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - **EXONERAR** o **Sra. PAULA MAQUEZIA RODRIGUES,** brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 017.582.364-26**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com caráter retroativo na data de 31/12/2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de fevereiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:61FD485D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 016/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 016/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o **Sra. MARIA SILVANIA NOLASCO,** brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 047.585.034-35**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com caráter retroativo na data de 31/12/2025**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.
Tibau/RN, 26 de fevereiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:438D574B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 017/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 017/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTECAO BASICA – CRAS – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Lei Municipal nº: 00454 de 26/04/2018** e da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o **Sra. JANAINA COSTA SILVA,** brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 067.638.074-30**, do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTECAO BASICA – CRAS – NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com caráter retroativo na data de 11/01/2026**, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de fevereiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:7937D31A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 018/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 018/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS - NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. JANAINA COSTA SILVA,** brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 067.638.074-30,** para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – CREAS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com caráter retroativo na data 12/01/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 26 de fevereiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0ED0ED8E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 019/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 019/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DA PROTECAO BASICA – CRAS - NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. MARIA SILVANIA NOLASCO,** brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 047.585.034-35,** para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA PROTECAO BASICA - CRAS,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com caráter retroativo na data 12/01/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.
Tibau/RN, 26 de fevereiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:CA42A713

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 020/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 020/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORA DO SERVICOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - NA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. FIHAMA BEATRIZ FLORENCIO NUNES DA SILVA,** brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 107.169.404-93,** para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DO SERVICOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO, E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com caráter retroativo na data 09/02/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de fevereiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:41585DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 021/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

PORTARIA Nº 021/2026 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, DO MUNICIPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a **Sra. GABRIELLA CRISTINA SOUSA EIRAS GARCIA DOS SANTOS,** brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 098.111.634-56,** para ocupar o Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação **com caráter retroativo na data 12/01/2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 26 de fevereiro de 2026.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:1328297E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 19/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie:Termo Aditivo nº2 ao Contrato nº 19/2023.
Contratante:Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90
Contratada:40.860.913 ANA LIVIA DA SILVA ALVES – CNPJ 40.860.913/0001-00
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE ACERVO E ENTRADA CONTINUADA DE DOCUMENTOS, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, INDEXAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS
Objeto do Aditivo:Prorrogação do Prazo de Vigênciado Contrato nº 19/2023.
Data de Assinatura:30 de janeiro de 2026
Prazo de Vigência:02 de fevereiro de 2026 a 01 de fevereiro de 2027
Dotação Orçamentaria:
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN
Ação: 2016 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0004 - GESTÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
Natureza: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 6/2023

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

ANA LIVIA DA SILVA ALVES
Contratado

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:D534E089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 032/2026. PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA Nº 032/2026.
PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL–COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICPAL DE TIBAU DE SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede á Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**,** CUJO O **OBJETO:AQUISIÇÃO DE BOIAS E ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO NÁUTICA DESTINADOS A RESERVA DE FAUNA COSTEIRA DE TIBAU DO SUL (REFAUTS) E AOS TERRITÓRIOS LAGUNARES E MARINHOS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**.podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mailendereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 27de fevereiroa 05 de marçode 2026até as 10:00hs.

Tibau do Sul/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JAILMA DE OLIVEIRA FERNANDES CONRADO DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jailma de Oliveira F. C. de Lima
Código Identificador:ABC4E02E

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025- CONTRATO Nº 68/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN
CNPJ:08.168.775/0001-82
CONTRATADO: **A C DE ALBUQUERQUE**
CNPJ: 17.726.980/0001-07
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025
CONTRATO Nº 68/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS REFORMAS A SEREM REALIZADAS NESTE MUNICÍPIO.
ADITIVO DE VALOR: R$451.260,00(quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta reais), referente ao **24,00%** do valor contratado, conforme previsto em contrato e na legislação vigente.
VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/02/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", e inciso II, alínea "d" e Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito -p/ Contratante

ARLAN CESÁRIO DE ALBUQUERQUE
Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B88E565E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE,COM OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO, LIMPEZA E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/03/2026**, às **11h00min.LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 02/03/2026para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 26defevereirode 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:61D0DFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal**,torna público através** do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeadospor Portarias nº 012/2025e 205/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizadolicitação na modalidade**PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, **DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE,COM OBJETO:REGISTRODEPREÇOSPARACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO,**cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/03/2026**, às **09h00min.LOCAL/SITE:**www.portaldecompraspublicas.com.br.**REFERÊNCIA DE TEMPO:**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).O Edital estará disponível a partir do dia 27/02/2026para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tibau do Sul/RN, 26defevereirode 2026.

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Oficial da PMTS.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:A24FBDF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - Nº DO PROCESSO: 120.003/2026

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica por meio de contratação direta através de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da lei federal n.º 14.133/2021, para **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE DESSALINIZADORES INSTALADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, oportunidade que declara o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço global. O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação até 03/03/2026. O documento sobre as condições para a contratação, modelo para cotação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitado e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico: pregaotimbauba@gmail.com ou na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 9h às 14h.

Timbaúba dos Batistas-RN, 26 de fevereiro de 2026.

THIAGO MONTEIRO LINS
Secretário Interino de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:14E204D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2026 - DISPENSA Nº 20/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE BOMBONIERE DIVERSOS, TAIS COMO BALAS, DOCES, PIPOCAS, CHOCOLATES, BISCOITOS E PRODUTOS SIMILARES, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN
Contratada: E D COSTA LTDA, CNPJ: 04.846.726/0002-81 representada por EDSON DANTAS DE ARAUJO FILHO.
Valor Total: R$ 33.208,00 (trinta e três mil, duzentos e oito reais).
Vigência: 12 MESES.
Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e EDSON DANTAS DE ARAUJO FILHO.

Data da Assinatura: 26 de fevereiro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 26 de fevereiro de 2026.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DC53AFF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205.002/2026 DISPENSA Nº 20/2026

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):E D COSTA LTDA, CNPJ/CPF nº04.846.726/0002-81
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE ITENS DE BOMBONIERE DIVERSOS, TAIS COMO BALAS, DOCES, PIPOCAS, CHOCOLATES, BISCOITOS E PRODUTOS SIMILARES, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS DEMANDAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:R$35.078,30 (trinta e cinco mil e setenta e oito reais e trinta centavos)
VALOR CONTRATADO:R$33.208,00 (trinta e três mil, duzentos e oito reais)
ECONOMIA:R$1.870,30 (um mil, oitocentos e setenta reais e trinta centavos)
RATIFICAÇÃO EM:26 de fevereiro de 2026

Timbaúba dos Batistas, 26 de fevereiro de 2026

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1DFBA06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

Processo: 2.293/2023. **Pregão Eletrônico:** 50/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ: 36.692.104/0001-51. **Objeto: Contrato de saldo -** Contratação de empresa para a locação, instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva incluindo a limpeza periódicas de centrais de ar-condicionados e cortinas de ar, para suprir a demanda das unidades administrativas da Prefeitura de Touros/RN. **Valor Total Global:** R$ 910.644,00. **Data de Assinatura:** 16/01/2026. **Vigência:** 19/01/2026 até 19/01/2027. **Fundamentação Legal:** Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e a Gestora do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Fernanda Barros Rocha. Contratada: Gerson Lima da Silva; CPF n° 012.xxx.314-63.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E9A8438D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO**, CPF/MF nº XXX.999.XXX-72, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 06 de fevereiro de 2026.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:43081E53

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **MARILEIA LABRE DANTAS**, CPF/MF nº XXX.315.XXX-68, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 24 de fevereiro de 2026.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:FC3F1234

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO

A Prefeitura Municipal de Touros vem **DISTRATAR** O Contrato que celebrou com **ROSEANE DOS SANTOS SILVA DO NASCIMENTO**, CPF/MF nº XXX.127.XXX-51, Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para prestação de serviço de excepcional interesse do Município, deixando este de produzir efeitos no mundo jurídico com data retroativa a partir do dia 23 de fevereiro de 2026.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:25AFA6D7

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.045, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a proibição da circulação de motocicletas com escapamento adulterado, sem silenciador ou que emitam ruídos acima dos limites permitidos, no Município de Touros/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica proibida, no âmbito do Município de Touros/RN, a circulação de motocicletas, motonetas, ciclomotores, triciclos e quadriciclos que possuam escapamento adulterado, sem silenciador, ou que emitam ruídos acima dos limites estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Art. 2º. Para fins desta Lei, considera-se escapamento adulterado aquele que:
I – tenha sido modificado para amplificar o som do motor;
II – tenha o silenciador retirado, perfurado, danificado ou alterado de forma irregular;
III – seja de fabricação artesanal ou não possua certificação do órgão competente.

Art. 3º. A fiscalização e autuação das infrações previstas nesta Lei caberão:

I – ao órgão municipal de trânsito, quando existente;
II – à Guarda Municipal de Touros, em atuação conjunta com a Polícia Militar;
III – a outros órgãos públicos que possuam competência legal para tal fiscalização.

Art. 4º. O veículo que infringir esta Lei estará sujeito às seguintes penalidades:
I – autuação com base no art. 230, inciso XI, do Código de Trânsito Brasileiro;
II – retenção do veículo até a regularização do escapamento;
III – aplicação de multa conforme legislação federal e municipal.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá promover campanhas educativas de conscientização sobre os danos causados pela poluição sonora e sobre a importância da manutenção adequada dos veículos automotores.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:FDB600C8

GABINETE CIVIL
LEI Nº 1.046, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a remover a fiação instalada nas situações que especifica, nas vias destinadas à circulação de veículos, visando à ampliação da segurança viária e à eficiência do sistema de transporte terrestre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a remover, diretamente ou por meio de delegação, a fiação instalada até quatro metros do solo, nos seguintes casos:
I - fiação solta;
II - fiação exposta;
III - fiação rompida;
IV - fiação excedente;
V - fiação abandonada.
§ 1º A autorização prevista no caput aplica-se, também, à fiação instalada em altura inferior a 4,40 (quatro vírgula quarenta) metros nas vias destinadas à circulação de veículos, com o objetivo de promover a segurança viária e garantir a eficiência do sistema de transporte terrestre.
§ 2º Nos casos previstos nos incisos IV e V que não representem perigo iminente, a empresa responsável deverá ser previamente notificada para promover a regularização no prazo de até 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem a devida providência, a Administração Municipal poderá proceder à remoção da fiação.
§ 3º Em caso de delegação da atividade, a empresa contratada deverá registrar, por meio de imagens ou relatórios técnicos, a situação anterior e posterior a cada intervenção, com o objetivo de comprovar a efetividade, a eficiência e a quantidade de material removido.
Art. 2º. A fiação avariada ou inutilizada, após retirada, passará a ser de propriedade do Município, após o decurso de 30 (trinta) dias, salvo manifestação de reivindicação pela empresa responsável dentro do referido prazo.
Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá assegurar a destinação ambientalmente adequada da fiação recolhida, podendo, inclusive, comercializá-la e reverter os recursos obtidos em investimentos na zeladoria urbana, como aquisição de equipamentos e instalação de lixeiras.
Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a editar Decreto para promover adequações necessárias para a implantação de que trata esta lei, não havendo necessidade de outras autorizações legislativas.
Art. 04º. As despesas desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo se necessário, serem suplementadas.
Art. 05º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Karine Lourenco Vieira
Código Identificador:74A29814

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 136/2026 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **MILTON RANGEL GOMES DE MELO**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 2271-3, inscrito no CPF/MF sob nº XXX.457.XXX-91, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 100,00 (cem reais), conforme determina a Lei Municipal n° 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025**,** em seu artigo 1°, para custear despesas com alimentação, no dia 03 de março de 2026, uma vez que está transportando paciente, que realizará consultas na Clínica Humanitare – Currais Novos/RN.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:0B8C209F

GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 137/2026- GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - **CONVOCAR,** o 2º suplente de Conselheiro Tutelar, Senhor José Rafael da Cruz, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-79, para se apresentar e TOMAR POSSE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) Horas, em substituição ao Conselheiro Tutelar, JOSÉ ABSON DA

SILVA VASCONCELOS, conforme Memorando nº 009/2026, que teve seu direito de férias deferido, obedecendo o Artigo 56, inciso IX, § 2º da e Artigo 57 da Lei 806/2018, obedecendo estritamente os critérios para sua concessão e gozo, de acordo com o Regime Jurídico Único do Município de Touros.
Art. 2º - O período de gozo de férias do Conselheiro Tutelar, acima descrito, iniciará com a posse do Convocado, em 23/02/2026 a 24/03/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Touros/RN.
Touros/RN, 26 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:FA9EA91E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 138, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor IVANILSON TARQUINO DA SILVA, ocupante do cargo de Coveiro, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/07/2024 à 09/07/2025, que serão gozadas a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F07E1824

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 139, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora IZABEL CRISTINA QUERINO DE LIMA, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 16/11/2024 à 15/11/2025, que serão gozadas a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:CB15CAFD

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 140, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor VALDIR JOSE DAMASCENO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 17/02/2024 à 16/02/2025, que serão gozadas a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B4ACFA72

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 02/2026;

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 02/2026, parte integrante do Processo Administrativo nº 06100.000013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de empresa para serviço de fornecimento de água potável, para suprir as necessidades do Município de Touros/RN.
Empresa: CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 08.334.385/0001-35, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, pelo valor total global de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.
Touros/RN, 24 de fevereiro de 2026.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:F957DBAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11
Processo nº 0158/2024 - Dispensa nº 005/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos e convênios estaduais e federais firmados pelo município de Upanema/RN.

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência.
VALOR: R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AÇÃO
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NATUREZA DA DESPESA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO
17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
VIGENCIA: 27/02/2026 a 27/02/2027.
Fundamentação: Lei Federal n°14.133/2021, arts. 106 a 107.
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
ASSINADO PELO CONTRATANTE
M GUEDES DUARTE, CNPJ: 16.888.577/0001-11
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:03FBDBC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.
O Município de Várzea/RN, por meio de seu Pregoeiro, **convoca** a empresa **R Gomes do Rego - ME**, CNPJ: **07.459.640/0001-03** vencedora do **Pregão Eletrônico nº 001/2025,** cujo objeto é **o registro de preços para futura aquisição de material de construção,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Várzea/RN– Centro, CEP: 59185-000, no prazo de **05 dias úteis** para a assinatura do **instrumento contratual** relativo ao mencionado certame.
Várzea/RN, 26 de fevereiro de 2026.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:D3CE7A7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

O **Prefeito Municipal de Várzea/RN**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à decisão judicial proferida no **Processo nº 0801897-66.2025.8.20.5128**, após análise da Procuradoria Municipal, **resolve**:

Anular a decisão proferida em **25 de setembro de 2025**, que indeferiu contra a empresa **R GOMES DO REGO ME**, CNPJ: **07.459.640/0001-03** no Pregão Eletrônico nº **001/2025**, bem como a decisão posterior que manteve a anulação após recurso apresentado pela empresa, conforme publicação datada de **13 de outubro de 2025**, publicada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN**, Edição nº **3647**, em **16 de outubro de 2025**.

Informar que a **anulação dos atos administrativos** ocorre **sub judice**, em cumprimento à ordem judicial que declarou inaplicável o vínculo de parentesco entre o sócio da empresa **R GOMES DO REGO ME** e o ex-secretário municipal, entendendo que tal vínculo não constitui impedimento legal para a participação da empresa no certame.

Determinar que a empresa **R GOMES DO REGO ME** seja considerada **habilitada** e **adjudicatária** dos lotes do **Pregão Eletrônico nº 001/2025**, restabelecendo sua condição de vencedora conforme os termos do certame.

Determinar que o **processo licitatório** seja retomado a partir do ponto onde houve a interrupção indevida, em cumprimento integral à decisão judicial.

Várzea/RN, 19 de fevereiro de 2026.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Várzea/RN

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:ED5C4090

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026 – GP

Dispõe sobre a concessão de Função Gratificada a servidor público municipal e dá outras providências.

Várzea/RN, 02 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. n° 64º, da Lei Complementar Municipal n° 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SEVERINO MARCOS DE ARAUJO, matrícula nº 70, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a **Função Gratificada (FG-II)**, fazendo jus à respectiva gratificação de R$ 400 prevista na Lei Municipal n° 561/2025.

Art. 2º A concessão da referida Função Gratificada justifica-se em razão a necessidade de designação de um motorista responsável pela coordenação e acompanhamento das ambulâncias municipais, bem como pela elaboração e organização das planilhas de plantão.

Art. 3º A função ora concedida será exercida a partir de 02/02/2026, podendo ser revogada a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública.

Art. 4º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para implantação em folha de pagamento do mês fevereiro.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:21C2A558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor(a) público(a) e designa Secretário Interino.

Várzea/RN, 02 de fevereiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal n° 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **férias** ao(à) servidor(a) **PEDRO MOREIRA DA SILVA**, matrícula n° 9971 ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Eventos, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.
Art. 2º As férias serão gozadas pelo período de 30 dias, no período de 02/03/2026 a 31/03/2026.
Art. 3º Fica estabelecido que o adicional constitucional de férias correspondente a 1/3 (um terço) será pago exclusivamente no mês de aniversário da servidora, conforme prática adotada em anos anteriores e conforme previamente acordado.

Art. 4º Designar o servidor RISONALDO PAULINO DA SILVA para exercer a função de Secretário Interino, durante o período de férias da titular, assumindo todas as atribuições inerentes ao cargo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5DE6C31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026 - GP

Dispõe sobre a concessão de férias aos servidores públicos e dá outras providências.

Várzea/RN, 02 de fevereiro de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente conforme disposto na Lei Orgânica Municipal e na legislação vigente que rege o regime jurídico dos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 77º, da Lei Complementar Municipal n° 006/2009 (Regime Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Várzea/RN);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, conforme período aquisitivo e de gozo discriminados:

ANA PAULA DA SILVA
Cargo: Secretária Municipal Adjunta de Agricultura
Setor: Secretaria Municipal de Agricultura
Período do Gozo: 02/02/2026 a 03/03/2026
Período aquisitivo: 02/01/2025 a 01/01/2026

JOSENILDO DE ALEXANDRIA DINIZ
Cargo: Cozinheiro
Setor: Secretaria Municipal de Educação
Período do Gozo: 02/02/2026 a 03/03/2026
Período aquisitivo: 16/03/2025 a 15/03/2026

JOSE ROSIVALDO SILVA
Cargo: Assistente Administrativo
Setor: Secretaria Municipal de Administração
Período do Gozo: 02/02/2026 a 03/03/2026
Período aquisitivo: 01/04/2025 a 31/03/2026

JAKSON ROGERIO FERREIRA DE LIMA
Cargo: Farmacêutico Bioquímico
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 02/02/2026 a 03/03/2026
Período aquisitivo: 10/02/2025 a 09/02/2026

MARILENE MARIA DA COSTA DE LIMA
Cargo: Técnica de Enfermagem
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 02/02/2026 a 03/03/2026
Período aquisitivo: 01/12/2025 a 30/11/2026

RENAGIA BERNADO MARIANO
Cargo: Enfermeira
Setor: Secretaria Municipal de Saúde
Período do Gozo: 02/02/2026 a 03/03/2026
Período aquisitivo: 01/03/2025 a 28//02/2026

JOYCI WILIANE ARAUJO DA SILVA CRUZ
Cargo: Coordenadora de Ensino
Setor: Secretaria Municipal de Educação
Período do Gozo: 02/02/2026 a 03/03/2026
Período aquisitivo: 02/01/2025 a 01//01/2026

ALEXANDRE INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Cargo: Subcoordenador de Desporto
Setor: Secretaria Municipal de Desporto
Período do Gozo: 02/02/2026 a 03/03/2026
Período aquisitivo: 02/01/2025 a 01//01/2026

Art. 2º Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos que adote as providências necessárias para o pagamento do adicional de férias (1/3) sobre sua remuneração, conforme determina o Art. n° 75° da Lei Complementar Municipal n° 006/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data 02/02/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:344D5F62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026 – GP

Várzea/RN, 02 de fevereiro de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipaln.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **MARIA IZANEIDE ALVES DA SILVA,** portador de Documento de Identidade nº. 2962238, do cargo

Comissão Secretário Adjunto de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DDF7ED55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2026 – GP

Várzea/RN, 02 de fevereiro de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Ouvidor , junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **MARIA IZANEIDE ALVES DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 2962238, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Ouvidor, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:A75EC571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2026 – GP

Várzea/RN, 02 de fevereiro de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador de Empenho e Pagamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **ALISSON BRUNO ALVES VIEIRA**, portador de Documento de Identidade nº 70477309402, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Empenho e Pagamento, junto a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C83D57ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026 – GP

Várzea/RN, 02 de fevereiro de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipaln.º.010/2019, de 02 de agosto de 2019, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Coordenador Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **JOSE KLEITON ARCENIO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 9389898, do cargo Comissão Coordenador Serviços Urbanos, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:E9A3930F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2026 – GP

Várzea/RN, 02 de fevereiro de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n.º.561/2025, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Secretário Municipal Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **JOSE KLEITON ARCENIO DA SILVA**, portador de Documento de Identidade nº 9389898, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal Adjunto, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Várzea/RN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data 02 de fevereiro de 2026.

Cumpra-se e publique-se.

GETULIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:652ECC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 67 DE 26 de fevereiro de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Várzea /RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida no art. 7º, na Lei Orçamentária Anual nº 560 de 29 de outubro de 2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 689.000,00 (seiscentos e oitenta e nove mil reais), destinados ás dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 7°, inciso I da Lei Orçamentária Anual nº 560/2024, conforme dotações orçamentárias especificadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 05 de janeiro de 2026..

Várzea/RN, 26 de fevereiro de 2026

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**689.000,00**
13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS					**689.000,00**
	22251 PAVIMENTAÇÃO/ASFALTOS/PARALELEPÍPEDOS/INTERTRAVADOS				**689.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	2700 3110	0001	689.000,00

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:EF78697B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 31/2026-GP

Dispõe sobre a nomeação de servidor do cargo comissionado de Chefe de Unidade Setorial, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Venha-Ver**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO as disposições do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994;
CONSIDERANDO os fundamentos e normas legais da Administração Pública;
CONSIDERANDO os procedimentos administrativos e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **DAMIÃO DUARTE DE QUEIROZ**, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Unidade Setorial, na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

Parágrafo único. A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria submete o servidor nomeado às exigências e disposições legais das leis municipais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de fevereiro de 2026.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:05D0015E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025 – ADITVO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 11/2025 – PMVV
ORIGEM: DISPENSA nº 06/2025;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para distribuição gratuita da Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN;

CONTRATADA FUNERÁRIA SANTO ANDRÉ CNPJ 19.027.813/0001-01

O prazo de vigência do contrato nº 11/2025, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleycy Enne Fernandes Nunes
Código Identificador:3AFD0543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2026 AO EDITAL Nº 01/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

AO EDITAL Nº 01/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

O MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital nº 01/2026 – Processo Seletivo Simplificado, passando a vigorar com as seguintes alterações:

1. INCLUSÃO DO ITEM 2.3 – DA RESERVA DE VAGAS
Acrescenta-se ao Edital o item 2.3, com a seguinte redação:
2.3. DA RESERVA DE VAGAS
2.3.1. Ficam reservadas:
I – **5% (cinco por cento) das vagas** para Pessoas com Deficiência (PCD), nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 7.853/1989, do Decreto nº 3.298/1999 e da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015);
II – **5% (cinco por cento) das vagas** para candidatos autodeclarados negros, indígenas ou quilombolas, em observância aos princípios da igualdade material, da promoção da equidade racial e da inclusão social.
2.3.2. A reserva de vagas será aplicada sobre o total de vagas previstas para cada função, sempre que o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 05 (cinco), observando-se o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior quando houver fração igual ou superior a 0,5.

2.3.3. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas deverá:
I – no caso de PCD, apresentar laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
II – no caso de cotas raciais e étnicas, apresentar declaração de autodeclaração, conforme modelo constante no Anexo III, podendo a Administração, se entender necessário, instituir comissão de heteroidentificação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.
2.3.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao conteúdo das etapas, critérios de avaliação, horário e local de realização da entrevista.
2.3.5. Na hipótese de não preenchimento das vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, respeitada a ordem de classificação.
2.3.6. Na hipótese de **não haver candidatos inscritos** ou **não haver candidatos classificados** nas vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PCD) ou às cotas raciais e étnicas (negros, indígenas e quilombolas), as vagas remanescentes serão automaticamente revertidas à ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem geral de classificação.
2.3.7. A reversão das vagas não gera direito adquirido à reserva em convocações futuras, aplicando-se exclusivamente ao presente certame.
2.3.8. Caso o candidato inscrito nas vagas reservadas não comprove os requisitos exigidos no momento da contratação, será automaticamente excluído da lista específica, permanecendo, se for o caso, na lista de ampla concorrência, desde que sua pontuação permita.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
residente à _____,
declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026, que me autodeclaro:
() Negro(a)
() Indígena
() Quilombola
Declaro estar ciente de que:
I – A presente autodeclaração é prestada sob as penas da lei;
II – A falsidade da declaração poderá implicar em eliminação do certame, nulidade da contratação e responsabilização administrativa, civil e penal;
III – Poderei ser submetido(a) a procedimento de verificação por comissão designada pela Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Vera Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
residente à _____,
declaro, para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026, que sou Pessoa com Deficiência, nos termos da legislação vigente (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência), conforme especificação abaixo:

1. Tipo de deficiência:
() Física
() Auditiva
() Visual
() Intelectual
() Múltipla
() Transtorno do Espectro Autista (TEA)
() Outra: _____

2. Descrição da deficiência:

Declaro estar ciente de que:
I – Deverei apresentar laudo médico atualizado, emitido nos últimos 12 (doze) meses, contendo o respectivo CID;
II – A não comprovação da condição declarada implicará na exclusão da lista específica de vagas reservadas;
III – A prestação de informação falsa sujeita-me às sanções legais cabíveis.
Vera Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:9E64CBBE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107158/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 002/2026, em favor da empresa inframencionada:

M2P LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.137.479/0001-17 nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13 no importe global de R$ 4.961.952,00 (quatro milhões e novecentos e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Vera Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:472AB234

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PE Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107105/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Destarte, ADJUDICO o Pregão Eletrônico nº. 003/2026, em favor da empresa inframencionada:

P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.433.017/0001-47 nos lotes 1,2 e 3 no importe global de R$ 5.397.000,00 (cinco milhões e trezentos e noventa e sete mil reais).

Vera Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:69BCA211

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107158/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

M2P LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.137.479/0001-17 nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12 e 13 no importe global de R$ 4.961.952,00 (quatro milhões e novecentos e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

Vera Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3B954E83

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PE Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 107105/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação, que teve como vencedores as seguintes empresas:

P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.433.017/0001-47 nos lotes 1,2 e 3 no importe global de R$ 5.397.000,00 (cinco milhões e trezentos e noventa e sete mil reais).

Vera Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:6013ED1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 395/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026.

O Prefeito Municipal De Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 006/2026, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, cujo objeto é o Aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços;

II – Michel da Costa Soares, Portaria n° 023/2025-PMV/GP, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1917903D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 026/2026

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, a servidora, **SHEILA MARIA DE MEDEIROS,** Conselheira Tutelar, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **16/02/2026** com término em **17/03/2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.
.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 26 de fevereiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:697ED4AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 027/2026 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDOa Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDOrequerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDOoParecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, ao servidor público municipal**GILBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA,**professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 315, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia**19/02/2026**com término em**19/05/2026, nos termos das Leis Municipais n° 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de fevereiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:4073BAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 028/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 440/1997 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença paternidade, de 05 (cinco) dias corridos, ao servidor público municipal **JOSÉ FRANSUALDO GABRIEL DA SILVA,** ocupante da função de Gari, inscrito no cadastro funcional sob nº 214, lotado na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **23/02/2026** com término em **28/02/2026,** sem prejuízo da remuneração**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 26 de fevereiro de 2026.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Matheus Florencio da Silva
Código Identificador:0B6C9F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2026 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 09/2025, DE 29 DE ABRIL DE 2025

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R$ 60,00 (sessenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TECNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 25/02/2026 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25/02/2026, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 26/02/2026

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:4A31D05F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Acari, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, torna público o edital do Processo Seletivo Simplificado para seleção temporária de profissionais e constituição do quadro de reserva que atuarão temporariamente no Programa Escola em Tempo Integral no ano letivo de 2026.
O presente Edital estabelece as instruções destinadas para o preenchimento de vagas para Coordenador Pedagógico, Facilitador para os Processos Formativos: Facilitador de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa, Acompanhamento Pedagógico Matemática, Linguagem Cultural e Saberes Artísticos, Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais, Educação Ambiental, Saúde e Cidadania e, Cuidador (a).
Os profissionais selecionados atuarão em regime de natureza voluntária, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1988, com bolsa de ajuda de custo com valores definidos neste edital, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.
A seleção destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro reserva das atividades formativas da Educação em Tempo Integral no âmbito da rede pública de ensino de Acari –RN, nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Finais, considerando as matrículas de estudantes nesta modalidade de ensino.

1. PROGRAMA
O Programa Escola em Tempo Integral, foi instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, pelo Ministério da Educação, e, no Município de Acari pela Lei Nº 1.345 de 02 de maio de 2024, visando fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica. O Programa tem como principais objetivos:
1.1 Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação e, contemplada no Plano Municipal de Educação, Lei 1.017 de 23 de junho de 2015;
1.2 Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
1.3 Melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes.

2. O Programa Educação em Tempo Integral foi implementado nas escolas públicas de ensino educação básica, por meio de articulação institucional e cooperação com a secretaria municipal de educação, mediante apoio técnico e financeiro do Ministério da Educação – MEC.
2.1 Considerando orientações e o quantitativo de matrículas pactuadas, estabelecidas pelo MEC, a rede municipal de ensino de Acari contemplará no ano 2026, quatro unidades de ensino: Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo, Escola Municipal Professora Porfíria Pires, Escola Municipal Major Hortêncio de Brito e Escola Municipal Cantídia Auda Pires.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
3.1 A seleção, de que trata o presente Edital, tem por objetivo o provimento de vagas por tempo determinado, para suprir as demandas de funcionamento do Programa Educação em Tempo Integral, cujas funções e requisitos estão descritos no item 5 deste Edital.
3.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Permanente Municipal Interna composta por 03 (três) membros designados através de Portaria a ser publicada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
3.3 O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob responsabilidade da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado.
3.4 Todos os atos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN.
3.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é referente a 10 (dez) meses de atividades, conforme calendário escolar/2026.
3.6 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos selecionados e não classificados dentro do número de vagas, constituirão cadastro de reserva, podendo ser convocados, conforme necessidade declarada pela Secretaria Municipal de Educação.

4. DO PERFIL E DOS REQUISITOS
4.1 Como requisito, serão selecionados candidatos que possuam formação de acordo com o cargo pretendido, conforme descrito nos quadros abaixo:

CARGO PRETENDIDO	REQUISITO MÍNIMO
Coordenador Pedagógico do Programa da Educação em Tempo Integral – Polivalente e/ou Ensino Fundamental Anos Finais.	Licenciatura em Pedagogia
Facilitador de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano)	Licenciatura em Pedagogia
Facilitador para Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa (Anos Finais)	Licenciatura em Letras ou Pedagogia
Facilitador para Acompanhamento Pedagógico em Matemática (Anos Finais)	Licenciatura em Matemática
Facilitador de Prática Esportiva e Movimento Corporal	Graduação em Pedagogia ou Licenciaturas
Facilitador de Linguagem Cultural e Saberes Artísticos	
Facilitador Educação Ambiental, Saúde e Cidadania	
Cuidador creche e pré-escola	Ser estudante do curso de Pedagogia (a partir do 4º período ou outras licenciaturas). Ter experiência na Educação.

5. DAS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS
5.1 São atribuições do Coordenador do Programa Escola em Tempo Integral:
a) Coordenar as atividades de ensino da escola de tempo integral, planejando, orientando e avaliando o desenvolvimento dos percursos formativos, assegurando a regularidade no desenvolvimento do processo educativo e de integralidade do currículo;
b) Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades de ensino, analisando os resultados e propondo intervenções;
c) Assessorar e monitorar os estudantes durante seu período de repouso;

d) Coordenar a elaboração dos planos de trabalho contemplando os Percursos Formativos e assessorar os facilitadores pedagógicos durante a realização das oficinas;
e) Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho dos facilitadores pedagógicos responsáveis pelo percurso formativo;
f) Auxiliar a equipe de gestão na realização da avaliação periodicamente;
g) Elaborar, periodicamente, relatórios, bem como preencher documentos relacionados ao desenvolvimento do programa no âmbito escolar;
h) Manter a coordenação municipal de Educação Integral atualizada, quanto ao desenvolvimento das atividades no âmbito escolar.

5.2 São atribuições dos Facilitadores Pedagógicos responsáveis pelos Percursos Formativos do Programa Escola de Tempo Integral:
a) Organizar e promover as atividades educativas na escola de Tempo Integral, possibilitando aos estudantes se expressarem por meio de atividades;
b) Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
c) Zelar pela aprendizagem dos estudantes;
d) Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
e) Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
f) Manter permanente contato com a equipe gestora da escola, informando sobre o desenvolvimento dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais);
g) Executar e manter atualizados os registros da unidade escolar relativos às suas atividades específicas fornecendo informações, conforme as normas estabelecidas.

5.3 São atribuições do Cuidador (a):
a) Garantir a segurança física e emocional das crianças;
b) Oferecer acolhimento e atenção;
c) Prevenir acidentes e situações de risco;
d) Ajudar na higiene pessoal, realizar troca de fradas (crianças pequenas), auxiliar no uso do banheiro;
e) Auxiliar na alimentação, acompanhar refeições e lanches;
f) Atuar em parceria com professores, coordenadores e demais profissionais.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.
6.2 As inscrições serão realizadas, por meio do e-mail cpmpss.acari@gmail.com da Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, no período de 27 de fevereiro a 03 de março de 2026.
6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar digitalizado em formato PDF o Formulário de inscrição preenchido, com todos os documentos comprobatórios em anexo. Deverão ser encaminhados digitalizados em formato PDF, por e-mail, junto como formulário de Inscrição, cópias dos seguintes documentos:
a) Cópia de Carteira de identidade;
b) Cópia de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Cópia do Comprovante de residência;
d) Currículo Profissional: ao currículo devem ser anexadas todas as cópias dos documentos que comprovem o grau de formação ou nível de escolarização, diploma de graduação na área de atuação (caso possua), declaração de experiência profissional nas áreas da atuação, certificados de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na área de atuação (caso possua).
6.4 A entrega de todos os documentos descritos no subitem 6.3 é de inteira responsabilidade do candidato.
6.5 A inscrição para participação será gratuita.
6.6 Não será permitida a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato no Município.
6.7 A seleção dos candidatos, para os cargos de Coordenador Pedagógico, Facilitador Pedagógico (Creche, Pré-escola, Ensino Fundamental - anos iniciais e anos finais), será realizada mediante Avaliação Curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Item	Títulos e comprovantes	Quant. máxima de comprovações	Pontuação máxima
01	Diploma ou declaração de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC	01	10
02	Diploma ou declaração de conclusão de Pedagogia ou licenciatura na área pretendida	01	40
03	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada, com carga horária mínima de 180 horas, podendo apresentar no máximo 02 certificados - 10 (dez) pontos por certificados	02	20
04	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada ou participação em congressos e ou seminários com carga horária mínima de 40 quarenta horas até cursos com menos de 180 horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados - 05 pontos por certificados	03	15
05	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, seis meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 05(cinco) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 03 períodos de 06 meses	15
	TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL		100 pontos

6.8 A seleção dos candidatos, para os cargos de Cuidadores de sala, será realizada mediante Avaliação Curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
Item	Títulos e comprovantes	Quant. máxima de comprovações	Pontuação máxima
01	Diploma ou declaração de conclusão do curso de Pedagogia ou licenciaturas afins.	01	20
02	Ser estudante do curso de Pedagogia (a partir do 4 período ou outras licenciaturas.	01	20
03	Cursos de aperfeiçoamento ou atualização ou formação continuada ou participação em congressos e ou seminários com carga horária mínima de 40 quarenta horas até cursos com menos de 180 horas, podendo apresentar no máximo 03 (três) certificados - 10 pontos por certificados	03	30
04	Declaração de experiência profissional devidamente comprovada, correlacionada ao cargo pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo, seis meses completos. Não serão somados períodos de vínculos simultâneos. 15 pontos por cada período de 06 (seis) meses completos.	Máximo de 2 períodos de 06 meses	30
	TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL		100 pontos

6.9 A seleção dos candidatos, para os cargos de Facilitadores de Prática Esportiva e Movimento Corporal; Arte e Cultura; Educação Ambiental, Saúde e Cidadania será realizada mediante Avaliação Curricular, conforme o quadro demonstrativo abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO

Item	Títulos e comprovantes	Quant. máxima de comprovações	Pontuação Máxima
01	Diploma ou declaração de conclusão de graduação em Pedagogia ou em qualquer licenciatura.	01	50
02	Cursos de aperfeiçoamento ou formação na área pretendida, participação em eventos culturais ou esportivos. Podendo apresentar no máximo 03 certificados – 10 pontos por certificado	03	30
03	Declaração de experiência trabalho, correlacionada com o cargo pretendido (na área do esporte, artes, dança, música) dependendo da área pretendida. Serão avaliados tão somente períodos de no mínimo 06 meses. 10 pontos por cada período de 06 (seis meses)	02	20
TOTAL DA PONTUAÇÃO FINAL			100

7. O resultado da análise curricular será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Diário da FEMURN, disponível através do link https://diariomunicipal.com.br/femurn

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
6.1 Maior tempo de experiência profissional, comprovado por meio dos documentos,
6.2 O candidato que obtenha a maior nota, somados os cursos de aperfeiçoamento;
6.3 Candidato de maior idade.

9. DO RESULTADO
9.1 Os candidatos serão classificados se obtiverem média igual ou superior a 6,0 (seis) somadas a pontuação final da análise curricular.
9.2 Concluída a Seleção a Comissão encaminhará o resultado do processo Seletivo para publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN - FEMURN.

10. DOS RECURSOS
10.1 Os candidatos poderão interpor recursos administrativos no prazo de 01 (um) dia útil a contar da publicação oficial do resultado preliminar.
10.2 Os recursos deverão ser enviados à Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado por meio do e-mail pmpss.acari@gmail.com através de requerimento dirigido à Comissão permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo constante neste Edital Anexo III.
10.3 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
10.4 Serão indeferidos os recursos que não atenderem os subitens 5.1 e 5.2; não serão reconhecidos os recursos interpostos intempestivamente.
10.5 A comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, com nova lista de classificação, se alterada.
10.6 O candidato poderá utilizar o modelo de formulário (Anexo II) para interposição de recurso.

11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 Os resultados do processo seletivo serão homologados pelo Prefeito Municipal e publicado, na data provável de 11 de março de 2026.

12. DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTARIADO

12.1 O candidato selecionado será convocado para assinar o termo de adesão e compromisso ao Programa Educação em Tempo Integral, em regime de natureza voluntária, nos termos da Lei n° 9.608, 18 de fevereiro de 1988, com bolsa de ajuda de custo com valores definidos neste edital, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.
12.2 Na ocasião da adesão ao programa o candidato deverá entregar a seguinte documentação:
a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral;
b) Declaração negativa de não possuir vínculo com a administração pública municipal, estadual ou federal;
c) Diploma ou documento equivalente, comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo pleiteado, registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
d) 10.2.4 Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG), 01 (uma) fotografia 3x4;
e) 10.2.5 Comprovante de residência;
f) Dados bancários

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 A ajuda de custos prevista nesse edital, não possui natureza salarial e empregatícia, no entanto visa auxiliar na cobertura de despesas relacionadas ao período que o candidato esteja prestando o serviço voluntário.
13.2 Os candidatos selecionados serão convocados por meio de edital, publicado na página/site oficial da Prefeitura Municipal de Acari para firmar termo de adesão e compromisso junto ao Programa Escola em Tempo Integral.
14.3 O candidato selecionado, periodicamente, será avaliado pela coordenação pedagógica do programa, equipe gestora escolar e Conselho Escolar, e, caso não corresponda dentro das atribuições inerentes ao cargo pretendido, será desligado do Programa Escola em Tempo Integral.
14.4 Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:
I – Anexo I (Ficha de Inscrição);
II – Anexo II (Requerimento de recurso);
III – Anexo III (Quadro de vagas);
IV – Anexo IV (Cronograma de atividades)
15.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão permanente municipal interna de processo seletivo simplificado.

Acari – RN, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO INTEGRAL
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Cargo Pretendido:_____
Nome:**_____**
Data de Nascimento: ____/____/_____
Naturalidade: _____ UF:_____ RG:_____ Data de Expedição:_____ CPF:_____
Nome da **mãe:**_____
Nome do pai:_____
Endereço:_____
Bairro:_____ **Cidade:**_____
Telefone: _____
E-mail:_____

Assinatura do candidato

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CARGO PRETENDIDO: _____
NOME: _____
CPF: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

REQUER REVISÃO DA DECISÃO PELOS FATOS A SEGUIR DELINEADOS:

Assinatura do candidato

ANEXO III

QUADRO DE VAGAS		
Cargo	**Bolsa de custo**	**Nº de vagas**
Coordenador Pedagógico Polivalente e Anos Finais	R$ 2.026 (30h/semana)	03 + Cadastro reserva
Facilitador Polivalente Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais)	R$ 1.621,00 (30h/semana)	08 + Cadastro reserva
Facilitador Acompanhamento Pedagógico Língua Portuguesa Anos Finais.	R$ 324,00 por turma trabalhada/mês (12 horas)	01 + Cadastro reserva
Facilitador Acompanhamento Pedagógico Matemática Anos Finais.	R$ 324,00 por turma trabalhada/mês (12 horas)	01 + Cadastro reserva
Facilitador Prática Esportiva e Movimento Corporal Anos Finais.	R$ 324,00 por turma trabalhada/mês (12 horas)	01 + Cadastro reserva
Facilitador Arte e Cultura Anos Finais	R$ 324,00 por turma trabalhada/mês (12 horas)	01 + Cadastro reserva
Facilitador Educação Ambiental, Saúde e Cidadania Anos Finais.	R$ 324,00 por turma trabalhada/mês (12 horas)	01 + Cadastro reserva
Cuidador (a)	R$ 1.621,00 (30h/semana)	08 + Cadastro reserva

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	**DATAS**	**LOCAL**
Publicação do Edital	27 de fevereiro de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Período de Inscrições	27 a 03 de março de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado Preliminar	05 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Período de Recurso	06 de março de 2026	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado de Recurso	10 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Publicação do Resultado Final	11 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Publicação e Homologação dos candidatos selecionados	11 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Publicação da Convocação dos selecionados	12 de março de 2026	Diário Oficial - FEMURN
Entrega da documentação	13 de março de 2026	Sede da SEMECE

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D4825AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2026 - SEMTHAS

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2026 - SEMTHAS

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 174 de 19 de janeiro de 2026, que institui valores para concessão de Diárias.
RESOLVE
FAZER CONCESSÃO de 0,5(meia) diária, à:

SERVIDOR (A):	Diogo Vinícius Dantas da Silva			
CARGO:	Coordenador de Fomento ao Artesanato, Trabalho e Renda			
MATRÍCULA:	50120			
DOCUMENTOS:	CPF: 017.778.274-93		RG: 003.094.666	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Veículo Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar as artesãs Acariensesdo no encontro Feito Criar, bem como fortalecer e firmar a parceria com o SEBRAE RN e o Institudo Riachuelo, visando o desenvolvimento e as ações voltadas á economia criativa, ao fomento do artesanatoe ageração de trabalho e renda do Municípiuo, a ser realizada em Natal/RN.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A): Coordenadora da Proteção Social Especial				
QUANT.	**DESTINO**	**DATA**	**V. UNIT. R$**	**V. TOTAL R$**
0,5	Natal/RN	24/02/2026	R$ 190,00	R$ 95,00

Importa a quantia de R$ 95,00 (noventa e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 24 de fevereiro de 2026

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C85BEE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Complementos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 71/2023 e demais normas aplicáveis.

Informa-se que serão recebidas propostas adicionais para seleção da proposta mais vantajosa, as quais poderão ser apresentadas presencialmente na sede da Prefeitura Municipal ou enviadas por e-mail, conforme orientações a seguir:

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de poltronas hospitalares destinadas às salas de medicação do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, do município de Baraúna/RN.

Data Limite para Recebimento das Propostas: 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

E-mail: comprasbaraunarn@gmail.com

Endereço e Horário: Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira,

Os interessados poderão, caso desejem, solicitar o Termo de Referência correspondente, o qual estará disponível para envio mediante requisição formal, seja presencialmente no Setor de Compras e Complementos ou por correspondência eletrônica encaminhada ao e-mail institucional informado, garantindo pleno acesso às especificações, condições e demais elementos necessários à formulação das propostas.

Baraúna/RN, 26 de fevereiro de 2026.

GILDEON CARVALHO BEZERRA
Gerente de Compras e Complementos

- ANEXO ÚNICO –

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

[RAZÃO SOCIAL]
[CNPJ]
[ENDEREÇO]
[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
01	POLTRONA RECLINÁVEL, 3 POSIÇÕES, MATERIAL SINTÉTICO, LARGURA: 86CM, ALTURA 104CM, PROFUNDIDADE: 90CM, CAPACIDADE PESO: 100KG. ASSENTO EM ESPUMA D26.		UND	30		
Valor Total: (valor por extenso)						

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Representante Legal
CPF:

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:F438DA08

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 002/2026 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO
Processo nº 70338496 -2024– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PE – SRP

Aos 10 de fevereiro de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA | Tipo: DEMAIS -
LC123: Não - Documento 42.591.738/0001-10 - Endereço: Rua Pará distribuidoracactos@gmail.com - CEP: 59080160 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98146- 8081, Representada por ELISON ANTÔNIO DE
AZEVEDO SÓCIO – ADMINISTRADOR CPF: 010.238.214-00.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0059	RITALINA LA 10MG	NOVARTIS	NOVARTIS	10.800 UN	R$ 4,14	R$ 44.712,00
TOTAL DO VENCEDOR :				R$ 44.712,00		

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 016/2025, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 42.591.738/0001-10

ELISON ANTÔNIO DE AZEVEDO
CPF nº 010.238.214-00

TESTEMUNHAS:

*1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81*

*2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17*

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D522B1C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52
Ata de Registro de Preços 003/2026 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO
Processo nº 70338496 -2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PE–SRP

Aos 10 de fevereiro de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não – Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3213-6910, E-mail: cirufarmalicitacao@hotmail.com, Representado por VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO CPF nº 105.939.694-72

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	ALPRAZOLAM 2MG	E.M.S	E.M.S	12.000 CPR	R$ 0,11	R$ 1.320,00
0004	AMITRIPTILINA 25MG	E.M.S	E.M.S	48.000 CPR	R$ 0,04	R$ 1.920,00
0015	CLONAZEPAM 2MG	E.M.S	E.M.S	36.000 CPR	R$ 0,05	R$ 1.800,00
0021	ESCITALOPRAM 10MG	E.M.S	E.M.S	36.000 CPR	R$ 0,12	R$ 4.320,00
0022	ESCITALOPRAM 20MG	E.M.S	E.M.S	36.000 CPR	R$ 0,18	R$ 6.480,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 15.840,00						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante oprazo de sua vigência, ospedidosrealizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a doefetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se,sem justificativa,a assinar ocontrato oua ata de registro de preço, oua aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c -deixar, injustificadamente, de assinar ocontrato ouinstrumento equivalente noprazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 016/2025, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ Nº 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF nº 105.939.694-72

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de LimaBezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:FE376959

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52
Ata de Registro de Preços 004/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO
Processo nº 70338496 -2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PE–SRP

Aos 10 de fevereiro de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não -Documento 12.418.191/0001-95 - Endereço: ROD BR 101 - CEP: 88349175 - UF: SC - Município: Camboriú - Telefone: (47) 3366-7867, Representado por Adriano Rodrigues da Silva, CPF nº 143.179.058-33.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	CARBAMAZEPINA 20MG/ML – SUSP. ORAL	FRASCO	GENÉRICO/HIPOLABOR	2.400 FR	R$ 7,58	R$ 18.192,00
0014	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASCOS	GENÉRICO/HIPOLABOR	4.800 FR	R$ 2,10	R$ 10.080,00
0051	MORFINA10MG/ML INJETAVEL– AMPOLADE 1ML	AMPOLA	GENÉRICO/HIPOLABOR	600 AMP	R$ 1,77	R$ 1.062,00
			TOTAL DO VENCEDOR			R$ 29.334,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante oprazo de sua vigência, ospedidosrealizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a doefetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se,sem justificativa,a assinar ocontrato oua ata de registro de preço, oua aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de
15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c -deixar, injustificadamente, de assinar ocontrato ouinstrumento equivalente noprazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 016/2025, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 143.179.058-33

TESTEMUNHAS:
1- Sérgio Herberth de LimaBezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81
2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:0B51474C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ n° 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 005/2026 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO
Processo nº 70338496 -2024– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PE – SRP

Aos 10 de fevereiro de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal
n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não -
Documento 10.538.476/0001-34 -Endereço: Rua Leonardo Teixeira - CEP: 59607340 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3316-5726, e-mail: dismedmossoro@gmail.com, Representado por
Oseas Monthalggan Fernandes Costa, CPF nº 054.799.774-40

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 0,5MG	EMS	EMS	12.000 CPR	R$ 0,07	R$ 840,00
0002	ALPRAZOLAM 1MG	EMS	EMS	24.000 CPR	R$ 0,07	R$ 1.680,00
0007	BROMAZEPAM 6MG	TEUTO	TEUTO	30.000 CPR	R$ 0,10	R$ 3.000,00
0011	CARBONATO DE LITIO 300MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	24.000 CPR	R$ 0,26	R$ 6.240,00
0016	CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	12.000 CPR	R$ 0,33	R$ 3.960,00
0017	CLORPROMAZINA 25MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	12.000 CPR	R$ 0,30	R$ 3.600,00
0020	DIAZEPAM 5MG	SANTISA	SANTISA	18.000 CPR	R$ 0,05	R$ 900,00
0024	FENOBARBITAL 100MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	48.000 CPR	R$ 0,17	R$ 8.160,00
0025	FENOBARBITAL 40MG/ML –SOL. ORAL – 4%	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	600 FR	R$ 4,90	R$ 2.940,00
0026	FLUOXEETINA 20MG	PRATI	PRATI	18.000 CPR	R$ 0,06	R$ 1.080,00
0027	HALOPERIDOL 1MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	12.000 CPR	R$ 0,20	R$ 2.400,00
0028	HALOPERIDOL 20MG/ML SOL. ORAL – 2%	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	360 FR	R$ 3,58	R$ 1.288,80
0029	HALOPERIDOL 5MG	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	24.000 CPR	R$ 0,13	R$ 3.120,00
0030	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	12.000 CPR	R$ 0,73	R$ 8.760,00
0033	LORAZEPAM 2MG	TEUTO	TEUTO	6.000 CPR	R$ 0,12	R$ 720,00
0034	NEULEPTIL 1%	SANOFI	SANOFI	240 FR	R$ 13,30	R$ 3.192,00
0042	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	ABBOT	ABBOT	18.000 UN	R$ 0,33	R$ 5.940,00
0044	VALPROATO DE SÓDIO 500MG - DEPAKENE O PRODUTO DEVE SER DE REFERÊNCIA NÃO SERÁ ACEITO GENÉRICO OU SIMILAR.	ABBOT	ABBOT	12.000 CPR	R$ 0,94	R$ 11.280,00
0045	BIPERIDENO - 5MG/ML INJETÁVEL	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	7.200 AMP	R$ 2,91	R$ 20.952,00
0047	DIAZEPAM 10MG/2ML INJETÁVEL – 2ML	SANTISA	SANTISA	1.200 AMP	R$ 0,89	R$ 1.068,00
0049	FENOBARBITAL 200MG/ML INJETÁVEL	CRISTÁLIA	CRISTÁLIA	1.200 AMP	R$ 2,95	R$ 3.540,00
0050	HALOPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.200 AMP	R$ 1,52	R$ 1.824,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 96.484,80

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento

que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA
1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.
BARCELONA/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Dismed Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 10.538.476/0001-34
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
CPF nº 054.799.774-40

TESTEMUNHAS:

*1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81*

*2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17*

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D4EE14E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ n° 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 006/2026 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 LICITAÇÃO
Processo nº 70338496 -2024– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PE – SRP

Aos 10 de fevereiro de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal
n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.417.694/0001-20 - Endereço: AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 2103 - CEP: 35300571 - UF:
MG - Município: Caratinga - Telefone: (33) 4042-1550, Email: distrimix@distrimixmg.com.br, Representada por Fagner Genelhú Ferreira Penna, CPF nº 013.040.786-04

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0012	CITALOPRAM 20MG	CITALOPRAM 20MG	PRATI	12.000 CPR	R$ 0,1	R$ 1.320,00
0023	FENITOINA 100MG	FENITOINA 100MG	TEUTO	24.000 CPR	R$ 0,1	R$ 4.080,00
0037	RISPERIDONA 1MG	RISPERIDONA 1MG	PRATI	12.000 CPR	R$ 0,0	R$ 1.080,00
0038	RISPERIDONA 1MG/ML SOL. ORAL	RISPERIDONA 1MG/ML	PRATI	1.200 FR	R$ 11,7	R$ 14.124,00
0039	RISPERIDONA 2MG	SOL. ORAL RISPERIDONA 2MG	PRATI	12.000 CPR	R$ 0,1	R$ 1.200,00
0040	RISPERIDONA 3MG	RISPERIDONA 3MG	PRATI	12.000 CPR	R$ 0,1	R$ 1.680,00
0041	SERTRALINA 50MG	SERTRALINA 50MG	PRATI	36.000 CPR	R$ 0,1	R$ 3.960,00
				TOTAL DO VENCEDOR		R$ 27.444,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO
Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.
CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1. advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Município de Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ nº 01.417.694/0001-20
FAGNER GENELHÚ FERREIRA PENNA
CPF nº 013.040.786-04

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra,
*inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81*

2- José Elson Luiz Moura Oliveira,
*inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17*

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:640E1D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52
Ata de Registro de Preços 007/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO
Processo nº 70338496 -2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PE–SRP

Aos 10 de fevereiro de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

DL MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 48.058.173/0001-97 - Endereço: R DOUTOR JOSÉ GADELHA - CEP: 58800660 - UF: PB - Município: Sousa - Telefone: (83) 98192- 8787, E-mail: dlmedicamentos83@gmail.com, Representada por MARIA SILVERLANE ALVES BATISTA ESTRELA, CPF Nº 072.810.964-61.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0005	BIPERIDENO 2MG	CRIST	CRIST	12.000 CPR	R$ 0,32	R$ 3.840,00
0006	BROMAZEPAM 3MG	TEUTO	TEUTO	18.000 CPR	R$ 0,10	R$ 1.800,00
0010	CARBAMAZEPINA 400MG	MEDLE	MEDLE	24.000 CPR	R$ 0,42	R$ 10.080,00
0013	CLONAZEPAM 0,5MG	BIOCH	BIOCH	12.000 CPR	R$ 0,05	R$ 600,00
0031	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRIST	CRIST	12.000 CPR	R$ 0,56	R$ 6.720,00
0035	NEULEPTIL4%	SANOF	SANOF	240 FR	R$ 23,00	R$ 5.520,00
0048	FENOBARBITAL 100MG/ML INJETÁVEL	HIPOL	HIPOL	1.200 AMP	R$ 2,85	R$ 3.420,00
0055	OXCARBAZEPINA 300MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	12.000 CPR	R$ 0,78	R$ 9.360,00
0056	OXCARBAZEPINA 600MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	12.000 CPR	R$ 1,59	R$ 19.080,00
0058	CLORIDRATO DE PETIDINA50MG/ML– INJETAVEL – AMPOLA 2ML	NEOQ	NEOQ	300 AMP	R$ 8,00	R$ 2.400,00
0060	RITALINA LA 20MG	EUROFARMA	EUROFARMA	10.800 UN	R$ 6,54	R$ 70.632,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 133.452,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP
Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a doefetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar ocontrato oua ata de registro de preço, oua aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c -deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

DL Medicamentos LTDA
CNPJ nº 48.058.173/0001-97
MARIA SILVERLANE ALVES BATISTA ESTRELA
CPF Nº 072.810.964-61

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de LimaBezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81
2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F0C2BC89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 008/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO
Processo nº 70338496 -2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PE – SRP
Aos 10 de fevereiro de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 07.055.280/0001-84 - Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPORTO - CEP: 59607240 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone:(84) 3321-5054, Representado por Francisco Wilton Cavalcante Monteiro Representante Legal CPF Nº. 913.109.894-00

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	TEUTO	36.000 CPR	R$ 0,16	R$ 5.760,00
0053	TRAMADOL 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA2ML	TEUTO	TEUTO	2.400 AMP	R$ 1,10	R$ 2.640,00
0054	TRAMADOL 50MG/MLINJETAVEL– AMPOLA 1ML	TEUTO	TEUTO	2.400 AMP	R$ 1,03	R$ 2.472,00
0061	RITALINA10MG	EUROFARMA	EUROFARMA	10.800 CPR	R$ 0,50	R$ 5.400,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 16.272,00						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.
Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.
Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.
Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.
Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a doefetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365
A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar ocontrato oua ata de registro de preço, oua aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;
2.2. multa;
2.3. impedimento de licitar e contratar e
2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto.
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c -deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente noprazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ nº 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF Nº. 913.109.894-00

TESTEMUNHAS:
1- Sérgio Herberth de LimaBezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81
2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B898579A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52

Ata de Registro de Preços 009/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO

Processo nº 70338496 -2024– PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PE – SRP

Aos 10 de fevereiro de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal
n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA | Tipo:
Ltda/Eireli - LC123: Não -Documento 15.218.561/0001-39 - Endereço: RUA JOSÉ SOARES MADRUGA - CEP: 58420460 - UF: PB - Município: Campina Grande - Telefone: (83) 3113-4213, E-mail: licitacao.nnmed@gmail.com, Representado por NEILTON NEVES DOS SANTOS, CPF nº675.637.594-68.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	SANTISA	48.000 CPR	R$ 0,05	R$ 2.400,00
TOTAL DO VENCEDOR						R$ 2.400,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025e a proposta da empresa registrada.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

NNMED - Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
CNPJ nº 15.218.561/0001-39
NEILTON NEVES DOS SANTOS
CPF nº 675.637.594-68.

TESTEMUNHAS:

*1- Sérgio Herberth de Lima Bezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81*

*2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17*

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4251AD1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA
Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ n° 08.002.180/0001-52
Ata de Registro de Preços 010/2026
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
LICITAÇÃO
Processo nº 70338496 -2024– PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025– PE–SRP

Aos 10 de fevereiro de 2026, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410- 000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.***.***-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Phospodont Ltda | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 3217-5960, E-mail: licitacao@phospodont.com.br, Representada por ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, CPF nº 413.273.304.15

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0018	CLORPROMAZINA 40MG/ML – 4% - SOL. ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	600 FR	R$ 8,41	R$ 5.046,00
0032	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML – 4%-SOL. ORAL	CRISTALIA	CRISTALIA	240 FR	R$ 13,03	R$ 3.127,20
0036	PAROXETINA20MG	ZYDUS NIKKHO	ZYDUS NIKKHO	24.000 CPR	R$ 0,18	R$ 4.320,00
0043	VALPROATO DE SÓDIO250MG/5ML– SOL. ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400 FR	R$ 5,93	R$ 14.232,00
0057	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DECODEIA 30MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	6.000 CPR	R$ 0,43	R$ 2.580,00
TOTAL DO VENCEDOR R$ 29.305,20						

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante oprazo de sua vigência, ospedidosrealizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a doefetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar ocontrato oua ata de registro de preço, oua aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1.advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de

15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c -deixar, injustificadamente, de assinar ocontrato ouinstrumento equivalente noprazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 016/2025e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Phospodont LTDA
CNPJ nº 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF nº 413.273.304.15

TESTEMUNHAS:

1- Sérgio Herberth de LimaBezerra, inscrito no CPF nº 087. (***).(***)-81

2- José Elson Luiz Moura Oliveira, inscrito no CPF nº. 134.(***). (***)-17

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:05F693D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PE 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Barcelona					
Município Barcelona					
Registro de Preços Eletrônico - 002/2026					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 10M³ - Valor Referência: R$ 88,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA. (48.702.159/0001-84)	Adjudicado em: 25/02/2026 - 11:27:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Proprio	PROPRIA	2.000	60.000,00
Item: 0002 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 1M³ PORTÁTIL PARA EMERGÊNCIA - Valor Referência: R$ 341,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA. (48.702.159/0001-84)	Adjudicado em: 25/02/2026 - 11:27:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	Proprio	Propria	500	15.000,00
Item: 0003 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO - Valor Referência: R$ 401,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. (24.380.578/0025-56)	Adjudicado em: 25/02/2026 - 11:27:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	B1030	GASLIVE/JIANGS U YUYUE MEDICAL	15	5.551,05
Item: 0004 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - Valor Referência: R$ 70,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA (50.328.590/0001-54)	Adjudicado em: 25/02/2026 - 11:27:55 - Por: Fabiano Lopes Pereira	UF110	UNITEC HOSPITALAR	15	600,00
FABIANO LOPES PEREIRA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:250711EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 002/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal de Barcelona			
Município Barcelona			
Registro de Preços Eletrônico - 002/2026			
Resultado da Homologação			
0001 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 10M³ - Proprio - Valor Referência: 88,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.	30,00	60.000,00	Homologado em 25/02/2026 11:28:01 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO, CILINDRO CAPACIDADE 1M³ PORTÁTIL PARA EMERGÊNCIA - Proprio - Valor Referência: 341,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
OXIBORGES DISTRIBUIDORA DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA.	30,00	15.000,00	Homologado em 25/02/2026 11:28:01 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO - B1030 - Valor Referência: 401,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.	370,07	5.551,05	Homologado em 25/02/2026 11:28:01 Por: Fabiano Lopes Pereira
0004 - UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO - UF110 - Valor Referência: 70,43			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA	40,00	600,00	Homologado em 25/02/2026 11:28:01 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:885C8886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260201/2025 - PROCESSO Nº 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – PE – SRP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.884/0001-49, com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor **JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 40.787.152/0001-09**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão**

Eletrônico para Registro de Preços N° 02/2025, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços supracitada conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **40.787.152/0001-09**	Telefone: **(84) 3213-6910/ (84) 9998-1028**	Email: **CIRUFAR@TERRA.COM.BR**
Endereço: **R PRESIDENTE QUARESMA, 1105 ANEXO 1001, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150**		
Representante: **VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO** - CPF: **105.939.694-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0014636 - AMITRIPTILINA (TRYPTANOL) 25mg		CPR	8000,000000	0,040	320,00
14	0014646 - CLONAZEPAM (RIVOTRIL) 2mg		CPR	5000,000000	0,050	250,00

R$ 570,00, (quinhentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 02/2025, passando a vigorar de 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços **260201/2025**, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 02/2025, inclusive no que tange as condições de pagamento.

Bento Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Município De Bento Fernandes/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49
JOLLMEBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA
Representante Legal:
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF/MF: 105.939.694-72

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:B7CDE462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260202/2025 - PROCESSO Nº 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – PE – SRP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.884/0001-49, com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor **JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob nº** : **10.538.476/0001-34**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 02/2025**, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços supracitada conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**		
CNPJ: **10.538.476/0001-34**	Telefone: **(84) 3316-6753**	Email: **DISMEDMOSSORO@GMAIL.COM**
Endereço: **R LEONARDO TEIXEIRA, 246 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-640**		
Representante: **OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA** - CPF: **054.799.774-40**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014632 - ÁCIDO VALPRÓICO 250mg		CPR	1500,000000	0,390	585,00
2	0014633 - ÁCIDO VALPRÓICO 500mg		CPR	1000,000000	0,840	840,00
5	0014637 - BIPERIDENO (AKINETON) 2mg		CPR	10000,000000	0,360	3.600,00
6	0014638 - BROMAZEPAM (LEXOTAN) 3mg		CPR	8000,000000	0,100	800,00

7	0014639 - BROMAZEPAM (LEXOTAN) 6mg		CPR	5000,000000	0,140	700,00
8	0014640 - CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 200mg		CPR	10000,000000	0,200	2.000,00
9	0014641 - CARBAMAZEPINA (TEGRETOL) 400mg		CPR	5000,000000	0,510	2.550,00
11	0014643 - CARBONATO DE LÍTIO 300mg		CPR	5000,000000	0,220	1.100,00
12	0014644 - CLONAZEPAM (RIVOTRIL) 0,5mg		CPR	3000,000000	0,070	210,00
15	0014647 - CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 25mg		CPR	1000,000000	0,350	350,00
17	0014649 - CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 100mg		CPR	500,000000	0,380	190,00
22	0014654 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 40mg/mL		FRASCO	500,000000	6,400	3.200,00
24	0014656 - FENOBARBITAL (GARDENAL) 100mg		CPR	3000,000000	0,170	510,00
25	0014657 - FENITOÍNA SÓDICA 100mg		CPR	2000,000000	0,200	400,00
26	0014658 - FENITOÍNA SÓDICA 50mg/ml		AMPOLAS	500,000000	2,990	1.495,00
29	0014661 - HALOPERIDOL (HALDOL) 5mg		CPR	3000,000000	0,180	540,00
30	0014662 - HALOPERIDOL (HALDOL) 50mg/ml		AMPOLAS	100,000000	5,280	528,00
31	0014663 - HALOPERIDOL (HALDOL) 5mg/ml		AMPOLAS	500,000000	1,890	945,00
34	0014666 - LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) 100mg		CPR	300,000000	0,810	243,00
36	0014668 - RISPERIDONA (RISPERDAL) 2mg		CPR	1000,000000	0,120	120,00
41	0014673 - MORFINA 10mg/ml		AMPOLAS	1000,000000	2,450	2.450,00
44	0014676 - ESCITALOPRAM 10mg		CPR	3000,000000	0,130	390,00

R$ 23.746,00, (vinte e três mil, setecentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 02/2025, passando a vigorar de 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços **260202/2025**, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 02/2025, inclusive no que tange as condições de pagamento.

Bento Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Município De Bento Fernandes/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49
JOLLMEBERG SOARES DANTAS
Prefeito

DISMED - Distribuidora De Medicamentos LTDA
Representante Legal:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
CPF/MF: 054.799.774-40

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:05EEB59C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260203/2025 - PROCESSO Nº 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – PE – SRP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.884/0001-49, com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor **JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,, inscrita no **CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 02/2025**, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços supracitada conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**		
CNPJ: **25.279.552/0001-01**	Telefone: **(45) 3251-1461**	Email: **DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM**
Endereço: **CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, 0 , ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE/PR, CEP: 85933-000**		
Representante: **MAICON UILIANS BACKES** - CPF: **040.825.149-29**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0014635 - ÁCIDO VALPRÓICO 250mg/5ml.		FRASCO	500,000000	6,380	3.190,00
10	0014642 - CARBAMAZEPINA 20mg/ml		FRASCO	8000,000000	7,660	61.280,00
13	0014645 - CLONAZEPAM (RIVOTRIL) 2,5mg/ml		FRASCO	2000,000000	2,210	4.420,00
16	0014648 - CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 5mg/ml		AMPOLAS	200,000000	2,370	474,00
19	0014651 - DIAZEPAM (VALIUM) 5mg		CPR	3000,000000	0,050	150,00
20	0014652 - DIAZEPAM (VALIUM) 5mg/ml		AMPOLAS	1000,000000	0,920	920,00
21	0014653 - DIAZEPAM (VALIUM) 10mg		CPR	2000,000000	0,050	100,00

27	0014659 - FLUOXETINA 20 mg		CPR	10000,000000	0,080	800,00
33	0014665 - LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) 25mg		CPR	500,000000	0,600	300,00
35	0014667 - RISPERIDONA (RISPERDAL) 1mg		CPR	1000,000000	0,110	110,00
37	0014669 - RISPERIDONA (RISPERDAL) 3mg		CPR	500,000000	0,160	80,00
38	0014670 - RISPERIDONA(RISPERIDAL) 1mg/ ml		FRASCO	100,000000	9,890	989,00
39	0014671 - TRAMAL 50mg/ml		AMPOLAS	1500,000000	1,340	2.010,00
40	0014672 - FLUMAZENIL 1mg/ml		AMPOLAS	200,000000	6,400	1.280,00

R$ 76.103,00, (setenta e seis mil, cento e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 02/2025, passando a vigorar de 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços **260203/2025**, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 02/2025, inclusive no que tange as condições de pagamento.

Bento Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Município De Bento Fernandes/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49
JOLLMEBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
Representante Legal:
MAICON UILIANS BACKES
CPF/MF: 040.825.149-29

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:AA8E7A30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 260204/2025 - PROCESSO Nº 11/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 – PE – SRP.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2026, o Município de BENTO FERNANDES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.110.884/0001-49, com sede na Rua:Tiradentes,66 –Centro–CEP:59555-000, BENTO FERNANDES/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor **JOLLMEBERG SOARES DANTAS**, inscrita no CPF nº 108.159.464-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 04.451.626/0001-75**, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 002/2024 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 02/2025**, RESOLVE prorrogar a vigência da ata de registro de preços supracitada conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BENTO FERNANDES/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone: **(84) 3611-3159/ (84) 3217-5960**	Email: **LICITACAO@PHOSPODONT.COM.BR**
Endereço: **AV AYRTON SENNA, 562 , CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA** - CPF: **413.273.304-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0014650 - CLORPROMAZINA (AMPLICTIL) 4mg/ml		FRASCO	200,000000	9,280	1.856,00
32	0014664 - LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) 40mg/mL		FRASCO	50,000000	14,050	702,50
43	0014675 - PAROXETINA 20mg		CPR	1000,000000	0,200	200,00

R$ 2.758,50, (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência da ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) MESES, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 02/2025, passando a vigorar de 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
O presente termo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas na Ata de Registro de Preços **260201/2025**, entre as partes acima identificadas, oriundo da Licitação – Pregão Eletrônico 02/2025, inclusive no que tange as condições de pagamento.

Bento Fernandes/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Município De Bento Fernandes/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.884/0001-49
JOLLMEBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Phospodont LTDA
Representante Legal:
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
CPF/MF: 413.273.304-15

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:09E0DE5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Regulamenta o Título V – Dos Preços Públicos, da Lei Complementar nº 40/2024, que institui o Código Tributário Municipal de Campo Redondo/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 145 a 148 da Lei Complementar nº 40, de 12 de dezembro de 2024, que tratam dos Preços Públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a forma de cálculo, cobrança, atualização e gestão dos Preços Públicos no âmbito da Administração Municipal;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os Preços Públicos – PP cobrados pelo Município de Campo Redondo/RN, conforme previsto no Título V da Lei Complementar nº 40/2024.

Art. 2º Os Preços Públicos constituem contraprestação pecuniária pela utilização de bens públicos, pela prestação de serviços ou pelo fornecimento de utilidades pelo Município, não enquadrados como taxas.

Art. 3º A cobrança dos Preços Públicos observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, transparência e recuperação do custo total do serviço.
CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO, TABELA E REVISÃO DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 4º Fica instituída a Tabela Municipal de Preços Públicos – TMPP, que integra este Decreto como ANEXO I, parte integrante e indissociável deste ato normativo.

Art. 5º A TMPP conterá:

I – a descrição dos serviços, utilidades ou usos de bens públicos;
II – a unidade de cobrança;
III – o valor correspondente;
IV – observações técnicas ou operacionais, quando necessárias.

Art. 6º Para definição dos valores constantes da TMPP, serão considerados:
I – o custo total do serviço no último exercício;
II – a variação dos fatores de produção;
III – o volume de serviços prestados ou a prestar;
IV – a necessidade de manutenção, expansão e reposição de equipamentos.

Art. 7º A revisão da TMPP ocorrerá:
I – anualmente, por atualização monetária;
II – extraordinariamente, quando houver alteração significativa nos custos operacionais;
III – sempre que houver inclusão, exclusão ou modificação de serviços.
Parágrafo único. A atualização ou revisão da TMPP será feita por decreto específico, que substituirá o anexo vigente.

CAPÍTULO III
DA COBRANÇA

Art. 8º Os Preços Públicos serão cobrados:

I – previamente à prestação do serviço, quando possível;
II – após a execução, quando a natureza do serviço assim exigir;
III – mensalmente, nos casos de uso continuado de bens públicos.

Art. 9º A utilização de áreas públicas será cobrada até o limite de 10% do valor venal do imóvel, conforme art. 147, II, da LC 40/2024.

Art. 10. A transferência do domínio útil de bens imóveis observará o limite do valor de mercado, conforme art. 147, III, da LC 40/2024.

CAPÍTULO IV
DOS SERVIÇOS SUJEITOS A PREÇOS PÚBLICOS

Art. 11. Estão sujeitos à cobrança de Preços Públicos, entre outros:
I – serviços de natureza industrial, comercial ou civil, tais como:
1. execução de muros e passeios;

2. roçagem, limpeza e retirada de entulhos;

3. Escavações, aterros e terraplanagem.
II – serviços individualizados, como:

1. fornecimento de plantas, projetos e placas;

2. transporte, alimentação ou vacinação de animais.
III – uso de bens públicos:

1. áreas pertencentes ao Município;

2. áreas de domínio público;

3. espaços para guarda de objetos, mercadorias, veículos ou animais.
IV – transferência do domínio útil de imóveis.

Parágrafo único. A lista acima é exemplificativa, podendo o Poder Executivo incluir novos serviços na TMPP, desde que observados os limites legais.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO E DO NÃO PAGAMENTO

Art. 12. A fiscalização da cobrança dos Preços Públicos caberá à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 13. O não pagamento dos Preços Públicos no prazo estabelecido implicará:
I – atualização monetária;
II – juros e multa de mora equivalentes aos aplicados aos créditos não tributários;
III – inscrição em dívida ativa, quando cabível.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação editará normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 12 de fevereiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA MUNICIPAL DE PREÇOS PÚBLICOS (TMPP)

1. SERVIÇOS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL OU CIVIL

Item	Serviço	Unidade de Cobrança	Valor (R$)	Observações
1.1	Execução de muros	m² construído	85,00	Material fornecido pelo Município
1.2	Execução de passeios (calçadas)	m²	45,00	Inclui nivelamento
1.3	Roçagem de terrenos	m²	0,40	Mínimo de 200 m²
1.4	Limpeza de terrenos (capina + retirada de entulho)	m²	0,60	Entulho até 2 m³
1.5	Retirada de entulhos	m³	35,00	Transporte incluso
1.6	Extinção de formigueiros	unidade	25,00	
1.7	Escavações	m³	30,00	
1.8	Aterros	m³	28,00	Material incluso
1.9	Terraplanagem	hora/máquina	180,00	Operador incluso

2. SERVIÇOS INDIVIDUALIZADOS

Item	Serviço	Unidade	Valor (R$)	Observações
2.1	Fornecimento de planta arquitetônica padrão	unidade	50,00	Residencial simples
2.2	Fornecimento de projeto de construção	unidade	120,00	Até 80 m²
2.3	Fornecimento de placa de obra	unidade	25,00	Padrão municipal

2.4	Transporte de animais apreendidos	animal	30,00	
2.5	Alimentação de animais apreendidos	dia/animal	15,00	
2.6	Vacinação de animais	dose	20,00	Quando fornecida pelo Município

3. USO DE BENS PÚBLICOS

Item	Tipo de Uso	Unidade	Valor (R$)	Observações
3.1	Uso de área pública para comércio eventual	m²/dia	3,00	Feiras, eventos, ambulantes
3.2	Uso de área pública para instalação fixa	m²/mês	10% do valor venal	Conforme art. 147, II, do Código Tributário Municipal
3.3	Uso de área de domínio público para publicidade	m²/mês	25,00	Outdoors, placas
3.4	Guarda de objetos em prédio público	dia	10,00	
3.5	Guarda de mercadorias	dia	20,00	
3.6	Guarda de veículos	dia	25,00	
3.7	Guarda de animais	dia/animal	15,00	

4. TRANSFERÊNCIA DO DOMÍNIO ÚTIL DE IMÓVEIS

Item	Serviço	Unidade	Valor
4.1	Transferência do domínio útil de imóvel municipal	operação	Até o valor de mercado

5. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os valores poderão ser atualizados anualmente por índice oficial.
2. Serviços não previstos poderão ser incluídos por decreto, conforme art. 148, parágrafo único.
3. A cobrança será feita antes da prestação do serviço, salvo exceções técnicas.
4. A Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá emitir normas operacionais complementares.

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F0173FDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 17,
DE 26 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.559/2025, no art. 6º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 26 de fevereiro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**600,00**
16 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					**600,00**
	2042 Fundo Municipal do Idoso				**600,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	25000000	0001	600,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:12437AC0

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 18,
DE 26 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela n° 1.493/2024, no art. 6º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 26 de fevereiro de 2026

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**163.000,00**
06 .001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvim					**10.500,00**
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				**10.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.500,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**14.000,00**
	2035 Incentivo à Continuidade de Estudos para Estudantes Caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Médio				**14.000,00**
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	14.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**108.500,00**
	2166 Incentivo Financeiro da APS				**98.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	84.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	13.600,00
	1075 Construção, ampliação e reforma do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					**28.000,00**
	1068 Construção, Ampliação e Reforma da Rede de Eletrificação Urbana e Rural				**28.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistencia Social					**2.000,00**
	2114 Bloco da Proteção Social Especial de Média a Alta Complexidade (MAC)				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**163.000,00**
02 .001 Secretaria de Governo					**40.500,00**
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				**40.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					**14.000,00**
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal...				**14.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	14.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					**108.500,00**
	1099 Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades de Saúde e Imóveis da Saúde Municipal				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16350000	0001	5.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				**23.400,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.400,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				**22.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	11.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.300,00
	2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde				**1.700,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.700,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				**13.600,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	13.600,00
	2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas				**32.200,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	32.200,00
	2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00
	2026 Manutenção e Estruturação dos Serviços do Laboratório Municipal de Análises Clínica				**5.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:AF9D7961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 06/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 3.700,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 66	02.005.04.123.0104.2004.3.3.90.39.1.704.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Cód. red.: 66	02.005.04.123.0104.2004.3.3.90.39.1.751.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
	Sub-Total:	**2.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 553	03.001.10.301.0107.2034.3.3.90.48.1.500.1002	1.700,00
	Natureza de despesa - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**1.700,00**
	Total Parcial Suplementado:	**3.700,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 20	02.002.06.182.0102.2098.3.3.90.30.1.500.0000	700,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 21	02.002.06.182.0102.2098.3.3.90.32.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**3.700,00**
	Total Parcial Reduzido:	**3.700,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de janeiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:D50B1E0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 07/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 07/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 50.500,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 50.500,00 (cinqüenta mil quinhentos reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.39.1.540.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 257	02.009.12.367.0125.2063.3.3.90.39.1.550.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**32.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 611	03.001.10.303.0121.2041.3.3.90.39.1.500.1002	500,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 619	03.001.10.304.0120.2093.3.3.90.39.1.600.0000	11.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 630	03.001.10.305.0120.2030.3.3.90.39.1.500.1002	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**18.500,00**
	Total Parcial Suplementado:	**50.500,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 200	02.009.12.361.0124.2106.4.4.90.52.1.542.0000	9.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
Cód. red.: 204	02.009.12.361.0125.1023.4.4.90.52.1.571.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
	Sub-Total:	**34.500,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 609	03.001.10.303.0121.2041.3.3.90.14.1.600.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 616	03.001.10.304.0120.2093.3.3.90.14.1.500.1002	500,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 617	03.001.10.304.0120.2093.3.3.90.30.1.600.0000	6.500,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 619	03.001.10.304.0120.2093.3.3.90.39.1.500.1002	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 630	03.001.10.305.0120.2030.3.3.90.39.1.600.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**16.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**50.500,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 2 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:03BC5398

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 09/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 9/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 6.033,42, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 6.033,42 (seis mil trinta e três reais e quarenta e dois centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 238	02.009.12.365.0108.2082.3.3.90.92.1.550.0000	14,40
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**14,40**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 441	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.36.1.669.0000	6.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**6.000,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 677	04.001.08.244.0116.2017.3.3.90.92.1.660.0000	19,02
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	**19,02**
	Total Parcial Suplementado:	**6.033,42**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 436	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.18.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Auxílio Financeiro a Estudantes	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 443	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.47.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 444	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.92.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 453	02.017.08.242.0105.2013.3.3.50.41.1.669.0000	33,42
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**6.033,42**
	Total Parcial Reduzido:	**6.033,42**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 6 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:B0407557

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 7.905,40, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 7.905,40 (sete mil novecentos e cinco reais e quarenta centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 444	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.92.1.669.0000	2.905,40
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**2.905,40**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		

Cód. red.: 648	04.001.08.243.0105.2089.3.3.90.36.1.669.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**5.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**7.905,40**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 427	02.017.08.122.0116.2005.3.3.90.39.1.669.0000	800,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 470	02.017.08.244.0116.2024.4.4.90.52.1.669.0000	105,40
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 471	02.017.14.422.0136.2127.3.3.50.41.1.669.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 474	02.017.14.422.0136.2127.3.3.90.36.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**7.905,40**
	Total Parcial Reduzido:	**7.905,40**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 9 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3DFC5E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 11/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 41.210,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 41.210,00 (quarenta e um mil duzentos e dez reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.39.1.553.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 208	02.009.12.365.0108.1044.4.4.90.52.1.550.0000	10.750,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**25.750,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 578	03.001.10.302.0123.2039.3.3.90.30.1.600.0000	15.460,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**15.460,00**
	Total Parcial Suplementado:	**41.210,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 189	02.009.12.361.0124.2052.3.3.90.39.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 208	02.009.12.365.0108.1044.4.4.90.52.1.570.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	

	Sub-Total:	**27.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 630	03.001.10.305.0120.2030.3.3.90.39.1.600.0000	12.210,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	**12.210,00**
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 636	04.001.08.122.0105.2097.3.3.90.39.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**2.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**41.210,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 11 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:441C89D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2026

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 12/2026

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 7.260,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1383/2025, de 09 dezembro de 2025 - LOA 2026,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 7.260,00 (sete mil duzentos e sessenta reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentarias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 208	02.009.12.365.0108.1044.4.4.90.52.1.550.0000	4.300,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	Sub-Total:	**4.300,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 386	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.36.1.500.0000	2.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**2.600,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 444	02.017.08.122.0116.2123.3.3.90.92.1.669.0000	360,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	**360,00**
	Total Parcial Suplementado:	**7.260,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 52	02.004.04.126.0126.1066.3.3.90.39.1.500.0000	360,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**360,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 208	02.009.12.365.0108.1044.4.4.90.52.1.500.1001	4.300,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**4.300,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 014 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA		

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 390	02.014.20.606.0113.2076.3.3.90.93.1.700.3110	2.600,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	**2.600,00**
	Total Parcial Reduzido:	**7.260,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 19 de fevereiro de 2026.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
CPF: 091.640.884-13
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:8B1555FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representado PELO PREFEITO, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, processo administrativo n.º 120/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decretos Municipais n.º 161/2024 e 169/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras para a frota de veículos e máquinas do município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 63.521.316/0001-49
ENDEREÇO: RUA OTÁVIO BRESSAN, 309, SANTA FELICIDADE, CURITIBA/PR
REPRESENTANTE: CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO
E-MAIL: distribuidora.apolo@hotmail.com / TEL. (41) 3225-2765/ 99636-5823

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/70 R14	ROADWING RW-02	30	UND	R$ 302,99	R$ 9.089,70
02	PNEU 195/65 R15	COMPASAL BLAZER	12	UND	R$ 313,99	R$ 3.767,88
03	PNEU 265/70 R16	OVATION VI-286 AT	10	UND	R$ 717,40	R$ 7.174,00
05	PNEU 215/75 R17.5	OVATION VI-286 AT	10	UND	R$ 616,81	R$ 6.168,10
08	PNEU 19.5L 24	FORERUNNER R4	8	UND	R$ 2.984,35	R$ 23.874,80
09	PNEU 14.9/24	FORERUNNER R1	2	UND	R$ 2.072,13	R$ 4.144,26
10	PNEU 18.4.34	FORERUNNER R1	2	UND	R$ 4.005,11	R$ 8.010,22
11	PNEU 12.4.24	ATF R1	2	UND	R$ 1.449,63	R$ 2.899,26
12	PNEU 900 X 20 14 LONAS	BBW-LP23	4	UND	R$ 1.205,76	R$ 4.823,04
13	CÂMARA P/ PNEU 14.9-24	TORTUGA	10	UND	R$ 250,00	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL:						**R$ 72.451,26**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de fevereiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Representante Legal do órgão Gerenciador

APOLO COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 63.521.316/0001-49
Carlos Aparecido de Paula Louro
Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:A5E72279

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, na cidade de Coronel Ezequiel/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.669/0001-18, neste ato, representado PELO PREFEITO, THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, processo administrativo n.º 120/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decretos Municipais n.º 161/2024 e 169/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus e câmaras para a frota de veículos e máquinas do município de Coronel Ezequiel/RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA						
CNPJ: 20.063.556/0001-34						
ENDEREÇO: RUA HEITOR DE ANDRADE, 865, JARDIM DAS AMERICAS, CURITIBA/PR						
REPRESENTANTE: MARGARETE HAMISCH DO AMARAL						
E-MAIL: licita.autoluk@gmail.com/TEL. (41) 3076-7210/3085-7211/3042-2516						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	PNEU 195/75 R16C	GALLANT	10	UND	R$ 411,70	R$ 4.117,00
06	PNEU 225/65 R16	GALLANT	18	UND	R$ 579,60	R$ 10.432,80
07	PNEU 295/80 R22.5	SUPERCARGO	16	UND	R$ 1.549,30	R$ 24.788,80
14	CAMARA DE AR 19.5L 24	QBOM	10	UND	R$ 451,20	R$ 4.512,00
15	CAMARA DE AR 18.4-30	QBOM	10	UND	R$ 392,00	R$ 3.920,00
VALOR TOTAL:						**R$ 47.770,60**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo Primeiro: Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante;

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital:

6.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
6.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Ezequiel/RN, 26 de fevereiro de 2026.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO
Prefeito Municipal
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Autoluk - Comercio De Pneumaticos E Pecas LTDA
CNPJ: 20.063.556/0001-34
MARGARETE HAMISCH DO AMARAL
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:0D807587

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
DECRETO SUPLEMENTAR Nº. 259/2026 - POR SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO DE DESPESA.

A **Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R$ 331.711,48 (trezentos e trinta e um mil e setecentos e onze reais e quarenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contingência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 02 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
1 - Município de Coronel João Pessoa				
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
2.70 - Condenação de Precatórios Judiciais				
445 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais			Fonte: 15000000	R$ 54.000,00
Total da Ação:				**R$ 54.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 54.000,00**
3 - Fundo Municipal de Saúde				
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.				
2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF				
381 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			Fonte: 16000000	R$ 67.000,00
Total da Ação:				**R$ 67.000,00**
2.50 - REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB				
293 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			Fonte: 16000000	R$ 18.000,00
Total da Ação:				**R$ 18.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 85.000,00**
Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência				
5 - Fundo de Previdência dos Servidores				
2012 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
2.58 - MANUTENÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA				
587 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado			Fonte: 18001111	R$ 192.711,48
Total da Ação:				**R$ 192.711,48**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 192.711,48**

Valor total Suplementado: R$ 331.711,48
Redução

1 - Município de Coronel João Pessoa			
2014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
2.5 - ENCARGOS E AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA			
455 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato		Fonte: 15000000	R$ 20.000,00
456 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:			**R$ 30.000,00**
2.60 - PARCELAMENTO DA DIVIDA COM O RPPS			

		499 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R$ 14.000,00
Total da Ação:				**R$ 14.000,00**
	2.62 - MANUT. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO			
		449 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 54.000,00**
	2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
	1.999 - Reserva de Contingência			
		462 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R$ 192.711,48
Total da Ação:				**R$ 192.711,48**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 192.711,48**
3 - Fundo Municipal de Saúde				
	2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.			
	1.39 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE			
		94 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001002	R$ 27.000,00
Total da Ação:				**R$ 27.000,00**
	2.27 - REPASSE DO FNS / SAÚDE DA FAMILIA - SF			
		382 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 10.000,00
Total da Ação:				**R$ 10.000,00**
	2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB			
		431 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R$ 30.000,00
Total da Ação:				**R$ 30.000,00**
	2.50 - REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB			
		294 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 16010000	R$ 14.000,00
		295 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R$ 4.000,00
Total da Ação:				**R$ 18.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 85.000,00**

Valor total Reduzido: R$ 331.711,48

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:CB401D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 1397/2026 - ABERTURA DE CREDITOS SUPLEMENTAR 01-2026

DECRETO Nº 1397, DE 05 de janeiro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 636.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 05 de janeiro de 2026

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**636.000,00**
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**135.000,00**
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida				**135.000,00**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	135.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**471.000,00**
	1170 Manutenção do Setor Cultural				**434.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	318.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	116.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**37.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	37.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**30.000,00**
	2111 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**30.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					**636.000,00**
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**453.000,00**
	2003 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM. E TRIBUTACAO				**453.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	318.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	85.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**153.000,00**

	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**153.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	153.000,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**30.000,00**
	2106 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS				**30.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:7AC2368B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 003/2026 - ALTERAÇÃO DO QDD 01-2026

PORTARIA Nº 003, DE 05 de janeiro de 2026

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 1.586.180,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 05 de janeiro de 2026

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.586.180,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**5.300,00**
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				**5.300,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.300,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**15.000,00**
	2137 Amortização Principal e Juros da Dívida				**15.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO					**111.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				**111.000,00**
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	111.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**563.950,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**280.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	134.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	146.000,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**8.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15460000	0001	8.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**15.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	15.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**5.950,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	5.950,00
	1170 Manutenção do Setor Cultural				**27.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	27.000,00
	1172 Manutenção da Coordenadoria de Esporte - Emendas Impositivas				**223.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	223.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**79.400,00**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**28.800,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	1028 Ampliação e Reforma do Cemitério Público Municipal				**50.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17080000	0001	50.600,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**467.070,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**12.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**207.570,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16003120	0001	10.400,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16003120	0001	124.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	51.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16003120	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	20.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				**40.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	40.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**204.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	191.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	12.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.500,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**159.960,00**
	1302 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE CONSTRUCAO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				**159.960,00**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	159.960,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**184.500,00**
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**157.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	117.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	6.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	10.000,00
	2111 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**12.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**1.586.180,00**
02 .002 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL					**5.300,00**
	2040 Manutenção das Atividades e Serviços do Conselho Tutelar				**5.300,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.300,00
04 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E TRIBUTACAO					**15.000,00**
	2008 Aporte para Amortização de Déficit Previdenciário				**15.000,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	15.000,00
05 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO					**111.000,00**
	2007 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANCAS E PLANEJAMENTO				**111.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	63.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	48.000,00
06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE					**563.950,00**
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				**146.000,00**
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	146.000,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.000,00
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				**134.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	134.000,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				**173.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	8.000,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				**55.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	16.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
	2150 Custeio dos Serviços de Transporte Escolar de Alunos				**5.950,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.950,00
	2051 Programa Escola em Tempo Integral - ENSINO FUNDAMENTAL				**45.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15690000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15690000	0001	28.000,00
07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					**79.400,00**
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				**28.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.800,00
	1028 Ampliação e Reforma do Cemitério Público Municipal				**50.600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	50.600,00
09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					**467.070,00**
	2029 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				**12.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				**134.570,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	134.570,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				**317.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	296.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				**3.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16210000	0001	3.000,00
10 .010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**159.960,00**
	2039 CONSTRUCAO DO CREAS				**159.960,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	159.960,00
13 .013 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CRUZETA					**184.500,00**
	2038 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**177.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	10.000,00
	2089 MANUTENCAO DAS ACOES DOS SERVICOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				**1.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	1.000,00
	2114 CONCESSÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL				**6.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16610000	0001	6.500,00

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:FDE22688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.090, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os vencimentos e equipará-los ao salário mínimo para cargos específicos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 001/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica realinhado em R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), entre as datas de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, o valor dos salários dos cargos específicos dos servidores da Administração Pública Municipal, conforme quadros anexos.
§ 1º Ficam igualmente garantidos aos aposentados e pensionistas da Municipalidade os reajustes indicados no caput, para os que ganham até o salário mínimo.
§ 2º Em caso de novo reajuste do salário mínimo nacional no ano vigente, fica autorizado o reajuste dos servidores públicos municipais.
§ 3º O reajuste descrito nesta Lei não compreende os cargos criados e reajustados na Lei nº 3.923, de 27 de dezembro de 2023.
§ 4º Para os cargos em comissão não haverá reajuste com base nesta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições legais anteriores.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

PLANO DE CARGOS – SERVIÇOS AUXILIARES
GRUPO I

CLASSE I	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
	A	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	B	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	C	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE II	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
	A	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	B	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	C	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE III	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
	A	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	B	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	C	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Mecânico	Eletricista
Auxiliar de Instalador Hidráulico	Carpinteiro	Mecânico
Auxiliar de Pedreiro	Eletricista de Autos	Motorista
Auxiliar de Topográfo	Funileiro	Operador de Máquinas
Borracheiro	Instalador Hidráulico	Técnico de Manutenção
Coveiro	Lanterneiro	Torneiro Mecânico
Gari	Marceneiro	
Jardineiro	Pedreiro	
Mensageiro	Pintor	
Merendeira	Soldador	
Operador de Martelete		
Servente de Obras		
Vigilante		

ANEXO II

PLANO DE CARGOS – TÉCNICO ADMINISTRATIVO
GRUPO II

CLASSE I	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
	D	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	E	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	F	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE II	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
	D	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	E	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	F	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

	Padrão/ Nível	1	2	3	4	5
CLASSE III	D	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	E	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00
	F	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00	1.621,00

CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III
		Agente de Trânsito
Apontador	Agente Administrativo	Almoxarife
Auxiliar de Almoxarife	Arquivista	Assistente Administrativo
Auxiliar de Arquivo	Atendente de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
Auxiliar de Patrimônio	Auxiliar de Contabilidade	Auxiliar de Fármacia
Auxiliar de Reprográfia	Auxiliar de Treinamento de Pessoal	Auxiliar de Laboratório
Fiscal Ambiental	Desenhista	Auxiliar de Odontologo
Fiscal de Obras	Digitador	Auxiliar de Pessoal
Operador de Telex	Fiscal de Tributos	Auxiliar de Saúde
Recepcionista	Fiscal de Vigilância Sanitária	Comprador
Telefonista	Mecanográfo	Desenhista Projetista
Técnico Agropecuário	Operador de Computador	Inspetor de Finanças e Contas
	Recrutador/Selecionador de Pessoal	Maestro
	Secretario Escolar	Operador de Raio “X”
	Supervisor de Segurança do Trabalho	Programador de Computador
		Técnico Agricola
		Técnico de Contabilidade
		Técnico de Edificações
		Técnico de Enfermagem
		Técnico de Raio “X”
		Técnico em Mineração
		Tesoureiro
		Topógrafo

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FC196A45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 006/2026

Decreto Suplementar Nº 006/2026 Doutor Severiano/ RN, 02 de janeiro de 2026.

Anulação e Suplementação de Despesas.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R$ 243.551,54 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
IV – Reserva de Contigência.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de janeiro de 2026.

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

ANEXO

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano										
		2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE									
			1.7 - CONV. CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS								
				553 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					Fonte: 17000000	R$ 199.999,00	
Total da Ação:										**R$ 199.999,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 199.999,00**	
	3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano										
		2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
			2.31 - REPASSE FNS/Serviços de especialidade em Saúde Bucal - SESB								
				130 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 16000000	R$ 30.000,00	
Total da Ação:										**R$ 30.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 30.000,00**	
	6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano										

		2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
			2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS								
				467 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 16600000	R$ 3.500,00	
Total da Ação:										**R$ 3.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 3.500,00**	
	7 - Serviços Autonomo de Agua e Esgotos										
		2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS									
			2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE								
				594 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 17530000	R$ 10.052,54	
Total da Ação:										**R$ 10.052,54**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.052,54**	

Valor total Suplementado: R$ 243.551,54

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano										
		2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS									
			1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS								
				348 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 15000000	R$ 199.999,00	
Total da Ação:										**R$ 199.999,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 199.999,00**	
	3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano										
		2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS									
			2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
				77 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					Fonte: 15001002	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
			2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO								
				142 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
			2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE								
				61 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					Fonte: 16000000	R$ 10.000,00	
Total da Ação:										**R$ 10.000,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 30.000,00**	
	6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano										
		2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
			2.67 - REPASSE DO FNAS - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS								
				476 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 16650000	R$ 3.500,00	
Total da Ação:										**R$ 3.500,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 3.500,00**	
	7 - Serviços Autonomo de Água e Esgotos										
		2025 - SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS									
			2.77 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGUA E ESTOTO - SAAE								
				589 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 17530000	R$ 10.052,54	
Total da Ação:										**R$ 10.052,54**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 10.052,54**	

Valor total Reduzido: R$ 243.551,54

MARIA DE FATIMA LEITE GONCALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B56FB76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 584/2026

DECRETO Nº 584, DE 26 de fevereiro de 2026

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, o crédito especial no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Felipe Guerra/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 632/2026.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - 40.000,00 (quarenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Felipe Guerra/RN, 26 de fevereiro de 2026

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I e II

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**40.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**30.000,00**
	1002 Construção Ampliação e Reforma de campos Quadra e ginásios de esporte zona urbana e rural				**30.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	30.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2050 Manutenção do Programa PSF				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**40.000,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura					**30.000,00**
	1003 Construção, Ampliação e Reformas de Unidade de Ensino infantil/fundamental				**30.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	30.000,00
13 .001 Fundo Municipal de Saúde					**10.000,00**
	2050 Manutenção do Programa PSF				**10.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Janailson Romao de Freitas
Código Identificador:6BA7D2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74, **,** por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2025**, publicada no **04/02/2026,** processo administrativo nº **718003/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, conforme o caso, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 442 de 17 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Formação de registro de preços para eventual contratação destinada à futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas, bem como dos veículos locados e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório.**, especificado (s) no(s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I *do edital de* ***Licitação nº 20/2025,*** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS**		
CNPJ: **13.448.372/0001-27**	Telefone:	Email:
Endereço: **R NISIA FLORESTA, 20 ANDAR 1, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-270**		
Representante: **DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS** - CPF: **466.456.324-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	PNEU 185/70 R.14		UN	8,000000	379,000	3.032,00
25	PNEU 18.4-30		UN	2,000000	6.660,000	13.320,00
27	PNEU 265/60 R.18		Unidade	8,000000	730,000	5.840,00

R$ 22.192,00 (vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o próprio titular da Ata.
Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contado a partir da sua assinatura, com eficácia legal apôs a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, com a renovação de seus quantitativos, desde comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da lei Nº14.133 de 2021.ppodendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será incluído na ata, na forma de anexo (Cadastro de Reserva), o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços também no Portal da Transparência.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, conforme o caso, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *ao edital ou ao aviso de contratação direta, conforme o caso.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de it será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado simplificada e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Felipe Guerra/RN, **Datada Eletronicamente**

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
CPF: XXX.752.184-XX
Representante legal do órgão gerenciador

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPEÇAS
466.456.324-87
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Iara Rodrigues Leite
Código Identificador:816B40AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 463, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;
D e c r e t a:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 421/2024, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 323.724,51 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.
Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 03 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**323.724,51**
02 .100 GABINETE DO PREFEITO					**6.090,00**

	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**5.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA				**1.090,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.090,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					**6.100,00**
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**6.100,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	800,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**2.280,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**2.280,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	880,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.400,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					**2.900,00**
	2009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				**2.900,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.900,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**43.454,51**
	2012 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB/30%				**40.454,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	35.454,51
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**251.900,00**
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				**160.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	160.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**23.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.500,00
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLEMENTAR				**49.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	49.000,00
	1063 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**18.600,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	18.600,00
	2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN				**800,00**
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	800,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**11.000,00**
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**11.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
Anexo II (Redução)					**323.724,51**
02 .100 GABINETE DO PREFEITO					**5.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA				**3.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
04 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO					**2.280,00**
	2004 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO				**2.280,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	90,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	2.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					**2.900,00**
	1042 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				**2.900,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.000,00
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	900,00
06 .101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**25.790,00**
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**2.190,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.190,00
	2052 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO				**2.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	1033 RECUPERAÇÃO DE UNIDADES E MELHORIAS HABITACIONAIS ATRAVÉS DE DOAÇÃO MATERIAIS E AJUDA				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
	2089 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2090 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENFRENTAMENTO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL				**500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
	2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SCFV - CRIANÇAS E ADOLESCENTE DE 03 A 17 ANOS				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL Á CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA P				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2095 GESTÃO DO CADASTRO E PROGRAMA - IGDPAB				**500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2097 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA/PAIF				**2.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2101 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO E GESTANTES, NUTRIZES E CRIANÇAS				**2.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2102 PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA				**1.600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.600,00
06 .102 FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					**20.000,00**
	2033 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA				**20.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00

07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					**43.454,51**
	1039 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS				**9.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	9.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**6.154,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.154,51
	2023 MANUTENÇÃO DA AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				**25.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	25.000,00
	2130 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DE ORGANIZAÇÕES SÓCIAIS				**3.300,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	3.300,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**164.300,00**
	1038 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				**160.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16013110	0001	160.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	800,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CUSTEIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA				**3.500,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	3.500,00
11 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					**49.000,00**
	2116 APOIO E PROMOÇÃO A PROJETOS DE ARTES, CULTURA E FESTAS POPULARES				**49.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	49.000,00
13 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					**11.000,00**
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				**2.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**9.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Jaçanã/RN, 03 de novembro de 2025.

RIANE GUEDES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:59BDD152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026– SMS - RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DA ATENÇÃO BÁSICA				
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**ENTREVISTA**	**TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA**	**NOTA FINAL**
060	1	CÍCERA PRISCILA CÂNDIDO DA SILVA	70	60	**65**
072	2	IZABELA TAMIRES DE LIMA ARAÚJO	70	55	**62,5**
081	4	LEIDIANEDEARAÚJO SILVA	69	55	**62**
033	3	GEANE ANGELICA SANTOS CRUZ	69	55	**62**
026	5	MARIA ROSILEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	68	55	**61,5**
076	7	GÉSSICA LEICA DA SILVA	75	45	**60**
055	6	ALINE DANIELE DA COSTA	65	55	**60**
039	8	RAIANE CAMILA DA SILVA	75	40	**57,5**
029	9	MARIA DENIZE DE MEDEIROS	71	40	**55,5**
036	10	EDILANO BATISTA DA SILVA	50	60	**55**
087	11	MARIA ANDRÉIA BEZERRA BARBOSA SILVA	74	35	**49,5**
089	12	AMANDA DANTAS DE MARIA ARAÚJO	71	15	**43**
075	13	JANAINA M.S.SILVA	63	15	**39**
088	14	AMANDA F DA SILVA	70	5	**37,5**
015	15	KALINE DE SOUTO BRITO DA COSTA	62	00	**31**
100	16	ANNY LAURA FREIRE DA SILVA	61	00	**30,5**
032	17	RUBELI VITAL DOS SANTOS	60	00	**30**
INSCRIÇÃO 080	JOSEFA JANINE DE LIMA COSTA		VER ANEXO ABAIXO		

	TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA (UMS)				
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**ENTREVISTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**
051	1	IARA CRISTINA COSTA	71	70	**70,5**
063	2*	JOSEFA IRANILDA PENHA BERNARDO	75	60	**67,5**
078	3*	GENI ALVES DA SILVA	75	60	**67,5**
069	4*	DENILZA SARAIVA DA SILVA	75	60	**67,5**
079	5*	OTAVIANA BRUNA DE ARAUJO SILVA	75	60	**67,5**
046	6*	LUÍZA NAÍRA DA COSTA DANTAS	73	60	**66,5**
064	7*	FRANCISCA MÁRCIA PEREIRA BORGES	73	60	**66,5**
073	8 **VAGA PCD**	JOELMA SANTOS SILVA	62	20	**41**
092	9	JEFERSON DO NASCIMENTO SOUZA	69	60	**64,5**
031	10	DÉLIA FLORERENTINO FERNANDES SILVA	68	60	**64**
093	11	GILCEMÁLIA LEONOR DE ANDRADE DANTAS	72	50	**61**
001	12	ALINE PEREIRA DOS SANTOS	60	60	**60**
065	13	MARIA GORETE AZEVEDO PIRES	73	40	**56,5**
043	14	DAYANE MIGUEL DA SILVA	67	45	**56**
044	15	JABER CÉSAR PONTES FONTES CARVALHO	72	30	**51**
013	16	SUÊNIA DAYSIELE S. PORFÍRIO	70	30	**50**

048	17	ANA LUZIA FERNANDES DA SILVA	62	30	**46**
018	18	MARIA ÓBIA DE OLIVEIRA	56	35	**45,5**
083	19	ALANNA V. M. TARGINO	71	20	**45,5**
086	20	CLARA R. SILVA	73	15	**44**
005	21	DJANIRA DA COSTA ROCHA	74	10	**44**
020	22	MARIA LAIANE ARAÚJO S. DA COSTA	74	10	**44**
091	23	ODAIR JUNIOR SANTOS	75	5	**40**
077	24	REIZY R. C. OLIVEIRA	75	5	**40**
102	25	GEYSE CARLA DE OLIVEIRA BRAZ	64	15	**39,5**
010	26	MEIRIJANE BATISTA SILVA	68	10	**39**
002	27	ADRIANO BRASILIANO CABRAL	57	20	**38,5**
099	28	LÍCIA LÍGIA M SANTOS DANTAS	62	15	**38,5**
009	29	(PCD) ELIANE ARAÚJO DOS SANTOS	57	20	**38,5**
008	30	KACILANDRA DA SILVA	60	15	**37,5**
045	31	JONAS DAMIÃO DA S. MARCOLINO	72	00	**36**
003	32	RYGYA RYKARLA S. RAMIRO	50	20	**35**
028	33	VERA MÔNICA PINHEIRO DE LIMA	69	00	**34,5**
058	34	MARLY PEREIRA DO NASCIMENTO	69	00	**34,5**
057	35	SÂNZIA JAQUELINE M. DE SOUZA	68	00	**34**
025	36	ERIVALDO ALEX DA SILVA	67	00	**33,5**
094	37	DELANE BARBOSA SOUTO	67	00	**33,5**
059	38	LAYRDIS F. BEZERRA	60	5	**32,5**
097	39	MARIA JESSICA DA SILVA	58	5	**31,5**
INSCRIÇÃO 014	PAULO SÉRGIO DA SILVA		VER ANEXO ABAIXO		
103	MARIA SUELI CLAUDINO DA SILVA		VER ANEXO ABAIXO		
012	JOALDO DA S. FELIX		VER ANEXO ABAIXO		
061	ALANNA T. S. LIMA		VER ANEXO ABAIXO		
011	ELIZABETH S.DE LIMA S.		VER ANEXO ABAIXO		

	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**ENTREVISTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**
035	1	MARIA DA GUIA DA SILVA	68	60	**64**
037	2	WILLIMA M. D. DA SILVA	75	40	**57,5**
038	3	ROSÂNGELA SOUZA DOS SANTOS	70	35	**52,5**
049	4	LUIZ FERNANDO DA SILVA	69	20	**44,5**
056	5	MICAELA SANTOS DE SOUZA	68	20	**44**
021	MARIA DAS VITÓRIAS FÁTIMA DE LIMA		VER ANEXO ABAIXO		
034	ALESSANDRA CARLA DA SILVA		VER ANEXO ABAIXO		
070	KARINE SANTOS SILVA		VER ANEXO ABAIXO		
071	EDINETE DE A. SILVA		VER ANEXO ABAIXO		
006	JOSEFA IANCA S. CUNHA		VER ANEXO ABAIXO		
024	EMANUELLE SANTOS BERNARDINO		VER ANEXO ABAIXO		

NÍVEL SUPERIOR - LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	ENFERMEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA				
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**ENTREVISTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**
017	1	CAROLINA ROCHA DE ALBUQUERQUE	75	75	**75**
054	2	KARINNA DO NASCIMENTO MOREIRA	71	55	**63**
085	3	ANA CLEIA DA SILVA MACEDO	75	50	**62,5**
052	4	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	75	40	**57,5**
022	5	TÉRCIA VIEIRA DA SILVA LIMA	63	50	**56,5**
062	6	MARIÂNGELA SILVA DE ARAÚJO	75	30	**52,5**
030	7*	IANNY CIBELLY DE VASCONCELOS MEDEIROS	65	30	**47,5**
007	8*	DANIELLE UMBELINO DE SOUZA	65	30	**47,5**

	ENFERMEIRO PLANTONISTA (UMS)				
INSCRIÇÃO	**CLASSIFICAÇÃO**	**NOME**	**ENTREVISTA**	**TÍTULOS**	**NOTA FINAL**
095	1	JAQUELINE ARAÚJO PAULA LIMA	75	90	**82,5**
050	2	JOANE PALOMA DE SOUTO ARAÚJO	74	80	**77**
016	3	JAMILE AIRES	67	80	**73,5**
068	4	VANDERSON DANTAS DE ARAUJO	75	60	**67,5**
027	5	EDNA BORGES DOS SANTOS	70	60	**65**
053	6	LAYANE RAQUEL ABDIAS DA SILVA	75	50	**62,5**
104	7	AYDA MIRELLY LIMA TAVARES ARAÚJO	64	60	**62**
019	8	PAULO DIOGO DA SILVA PEREIRA	68	50	**59**
084	9	LÍLIA COSTA NASCIMENTO	72	45	**58,5**
040	10	JAILMA MARTINS SANTOS DE LIMA	75	40	**57,5**
004	11	JAQUELINE DE OLIVEIRA SANTOS	70	45	**57,5**
023	12	MATEUS SILVA DE BARROS	69	45	**57**
042	13	ISIS GISELLE MEDEIROS	75	30	**52,5**
067	14	ANA CECÍLIA FARIAS DE MACEDO	75	30	**52,5**
101	15	IARA MAYANNE DE CASTRO ARAÚJO FARIAS	70	30	**50**
074	16	MARÍLIA FERREIRA SANTOS	73	25	**49**
041	17	HELDER CLAYTON DE LIMA	57	40	**48,5**
082	18	DRÍZIA SKARLET MEDEIROS DANTAS	75	20	**47,5**
090	19	RAYZA CARLA SANTINO DA SILVA	72	20	**46**
098	20	LÍLIAN NAYARA SILVA MEDEIROS	72	15	**43,5**
047	21	MICAELA DANTAS DE SOUSA	70	10	**40**
096	22	ANTÔNIO QUIRINO EMANUEL MARQUES AZEVEDO	69	5	**37**
INSCRIÇÃO 066	GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES		VER ANEXO ABAIXO		

***DO DESEMPATE**

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final (NF), de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) maior pontuação de experiência profissional;
c) maior pontuação na entrevista; d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;
e) caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

ANEXO A

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO
8.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) não apresentar a documentação prevista pelo item *5.1.5 deste edital;
b) não comparecer à entrevista ou apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
c) não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;
d) não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada;
e) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista; Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçanã/RN CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000
f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
g) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

***5.1.5 DOCUMENTOS:** Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:
a) Formulário de Inscrição (Anexo III) devidamente preenchido e assinado pelo candidato, anexado do comprovante de depósito/transferência identificado da tarifa de inscrição;
b) Cópias do RG e CPF (ou CNH);
c) Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano corrente);
d) Currículo (Modelo – Anexo IV);
e) Cópia do Comprovante de Escolaridade/Requisito (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar e carteira de identidade profissional, se for o caso) expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC e conselho profissional pertinente, exigido para função pretendida, devidamente autenticados em cartório ou com código de validação digital;
f) Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, se for o caso;
g) Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição, justificativa eleitoral ou certidão de quitação eleitoral;
h) Declaração de Disponibilidade (Anexo I);
i) Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);
j) Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

ÁLEFE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA
Membro

PEDRO YAN DANTAS DE MEDEIROS
Membro.

ANEXO COM OS DESCLASSIFICADOS:

CÓDIGO	NOME	MOTIVO/ RESPALDO DO EDITAL
M0001	JOSEFA JANINE DE LIMA COSTA	Ausência do Diploma (Alínea "a" do Item 8.1 do Edital)
M0002	MARIA SUELI CLAUDIO DA SILVA	Ausência de Título e do Comprovante de Quitação Eleitoral (Alínea "a" do Item 8.1 do Edital)
M0002	JOALDO DA S. FELIX	Ausência das Declarações em anexo do edital (Alínea "a" do Item 8.1 do Edital)
M0002	ELIZABETH S. DE LIMA S.	Ausência das Declaração de Ciência em anexo no edital (Alínea "a" do Item 8.1 do Edital)
M0002	PAULO SÉRGIO DA SILVA	Ausência de vários Documentos Pessoais (Alínea "a" do Item 8.1 do Edital)
M0002	ALANNA T. S. LIMA	Ausência Do Currículo (Alínea "a" do Item 8.1 do Edital)
M0003	MARIA DAS VITÓRIAS FÁTIMA DE LIMA	Ausência do Diploma do Curso Mais Saúde Com Agente (Alínea "f " do Item 5.1.5 do Edital)
M0003	ALESSANDRA CARLA DA SILVA	Ausência do Diploma do Curso Mais Saúde Com Agente (Alínea "f " do Item 5.1.5 do Edital
M0003	KARINE SANTOS SILVA	Ausência do Diploma do Curso Mais Saúde Com Agente (Alínea "f " do Item 5.1.5 do Edital
M0003	EDINETE DE A. SILVA	Ausência do Diploma do Curso Mais Saúde Com Agente (Alínea "f " do Item 5.1.5 do Edital
M0003	JOSEFA IANCA S. CUNHA	Ausência do Diploma do Curso Mais Saúde Com Agente (Alínea "f " do Item 5.1.5 do Edital
M0003	EMANUELLE SANTOS BERNARDINO	Ausência do Diploma do Curso Mais Saúde Com Agente (Alínea "f " do Item 5.1.5 do Edital
S0002	GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES	Ausência do Comprovante de Quitação Eleitoral (Alínea "a" do Item 8.1 do Edital)

ÁLEFE OLIVEIRA DE LIMA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

HUGO RAFAEL DANTAS DA SILVA
Membro

PEDRO YAN DANTAS DE MEDEIROS
Membro.

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A1C66F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2026 - "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2026.

"DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal De Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

TÍTULO I
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
Art.1º - A presente Lei trata da estrutura de organização da administração pública municipal, quanto à gestão direta, suas secretarias, cargos comissionados, assessorias, nomeações e exonerações.

Art. 2° - A estrutura da Administração Direta Municipal se constitui das seguintes secretarias, diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:
I - Secretaria Municipal de Governo.
II - Controladoria Geral do Município.
III - Advocacia Geral do Município.
IV - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.
V - Secretaria Municipal de Finanças.
VI - Secretaria Municipal de Esporte e Eventos.
VII - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
VIII - Secretaria Municipal de Transporte e Trâsito.
IX - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

X - Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.
XI - Secretaria Municipal de Saúde.
XII - Secretaria Municipal de Educação.
XIII – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
XIV – Secretaria Municipalde Tributação.
XV – Secretaria Municipal de Urbanismo.
XVI – Secretaria das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.
XVII Secretaria Municipal de Cultura.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Art. 3º - Ficam criadas dentro da Estrutura Administrativa Municipal as Secretarias, Assessorias, Gerências, Direções, Coordenadorias, Departamentos e Divisões que comporão a Estrutura Organizacional Básica da Prefeitura, conforme anexo único desta lei.

TÍTULO II
DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS

CAPÍTULO III
Seção I
Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Governo

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Governo é composta de cargos ligados diretamente a ações do Mandatário Chefe do Município, na coordenação de suas ações, diretrizes, e normatizações, de organização e integração dos atos, políticas e programas públicos.

Art. 5º Compete à Secretaria do Gabinete do Prefeito – GP:
I – Assessorar diretamente o Prefeito na sua representação civil, social e administrativa;
II – assessorar o Prefeito na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais;
III – prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para pronunciamento final, as matérias que lhe forem submetidas pelo Prefeito;
IV – elaborar e assessorar o expediente oficial do Prefeito, supervisionar a elaboração de sua agenda administrativa e social;
V – encaminhar para publicação os atos do Prefeito, articulando-se, para efeito de observância a prazos, requisitos e demais formalidades legais;
VI – apoiar o Prefeito no acompanhamento das ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;
VII – coordenar, a articulação com o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Jandaíra;
VIII – controlar a observância dos prazos para emissão de pronunciamentos, pareceres e informações da responsabilidade do Prefeito;
IX – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

X – supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Administração Municipal que contem com a participação do Prefeito;
XI – promover mecanismos de interação da população com o Gabinete do Prefeito, através de Central de Relacionamentos que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes ao governo municipal;

XII – proceder no âmbito do órgão à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XIII – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito Municipal.

Subseção I
Dos Departamentos.

Art. 6 - A Secretaria Municipal de Governo tem os seguintes departamentos para a execução das suas atribuições:

I – Do Cerimonial;
II - departamento de Publicidade Institucional;
III - departamento de Comunicação Social;
IV - departamento da Articulação Política e da Articulação Legislativa.

Seção II
Deveres e Atribuições da Controladoria Geral do Município

Art. 7º - A Controladoria Geral do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, será exercida por sua Controladoria Geral e visa à avaliação da ação governamental e de gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições:
I – Avaliar, no mínimo por exercício financeiro, o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

II – viabilizar o atingimento das metas fiscais, físicas e de resultado dos programas de governo, quanto à eficácia, a eficiência e a efetividade da gestão nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado, estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias;
III – comprovar a legitimidade dos atos de gestão;
IV – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
V – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
VI – realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em Restos a Pagar;
VII – supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos Arts. 22 e 23 da LC n° 101/2000;
VIII – tomar as providências indicadas pelo Poder Executivo, conforme o disposto no Art. 31 da LC 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
IX – efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo com vista às restrições constitucionais e da LC n°. 101/2000;
X – realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC n°. 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar ao Tribunal de Contas do Estado;
XI – certificar a(s) autoridade(s) responsável (eis) e ao Prefeito quando constadas ilegalidades ou irregularidades na administração municipal;
XII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I
Dos Departamentos.

Art. 8º - A Controladoria Geral do Município é composta pelos seguintes departamentos para a execução das suas atribuições:
I - Departamento de Recursos Materiais, Patrimoniais e Humanos;
II - departamento de Recursos Financeiros e Orçamentários.

Seção III
Deveres e Atribuições da Advocacia Geral do Município

Art. 9º - A Advocacia Geral do Município tem como suas atribuições e competências: I – exercer as funções de superior assessoramento e consultoria dos órgãos da
Administração Municipal em matérias administrativa, constitucional e financeira;
II – assessorar o Prefeito Municipal no processo de elaboração de decretos e projetos de lei;

Seção IV
Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento é o órgão do Sistema Administrativo de assessoramento ao Executivo nas atividades relacionadas com processos disciplinares, gestão de pessoal, de infraestrutura física, mobiliária, de expediente, de suprimentos e patrimônio, competindo-lhe, especialmente:
I – Planejar, desenvolver e coordenar a política geral de recursos humanos, a política salarial, executando as atividades de administração de pessoal, compreendendo o recrutamento, a seleção, a admissão, a alocação, o remanejamento e a exoneração de pessoal da Administração Direta;
II – promover e manter atualizado o cadastro de pessoal, o controle dos atos formais de pessoal e confeccionar a folha de pagamento;

III – promover, em conjunto com as outras Secretarias, a avaliação de desempenho do pessoal ativo;
IV – desenvolver estudos e coordenar projetos de modernização administrativa;
V – promover, em conjunto com as outras Secretarias Planos e Programas de Capacitação e Desenvolvimento dos servidores;
VI– coordenar, desenvolver e executar todas as atividades relacionadas com o patrimônio;
VII – administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso da administração municipal;
VIII – administrar e controlar os contratos de prestação de serviços relativos à sua área de atividade;
IX – registrar e publicar Atos Oficiais;

X– assessorar os demais órgãos, na área de suas competências;
XI – fiscalizar, acompanhar e controlar, na área de sua responsabilidade, a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias;
XII - elaborar o projeto de Lei Orçamentária Anual do Município;
XIII - elaborar, consolidar e acompanhar o Plano Plurianual do Município;
XIV – cuidar da administração geral do prédio em que funciona o Gabinete do Prefeito, zelando pelos bens imóveis e móveis;
XV – coordenar a elaboração de mensagens e exposições de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Procuradoria Geral do Município ou secretário da área específica;
XVI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I
Dos Departamentos.
Art. 11 - A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento têm os seguintes departamentos para a execução das suas atribuições:

I - Departamento de patrimônio e bens;
II - departamento de informática;
III - departamento de recursos humanos;
IV – departamento de licitações;
V – departamento de limpeza e conservação predial.

Seção V
Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Finanças
Art. 12 - A secretaria Municipal de Finanças é o setor responsável por todo o sistema de controle financeiro, ou seja, todas as previsões de pagamento e de recebimento, sendo de
sua responsabilidade as liquidações dessas operações, mesmo quando o pagamento ou recebimento é feito via sistema bancário.

Art. 13 - É função da Secretaria de Finanças o fluxo de caixa, as contas bancárias, liberando recursos para pagamentos, competindo-lhe, especialmente:
I - Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente.
II - participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Planejamento e Finanças;
III - elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior;
IV - efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação;
V - efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;
VI - proceder à guarda, conferência e controle sistemático do numerário e valores de Bancos;
VII - controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria;
VIII - assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes

assinaturas;
IX - efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;
X - executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira acordado com o Secretário de Finanças e Planejamento;
XI - exercer outras atividades correlatas.
Subseção I
Dos Departamentos.
Art. 14 - A Secretaria Municipal de Finanças tem os seguintes departamentos para a execução das suas atribuições:
I - Departamento de Compras;
II - departamento de Finanças;
III - departamento de Contabilidade;
IV - departamento de Gestão de Contatos e Convênios;
V - departamento de Empenhos, Liquidação e Pagamento;
VI - departamento de Controle Orçamentário.

Seção VI
Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos.

Art. 15 - São atribuições da Secretaria Municipal de Esportes e eventos:
I - Formular e executar a política esportiva do Município, em suas diferentes modalidades;
II - promover a representatividade do Município em eventos desportivos estaduais, nacionais e internacionais;
III - realizar e desenvolver eventos esportivos em suas diferentes modalidades;
IV - sediar eventos esportivos;
V - promover o lazer a toda sociedade;

VI - realizar atividades socioculturais de lazer e recreação, mediante a utilização dos espaços disponíveis;
VII - proporcionar a integração e o congraçamento, às diferentes faixas etárias, através de atividades esportivas e recreativas;
VIII - incentivar através de ações, o esporte como pressuposto de saúde e vitalidade às diferentes faixas etárias;
IX - implantar projeto para avaliação e orientação de atletas amadores do Município e praticantes de atividades físicas nos programas desenvolvidos pela secretaria;
X - conservar os espaços esportivos pertencentes ao Município;
XI – manter e adequar a infraestrutura dos locais para a realização de atividades esportivas e de lazer e demais serviços prestados à comunidade, no âmbito da secretaria;
XII - intermediar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e outros Municípios;
XIII - desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;

XIV - executar atividades administrativas no âmbito da Secretaria;
XV - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
XVI - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais, no âmbito da secretaria;
XVII - zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável sobre eventuais alterações;
XVIII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I
Dos Departamentos.
Art. 16 - A Secretaria Municipal de Esportes e Eventos têm os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições:
I - Departamento de Esportes;
II - Departamento de Eventos;

Seção VII
Deveres e Atribuições da Secretaria de Obras e Infraestrutura Art. 17 - São atribuições da Secretaria de Obras e Infraestrutura:
I - Prestar assistência direta ao Executivo, no desempenho de suas atribuições;
II - planejar, projetar, orçar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas da Prefeitura Municipal;
III - programação, coordenação e execução da política urbanística do Município, especialmente o cumprimento do Plano Diretor, a obediência do código de posturas e obras e da Lei de ocupação e uso do solo;
IV - identificar os logradouros públicos e manter atualizado o sistema cartográfico municipal e as atividades inerentes a coibir às construções e loteamentos clandestinos, a racionalização e manutenção atualizada do cadastro predial do Município;
V - promover os serviços de reposição, construção, conservação e pavimentação das vias públicas;
VI - executar as obras e/ou reparos solicitados pelas demais Secretarias, em articulação com seus setores específicos de prédios e equipamentos;
VII - promover a execução de desenhos das obras projetadas, mapas e gráficos necessários aos serviços;
VIII - elaborar as especificações dos materiais a serem aplicados na execução das obras projetadas, tendo em vista o tipo de acabamento da obra;
IX - promover a elaboração de projetos para o município;
X - encaminhar, estudar e orientar a aprovação de projetos de loteamento, desmembramento de terrenos de interesse social;
XI - orientar e executar as atividades de planejamento físico do Município;

XII- apoiar a fiscalização do cumprimento das posturas municipais relativas a construções, edificações e instalações particulares;
XIII- supervisionar o cumprimento das normas relativas ao zoneamento e uso do
solo;
XIV- conservar os prédios Municipais;
XV- fiscalizar a aplicação de normas técnicas urbanísticas do Município;
XVI- conservar e manter praças, calçamentos, estradas e prédios públicos em
geral;
XVII- garantir o funcionamento dos serviços de manutenção, limpeza e conservação das ruas, praças, avenidas, parques, canais, caneletas e rios que banham o Município;
XVIII- propiciar o funcionamento e a qualificação da iluminação pública;
XIX- executar outras tarefas correlatas.

Subseção I
Dos Departamentos.
Art. 18 - A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições:
I - Departamento de Obras;
II- departamento de Infraestrutura;
III - departamento de Controle de Materiais.

Seção VIII
Deveres e Atribuições da Secretaria de Transportes e Trânsito

Art. 19 - São atribuições da Secretaria de Transportes e trânsito:
I - Manter a frota de veículos do município pronto para seu funcionamento;
II – cuidar do abastecimento de toda frota municipal;
III – realizar o controle de documentação de veículos;
IV – realizar levantamento de multas, registro e responsabilização dos condutores;
V - executar outras tarefas correlatas.

Seção IX
Deveres e Atribuições da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo

Art. 20 - São atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo:
I – Prestar assistência direta ao Executivo, no desempenho de suas atribuições e nos temas ligados ao meio-ambiente, desenvolvimento sustentável e educação ambiental;
II – executar as ações relacionadas com a Secretaria;
III – fiscalizar ações em conjunto com outras Secretarias a preservação do solo, florestas, rios e lagoas do município;
IV – executar outras tarefas correlatas.

Subseção I
Dos Departamentos.

Art. 21 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e turismo tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições:
I - Departamento de Meio Ambiente;
II - departamento de Controle Ambiental;

III - departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

Seção X
Deveres e Atribuições da Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural.

Art. 22 - São atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural:
I – Desenvolver política de desenvolvimento agropecuário, hídrico e de comercialização de seus produtos;
II – estimular os sistemas de produção integrados a pecuária e agrícola, com fornecimento de semente e mudas; orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específico;
III – estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar;
IV – fiscalizar as atividades da pecuária de acordo com as leis, regulamentos, portarias e instruções editadas pela União e o Estado;
V – prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria;
VI – regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livre e outros);
VII – zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção agropecuária do Município;
VIII – executar outras tarefas correlatas.

Subseção I
Dos Departamentos.

Art. 23 - A Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural têm os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições:
I - Departamento de Agricultura;
II - departamento de Recursos Hídricos;
III - departamento do Desenvolvimento Rural; IV- departamento da Defesa Civil.

Seção XI
Deveres e Atribuições da Secretaria de Saúde

Art. 24 - A Secretaria Municipal de Saúde tem como atribuições planejar, desenvolver, orientar, coordenar e executar a política de saúde do município, compreendendo tanto o cuidado ambulatorial quanto o hospitalar; é de sua responsabilidade também planejar, desenvolver e executar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica competindo-lhe, especialmente:
I – Prestar assistência direta ao Executivo, no desempenho de suas atribuições;
II – planejar, programar, elaborar e executar a política de saúde do município, conforme as diretrizes do SUS, através da implementação do Sistema Municipal da Saúde e do desenvolvimento de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população, com a realização hierarquizada e integrada das ações assistenciais;
III – estabelecer diretrizes e promover o desenvolvimento da política municipal de saúde, por meio da formulação, execução e acompanhamento do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as deliberações diretrizes tripartites e com o que estabelece a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990;
IV – executar a política de saúde do município com ações que visam garantir a prevenção de doenças, proteção e promoção da saúde da população;

V – atender de forma integral, universal e equânime, garantindo acesso da população a todos os níveis de serviços, contemplando ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
VI – definir o perfil demográfico e epidemiológico da população do município, no sentido de orientar a implantação e implementação dos serviços de saúde;
VII – promover pesquisas, estudos e avaliação da demanda aos serviços de saúde, das necessidades de saúde da população do município e da oferta de serviços nas unidades que compõem o sistema local de saúde;
VIII – garantir o que estabelece a Lei Federal nº. 8.142/90 no que concerne ao pleno exercício do controle social pela população;
IX – realizar as Conferências Municipais de Saúde e participar das Conferências Estadual e Nacional de Saúde;
X – promover a vigilância à saúde, implantando e implementando ações e programas de vigilância ambiental, epidemiológica e sanitária;
XI – atuar na fiscalização e controle de serviços, indústrias e comércios de interesse à saúde, bem como exercer ações de intervenção sobre situações e ambientes de risco;
XII – promover, no âmbito do município, a fiscalização e o controle das condições sanitárias, de higiene, saneamento, alimentos e medicamentos;
XIII – implantar e fiscalizar as posturas municipais relativas à higiene e à saúde
pública;
XIV – prestar serviços ambulatoriais de média complexidade no nível de competência do município;
XV – prestar serviços de urgência e emergência, no nível de competência do município;
XVI – promover assistência à saúde e social aos servidores municipais;

XVII – promover campanhas de prevenção de doenças e educativas visando o estado de bem-estar da população municipal;
XVIII – executar, coordenar, acompanhar, controlar e fiscalizar os convênios e contratos com as entidades públicas e privadas – concernentes à execução das ações de saúde e ao desenvolvimento dos programas e projetos referentes à sua área de responsabilidade;
XIX – executar outras tarefas correlatas.

Subseção I
Dos Departamentos.

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições:
I - Departamento Administrativo e Financeiro;
II - departamento de Gerenciamento de Vagas;
III - departamento de Controle de Medicamento;
IV - vigilância Sanitária;
V – endemias;
VI - departamento de Exames.

Seção XII
Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Educação

Art. 26 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Organizar, administrar, supervisionar, controlar e avaliar a ação municipal no campo da educação;

II – articular-se com Órgãos dos Governos Federal e Estadual, assim como aqueles de âmbito Municipal para o desenvolvimento de políticas e para a elaboração de legislação educacional, em regime de parceria;
III – administrar, avaliar e controlar o Sistema de Ensino Municipal promovendo sua expansão qualitativa e atualização permanente;
IV – propor e executar medidas que assegurem processo contínuo de renovação e aperfeiçoamento dos métodos e técnicas de ensino;
V – integrar suas ações às atividades culturais e esportivas do município;
VI – assegurar às crianças, jovens e adultos, no âmbito do sistema educacional do Município, as condições necessárias de acesso, permanência e sucesso escolar;
VII – planejar, orientar, coordenar e executar a política relativa ao programa de assistência escolar, no que concerne a sua suplementação alimentar, como merenda escolar e alimentação dos usuários de creches e demais serviços públicos;
VIII – proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
IX – exercer outras atividades correlatas.

Subseção I
Dos Departamentos.

Art. 27 - A Secretaria Municipal de Educação tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições:
I - Departamento Administrativo e Financeiro;
II – departamento de Merenda Escolar e Limpeza;

III – departamento de Transporte Escolar;
IV – departamento de Informática e Computação;
V - departamento Pedagógico;

Seção XIII
Deveres e Atribuições da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 28 - A Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social é o órgão responsável pelas atividades de assistência social aos habitantes do município, bem como pela promoção do bem-estar e da melhoria das condições de vida da sociedade com ênfase na habitação e na geração de emprego e renda. Devendo ainda:
I - Promover o levantamento dos principais problemas sociais, analisar e implementar as possíveis soluções;
II - elaborar programas de assistência social e submetê-los à apreciação do Chefe do Executivo Municipal;
III - promover a execução de programas de educação social e de assistência aos menores, estudando e propondo critérios a serem adotados para a concessão de auxílios e subvenções às entidades sociais e fiscalizar as suas aplicações;
IV - promover o encaminhamento aos órgãos de saúde, de pessoas necessitadas, como também contatar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para em um trabalho conjunto prestar assistência social aos estudantes carentes;
V - elaborar e executar visitas de assistentes sociais às famílias carentes, estudando-lhes os casos e dando-lhes a orientação ou solução cabível e possível;
VI - planejar e executar programas que visem à melhoria das condições habitacionais da população;

VII - planejar e executar a construção de conjuntos habitacionais;
VIII - coordenar a distribuição das casas populares e lotes urbanos;
IX - exercer outras atividades correlatas, especialmente as que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Executivo Municipal;
X - promover e capacitar agentes para sua inserção no mercado de trabalho;
XI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I
Dos Departamentos.

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições:
I - Departamento de Proteção Social Básica;
II - departamento de Programas Sociais;
III - departamento de Transferência de Renda e Segurança Alimentar;
IV - departamento do Cadastro Único.

Seção XIV
Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 30 - São deveres e atribuições da Secretaria Municipal de Tributação: I - Dirigir e executar a política tributária do Município;

II - realizar estudos e pesquisas para a previsão da receita, bem como adotar providências executivas para a obtenção dos recursos financeiros de origem tributária e outros;
III - manter cadastro atualizado de contribuintes contendo todos os dados necessários ao exercício das atividades de fiscalização, previsão de receitas e planejamento tributário do Município;
IV - aplicar a legislação tributária municipal e promover sua atualização;
V - orientar os contribuintes sobre a aplicação e a interpretação da legislação tributária;
VI - informar à população os valores de impostos, taxas, contribuições, multas, licenças, alvarás e certidões;
VII - inscrever em dívida ativa créditos tributários ou não tributários e promover sua exação suasória;

VIII - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I
Dos Departamentos.

Art. 31 - A Secretaria Municipal de Tributação tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições:

I - Departamento de Tributação e Arrecadação;
II – departamento de Fiscalização.

Seção XV
Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 32 - São deveres e atribuições da Secretaria Municipal de Urbanismo:
I - Programar, coordenar e execução da política urbanística do Município o cumprimento do Plano Diretor caso exista e a obediência do código de posturas e obras, da Lei de ocupação e uso do solo;
II - fiscalizar e aprovar loteamentos e condomínios, bem como fazer cumprir as normas relativas ao parcelamento e uso do solo;
III - analisar, aprovar e fiscalizar projetos e a execução de edificações e construções;
IV - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I
Dos Departamentos.

Art. 33 - A Secretaria Municipal de Urbanismo tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições:
I - Departamento de Serviços Urbanos;
II - departamento de Fiscalização.

Seção XVI
Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal da Mulher, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.
Art. 34 - São deveres e atribuições da Secretaria Municipal da Mulher, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos:
I - Promover articulação de forma integrada o Plano Transdisciplinar;
II - planejar ações, de forma integrada com Escolas, Conselhos de Direitos, Associações, Coletivos e demais órgãos referente ao Direito da Mulher;
III - articular, coordenar, promover e avaliar políticas públicas de Juventude;
IV - incorporar no planejamento administrativo políticas da Igualdade Racial;

V – combater e enfrentar o racismo para a consolidação de uma sociedade igualitária, justa e antirracista;
VI - exercer outras atividades correlatas.

Subseção I
Dos Departamentos.

Art. 35 - A Secretaria Municipal da Mulher, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos tem os seguintes Departamentos para a execução das suas atribuições:
I - Departamento de Mulheres e dos Direitos Humanos;
II - departamento da Juventude e Igualdade Racial.

Seção XVII
Deveres e Atribuições da Secretaria Municipal de CulturaArt. 36 - São deveres e atribuições da Secretaria Municipal Cultura:

I - Elaborar e implementar políticas públicas de cultura;
II - Promover eventos culturais, como musicais, teatrais, de dança;
III - Zelar pelo patrimônio cultural material e imaterial do município;
IV - Promover o acesso da população aos bens culturais
V - Incentivar a produção artística.

Disposições Gerais
Art. 36 - Os Conselhos dispostos da Estrutura Administrativa do Município manterão suas competências, estruturas e funcionamento com base em cada Lei que os instituiu.

Art. 37 - As Assessorias Técnicas Institucionais criadas por esta lei são de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

Dos Secretários Municipais.
Art. 38 - Os Secretários Municipais são os titulares das pastas definidas na presente Lei, realizando a interface institucional e política, autoridade hierárquica máxima em cada Secretaria Municipal, retratando-se ao Prefeito Municipal.

Dos Diretores de Departamentos.
Art. 39 - Os Diretores mediante a orientação dos Secretários comandam os Departamentos definidos na presente Lei, organizando e planejando os trabalhos e atividades, as prioridades e os planos de trabalho, estando sob sua orientação os coordenadores e subcoordenadores.

Dos Coordenadores.

Art. 40 - Os Coordenadores implementam as diretrizes estabelecidas pelos Diretores, dando as linhas gerais de execução, dentro dos planos e metas elaborados no planejamento das ações administrativas.

Dos Subcoordenadores.

Art. 41 - Os Subcoordenadores recebem as informações dos coordenadores, distribuem tarefas e atividades para os servidores, acompanham os resultados dos trabalhos desenvolvidos e das metas alcançadas, elaborando os relatórios para serem apreciados.

Dos Outros Cargos

Art. 42 - As Secretárias e órgãos são compostos por outros cargos específicos, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal por Portaria.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA
Avenida Aristófanes Fernandes, S/N, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000.
CNPJ: 08.309.239/0001-50.

Disposições Finais.

Art. 43 - Autoriza-se o Executivo Municipal, por Decreto emanado do Prefeito Municipal, alterar, remanejar, abrir crédito suplementar orçamentário para a execução da presente Lei.

Art. 44 - Fica revogada a Lei Complementar Municipal nº 50/2025.

Art. 45 - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Jandaíra/RN, 25 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

I– SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Cargo	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Assessor de Relações Institucionais	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Assessor de Relações Institucionais	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Assessor de Relações Institucionais	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Assessor de Relações Institucionais	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Diretor Executivo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
SecretárioAdjunto	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Diretor do Departamento de Cerimonial	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do departamento de publicidade Institucional	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Comunicação Social	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Coordenador de Publicidade Institucional	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador de Articulação Política e legislativa	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Chefe de Sub-Prefeitura	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Sub-Prefeitura	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Sub-Prefeitura	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Sub-Prefeitura	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Sub-Prefeitura	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Publicidade	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Subcoordenador de Publicidade	CC7	40h	1	Salário Mínimo
II – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO				
Cargo	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Controlador Geral do Município	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Controlador Adjunto	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Diretor de Controle e Fiscalização	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Coordenador Técnico	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Chefe do Departamento de Recursos Materiais,	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Patrimoniais e Humanos;				
Chefe do Departamento de Recursos Financeiros e Orçamentários.	CC7	40h	1	Salário Mínimo
III – ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO				
Cargo	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Advogado Geral do Município	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Assessor Jurídico	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Assessor Jurídico	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
IV - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO				
Cargo	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Assessor Especial em Administração	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Presidente da Comissão de Contratação	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Diretor administrativo	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor Departamento de Patrimônio e Bens	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor de Departamento de Informática	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Recursos humanos	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Coordenador do Departamento de Patrimônio e Bens	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Informática	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Recursos humanos	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador de Limpeza e Conservação Predial	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Chefe de Departamento de Patrimônio e Bens	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Informática	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Limpeza	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de conservação Predial	CC7	40h	1	Salário Mínimo
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				

Cargo	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Tesoureiro	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Gestor de Contratos	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretário Adjunto	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Diretor Financeiro	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor Financeiro	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor Técnico	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor Técnico	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor Contábil	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor Contábil	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor de Compras	CC6	40h	1	R$ 2.100,00
Coordenador Departamento de Compras;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador Departamento de Finanças;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador Departamento de Contabilidade;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador Departamento de Gestão de Contatos e Convênios;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador Departamento de Empenhos, Liquidação e Pagamento	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador Departamento de Controle Orçamentário;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe Departamento de Compras;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe Departamento de Finanças;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe Departamento de Contabilidade;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe Departamento de Gestão de Contatos e Convênios;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe Departamento de Empenhos, Liquidação e Pagamento	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe Departamento de Controle Orçamentário; Chefe de Digitação	CC7	40h	1	Salário Mínimo
VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Cargo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretário Municipal	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Secretário Adjunto	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Esportes	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Eventos	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Esportes	CC5	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Eventos	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Esportes	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Eventos				
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E Carga				
INFRAESTRUTURA	**Síbolo**	**Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Cargo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretário Municipal	CC3	40h	1	R$ 6.890,00
Assessor Técnico em Engenharia	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Secretário Adjunto	CC4	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do departamento de Obras	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do departamento de Infraestrutura	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do departamento de Controle de Materiais	CC5	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador de Obras	CC5	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador de Infraestrutura	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Obras	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Infraestrutura	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe dos Cemitérios públicos				
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Cargo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Supervisor Geral de Transpotes e Trânsito	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Secretário Adjunto	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor de Transportes	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador de Trânsito				
IX – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Cargo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretário Municipal	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Secretário Adjunto	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador de Meio Ambiente	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Controle Ambiental	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.				
X– SEC. DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Cargo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretario Municipal	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Secretário Adjunto	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Agricultura;	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Recursos Hídricos;	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento do Desenvolvimento Rural	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Agricultura;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Recursos Hídricos	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Desenvolvimento Rural	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador da Feira Livre	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Mercado Público	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do abatedouro Público	CC6	40H	1	R$ 1.650,00
Coordenador da Defesa Cívil	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Agricultura	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departament de Recursos Hídricos	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe da Feira Livre	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Mercado Público	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Matadouro Público.	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe da Defesa Cívil				
XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Cargo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretario Municipal	CC2	40h	1	R$ 2.700,00
Gerente Geral	CC2	40h	1	R$ 2.700,00
Gerente de Unidades básicas	CC2	40h	1	R$ 2.700,00

Assessor técnico em Saúde	CC2	40h	1	R$ 2.700,00
Gerente de Unidade Mista de Saúde	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Secretário Adjunto	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretora Técnica em Saúde	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro;	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Gerenciamento de Vagas;	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Controle de Medicamento	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento Multidisciplinar	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Gerenciamento de Vagas;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Controle de Medicamento	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Exames	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador da Vigilância Sanitária	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador de Endemias	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento Multidisciplinar	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Gerenciamento de Vagas;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Controle de Medicamento	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Informática	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de digitação	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe Endemias	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Vigilância Sanitâria	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do setor de exames	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento Multidisciplinar				
XII- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Cargo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretário Municipal	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Assessoria Especial em Educação	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Gestor Escolar	CC4	40h	1	R$ 2.300,00
Gestor Escolar	CC4	40h	1	R$ 2.300,00
Gestor Escolar	CC4	40h	1	R$ 2.300,00
Gestor Escolar	CC4	40h	1	R$ 2.300,00
Gestor Escolar	CC4	40h	1	R$ 2.300,00
Gestor Escolar	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro;	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Merenda Escolar.	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Transporte Escolar	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Informática e Computação;	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento Pedagógico;	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Núcleo Multidisciplinar e educação especial	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento Administrativo e Financeiro;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Merenda Escolar;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Transporte Escolar	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Informática e Computação;	CC6	40h	5	R$ 1.650,00
Coordenador Pedagógico;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento Multidisciplinar e educação especial	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Merenda Escolar;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefedo Departamento de Transporte Escolar	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Informática e Computação;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe Departamento Pedagógico;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Limpeza	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Conservação Predial	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento Multidisciplinar e educação especial				
XIII - SEC. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Cargo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretário de Assistência Social	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Secretario Adjunto	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Programas Sociais;	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Transferência de Renda e Segurança Alimentar;	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento do Cadastro Único;	CC5	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Proteção Social Básica	CC5	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador de Programas Sociais	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Transferência de Renda e Segurança Alimentar;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Cadastro Único;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do CRAS;	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do CREAS;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Cadasto Único;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe Departamento de Transferência de Renda e Seguurança Alimentar;	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Programa de Benefícios Eventuais	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe de Programas Sociais	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Proteção Sócial Básica				
XIV – SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Cargo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretário Municipal	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Secretário Adjunto	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Tributação e Arrecardação	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Fiscalização				
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Cargo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretário Municipal	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Secretário Adjunto	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	CC4	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor do Departamento de Fiscalização	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Urbanismo	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Fiscalização				
XVI– SEC. MUN. DA MULHER, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Cargo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00

Secretário Municipal	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Secretário Adjunto	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor Departamento de Mulheres e dos Direitos Humanos	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor de Departamento da Juventude, e Igualdade Racial	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Mulheres e dos Direitos Humanos	CC6	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento da Juventude, e Igualdade Racial	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe da Juventude e Igualdade Racial	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe da Mulheres e dos Direitos Humanos				
XVII– SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**Síbolo**	**Carga Horária**	**Vagas**	**Vencimentos**
Cargo	CC1	40h	1	R$ 4.000,00
Secretário Municipal	CC3	40h	1	R$ 2.600,00
Secretário Adjunto	CC5	40h	1	R$ 2.100,00
Diretor Departamento de Cultura	CC5	40h	1	R$ 1.650,00
Coordenador do Departamento de Cultura	CC7	40h	1	Salário Mínimo
Chefe do Departamento de Cultura				

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:B0530C67

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº618/2026 - "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES INADIÁVEIS E O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDE

LEI ORDINÁRIA Nº618/2026.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES INADIÁVEIS E O INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito De Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente os Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 38; 39, VII e Art. 40, I da Lei Orgânica do Município de Jandaíra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta a contratação de servidores por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

§1º.Considera-se necessidade de excepcional interesse público:
I – assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
II – substituição de servidor licenciado, em férias ou que de qualquer outra forma não esteja prestando serviços à municipalidade;
III – preenchimento de cargos vagos;
IV – execução de convênios, programas ou projetos especiais; e,
V – serviços essenciais à população e à própria administração, bem como sua regular continuidade.

Art. 2° Os servidores regidos pelo regime administrativo instituído por esta Lei não se confundem com qualquer outro regime constituindo-se em regime especial e serão formalizados mediante contrato individual e temporário.

Art. 3º A contratação de servidores de que trata esta Lei é autorizada pelo Poder Legislativo Municipal para os cargos e funções previstos no Anexo I, e é considerada como de necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 1º O Anexo I estabelece a remuneração, descreve a função, as atribuições e os quantitativos das contratações autorizadas.
§ 2° Os servidores vinculados ao regime desta Lei não gozam dos direitos de promoção, ou vantagens de outro regime jurídico administrativo ou de plano de cargos carreiras e salário.
§ 3º Os instrumentos de contrato a serem firmados devem especificar a lotação do contratado, o valor da remuneração, a jornada, e a vigência.

Art. 4º. Os contratados regidos por esta Lei farão jus à garantia constitucional do salário mínimo, ao Décimo Terceiro Salário, Férias, Terço Constitucional e os adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, na forma dos demais servidores estatutários da administração.

Art. 5°. Os servidores contratados nos termos desta Lei vinculam-se ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 6º. A extinção do contrato previsto nesta Lei poderá ocorrer nos seguintes casos:

1º Automaticamente por:

I – término do prazo contratual, prorrogado ou não;
II – impossibilidade, a critério da administração, em face de caso fortuito ou força maior;

III – ausência ao trabalho por prazo superior a dez dias contínuos ou intercalado no prazo de um mês;
IV – esgotamento do serviço objeto da contratação ou encerramento do convênio, programa ou repasse a ele vinculado; e
V – por falta grave cometida pelo servidor, apurada na forma da Lei 177/97 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

§2º Por iniciativa:
I – da Administração, a qualquer momento, sem justificativa, mediante comunicação prévia do servidor contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; e,
II – do servidor contratado, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias à Administração;

Art. 7º. Os servidores contratados nos termos desta Lei estão sujeitos aos deveres, obrigações e proibições expressos na Constituição Federal, na Lei Municipal 197/97 – Código dos Servidores Públicos Municipais e nas demais normas legais referentes ao serviço público em geral.

Art. 8º. Os servidores contratados pela secretaria municipal de saúde para trabalhar na Unidade Mista de Saúde, com carga horária de 144 horas mensais, trabalharão em regime de escala, de 12 horas por 36h de descanso, e 24h por 72 horas de descanso.

Art. 9º. As dotações para a cobertura orçamentária das despesas decorrentes desta Lei são aquelas consignadas no orçamento como sendo destinadas especificamente para a cobertura das despesas com pessoal.

Art. 10º. Esta Lei retroage seus efeitos à 01 de janeiro de 2026, ficando ratificadas as contratações realizadas pelo Executivo.

Jandaíra/RN, 25 de fevereiro de 2026.

REGINALDO VITORINO DA SILVA.
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN.

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	VINCULAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	2	Salário Minímo	Secretaria Municipal de Administração	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas;remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis
Assessor Técnico	30h	1	R$ 3.000,00	Secretaria Municipal deAdministração	Elaboração de relatórios, planejamento, publicações, ofícios, memorandos; Controle dedocumentos; Desempenhar atividades designadas pelosecretário, e mais tarefas d dentro das competências da secretaria.
Auxiliar Administratitivo	40h	2	Salário Minímo	Secretaria Municipal de Administração	Preenchimento de formulários;trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras.
Recepcionista	40h	1	Salário Minímo	Secretaria Municipal deAdministração	Atender e filtrar ligações telefônicas, anotar recados e receber visitantes.
Téc. Segurança do Trabalho	20h	1	R$ 2.500,00	Secretaria Municipal de Administração	Selecionar metodologia para investigação de acidentes; analisar causas de acidentes; determinar causas de acidentes; identificar perdas decorrentes do acidente; elaborar relatório de acidente de trabalho; propor recomendações técnicas; verificar eficácia das recomendações. Utilizarrecursos de informática; Auxiliar no E-scoial.
Digitador	40h	1	Salário Minímo	Secretaria Municipal de Administração	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails, fazer ofícios.
Secretaria Municipal de Assistência Social					
Assistente Social	30h	2	R$ 2.700,00	CRAS - Centro de Referência de Assistencia Social	Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social; Planejar, monitorar e avaliar os serviços ofertados no CRAS; Alimentar os Sistemas de Informação do SUAS; Subsidiar os processos de formação e qualificação da equipe de referência, entre outras.
Psicólogo	30h	2	R$ 2.700,00	CRAS - Centro de Referência de Assistencia Social	Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social;Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade
Nutricionista	20h	1	R$ 2.000,00	Sec. De assistênciaSocial	Atuar, prioritariamente, nos âmbitos familiar e comunitário. Responsável pela gestão das ações de alimentação e nutrição no município, visandoqualificar a atenção à saúde;
Recepcionista	40h	1	Salário Minímo	CRAS - Centro de Referência de AssistenciaSocial	Atender e filtrar ligações telefônicas; Anotar recados e receber visitantes; Realizar agendamentos; Fornecer informações; Orientar visitantes.
Assistente Social	30h	2	R$ 2.700,00	CREAS -Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; Entre outros.
Psicólogo	30h	2	R$ 2.700,00	CREAS -Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Coordenar e direcionar à equipe para o cumprimento das premissas da assistência social; Estimular a escuta e a comunicação entre a equipe; Desenvolver projetos e, juntamente com a equipe da rede socioassistencial, buscar medidas que estimulem a autonomia e a consciência cidadã da comunidade
Recepcionista	40h	1	Salário Minímo	CREAS -Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Atender e filtrar ligações telefônicas; Anotar recados e receber visitantes; Realizaragendamentos; Fornecer informações; Orientar visitantes.
Ténico da Vigilância socioassistencial	30h	1	R$ 2.800,00	Vigilânciasocioassistencial	Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rededeserviços locais; Entre outros.
Assistente Social	20h	1	R$ 2.000,00	IGD - Programa AuxílioBrasil	Cadastros sociais; acompanhamento dos cidadões; esclarecimentos; entre outras.
Digitador	40h	5	Salário Minímo	Sec. De assistência Social	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, receber e transmitir e-mails.
Educador Físico	40h	1	R$ 3.400,00	Sec. De assistência Social	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
Vigilante predial	40h	5	R$ 1.621,00	Sec. De assistênciaSocial	Controle de acesso de colaboradores; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos deconflitos.
Educador Físico	30h	1	R$ 2.700,00	Sec. De assistênciaSocial	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividadesfísicas e práticas junto à comunidade;
Visitadores	40h	6	Salário Minímo	Programa Criança Feliz	Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o Desenvolvimento Infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor;
Orientador Social	40 H	8	Salário Minímo	Sec. De assistênciaSocial	Orientar famílias inscritas em programas sociais, mediar conflitos, contribuir com o fortalecimento da função protetiva da família e realizaratividades socioeducativas que estimulem a convivência familiar e a socialização com a comunidade.
A S G	40 H	14	Salário Minímo	Sec. de AssistênciaSocial	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas;remover lixos edetritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Auxiliar Administrativo	40h	3	Salário Minímo	Sec. de AssistênciaSocial	Realizar trabalhos de escriturário e recepcionista; Aplicar métodos de codificação e preenchimento de fichas; efetuar controle administrativo;digitar, conferir, arquivar e protocolar documentos; operar equipamentos mecanógrafos; preencher formulários.
Motorista	40h	3	Salário Minímo	Sec. de AssistênciaSocial	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com asnormas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta funcionários do Conselho Tutelar.
Maestro	30h	1	R$ 3.000,00	Sec. De Assistência Social	Ter conhecimento musical, habilidades de liderança e a capacidade de criar um ambiente de trabalho inovador e motivador. Ser líder de uma orquestra ou banda, responsável por controlar o ritmo, a direção e o tom geral do grupo. Além disso, o maestro é responsável por ensinar emotivar os músicos, ajudando-os a tocar com precisão, equilíbrio, unidade e energia.
Supervisor Geral da Proteção Social Básica	40h	1	R$ 2.800,00	Sec. De AssistênciaSocial	Organizar o fluxo de trabalho e garantir que os funcionários entendam seus deveres ou tarefas designadas. Monitorar a produtividade dosfuncionários e oferecer feedback e aconselhamento construtivos.
Secretaria Municipal de Saúde					
ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					

Médico	40h	3	R$ 13.400,00	ESF - Saúde	Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades, requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; - Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via deadministração dos mesmos.
Enfermeiro (a)	40h	4	R$ 3.500,00	ESF - Saúde	Prestar assistência ao paciente e/ou usuário, realizar consultas e procedimentos de maiorcomplexidade e prescrevendo ações; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade,visitas.
Técnico em Enfermagem	40h	5	Salário Mínimo	ESF - Saúde	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.

Coordenador ESF	40h	1	R$ 3.500,00	ESF - Saúde	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipesmultidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade.
PSB - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL					
Tec. Sal. Bucal	40h	3	Salário Minímo	PSB - Saúde	Supervisionar o cirurgião-dentista; Organizar e executar atividades de higiene bucal; Processar filme radiográfico; Preparar o paciente para o atendimento; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas.
Dentista	40h	3	R$ 3.500,00	PSB - Saúde	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais.
Coordenador de saude bucal	20h	1	R$ 1.800,00	PSB - Saúde	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipesmultidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividadesfísicas e práticas junto à comunidade.
NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL					
Assistente social	20h	2	R$ 2.000,00	Núcleo de Apoio	Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias.
Bioquimico	20h	1	R$ 2.000,00	Núcleo de Apoio	Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinadas as analises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue; A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos.
Ed. Físico	20h	1	R$ 2.000,00	Núcleo de Apoio	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade.
Fisioterapeuta	20h	2	R$ 2.000,00	Núcleo de Apoio	Desepenehar ações de educação em saúde e prevenção de enfermidades, organização do fluxo e manejo dos usuários com demanda por reabilitação, prevenção e tratamento de doenças ocupacionais e desenvolvimento de práticas integrativas e complementares.
Fonoaudiólogo	20h	2	R$ 3.000,00	Núcleo de Apoio	Promoção/proteção/recuperação da saúde; cabe-lhe diagnosticar problemas/alterações desaúde, desenvolver atividades de promoção/proteção da saúde, realizar visitas domiciliares e institucionais/escolas, assessorias/orientações a diferentes profissionais.
Nutricionista	20h	1	R$ 2.000,00	Núcleo de Apoio	Atuar, prioritariamente, nos âmbitos familiar e comunitário. Atuar em consonância com os demais profissionais do NASF e das ESF e com o setor responsável pela gestão das ações de alimentação e nutrição no município, visando qualificar a atenção à saúde
Psicólogo	20h	1	R$ 2.000,00	Núcleo de Apoio	Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.
VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Coordenador da Equipe de Endemias	40h	1	R$ 1.800,00	Endemias	Coordenar a execução de medidas de controle de doenças agravos de interesses municipais e colaboração da execução de ações relativas situações endêmicas de interesse municipal.
Coordenador da Equipe de Vigilância	40h	1	R$ 1.800,00	Vigilância	Planejar, promover, orientar e executar ações desse setor; participar, juntamente com órgãos afins, da formulação das políticas e da execução de ações pertinentes.
Agente de endemias	40h	5	Salário Mínimo	Endemias	Vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados. Aplicação de larvicidas e inseticidas.
Agente de vigilância sanitária	40h	3	Salário Mínimo	Vigilância	Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos eprodutos segundo o critério de risco epidemiológico.
Agente comunitário de saúde	40h	6	Salário Mínimo	Vigilância	Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; entre outras.
RECURSOS LIVRE - SAÚDE					
Aux. Serv. Gerais	40h	12	Salário Mínimo	Recursos Livre	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas;remover lixos edetritos; desinfetar bens móveis e imóveis.
Assistente de farmácia	40h	2	Salário Mínimo	Recursos Livre	Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; Interpretar prescrições e receitas médicas; Dar baixa do medicamento em sistema; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; Auxiliar o cliente a encontrar produtos.

Assessor técnico	30 h	1	R$ 3.000,00	Recursos Livre	Elaboração de relatórios, planejamento, publicações, ofícios, memorandos; Controle de documentos; Desempenhar atividades designadas pelo secretário, e mais tarefas d dentro das competências da secretaria.
Cardiologista	8 h	1	R$ 4.000,00	Recursos Livre	Emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica
Digitador	40 h	4	Salário Mínimo	Recursos Livre	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, recebere transmitir e-mails, fazer ofícios.
Enfermeiro	40 h	1	R$ 3.500,00	Recursos Livre	Realizar a pré-consulta, verifica os sinais vitais e anota a queixa atual do paciente; Acomodar o paciente na sala de urgência/emergência, e instala o monitor cardíaco; instala soroterapia, sonda vesical e sonda nasogástrica; realiza a evolução e a anotação dos pacientes em observação; Entre outras.
Educador físico	20 h	1	R$ 2.000,00	Recursos Livre	Coordenar, planejar, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, Desenvolver atividadesfísicas e práticas junto à comunidade.
Fisioterapeuta	20 h	1	R$ 2.000,00	Recursos Livre	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida
Ginecologista obstetra	8 h	1	R$ 4.000,00	Recursos Livre	Responsável pela manutenção da saúde das mulheres. O profissional é o especialista que realiza os exames preventivos e trata as doenças ligadasao aparelho reprodutivo feminino
Aux. Serv. Administrativos	40 h	3	Salário Mínimo	Recursos Livre	Atendimento telefônico e presencial; Organização de arquivos; Recepção e envio de documentos; Criação de planilhas. Verificação da entrada esaída de correspondências; Auxílio aos assistentes, analistas e supervisores nas atividades propostas.
Motorista	40 h	11	Salário Mínimo	Recursos Livre	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta pacientes, e funcionários da secretária de Saúde.
Pediatra	8 h	1	R$ 4.000,00	Recursos Livre	Atender pacientes; Acompanhar o desenvolvimento de crianças; Orientar pais; Prescrever medicações, quando necessário;Gerenciar o atendimento de diversos pacientes, visando o bom atendimento a todos, mesmo em situações críticas; Registrar, no sistema, todas as consultas; Dar alta aos pacientes sob medicação ou internados.
Psiquiatra	8 h	1	R$ 4.000,00	Recursos Livre	Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes; Implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas.
Psicólogo	40 h	2	R$ 3.200,00	Recursos Livre	Atenção aos usuários e a familiares em situação de risco psicossocial ou doença mental que propicie o acesso ao sistema de saúde e à reinserção social.
Téc. Enfermagem	40 h	8	Salário Mínimo	Recursos Livre	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
Responsável técnico	40 h	1	R$ 3.500,00	Recursos Livre	Responsável pelo planejamento, organização, direção, coordenação, execução e avaliação dos Serviços de Enfermagem da empresa / instituição onde estes são executados (Resolução Cofen nº 509/2016).
Veterinário	30 h	1	R$ 3.000,00	Recursos Livre	Gaarantir a prevenção e o controle de zoonoses, doenças que acometem os animais e podem contaminar os humanos; Castrações.

Farmacêutico	20 h	3	R$ 2.000,00	Recursos Livre	Estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; Participativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia; Realizar intervenções farmacêuticas; Conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Prescrever no âmbito de sua competência profissional; Acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento.
Vigias	40 h	2	Salário Mínimo	Recursos Livre	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
Fonoaudiólogo	40 h	1	R$ 3.000,00	Recursos Livre	Realizar exames fonéticos e audiométricos; Diagnosticar deficiências de comunicação, voz e audição, Elaborar programas de tratamento etreinamento; Orientar pacientes e familiares, entre putras.
UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Enfermeiro	144 h / mês	6	R$ 3.500,00	Unidade Mista	Realizar a pré-consulta, verifica os sinais vitais e anota a queixa atual do paciente; Acomodar o paciente na sala de urgência/emergência, e instalao monitor cardíaco; instala soroterapia, sonda vesical e sonda nasogástrica;

Téc. Enfermagem	144 h / mês	17	Salário Mínimo	Unidade Mista	Executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; Auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem.
ASG	144 h / mês	15	Salário Mínimo	Unidade Mista	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas;remover lixos edetritos; desinfetar bens móveis e imóveis.
Assistente farmácia	144 h / mês	5	Salário Mínimo	Unidade Mista	Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; Interpretar prescrições e receitas médicas;Dar baixa do medicamento em sistema; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; Auxiliar o cliente a encontrar produtos.
Vigias	144 h / mês	6	Salário Mínimo	Unidade Mista	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes; Controle de estacionamentos internos e externos;Atuação diante de emergências; Intervenção em casos de conflitos.
Condutor de ambulância	144 h / mês	10	Salário Mínimo	Unidade Mista	Dirigir ambulâncias, obedecendo devidamente às regras do trânsito, no transporte de pessoas (pacientes, acompanhantes e funcionários), cargas e equipamentos relacionados às atividades das unidades. Auxilia efetivamente na acomodação e remoção de pacientes, no interior do veículo.Auxilia nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como na sua locomoção em macas para o interior de hospitais. Auxilia a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida. Efetuar carregamento e descarregamento de cargas e equipamentos. Zela pelo veículo, ferramentas, acessórios sobressalentes, documentação e impressos, vistoriando antes e depois de sua utilização todos os componentes necessários ao seu perfeito desempenho (estado dos pneus, nível de combustível, nível e validade dos fluídos, bateria, freios, faróis, sinalização sonora, parte elétrica e mecânica), certificando-se das condições de tráfego veicular.
PLANTÕES EXTRAS - SAÚDE					
Téc de Enfermagem - Plantonista	12h	-	R$ 60,00	Plantões	Executar controles relacionados à patologia de cada paciente; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Acompanhar paciente transferidos, entre outras.
Téc de Enfermagem - Plantonista	24h	-	R$ 120,00	Plantões	
Motorista - Plantonista	12h	-	R$ 60,00	Plantões	Dirigir veículos da Secretária de Saúde.
Motorista - Plantonista	24h	-	R$ 120,00	Plantões	
Enfermeiro (a) - Plantonista	12h	-	R$ 150,00	Plantões	Realizar acolhimento dos usuários, planejar, coordenar e supervisionar os serviços de enfermagem atuando em todos os níveis de atenção à saúde, integrando-se em programas de promoção, prevenção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, controle de doenças e agravos;
Enfermeiro (a) - Plantonista	24h	-	R$ 300,00	Plantões	
Médico - Plantonista	12h	-	R$ 1.250,00	Plantões	É responsável pela prescrição diária, preenchimento do prontuário, realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrênciasdurante seu plantão.
Médico - Plantonista	24h	-	R$ 2.500,00	Plantões	
ASG - Plantonista	12h	-	R$ 60,00	Plantões	Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas;
ASG - Plantonista	24h	-	R$ 120,00	Plantões	
Vigias - Plantonista	12h	-	R$ 60,00	Plantões	Controle de acesso de colaboradores, fornecedores, pacientes, acompanhantes e visitantes;.
Vigias- Plantonista	24h	-	R$ 120,00	Plantões	
Dentista - Plantonista	12h	-	R$ 150,00	Plantões	Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento a programação em saúde bucal. Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais. Em regime de plantão.
Dentistas - Plantonista	24h	-	R$ 300,00	Plantões	
Assistente de Farmácia - Plantonista	12h	-	R$ 60,00	Plantões	Esclarecer dúvidas sobre medicamentos, doses e horários; Interpretar prescrições e receitas médicas; Dar baixa do medicamento em sistema; Preencher dados necessários no caderno ou sistema de controle para venda de medicamentos controlados; Auxiliar o cliente a encontrar produtos.
Assistente de Farmácia - Plantonista	24h	-	R$ 120,00	Plantões	
Farmacêutico - Plantonista	12h	-	R$ 150,00	Plantões	Estabelecer uma relação de cuidado centrada no paciente; Desenvolver ações para a promoção, proteção e recuperação da saúde; Participar ativamente na formulação e no acompanhamento da farmacoterapia; Realizar intervenções farmacêuticas; Conhecer as informações constantes no prontuário do paciente; Prescrever no âmbito de sua competência profissional; Acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento.
Farmacêutico - Plantonista	24h	-	R$ 300,00	Plantões	
Secretaria Municipal de Esporte e Eventos					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	7	Salário Minímo	Secretaria Municipal deEsporte e Eventos	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, manter as instalações sanitárias limpas;remover lixos edetritos; desinfetar bens móveis e imóveis;

Educador Físico	20h	1	R$ 2.000,00	Secretaria Municipal deEsporte e Eventos	Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade; veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos eproteção.
Instrutor de Futebol de Campo	30h	1	R$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Esporte e Eventos	Coordenar atividade física e esportiva; desenvolver treinamento; demonstrar competências pessoais; Treinar as Seleções municipais de campo.
Instrutor de Futsal	30h	1	R$ 2.000,00	Secretaria Municipal deEsporte e Eventos	Coordenar atividade física e esportiva; desenvolver treinamento; demonstrar competências pessoais; Treinar as Seleções municipais de futsal.
Auxiliar Administratitivo	40h	2	Salário Minímo	Secretaria Municipal de Esporte e Eventos	Preenchimento de formulários;trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras.
Fisioterapeuta	20h	1	R$ 2.000,00	Secretaria Municipal deEsporte e Eventos	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitarpacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas .
Porteiro	40h	3	Salário Minímo	Secretaria Municipal de Esporte e Eventos	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrersistematicamente inspecionando as dependências dos prédios; Proibir a entrada de pessoas estranhas; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando.
Secretaria Municipal de Obras, e Infraestruturas					
Ajudante de eletricista	40h	1	R$ 1.621,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Auxiliar na montagem de instalações elétricas de residências, fábricas e outros estabelecimentos, e de embarcações, aviões, automóveis e outros veículos automotores. Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas. Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos.
Soldador	40h	1	R$ 1.900,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Unir e cortar peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, tig, mig, mag, oxigás, arco submerso, brasagem, plasma. Preparar equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas.
Coveiro	40h	1	Salário Minímo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Garantir a organização dos cemitérios, a limpeza das covas e jazigos, cavando e cobrindo sepulturas, carregando caixões, realizando sepultamentos e exumações, entre outras funções.
Eletricista	40h	2	R$ 2.200,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Manutenção preventiva e corretiva, faz instalação de quadros de distribuição de força e analisa o consumo de energia.
Assessor de Engenharia	40h	1	R$ 6.890,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Assessor em trabalhos topográficos e geodésicos; no estudo de projetos, direção, fiscalização, de construções, entre outras.
Projetista	20h	1	R$ 5.000,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Planejar o desenvolvimento dos projetos: Analisar projetos; definir metodologia de trabalho; auxiliar arquiteto no estudo de viabilidade; estimar quantitativos de pranchas de desenho; dimensionar equipe de desenhistas; determinar prazos para elaboração dos projetos.
Encarregado de obras	40h	1	R$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Supervisionar e coordenar as atividades de construção civil, garantindo que o projeto seja realizado de acordo com o cronograma, especificações e normas técnicas.
Pedreiro	40h	4	R$ 1.800,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas.
Serventes de Pedreiro	40h	4	Salário Minímo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil.

Operador de máquinas	40h	2	R$ 2.200,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Prepara, ajusta e opera máquinas de produção. Garante a qualidade das máquinas por meio da realização de testes, frequência e padrões estipulados. Mantém a limpeza das máquinas e a organização do setor. Conserva equipamento com a execução de manutenções corretivas e preventivas.

Jardineiro	40h	1	R$ 2.000,00	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Executar sob supervisão imediata, serviços de ajardinamento, conservação e limpeza.
Auxiliar Administratitivo	40h	1	Salário Minímo	Secretaria Municipal de Obras, e Infraestrutura.	Preenchimento de formulários;trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras
Secretaria Municipal de Educação					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	8	Salário Minímo	Educação	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, executar serviços de limpeza em áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas ,luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Auxiliar de secretaria	40h	8	Salário Minímo	Educação	Planejar, coordenar e executar todos os trabalhos administrativos da escola dentro dos prazos estabelecidos, e também de participar das reuniõespedagógicas e de gestão escolar.
Digitador	40h	8	Salário Minímo	Educação	Examinar e preparar serviços para digitação; Fazer digitação de dados, bem como de textos, tabelas e outros; Formatar textos e planilhas, recebere transmitir e-mails, fazer ofícios.
Motorista	40h	5	Salário Minímo	Educação	Dirige e conserva veículos automotores, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as normas de trânsito e as instruções fornecidas pelo superior imediato, transporta alunos, e funcionários da secretária de Educação.
Nutricionista	20h	1	R$ 2.000,00	Educação	Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.
Vigilante predial	40h	5	R$ 1.621,00	Educação	Controle de acesso de colaboradores; Controle de estacionamentos internos e externos; Atuação diante de emergências; Intervenção em casos deconflitos.
Porteiro	40h	8	Salário Minímo	Educação	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dosprédios; Proibir a entrada de pessoas estranhas; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando.
Auxiliar Administratitivo	40h	2	Salário Minímo	Educação	Preenchimento de formulários;trâmite de correspondências e documentos; recepção de usuários dos serviços da organização; realização de atividades de registros de receitas e contas a pagar; emissão de notas fiscais; elaboração de ofícios e memorandos; entre outras.
Assistente Social	40h	1	R$ 3.400,00	Educação	Auxiliar e acompanhar a infrequência escolar; Orientar sobre guarda, tutela, adoção e alimentos; Auxiliar em casos alienação Parental, Trabalho Infantil, Pedofilia, Drogas, Violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência), Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão, Assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados à dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica do CA, Ações de acompanhamento e orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes, encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercute no ambiente escolar.
Psicólogo	20h	2	R$ 2.000,00	Educação	Acompanhar e dar apoio a equipe de profissionais, e alunos da rede pública municipal.
Secretaria Municipal de Educação					
NÚCLEO MULTIDISCIPLINAR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Psicopedagogo	20h	1	R$ 2.100,00	Educação	Avaliação e Diagnóstico: Analisar o processo de aprendizagem, investigando as causas das dificuldades; Intervenção e Suporte: Desenvolver planos de intervenção, atividades terapêuticas e estratégias para estimular habilidades e promover a adaptação do ensino às necessidades individuais dos alunos. Mediação e Parceria: Colaborar com professores, orientando sobre metodologias diferenciadas e adaptações curriculares, etrabalha com pais para criar um ambiente de apoio em casa.
Fisioterapeuta	20h	1	R$ 2.000,00	Educação	Acompanhar crianças que apresentem algum tipo de problema. Acompanhar e auxiliar no desenvolvimento de crianças com autismo. Entreoutras.
Psicólogo	20h	2	R$ 2.000,00	Educação	Acompanhar e dar apoio a equipe de profissionais, e alunos da rede pública municipal.
Assistente Social	20	1	R$ 2.000,00	Educação	Auxiliar e acompanhar a infrequência escolar; Orientar sobre guarda, tutela, adoção e alimentos; Auxiliar em casos alienação Parental, Trabalho Infantil, Pedofilia, Drogas, Violências (Psicológica, Sexual, Física, Abandono, Negligência), Bullying, Cyberbullying, Preconceitos, Intolerância Religiosa, Perdas e Lutos, Deficiências e Inclusão, Assistência e promoção à saúde e encaminhamentos relacionados à dificuldades de aprendizagem, em parceria com a equipe pedagógica do CA, Ações de acompanhamento e orientações socioeducativas sobre segurança e proteção integral das crianças e adolescentes, encaminhamento relacionados à indisciplina, estereótipos, e comportamentos que repercute no ambiente escolar.

Nutricionista	20h	1	R$ 2.000,00	Educação	Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição. Realizar assistência e educação nutricional a coletividade ou indivíduos sadios ou enfermos em instituições públicas e privadas.
Porteiro	40h	1	Salário Minímo	Educação	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dosprédios; Proibir a entrada de pessoas estranhas; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando.
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	1	Salário Minímo	Educação	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, executar serviços de limpeza em áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas ,luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Recepcionista	20h	1	Salário Minímo	Educação	Atender e filtrar ligações telefônicas, anotar recados e receber visitantes, receber os alunos.
Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural					
Auxiliar de Serviços Gerais	40h	8	Salário Minímo	Agricultura	Varrer; lavar, encerar,limpar,paredes,janelas,portas,máquinas,móveis,equipamentos, executar serviços de limpeza em áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas , luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis;
Geológo	20	1	R$ 2.000,00	Agricultura	Prospectar e exploram recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica.
Assessor Técnico	30h	1	R$ 3.000,00	Agricultura	
Engenheiro Agrônomo	20h	1	R$ 2.000,00	Agricultura	Construções para fins rurais e suas instalações complementares; Irrigação e drenagem para fins agrícolas; Fitotecnia e zootecnia; melhoramentoanimal e vegetal; Recursos naturais renováveis.
Frentista de manutenção de poços	40h	3	R$ 1.700,00	Agricultura	Realizar manuntenção preventiva e corretiva de poços tubulares municipal.
Motorista Caminhão	40h	3	R$ 1.700,00	Agricultura	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas, valores e outros. Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais.
Operador de máquina perfuratriz	40h	1	R$ 2.600,00	Agricultura	Opera equipamentos de perfuração, escavação e de corte de rocha, em minas e pedreiras. Inspeciona as condições operacionais dos equipamentose realiza pequenos reparos.
Técnico Agrícola	20h	1	R$ 1.700,00	Agricultura	Executar projetos agropecuários em suas diversas etapas.
Técnico de manutenção de maquinas	40h	1	R$ 1.700,00	Agricultura	Realizar manuntenção preventiva de máquinas e equipamentos.
Técnico em aquicultura	20h	1	R$ 1.700,00	Agricultura	Verificar desenvolvimento de ovos e larvas; ministrar cursos e palestras; dissolver medicamentos em água;
Técnico de manutenção	40h	1	Salário Minímo	Agricultura	Auxiliar na elaboração de projetos que envolvem equipamentos e instalações elétricas; Fazer a manutenção dos equipamentos elétricos da unidade.
Tratorista	40h	4	R$ 1.700,00	Agricultura	Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas. Realizam manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos. Empregarmedidas de segurança e auxiliar em planejamento de plantio.
Veterinário	20h	1	R$ 2.100,00	Agricultura	Assistência técnica e extensão rural, visando a sustentabilidade.
Zootecnista	20h	1	R$ 2.000,00	Agricultura	Planejar, pesquisar e supervisionar a criação de animais de companhia, esporte ou lazer, buscando seu bem estar, equilíbrio nutricional e controle genealógico. Avaliar, classificar e tipificar carcaças de animais, em todos os seus estágios de produção, através de métodos invasivos e nãoinvasivos.
Zelador	40h	8	Salário Minímo	Agricultura	Manutenção predial, Inspecionar corredores, pátios, áreas comuns do prédio; Supervisão de reformas e obras de manutenção predial.
Secretaria Municipal de Governo					
Motorista do Gabinete	40h	2	R$ 3.100,00	Governo	Conduzir veículos oficiais destinados ao atendimento do Gabinete do Prefeito, realizando transporte de autoridades, servidores e documentos institucionais, observando rigorosamente as normas de trânsito, zelando pela conservação do veículo e cumprindo rotas previamente determinadas pela Administração Pública, no exercício de atividades institucionais devidamente justificadas.
Secretaria Municpal de Meio Ambiente e turismo					

Porteiro	40h	1	Salário Minímo	Meio Ambiente	Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrersistematicamente inspecionando as dependências dos prédios; Proibir a entrada de pessoas estranhas; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando, local de trabalho aterro controlado.

Publicado por:
Lara Evelyn Fernandes Mendes
Código Identificador:9F2A70FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2025 - EM CORREÇÃO ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.168.785,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10, DE 01 de novembro de 2025 - EM CORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.168.785,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 1.168.785,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 01 de novembro de 2025

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**1.168.785,00**
01 .001 Câmara Municipal					**7.000,00**
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					**80.000,00**
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**80.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	80.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administraçao Planejamento					**137.585,00**
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**99.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.100,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	74.000,00
	2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS				**38.285,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	38.285,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**23.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**23.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					**18.000,00**
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRILCULTURA E ABASTECIMENTO				**18.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					**377.500,00**
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**377.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	49.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	308.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**14.400,00**
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**14.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.600,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**184.500,00**
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**166.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	53.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.500,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				**16.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**2.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					**283.800,00**
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				**283.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	274.800,00
09 .001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					**18.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**18.000,00**

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**15.000,00**
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**15.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	15.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					**10.000,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				**10.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**1.168.785,00**
01 .001 Câmara Municipal					**7.000,00**
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA				**7.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administraçao Planejamento					**7.300,00**
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**7.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.100,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					**23.000,00**
	2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				**23.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	23.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					**24.600,00**
	1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**24.600,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	6.600,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					**716.000,00**
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	10.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**22.500,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.500,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**20.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	20.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**25.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	25.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**638.500,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	638.500,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**300,00**
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**25.500,00**
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**23.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	23.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					**283.800,00**
	1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS				**6.800,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.800,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2042 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SANEAMENTO				**20.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				**32.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
	2059 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA				**30.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**61.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	59.000,00
	1074 RESÍDUOS SÓLIDOS				**6.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	6.000,00
	1110 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL				**21.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	1111 REFORMA DO JAPICLUBE				**107.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	107.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					**18.000,00**
	2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**13.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	2064 MANUTENÇÃO DO SETOR DE HABITAÇÃO				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**15.000,00**
	1030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				**10.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**5.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					**10.000,00**
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
	2083 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL				**6.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
15 .001 Secretaria Municipal de Defesa Civil					**38.285,00**
	2114 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUN. DE DEFESA CIVIL				**38.285,00**

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.285,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:758410AF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 11, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025 - EM CORREÇÃO ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.633.096,16, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 11, DE 03 de dezembro de 2025 - EM CORREÇÃO

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.633.096,16, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.633.096,16 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e noventa e seis reais e dezesseis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAPI/RN, 03 de dezembro de 2025

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.633.096,16**
01 .001 Câmara Municipal					**19.261,00**
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				**19.261,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.261,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					**382.200,00**
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**382.200,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	382.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administraçao Planejamento					**434.275,32**
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**433.120,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	356.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	44.620,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
	2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS				**1.155,32**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	1.155,32
05 .001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					**16.610,00**
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRILCULTURA E ABASTECIMENTO				**16.610,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.610,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					**341.500,00**
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**341.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	202.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	18.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	121.000,00
06 .002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação					**1.358.000,00**
	2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				**649.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	86.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	158.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	405.000,00
	2038 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%				**709.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	709.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Saúde					**54.900,00**
	2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				**54.900,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.900,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**762.535,84**
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**269.035,84**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	121.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	18.035,84
	2045 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				**72.800,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	2.800,00
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				**31.300,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	25.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
	2052 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				**144.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	144.000,00
	2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				**96.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	96.000,00

	2118 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI				**11.400,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.400,00
	2120 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**138.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	138.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					**146.000,00**
	2057 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS				**146.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	109.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					**30.214,00**
	2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**9.214,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.714,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
	2068 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				**21.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	21.000,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**77.600,00**
	2069 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB (CRAS-SCFV)				**600,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	600,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**21.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	21.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				**49.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	49.000,00
	2080 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	7.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**10.000,00**
	2108 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				**10.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**3.633.096,16**
01 .001 Câmara Municipal					**19.261,00**
	1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA				**3.686,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.686,00
	1002 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE				**3.500,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.500,00
	2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL				**12.075,00**
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.075,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					**200,00**
	2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				**200,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	200,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administraçao Planejamento					**48.075,32**
	2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				**6.875,32**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.175,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	350,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50,00
	2008 CONTRIBUIÇÕES A CNM/FEMURN				**1.000,00**
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.000,00
	2010 AMORTIZAÇÃO DOS PRECATÓRIOS TRABALHISTA				**16.500,00**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	12.200,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	4.300,00
	2011 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO A COSERN/ E CAERN				**23.650,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	23.650,00
	2012 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS E FGTS				**50,00**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50,00
05 .001 Secretaria Municipal de Agricul. e Abastecimento					**20.710,00**
	1008 AQUISIÇÃO DE TRATOR, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				**6.010,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.010,00
	2018 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRILCULTURA E ABASTECIMENTO				**10.600,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	10.600,00
	1106 CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES				**1.900,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	1.900,00
	1108 AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS				**2.200,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
06 .001 Sec.Mun.de Educação					**3.166.500,00**
	2019 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**18.500,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	8.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	10.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				**3.148.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	3.148.000,00
06 .002 Fundo de Manutenção e Desenv da Educação					**86.000,00**
	2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%				**61.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15400000	0001	30.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	1.000,00
	2110 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%				**25.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					**133.535,84**
	2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**18.035,84**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.035,84
	2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL				**5.000,00**
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	5.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE ESCOLAR				**7.800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.800,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
	2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAM VIGILÂNCIA SANITÁRIA				**9.400,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	4.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00

	2118 EQUIPE MULTIPROFISSIONAL ESTRATÉGICA - E-MULTI				**6.300,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.300,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	5.000,00
	2122 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				**40.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2129 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS				**41.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	1.000,00
	2130 COMPONENTES DE QUALIDADE DE DESEMPENHO				**6.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Obras, Trans e Serv Urbano					**41.000,00**
	1023 SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE VIAS PÚBLICAS				**12.000,00**
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA				**24.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	1110 CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL				**5.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Trabalho, Hab. e A. Social					**30.214,00**
	1026 CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES HABITACIONAIS				**26.114,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.114,00
	2063 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**4.100,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	600,00
09 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**77.600,00**
	2069 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BL PSB (CRAS-SCFV)				**600,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16600000	0001	600,00
	2073 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**16.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	16.000,00
	2075 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL				**24.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	4.000,00
	2080 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				**7.000,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.000,00
	2141 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E CUIDADOS NO DOMICÍLIO A CRIANÇAS, GESTANTES, IDOSOS, E PESSOAS C				**24.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2142 PACTUACAO DE PARCERIA PARA OFERTA DE SERVICOS DE PSEAC				**1.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00
	2143 SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE CALAMIDADE E DE EMERGÊNCIA				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					**10.000,00**
	1031 CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E LAZER				**10.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza
Código Identificador:1A1552E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 26020001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24020001/2026

TERMO DE CONTRATO 26020001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24020001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 736/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416.

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **37.482.958/0001-76**, sediado(a) na R RUA PEDRO SIMPLICIO, 64, CENTRO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO, CPF 092.706.814-16, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 736/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 24020001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características

físico-químicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ACODICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS Água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão 20 litros.	Unidade	Lara	2.000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
Total Geral						**R$ 14.000,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
OU
4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1.O valor total da contratação é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
OU
12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
OU
12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3. Indenizações e multas.
12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:
42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 Material de Consumo
244 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal da Contratante

Antonio Ivo Duarte de Araujo 09270681416
Cnpj - 37.482.958/0001-76
Contratada
ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO
CPF – 092.706.814-16
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:____.____.____-____

2._____
CPF: ____.____.____-____

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:A8C5A7EE

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 26020002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24020001/2026

TERMO DE CONTRATO 26020002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24020001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 736/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416.

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **37.482.958/0001-76**, sediado(a) na R RUA PEDRO SIMPLICIO, 64, CENTRO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO, CPF 092.706.814-16, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 736/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 24020001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ACODICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS Água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão 20 litros.	Unidade	Lara	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
Total Geral						**R$ 3.500,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
OU
2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU
4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO
5.1.O valor total da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
OU
10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
OU
12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
OU
12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:
710 - 4 . 14101 . 8 . 244 . 13 . 2.168 . 0 . 339030 Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Jose da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal da Contratante

Antonio Ivo Duarte de Araujo 09270681416
CNPJ - 37.482.958/0001-76
Contratada
ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO
CPF – 092.706.814-16
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:____.____.____-____

2._____
CPF: ____.____.____-____

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:B85E22A7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CONTRATO 26020003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 24020001/2026

TERMO DE CONTRATO 26020003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 24020001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 736/2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DO JOSÉ DA PENHA/RN, E ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416.

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA, com sede no(a) R PREF FRANCISCO FONTES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Jairo de Souza Mafaldo, doravante denominada CONTRATANTE, e **ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o **37.482.958/0001-76**, sediado(a) na R RUA PEDRO SIMPLICIO, 64, CENTRO, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO, CPF 092.706.814-16, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo 736/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação 24020001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão de 20 litros, destinado as Secretarias Municipais da Cidade de José da Penha/RN. , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, ACODICIONADA EM GARRAFÃO DE POLIPROPILENO DE 20 LITROS Água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polipropileno, transparente com nítida visibilidade, sem gás, dados de identificação do produto, data de envase, validade, composição química, características físico-químicas, garrafão 20 litros.	Unidade	Lara	1.500	R$ 7,00	R$10.500,00
Total Geral						**R$ 10.500,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.2.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições especificadas no Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

10.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
10.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU
12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

OU
12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.4.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.4.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.4.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.6.3. Indenizações e multas.
12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:
203 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO
16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)
17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Luís Gomes, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

José da Penha/RN, 26 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal De Jose Da Penha
JAIRO DE SOUZA MAFALDO
CPF - 023.719.154-75
Responsável Legal Da Contratante

Antonio Ivo Duarte De Araujo 09270681416
CNPJ - 37.482.958/0001-76
Contratada
ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO
CPF – 092.706.814-16
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:____.____.____-____

2._____ _____
CPF: ____.____.____-____

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:92D0A9E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026/CMDCA

Dispõe sobre a nova composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Jucurutu/RN, n ouso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 533/2005, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, resolve dispor sobre a nova composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e AdolescentesVítimas ouTestemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO *a Lei n°13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha deviolência.*

CONSIDERANDO *que a Lei 13.431/17 define a escuta cespecializada como um_procedimento de entrevista realizada pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento d afinalidade de proteção.*

CONSIDERANDO *que o Decreto Presidencial n.° 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.° 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescentesão sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento,que devem receber proteção integral.*

CONSIDERANDO *que o Decreto Presidencial n.° 9.603/2018 especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações deviolência contra crianças e adolescentes.*

CONSIDERANDO *que o Decreto Presidencial n.° 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.*

CONSIDERANDO*queoDecretoPresidencial n.° 9.603/2018,em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.*

CONSIDERANDO *que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.*

RESOLVE:

Art. 1º -Fica instituída a **nova composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência**, com caráter interinstitucional e multidisciplinar.

Art. 2º- O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Criançase Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes da Delegacia de Polícia Militar, 02 do Conselho Tutelar, 02 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, 02 da Secretaria Municipal de Saúde, 02 da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SEMTHAS), 02 do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS,02 do Centro de Referência Especializada de Assistência Social — CREAS, 02 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos,02 da Igreja Evangélica Assembléia de Deus,e 02 da IgrejaCatólica.

Art.3º -Designar os membros do CG, os quais integramos órgãos de proteção, o sistema de segurança pública, assistência social, educação, saúde e sociedade civil, conforme relacionados abaixo:

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA		
ÓRGÃO	**MEMBRO TITULAR**	**MEMBRO SUPLENTE**
1.Delegacia de Polícia Militar	Geraldo Martins dos Santos	Loão Maria Benedito da Silva
2.ConselhoTutelar	Aline Batista dos Santos Alves	Francisco Lourenço Silva de Arruda
3. CMDCA	Cláudia Ferreira da Silva	Cainhara Lopes Bezerra
4.Secretaria M. De Saúde	Kathleen Loyse Henrique Santos	Edna Pereira da Silva
5. Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social (SEMTHAS)	MariaEvaBezerraSilva Camilo	Helenna Taylla Souza
6.Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	Niedja Valcácia Araújo Carvølho	Pedro Henrique Cassiano Araujo
7.Secretaria M.deEducaçãoe Cultura	Ana Maria Rodrigues da Silva Medeiros	Igor Raphael Benedito Silva
8.Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz	Meiry Ilany Pereira Oliveira	Andre Luiz Fidelis Campo
9.Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)	Sílvia Patrícia Batistade Araújo	Joyce Mayara de Araujo Laecio
l0 Igreja Evangélica Assembléia de Deus	Sebastiana Maria daSilva	Nábia Leonardo Costa França
11. IgrejaCatólica	Marina Duarte Soares de Medeiros	Helimário Medeiros Pereira

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão semestralmente e definidas com antecedência, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 5º -O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestore representa-lo, quando necessário.

Art. 6º- O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2026.

CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C9CFE584

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.034.776/0001-37, com sede à Rua da Matriz, nº 190, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, neste ato representado pela Gestora, a Sr.ª **GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS**, brasileira, solteira, Servidora Pública Municipal inscrita no CPF nº ***.777.264-**, residente e domiciliada à Rua Senador Dinarte Mariz, 76, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 2443/2025, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2026**, homologado em 20/02/2026, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e contratação de empresa especializada para o fornecimento gradativo de materiais e equipamentos odontológicos, bem como insumos e reagentes laboratoriais, destinados a suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Jundiá/RN, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção básica em saúde bucal e análises laboratoriais, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 24.912.303/0001-49	**TELEFONE:** (43) 3154-0748
ENDEREÇO: RUA PAULO BRUGIN, 251b– JD, BELA SUÍÇA, CAMBÉ/PR, CEP: 86.189-378	
E-MAIL: mvratacadista@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	
CPF/MF Nº: ***.003.519-**	

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO sem fio: • Fonte de luz: tecnologia LED de alta potência. • Potência mínima: 1.200 mW/cm², com ajuste de intensidade (até 2.000 mW/cm² ou mais). • Tempo de exposição programável: 5 a 40 segundos, com opções de diferentes modos (contínuo, rampa e pulsado). • Display digital ou indicador luminoso para seleção de tempo. • Design anatômico e ergonômico, de fácil manuseio.	SCHUSTER EMITTER D	UND	5	1.540,00	7.700,00
2	Seladora para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Design moderno; Automático; Sistema integrado de corte em ambas as direções; Acionamento por meio de alavanca com trava; Sistema microcontrolador para maior precisão no tempo de selagem; Sistema de avisos com LED's indicativos e bips sonoros, no teclado de membrana; Resistência PTC blindada com controle automático de temperatura; Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Potência 80 Watts; Voltagem Bivolt Automático; Área de Selagem (comprimento) 30 cm; Espessura de selagem 12 mm; Dimensões 44,2 x 12,5 x 30,5 cm (L x A x P)	CRISTOFOLI	UND	10	1.050,00	10.500,00

3	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO • Frequência de operação: 25 a 32 kHz. • Potência ajustável. • Sistema de refrigeração por água regulável. • Acionamento por pedal. • Peça de mão anatômica, leve e autoclavável a 134 °C • Fonte de alimentação bivolt automático ou 220v • Garantia mínima: 12 meses.	SCHUSTER SONIC EVO LED	UND	5	2.850,00	14.250,00
4	CANETA ODONTOLÓGICA DE ALTA ROTAÇÃO • Tipo: pneumática, acionada por ar comprimido. • Corpo: confeccionado em material metálico resistente à corrosão, preferencialmente em liga de alumínio ou aço inoxidável. • Cabeça: anatômica, de tamanho reduzido, que permita acesso facilitado às regiões posteriores. • Rolamentos: com sistema de esferas em cerâmica ou aço de alta durabilidade. • Sistema de fixação de brocas: push button (botão de pressão) ou equivalente, compatível com brocas padrão FG (friction grip). • Turbina: de baixo nível de ruído (< 70 dB), alta potência (mínimo 18W). • Autoclavável a 135 °C. • Conexão: compatível com acoplamento tipo Borden (2 ou 4 vias) ou conforme a rede existente no local. • Garantira mínima: 12 meses.	DENTSCLER	UND	10	570,00	5.700,00
5	CANETA ODONTOLÓGICA DE BAIXA ROTAÇÃO (Micromotor + Contra-ângulo / Reta) • Micromotor pneumático, com velocidade de 5.000 a 25.000 rpm. • Compatível com contra-ângulo e peça reta de baixa rotação, sistema tipo INTRA. • Contra-ângulo com cabeça reduzida, para brocas padrão RA (Right Angle). • Peça reta compatível com brocas padrão HP (Hand Piece). • Sistema de fixação: trava por anel ou push button. • Autoclavável a 135 °C. • Corpo em material metálico resistente, de fácil assepsia. • Conexão: Borden (2 ou 4 vias). • Garantia mínima: 12 meses.	DENTSCLER	UND	10	1.175,00	11.750,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					**R$ 49.900,00**	

2.2. Se houver a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, a mesma constará como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. VALIDADE DA ATA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.1.4. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preço, na forma prevista no item 4.1 implicará no restabelecimento do saldo inicial existente por ocasião de sua celebração.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES
7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2026.

GIRLANNY LUIZE DA SILVA MORAIS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C0CBE8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: IDEO LICITACOES E COMERCIO		
CNPJ: 44.010.279/0001-60	Telefone: (021) 96496-9719	Email: nereirmello@gmail.com
Endereço: Rua Orquídea, 37 CASA FUNDOS, PAVUNA, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 21535-620		
Representante: Irene de Oliveira - CPF: 028.450.967-12		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
80	0032390 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICA.	Ypaper	Unidade	30	13,44	403,20
81	0032391 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 8 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS	Ypaper	Unidade	40	11,97	478,80
126	0032495 - GRAMPEADOR TIPO ALICATE COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPO 26/6.	Ypaper	Unidade	100	20,21	2.021,00
130	0032502 - GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UNIDADE	Ypaper	Caixa	100	8,17	817,00
131	0032503 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CAIXA COM 50 UNIDADES	Ypaper	Caixa	60	9,15	549,00
168	0032579 - PILHA ALCALINA “AA” CARTELA COM 2UNIDADES	Alfacell	cartela	350	3,50	1.225,00
169	0032580 - PILHA ALCALINA “AAA” CARTELA COM 2UNIDADES	Alfacell	cartela	650	2,82	1.833,00
171	0032582 - PILHA ALCALINA “MEDIA” CARTELA COM 2UNIDADES	Alfacell	cartela	100	7,18	718,00

Valor Total R$ 8.045,00 (oito mil e quarenta e cinco reais). Prazo de Vigência: 23 de fevereiro de 2026, vigente até 22 de fevereiro de 2027. Data: 23/02/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e IDEO LICITACOES E COMERCIO/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:CFFCCC58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 60/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

Objeto: AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃO VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Fornecedor: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		
CNPJ: 47.484.691/0001-00	Telefone: 8432214987	Email:
Endereço: Travessa UM, 0 , Arroio Feliz, Feliz/RS, CEP: 95770-000		
Representante: LEONARDO MARTINY - CPF: 031.348.950-56		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0032397 - CANETA ESFEROGRÁFICA COM PONTA DE AÇO (BPS)	YINS	Unidade	350	2,25	787,50
14	0031309 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADAS E TRAÇOS MARCANTES CORES VARIADAS	BAZE	Unidade	820	0,77	631,40
25	0032455 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LAMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA.	CUTER	Unidade	100	1,44	144,00
27	0032612 - RÉGUA MILIMETRADA CRISTAL TAMANHO 30 CM	MAXCRIL	Unidade	250	0,85	212,50
32	0047962 - BLOCO AUTOADESIVO COM 4X38X51MM COM 100 FOLHAS	BAZE	Bloco	250	3,10	775,00
87	0051997 - COLA ADERÊNCIA INSTANTÂNEA 3G.	ALFA	Unidade	50	3,44	172,00
90	0032423 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE 11mm	REND	Unidade	300	1,68	504,00
93	0032420 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G	PIRA	Tubo	220	3,95	869,00
98	0039342 - COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G. TUBO	PIRA	Unidade	210	4,31	905,10
108	0032442 - EMBORRACHADO COM GLITER	HATY	FOLHA	1300	3,26	4.238,00
111	0032467 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA	CARBRINK	Unidade	100	1,34	134,00
112	0032468 - FITA ADESIVA EM PVC TAMANHO 25X50M	FIX	Rolo	150	2,81	421,50
120	0032480 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 19X30M	FIX	Rolo	60	7,21	432,60
121	0032481 - FITA DUPLA FACE TAMANHO 25X30 M	FIX	Rolo	60	9,95	597,00
139	0032530 - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA ORGANIZADORA TRIPLA CRISTAL	MAXCRIL	Unidade	85	55,69	4.733,65
151	0032565 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO CORES VARIADAS	ACP	Unidade	250	1,83	457,50
152	0032561 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS	ACP	Unidade	100	2,59	259,00
153	0032562 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS	ACP	Unidade	150	3,36	504,00
155	0032564 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 55MM CORES VARIADAS	ACP	Unidade	300	4,14	1.242,00
159	0032574 - PASTA SUSPENSA PLÁSTICA COM GRAMPOS CORES DIVERSAS	POLYCART	Unidade	250	3,00	750,00
161	0032572 - PASTA TIPO SANFONA OFICIO COM 31 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO	ACP	Unidade	70	39,59	2.771,30
162	0032571 - PASTA TIPO SANFONA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIA EM PLÁSTICO.	ACP	Unidade	50	19,29	964,50
167	0032578 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	YINS	Unidade	30	29,91	897,30
172	0031316 - PISTOLA ELETRICA PARA COLA QUENTE GRANDE	SNAUZER	Unidade	20	16,99	339,80
180	0032597 - PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRÍLICO COM BASE ANTI DERRAPANTE	MAXCRIL	Unidade	60	9,81	588,60
182	0032629 - PRANCHETA MDF A4 CLIPS METAL	CARBRINK	Unidade	40	5,47	218,80
194	0052004 - TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO AZUL 40ML, AUTOENTINTANTE. DESCRIÇÃO: COR: AZUL; CONTEÚDO: 40ML; PRODUZIDO À BASE DE ÁGUA; TINTA ESPECIAL DE ALTO RENDIMENTO; IDEAL PARA REATIVAR TODOS OS MODELOS DE CARIMBOS AUTOENTINTADOS, CADA VEZ MAIS UTILIZADOS.	CARBRINK	Unidade	30	3,75	112,50
195	0032669 - TINTA ESPECIAL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO PRETO 40ML, AUTOTINTANTE. DESCRIÇÃO: COR: PRETO; CONTEÚDO: 40ML; PRODUZIDO À BASE DE ÁGUA; TINTA ESPECIAL DE ALTO RENDIMENTO; IDEAL PARA REATIVAR TODOS OS MODELOS DE CARIMBOS AUTO-ENTINTADOS, CADA VEZ MAIS UTILIZADOS	CARBRINK	Unidade	30	3,73	111,90

198	0032626 - TINTA PARA TECIDO POTE COM 250ML	COLORSTEK	Unidade	50	17,60	880,00
200	0035790 - Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml. Cores a critério da administração.	RADEX	Unidade	100	4,99	499,00

Valor Total R$ 26.153,45 (vinte e seis mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos). Prazo de Vigência: 23 de fevereiro de 2026, vigente até 22 de fevereiro de 2027. Data: 23/02/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:2D64B397

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 64/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais gráficos e serigráficos diversos, de forma parcelada, visando atender às necessidades das secretarias municipais e da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Fornecedor: MARICLEYDSON COSTA DA SILVA - ME		
CNPJ: 17.340.447/0001-02	Telefone:	Email:
Endereço: Avenida Coronel Estevam, 3157, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59060-200		
Representante: Maricleydson Costa da Silva – CPF 098.662.764-62		

LOTE 05 - CARIMBOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
73	0035983 - Carimbo estojo automático medindo 2,7 cm x 1,0 cm.	PROPRIO	Unidade	100	50,80	5.080,00
74	0035984 - Carimbo estojo automático medindo 3,8 cm x 1,4 cm.	PROPRIO	Unidade	100	55,60	5.560,00
75	0035985 - Carimbo estojo automático medindo 3,0 cm x 3,0 cm.	PROPRIO	Unidade	100	64,00	6.400,00
76	0035986 - Carimbo estojo automático medindo 4,5 cm x 4,5 cm.	PROPRIO	Unidade	100	74,30	7.430,00
77	0035987 - Carimbo estojo automático medindo 4,7 cm x 1,8 cm.	PROPRIO	Unidade	100	66,00	6.600,00
78	0035988 - Carimbo estojo automático medindo 5,9 cm x 2,3 cm.	PROPRIO	Unidade	50	66,70	3.335,00
79	0035989 - Carimbo estojo automático medindo 6,0 cm x 4,0 cm.	PROPRIO	Unidade	50	71,90	3.595,00
80	0035990 - Carimbo estojo automático medindo 7,0 cm x 1,0 cm.	PROPRIO	Unidade	50	79,70	3.985,00
81	0035991 - Carimbo estojo automático medindo 7,0 cm x 1,5 cm.	PROPRIO	Unidade	50	79,80	3.990,00
82	0035992 - Carimbo estojo automático medindo 7,6 cm x 3,8 cm.	PROPRIO	Unidade	300	80,20	24.060,00
83	0031807 - CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR COM ESTRUTURA EM METAL AUTO-ENTINTADO MANUAL DE 0 À 9 - 6 DÍGITOS. COR TINTEIRO: AZUL E/OU PRETO.	PROPRIO	Unidade	30	239,20	7.176,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 - CARIMBOS						**77.211,00**

LOTE 06 - ADESIVO - BANNER e demais serviços

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
70	0035980 - Adesivo redondo impressão colorida, 7x7 cm.	PROPRIO	Unidade	1000	0,80	800,00
71	0035981 - Adesivo redondo impressão colorida, 10x10 cm.	PROPRIO	Unidade	1000	1,00	1.000,00
72	0035982 - Adesivo quadrado impressão colorida, 6x6 cm.	PROPRIO	Unidade	100	0,80	80,00
84	0030286 - ADESIVO AUTOCOLANTE PERSONALIZADO PARA ADESIVAÇÃO DE CARROS COM IMPRESSÃO DE COR CHEIA, M².	PROPRIO	Metro	100	65,00	6.500,00
85	0050770 - BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS M².	PROPRIO	Metro	100	95,00	9.500,00
86	0050771 - BANNER COR 4X0 CORES. MATERIAL LONA ACABAMENTO PERFIL DE MADEIRA, PONTEIRA E CORDÃO M².	PROPRIO	Metro	100	87,00	8.700,00
103	0036004 - Adesivo impresso digital com recorte redondo - formato 10x10.	PROPRIO	Unidade	3000	1,00	3.000,00
107	0036008 - Lona 440g impressa em alta resolução com acabamento nas bordas e ilhós aplicado - tam 6,00x3,00.	PROPRIO	Unidade	30	920,00	27.600,00
108	0036009 - Lona 440g impressa em alta resolução com acabamento nas bordas e ilhós aplicado - tam 3,00x2,70.	PROPRIO	Unidade	30	700,00	21.000,00
109	0036010 - Papel outdoor impresso - 3,00x2,00.	PROPRIO	Unidade	20	111,00	2.220,00
110	0036011 - Papel outdoor impresso - 3,00x2,70.	PROPRIO	Unidade	20	100,00	2.000,00
111	0036012 - Papel outdoor impresso - 2,20x1,60.	PROPRIO	Unidade	20	98,00	1.960,00
112	0036013 - Papel outdoor impresso - 2,00x2,00.	PROPRIO	Unidade	20	100,00	2.000,00
113	0036014 - Papel outdoor impresso - 4,00x1,50.	PROPRIO	Unidade	200	147,00	29.400,00
114	0050782 - ADESIVO BRILHO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO - 3,00x2,00	PROPRIO	Unidade	500	266,00	133.000,00
115	0050783 - ADESIVO BRILHO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO - 1,50x1,00	PROPRIO	Unidade	500	96,00	48.000,00
116	0050784 - ADESIVO BRILHO IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO COM RECORTE A LASER.	PROPRIO	Unidade	2000	112,55	225.100,00
143	0050803 - ENVELOPAMENTO VEICULAR. DESCRIÇÃO: CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO AUTOMOTIVO IMPRESSO EM POLICROMIA DIGITAL EM VEÍCULO NA LATERAL DIREITA; LATERAL ESQUERDA; FRENTE; FUNDO. TIPO DO MATERIAL: PVC/VINIL DE ALTA QUALIDADE CONTENDO RESISTÊNCIA A ALTAS E	PROPRIO	Metro	100	112,55	11.255,00
149	0050808 - ENVELOPAMENTO PARA JANELAS G5 DESCRIÇÃO: CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ADESIVO PERSONALIZADO	PROPRIO	Metro	500	112,00	56.000,00
VALOR GLOBAL LOTE 06 - ADESIVO - BANNER e demais serviços						**589.115,00**

LOTE 07 - PERSONALIZADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0050761 - CALENDÁRIO DE MESA 20X10 BASE: PAPEL TRIPLEX 300G, FORMATO TRIANGULAR, 4X0, SEM VERNIZ MIOLO: PAPEL COUCHÊ 250G, 4X4 ACABAMENTO: WIRE-O (ESPIRAL).	PROPRIO	Unidade	1000	15,00	15.000,00
87	0035996 - Caneca de acrílico 300ml personalizado.	PROPRIO	Unidade	700	15,00	10.500,00
88	0035997 - Canetas personalizadas para seminários e palestras.	PROPRIO	Unidade	2000	5,00	10.000,00
89	0030304 - CRACHÁ, EM PVC 0,5MM CRISTAL 4X4, FORMATO 8,5CM X 5,4CM, VERNIZ CRISTAL FRENTE E VERSO, COM CORDÃO.	PROPRIO	Unidade	420	19,98	8.391,60
102	0036003 - Lixeira para carro em tnt cores variadas medindo 17x26 cm.	PROPRIO	Unidade	1000	2,00	2.000,00
104	0050779 - SACOLAS DE PAPEL OFFSET GRAMATURA 120 ACABAMENTO PADRÃO: PLASTIFICAÇÃO BRILHO, REFORÇO NO FUNDO E NA BOCA DE PAPEL DUPLEX 220G/M, ALÇA DE NYLON E ILHOSES ESMALTADOS	PROPRIO	Unidade	500	8,00	4.000,00
105	0050780 - SACOLAS DE PAPEL OFFSET GRAMATURA 150 ACABAMENTO PADRÃO: PLASTIFICAÇÃO BRILHO, REFORÇO NO FUNDO E NA BOCA DE PAPEL DUPLEX 220G/M, ALÇA DE NYLON E ILHOSES ESMALTADOS	PROPRIO	Unidade	500	8,00	4.000,00
106	0050781 - SACOLAS DE PAPEL OFFSET GRAMATURA 180 ACABAMENTO PADRÃO: PLASTIFICAÇÃO BRILHO, REFORÇO NO FUNDO E NA BOCA DE PAPEL DUPLEX 220G/M, ALÇA DE NYLON E ILHOSES ESMALTADOS	PROPRIO	Unidade	500	8,00	4.000,00
124	0050792 - GARRAFA: SQUEEZE, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E FLEXÍVEL, POLIETILENO, PVC ATÓXICO, CAPACIDADE 500 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, BICO DE SILICONE, TAMPA ROSQUEÁVEL, CORES VARIADAS DE FRASCO E TAMPA, ESTAMPARIA POSSÍVEL EM SILKSCREEN. TAMANHO: 17CM X 7CM. PESO 45G.	PROPRIO	Unidade	1100	15,00	16.500,00
125	0050793 - GARRAFA DOBRÁVEL: SQUEEZE COLORIDO ACINTURADO COM MOSQUETÃO SUPERIOR, CONFORME COR ESCOLHIDA PELO SOLICITANTE, CAPACIDADE DE 480 ML, MATERIAL PLÁSTICO, BICO DE ROSCA TEXTURIZADA E PROTETOR PLÁSTICO PARA O BICO (COM ALÇA). TAMANHO APROXIMADO: 26 X 12,6CM.	PROPRIO	Unidade	1200	13,00	15.600,00
126	0038099 - CHAVEIRO: acrílico transparente resistente com espessura de 4cm x 5cm, com área personalizável de 3cm x 4cm. Tamanho aproximado: 0.02cm x 0.05cm x 0.10cm. Kit com no mínimo 100 unidades.	PROPRIO	Pacote	1000	7,17	7.170,00
129	0050796 - CANECA: MATERIAL EM CERÂMICA, CLASSE AAA, FORMATO CILÍNDRICA, COR BRANCA, PERSONALIZÁVEL, CAPACIDADE PARA 325ML, TAMANHO APROXIMADO DE 9,5CM ALTURA E 8CM DIÂMETRO (11OZ). SOBRE A PERSONALIZAÇÃO, A ARTE SERÁ ENTREGUE PRONTA PELO SOLICITANTE EM JPEG TAMANHO DE 20CMX9,5CM EM BOA RESOLUÇÃO, PARA QUE O FORNECEDOR JÁ FAÇA A ENTREGA FINAL CONCLUSA. PEDIDO MÍNIMO DE 20 UNIDADES.	PROPRIO	Caixa	115	700,00	80.500,00

130	0050797 - COPO: TIPO LONG DRINK, ACRÍLICO, CAPACIDADE 350ML, POLIETILENO, TAMANHO APROXIMADO DE 18CMX13CM. COR DO COPO A ESCOLHA DO SOLICITANTE A DEPENDER DO ESTOQUE DO FORNECEDOR. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	PROPRIO	Caixa	115	358,00	41.170,00
132	0050799 - CORDÃO PERSONALIZADO DIGITAL: CORDÃO EQUIPADO COM ACABAMENTO ARGOLA METÁLIC COM ACESSÓRIO ENGATE. TAMANHO PADRÃO, COMPRIMENTO DE 85CM NAS LARGURAS DE 20MM, 25MM, 30MM OU 35MM.	PROPRIO	Unidade	2000	10,00	20.000,00
133	0050800 - ELÁSTICO PARA PROCESSO PERSONALIZADO: COSTURADO EM FORMA DE CIRCULO COM COSTURA REFORÇADA, PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. IDEAL PARA UNIR PROCESSOS E TRANSPORTA-LOS DE FORMA MAIS SEGURA EVITANDO PERDAS DE DADOS.	PROPRIO	Unidade	3000	11,00	33.000,00
139	0043366 - Pulseira de identificação nylon, especificação: 18.5 x 27 x 0.1 cm. Cor e arte a combinar.	PROPRIO	Unidade	10000	3,00	30.000,00
140	0043367 - NECESSAIRE com nome impresso, tamanho	PROPRIO	Unidade	700	30,00	21.000,00
142	0050802 - PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, ESPECIFICAÇÃO: 18.5 X 27 X 0.1 CM. CORES E ARTE A COMBINAR.	PROPRIO	Unidade	20000	2,00	40.000,00
150	0050809 - BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA USO EM CAPACITAÇÕES. BLOCO COM 10 FOLHAS PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 15X21CM. ARTE A COMBINAR. FOLHAS PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 15X21CM. ARTE A COMBINAR.	PROPRIO	Bloco	1000	7,00	7.000,00
151	0050810 - BLOCO DE ANOTAÇÕES PARA USO EM CAPACITAÇÕES. BLOCO COM 20 FOLHAS PAPEL OFFSET 75G, 1X0, 15X21CM. ARTE A COMBINAR.	PROPRIO	Bloco	1000	8,00	8.000,00
154	0050812 - ECOBAG EM TECIDO DE ALGODÃO MEDINDO 30X40	PROPRIO	Unidade	300	14,00	4.200,00
155	0050813 - SACO EM ALGODÃO CRU TAMANHO 20X30 COM CORDÃO AJUSTÁVEL	PROPRIO	Unidade	300	12,00	3.600,00
156	0050814 - BLOCO DE ANOTAÇÕES TAMANHO 14X20 SEM CABEÇALHO	PROPRIO	Unidade	200	11,00	2.200,00
VALOR GLOBAL LOTE 07 - PERSONALIZADOS						**387.831,60**

Valor Total R$ 1.054.157,60 (um milhão cinquenta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). Prazo de Vigência: 25 de fevereiro de 2026, vigente até 24 de fevereiro de 2027. Data: 25/02/2026. Base Legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP). Assinaturas IRANILDO ACIOLE DA SILVA/Prefeito Municipal e MARICLEYDSON COSTA DA SILVA - ME/Contratada.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FF10ED13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR PROJOVEM - EDITAL N° 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL N° 001/2026
PROGRAMA PROJOVEM LAGOANOVENSE

N° ID INSCRIÇÃO	NOME	INSTITUIÇÃO	SITUAÇÃO
001	LAYLA RACHEL BEZERRA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
002	JOÃO DE DEUS DE ARAÚJO FERREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
003	ELOISA FERNANDA DE MACÊDO SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
004	WALLACE GOMES VITURINO DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
005	KETELEN ARIELE SILVA BARBOSA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
006	LUIS FELIPE BEZERRA SILVA	UFERSA – PAU DOS FERROS/RN	DEFERIDO
007	LETÍCIA FRANCYANNE ARAÚJO SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM X)***
008	ARTHUR SANTOS FERREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
009	ANA FLÁVIA DE MACÊDO MIGUEL	UFRN – CAICÓ/RN	DEFERIDO
010	JOHN LUCAS TRINDADE CASSIANO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
011	SAMYA LOHANE ADELINO FERNANDES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	***(CAP. 8 – ITENS do I ao XI)***
012	LÍGIA LAYANNE DA SILVA ALVES	UERN – PATU/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM VII)***
013	JHONY SANTOS DE MACEDO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
014	ANA CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS	UERN – MOSSORÓ/RN	DEFERIDO
015	JOSEFA YASMIM DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
016	JOSÉ LUCAS GABRIEL DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITENS do I ao XI)***
017	JOSEFA RUÂNYA BEATRIZ DE MEDEIROS RIBEIRO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
018	MARCOS VAGNER RODRIGUES SOARES	UFCG – CAMPINA GRANDE/PB	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM VII)***
019	LIVIA MARIA ALVES DA SILVA	UFERSA – ANGICOS/RN	DEFERIDO
020	MARCOS VINICIUS ADELINO DE MELO	UFRN – NATAL/RN	DEFERIDO
021	RALLYSON GARCIA LOPES	UFRN – NATAL/RN	DEFERIDO
022	JAINY ELOISE DE LIMA RIBEIRO	UFRN – NATAL/RN	DEFERIDO
023	JOÃO VITOR BEZERRA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 1 – INTEM 1.1 e 1.2)***
024	JOÃO HENRIQUE DE FARIAS ASSIS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
025	KETTLY ISABELY SILVA SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM X)***
026	JORDANA LORRAINY BORGES DE SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 10)***
027	PIETRO DANIEL SILVA DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM XI)***
028	BRENDA LARYSSA COUTINHO PAZ	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
029	MARIA CLARA ALMEIDA SOARES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM XI)***
030	JOSÉ LÁZARO EMANUEL MARQUES DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
031	LETÍCIA BEATRIZ PEREIRA FELIPE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
032	ÁLVARO ANTONIO GARCIA GUIMARÃES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
033	JOSÉ RAYRAN MEDEIROS SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
034	MACILÉIA DA SILVA DAVI	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DEFERIDO
035	MARIA LETÍCIA DA SILVA ALMEIDA	UFERSA – PAU DOS FERROS/RN	DEFERIDO
036	CAMILLLY APARECIDA CAMPELO TRINDADE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
037	JAYANE ELOISE DO NASCIMENTO MEDEIROS	UEPB – ARARUNA/PB	DEFERIDO
038	GABRIELY DE MATOS FRANÇA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
039	JULYA HEMILLY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
040	MARIA THAMIRES LIMA DE MEDEIROS	IFRN – SANTA CRUZ/RN	DEFERIDO
041	JOÃO GABRIEL DE ARAÚJO MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
042	ANA LARA VICTOR DE ASSUNÇÃO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
043	MARIA EDUARDA DE ANDRADE SILVA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DEFERIDO
044	LIVYA MARIA MIRANDA DE ARAÚJO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
045	MARIA LUIZA SILVA LIMA	UEPB – ARARUNA-PB	DEFERIDO
046	ANDREZA CARLA BARROS DE MACEDO	UERN – MOSSORÓ/RN	DEFERIDO
047	FRANCISCO JACKSON DOS SANTOS ARAUJO	UERN – MOSSORÓ/RN	DEFERIDO
048	JOSÉ RENAN DA SILVA FERREIRA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM XII)***

049	FERNANDO JOSÉ ALVES DOS SANTOS	UFRN – NATAL/RN	DEFERIDO
050	PABLO HIAGO COSTA ARAÚJO	UFCG – CUITÉ/PB	DEFERIDO
051	GEILSON DE FREITAS PEREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
052	RICARDO GARCIA LOPES	UFRN – NATAL/RN	DEFERIDO
053	YASMIN CRISTIELLEN RIBEIRO DOS SANTOS	UFRN – CAICÓ/RN	DEFERIDO
054	SAMILA THAYNARA DA COSTA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 10)***
055	DANIEL JOSÉ DA SILVA	UFERSA - MOSSORÓ/RN	DEFERIDO
056	VICTOR GABRIEL DA SILVA FIRMINO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
057	ANA CLAÚDIA MEDEIROS DOS SANTOS	UFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 1 – INTEM 1.1 e 1.2)***
058	NIVIA MARIA DOS SANTOS FELIX	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
059	MARIA EDUARDA DE MACEDO SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
060	LETÍCIA TRINDADE DANTAS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
061	LORENA DAVID DA FONSECA	ESCOLA ESTADUAL MANOEL LUIZ DE MARIA – LAGOA NOVA/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 1)***
062	JONAS HEBERT LIMA PEREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
063	SARA SORAYA SOARES GOMES	UFERSA – ANGICOS/RN	DEFERIDO
064	EXPEDITO RAMON DA COSTA BRAZÃO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
065	RILLARY LANNA ALVES DE MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
066	EDIELIV JULY BEZERRA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
067	AMANDA EVELIN LEONCIO PEREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
068	THALITA GABRIELY DA SILVA BATISTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
069	FRANCISCO CAIO DA SILVA MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
070	EXPEDITO LIEBERTI DA SILVA FÉLIX	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
071	JEYSE LAYANE ALBINO DE SOUZA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
072	JOSEFA VITORIA DE ARAUJO COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
073	ISABELLY MARIANNY DA SILVA ARAÚJO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM VII)***
074	PEDRO TIAGO BATISTA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM VII)***
075	KARINNY ARIADNNY DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
076	KAUANNY ARIELLY DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
077	LÍVIA MÉRCIA DA SILVA COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
078	ANA LARISSA DA SILVA SOUZA	UFRN – SANTA CRUZ/RN	DEFERIDO
079	JOÃO DUARTE GOMES GARCIA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
080	ELOA DOS SANTOS COSTA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
081	LAURA CELINE SILVA RIBEIRO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
082	NICOLAS ALEXANDRE DE MACEDO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
083	ARTHUR HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM X)***
084	ANNY ELOISY DA SILVA MEDEIROS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
085	ALESSANDRA JOAGRA DA SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
086	ITALO LUCAS DA COSTA FÉLIX	UFCG – PATOS/PB	DEFERIDO
087	ELANE THAMARA DA SILVA GUIMARÃES	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
088	ARTHUR CARLOS CLEMENTINO	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
089	ANA JULIA DE ARAÚJO SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
090	YURI MATHEUS DE MEDEIROS SILVA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITENS do I ao XI)***
091	GESLIEDSON GUILHERME DA SILVA	UFRN – NATAL/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM XII)***
092	CAYO HENRIQUE MATIAS DAVI	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM VII)***
093	HUDSON GABRIEL APRÍGIO DOS SANTOS	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITENS V,VII, VIII e IX)***
094	LUCAS EMANOEL APRÍGIO NOBRE	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
095	JOSÉ RAMON NUNES DE LIMA	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITENS III e VII)***
096	AMABLE MELISSA DA COSTA ARAÚJO	UFRN – SANTA CRUZ/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8)***
097	YASMIN KELLY NASCIMENTO DE MEDEIROS	UERN – CAICÓ/RN	DEFERIDO
98	GÊNISSON GUILHERME DA SILVA	UFRN – CAICÓ/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM XII)***
99	SERGIO CLETO DE MEDEIROS FILHO	UFERSA – ANGICOS/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM XII)***
100	ALMIR SILVA TEODORO JUNIOR	ESTÁCIO – NATAL/RN	INDEFERIDO ***(CAP. 8 – ITEM XII)***
101	MARIA JULLYA PEREIRA VITOR	IFRN – CURRAIS NOVOS/RN	DEFERIDO
102	DEBORA SANTOS PEREIRA	UFPB – JOÃO PESSOA/PB	DEFERIDO
103	FELIPE GABRIEL DE ARAUJO SEVERIANO	UFPB – JOÃO PESSOA/PB	DEFERIDO

Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES
Presidente Da Comissão Executiva Do Programa Projovem Lagoanovense

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:B58AFDAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 010/2026 – SMFIN

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 010/2026 – SMFIN
Lagoa Nova/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ALTERA O "QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS - QDD" DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 927/2025 de 31 de dezembro de 2025 que estima a receita e fixa as despesas do município para o exercício de 2026, combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) constantes no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2026, em consonância ao § 5° do art. 7º da Lei Municipal n° 927/2025 de 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JAKELINE ANDRESA DA SILVA
Secretária Municipal de Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**42.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**42.000,00**
	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**42.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16050000	0001	42.000,00
Anexo II (Redução)					**42.000,00**
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**42.000,00**
	2113 CONCESSÃO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR A ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUX. DE ENFERMAGEM				**42.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	17.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	25.000,00

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:47A26C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 011/2026 – SMS

Portaria nº 011/2026 – SMS

> "Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e da outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ANDRÉ MARCIO DOMINGOS DA SILVA**, matrícula n° 3458, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV-4D58	Santa Cruz – RN	13h:30min	21h:30min	09.01.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente para realizar hemodialise.
TSV-4D58	Natal – RN	04h:00min	15h:30min	19.01.2026	R$ 60,00	Paciente criança de 7 anos com problemas respiratorios com investigação de cardiopatia.
TSQ-2B25	Natal – RN	05h:00min	09h:00min	21.01.2026	R$ 60,00	Conduzir paciente para realizar exame no instituto de radiologia.
TSV-4D58	Caicó – RN	10h:00min	15h:30min	23.01.2026	R$ 30,00	Paciente internada no hospital de currais novos irá realizar ressonancia no tiago dias em caico.
TSV-4B58	Natal – RN	03h:40min	14h:00min	30.01.2026	R$ 60,00	Paciente em tratamento oncologico em caicó.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:3D87BE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 012/2026 – SMS

Portaria nº 012/2026 – SMS

> "Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias."

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCILUZIO BRILHANTE DE MELO**, matrícula n° 38024, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h:20min	17h:00min	02.01.2026	R$ 30,00	Remoção de pacienete que recebeu alta hospitalar
RGI – 5A31	Natal – RN	19h:00min	05h:35min	02.01.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhada para parto
TST – 0J87	Natal – RN	15h:10min	23h:10min	05.01.2026	R$ 60,00	Paciente sofreu acidente de moto x moto encaminhada para avaliação adequada
TSV – 4D58	Natal – RN	18h:25min	02h:14min	11.01.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente de alta leito 225
RGI – 5A31	Natal – RN	09h:49min	20h:20min	12.01.2026	R$ 60,00	Retorno para avaliação pos cirurgico apos fratura no femur
RGI – 5A31	Natal – RN	14h:05min	23h:00min	13.01.2026	R$ 60,00	Paciente com queixa de demencia em mie + dor local + edema. Encamimnhada para avaliação e conduta
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h:29min	21h:08min	21.01.2026	R$ 30,00	Paciente para realizar hemodialise na cidade de santa cruz. Sem consiçoes de transporte em carro convencional

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:272A0ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 013/2026 – SMS

Portaria nº 013/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias."

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FERNANDO FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula n° 1451, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL - 1E20	Santa Cruz – RN	09h:10min	12h:00min	03.01.2026	R$ 30,00	Remoção de mãe +rn+acompanhante casa da gestante em santa cruz
RGL - 1E20	Natal – RN	13h:00min	00h:03min	03.01.2026	R$ 60,00	Segue com paciente para avaliação oftalmologica
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	14h:30min	18h:00min	08.01.2026	R$ 30,00	Paciente de alta da maternidade sem condições de retornar para casa em carro convencional
RGI – 5A31	Natal - RN	10h:00min	19h:15min	12.01.2026	R$ 60,00	Acidente de moto paciente necessita de avaliação em serviço especializado em trauma
RGL - 1E20	Santa Cruz – RN	13h:00min	22h:00min	16.01.2026	R$ 30,00	Paciente segue para realizar hemodialose
TST - 0J87	Natal – RN	15h:00min	01h:00min	18.01.2026	R$ 60,00	Suspeita de fratura, segue para avaliação
TST – 0J87	Caicó – RN	16h:20min	03h:00min	19.01.2026	R$ 30,00	Paciente apresenta laceração em punho direito apos lesao corto-costura em forragueira encaminhado para o HWG
TST – 0J87	Santa Cruz – RN	17h:00min	23h:50min	21.01.2026	R$ 30,00	Necessita de atendimento em serviço de referencia em obstetricia em santa cruz
TST – 0J87	Natal – RN	03h:00min	12h:40min	23.01.2026	R$ 60,00	Paciente ira realizar cateterismo em natal hospital do coração
RGI – 5A31	Natal – RN	21h:30min	08h:00min	23.01.2026	R$ 60,00	Atendimento especializado em trauma no walfredo gurgel
RGI – 5A31	Santa Cruz – RN	13h:00min	21h:30min	23.01.2026	R$ 30,00	Paciente necessita ir em transporte isolado
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	17h:00min	00h:00min	26.01.2026	R$ 30,00	Gestante de 28s e 5 dias encaminhada para avaliação obstetrica
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	16h:00min	22h:00min	28.01.2026	R$ 30,00	Encaminhada pelo médico da APS para maternidade referencia em parto
RGI – 5A31	Natal – RN	03h:00min	14h:10min	28.01.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhada com necessidade de transporte em maca
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	22h:00min	04h:00min	28.01.2026	R$ 30,00	Avaliação obstetrica
TSV – 4D58	Santa Cruz – RN	16h:00min	22h:00min	30.01.2026	R$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica
TST – 0J87	Natal – RN	12h:30min	23h:30min	31.01.2026	R$ 60,00	Paciente com fratura na mão necessitamto de atendimento em serviço de referencia em trauma

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:58369BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014/2026 – SMS

Portaria nº 014/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Albertino Medeiros de Lima**, matrícula nº 3814, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSQ-2B37	Santa Cruz – RN	15h:28min	20h:16min	05.01.2026	R$ 30,00	Paciente encamnhada para avaliação obstetrica
TST-0J87	Santa Cruz – RN	10h:03min	15h:03min	13.01.2026	R$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstetrica
TSV-4D58	Caicó – RN	21h:12min	02h:12min	13.01.2026	R$ 30,00	Paciente irá realizar tomografia do abdomen total aguarada vigencia no hospital de currais novos
TSV-4D58	Natal – RN	09h:51min	20h:53min	18.01.2026	R$ 60,00	Paciente suspeita de avc
RGL-1E20	Natal – RN	11h:31min	21h:25min	23.01.2026	R$ 60,00	Paciente interno irá para avaliação com medico vascular
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	00h:15min	03h:23min	24.01.2026	R$ 30,00	Paciente em trabalho de parto encaminhado para o ana bezerra
RGI-5A31	Caicó – RN	12h:01min	19h:10min	30.01.2026	R$ 30,00	Paciente regulada para avaliação cirurgica apos atendimento em currais novos foi encaminhada para caico para realizar tomografia a equipe seguiu com paciente
TST-0J87	Natal – RN	19h:30min	05h:20min	28.01.2026	R$ 60,00	Paciente em cuidado paleativo necessita passar por procedimento em hospital de referencia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:B76441EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/2026 – SMS

Portaria nº 015/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR MACEDO SOARES DE ARAUJO**, matrícula n° 3261, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	11h:45min	14h:30min	01.01.2026	R$ 30,00	Paciente de alta do huab em santa cruz sem condiçoes de assumir os custis da viagem
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	12h:30min	21h:30min	07.01.2026	R$ 30,00	Avaliação obstetrica
RGI-5A31	Caicó – RN	05h:45min	10h:30min	13.01.2026	R$ 30,00	Transporta paciente para realizar exame de tomografia o paciente nao tem condiçoes de transporte em carro convencional
TST-0J87	Santa Cruz – RN	16h:30min	21h:00min	13.01.2026	R$ 30,00	Paxciente gestante encaminhada para avaliação obstetrica
TST-0J87	Caicó – RN	09h:45min	16h:00min	16.01.2026	R$ 30,00	Paciente segue regulada para atendimento emergencial
TST-0J87	Caicó – RN	03h:00min	09h:40min	17.01.2026	R$ 30,00	Paciente encaminhadopara avaliação e conduta paciente infartado
TST-0J87	Santa Cruz – RN	13h:40min	17h:26min	17.01.2026	R$ 30,00	Paciente puerpera liberada +rn+acompanhanet leito 203d
TST-0J87	Natal – RN	10h:30min	19h:30min	19.01.2026	R$ 60,00	Paciente de 80 anos hipertenso com suspeita de AVC
TST-0J87	Santa Cruz – RN	14h:40min	17h:30min	20.01.2026	R$ 30,00	Paciente liberada do leito 203c alojamento cojunto mae+rn+acompanhante
RGL-1E20	Natal – RN	05h:00min	15h:50min	22.01.2026	R$ 60,00	Paciente de 25 anos com paralisia cerebal acamado cadeirante sem possibilidade de locomoção de grau espascidade
RGL-1E20	Caicó – RN	23h:50min	04h:25min	23.01.2026	R$ 30,00	Paciente esta internado no hospital do seridó e precisa de dirigir ate natal para hospital do coração para realizar cat
TSQ-2B37	Natal – RN	19h:20min	02h:00min	28.01.2026	R$ 60,00	Paciente de alta hospitalar sem condiçoes de ser removido de carro convencuinal
TST-0J87	Natal – RN	09h:40min	18h:40min	28.01.2026	R$ 60,00	Paciente com queimadura nos pes encaminhado para serviço de referencia
RGI-5A31	Natal – RN	14h:40min	23h:11min	29.01.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhado para atendimento de urgencia com otorrino no hospital walfredo gurgel

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:EA778012

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/2026 – SMS

Portaria nº 016/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **ITAMAR GUIMARÃES DOMINGOS**, matrícula n° 780, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TST-0J87	Santa Cruz – RN	09h:20min	20h:13min	05.01.2026	R$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação
TSV-4D58	Caicó – RN	19h:47min	23:40min	07.01.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente de alta leito 109
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	15h:53min	18h:51min	07.01.2026	R$ 30,00	Segue para avaliação
TST-0J87	Natal – RN	04h:00min	15h:46min	10.01.2026	R$ 60,00	Segue para realizar exame de imagem esta interna no HRMC
RGL-1E20	Natal – RN	12h:00min	23h:59min	12.01.2026	R$ 60,00	Paciente com fratura encaminhado ao hospital walfredo gurgel
RGL-1E20	Caicó – RN	14h:25min	19h:40min	15.01.2026	R$ 30,00	Paciente se encontra no hrmc e precisou de uma equipe para realizar a remoção para o mesmo realizou um TC em caicó (esta na clinica cirurgica do hosp. Mariano coelho)
RGI-5A31	Natal – RN	16h:14min	22h:47min	16.01.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente que sofreu fratura de fibola leito 16 ortopedia 2
TSQ-2B07	Santa Cruz – RN	14h:30min	19h:38min	19.01.2026	R$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstetrica
RGL-1E20	Natal – RN	08h:00min	18h:31min	20.01.2026	R$ 60,00	Paciente ira para avaliação – retorno pós cirurgico. OBS: precisa passar hwg para pegar uma documentação pedida pelo medico do hosp. Da policia
TST-0J87	Natal – RN	14h:00min	21h:00min	23.01.2026	R$ 60,00	Paciente necessitanto de avaliação com médico especialista no serviço de referencia
TST-2B37	Natal – RN	18h:00min	23h:52min	25.01.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhada para avaliação oftalmologista
RGL-1E20	Natal – RN	13h:00min	23h:18min	27.01.2026	R$ 60,00	Paciente interno nesta unidade ira realizar desbridamento do membro inferiior D
RGL-2D27	Natal – RN	12h:45min	20h:16min	30.01.2026	R$ 60,00	Paciente liberado do leito, realizou cirurgia de prostata
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	14h:00min	17h:04min	31.01.2026	R$ 30,00	Gestante em tratamento no huab
RGL-1E20	Caicó – RN	18h:50min	23h:06min	31.01.2026	R$ 30,00	Paciente de alta do serviço de hemodialise sem transporte para retornar para caico

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:871732B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 017/2026 – SMS

Portaria nº 017/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e da outras providencias."

A Secretária Municipal Interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula n° 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-2D27	Natal – RN	21h:50min	08h:50min	04.01.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhada para natal suspeito de fratura no joelho
RGL-2D27	Caicó – RN	17h:15min	01h:50min	06.01.2026	R$ 30,00	Paciente encaminhado para avaliação e conduta
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	17h:00min	21h:00min	06.01.2026	R$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obstetrica 40s 5d sem queixa de dor
RGL-2D27	Natal – RN	22h:00min	03h:30min	09.01.2026	R$ 60,00	Paciente segue para avaliação com ortopedia especializada
RGL-1E20	Natal – RN	08h:30min	15h:40min	09.01.2026	R$ 60,00	Avaliação com especialista lesão no femur
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	15h:45min	18h:50min	09.01.2026	R$ 30,00	Alta hospitalar
TST-0J87	Natal – RN	10h:30min	19h:45min	11.01.2026	R$ 60,00	Paciente com suspeita de avc? Segue p/ avalição neurologica
QGR-6I12	Santa Cruz – RN	13h:00min	21h:30min	12.01.2026	R$ 30,00	Paciente precisa ser transportado somente com acompanhante
TST- 0J87	Santa Cruz – RN	12h:00min	17h:20min	14.01.2026	R$ 30,00	Segue para avaliação obstetrica
TST-0J87	Santa Cruz – RN	13h:30min	17h:40min	22.01.2026	R$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação
TSQ-2B25	Santa Cruz – RN	10h:00min	19h:00min	23.01.2026	R$ 30,00	Paciente de alta hospitalar sem condição de transporte em carro convencional
TST-0J87	Santa Cruz – RN	22h:00min	01h:35min	24.01.2026	R$ 30,00	Paciente encaminhada para santa cruz PA e trabalho de parto
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	09h:25min	13h:20min	24.01.2026	R$ 30,00	Paciente encaminhada para serviço de referencia

RGI-5A31	Natal – RN	17h:30min	00h:40min	27.01.2026	R$ 60,00	Paciente liberado da enfermaria 109 huol
RGI-5A31	Caicó – RN	01h:00min	17h:20min	27.01.2026	R$ 30,00	Paciente ira para consulta endocrinologica via sms
TSV-4D58	Caicó – RN	15h:00min	21h:35min	28.01.2026	R$ 30,00	Paciente regulado para serviço de hemodialise em caicó
RGL-1E20	Natal – RN	09h:30min	16h:45min	29.01.2026	R$ 60,00	Paciente de alta hospitalr sem condiçoes financeiras para assumir custos de transporte
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	21h:40min	02h:10min	29.01.2026	R$ 30,00	Gestante em processo de abortamento encaminhada para avaliação e conduta

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:94564175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 018/2026 – SMS

Portaria nº 018/2026 – SMS

> "Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providencias."

A Secretária Municipal interina de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria n° 0355/2025 de 26/06/2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14º do Decreto Municipal n° 1400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus à indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso, conforme Anexo I,
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **Gilmar Querino da Silva**, matrícula n° 3899, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSV-4D58	Natal – RN	15h:00min	01h:00min	02.01.2026	R$ 60,00	Regulado e encaminhado para avalição especializado
TSQ-2B25	Natal – RN	16h:30min	23h:30min	07.01.2026	R$ 60,00	Segue para avaliação com ortorrilaringologista
RGL-1E20	Natal – RN	09h:50min	15h:10min	07.01.2026	R$ 60,00	Segue coom paciente para avaliação especializada
RGL-1E20	Natal – RN	15h:50min	22h:15min	10.01.2026	R$ 60,00	Remoção de paciente de alta, ortopedia 1 leito 54
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	05h:00min	08h:20min	13.01.2026	R$ 30,00	Conduzir paciente fernanda iara rodrigues e RN
TSQ-2B37	Natal – RN	06h:00min	13h:40min	17.01.2026	R$ 60,00	Paciente segue para avaliação especializada
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	00h:05min	03h:40min	18.01.2026	R$ 30,00	Gentante em TP
RGL-1E20	Natal – RN	03h:00min	16h:15min	19.01.2026	R$ 60,00	Paciente para realizar cateterisma
TSV-4D58	Santa Cruz – RN	16h:20min	19h:15min	20.01.2026	R$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstetrica
TSV-4D58	Santa Cruz – RN	19h:50min	01h:50min	23.01.2026	R$ 30,00	Encaminhada para serviço de obstetricia em santa cruz
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	21h:20min	01h:00min	26.01.2026	R$ 30,00	Paciente de alta hospitalar com recem nascido
TST-0J87	Caicó – RN	10h:40min	21h:10min	27.01.2026	R$ 30,00	Paciente internan regulada para avaliação como pneumologiista
RGL-1E20	Natal – RN	10h:20min	19h:20min	28.01.2026	R$ 60,00	Paciente interna ira para consulta com medico oncologico
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	07h:35min	11h:35min	31.01.2026	R$ 30,00	Gestante em trabalho de parto
RGL-2D27	Santa Cruz – RN	14h:30min	17h:40min	31.01.2026	R$ 30,00	Puerpera e bebe de alta sem transporte para retornar ao municipio
TSV-4D58	Natal – RN	19h:45min	05h:15min	31.01.2026	R$ 60,00	Transportsr pacienete para avaliação neurologica no HWG

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:A28F75E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 019/2026 – SMS

Portaria nº 019/2026 – SMS

> "Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Josair Raimundo Costa**, matrícula nº 183, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
TSQ-2B37	Santa Cruz – RN	10h:00min	14h:10min	01.01.2026	R$ 30,00	Remoçao de paciente de alta

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:8731D463

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 020/2026 – SMS

Portaria nº 020/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **Julio Borges de Freitas**, matrícula nº 37320, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Santa Cruz – RN	15h:05min	18h:55min	06.01.2026	R$ 30,00	Paciente gestante encaminhada para avaliação obstetrica
TST-0J87	Natal – RN	13h:10min	19h:30min	07.01.2026	R$ 60,00	Paciente segue para avaliação
RGL-1E20	Caicó – RN	00h:35min	06h:05min	07.01.2026	R$ 30,00	Viagem lotada na secretaria
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	11h:00min	20h:10min	15.01.2026	R$ 30,00	Gestante encaminhada para avaliação obsteria
RGL-1E20	Natal – RN	08h:00min	15h:45min	17.01.2026	R$ 60,00	Paciente liberada enfermaria 115 leito A hospital memorial liberada para remoção
RGL-1E20	Natal – RN	04h:00min	16h:00min	28.01.2026	R$ 60,00	Paciente com fratura na tibia nao consegue transporte em carro convencional

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.
Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:4BC30171

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2026 – SMS

Portaria nº 021/2026 – SMS

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se específica e dá outras providências".

A Secretária Municipal Interina de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 0355/2025 de 26.06.2025 e pela Lei Orgânica do Município, e
Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;
Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;
Resolve:
Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	H. DA SAÍDA	H. DA CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Natal – RN	18h:00min	00h:01min	04.01.2026	R$ 60,00	Paciente submetido a CAT, UTI 1BOX15
TSQ-2B25	Caicó – RN	13h:40min	17h:30min	04.01.2026	R$ 30,00	Realizar troca de acompanhante e paciente de sala vermelha p/ setor amarelo
TSQ-2B25	Santa Cruz – RN	19h:00min	22h:40min	06.01.2026	R$ 30,00	Paciente gestante para avaliação obstetrica
TST-0J87	Natal – RN	16h:00min	23h:30min	09.01.2026	R$ 60,00	Paciente encaminhado para ortopedista hwg
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	13h:25min	21h:20min	14.01.2026	R$ 30,00	Segue para realiasar hemodialise
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	10h:00min	13h:10min	14.01.2026	R$ 30,00	Remoção de paciente de alta Leito 306ª – Clinica Cirurgica
RGI-5A31	Santa Cruz – RN	13h:30min	21h:25min	19.01.2026	R$ 30,00	Paciente necessita de isolamento em razão do diagnostico de herpeszoster precisa ir isolado
TSV-8B28	Natal – RN	20h:00min	02h:00min	21.01.2026	R$ 60,00	Paciente de alta pós cirurgica
TSV-4D58	Caicó – RN	12h:00min	18h:30min	21.01.2026	R$ 30,00	Paciente com sinais clinicos de AVC encaminhado para serviço de referencia
TSV-4D58	Caicó – RN	13h:56min	20h:50min	24.01.2026	R$ 30,00	Transportar paciente para realizar avaliação de tomografia em caicó
TSQ-2B37	Natal – RN	05h:30min	12h:30min	24.01.2026	R$ 60,00	Paciente oftalmologia para avaliação
TST-0J87	Santa Cruz – RN	21h:30min	01h:00min	27.01.2026	R$ 30,00	Encaminhar paciente em trabalho de parto para a maternidade ana bezerra
RGL-2D27	Caicó – RN	12h:10min	21h:20min	29.01.2026	R$ 30,00	Paciente necessita ser atendido em serviço de referencia para acidente com animais peçonhentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado Eletronicamente)
MARIA ONIZE MEDEIROS DE LIMA
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Zuclécia Reisy Aprigio de Carvalho
Código Identificador:4FBEB7FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1664/2026 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Decreto Nº. 1664/2026 Lucrécia/ RN, 23/02/2026.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R$ 239.763,64 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R$ R$ 239.763,64 (duzentos e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23/02/2026.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa											
	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS									
			2.5 - Encargos Especiais								
				516 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					Fonte: 15000000	R$ 54.506,52	
				518 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado					Fonte: 15000000	R$ 180.087,12	
Total da Ação:										**R$ 234.593,64**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 234.593,64**	
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
			2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
				1077 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 17050000	R$ 100,00	
				1078 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					Fonte: 17200000	R$ 100,00	
Total da Ação:										**R$ 200,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 200,00**	
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
			2.31 - Consorcio Intermunicipais								
				1026 - 3.3.70.41.00 - Contribuições					Fonte: 15021002	R$ 4.970,00	
Total da Ação:										**R$ 4.970,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 4.970,00**	

Valor total Suplementado: R$ 239.763,64

Redução

	2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia										
		3301 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS									

			2.4 - Contribuição para o PASEP								
				514 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					Fonte: 15000000	R$ 2.413,72	
Total da Ação:										**R$ 2.413,72**	
			2.5 - Encargos Especiais								
				517 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais					Fonte: 15000000	R$ 140.295,00	
Total da Ação:										**R$ 140.295,00**	
			2.6 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento								
				521 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					Fonte: 15000000	R$ 17.434,92	
				524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 15000000	R$ 74.450,00	
Total da Ação:										**R$ 91.884,92**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 234.593,64**	
		9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA									
			2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria								
				569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 17200000	R$ 100,00	
Total da Ação:										**R$ 100,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 100,00**	
		17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE									
			2.201 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
				624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					Fonte: 17050000	R$ 100,00	
Total da Ação:										**R$ 100,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 100,00**	
	3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia										
		6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE									
			2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.								
				1030 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					Fonte: 15021002	R$ 4.970,00	
Total da Ação:										**R$ 4.970,00**	
Total da Unidade Orçamentária:										**R$ 4.970,00**	

Valor total Reduzido: R$ 239.763,64

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo da Cunha Tomaz
Código Identificador:F61A723A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CHAMADA PÚBLICA n° 003/2025
Processo Administrativo n°: 115/2025
Objeto: seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão responsável pela Chamada Pública N0 003/2025, nos ditames do Art. 27º, § 4° da Lei Federal n. º 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela comissão que escolheu a Proposta da organização da sociedade civil:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS	04.813.011/0001-41	1	Elaboração e execução inicial de PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) e monitoramento ambiental de áreas degradadas: Lixão desativado de Aningas (distrito de Ceara-Mirim)	Serviço	1	R$ 65.000,00
		2	Elaboração e execução inicial de PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) e monitoramento ambiental de áreas degradadas: Lixão desativado de Caraúbas (distrito de Maxaranguape)	Serviço	1	R$ 95.000,00
		3	Elaboração e execução inicial de PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) e monitoramento ambiental de áreas degradadas: área que dava lugar aos quiosques, situada em ambiente costeiro de restinga/dunas – na praia de Caraúbas – Beira mar de distrito de Maxaranguape Close	Serviço	1	R$ 42.409,84

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-maxaranguape-3363/cmp-0003-2025-2025-447130**

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:B9B74C91

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

CHAMADA PÚBLICA n° 003/2025
Processo Administrativo n°: 115/2025
Objeto: seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025

Atendendo aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e de acordo com a análise da Comissão Julgadora e as condições apresentadas, **ADJUDICO** o objeto do presente certame a organização da sociedade civil:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR TOTAL R$
INSTITUTO ECOVIDA - CIDADES SUSTENTÁVEIS	04.813.011/0001-41	1	Elaboração e execução inicial de PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) e monitoramento ambiental de áreas degradadas: Lixão desativado de Aningas (distrito de Ceara-Mirim)	Serviço	1	R$ 65.000,00
		2	Elaboração e execução inicial de PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) e monitoramento ambiental de áreas degradadas: Lixão desativado de Caraúbas (distrito de Maxaranguape)	Serviço	1	R$ 95.000,00
		3	Elaboração e execução inicial de PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas) e monitoramento ambiental de áreas degradadas: área que dava lugar aos quiosques, situada em ambiente costeiro de restinga/dunas – na praia de Caraúbas – Beira mar de distrito de Maxaranguape Close	Serviço	1	R$ 42.409,84

***Toda documentação referente ao processo encontra-se disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-maxaranguape-3363/cmp-0003-2025-2025-447130**

Maxaranguape/RN, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Judson Campos Oliveira da Rocha
Código Identificador:3A597244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2026 GAB/PMNF

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais), para fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nisia Floresta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de ***R$ 253.900,00 (duzentos e cinquenta e três mil e novecentos reais),*** às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º -O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º -Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, Superávit Financeiro, nos termos do art. 43, § 2o da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2026.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**253.900,00**
02 .220 Secretaria Municipal de Assistência Social					**253.900,00**
	1128 Aquisição de veículos				**253.900,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27550000	0001	253.900,00

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:EED9F81E

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS NO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 09/2026, de 24 de fevereiro de 2026, que institui o Procedimento Excepcional de Execução da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, o Município de Nísia Floresta/RN torna pública a relação dos servidores efetivos considerados aprovados no estágio probatório.
O referido Decreto foi editado com fundamento nos arts. 23, 30 e 33 da Lei Complementar nº 006/2013, considerando a necessidade de regularização das avaliações de desempenho não realizadas nos anos de 2024 e 2025, assegurando aos servidores o direito à estabilidade e à regularização de sua vida funcional.
A avaliação excepcional foi realizada de forma consolidada, mediante análise objetiva dos registros funcionais, observando-se, entre outros critérios:

- Tempo mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício;
- Assiduidade e pontualidade;
- Inexistência de penalidades disciplinares graves;
- Histórico funcional e registros administrativos constantes nos assentamentos individuais.

Nos termos do art. 4º do Decreto nº 09/2026, os servidores considerados aprovados passam a ter:

- Reconhecida a estabilidade no serviço público municipal;
- Regularizada sua situação funcional para fins de promoção, progressão, enquadramento e demais direitos previstos em lei.

Os efeitos funcionais da aprovação retroagem à data em que cada servidor completou 03 (três) anos de efetivo exercício, exclusivamente para fins de estabilidade, progressão e enquadramento, vedado o pagamento de valores retroativos, salvo previsão legal específica.
Segue, abaixo, a relação nominal dos servidores aprovados:

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2026.

RESULTADO DA 5ª AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO /2026								
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MERENDEIRA(O)	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AVALIAÇÃO**	**DE**	**1ª AVALIAÇÃO**	**2ª AVALIAÇÃO**	**3ª AVALIAÇÃO**	**CONCEITO**	**RESULTADO**
1 - Jader Gomes Vieira	369063	17/08/2023 a 16/08/2024		43	39	45	MUITO BOM	APROVADO
2 - Karina Alves de Carvalho de Oliveira	2364417	01/08/2024 a 31/07/2025		50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
3 - Layane Brenda Fernandes dos Santos	236972	03/11/2024 a 02/11/2025		47	50	50	MUITO BOM	APROVADA
4 - Renata do Nascimento Rocha Oliveira	2362333	03/09/2023 a 02/09/2024		50	50	46	MUITO BOM	APROVADA
5 - Rinaldo Sampaio de Andrade	2364638	08/09/2024 a 07/09/2025		48	48	50	MUITO BOM	APROVADO
6 - Rita de Cássia Santos do Nascimento	2363780	13/04/2024 a 12/04/2025		50	45	45	MUITO BOM	APROVADA
7 - Silvanira Galdino de Souza	2364875	10/10/2024 a 09/10/2025		45	50	50	MUITO BOM	APROVADA
8 - Vilma Damasceno da Silva	2362139	19/08/2023 a 18/08/2024		49	49	49	MUITO BOM	APROVADA
MOTORISTA D	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AVALIAÇÃO**	**DE**	**1ª AVALIAÇÃO**	**2ª AVALIAÇÃO**	**3ª AVALIAÇÃO**	**CONCEITO**	**RESULTADO**
1 - Emanuel de Lima Costa	2363054	31/01/2024 a 30/01/2025		49	48	50	MUITO BOM	APROVADO
2 - Fagner Batista de Macedo	2363810	18/04/2024 a 17/04/2025		41	48	48	MUITO BOM	APROVADO
3 - João Maria Moreira Adelino da Silva	2363062	03/02/2024 a 02/02/2025		49	34	49	MUITO BOM	APROVADO
4 - Selomit de Oliveira Tavares	2364719	19/09/2024 a 18/09/2025		31	47	47	MUITO BOM	APROVADO
5 - Wallace Alexsander Ribeiro	18198	03/08/2024 a 02/08/2025		36	50	50	MUITO BOM	APROVADO
VIGILANTE	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AVALIAÇÃO**	**DE**	**1ª AVALIAÇÃO**	**2ª AVALIAÇÃO**	**3ª AVALIAÇÃO**	**CONCEITO**	**RESULTADO**
1 - Edmilson Paiva da Silva	2364964	01/11/2024 a 31/10/2025		50	48	48	MUITO BOM	APROVADO
2 - George Rodrigues Vidal da Silva	2362619	18/11/2023 a 17/11/2024		37	40	50	MUITO BOM	APROVADO
3 - Henrique Rodrigues de Lima	2362945	19/01/2023 a 18/01/2024		50	48	50	MUITO BOM	APROVADO
4 - Joel Maurício Fialho	2364697	14/09/2022 a 13/09/2023		44			MUITO BOM	
5 - Joerbson Silva dos Santos	2364700	15/09/2024 a 14/09/2025		41	48	49	MUITO BOM	APROVADO
6 - Jonathan Soares Martins	2364956	01/11/2024 a 31/10/2025		50	48	48	MUITO BOM	APROVADO
7 - Jonathas Ribeiro Cunha	2362422	05/10/2022 a 04/10/2023		37	40	36	BOM	APROVADO
8 - Raldes Benedito Soares Barbosa	2364611	02/09/2024 a 01/09/2025		40	48	49	MUITO BOM	APROVADO
9 - Raniery da Silva Soares	2362929	18/01/2023 a 17/01/2024		39	50		EXCELENTE	
10 - Robson Ewerton Marques Pereira	2365235	03/01/2025 a 02/01/2026		50	47	46	MUITO BOM	APROVADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AVALIAÇÃO**	**DE**	**1ª AVALIAÇÃO**	**2ª AVALIAÇÃO**	**3ª AVALIAÇÃO**	**CONCEITO**	**RESULTADO**
1 - Alex de Carvalho	376540	18/03/2023 a 17/03/2024		50	50	49	MUITO BOM	APROVADO
2 - Andreza Jordana Fernandes de Oliveira Cruz	372498	02/01/2021 a 01/01/2022		36	34	CEDIDA COM ÔNUS		
3 - Bruno Oliveira Fernandes	2364174	05/07/2022 a 04/07/2023		39			BOM	
4 - João Rubson Lima dos Santos	2364662	15/09/2022 a 14/09/2023		50			EXCELENTE	
5 - Lucineide Martins Bezerra	2363046	25/01/2024 a 24/01/2025		50	48	50	MUITO BOM	APROVADA
6 - Nilton César Ferreira de Lucena	2363593	24/03/2024 a 23/03/2025		48	49	49	MUITO BOM	APROVADO
7 - Wilson Freire Neto	376493	01/03/2023 a 28/02//2024		50	50	49	MUITO BOM	APROVADO
8 – Flávio de Melo Gomes	236590	10/10/2024 a 09/10/2025		49	49	49	MUITO BOM	APROVADO
PROFESSOR BÁSICA INFANTIL) EDUCAÇÃO (EDUCAÇÃO	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AVALIAÇÃO**	**DE**	**1ª AVALIAÇÃO**	**2ª AVALIAÇÃO**	**3ª AVALIAÇÃO**	**CONCEITO**	**RESULTADO**
1 - Alcione Dantas Pereira Pinto	2365103	02/01/2025 a 01/01/2026		45	50	50	MUITO BOM	APROVADA
2 - Andreia da Silva Gomes	18261	07/06/2023 a 06/06/2024		49	49	49	MUITO BOM	APROVADA
3 - Carliene do Nascimento Alves	21458-3	10/10/2024 a 09/10/2025		50	49	49	MUITO BOM	APROVADA
4 - Delma Maria Batista Bento de	2365227	02/01/2025 a 01/01/2026		48	49	49	MUITO BOM	APROVADA

Souza							
5 - Eva Maria Lopes dos Santos	2365138	02/01/2025 a 01/01/2026	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
6 - Fabiana de Freitas Leandro Silva	2362635	08/11/2023 a 07/11/2024	49	45	50	MUITO BOM	APROVADA
7 - Helena Cristina de Lima Silva Figueiredo	2365170	02/01/2025 a 01/01/2026	50	49	49	MUITO BOM	APROVADA
8 - Iara Alves	8516-3	02/01/2025 a 01/01/2026	44	50	50	MUITO BOM	APROVADA
9 - Ilda Márcia de Medeiros	2365120	02/01/2024 a 01/01/2025	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
10 - Lilian Sandra Lemos Braz Maciel	2365200	02/01/2025 a 01/01/2026	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
11 - Maria Aparecida Santos Melo	371084	10/10/2024 a 09/10/2024	48	48	49	MUITO BOM	APROVADA
12 - Maria Betânia do Nascimento Reatto	376388	22/02/2023 a 21/02/2024	48	49	45	MUITO BOM	APROVADA
13 - Maria de Fátima da Silva Moura	2363950	11/05/2024 a 10/05/2025	48	48	48	MUITO BOM	APROVADA
14 - Maria do Ó da Nascimento	19641-2	02/01/2024 a 01/01/2025	50	49	49	MUITO BOM	APROVADA
15 - Maria Gizelda de Araújo Felix	2365219	02/01/2024 a 01/01/2025	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
16 - Maria Lúcia de Souza	2365162	02/01/2025 a 01/01/2026	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
17 - Maria Marilda de Aguiar Alves - 1ª Avaliação (Não terá 2ª avaliação por estar cedida a PMN no período que seria avaliada, estando fora da sala de aula)							
18 - Micaele Angelica de Lima Sales	2364603	05/09/2024 a 04/09/2025	50	45	45	MUITO BOM	APROVADA
19 - Morgana Raryane Gomes do Lago	2365111	02/01/2025 a 01/01/2026	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
20 - Raquel Melo Brasilino da Silva	376370	22/02/2023 a 21/02/2024	48	49	49	MUITO BOM	APROVADA
21 - Rita de Cássia Gomes dos Santos	2365154	02/01/2025 a 01/01/2026	50	49	49	MUITO BOM	APROVADA
22 - Rosimeire Matias Barros Rocha	26484-3	10/10/2024 a 09/10/2025	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
23 - Rosylane Bezerra de Santana Rocha	14974	14/02/2024 a 13/02/2025	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
24 - Rubhia de Souza Morais	2365197	02/01/2024 a 01/01/2025	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
25 - Thaise Maria da Costa Santos Albuquerque	2365146	02/01/2025 a 01/01/2026	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º/5º ANO	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AVALIAÇÃO** **DE**	**1ª AVALIAÇÃO**	**2ª AVALIAÇÃO**	**3ª AVALIAÇÃO**	**CONCEITO**	**RESULTADO**
1 - Adelmo Luiz da Silva	2364867	10/10/2024 a 09/10/2025	49	49	49	MUITO BOM	APROVADO
2 - Adriana Lopes da Silva Ribeiro	2363089	16/02/2024 a 15/02/2025	47	49	49	MUITO BOM	APROVADA
3 - Andrea Ribeiro de Lima	2365049	02/01/2025 a 01/01/2026	48	49	49	MUITO BOM	APROVADA
4 - Daianny Cabral de Paula	2365057	02/01/2025 a 01/01/2026	44	50	49	MUITO BOM	APROVADA
5- Dalyane Larysa Soares de Souza Fernandes	2365073	02/01/2024 a 01/01/2025	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
6 - Dayane Paulo Trindade	13129-3	10/10/2024 a 09/10/2025	50	49	48	MUITO BOM	APROVADA
7 - Déborah Enirles Amorim Ferreira	376531	01/03/2023 a 29/02/2024	49	50	48	MUITO BOM	APROVADA
9 - Eliana Lucia Alves Pinto	376396	22/02/2024 a 21/02/2025	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
10 - Ieda Cristina da Silva Damasceno Duarte	2363356	14/03/2024 a 13/03/2025	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
11 - Jane Leide Targino da Silva Lima	2364840	10/10/2024 a 09/10/2025	49	50	50	MUITO BOM	APROVADA
12 - Jaqueline Damasceno Silva Vital	2362341	27/09/2023 a 26/09/2024	48	50	45	MUITO BOM	APROVADA
13 - Joana Cláudia da Silva Oliveira	2362279	31/08/2023 a 30/08/2024	45	48	49	MUITO BOM	APROVADA
14 - Louise Sayonara Guedes Pereira	2363941	13/05/2024 a 12/05/2025	50	49	50	MUITO BOM	APROVADA
15 - Margarete Pereira da Silva Araújo	2363178	24/02/2024 a 23/02/2025	47	49	49	MUITO BOM	APROVADA
16 - Maria Gorete Ferreira da Silva Souza	2364891	10/10/2024 a 09/10/2025	41	48	49	MUITO BOM	APROVADA
17 - Nadya Rafaella Silva da Costa Bezerra	2363852	03/05/2024 a 02/05/2025	49	50	50	MUITO BOM	APROVADA
18 - Natália Tavares Pinheiro Benigno	2364930	10/10/2024 a 09/10/2025	48	49	49	MUITO BOM	APROVADA
19 - Nilmar Maria Cardoso da Costa Madruga	2365030	02/01/2025 a 01/01/2026	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
20 - Rosilene Matias Barros Rocha	18971	10/10/2024 a 09/10/2025	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
21 - Sérgio Nascimento de Almeida	2363097	16/02/2024 a 15/02/2025	47	49	49	MUITO BOM	APROVADO
22 - Veluciane Aline Silva	2365081	02/01/2025 a 01/01/2026	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
23 – Flaviane Soares Regis	24929	21/08/2024 a 20/08/205	50			EXCELENTE	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - BIOLOGIA	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AVALIAÇÃO** **DE**	**1ª AVALIAÇÃO**	**2ª AVALIAÇÃO**	**3ª AVALIAÇÃO**	**CONCEITO**	**RESULTADO**
1 - Isys Danielly Santos da Costa	2365340	13/02/2015 a 12/02/2026	43	50	50	MUITO BOM	APROVADA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AVALIAÇÃO** **DE**	**1ª AVALIAÇÃO**	**2ª AVALIAÇÃO**	**3ª AVALIAÇÃO**	**CONCEITO**	**RESULTADO**
1 - Thiago Machado Bezerra	2361973	01/07/2023 a 30/06/2024	41	48	49	MUITO BOM	APROVADO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - HISTÓRIA	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AVALIAÇÃO** **DE**	**1ª AVALIAÇÃO**	**2ª AVALIAÇÃO**	**3ª AVALIAÇÃO**	**CONCEITO**	**RESULTADO**
1 - Gisele Dias Quirino	2365359	13/02/2025 a 12/02/2026	41	50	50	MUITO BOM	APROVADA
2 - Jammerson Mariano da Costa Silva	2365375	13/02/2025 a 12/02/2026	38	50	50	MUITO BOM	APROVADO
3 - Jeymerson Galvão Araújo	2365499	10/03/2024 a 09/03/2025	50	44,5		MUITO BOM	
4 - Jessandra Nascimento de Oliveira	2362627	09/11/2023 a 08/11/2024	49	50	50	MUITO BOM	APROVADA
5 - Michelle Pascoal Maia	2363925	07/05/2024 a 06/05/2025	49	49	49	MUITO BOM	APROVADA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - INGLÊS	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AVALIAÇÃO** **DE**	**1ª AVALIAÇÃO**	**2ª AVALIAÇÃO**	**3ª AVALIAÇÃO**	**CONCEITO**	**RESULTADO**
1 - Wilmara Samyta Correia de Araújo Costa	2365367	13/02/2025 a 12/02/2026	45	49	49	MUITO BOM	APROVADA
2 – Aline Batista da Silva	2365804	02/06/2024 a 01/06/2025	50	50		EXCELENTE	
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS -	**MATRÍCULA**	**PERÍODO AVALIAÇÃO** **DE**	**1ª AVALIAÇÃO**	**2ª AVALIAÇÃO**	**3ª AVALIAÇÃO**	**CONCEITO**	**RESULTADO**

MATEMÁTICA							
1 - Fabiano Felix Dantas	2363453	17/03/2024 a 16/03/2025	50	47,5	47,5	MUITO BOM	APROVADO
2 - José Maurílio Dionízio dos Anjos	2364409	01/08/2024 a 31/07/2025	39	50	50	MUITO BOM	APROVADO
3 – Maykel Anderson Souza Carneiro do Nascimento	2365596	03/04/2024 a 03/04/2025	49,5	47		MUITO BOM	

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - PORTUGUÊS	MATRÍCULA	PERÍODO DE AVALIAÇÃO	1ª AVALIAÇÃO	2ª AVALIAÇÃO	3ª AVALIAÇÃO	CONCEITO	RESULTADO
1 - Adriana Rodrigues Gomes	2365332	13/02/2025 a 12/02/2026	36	43	43	MUITO	APROVADA
2 - Mirlene Coutinho de Melo	2364824	10/10/2024 a 09/10/2025	50	50	50	EXCELENTE	APROVADA
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	**MATRÍCULA**	**PERÍODO DE AVALIAÇÃO**	**1ª AVALIAÇÃO**	**2ª AVALIAÇÃO**	**3ª AVALIAÇÃO**	**CONCEITO**	**RESULTADO**
1 – Cláudia Maria Pereira	2366860	17/01/2025 a 16/01/2026	50	50		MUITO BOM	
2 – Idinaria Faustino Pereira	2365812	01/06/2024 a 31/05/2025	49	49		MUITO BOM	

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:D575769B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE CIVIL DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVONº1202002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 004/2025
ProcessoAdministrativonº1202002/2025

O Prefeito Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº**1202002**/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação na modalidade**Concorrência Eletrônica nº 004/2025**, do tipo**menor preço global**, adjudicação por**valor global**, sob a forma de**execução indireta**, no regime de**empreitada por preço unitário**, cujo objeto é a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS, PROJETO PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA HILDO DIAS DA CUNHA, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES (RN), OBJETO DE REPACTUAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 16675, VINCULADO AO CONVÊNIO N.º 8530, ID N.º1007913 FIRMADO COM O MEC/FNDE

em favor da empresa:

Fornecedor	**43.357.757/0001-40-RD SOLUCOES LTDA**					
Qtd. Itens:	1		-	**Total:**	**R$ 855.066,22**	
Item	**Descrição**	**Marca**	**UN**	**Qtd.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	**EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIOS, PROJETO PADRÃO FNDE**	Contratante	SV	1,00	R$ 855.066,22	**R$ 855.066,22**
	Total de Itens por Fornecedor: 1	**TotalporFornecedor:**				**R$ 855.066,22**
		TotalGeral				**R$ 855.066,22**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

ANTONIMARAMORIMCARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:78C49462

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 1.308.840,28, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 11/2025, de 03 novembro de 2025 - LOA 2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 1.308.840,28 (um milhão trezentos e oito mil oitocentos e quarenta reais e vinte e oito centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Anulação parcial ou total de dotação

	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.04.1.500.0000	
Cód. red.: 59	**Natureza de despesa** - Contratação por Tempo Determinado	4.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.003.04.122.0015.2008.3.1.90.11.1.500.0000	
Cód. red.: 60	**Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.34.1.500.0000	
Cód. red.: 70	**Natureza de despesa** - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	56.647,42
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 73	**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.318,41
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.003.28.846.0010.502.4.6.90.71.1.500.0000	
Cód. red.: 85	**Natureza de despesa** - Principal da Dívida Contratual Resgatado	36.368,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.003.28.846.0010.504.3.3.90.47.1.500.0000	
Cód. red.: 86	**Natureza de despesa** - Obrigações Tributárias e Contributivas	45.311,45
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**241.645,28**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.11.1.500.0000	
Cód. red.: 89	**Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.30.1.550.0000	
Cód. red.: 163	**Natureza de despesa** - Material de Consumo	30.000,00
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.13.1.540.1070	
Cód. red.: 199	**Natureza de despesa** - Obrigações Patronais	23.000,00
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.11.1.500.1001	
Cód. red.: 207	**Natureza de despesa** - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.94.1.500.1001	
Cód. red.: 210	**Natureza de despesa** - Indenizações e Restituições Trabalhistas	47.357,42
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.31.1.500.1001	
Cód. red.: 216	**Natureza de despesa** - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.400,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.008.12.361.0008.2092.3.3.90.39.1.500.1001	
Cód. red.: 222	**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	02.008.12.361.0008.2122.4.4.90.52.1.543.0000	
Cód. red.: 275	**Natureza de despesa** - Equipamentos e Material Permanente	73.000,00
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	
	Sub-Total:	**308.757,42**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.30.1.500.0000	
Cód. red.: 402	**Natureza de despesa** - Material de Consumo	94.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	02.009.20.606.0009.2067.3.3.90.39.1.500.0000	
Cód. red.: 406	**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**122.000,00**
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.30.1.500.1002	
Cód. red.: 465	**Natureza de despesa** - Material de Consumo	105.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.32.1.500.1002	
Cód. red.: 466	**Natureza de despesa** - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	32.242,58
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 468	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.34.1.500.1002	288.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.39.1.500.1002	
Cód. red.: 471	**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	84.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.39.1.632.0000	
Cód. red.: 471	**Natureza de despesa** - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de recurso - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.48.1.500.1002	
Cód. red.: 474	**Natureza de despesa** - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	03.001.10.301.0006.2032.3.3.90.34.1.600.0000	
Cód. red.: 742	**Natureza de despesa** - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	37.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
	03.001.10.301.0006.2074.3.3.90.30.1.600.0000	
Cód. red.: 501	**Natureza de despesa** - Material de Consumo	5.575,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
Cód. red.: 513	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.30.1.631.0000	4.020,00

	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	
Cód. red.: 517	03.001.10.301.0006.2099.3.3.90.39.1.600.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
Cód. red.: 530	03.001.10.301.0006.2103.3.3.90.39.1.600.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
Cód. red.: 536	03.001.10.301.0006.2104.3.1.90.16.1.600.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutençã	
Cód. red.: 556	03.001.10.301.0006.2129.3.1.90.04.1.605.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 557	03.001.10.301.0006.2129.3.1.90.11.1.605.0000	22.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
	Sub-Total:	**619.837,58**
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 714	04.001.08.244.0005.2021.3.1.90.04.1.500.0000	600,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 721	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.30.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 724	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.34.1.500.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 726	04.001.08.244.0005.2021.3.3.90.39.1.500.0000	4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**6.600,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.308.840,28**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 282	02.008.12.365.0008.1041.4.4.90.51.1.569.0000	1.308.840,28
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Sub-Total:		**1.308.840,28**
Total Parcial Reduzido:		**1.308.840,28**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 1 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:03F31174

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 26/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R$ 527.453,33, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Pedra Preta, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6°, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 438/2024, de 17 dezembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 527.453,33 (quinhentos e vinte e sete mil quatrocentos e cinqüenta e três reais e trinta e três centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 22	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.11.1.500.0000	55.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**55.000,00**

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 70	02.003.04.122.0015.2008.3.3.90.34.1.500.0000	76.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**76.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 89	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.11.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 93	02.004.04.123.0003.2011.3.1.90.94.1.500.0000	155,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 105	02.004.28.846.0010.507.3.3.50.41.1.500.0000	8.279,78
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**23.434,78**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 113	02.007.15.452.0007.2041.3.1.90.11.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**40.000,00**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 746	02.008.12.361.0008.2044.3.1.90.91.1.552.0000	6,17
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	
	Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 748	02.008.12.361.0008.2048.3.1.90.91.1.551.0000	201,80
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	
	Escola (PDDE)	
Cód. red.: 736	02.008.12.361.0008.2049.3.1.90.91.1.550.0000	32,54
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 749	02.008.12.361.0008.2058.3.1.90.91.1.553.0000	779,95
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	
	Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 747	02.008.12.361.0008.2059.3.1.90.91.1.576.0000	548,47
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
Cód. red.: 182	02.008.12.361.0008.2062.3.1.90.11.1.540.0000	47.500,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 745	02.008.12.361.0008.2062.3.1.90.91.1.540.0000	894,63
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 198	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.11.1.540.1070	64.500,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais	
	da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 207	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.11.1.500.1001	30.760,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 208	02.008.12.361.0008.2092.3.1.90.13.1.500.1001	38.853,97
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	Sub-Total:	**184.077,53**
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 455	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.04.1.500.1002	500,00
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 456	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.11.1.500.1002	22.500,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 457	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.13.1.500.1002	32.884,15
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 458	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.91.1.500.1002	56,87
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 465	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.30.1.500.1002	26.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 466	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.32.1.500.1002	8.000,00
	Natureza de despesa - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 471	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.39.1.500.1002	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	

Cód. red.: 480	03.001.10.301.0006.2031.3.1.90.11.1.604.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	
	agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	
Cód. red.: 488	03.001.10.301.0006.2032.3.1.90.11.1.600.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	
	Federal - Bloco de Manutençã	
	Sub-Total:	**136.941,02**
Órgão: 04 - FUNDO DE ASSISTENCIA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 715	04.001.08.244.0005.2021.3.1.90.11.1.500.0000	12.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**12.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**527.453,33**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE DO PREFEITO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 23	02.002.04.121.0002.2002.3.1.90.13.1.500.0000	2.279,78
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**2.279,78**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 85	02.003.28.846.0010.502.4.6.90.71.1.500.0000	27.884,15
	Natureza de despesa - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**27.884,15**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 94	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.14.1.500.0000	741,16
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 95	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.30.1.500.0000	29.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 97	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.34.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 99	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 101	02.004.04.123.0003.2011.3.3.90.92.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 103	02.004.04.123.0003.2011.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**64.741,16**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 106	02.007.15.451.0016.2131.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 107	02.007.15.451.0016.2131.3.3.90.36.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 108	02.007.15.451.0016.2131.3.3.90.39.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 109	02.007.15.451.0016.2131.4.4.90.51.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 110	02.007.15.451.0016.2131.4.4.90.52.1.500.0000	2.502,84
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 111	02.007.15.452.0007.1027.4.5.90.61.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Aquisição de Imóveis	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 112	02.007.15.452.0007.2041.3.1.90.04.1.500.0000	8.853,97
	Natureza de despesa - Contratação por Tempo Determinado	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 136	02.007.15.452.0017.1025.4.4.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 137	02.007.15.452.0017.1025.4.4.90.51.1.500.0000	90.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 138	02.007.15.452.0017.1029.4.4.90.39.1.500.0000	20.000,00

	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 139	02.007.15.452.0017.1029.4.4.90.51.1.500.0000	90.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 139	02.007.15.452.0017.1029.4.4.90.51.1.700.0000	7.097,56
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
Cód. red.: 140	02.007.16.482.0007.1009.4.4.90.39.1.500.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 140	02.007.16.482.0007.1009.4.4.90.39.1.669.0000	7.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 141	02.007.16.482.0007.1009.4.4.90.51.1.500.0000	15.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 141	02.007.16.482.0007.1009.4.4.90.51.1.669.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 142	02.007.17.512.0023.2100.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 143	02.007.17.512.0023.2100.3.3.90.36.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 144	02.007.17.512.0023.2100.3.3.90.39.1.500.0000	40.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 145	02.007.17.512.0023.2100.4.4.90.52.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 146	02.007.25.752.0018.1030.4.4.90.39.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 147	02.007.25.752.0018.1030.4.4.90.51.1.500.0000	11.573,44
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	**425.027,81**
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 158	02.008.12.361.0008.2044.3.3.90.92.1.552.0000	6,17
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de	
	Alimentação Escolar (PNAE)	
Cód. red.: 159	02.008.12.361.0008.2048.3.3.90.30.1.551.0000	201,80
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	
	Escola (PDDE)	
Cód. red.: 163	02.008.12.361.0008.2049.3.3.90.30.1.550.0000	32,54
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência do Salário-Educação	
Cód. red.: 175	02.008.12.361.0008.2058.3.3.90.39.1.553.0000	779,95
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	
	Transporte Escolar (PNATE)	
Cód. red.: 187	02.008.12.361.0008.2062.3.3.90.30.1.540.0000	548,47
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
Cód. red.: 200	02.008.12.361.0008.2063.3.1.90.91.1.540.1070	894,63
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais	
	da educação básica em efetivo exercício	
	Sub-Total:	**2.463,56**
Órgão: 03 - FUNDO DE SAUDE		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 459	03.001.10.301.0006.2030.3.1.90.92.1.500.1002	56,87
	Natureza de despesa - Despesas de Exercícios Anteriores	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 463	03.001.10.301.0006.2030.3.3.90.14.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Diárias - Civil	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	**5.056,87**
	Total Parcial Reduzido:	**527.453,33**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta - RN, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA
CPF: 008.213.744-78
Prefeito(a)

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:C38E01FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO ORINUNDO DE CREDENCIAMENTO Nº 04012026

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 04012026

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, atraves do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 12.406.776/0001-95, com sede nesta cidade de Rafael Godeiro/RN, à av. Benedito Julião de Medeiros, 25, Centro, CEP: 59740-000, neste ato representado pelo ordenador de despesas Irenilma Toma Amaral do Nascimento, portador do CPF sob o nº 672.***.***-91 SSP RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.396.298/0001-15 sediada à RUA BENJAMIN CONSTANT, 11 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado (a) por Alyson Alves de Gois, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Credenciamento nº/2026, Processo Administrativo nº 04012026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, EM CARÁTER COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, DESTINADOS AOS USUÁRIOS DE SAÚDE (SUS) QUE NECESSITEM DOS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

1.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

Vencedor: BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA							
CNPJ: 40.396.298/0001-15							
Endereço: RUA BENJAMIN CONSTANT, 11, Nº, CENTRO, CARAUBAS/RN							
Representante: Alyson Alves de Gois							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	2987	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	SERV		1.920,00	389,5000	747.840,00
2	2988	CONSULTA ESPECIALIZADA GASTROENTEROLOGISTA	SERV		1.920,00	137,0000	263.040,00
3	2989	CONSULTA ESPECIALIZADA OFTALMOLOGIA	SERV		840,00	80,0000	67.200,00
4	2990	CONSULTA ESPECIALIZADA PEDIATRICA	SERV		600,00	350,0000	210.000,00
5	2991	CONSULTA ESPECIALIZADA NEUROPEDIATRIA	SERV		480,00	350,0000	168.000,00
6	2992	CONSULTA ESPECIALIZADA ORTOPEDICA	SERV		600,00	187,0000	112.200,00
7	2993	CONSULTA ESPECIALIZADA GINEGOLOGIA	SERV		600,00	147,0000	88.200,00
8	2994	CONSULTA ESPECIALIZADA PNEUMOLOGISTA	SERV		360,00	187,0000	67.320,00
9	2995	CONSULTA ESPECIALIZADA CARDIOLOGISTA	SERV		480,00	157,0000	75.360,00
10	2996	ECO CARDIOGRAMA	SERV		240,00	220,0000	52.800,00
11	2997	ULTRA-SONOGRAFIA DIVERSAS(POR ÓRGÃO SEGMENTO ESTRUTURA)	SERV		1.440,00	137,0000	197.280,00
12	2998	ULTRA-SONOGRAFIA COM DOPPLER DIVERSAS(POR ÓRGÃO SEGMENTO ESTRUTURA)	SERV		600,00	157,0000	94.200,00
13	2999	OBSTETRICIA	SERV		360,00	127,5000	45.900,00
14	3000	RADIOGRAFIAS DIVERSAS	SERV		1.440,00	70,0000	100.800,00
15	3001	CIRURGIA PTERÍGIO	SERV		360,00	600,0000	216.000,00
16	3002	EQUIPE MEDICA PARA PEQUENAS CIRURGIA	SERV		720,00	700,0000	504.000,00
						Total	3.010.140,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital de Licitação;
1.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, devendo a cada início de exercício financeiro ser verificada a existência de créditos orçamentários necessários para o atendimento da despesa, permitida a negociação com o contratado.
2.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA–EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total da contratação é de R$ 3.010.140,00.
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
4.4. Na nota fiscal, para que não hajam divergências nas informações para a Receita Federal via REINF (conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal), deverão constar todos os descontos formalizados na contratação.
4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contrat ante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
4.6.2 A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.
4.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra "em dia" com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.
4.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.
4.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.4.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
4.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
4.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16003110 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	Seguridade
Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16003120 CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	Seguridade
Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16320000 Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	Seguridade
Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2030 MANUTENCÃO DO FMS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	17103210	Seguridade
Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2038 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. PMAQ	3.3.90.39 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade
Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02009 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2040 MANUT. DAS ATIV. DA PROG. MAC	3.3.90.39 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	16000000 CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	Seguridade
Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.39 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	Seguridade
Unidade	Projeto	Elemento	Fonte	Esfera
02019 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2044 MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAUDE	3.3.90.39 Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15001002 Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	Seguridade

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.
6.2. Após o interregno de um ano, e a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, ou por outro índice que venha a substituí-lo, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8. O reajuste será realizado por apostilamento, no prazo máximo de 1 (um) mês.
6.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Emitir decisão explicita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

81.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

8.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que empresa não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa por descumprimento de prazos e obrigações
1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dez dias;
1.1. A contratante a partir do décimo primeiro dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.
2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo acima estabelecido, as hipóteses em que a contratada não apresentar situação regular conforme as exigências da Administração.
3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.
IV.1) Multa por extinção contratual
1. nas hipóteses de rescisão unilateral, a contratante aplicará multa de 20% sobre o valor remanescente.
2. não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
11.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO
12.1. Conforme justificado no estudo técnico preliminar, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na sua imprensa oficial, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rafael Godeiro/RN, 25/02/2026.

IRENILMA TOMA AMARAL DO NASCIMENTO
CPF Sob o nº 672.***.***-91
Gestora do Fundo de Saúde

ALYSON ALVES DE GOIS
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:453DD06E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

SAAE SERVIÇO AUTOMOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE 001/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Praça dos Pescadores, S/N - Centro.
CNPJ: 02.793.292/0001-92
TELEFONE (84) 3638-0136
PORTARIA Nº 01/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, Sr Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira no usando das atribuições legais que são conferidas no art. 3º da Lei Ordinária Nº 15/1997 de 04.11.1997. RESOLVE
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA
Diretor Geral
CPF: 876.628.884-49

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**95.000,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**95.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**95.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)					**95.000,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**95.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**95.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18990000	0001	15.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	80.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:DBBE386F

SAAE SERVIÇO AUTOMOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE 002/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Praça dos Pescadores, S/N - Centro.
CNPJ: 02.793.292/0001-92
TELEFONE (84) 3638-0136
PORTARIA Nº 02/2025 – SAAE

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, Sr Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira no usando das atribuições legais que são conferidas no art. 3º da Lei Ordinária Nº 15/1997 de 04.11.1997. RESOLVE
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA
Diretor Geral
CPF: 876.628.884-49

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**3.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**3.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**3.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18990000	0001	3.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:86B4C9A0

SAAE SERVIÇO AUTOMOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE 006/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto Praça dos Pescadores, S/N - Centro.
CNPJ: 02.793.292/0001-92
Contato: (84) 3638-0136
PORTARIA Nº 06/2025 – SAAE

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, Sr Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira no usando das atribuições legais que são conferidas no art. 3º da Lei Ordinária Nº 15/1997 de 04.11.1997. RESOLVE
RESOLVE :
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA
Diretor Geral
CPF: 876.628.884-49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Praça dos Pescadores, S/N - Centro.
CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contato: (84) 3638-0136

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**100.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**100.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18990000	0001	100.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:359C7FDC

SAAE SERVIÇO AUTOMOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE 007/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Praça dos Pescadores, S/N - Centro.
CNPJ: 02.793.292/0001-92
TELEFONE (84) 3638-0136
PORTARIA Nº 07/2025 – SAAE

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, Sr Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira no usando das atribuições legais que são conferidas no art. 3º da Lei Ordinária Nº 15/1997 de 04.11.1997. RESOLVE
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 0 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA
Diretor Geral
CPF: 876.628.884-49

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**60.000,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**60.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**60.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					**60.000,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**60.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**60.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	60.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C5BA6DFB

SAAE SERVIÇO AUTOMOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE 009/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Praça dos Pescadores, S/N - Centro.
CNPJ: 02.793.292/0001-92
TELEFONE (84) 3638-0136
PORTARIA Nº 09/2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, Sr Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira no usando das atribuições legais que são conferidas no art. 3º da Lei Ordinária Nº 15/1997 de 04.11.1997. RESOLVE
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA
Diretor Geral
CPF: 876.628.884-49

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**100.000,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**100.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**100.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**100.000,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**100.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**100.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18990000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	95.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:56B947C2

SAAE SERVIÇO AUTOMOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE 010/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Praça dos Pescadores, S/N - Centro.
CNPJ: 02.793.292/0001-92
TELEFONE (84) 3638-0136
PORTARIA Nº 10/2025 - SAAE

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, Sr Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira no usando das atribuições legais que são conferidas no art. 3º da Lei Ordinária Nº 15/1997 de 04.11.1997. RESOLVE
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA
Diretor Geral
CPF: 876.628.884-49

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**120.000,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**120.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					**120.000,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**120.000,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**120.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18990000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18990000	0001	97.950,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18990000	0001	1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	1.050,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	18990000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	18990000	0001	3.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	5.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:B43EB251

SAAE SERVIÇO AUTOMOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA SAAE 012/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Praça dos Pescadores, S/N - Centro.
CNPJ: 02.793.292/0001-92
TELEFONE (84) 3638-0136
PORTARIA Nº 12/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN, Sr Alexandre Carlos Rodrigues Ferreira no usando das atribuições legais que são conferidas no art. 3º da Lei Ordinária Nº 15/1997 de 04.11.1997. RESOLVE
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE CARLOS RODRIGUES FERREIRA
Diretor Geral
CPF: 876.628.884-49

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**89.100,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**89.100,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**89.100,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18990000	0001	10.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	78.900,00
Anexo II (Redução)					**89.100,00**
05 .001 SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					**89.100,00**
	2052 MAN DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE				**89.100,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18990000	0001	39.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18990000	0001	1.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	18990000	0001	8.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000	0001	12.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	18990000	0001	760,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	40,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18990000	0001	22.300,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:14EAF91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS 01/2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 01/2025 – SMAS

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA VALERIA DO N. SANTANA
CPF - 050.585.614-09
Tesoureira

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**47.200,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**47.200,00**
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**7.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	7.000,00
	2045 GESTAO BENEFICIOS EVENTUAIS				**12.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**28.200,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	23.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**47.200,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**47.200,00**
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**7.000,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2045 GESTAO BENEFICIOS EVENTUAIS				**12.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	12.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**28.200,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	23.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:863FFC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS 02/2025

PORTARIA Nº 02 /2025 - SMAS

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA VALERIA DO N. SANTANA
CPF - 050.585.614-09
Tesoureira

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**87.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**87.000,00**
	2041 EXECUÇAO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/SUAS				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17063110	0001	1.000,00
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**2.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00
	2045 GESTAO BENEFICIOS EVENTUAIS				**8.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**76.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	76.000,00
Anexo II (Redução)					**87.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**87.000,00**
	2041 EXECUÇAO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/SUAS				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17063110	0001	1.000,00
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
	2045 GESTAO BENEFICIOS EVENTUAIS				**8.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**76.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:65920E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS 03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 03/2025 – SMAS

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento dasDespesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA VALERIA DO N. SANTANA
CPF - 050.585.614-09
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIODO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2045 GESTAO BENEFICIOS EVENTUAIS				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2045 GESTAO BENEFICIOS EVENTUAIS				**10.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOPARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1667D9ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 04/2025-SMAS

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA VALERIA DO N. SANTANA
CPF - 050.585.614-09
Tesoureira

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**102.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**102.000,00**
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**100.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					**102.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**102.000,00**
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**2.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**100.000,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:426C93BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS 05/2025

Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57

PORTARIA Nº 05/2025 – SMAS

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA VALERIA DO N. SANTANA
CPF - 050.585.614-09
Tesoureira

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**19.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**19.000,00**
	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**1.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**11.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	11.000,00
	2044 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**3.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**19.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**19.000,00**
	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**1.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**11.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	11.000,00
	2044 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**4.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5B7D27AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 06/2025 – SMAS

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento dasDespesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA VALERIA DO N. SANTANA
CPF - 050.585.614-09
Tesoureira

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**6.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**6.000,00**
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**3.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.500,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**6.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**6.000,00**
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**3.500,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.500,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**2.500,00**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:6D4E8BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN -CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 07/2025 – SMAS

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA VALERIA DO N. SANTANA
CPF - 050.585.614-09
Tesoureira

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**9.500,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**9.500,00**

	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**2.200,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	2.200,00
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**5.300,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.300,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					**9.500,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**9.500,00**
	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**2.200,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.200,00
	2042 GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA				**5.300,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	300,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**2.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:33BEE0DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS 08/2025

PORTARIA Nº 08/2025 – SMAS

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento dasDespesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA VALERIA DO N. SANTANA
CPF - 050.585.614-09
Tesoureira

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**10.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**10.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					**10.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**10.000,00**
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**10.000,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:2631C98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 09/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA VALERIA DO N. SANTANA
CPF - 050.585.614-09
Tesoureira

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**3.000,00**
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**3.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					**3.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**3.000,00**
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**3.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C7594EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 10/2025 – SMAS

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN,no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA VALERIA DO N. SANTANA
CPF - 050.585.614-09
Tesoureira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN					
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000					
CNPJ: 01.612.393/0001-57					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**7.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**7.000,00**
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**7.000,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOSANTERIORES	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**7.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**7.000,00**
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**7.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A1C7492D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS 11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 11/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA VALERIA DO N. SANTANA
CPF - 050.585.614-09
Tesoureira

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**5.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					**5.000,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**5.000,00**
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**5.000,00**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	2.500,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:99EB508B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA SMAS 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN
Praça dos Pescadores, S/N, Centro, Rio do Fogo, RN - CEP: 59.578-000
CNPJ: 01.612.393/0001-57
PORTARIA Nº 12/2025

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
RESOLVE
Art. 1º - Remanejar o valor de R$ 18.585,00 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

PATRICIA VALERIA DO N. SANTANA
CPF - 050.585.614-09
Tesoureira

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**18.585,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**18.585,00**
	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**10.785,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.400,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	385,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	3.000,00
	2044 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**800,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	800,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**7.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					**18.585,00**
04 .001 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					**18.585,00**
	2038 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				**10.785,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	385,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.000,00
	2044 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				**800,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	800,00
	2046 GESTAO ADMINISTRATIVA DO SUAS				**7.000,00**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:56D64A04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 27/02/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 06/03/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 11/03/2026 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 11/03/2026 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Licença Sanitária expedida pelo órgão de fiscalização sanitária ao qual está sob jurisdição, dentro do prazo de validade.

DO CADASTRO DE RESERVA:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.
Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;
A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.
A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:
A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 269/2026

1 . CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de peixes destinados à distribuição gratuita durante o período da Semana Santa de 2026 pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social (SEMTHAS) de Santana do Matos/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	PEIXE EM POSTA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, FEITO EM FATIAS MAIS GROSSAS (1,3 A 2,5 CM) QUE INCLUEM UM PEDAÇO DA ESPINHA DORSAL E, GERALMENTE, PELE E OSSO, COM PESO MÉDIO ENTRE 1,2KG (UM QUILO E DUZENTAS GRAMAS) E 1,5KG (UM QUILO E QUINHENTAS GRAMAS) CADA, TIPO TILÁPIA, CORVINA OU PIRAMUTABA. EMBA-LAGEM NA MÉDIA DE PESO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI-CANTE, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS POR-TARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	11.000

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
4.2. Entregar o produto especificado na Requisição de Compra, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas em edital;
4.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria Requisitante;
4.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;
4.5. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
4.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
4.7. Comunicar imediatamente à Secretaria Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
4.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do produto entregue;
4.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue;
4.10. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento do produto a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.
4.11. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Secretaria Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;
4.12. Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à Secretaria Requisitante ou a terceiros, durante a execução do contrato de fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Secretaria Requisitante.

Subcontratação

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
4.16. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue na Feira Livre de Santana do Matos/RN, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.
5.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade; bem como atender as seguintes normas atinentes ao objeto deste certame: Constituição Federal, Art. 200, Inc. II e VI; Lei Nº 8.080/90 Art. 6º, Inc. VIII; Lei Nº. 9.782/99 Art. Nº. 8º; Decreto Lei Nº. 986/69; Portaria MS nº. 1.428 de 26.11.1993; RDC Nº. 216/2004 (ANVISA); RDC Nº. 49/2013 (ANVISA) e Resolução CISA/MA/MS Nº. 10 de 31.10.1984 e Resolução - CNNPA nº 12, de 1978. I - Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos. Todos os produtos de origem animal devem obrigatoriamente estar REGISTRADOS NO M.A.P.A e ter o SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL – SIF ou SIPOA, nos termos das normas que regulam a matéria. As entregas deverão ser realizadas de acordo com o especificado no Termo de Referência, no qual constam as informações complementares dos itens, quanto à embalagem, entregas e controle, as quais deverão ser seguidas rigorosamente.
5.3. Para os alimentos resfriados e congelados que vem embalados pela empresa produtora, os quais possuem em seus rótulos informações gerais, como data de validade e temperatura de armazenamento e conservação, não poderão ser violados, fracionados e manipulados; uma vez fora de suas embalagens originais perdem a garantia e a certificação de qualidade, e deverão ser devolvidos ou inutilizados para consumo.
5.4. As entregas e/ou transportes de peixes congelados deverão ser realizadas em veículo equipado com carroceria frigorífica ou compartimento de carga que ofereça condições adequadas de transporte do produto alimentício a uma determinada temperatura, nos termos da norma ABNT - NBR 14701 de maio 2001 e a Resolução CISA/MA/MS nº 10, de 31 de julho de 1984, as quais ficam fazendo parte integrante deste edital como se nele estivessem transcritas.
5.5. A temperatura do Furgão/Carroceria frigorífica para transporte urbano ou intermunicipal dos peixes, deverá ser àquela disposta nas embalagens dos produtos.
5.6. Os veículos de transporte de alimentos, quando se tratar de fornecedores externos ou de outros municípios, devem possuir CERTIFICADO DE VISTORIA de acordo com código sanitário vigente. Este certificado é concedido pela autoridade sanitária competente, após inspeção do veículo.
5.7. Os produtos deverão ser entregues na Feira Livre Municipal, Rua Dr. Aprígio Câmara, SN - Centro, Santana do Matos - RN, 59.520-000, ou em outro local a ser definido pela secretaria demandante.
5.8. As entregas deverão acontecer no horário de funcionamento da requisitante, de 07:00 às 17:00, em horário pré-determinado, no dia 30 de março de 2026, conforme solicitação e determinação da contratante no ato do pedido, ou conforme o interesse do município em data a ser definida pela Administração, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
5.9. O veículo de transporte dos peixes deverá se manter no local definido pela contratante durante toda a distribuição dos produtos.

5.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
5.11. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.
Garantia, manutenção e assistência técnica
5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
Fiscalização Administrativa
6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
Gestor do Contrato
6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
Recebimento
7.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.8.1. o prazo de validade;
7.8.2. a data da emissão;
7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.8.5. o valor a pagar; e
7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.21. A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.
7.22. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação de pagamento, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.
7.23. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
7.23.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.
7.24. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.
7.25. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento da nota fiscal.
7.26. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.
7.27. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:
7.27.1. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
7.28. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico mediante Ata de Registro de Preços.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do município, não constituindo obrigação definitiva de compra em seu total.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.22. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
8.23. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.31. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.32. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.33. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.34.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
8.34.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
8.34.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.34.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
8.35. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
8.36. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.37. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.38. Balanço é dispensado em caso de empresas MEI.

Qualificação Técnica

8.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional em plena validade;
8.40. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.41. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.41.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.41.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.41.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
8.42. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.42.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.42.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.42.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
8.42.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.42.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.42.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;
8.42.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEIXE EM POSTA DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, FEITO EM FATIAS MAIS GROSSAS (1,3 A 2,5 CM) QUE INCLUEM UM PEDAÇO DA ESPINHA DORSAL E, GERALMENTE, PELE E OSSO, COM PESO MÉDIO ENTRE 1,2KG (UM QUILO E DUZENTAS GRAMAS) E 1,5KG (UM QUILO E QUINHENTAS GRAMAS) CADA, TIPO TILÁPIA, CORVINA OU PIRAMUTABA. EMBA-LAGEM NA MÉDIA DE PESO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRI-CANTE, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS POR-TARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.	KG	11.000	R$ 26,30	R$ 289.300,00

9.1. A quantidade de quilos de peixe prevista neste documento foi obtida considerando o quantitativo demandado no ano de 2025 para distribuição durante o período da Semana Santa, bem como a quantidade de famílias inscritas no Cadastro Único na base de dados do município de Santana do Matos/RN, além de um acréscimo para atender às famílias da zona rural e aos idosos que não estão no CadÚnico, mas encontram-se em vulnerabilidade temporária.
9.2. O custo estimado total da contratação foi obtido com base no valore de contratações similares realizadas por outros municípios do Estado do rio Grande do Norte, conforme pesquisa mercadológica realizada, fundamentada no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.
9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
9.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
9.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
9.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santana do Matos.
10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
RED – 345 – 02.009.08.244.0020.2352.3.3.90.32.1.500.0000

Santana do Matos/RN, 22 de janeiro de 2026.

LEONALDO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Matrícula: 3159

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA,** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3285/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO NA SEMANA SANTA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20…..

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:		
NOME EMPRESARIAL:		
ENDEREÇO:	Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":	TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:		

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:D0256609

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, Torna público que realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por **ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(s) INTERESSADO(s):	**Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 02/03/2026 – 08:00 (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 10/03/2026 – 23:59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 13/03/2026 – 09:00 (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 13/03/2026 – 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

DO OBJETO:
O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR),** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
A licitação terá sua disputa tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.

DO REGISTRO DE PREÇOS:
As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, que sejam fornecedores, estabelecidos na cidade de Santana do Matos/RN, considerando a Lei Municipal 969/2023, a qual dispõe sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido dispensado à Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, aos Microempreendedores Individuais, aos artesãos, produtores rurais e agricultores familiares pelo município de Santana do Matos/RN, anexo a este edital.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:
HABILITAÇÃO JURÍDICA:
No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, deverá comprovar que possui Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do item que estiver disputando, e em caso de ser os dois itens, será levado em consideração o somatório.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do pregão – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
O atestado de capacidade técnica deverá vir acompanhado da nota fiscal referente ao atestado de capacidade técnica apresentada, sendo vedado a apresentação de recibos (TCU. Acórdão 519/2025 – Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler).

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com o objeto da licitação, a fim de comprovar a regularidade do exercício da atividade pertinente e compatível com os serviços a serem contratados.

DO CADASTRO DE RESERVA:
Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.
A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

DO CREDENCIAMENTO:

O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br;**

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:
Não poderão disputar esta licitação:

Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:
Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão **pública**.
Conforme o Art. 58. Da lei nº 14.133 de 2021, no momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.
A exigência de garantia de proposta visa assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular a participação de licitantes que não tenham real interesse na contratação e proteger a Administração Pública contra desistências injustificadas;
A garantia da proposta, exigida, poderá ser prestada por qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021: I – Caução em dinheiro; II – Seguro Garantia; III – Fiança Bancária.
A garantia da proposta será exigida para validade até, no mínimo, 60 (sessenta) dias após a data da sessão pública da licitação, podendo ser devolvida após a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços pelo licitante vencedor.
No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:
O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
Marca de cada item ofertado, quando for o caso;
Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;
Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:
A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1,00 (um real).**
O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.
Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO:
Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.
Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Caso o **Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO:
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:
A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1°, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.
A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:
Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.
Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:
O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Santana do Matos/RN.
O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).
O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta da ARP;
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
ANEXO IV – Dados da Empresa.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3650/2025

OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, incluindo café da manhã, almoço e jantar em embalagens tipo marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades das secretarias municipais em razão da continuidade do serviço público.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de **MARMITEX, CAFÉ, ALMOÇO E JANTA**, para atender as demandas das secretarias.
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados da emissão, sendo prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
O objeto é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade imediata de fornecimento de refeições prontas (marmitex, café da manhã, almoço e jantar) para as diversas Secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal, tendo em vista a inexistência de contrato vigente ou a interrupção abrupta do fornecimento regular, o que compromete o funcionamento de serviços públicos essenciais.
Trata-se de uma demanda que atinge múltiplas secretarias, como Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Serviços Urbanos, Segurança Pública, entre outras, cujas atividades envolvem atendimento direto à população, plantões ininterruptos, equipes em campo e ações emergenciais em diversas frentes. O fornecimento de alimentação adequada e regular é indispensável para garantir a manutenção dos serviços públicos e a integridade dos servidores e públicos atendidos.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa de consumo foi elaborada com base nas informações repassadas pelas diversas Secretarias Municipais, considerando a média diária de atendimento e a quantidade aproximada de servidores, profissionais em regime de plantão e usuários dos serviços públicos beneficiados pelo fornecimento de alimentação.

Os quantitativos estimados para a eventual contratação justificam-se pelas estimativas apresentadas pelas Secretarias Municipais, conforme as demandas inseridas no DFD elaborado no início deste processo. Nesse documento, encontram-se os quantitativos necessários para atender às demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN.

Quantitativos distribuídos pelas secretarias:

ITEM	ESPECIFIÇÃO	UNID	ADM	GAB	OBRAS	SAUDE	TRANS	AGRIC	EDUC	ASSIS
01	Refeição tipo Marmitex: em embalagem descartável, pesando no mínimo 800g, devendo conter: arroz, macarrão, feijão ou feijoada; no mínimo dois tipos de acompanhamentos; no mínimo dois tipos de carnes; no mínimo de dois tipos de saladas (legumes e verduras). A contratada deverá entregar variação entre as carnes, acompanhamentos e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias/semanal do mesmo cardápio.	UND	1.200	1.200	1600	400	500	500	1200	100
02	Refeição tipo Self-service: CAFÉ DA MANHÃ, sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg), uma porção de bolachas, tipo amanteigada, Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01 fatia de queijo (30g), tapioca ou 2a opção: Macaxeira, inhame ou cuscuz, 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsicha).	UND	1.200	1.200	600	200	200	200	1200	100
03	Refeição tipo Self-service: ALMOÇO, sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas, crua e cozida, 01 tipo de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelho-branca/branca/peixe). A contratada deverá entregar variação entre as carnes, acompanhamentos e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias/semanal do mesmo cardápio.	UND	1.200	1.200	1000	400	100	500	1.200	100
04	Refeição tipo Self-service: JANTAR, sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 01 parto principal, 02 tipos de carne (vermelho-branca/branca/peixe) e 01 acompanhamento (Macaxeira ou inhame, cuscuz, sopa, pão com queijo, massa).	UND	1.200	1.200	500	200	300	100	1200	100

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação pública enquadra-se na classificação de serviço comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade do serviço pode ser objetivamente definido, por meio de especificações usuais/habituais de mercado.

A estimativa de preços foi elaborada com base nos valores praticados no mercado, mediante pesquisa mercadológica realizada com fulcro no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, realizada por esta Prefeitura.

Abaixo segue a previsão geral estimada de refeições a serem fornecidas no período de 12 (doze) meses:

ITEM	ESPECIFIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Refeição tipo Marmitex: em embalagem descartável, pesando no mínimo 800g, devendo conter: arroz, macarrão, feijão ou feijoada; no mínimo dois tipos de acompanhamentos; no mínimo dois tipos de carnes; no mínimo de dois tipos de saladas (legumes e verduras). A contratada deverá entregar variação entre as carnes, acompanhamentos e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias/semanal do mesmo cardápio.	UND	6.700	23,19	111.312,00
02	Refeição tipo Self-service: CAFÉ DA MANHÃ, sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão de queijo (50mg), uma porção de bolachas, tipo amanteigada, Maisena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), 01 fatia de queijo (30g), tapioca ou 2a opção: Macaxeira, inhame ou cuscuz, 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe/ovo/salsicha).	UND	4.900	22,32	109.368,00
03	Refeição tipo Self-service: ALMOÇO, sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas, crua e cozida, 01 tipo de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelho-branca/branca/peixe). A contratada deverá entregar variação entre as carnes, acompanhamentos e as saladas a serem servidas, para que não haja repetições diárias/semanal do mesmo cardápio.	UND	5.700	24,83	141.531,00
04	Refeição tipo Self-service: JANTAR, sem balança, para uma pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 01 parto principal, 02 tipos de carne (vermelho-branca/branca/peixe) e 01 acompanhamento (Macaxeira ou inhame, cuscuz, sopa, pão com queijo, massa).	UND	4.800	23,19	111.312,00
TOTAL		**R$ 521.671,00**			

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificações

Fica solicitado (01) uma Certidão ou Declaração de Capacidade, comprovando sua qualificação referente ao objeto de contratação.
Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão competente, compatível com o objeto da licitação, a fim de comprovar a regularidade do exercício da atividade pertinente e compatível com os serviços a serem contratados.

Subcontratação
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
Garantia da contratação
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
Condições de Entrega
O fornecimento será conforme a necessidade de cada secretaria, sendo a entrega em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de fornecimento.

Caso não seja possível a entrega na data do item **7.1**, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

As refeições deverão ser entregues em embalagens individuais do tipo marmitex, que garantam a conservação da temperatura (quente ou fria, conforme o prato) até o momento do consumo.

As embalagens deverão ser resistentes, apropriadas para o transporte e para o consumo imediato, além de atender às normas de segurança alimentar.

Caso ocorra qualquer problema na entrega (como atraso, falhas na qualidade ou quantidade de refeições), a empresa deverá se comprometer a resolver a situação imediatamente, oferecendo soluções rápidas para evitar transtornos aos servidores.

A empresa deverá manter um registro detalhado de todas as entregas realizadas, especificando a quantidade de refeições fornecidas por local e por dia, garantindo transparência e controle.

A administração municipal poderá acompanhar e fiscalizar as entregas, garantindo o cumprimento das condições acordadas no contrato.

Todas as entregas deverão ser feitas de acordo com as demandas de cada secretaria.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CRC ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao CRC, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao CRC.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

O pagamento advindo do objeto do contrato será proveniente dos recursos de cada Secretaria e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco do Brasil.

Caso o contratado opte por recebimento em outra instituição bancária, os pagamentos advindos do objeto contratado sofrerão um desconto no valor, referente à taxa de transferência entre banco (Taxa do TED).

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Fundamentação legal

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para assegurar a participação igualitária de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...) "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios expressos no artigo 5º da lei 14.133/2023:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições doDecreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Por se tratar de um objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 29 da lei federal nº 14.133/2021:

*Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o*art. 17 desta Lei, *adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

Opta-se pelo PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO para realização do processo licitatório.

Escolha do fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão eletrônico, com fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Forma de fornecimento
O fornecimento do serviço será parcelado.
Exigências de habilitação
Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
CRC;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do CRC, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do CRC, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:
Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Qualificação Técnica
Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado; e regularmente emitido pelo órgão de fiscalização.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os Serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Certificado de Registro Cadastral – CRC, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou Serviços de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

Multa:

moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ ----------** (----------), conforme tabela **5.2.2.**

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Santana do Matos.

Santana do Matos/RN, 25 de novembro de 2025

KARLA DE MACEDO FERREIRA
Secretária Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Matricula: 3157

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 000/2026**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR),** que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR R$ UNIT.**	**VALOR R$ TOTAL**

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
CNPJ: 08.110.439/0001- 89

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001- 89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Inscrito(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 3285/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 000/2026** por sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.
O objeto do presente Termo de Contrato é a **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QNT**	**MARCA**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL R$**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em __/__/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....)**.**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTE:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;
5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;
5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.
Não será exigida garantia de contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.
9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.
O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.
É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Matos/RN, de..... de 20.....

Responsável Legal Da Contratante

Responsável Legal Da Contratada

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:				
NOME EMPRESARIAL:				
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:	
BAIRRO:	MUNICÍPIO:			UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO "E-MAIL":		TELEFONE:		
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:				

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:6526E7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 544/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, por meio do setor responsável pelas contratações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço por item**,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, visando o interesse público de obter a proposta mais vantajosa para objeto discriminado no item 1.1.
Os interessados deverão entrar em contato para maiores informações sobre o Termo de Referência e entrega de propostas na Sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 08h00min às 13h00min de segunda à sexta, ou poderão enviar as solicitações e propostas para o e-mail: **compras@santanadomatos.rn.leg.br**, dentro do horário estabelecido e prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, de acordo com a tabela com os itens abaixo.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES.**
1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTEIRA ESCOLAR, COM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR, ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL E PRANCHETA EM MDP. DESCRIÇÃO: ASSENTO MEDINDO 0,41 X 0,40M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM FIXAÇÃO POR MEIO DE 04 (QUATRO) REBITES. ASUPERFÍCIE DO ASSENTO TOTALMENTE ANATÔMICA E LISA NA COR AZUL. ENCOSTO MEDINDO 0,25 X 0,435M COM ESPESSURA DE 5,00MM INJETADO EM PLÁSTICO RÍGIDO REFORÇADO (PP) COM SUPERFÍCIE LISA, TOTALMENTE ANATÔMICO, NA COR AZUL, FIXADO POR 4 (QUATRO REBITES, SEM DEIXAR REBARBAS. MOLDADO ANATOMICAMENTE CONFORME O RAIO DA CURVATURA DO TUBO. PRANCHETA LATERAL COM FORMATO ANATÔMICO EM MDP DE 22MM, REVESTIDO EM AMBAS AS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA E BRODAS EM PERFIL DE PVC, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS AUTO ATARRACHANTES, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES: COMPRIMENTO = 520MM, LARGURA=250MM. ESTRUTURA REFORÇADA, EM TUBO DE AÇO SAE 1008/1010 7/8"X1,20MM, CONTENDO PORTA-LIVRO ABAIXO DO ASSENTO EM FORMA DE GRELHA COM 5 TIRAS DE VARÃO DE 1/4", E PONTEIRAS 7/8" EM PVC NAS EXTREMIDADES DO TUBO. PINTURA - PARTES METÁLICAS PINTADAS EM PÓ, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA A 200OC, NA COR CINZA. TODAS AS PARTES METÁLICAS DEVERÃO SER SUBMETIDAS A TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM PELO PROCESSO NANOCERÂMICO. DIMENSÕES: ASSENTO - ALTURA EM RELAÇÃO AO PISO A PARTE FRONTAL: 460MM; LARGURA: 410MM, PROFUNDIDADE: 400MM; ESPESSURA: 5,00MM; ENCOSTO - ALTURA MÍNIMA DO PISO A PARTE SUPERIOR 810 MM, LARGURA: 435MM; ALTURA: 255MM; ESPESSURA: 5,00MM. TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS DE 2%.	**1**	**170**		
TOTAL					R$

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, Termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
2.1. O FORNECEDOR PODERÁ SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA ATRAVÉS DO E-MAIL: compras@santanadomatos.rn.leg.br para a complementação das especificações do objeto. A presente Solicitação de Cotação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **(compras@santanadomatos.rn.leg.br)**, fazendo referência ao aviso de Contratação Direta até a data limite dos 03 (três) dias úteis após a publicação deste aviso, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços na sede da Prefeitura Municipal, aos cuidados do Setor de Compras até às 13hs.

2.1.1 Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão contratante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado neste aviso.
2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no processo de Dispensa de licitação, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido das suas informações, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.2.5. Sociedades cooperativas.
2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na dispensa ocorrerá com o envio de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará para e-mail: (compras@santanadomatos.rn.leg.br) ou entregar na seda da Prefeitura Municipal a proposta e documentos de habilitação com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento e envio das propostas.
3.3. A proposta de preços deverá ser apresentada formalmente, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail, CPF e pessoa de contato;
b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior;
3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
3.5.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto nas demais etapas de negociações, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, produtos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.9. No envio da proposta, o fornecedor deverá, também, demonstrar Termo de Aceitação/atestado, relativo às seguintes declarações:
3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. Que se responsabiliza pelas informações que forem disponibilizadas, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da lei 14.133/2021.
3.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e qualquer outra documentação complementar de habilitação exigida.

Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2026

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:87688A08

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025 – CONVOCAÇÃO Nº07 PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos itens **14, 15 e 16** do **Edital nº 01/2025**, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, **CONVOCA** os candidatos **aprovados**, conforme ordem de classificação e de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, para fins de **contratação temporária**.
A convocação obedecerá rigorosamente à **ordem de classificação**, observada a necessidade dos órgãos municipais, e estará condicionada à **existência de dotação orçamentária e financeira**, nos termos do edital e da **Lei Municipal nº 1.047, de 22 de abril de 2025**.
Os candidatos convocados deverão comparecer no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação desta convocação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte**, para apresentação da documentação exigida, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sob pena de serem considerados **desistentes**, com consequente eliminação da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.
Nos termos do **Item 16 do Edital**, será exigida, para fins de contratação, a apresentação dos seguintes documentos, dentre outros previstos:
a) comprovação dos pré-requisitos e da escolaridade exigida para o cargo;
b) certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
c) certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, se houver;
d) comprovante de residência atualizado, contendo bairro e CEP;
e) título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição;
f) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino;
g) cédula de identidade (RG);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
j) documento de inscrição no PIS/PASEP, se houver;
k) uma fotografia 3x4 recente, com fundo branco;
l) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, quando exigida para o cargo;
m) declaração de não acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
n) declaração de bens;
o) atestado médico admissional, comprovando aptidão para o exercício das atribuições do cargo;
p) certidões negativas criminais federal e estadual dos últimos 05 (cinco) anos;
q) registro profissional ou comprovante de regularidade junto ao conselho de classe competente, quando aplicável.
O candidato que não atender à convocação no prazo estabelecido ou deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos será **desclassificado em definitivo**, perdendo o direito à contratação.
O candidato designado deverá assumir suas atividades em **dia, hora e local definidos pela Administração Municipal**, sendo garantido o direito à remuneração somente a partir do efetivo exercício da função.
Ressalta-se que a aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera **mera expectativa de direito**, não assegurando contratação automática, a qual ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Santana do Matos/RN, 26 de fevereiro de 2026.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO**	**LOTAÇÃO**	**CARGA HORÁRIA**	**PCD**
PROFESSOR(A) ANOS INCIAIS					
JOSE ROBERTO DA CUNHA COSTA	16ºLUGAR	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO
LUZIA BEZERRA DE SOUSA BRITO	17ºLUGAR	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO
FLAVITONIO MACEDO QUINTO	18ºLUGAR	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO
MARIA VITORIA DA SILVA XAVIER FERREIRA	19ºLUGAR	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO
JACQUELINE MARIA BATISTA	37ºLUGAR	PROFESSOR(A) ANOS INICIAIS	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	SIM
PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL					
WIARA LUIZ DE AZEVEDO FERNANDES PINHEIRO	23ºLUGAR	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO
ALINE TERESINHA NUNES DA SILVA	24ºLUGAR	PROFESSOR(A) EDUCAÇÃO INFANTIL	Sec. Mun. de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30 horas semanais	NÃO

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9FF3B061

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (03) três dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, MALTODEXTRINA, COMPLEXO VITAMÍNICO, SAL E LECITINA DE SOJA, E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO EMBALAGEM: PACOTE DE POLIETILENO DE NO MÍNIMO 800 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO E ATENDER AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. MARCA DE REFERÊNCIA: NESCAU, SIMILAR OU SUPERIOR.	410	UNIDADE	R$	R$
2	AÇUCAR CRISTAL. ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR COMUM TRITURADO, DEVE SER FABRICADO DE AÇÚCAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	3840	Kilograma	R$	R$
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS. ESPECIFICAÇÃO: COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500ML. ENGARRAFADA EM EMBALAGEM DESCARTÁVEIS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ENVASAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFA DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADA COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA, COM VALIDADE PARA 12 MESES.	3850	UNIDADE	R$	R$
4	ARROZ BRANCO PARBOILIZADO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG, CLASSE LONGO E FINO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CHINÊS, SIMILAR OU SUPERIOR.	2640	Kilograma	R$	R$
5	AZEITONA VERDE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500G, EM CONSERVA INTEIRA COM CAROÇO, EM CONSERVA, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS NA VARIEDADE PRETA, IMERSOS M SALMOURA DE CONCENTRÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORMES SUBMETIDOS AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: PREDILETA, SIMILAR OU SUPERIOR.	330	UNIDADE	R$	R$
6	BISCOITO DOCE "TIPO" MARIA. ESPECIFICAÇÃO: PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. MASSA BEM ASSADA, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALAGEM: PACOTE DE PAPEL IMPERMEÁVEL COM DUPLA PROTEÇÃO, LACRADO. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 20 PACOTES DE 350G CADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	396	Caixa	R$	R$
7	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER – INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO E CRONCANTE. CAIXA COM 20 UNIDADES DE 350G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUORÉ EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA, SIMILAR OU SUPERIOR.	346	Caixa	R$	R$
8	BISCOITO TIPO ROSQUINHA. ESPECIFICAÇÃO: SABORES COCO OU CHOCOLATE (A DEFINIR) COM NO MÍNIMO 350G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. MARCA DE REFERÊNCIA: MABEL, SIMILAR OU SUPERIOR.	920	UNIDADE	R$	R$
9	BOLACHA COMUM. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 250GR. EMBALAGEM DUPLA, COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. MARCA DE REFERÊNCIA: JUCURUTU, SIMILAR OU SUPEIOR.	1800	UNIDADE	R$	R$
10	CAFÉ EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 250G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM O CAFÉ TORRADO DEVE SER CONSTITUÍDO POR GRÃOS TORRADOS PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃOS E LIMPOS, OU O PÓ PROVENIENTES DOS MESMOS. É TOLERADA PORCENTAGEM EM MÁXIMO DE ATÉ 1% DE IMPUREZAS (CASCAS, PAUS, ETC.) NO CAFÉ TORRADO, EM GRÃO OU MOÍDO. MARCA DE REFERÊNCIA: CAFÉ PURO, SIMILAR OU SUPEIOR.	1965	UNIDADE	R$	R$
11	CALDO DE GALINHA EM TABLETES. ESPECIFICAÇÃO: COM CAIXA DE NO MÍNIMO 57G CONTENDO NO MÍNIMO 06 CUBOS. MARCA DE REFERÊNCIA: KNORR, SIMILAR OU SUPEIOR.	264	Caixa	R$	R$
12	CATCHUP. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MÍNIMO 35% DE RESÍDUOS SECOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK COM NO MÍNIMO 1 KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA KERO, SIMILAR OU SUPEIOR.	178	Kilograma	R$	R$
13	CHÁ DE BOLDO. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 UND DE SACHÉ. O CHÁ DE BOLDO DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS, PESO NO MÍNIMO 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	230	Caixa	R$	R$
14	CHÁ DE CAMOMILA. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 10 UND DE SACHÉ. O CHÁ DE CAMOMILA DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. CAIXA COM NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS, PESO NO MÍNIMO 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.	226	Caixa	R$	R$
15	CHÁ DE ERVA DOCE. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 10 UND DE SACHÉ. O CHÁ DE ERVA DOCE DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS	165	Caixa	R$	R$

	VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE. DEVE ESTAR ISENTO DE FOLHAS PREVIAMENTE ESGOTADAS. NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE. PESO DE NO MÍNIMO 18 GRAMAS, DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM A DESCRIÇÃO RESUMIDA DO MATERIAL. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA DATA DO RECEBIMENTO.				
16	COLORÍFICO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EM EMBALAGENS PLÁSTICA E TRANSPARENTE, RESISTENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: COR E SABOR, SIMILAR OU SUPEIOR.	226	UNIDADE	R$	R$
17	CREME DE LEITE. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO DE 200 GRAMAS, UHT HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPEIOR.	955	UNIDADE	R$	R$
18	DUETO MILHO E ERVILHA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200G EM SACHE. MARCA DE REFERÊNCIA QUERO OU SIMILAR	680	UNIDADE	R$	R$
19	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 340 GRAMAS, DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE, QUANDO ABERTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS CLARAS OU ESCURAS E FERRUGEM, NA PARTE INTERNA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	762	UNIDADE	R$	R$
20	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE, SIMILAR OU SUPERIOR.	458	Kilograma	R$	R$
21	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO - TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: BOA SORTE, SIMILAR OU SUPERIOR.	351	Kilograma	R$	R$
22	FERMENTO EM PÓ. ESPECIFICAÇÃO: TIPO QUÍMICO, APRESENTAÇÃO PÓ OBSERVAÇÃO: FERMENTO EM PÓ, QUÍMICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE DEVE CONTER OS SEGUINTES INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICABORNATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 250 G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	138	UNIDADE	R$	R$
23	FLOCÃO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS, FARINHA DE MILHO FLOCADA, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: CLARA, SIMILAR OU SUPERIOR.	3205	UNIDADE	R$	R$
24	LEITE EM PÓ INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 200G EM SACHÊ, EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	1636	UNIDADE	R$	R$
25	MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" FINO - MACARRÃO FINO. ESPECIFICAÇÃO: ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÊMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE NO MÍNIMO 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	2860	UNIDADE	R$	R$
26	MARGARINA VEGETAL. ESPECIFICAÇÃO: MARGARINA CREMOSA VEGETAL, COM SAL, MÍNIMO DE 50% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 500G, SENDO ESTAS CONSERVADAS SOB REFRIGERAÇÃO. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: PURO SABOR, SIMILAR OU SUPERIOR.	1130	UNIDADE	R$	R$
27	MILHO VERDE. ESPECIFICAÇÃO: EM CONSERVA, EM LATAS, PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 280G, ACONDICIONADAS EM LATAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, A LATA DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	620	UNIDADE	R$	R$
28	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 300 GRAMAS, PENEIRADO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO E DE BOA QUALIDADE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. MARCA DE REFERÊNCIA: QUERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	480	UNIDADE	R$	R$
29	ÓLEO DE SOJA REFINADO. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 900 ML, SEM ESTAR AMASSADA, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM À DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. MARCA DE REFERÊNCIA: SOYA, SIMILAR OU SUPERIOR.	529	UNIDADE	R$	R$
30	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERENCIA: GUARANÁ, SIMILAR OU SUPERIOR.	415	UNIDADE	R$	R$
31	REFRIGERANTE SABOR COLA. ESPECIFICAÇÃO: NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: COCA-COLA, SIMILAR OU SUPERIOR.	415	UNIDADE	R$	R$
32	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE. ESPECIFICAÇÃO: LATA COM NO MÍNIMO 125 GRAMAS, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: EM LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, ISENTO DE FERRUGENS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 125G. MARCA DE REFERÊNCIA: COQUEIRO, SIMILAR OU SUPERIOR.	304	UNIDADE	R$	R$
33	SAL REFINADO IODADO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: MARLIN, SIMILAR OU SUPERIOR.	224	Kilograma	R$	R$
34	AMIDO DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: 100% PURO DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE NO MÍNIMO 500G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAISENA, SIMILAR OU SUPERIOR.	215	UNIDADE	R$	R$
35	BISCOITO DE LEITE 0% LACTOSE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 275G. MARCA DE REFERÊNCIA: TROPICAL MASSAS, SIMILAR OU SUPERIOR.	520	UNIDADE	R$	R$
36	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AMANTEIGADO. ESPECIFICAÇÃO: SEM UMIDADE, SECO E CROCANTE. CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 20 PACOTES DE 350G CADA, ENVOLTO EM PLÁSTICO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, FECHADO A VÁCUO.	261	Caixa	R$	R$

	CONTER SUA COMPOSIÇÃO QUÍMICA E NÃO APRESENTAR FURO NO INVÓLUCRO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO DE 30G (6 BISCOITOS). REEMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO. APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. MARCA DE REFERÊNCIA: VITARELLA, SIMILAR OU SUPERIOR.				
37	LEITE EM PÓ 0% LACTOSE. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 380G. MARCA DE REFERENCIA: NESTLE, SIMILAR OU SUPERIOR.	415	UNIDADE	R$	R$
38	TEMPERO LÍQUIDO COMPLETO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, SEM PIMENTA, CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE SAL REFINADO, PODENDO SER ACRESCENTADO DE ALHO, CEBOLA EM PÓ, SALSA EM FLOCOS E OUTROS CONDIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: REGINA, SIMILAR OU SUPERIOR.	114	UNIDADE	R$	R$
39	VINAGRE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500ML. MARCA DE REFERÊNCIA: MINHOTO, SIMILAR OU SUPERIOR.	167	UNIDADE	R$	R$
40	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 100ML, A BASE DE SUCRALOSE OU ESTÉVIA PURA, EMBALAGEM CONTENDO 100 ML, DE 1ª QUALIDADE. MARCA DE REFERÊNCIA: ZERO CAL, SIMILAR OU SUPERIOR.	78	UNIDADE	R$	R$
41	SALGADINHO DE TRIGO MASSA PASTÉIS CROCANTES. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 280 GRAMAS, ZERO GORDUTA TRANS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. MARCA DE REFERÊNCIA: UCHÔA, SIMILAR OU SUPERIOR.	470	UNIDADE	R$	R$
42	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: CLASSE LONGO E FINO, PACOTE DE NO MÍNIMO 1KG, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE COM A DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: JOAQUIM, SIMILAR OU SUPERIOR.	2030	Kilograma	R$	R$
43	AZEITE DE OLIVA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500ML, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,8% (EM ÁCIDO OLEICO), PARA TEMPERAR ALIMENTOS. MARCA DE REFERÊNCIA: GALLO, SIMILAR OU SUPERIOR.	112	UNIDADE	R$	R$
44	BATATA PALHA TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500 GRAMAS - COM SABOR, ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, PRIMÁRIA, PRÓPRIA, FECHADA A VÁCUO, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE E A DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE COM 500G. MARCA DE REFERÊNCIA: YOKI, SIMILAR OU SUPERIOR.	260	UNIDADE	R$	R$
45	COCO RALADO - POLPA DO COCO. ESPECIFICAÇÃO: NATURAL, RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GORDURAS TRANS E NEM COLESTEROL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO CONTENDO NO MÍNIMO 100G. NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVIOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA, SOCOCO, SIMILAR OU SUPEIOR.	310	UNIDADE	R$	R$
46	FARINHA DE MANDIOCA "TIPO" BRANCA. ESPECIFICAÇÃO: SECA, FINA, BENEFICIADA, BRANCA, TIPO 1, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 1 KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. MARCA DE REFERÊNCIA: BREJINHO, SIMILAR OU SUPERIOR.	230	Kilograma	R$	R$
47	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM PLÁSTICA 1 KG. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATAÚ OU SIMILAR.	600	Kilograma	R$	R$
48	FEIJÃO MACASSAR - TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: LIMPO E SEM MISTURA, PACOTES PESANDO NO MÍNIMO 01 KG. EMBALAGENS EM SACO PLÁSTICO. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATA, SIMILAR OU SUPERIOR.	400	Kilograma	R$	R$
49	FEIJÃO PRETO TIPO 1. ESPECIFICAÇÃO: NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE EM PACOTES DE NO MÍNIMO 1KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. MARCA DE REFERÊNCIA: CURIMATAÚ, SIMILAR OU SUPERIOR.	450	Kilograma	R$	R$
50	LEITE CONDENSADO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 395G. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	500	UNIDADE	R$	R$
51	LEITE EM PÓ DESNATADO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 200GR, EMBALAGENS ÍNTEGRAS SEM VAZAMENTO QUE CONTENHAM DATA DE VENCIMENTO DO PRODUTO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS TIPO ALMOFADA DE ALUMÍNIO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SIF PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A 01 ANO. MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, SIMILAR OU SUPERIOR.	420	UNIDADE	R$	R$
52	MACARRÃO ESPAGUETE "TIPO" MÉDIO. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE DE COM NO MÍNIMO 400G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO.	850	UNIDADE	R$	R$
53	MACARRÃO PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA, CONTENDO NO MÍNIMO 400G, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: FORTALEZA, SIMILAR OU SUPERIOR.	490	UNIDADE	R$	R$
54	MAIONESE TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500G, COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS, TIPO BISNAGA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO. MARCA DE REFERÊNCIA: HELLMANNS, SIMILAR OU SUPERIOR.	302	UNIDADE	R$	R$
55	MILHO PARA MUNGUNZÁ. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE COM NO MÍNIMO 500G, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVE CONSTAR PRAZO DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O RECEBIMENTO. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	250	UNIDADE	R$	R$
56	MILHO PARA PIPOCA. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 400 GR, GRÃOS OU PEDAÇOS DE GRÃOS DE MILHO QUE APRESENTAM AUSÊNCIA PARCIAL OU TOTAL DO GÉRMEN, EM FUNÇÃO DO PROCESSO DE ESCARIFICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL.	155	UNIDADE	R$	R$
57	MOSTARDA. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 180G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	110	UNIDADE	R$	R$

58	PANETTONE TRADICIONAL COM FRUTAS CRISTALIZADAS E/OU UVAS-PASSAS. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM NO MÍNIMO 500G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, UVA-PASSA, AÇÚCAR, FRUTAS CRISTALIZADAS, GORDURA VEGETAL, OVO INTEGRAL, GEMA DE OVO, MANTEIGA, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO DE MILHO, EMULSIFICANTE: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONSERVADOR: PROPIONATO DE CÁLCIO E CORANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL: BETA-CAROTENO. MARCA DE REFERENCIA: BAUDUCO, SIMILAR OU SUPERIOR.	315	UNIDADE	R$	R$
59	RAPADURA FRACIONADA. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1KG. MARCA DE REFERÊNCIA: BREJEIRA, SIMILAR OU SUPERIOR.	129	Kilograma	R$	R$
60	REFRIGERANTE LARANJA. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERENCIA: FANTA, SIMILAR OU SUPERIOR.	430	UNIDADE	R$	R$
61	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 200ML. MARCA DE REFERÊNCIA: ARTARTICA, SIMILAR OU SUPERIOR.	660	UNIDADE	R$	R$
62	REFRIGERANTE SABOR UVA. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 02 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: FANTA, SIMILAR OU SUPERIOR.	350	UNIDADE	R$	R$
63	TEMPERO EM PO. ESPECIFICAÇÃO: SABORES DO TIPO CARNE, FRANGO, LEGUMES E ARROZ. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA. MARCA DE REFERÊNCIA: SAZON, SIMILAR OU SUPERIOR.	114	Caixa	R$	R$
64	ERVILHA LATA. ESPECIFICAÇÃO: ERVILHA EM CONSERVA BONARE INGREDIENTES: GRÃOS INTEIROS SELECIONADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, SABOR, ODOR E TEXTURA PRÓPRIOS DO INGREDIENTE, DEVERÁ TAMBÉM APRESENTAR UNIFORMIDADE DE TAMANHO E FORMATO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM LATA DE FOLHA DE LANDRES COM VERNIZES SANITÁRIOS, FECHADOS E ESTERILIZADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 170G, AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES DEVERÃO SE APRESENTAREM DE FORMA INDELÉVEL DISPOSTAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM DO PRODUTO, NÃO DEVENDO ESTAR NA FORMA DE ETIQUETA (COLADA). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR INTACTA, SEM AMASSADOS OU FERRUGEM.	180	UNIDADE	R$	R$
65	SUCO DE UVA INTEGRAL. ESPECIFICAÇÃO: CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, COM COLORAÇÃO PÚRPURA, AROMA INTENSO E MARCANTE DE FRUTAS, DEMONSTRA A PERFEITA MATURAÇÃO DA UVA. SUA TEXTURA É DENSA E CONCENTRADA. NÃO POSSUI ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ÁGUA OU CONSERVANTES, EMBALAGEM EM VIDRO.	160	UNIDADE	R$	R$
66	XERÉM DE MILHO. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 500GR. MARCA DE REFERÊNCIA: KERO KERO, SIMILAR OU SUPERIOR.	102	UNIDADE	R$	R$
67	MOLHO MADEIRA, EMBALAGEM 300GR	125	UND	R$	R$
68	MOLHO SHOYU - INGREDIENTES: ÁGUA, SOJA, TRIGO, SAL, ÁLCOOL ETÍLICO E CONSERVADOR BENZONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM DE 720ml	62	UND	R$	R$
69	AVEIA EM FLOCOS FINOS. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 165 GRAMAS PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVEIA APÓS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. EMBALADA EM CAIXA IMPERMEÁVEL, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	185	UNIDADE	R$	R$
70	CEREAL INFANTIL DE ARROZ. ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 180GR. TIPO DE NUTRILON OU SIMILAR, PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL COM VITAMINAS. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPEIOR.	42	UNIDADE	R$	R$
71	FARINHA LÁCTEA TRADIONAL. ESPECIFICAÇÃO: PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 600G. SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, CONTENDO GLÚTEN.	80	UNIDADE	R$	R$
72	MINGAU DE 6 CEREAIS. ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO PRÁTICA E SAUDÁVEL NO SABOR 6 CEREAIS. ELABORADA COM INGREDIENTES SELECIONADOS, POSSUI VITAMAX - FONTE DE 12 VITAMINAS E RICO EM FERRO E ZINCO. NÃO CONTÉM TRAÇOS DE LEITE EM SUA COMPOSIÇÃO E QUANDO PREPARADO COM ALIMENTO COM SOJA, TORNA-SE IDEAL PARA OS INTOLERANTES A LACTOSE OU ALÉRGICOS AO LEITE. COM NO MÍNIMO 200G. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLÉ, SIMILAR OU SUPERIOR.	55	UNIDADE	R$	R$
73	MISTURA PARA MINGAU TRADICIONAL. ESPECIFICAÇÃO: COMPOSTO DE AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, VITAMINAS (A E C), SAIS MINERAIS (CÁLCIO, FÓSFORO E FERRO), AROMATIZANTE E CORANTE URUCUM. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 180GR, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. MARCA DE REFERÊNCIA: MAISENA, SIMILAR OU SUPERIOR.	65	UNIDADE	R$	R$
				TOTAL	R$ -

Santana do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2026.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:43ED3E6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 1013 - FMSF/2026

PORTARIA N.º 1013 - FMSF/2026

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e
CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;
CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;
CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIARIA		
Valor unitário em R$	120,00 (CENTO E VINTE REAIS)		
Valor total em R$	60,00 (SESSENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	26 DE FEVEREIRO DE 2026		
Datas de afastamento	26 DE FEVEREIRO 2026	Saída/origem	09H DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.°	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

Finalidade: TRANSPORTAR A PACIENTE ALDA DANTAS DE MACEDO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NA CLINICA JUNDIAÍ, LOCALIZADA R. JUNDIAÍ, 522 - TIROL, NATAL - RN, NO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2026

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.°007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1AEE0923

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTES DE TURMAS PROGRAMA CIRCUITO 360

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
23	MARINALVA MAURINA DOS REIA SILVA	10,0	1º
43	SILVANIA MARIA DE SOUZA	9,5	2º
50	LIONÁRIA TORRES DA SILVA	9,5	3º
63	LUCIANA TARGINO DA SILVA	9,5	4º
37	CLEITON FARIAS DA CUNHA	9,5	5º
56	LUCIANA CORDEIRO DE SANTANA	9,0	6º
41	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	9,0	7º
22	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	9,0	8º
67	KELIA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	8,0	9º
69	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	8,0	10º
62	JOSÉLIA PEREIRA DE MELO MACENA	8,0	11º
61	MARIA DJANICE DE ALMEIDA OLIVEIRA	8,0	12º
4	JAKELINE RICARDO DOS SANTOS	8,0	13º
52	MANOEL IVANOEL GUEDES FILHO	8,0	14º
13	MARLEIDE DE LIMA SILVA	8,0	15º
8	JULIANE FREIRE DE LIMA	8,0	16º
21	ALINE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	8,0	17º
2	MAURINA GOMES DE NASCIMENTO	8,0	18º
65	ADYNA SILVA DO NASCIMENTO	8,0	19º
46	GENISLENE DA SILVA NUNES SOUZA	7,5	20º
17	EMÍLIA GREYSA RIBEIRO DE LIMA	7,5	21º
14	KALINE ELAINE DA SILVA CARVALHO	7,5	22º
10	MARIA JOSÉ GALDINO DE LIMA XAVIER	7,0	23º
24	VERIDIANA MENDES DE ARAÚJO	7,0	24º
51	JOSILEIDE MARIA GOMES ANJOS	7,0	25º
44	LENILSON DIÓGENES DO NASCIMENTO	7,0	26º
59	MICIELY DE CARVALHO SILVA	7,0	27º
6	ANDREA PEREIRA DA SILVA	7,0	28º
57	RAFAELA DA SILVA FAUSTINO	7,0	29º
12	MÔNICA PATRÍCIA LOPES DE OLIVEIRA CARVALHO	7,0	30º
3	ALINE CRISTINE DA SILVA CARVALHO	7,0	31º
25	YESA ADRIANA DO NASCIMENTO	7,0	32º
36	MARIA LUCIENE BENTO DA ROCHA	7,0	33º
45	ALLANE DA ROCHA LIRA	7,0	34º
53	ISABELA DA SILVA PEREIRA FELIX	6,5	35º
66	KAMILA PATRÍCIA DA SILVA COSTA	6,0	36º
49	JOSENILDO SANTANA BRAZ DOS SANTOS	6,0	37º
11	JOSILENE SILVA DE SOUZA	6,0	38º
31	FRANCISCA EDILZA ELOI DA SILVA OLIVEIRA	6,0	39º
48	EDINALVA FERREIRA TAVARES	6,0	40º
40	WILMA JULIÃO DE CARVALHO	6,0	41º
27	SILZY DAYANNE DA SILVA	6,0	42º
34	ANDREA ANTONIA DAMASCENA DE OLIVEIRA	6,0	43º
35	GEDALVA FAUSTINO DA SILVA BRITO	6,0	44º
71	LINDINEZ BARBOSA DA SILVA	6,0	45º
58	MÍRIAN DE JESUS FELINTO DE SOUZA MARQUES	5,5	46º

9	FLÁVIA DANIELLA SOUZA DE QUEIROZ	5,5	47º
20	GRACY LUANNA DA COSTA	5,0	48º
19	MAXUEL BARBOSA	5,0	49º
28	MARIA APARECIDA GOMES DE ANDRADE BARRETO	5,0	50º
33	JOYCE MIRELLE BARBOSA	5,0	51º
32	KENNYA BOULLEVARD ALVES PEREIRA	5,0	52º
64	FERNANDA FERREIRA DE MELO XAVIER	5,0	53º
16	NILMA GOMES DA SILVA	4,5	54º
47	JULIANA GREYSA RIBEIRO DE LIMA GOIS	4,0	55º
30	MARIA JOSÉ DA CUNHA	4,0	56º
60	IRANELMA DA SILVA	4,0	57º
29	MARIA APARECIDA VIEIRA	4,5	58º
42	IZABELE KALINE DE OLIVEIRA ALVES	3,5	59º
18	THIAGO AUGUSTO DE MEDEIROS	3,5	60º
55	JAQUELINE BEZERRA DA SILVA	3,5	61º
5	RICARDO CORDEIRO DA SILVA	3,0	62º
7	JOANA D'ARC DE AQUINO LUCIANO	2,5	63º
70	OZANA ANANIAS DA SILVA	3,5	64º
68	CAMILA ABDENAGO DE OLIVEIRA	1,5	65º
54	JOZELMA DA SILVA ALVES	1,5	66º
39	MARIA ISABELLE MAXIMIANO DO NASCIMENTO	1,0	67º
38	GEOVANA CATIANE PONTES DE OLIVEIRA	1,0	68º
15	IRIS KAUANNE PAULINO DOS SANTOS	1,0	69º
1	JANICLEI MELO SILVA	1,0	70º

Solicitamos aos **VINTE** primeiros colocados que estejam presentes no dia **27 de fevereiro** de 2026, no Auditório da Secretaria Municipal da Educação, POR ORDEM DE COLOCAÇÃO, respeitando o seguinte horário:

HORÁRIO	NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
13h	MARINALVA MAURINA DOS REIA SILVA	10,0	1º
13h15	SILVANIA MARIA DE SOUZA	9,5	2º
13h30	LIONÁRIA TORRES DA SILVA	9,5	3º
13h45	LUCIANA TARGINO DA SILVA	9,5	4º
14h	CLEITON FARIAS DA CUNHA	9,5	5º
Comparecer das 14h às 16h	LUCIANA CORDEIRO DE SANTANA	9,0	6º
	LUCIANA NASCIMENTO DIAS	9,0	7º
	LUCIANA DE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	9,0	8º
	KELIA MARIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	8,0	9º
	JOSICLEIDE FERREIRA DA SILVA	8,0	10º
	JOSÉLIA PEREIRA DE MELO MACENA	8,0	11º
	MARIA DJANICE DE ALMEIDA OLIVEIRA	8,0	12º
	JAKELINE RICARDO DOS SANTOS	8,0	13º
	MANOEL IVANOEL GUEDES FILHO	8,0	14º
	MARLEIDE DE LIMA SILVA	8,0	15º
	JULIANE FREIRE DE LIMA	8,0	16º
	ALINE FERREIRA DA SILVA BARBOSA	8,0	17º
	MAURINA GOMES DE NASCIMENTO	8,0	18º
	ADYNA SILVA DO NASCIMENTO	8,0	19º
	GENISLENE DA SILVA NUNES SOUZA	7,5	20º

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:AAD78801

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1051, DE 08/01/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 203.187,20, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1051, DE 08/01/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 203.187,20, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 203.187,20 (duzentos e três mil e cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08/01/2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa	
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto
	2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental

	1106 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15460000	R$ 203.187,20
Total da Ação:			**R$ 203.187,20**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 203.187,20**

2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
	344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 203.187,20
Total da Ação:			**R$ 203.187,20**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 203.187,20**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:581E534E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1052, DE 08/01/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 301.119,71, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1052, DE 08/01/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 301.119,71, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 301.119,71 (trezentos e um mil e cento e dezenove reais e setenta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 08/01/2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
	492 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15420000	R$ 301.119,71
Total da Ação:			**R$ 301.119,71**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 301.119,71**

2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
2.28 - Manutenção do FUNDEB 30% - Fundamental			
	344 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R$ 301.119,71
Total da Ação:			**R$ 301.119,71**
Total da Unidade Orçamentária:			**R$ 301.119,71**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3074E6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1053, DE 28/01/2026 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 47.894,03, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 1053, DE 28/01/2026

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 47.894,03, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ R$ 47.894,03 (quarenta e sete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 28/01/2026

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
		2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
		117 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 47.894,03
Total da Ação:				**R$ 47.894,03**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 47.894,03**

	2 - Prefeitura Municipal de São Tome			
	5002 - Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto			
		2.22 - Manutenção do Setor de Ensino Fundamental		
		666 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R$ 27.894,03
Total da Ação:				**R$ 27.894,03**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 27.894,03**
	7001 - Secretaria Munic. de Obras e Instalação			
		2.83 - Manutenção das Atividades da Sec. de Obras, Transporte e Serviços Urbanos		
		109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17510000	R$ 20.000,00
Total da Ação:				**R$ 20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária:				**R$ 20.000,00**

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:236D5B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013-2025 CONTRATO 20260078

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013-2025 CONTRATO 20260078

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000116/25
CONTRATO Nº.....: 20260078
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO SRP 013-2025
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, CEP: 59340-000
CONTRATADA(O).....: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA – EPP CNPJ 19.210.207/0001-19 ENDEREÇO AVENIDA SERIDÓ, 787, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
030128	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS. - Marca.: POLYCARTPASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHOOFÍCIO CORES VARIADAS.	UNIDADE	50,00	2,100	105,00
051830	COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g - Marca.: BAMBINICOLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frascocom no mínimo 40g, lavável e não tóxica composiçãobásica de acetato de polivinila.	UNIDADE	300,00	0,960	288,00
051843	FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca, tamanho A4. - Marca.: RNFOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/mý, na cor branca,tamanho A4.	UNIDADE	300,00	0,320	96,00
051870	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60cm - Marca.: SMPAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60cm	UNIDADE	50,00	0,960	48,00
051872	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em coresvariadas - Marca.: ARTFLOCPAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores109variadas	UNIDADE	50,00	0,190	9,50
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacotecontendo 100 Folhas - Marca.: REPORTPAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/mý, pacotecontendo 100 Folhas, coresdiversas.	PACOTE	30,00	6,500	195,00
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanhoA4, transparente - Marca.: ACPPASTA L tipo capa plástica para documento tamanho A4,transparente, com abertura lateral	UNIDADE	50,00	0,750	37,50
051885	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltr - Marca.: MASTERPRINTPINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com pontachanfrada indeformável em feltro, nas cores azul,vermelho e preto	UNIDADE	100,00	1,830	183,00
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, a - Marca.: MASTERPRINTPINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tintaespecial, de cor preto, azul, ou vermelho,recarregável.	UNIDADE	200,00	1,990	398,00
108510	PERFURADOR DE PAPEL P 40 FOLHAS - Marca.: MASTERPRINPERFURADOR DE PAPEL, material metal, tratamentosuperficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e baseplástica, com guia para centralização de papel A4, comcapacidade de perfuração mínima de 40 folhas degramatura 75g/m2 (cada), funcionamento manual.	UNIDADE	15,00	33,000	495,00

VALOR TOTAL.....: R$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2026 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 1.855,00
VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Fevereiro de 2026
ASSINAM:
PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
PELA CONTRATADA: LYBIA MARIA DE ARAÚJO
FISCAL DO CONTRATO: SARAH SALES MATOS

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8C726F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 016 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R$ 280.000,00 (DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência hospitalar e ambulatorial				
Programa	0023	Fortalecimento da atenção especializada em saúde				
Ação	2152	Manutenção da unidade mista de saúde Dr Silvio Romero de Lucena				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	16000000	R$	280.000,00
Total da Suplementação (R$)						**280.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0021	Fortalecimento da atenção básica em saúde				
Ação	2147	Gestão e manutenção das ações de assistência à população com serviços de saúde pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Fonte de Recurso	16000000	R$	100.000,00
Total da Suplementação (R$)						**100.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção básica				
Programa	0021	Fortalecimento da atenção básica em saúde				
Ação	2149	Gestão e manutenção das unidades básicas de saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	16000000	R$	100.000,00
Total da Suplementação (R$)						**100.000,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção básica
Programa	0021	Fortalecimento da atenção básica em saúde
Ação	2154	Manutenção das ações de assistência farmacêutica – BÁSICA
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes

Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R$	80.000,00
Total da Suplementação (R$)						**80.000,00**
Total do crédito Suplementar (R$)						**280.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:6A8CB91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 017 - 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE 563.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Hudson Kênio de Moura Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1154/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2026, de 30 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3702, do dia 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 1073/2024, de 30 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3700, 02 de janeiro 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **"Criação de Fonte de Destinação de Recurso"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento econômico				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2036	Gestão e manutenção dos transportes da secretaria de agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	27040000	R$	300.000,00
Total da Suplementação (R$)						**300.000,00**

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.025	Secretaria Municipal de Educação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2081	Gestão e manutenção de serviços de transportes da secretaria de educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	27040000	R$	12.000,00
Total da Suplementação (R$)						**12.000,00**

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal de Governo e Comunicação				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2005	Gestão e manutenção de serviços de transportes da secretaria de Governo e Comunicação				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	27040000	R$	112.000,00
Total da Suplementação (R$)						**112.000,00**

02 – Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Transportes				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2033	Gestão e manutenção de serviços de transportes da secretaria de Transportes				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	27040000	R$	62.000,00
Total da Suplementação (R$)						**62.000,00**

02 - Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.002	Gabinete do Vice Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2033	Gestão e manutenção de serviços de transportes do Gabinete do Vice Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	27040000	R$	21.000,00
Total da Suplementação (R$)						**21.000,00**

02 - Poder executivo

Unidade Orçamentária	02.024	Secretaria municipal de Recursos Hídricos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração geral				
Programa	0001	Governança Pública Municipal				
Ação	2078	Gestão e manutenção de serviços de transportes da secretaria de recursos hídricos				
Natureza da Despesa	3	Despesas de Corrente				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras despesas correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de consumo	Fonte de Recurso	27040000	R$	56.000,00
Total da Suplementação (R$)						**56.000,00**
Total do crédito Suplementar (R$)						**563.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, os termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 8778-5 – Agência nº 5.684-7 – Banco do Brasil S/A – Agência Serra do Mel/RN.	Fonte de Recurso	27040000	R$	6.318.274,99
Total das Disponibilidades Financeiras por Fone de Recurso (R$)				**6.318.274,99**
Valor utilizado nesse crédito Suplementar (R$)				**563.000,00**
Saldo do superavit a ser utilizado superavit a ser utilizado (R$)				**5.755.274,99**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de fevereiro de 2026.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4BBDD5F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 011/2026, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização do piso salarial profissional e reajuste dos vencimentos dos Profissionais da Educação Básica e sobre a alteração da Lei Municipal nº 371, de 3 de maio de 2013.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 66, I, e 46, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ELA sanciona a presente Lei Complementar Municipal:

Art. 1º Fica atualizado, a partir de 1º de janeiro de 2026, o piso salarial profissional e os vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Sítio Novo/RN em 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento).

Art. 2º O Anexo IV da Lei Municipal nº 371, de 3 de maio de 2013, passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, conforme a tabela constante do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, na forma da legislação pertinente.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 004, de 07 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a **1º de janeiro de 2026**.

Sítio Novo/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 2026
ANEXO IV da Lei Municipal nº 371, de 3 de maio de 2013

ANEXO IV da Lei Municipal nº 371, de 3 de maio de 2013
GRADE DOS PROFESSORES 2026

SERIES / CALSSE	FAIXA	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5	TEMPO DE SERVIÇO
IV	D	5.811,03	7.263,83	9.079,77	11.349,72	14.187,19	30
	C	5.697,09	7.121,40	8.901,74	11.127,17	13.909,01	28 a 29
	B	5.585,38	6.981,76	8.727,20	10.908,99	13.636,28	26 a 27
	A	5.475,86	6.844,87	8.556,07	10.695,09	13.368,90	25
III	D	5.165,91	6.457,42	8.071,77	10.089,71	12.612,17	23 a 24
	C	5.064,62	6.330,80	7.913,50	9.891,87	12.364,87	21 a 22
	B	4.965,31	6.206,67	7.758,33	9.697,91	12.122,43	19 a 20
	A	4.867,95	6.084,97	7.606,21	9.507,76	11.884,73	17 a 18
II	D	4.592,41	5.740,54	7.175,67	8.969,58	11.212,01	15 a 16
	C	4.502,36	5.627,98	7.034,97	8.793,71	10.992,17	13 a 14
	B	4.414,08	5.517,63	6.897,03	8.621,28	10.776,63	11 a 12
	A	4.327,53	5.409,44	6.761,79	8.452,24	10.565,33	9 a 10
I	D	4.082,57	5.103,24	6.379,05	7.973,81	9.967,29	7 a 8
	C	4.002,52	5.003,18	6.253,97	7.817,46	9.771,85	5 a 6
	B	3.924,04	4.905,08	6.131,34	7.664,18	9.580,25	3 a 4
	A	**3.847,10**	**4.808,90**	**6.011,12**	**7.513,90**	**9.392,40**	Até 2
Observações:					Base de referência: Formação de Magistério		
Intervalo entre Faixas: 2 %					Carga horária: **30 horas**		
Intervalo entre as Classes: 6 %							
Intervalo entre as Matrizes: 25%, 25 % , 25 % e 25%							

ANEXO IV da Lei Municipal nº 371, de 3 de maio de 2013
GRADE DOS PROFESSORES

SERIES / CALSSE	FAIXA	nivel 1	nivel 2	nivel 3	nivel 4	nivel 5	TEMPO DE SERVIÇO
IV	D	3.873,86	4.842,33	6.052,94	7.566,08	9.457,69	30
	C	3.797,91	4.747,39	5.934,25	7.417,72	9.272,24	28 a 29
	B	3.723,44	4.654,30	5.817,89	7.272,28	9.090,43	26 a 27
	A	3.650,43	4.563,04	5.703,82	7.129,68	8.912,19	25
III	D	3.443,80	4.304,75	5.380,96	6.726,12	8.407,72	23 a 24
	C	3.376,28	4.220,35	5.275,45	6.594,23	8.242,87	21 a 22
	B	3.310,07	4.137,60	5.172,01	6.464,93	8.081,24	19 a 20
	A	3.245,17	4.056,47	5.070,60	6.338,17	7.922,79	17 a 18
II	D	3.061,48	3.826,85	4.783,58	5.979,40	7.474,33	15 a 16
	C	3.001,45	3.751,82	4.689,79	5.862,16	7.327,77	13 a 14
	B	2.942,60	3.678,25	4.597,83	5.747,22	7.184,09	11 a 12
	A	2.884,90	3.606,13	4.507,68	5.634,53	7.043,23	9 a 10
I	D	2.721,61	3.402,01	4.252,53	5.315,59	6.644,55	7 a 8
	C	2.668,24	3.335,30	4.169,14	5.211,36	6.514,27	5 a 6
	B	2.615,92	3.269,91	4.087,40	5.109,18	6.386,54	3 a 4
	A	**2.564,63**	**3.205,79**	**4.007,25**	**5.009,00**	**6.261,31**	Até 2
Observações:					Base de referência: Formação de Magistério		
Intervalo entre Faixas: 2 %					Carga horária: **20 horas**		
Intervalo entre as Classes: 6 %							
Intervalo entre as Matrizes: 25 %, 25 % , 25 % e 25%							

Sítio Novo/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal de Sítio Novo

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:A30F5096

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DO EDITAL 01/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN

ORDEM	**PÓS-GRADUAÇÃO - CRITÉRIO ÚNICO DO ITEM 5 DO EDITAL**
1	MARIA DAS NEVES BRITO
2	FRANCISCA ROSANA GONZAGA DA SILVA
3	APARECIDA GIULIANA DA SILVA
4	MARIA LUZANI BORGES
5	CREUSA FERREIRA DA SILVA
6	MARIA EDUARDA BEATRYZ SOARES DA SILVA
7	FÁBIA AMANDA DE OLIVEIRA SANTANA
8	MARIA DA VITÓRIA FERREIRA DOS SANTOS
9	JOSEFA GERLIANE DOS SANTOS SOARES
10	JAQUELINE LIMA CAVALCANTI
11	EDNA LÚCIA DA SILVA
12	JOSIVÂNIA DANIEL DA SILVA
13	MARIA NELITA SANTOS NETA
14	VANIELLY DE SOUZA ALEXANDRE
15	TELMA LUCIANA ALEXANDRE
16	ÉRICA PAULINA DE ARAÚJO
17	LUCAS EMANUEL DA COSTA
18	JANAINNE MARIA DA SILVA TAVARES
	INFORMÁTICA
19	GILIARDE MACEDO ALVES
	PÓS-GRADUAÇÃO – INICIANTES 2026
20	MARIA DAS GRAÇAS AMANDA FERREIRA DOS SANTOS
21	FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS
22	LUZIA OLIVEIRA DA SILVA
23	MARIA DE FÁTIMA SILVA BATISTA

ORDEM	**GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA – CRITÉRIO ÚNICO ITEM 5 DO EDITAL**	
1	DAIEMILLY SOUZA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA
2	MARIA RAIANE PEREIRA SOARES	PEDAGOGIA
3	ANTONIELLY LEONCIO DE ARAUJO	PEDAGOGIA
4	VIVIANE JUSSIKA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
5	JANAINA MÁRCIA ELOI DOS SANTOS	PEDAGOGIA
6	MARINA LUIZA SANTOS DE MORAIS	PEDAGOGIA
7	TEREZINHA ALANE MARQUES BEZERRA	PEDAGOGIA
8	MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
9	DEBORA KAROLYNNE SILVA ARAÚJO	PEDAGOGIA
10	MARIA APARECIDA DE SOUZA MACEDO	PEDAGOGIA
11	ANDREZA ALEXANDRE DA TRINDADE	PEDAGOGIA
12	MARIA LUCIANA DE SANTANA SOARES	PEDAGOGIA
13	CRISTINA MARIA FÉLIX PALHARES	PEDAGOGIA
14	MARIA KELLYANE SANTOS	PEDAGOGIA
15	LUANA DE JESUS COSTA	PEDAGOGIA
16	MAYANE RUFINO DUMONT	PEDAGOGIA
17	MARIA DAMIANA DE SOUZA	PEDAGOGIA
18	GISLANY PEDRO MACIEL	PEDAGOGIA
19	MILENA LUCIANA DE LIMA SANTOS	PEDAGOGIA
20	DENISE KELLY FERNANDES	PEDAGOGIA
21	LARISSA LUCIANA ACIOLE DOS SANTOS	PEDAGOGIA
22	ROSANGELA ARAUJO SILVA	PEDAGOGIA
23	HENRIQUE EDUARDO DA SILVA	PEDAGOGIA
24	ANA CRISTINA FERREIRA	PEDAGOGIA
25	MARIA SILVANIA MARTINS DA SILVA	PEDAGOGIA
26	MIKARLA FELIX BATISTA PEREIRA	PEDAGOGIA
27	FRANCISCA DE FATIMA LEONEL DA SILVA CASCIANO	PEDAGOGIA
28	HARYYADNE EDUARDA SILVA MEDEIROS	PEDAGOGIA
29	MARIA RAISSA MARTINS SOARES	PEDAGOGIA
30	FRANCISCA DAMIANA PEDRO DA SILVA	PEDAGOGIA
31	EDIVAN LIMA PEREIRA	PEDAGOGIA
32	JULIANA HONORATO DE MACÊDO	PEDAGOGIA
	GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA - INICIANTES 2026	
74	ALICE NASCIMENTO DA CRUZ	PEDAGOGIA
75	ANNA ARYADNA MENEZES FONSECA	PEDAGOGIA
76	MARIA CLARA DE SOUZA TAVARES	PEDAGOGIA
77	JOYCE MIKARLA DE MEDEIROS	PEDAGOGIA
78	MARILIA DAS GRAÇAS SANTOS ARAUJO	PEDAGOGIA
79	MARIA GABRIELA DAS GRAÇAS SANTOS OLIVEIRA	PEDAGOGIA
80	MELLISSA DAYURE SOUZA DUARTE	PEDAGOGIA
81	MARIA DAS VITÓRIAS COSTA	PEDAGOGIA
82	RAY ALVES DE MEDEIROS	PEDAGOGIA
83	JANAISE VILIANE DE ARAUJO	PEDAGOGIA
84	MYKAELLY SABINI PEREIRA SANTOS	PEDAGOGIA
85	MARIA RENATA DOS SANTOS SOUZA	PEDAGOGIA
86	LUANA JACIARA VIEIRA	PEDAGOGIA
87	MARIA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA
88	JOSÉ GUILHERME VASCONCELOS SILVA	PEDAGOGIA

89	MAYARA RUFINO DO MONTE	PEDAGOGIA
90	MARIA DA GUIA SILVA MIRANDA	PEDAGOGIA
91	MARINETE GALDINO DA SILVA DANTAS	PEDAGOGIA
92	MAYARA ELAYNE DE SOUZA	PEDAGOGIA
	GRADUAÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - CRITÉRIO ÚNICO ITEM 5 DO EDITAL	
33	JOÃO MARX SANTOS DE MORAIS	MATEMÁTICA
34	DANIEL EUGENIO FERNANDES	EDUCAÇÃO FÍSICA
35	DAISE KALINE DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
36	JOÃO PEDRO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
37	ANDRE BARBOSA DA SILVA LOPES	HISTÓRIA
38	MARIA LARISSA DE ARAUJO	EDUCAÇÃO FÍSICA
39	WILMAR GUYLHERME FERNANDES DE SOUZA	QUIMICA
40	RAMON LUCAS ALMEIDA DE SOUZA	QUIMICA
41	BERNARDO VICENTE RODRIGUES TÉCIO	LETRAS
42	JEAN VEIB DE MEDEIROS MACEDO	LETRAS
43	ALLYSON CAUÊ FERNANDES PEREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA
44	LUDMILA PAULINO DE SOUZA	LETRAS
45	EMANUEL CARLOS ALVES PEREIRA	LETRAS
46	JOSÉ GUSTAVO ARAÚJO SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
47	ISAC DAVID DE MELO DA SILVA	QUIMICA
48	LUZIVANIA MARIA DE JESUS SILVA	QUÍMICA
	GRADUAÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO – INICIANTES 2026	
93	WANDERSON GUSTAVO OLIVEIRA SILVA	QUÍMICA
94	GABRIEL CARLOS FARIAS DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
95	CIBELY TAYNARA DA SILVA	GEOGRAFIA
96	PATRICIA BERNARDO DA SILVA	LETRAS
97	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
98	ANDERSON JOSÉ TOSCANO DA SILVA	HISTÓRIA
	GRADUAÇÕES EM OUTRAS ÁREAS - CRITÉRIO ÚNICO ITEM 5 DO EDITAL	
49	AUGUSTO JASCLEMAEL DE OLIVEIRA BARACHO	ENFERMAGEM
50	LAISA CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	SEGURANÇA NO TRABALHO
51	VALTER PEREIRA DA SILVA	ADMISTRAÇÃO
52	MARIA ANGELICA PEREIRA DE SOUZA	ENFERMAGEM
53	ELLEN PUELLA DE MEDEIROS OLIVEIRA	ENFERMAGEM
54	CAIO FERNANDES DE MORAIS OLIVEIRA	ENFERMAGEM
55	EMANUELLY DE MATOS DA SILVA	ADMISTRAÇÃO
56	PRISCILLA CAVALCANTE MEDEIROS	ENFERMAGEM
57	ANA LUIZA DA SILVA SOARES	FISIOTERAPIA
58	MARCIO SERGIO SANTOS DE MORAIS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
59	FABRINA JOÉDILA SILVA COSTA AQUINO	TERAPIA OCUPACIONAL
60	GISELLE EMANUELLE DANTAS SILVA	ADMISTRAÇÃO
61	MARIA JOSÉ DA SILVA	ADMISTRAÇÃO
62	IGOR GABBRIEL DA SILVA LOPES	FARMÁCIA
63	JAMILLY SHORAYA MARTINS SOARES	FARMÁCIA
64	CAMILA APARECIDA DA SILVA	ENFERMAGEM
65	JOSIVÂNIA RUTTY GALVÃO BARACHO	TERAPIA OCUPACIONAL
66	LUAN EDUARDO FELIX DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
	GRADUAÇÕES EM OUTRAS ÁREAS – INICIANTES 2026	
99	HIGOR GABRIEL CRUZ SANTOS	ENFERMAGEM
100	GUILHERME COSTA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
101	ANA CRISTINA ARAUJO RIBEIRO	ENFERMAGEM
102	MARIA GABRIELY CHAGAS DANTAS	TERAPIA OCUPACIONAL
103	KAUANY MARIA DA SILVA BARROS	PSICOLOGIA
104	THEREZA ALYCE DA SILVA SANTOS	BIOMEDICINA
105	MARIA FABIANA DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO
106	NARA CRISTINA DA SILVA COSTA	FONOAUDIOLOGIA
107	MATEUS CALEBE MEDEIROS DAS CHAGAS	TURISMO
108	BIANCA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO	NUTRIÇÃO
109	GUILHERME MIGUEL DOS SANTOS SOUZA	FISIOTERAPIA
110	GLACE MAYANE PEREIRA DOS SANTOS	DIREITO
111	DANIELA FARIAS DE SOUZA	NUTRIÇÃO
112	VALESKA IARITSA CRUZ SANTOS	BIOMEDICINA
113	LAIYLLA EVELYN ACIOLE TAVARES	FONOAUDIOLOGIA
114	ANAELLY DANDARA BARACHO SILVA	FISIOTERAPIA
115	MEL GIORDANA DE AZEVEDO LIMA	DIREITO
116	VITÓRIA BIANCA FRANCA FERREIRA	TECNÓLOGO EM GASTRONOMIA
117	KAMILLY MARIA DA SILVA REIS	ENFERMAGEM
118	EMELY LORENA SOARES QUIRINO	BIOMEDICINA
	GRADUAÇÕES NA ÁREA DE INFORMÁTICA - CRITÉRIO ÚNICO ITEM 5 DO EDITAL	
67	CARLOS EDUARDO SOUZA DANTAS	ENGENHARIA MECATRÔNICA
68	PAULO HENRIQUE SILVA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
69	GABRIEL MACEDO DE MEDEIROS	TECNOLOGIA EM SISTEMAS
70	JOSE LUCAS DA SILVA DANTAS	TECNOLOGIA EM SISTEMAS
	GRADUAÇÕES NA ÁREA DE INFORMÁTICA – INICIANTES 2026	
119	FRANCISCO SALLYSON RODRIGUES DANTAS	TEC. DE SISTEMA INTERNET.
120	FRANCISCO LAURENTINO DE PAULA	TEC. DE INFORMÁTICA
	INCONSISTÊNCIAS - CRITÉRIO ÚNICO ITEM 5 DO EDITAL	
	RYAN ALVES DE VASCONCELOS	ED. FÍSICA
	MARIA JARLUCE DA SILVA	-
	RAYANE PEIXOTO DO NASCIMENTO	-
	INCONSISTÊNCIAS – INICIANTES 2026	
	MARIA STEPHANY ALYNI DA SILVA	PEDAGOGIA
	MARÍLIA DAS GRAÇAS SANTOS ARAÚJO	PEDAGOGIA
	ANA CLARA DE OLIVEIRA	FONOAUDIOLOGIA
	TÉCNICO - CRITÉRIO ÚNICO ITEM 5 DO EDITAL	
71	NALMA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	TECNICO DE ENFERMAGEM
72	BRUNA RENATA SOUZA FERNANDES	TECNICO DE ENFERMAGEM

	TÉCNICO – INICIANTES 2026	
121	MARIA DANIELLE DE SOUZA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
122	MARIA RAYANNE SILVA GOMES	TECNICO DE ENFERMAGEM
123	MARIA JOSIMARIA GARCIA	TECNICO DE ENFERMAGEM
124	JUCIMARIA KELLY SOARES DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM
125	LAURA BEATRIZ SOARES DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM
126	LORRAINE TAIONARA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM
127	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	TECNICO DE ENFERMAGEM
	ENSINO MÉDIO - CRITÉRIO ÚNICO ITEM 5 DO EDITAL	
73	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EM ALIMENTOS
	ENSINO MÉDIO – INICIANTES 2026	
128	ANA DEBORA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EM ALIMENTOS
129	ARYELY LORANNY SOARES	ENSINO MÉDIO
130	MARINA LETÍCIA SOUZA DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO
131	ANA GABRIELLY DE MACEDO ARAUJO	ENSINO MÉDIO

ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

	GRADUAÇÕES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	
1	JOSE HENRIQUE FILHO DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de fevereiro de 2026

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4CCB9F4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, NO VALOR DE R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.015	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Inteligente e Transparente para o Futuro de Tibau				
Ação	2083	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão de Obra	Fonte de Recurso	17040000	R$	60.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R$)						**60.000,00**
Total do Crédito Suplementar (R$)						**60.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0006	Tibau Sustentável – Infraestrutura para o Futuro
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau

Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R$	60.000,00
Total da Anulação (R$)						**60.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:E3C1565D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026

PROCESSOnº 1014021/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 21/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Tibau.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO ME**		
CNPJ: **07.055.280/0001-84**	Telefone: **84 3314-5452**	Email: **fwiltonmonteiro@gmail.com**
Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PERREIRA, 508 , AEROPORTO, MOSSORO/RN, CEP: 59607-240**		
Representante: **FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO** - CPF: **913.109.894-00**		

LOTE 04						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
66	0018896 - Dipirona Gotas 10ml	FARMACE	Frascos	16800,000000	1,490	25.032,00
67	0018897 - Dipirona 500mg	GREENPHARMA	Comprimi	30000,000000	0,130	3.900,00
58	0022029 - DICLOFENACO - DICLOFENACO APRESENTAÇÃO: SAL SÓDICO, DOSAGEM: 50 MG	BELFAR	Comprimi	30000,000000	0,080	2.400,00
59	0022030 - DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG	GEOLAB	Comprimi	28000,000000	0,090	2.520,00
60	0022050 - DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML - 120ML	FARMACE	Frascos	7800,000000	2,690	20.982,00
61	0022051 - DEXAMETASONA ACETATO - CREME 0,1 % POMADA 10G	UNIÃO QUIMICA	Tubos	7850,000000	2,250	17.662,50
65	0022052 - DIPIRONA XAROPE 100ML	BIOSINTETICA	Frascos	11900,000000	6,190	73.661,00
62	0022103 - DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	Comprimi	48000,000000	0,190	9.120,00
53	0022119 - CAPTOPRIL 50 MG	GLOBO	Comprimi	98000,000000	0,130	12.740,00
54	0022120 - COMPLEXO B	LAPON	Comprimi	27000,000000	0,050	1.350,00
55	0024435 - CETOPROFENO 150MG	EUROFARMA	Comprimi	8000,000000	0,680	5.440,00
56	0024436 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 4MG	GEOLAB	Comprimi	15000,000000	0,300	4.500,00
63	0024437 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE. FRASCO DE 100M	FARMACE	Frascos	6900,000000	2,280	15.732,00
64	0024438 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA2MG COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimi	20000,000000	0,070	1.400,00
57	0026922 - CLORIDRATO DE ONDASETRONA 8MG	GEOLAB	Comprimi	13000,000000	0,300	3.900,00
VALOR GLOBAL LOTE 04						**200.339,50**

LOTE 06						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
91	0018848 - Ivemectina 6mg	VITAMEDIC	Comprimi	20000,000000	0,290	5.800,00
84	0018853 - Glibenclamida 5mg	MEDQUIMICA	Comprimi	45000,000000	0,040	1.800,00
90	0018905 - Hidroxido Magnesio 35,6Mg + Hidroxido Aluminio 37 Mg/Ml Suspensão Oral - 100 Ml	AIRELA	Frascos	6000,000000	4,500	27.000,00
93	0018907 - Ibuprofeno 600mg	PRATI	Comprimi	115000,000000	0,190	21.850,00
96	0018958 - Isossorbida 5mg	BIOSINTETICA	Comprimi	10000,000000	0,280	2.800,00
92	0022057 - IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML - 30ML	NATULAB	Frascos	14700,000000	2,190	32.193,00
94	0022058 - IBUPROFENO 300 MG	VITAMEDIC	Comprimi	98000,000000	0,100	9.800,00
89	0022104 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	MEDQUIMICA	Comprimi	80000,000000	0,030	2.400,00
86	0022129 - GLIMEPERIDA 2 MG	CIMED	Comprimi	10000,000000	0,120	1.200,00
87	0022130 - GLICLAZIDA 30 MG	PHARLAB	Comprimi	50000,000000	0,150	7.500,00
88	0022131 - GLICLAZIDA 60 MG	PHARLAB	Comprimi	43000,000000	0,340	14.620,00
95	0024445 - IPRATRÓPIO GOTAS 20ML	TEUTO	Frascos	4800,000000	1,490	7.152,00
97	0024446 - ISORDIL 10MG CAIXA COM 30CP 10MG	BIOSINTETICA	Comprimi	9800,000000	0,340	3.332,00
98	0024447 - LEVOFLOXACINO 500MG	CIMED	Comprimi	25000,000000	0,750	18.750,00
85	0026923 - GLIMEPERIDA 4 MG	CIMED	Comprimi	20000,000000	0,220	4.400,00
VALOR GLOBAL LOTE 06						**160.597,00**

LOTE 07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
107	0018915 - Losartana 50mg	BIOSINTETICA	Comprimi	155000,000000	0,040	6.200,00
111	0018947 - Metoclopramida 10mg	BELFAR	Comprimi	35000,000000	0,180	6.300,00
110	0018969 - Metoclopramida Gotas 10ml	AIRELA	Frascos	8950,000000	1,480	13.246,00
99	0022059 - LEVO TIROXINA SÓDICA 25MG	MERCK	Comprimi	35000,000000	0,310	10.850,00
100	0022060 - LEVO TIROXINA SÓDICA 50 MG	MERCK	Comprimi	33000,000000	0,360	11.880,00

101	0022061 - LEVO TIROXINA SÓDICA 75 MG	MERCK	Comprimi	34000,000000	0,380	12.920,00
102	0022062 - LEVO TIROXINA SÓDICA 88 MG	MERCK	Comprimi	34000,000000	0,450	15.300,00
103	0022063 - LEVO TIROXINA SÓDICA 100MG	MERCK	Comprimi	33000,000000	0,290	9.570,00
104	0022064 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML	NATULAB	Frascos	3900,000000	6,700	26.130,00
106	0022110 - LORATADINA 10MG	CIMED	Comprimi	33000,000000	0,080	2.640,00
105	0024448 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	PRATI	Frascos	5900,000000	3,890	22.951,00
108	0024449 - LINDOCAINA GEL 2% 30G	PHARLAB	Tubos	5900,000000	5,900	34.810,00
109	0024450 - MEBENDAZOL SUSP. 30ML	BELFAR	Frascos	15000,000000	2,490	37.350,00
112	0024451 - METFORMINA 500MG	PRATI	Comprimi	192000,000000	0,150	28.800,00
113	0024452 - METFORMINA 850MG	PRATI	Comprimi	190000,000000	0,150	28.500,00
VALOR GLOBAL LOTE 07						**267.447,00**

LOTE 08

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
114	0022067 - METILDOPA 250MG	HIPOLABOR	Comprimi	24000,000000	0,360	8.640,00
115	0022068 - METILDOPA 500MG	HIPOLABOR	Comprimi	19000,000000	0,840	15.960,00
116	0022069 - METRONIDAZOL 250MG	PRATI	Comprimi	37000,000000	0,190	7.030,00
117	0022070 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G	PRATI	Tubos	5000,000000	6,300	31.500,00
118	0022072 - NIFEDIPINO 10MG	HYPERA	Comprimi	20000,000000	0,160	3.200,00
119	0022073 - NIFEDIPINO 20MG	HYPERA	Comprimi	19500,000000	0,140	2.730,00
121	0022075 - NISTATINA SUSP ORAL 50 ML	PRATI	Frascos	5900,000000	5,650	33.335,00
122	0022076 - NORFLOXACINO 400MG	GLOBO	Comprimi	25000,000000	0,540	13.500,00
123	0022077 - NISTATINA CREME VAGINAL 50G	PRATI	Tubos	4950,000000	6,100	30.195,00
124	0022078 - NIMESULIDA 100MG	CIMED	Comprimi	150000,000000	0,080	12.000,00
120	0024453 - NITRATO DE MICONAZOL GEL VAGINAL 80G	PRATI	Tubos	5950,000000	9,290	55.275,50
125	0024454 - NEOMICINA ASSOCIADA COM BACITRACINA 5MG + 250UI/G	PRATI	Tubos	3700,000000	2,640	9.768,00
VALOR GLOBAL LOTE 08						**223.133,50**

LOTE 09

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
140	0018935 - Polivitaminico Suspensão Oral Frasco Com 100Ml	ARTE NATIVA	Frascos	2800,000000	3,290	9.212,00
126	0018948 - Nitrato de Miconazol Tópico gel 2G	PRATI	Tubos	3900,000000	3,700	14.430,00
132	0018950 - Prednisona 5mg	HIPOLABOR	Comprimi	17000,000000	0,080	1.360,00
129	0022079 - OMEPRAZOL 20MG	GEOLAB	Comprimi	161000,000000	0,090	14.490,00
136	0022080 - PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	Comprimi	130000,000000	0,070	9.100,00
138	0022081 - PARACETAMOL 200 MG/ML SUSPENSAO ORAL GOTAS COM 10 ML.	FARMACE	Frascos	9900,000000	0,990	9.801,00
131	0022087 - ÓLEO MINERAL 100ML	FARMACE	Frascos	3400,000000	3,400	11.560,00
142	0022095 - PROMETAZINA 25MG	TEUTO	Comprimi	24000,000000	0,150	3.600,00
134	0022109 - PREDNISOLONA 3MG/ML SUSPENSAO - FRASCO 60ML	HIPOLABOR	Frascos	3900,000000	4,700	18.330,00
133	0022112 - PREDNISONA 20MG	HIPOLABOR	Comprimi	28000,000000	0,220	6.160,00
143	0022124 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	PHARLAB	Comprimi	19000,000000	0,130	2.470,00
144	0022125 - ROSUVASTATINA CÁLCICA 40 MG	ALTHAIA	Comprimi	20000,000000	2,290	45.800,00
128	0022132 - NITROFURATOÍNA 100 MG	TEUTO	Comprimi	19000,000000	0,270	5.130,00
145	0022133 - REPLOFOR 100 MG	BRAINFARMA	Comprimi	18000,000000	2,300	41.400,00
127	0024455 - NAPROXENO 500MG	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	15000,000000	0,560	8.400,00
130	0024456 - OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	Comprimi	128000,000000	0,340	43.520,00
135	0024457 - PROTETOR SOLAR FATOR 30 120ML	NUTRIEX	Frascos	2000,000000	11,500	23.000,00
139	0024458 - PASTA DÁGUA 250 MG/G FRASCO 100 GRAMAS	FARMAX	Frascos	4950,000000	5,200	25.740,00
141	0024459 - PROPONALOL 40MG	OSORIO	Comprimi	42000,000000	0,100	4.200,00
146	0024460 - REPLOFOR 200 MG	BRAINFARMA	Comprimi	18000,000000	2,560	46.080,00
137	0026924 - PARACETAMOL 750MG	BRASTERAPICA	Comprimi	30000,000000	0,120	3.600,00
VALOR GLOBAL LOTE 09						**347.383,00**

LOTE 10

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
152	0018856 - Sulfato Ferroso Gotas 30ml	AIRELA	Frascos	6900,000000	1,580	10.902,00
165	0018857 - Vafarina Sódica 5mg	UNIÃO QUIMICA	Comprimi	12000,000000	0,250	3.000,00
160	0018904 - Solução De Glicerina 12% 500Ml	FARMACE	Frascos	4000,000000	8,900	35.600,00
149	0018938 - Sinvastatina 20mg	PHARLAB	Comprimi	123000,000000	0,080	9.840,00
158	0018941 - Sulfadiazina de Prata 3G pomada	NATIVITA	Tubos	5000,000000	5,600	28.000,00
154	0018971 - Sulfametoxozol+Trimetroprima 400+80mg	PRATI	Comprimi	19500,000000	0,190	3.705,00
155	0018972 - Sulfametoxazol 800 Mg + Trimetoprima 160 Mg.	BELFAR	Comprimi	24500,000000	0,480	11.760,00
162	0018973 - Timolol Colírio 5ml	TEUTO	Frascos	500,000000	4,400	2.200,00
161	0022040 - SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE	ARTE NATIVA	Frascos	3950,000000	3,100	12.245,00
150	0022083 - SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	Comprimi	135000,000000	0,200	27.000,00
151	0022102 - SULFATO FERROSO 40MG	AIRELA	Comprimi	63000,000000	0,050	3.150,00
147	0022126 - SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG	CIMED	Comprimi	14000,000000	0,390	5.460,00
148	0022127 - SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG	CIMED	Comprimi	14000,000000	0,700	9.800,00
153	0024461 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS/FRASCO 10ML	BIOSINTETICA	Frascos	9800,000000	1,490	14.602,00
156	0024462 - SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRIMA 40+8MG 100ML	VITAMEDIC	Frascos	9950,000000	3,090	30.745,50
157	0024463 - SECNIDAZOL - SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO: 1000 MG	GLOBO	Comprimi	14500,000000	0,850	12.325,00
159	0024464 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9G	NATULAB	Envelope	34800,000000	0,910	31.668,00
163	0024465 - TRANSAMIN 250MG	NIKKHO	Comprimi	15000,000000	1,350	20.250,00
164	0024466 - VITAMINA D	BRASTERAPICA	Comprimi	13000,000000	1,190	15.470,00
166	0024467 - ISOSOURCE (SOYA) 1L	NESTLÉ	Frascos	1000,000000	34,740	34.740,00
167	0024468 - ENSURE PÓ	ABBOT	Latas	990,000000	90,560	89.654,40
VALOR GLOBAL LOTE 10						**412.116,90**

Valor Global de R$ 1.611.016,90 (um milhão, seiscentos e onze mil e dezesseis reais e noventa centavos)

Tibau/RN,24 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

F Wilton Cavalcante Monteiro ME
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:3C482707

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

PROCESSOnº 1014021/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 21/2025

ORGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Saúde de Tibau - CNPJ: 12.745.010/0001-35

OBJETO: Aquisição de medicamentos destinados à Farmácia Básica para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Tibau.

DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: **PHOSPODONT LTDA**		
CNPJ: **04.451.626/0001-75**	Telefone: **8436113159 ou 8432175960**	Email: **licitacao@phospodont.com.br/receber@phopodont.com.br**
Endereço: **Av. Ayrton Senna, 526 , Capim Macio, NATAL/RN, CEP: 59080-100**		
Representante: **Ana Maria Pinheiro** - CPF: **413.273.304-15**		

LOTE 02

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0018850 - Anlodipino 5mg	GEOLAB	Comprimi	67000,000000	0,030	2.010,00
25	0018861 - Ácido Ascórbico 200 Mg/Ml Sol. Oral Fr 20Ml	AIRELA	Frascos	6800,000000	1,700	11.560,00
22	0018864 - Alendronato de Sódio 70mg	GERMED LTDA	Comprimi	14000,000000	0,430	6.020,00
23	0018865 - AMIODARONA 200MG	GEOLAB	Comprimi	19500,000000	0,480	9.360,00
13	0018872 - Acebrofilina Xarope Pediatrico 120ml	EUROFARMA	Frascos	9800,000000	3,410	33.418,00
18	0018875 - Atenolol 50mg	PRATI DONADUZZI	Comprimi	47000,000000	0,060	2.820,00
19	0018876 - Atenolol Apresentação: Associado À Clortalidona , Concentração: 25Mg + 12,5Mg	BIOLAB	Comprimi	29800,000000	0,520	15.496,00
20	0018877 - Azitromicina 40Mg/Ml 600Mg Pó P/ Suspensão Oral 15Ml	PRATI DONADUZZI	Frascos	5850,000000	7,000	40.950,00
16	0022041 - ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	Comprimi	118000,000000	0,080	9.440,00
17	0022042 - ATENOLOL 25 MG	PRATI DONADUZZI	Comprimi	48000,000000	0,050	2.400,00
29	0022044 - BUSCOPAN COMPOSTO 20 ML	NATULAB	Frascos	2900,000000	6,220	18.038,00
14	0024424 - ACETILCISTEÍNA 40MG/ML XAROPE 120ML	NATIVITA	Frascos	9900,000000	4,640	45.936,00
21	0024425 - AZITROMICINA 500MG	PRATI DONADUZZI	Comprimi	40000,000000	0,880	35.200,00
24	0024426 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG	AIRELA	Comprimi	25000,000000	0,140	3.500,00
27	0024428 - AEROLIN JATO	TEUTO	Frascos	2950,000000	11,960	35.282,00
28	0024429 - AEROLIN GOTAS	GLAXOSMITHKLINE	Frascos	2950,000000	0,020	59,00
30	0024430 - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA - BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA 10MG E DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO (BUSCOPAN COMPOSTO)	BELFAR	Comprimi	32000,000000	0,430	13.760,00
26	0026921 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG	NATULAB	Comprimi	17000,000000	0,050	850,00
VALOR GLOBAL LOTE 02						**286.099,00**

Valor Global de R$ 286.099,00 (duzentos e oitenta e seis mil e noventa e nove reais)

Tibau/RN,24 de fevereiro de 2026

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

Phospodont LTDA
ANA MARIA PINHEIRO

Publicado por:
Josias Venâncio da Silva Júnior
Código Identificador:E7A82FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 077/2025

DECRETO nº 077/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 91.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**91.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**91.000,00**
	1001 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS				**60.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**31.000,00**
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	31.000,00
Anexo II (Redução)					**91.000,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**91.000,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**91.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:13547D59

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 078/2025

DECRETO nº 078/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 14.110,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 14.110,00 (quatorze mil, cento e dez reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 30 de dezembro de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**14.110,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**14.110,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**14.110,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	14.110,00
Anexo II (Redução)					**14.110,00**
01 .001 CÂMARA MUNICIPAL					**14.110,00**
	2001 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL				**14.110,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	14.110,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D051A31C

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 74/2025

DECRETO Nº 74/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 09 de abril de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**15.000,00**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**15.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					**15.000,00**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**15.000,00**
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**15.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:59D1FC8E

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 75/2025

DECRETO Nº 75/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 271.505,14, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 271.505,14 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e cinco reais e quatorze centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 06 de novembro de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**271.505,14**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**271.505,14**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**268.405,14**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	206.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	62.405,14
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**3.100,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	3.100,00
Anexo II (Redução)					**271.505,14**
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**271.505,14**
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**65.505,14**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.100,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16050000	0001	62.405,14
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**100.000,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	100.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**106.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	106.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:22A8A048

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 76/2025

DECRETO Nº 76/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.168.139,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.168.139,58 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 01 de dezembro de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.168.139,58**
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**144.854,37**
	2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**80.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	80.000,00
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				**4.854,37**
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	4.854,37
	2161 AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				**60.000,00**
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	60.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**7.980,50**
	1026 FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS				**2.980,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.980,50
	1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	5.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**8.159,70**
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**8.159,70**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15000000	0001	8.159,70
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**46.004,00**
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**46.004,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	46.004,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**440.772,51**
	1006 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				**254.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	254.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**98.993,51**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.993,51
	2030 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				**4.784,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.784,00
	2057 APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**2.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				**50.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				**30.995,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.995,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**1.233.137,06**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**25.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	25.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**306.625,48**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	226.621,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	79.003,85
	2091 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHE FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**1.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	1.000,00
	2092 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**900.011,58**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	900.011,58
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.230.016,04**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**260.000,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	60.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**26.900,00**
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	26.900,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				**18.500,00**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	18.500,00
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**5.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
	2105 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				**60.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	20.000,00
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				**188.732,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	160.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	28.732,20
	1038 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE				**565.000,00**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	565.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				**82.129,42**
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	82.129,42
	1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE				**23.754,42**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	23.754,42
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**57.215,40**
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				**57.215,40**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	57.215,40
Anexo II (Redução)					**3.168.139,58**
02 .002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					**7.500,00**
	2086 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				**7.500,00**
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					**5.000,80**
	2154 IMPLANTAÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS				**5.000,80**

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	0,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					**340.308,84**
	2010 PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				**47.000,00**
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	47.000,00
	0001 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				**8.666,46**
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	8.666,46
	0003 PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS				**158.516,82**
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	158.516,82
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				**126.125,56**
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17210000	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.121,56
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	26.004,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					**192.971,50**
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				**57.980,50**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.980,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17040000	0001	5.000,00
	2079 APOIAR A VACINAÇÃO ANUAL DO REBANHO DO MUNICIPIO				**20.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				**80.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	80.000,00
	2028 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				**34.991,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	34.991,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**43.933,56**
	2137 FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				**35.773,86**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.773,86
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				**8.159,70**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.159,70
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					**577.487,48**
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				**258.553,36**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	38.112,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	142.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	78.440,45
	2016 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO				**13.800,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE				**89.091,42**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.574,10
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	57.211,39
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15520000	0001	2.305,93
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				**29.876,92**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	28.876,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				**13.134,40**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	13.134,40
	2038 INCENTIVO AO SELO UNICEF				**11.356,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.356,20
	2045 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				**8.000,00**
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL				**90.000,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	2149 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ-ESCOLA - PNAE				**26.396,98**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.396,98
	2151 FUNCION. DO PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Atendimento Educacional Especializado (AEE)				**4.000,00**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	2156 FUNCIONAMENTO DA ACADEMIA MUNICIPAL DE MUSCULAÇÃO CARLOS GREGÓRIO DE MELO				**33.278,20**
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.278,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					**182.657,24**
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				**155.157,24**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	155.157,24
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				**27.500,00**
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15400000	0001	7.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	20.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					**1.488.556,04**
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				**173.375,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.375,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	150.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				**120.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				**13.148,11**
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	13.148,11
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				**163.540,00**
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	63.540,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	100.000,00
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				**61.006,31**
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	34.106,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	26.900,00
	2104 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				**38.200,00**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	38.200,00
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL				**17.380,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.380,00

	1052 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESPECIALIZADA DE SAÚDE				**823.754,42**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	623.754,42
	2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				**45.000,00**
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	45.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				**33.152,20**
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	16000000	0001	13.039,98
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.112,22
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					**329.724,12**
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				**242.983,72**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	242.983,72
	1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS				**54.821,71**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	54.821,71
	1023 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS				**2.393,69**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	2.393,69
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				**29.525,00**
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29.525,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:31845825

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2026

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Av. Dos Eucaliptos, nº26, Centro – Vera-Cruz CEP: 59.184-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.362.915/0001-59, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA, 025.531.414-08, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no sítio papagaio, 102, zona rural, Vera Cruz– RN CEP: 59.184-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 002/2026, processo administrativo nº. 107158/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada ena quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as part.es às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal n.º 294/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.
A presente Ata tem por REGISTRO DE PREÇOS PARA ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL COM E SEM MOTORISTA DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 002/2026, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: M2P LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.137.479/0001-17
ENDEREÇO COMPLETO: SIT LAGOA LIMPA, N° 1520, ZONA RURAL, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59.215-000.
MARIA DA PAZ DE PONTES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 427.799.444-04
E-MAIL: M2PSERVICOSELOCACOES@GMAIL.COM
TELEFONE CELULAR: (84) 9164-4916

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO UTILITÁRIO SUV COM TRAÇÃO 4X4 CAMBIO AUTOMÁTICO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2025 - OKM COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, MOTOR MINIMO DE 2.8 COM ENGATE PARA REBOQUE, CAPACIDADE. MINIMA DE 07 (SETE) LUGARES, COMBUSTÍVEL: DIESEL, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVÉL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADA E LICENCIADA CONFORME AS NORMAS DO CTB, COM MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. PODENDO SER UTILIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, E/OU EM TODO O ESTADO DO RN E NOS DEMAIS ESTADOS DA FEDERAÇÃO - MARÇA.	MÊS	12	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR MÍNIMO DE 125 CILINDRADAS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA, COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - MARÇA.	MÊS	24	R$ 2.200,00	R$ 52.800,00
LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO VAN, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO ANO APARTIR DE 2016, MOTOR 2.2 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA 16 LUGARES, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA, E SEM COMBUSTIVEL - DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. MARÇA.	MÊS	24	R$ 15.500,00	R$ 372.000,00
LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2010, MOTOR 1.4 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA. 7 LUGARES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL, COM MOTORISTA, E SEM COMBUSTÍVEL DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CNT, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	MÊS	60	R$ 5.500,00	R$ 330.000,00
LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PASSEIO, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2010, MOTOR MINIMO 1.0 OU SUPERIOR, CAP. 5 LUGARES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA / ÁLCOOL, COM MOTORISTA. QUILOMETRAGEM LIVRE. SEM COMBUSTÍVEL,	MÊS	240	R$ 4.450,00	R$ 1.068.000,00

EVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, EM BOAS CONDIÇÕES DE APARÊNCIA, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE A CONTRATADA. MARÇA.				
LOCAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, TIPO PICK-UP CAB. DUPLA, ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO APARTIR DE 2022, MOTOR COM NO MINIMO 1.8 OU SUPERIOR, CAPACIDADE PARA 05 LUGARES, COMBUSTÍVEL: GASOLINA / ÁLCOOL/DIESEL, COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E SEM COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE A CONTRATADA. MARÇA.	MÊS	60	R$ 13.100,00	R$ 786.000,00
LOCAÇAO DE CAMINHÃO CARGA SECA, APRESENTE NO MÁXIMO 2010 ANOS DE USO. COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E SEM COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE A CONTRATADA. MARÇA.	Mês	24	R$ 14.348,00	R$ 344.352,00
LOCAÇAO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, APRESENTE NO MÁXIMO 2010 ANOS DE USO. COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E SEM COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE A CONTRATADA. MARÇA.	Mês	24	R$ 20.000,00	R$ 480.000,00
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE CARROCERIA ABERTA CARGA MINIMA 4.000 KG APRESENTE NO MÁXIMO 2010 ANOS DE USO. COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E SEM COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE A CONTRATADA. MARÇA.	Mês	24	R$ 7.800,00	R$ 187.200,00
LOCAÇÃO DE 01 CAMINHÃO TANQUE COM A CAPACIDADE MÍNIMA DE 10.000 MIL LITROS, COM MANGUEIRAS ESGUICHOS MOTOR BOMBA. PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E SEM COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE A CONTRATADA. MARÇA.	Mês	24	R$ 16.400,00	R$ 393.600,00
LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS CABINADA: CACAMBA NO MINIMO 1.200M³ E POTENCIA BRUTA MINIMA DE 150HP, CUSTO DE MANUTENCAO, TRANSPORTE ATE O LOCAL DA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS, REPOSICAO DE PECAS, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E SEM COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE A CONTRATADA. MARÇA.	HORAS	600	R$ 418,00	R$ 250.800,00
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO TRATOR DE ESTEIRA (DE POTÊNCIA MINIMA DE 90HP) INCLUINDO TRANSPORTE DE SUA SEDE ATÉ AO LOCAL SOLICITADO PARA TRABALHO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO TAMBÉM MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E SEM COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE A CONTRATADA. MARÇA.	HORAS	600	R$ 456,00	R$ 273.600,00
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA PESADA TIPO RETROESCAVEIRA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DE 0,60 M³, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 13 TONELADAS E MOTOR TURBO MÍNIMO DE 95 HP, INCLUINDO TRANSPORTE DE SUA SEDE ATÉ AO LOCAL SOLICITADO PARA TRABALHO NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, INCLUINDO TAMBÉM MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL: DIESEL, COM MOTORISTA, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E SEM COMBUSTÍVEL, DEVIDAMENTE EQUIPADO E LICENCIADO CONFORME AS NORMAS DO CTB, MANUTENÇÃO E SEGURO TOTAL DE RESPONSABILIDADE A CONTRATADA. MARÇA.	HORAS	600	R$ 406,00	R$ 243.600,00

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 4.961.952,00 (quatro milhões e novecentos e sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e dois reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal.
A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços parao órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registra do, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e
5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeitoàs contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 14133/21.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Vera Cruz/RN e pelo detentor da presente ata.

Vera Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ JÚNIOR DE OLIVEIRA
CPF: 025.531.414-08
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

M2P LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 14.137.479/0001-17
Pela Detentora Da Ata

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:AADE028A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 46, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Autoriza o reajuste salarial do piso do magistério da educação básica, altera o orçamento municipal quanto aos créditos adicionais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU,** nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1° Ficam reajustados, na proporção de 6 % (seis por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo dos profissionais do Magistério Público Municipal, ativos, aposentados e pensionistas, conforme valores expressos na **TABELA 1**, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único.O **valor integral do percentual de reajuste referente ao mês de janeiro de 2026, será pago no segundo semestre do corrente ano.**
Art. 2° O Poder Executivo fica autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 6 % (seis por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Fica autorizado o Executivo a funcionar o Programa Municipal de Educação de Jovens e Adultos com até 60 turmas e seus respectivos cargos de Bolsista Educador, de que trata o disposto no artigo 14, da Lei Municipal nº 396/2013.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 26 de fevereiro de 2026.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

TABELA 1

TABELA - VÁLIDA A PARTIR DE 01.01.2026

MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO - RN										
TABELA DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO - 2026 - 30 HORAS										
NÍVEIS	CLASSES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 3.869,88	R$ 4.063,37	R$ 4.266,54	R$ 4.479,88	R$ 4.703,85	R$ 4.939,05	R$ 5.186,01	R$ 5.445,30	R$ 5.717,58	R$ 6.003,45
II	R$ 5.030,84	R$ 5.282,39	R$ 5.546,51	R$ 5.823,82	R$ 6.115,03	R$ 6.420,76	R$ 6.741,81	R$ 7.078,90	R$ 7.432,84	R$ 7.804,50
III	R$ 6.037,01	R$ 6.338,87	R$ 6.655,81	R$ 6.988,59	R$ 7.338,02	R$ 7.704,93	R$ 8.090,17	R$ 8.494,69	R$ 8.919,42	R$ 9.365,39
IV	R$ 8.149,97	R$ 8.557,47	R$ 8.985,33	R$ 9.434,61	R$ 9.906,34	R$ 10.401,64	R$ 10.921,73	R$ 11.467,82	R$ 12.041,21	R$ 12.643,28
V	R$ 11.409,95	R$ 11.980,46	R$ 12.579,46	R$ 13.208,45	R$ 13.868,88	R$ 14.562,32	R$ 15.290,43	R$ 16.054,95	R$ 16.857,70	R$ 17.700,59

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:BA996BA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 005/2025 – SMEB

2ª CONVOCAÇÃO DO EDITAL N° 005/2025 – SMEB

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, juntamente com a Comissão Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado 005/2025 – SMEB.** Conforme resultado final divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) em **30/01/2026**.

R E S O L V E CONVOCAR os aprovados para os cargos de:

P1 - Professores de Educação Infantil
P2 - Professores de Anos Iniciais
P4 - Professores de Ciências
M1 - Auxiliares de Sala
M2 - Monitores de Transporte Escolar
M3 - Cuidadores
F1 - Auxiliares de Serviços Gerais (ASG)
F2 - Merendeiros
F3 - Motoristas de veículo pesado
E3 - Fiscais de Garagem

A comparecerem nos dias**27/03/2026 e 02/03/2026**, das **09h às 14h**para receber encaminhamento na **Secretaria Municipal de Educação Básica** e em seguida, apresentação da documentação de admissão constante no Anexo I deste expediente no Setor de Recursos Humanos.

A lista dos convocados consta no Anexo II desta convocação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 26 de Fevereiro de 2026.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

COMISSÃO ORGANIZADORA

Anexo I - **DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

NOME COMPLETO:_____

CARGO:_____

LOTAÇÃO:_____

TELEFONE:_____ E-MAIL:_____

DOCUMENTO	ENTREGUE
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	

CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO	
DECLARAÇÃO ESCOLAR OU DIPLOMA	
TÍTULO DE ELEITOR + COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	
NÚMERO DO PIS/PASEP	
CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS DE IDENTIFICAÇÃO E CONTRATUAIS)	
CARTEIRA DO CONSELHO (VERIFICAR VALIDADE)	
CARTEIRA DE RESERVISTA (APENAS SEXO MASCULINO) – 45 ANOS	
FOTO 3X4	
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	
CONTA CORRENTE - BANCO CAIXA	
EXAME ADMISSIONAL E EXAME SANIDADE FÍSICA E MENTAL	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MENORES DE 7 ANOS +	
CARTÃO DE VACINA E CPF	
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES MAIORES DE 7 ANOS	
DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E CPF	
DECLARAÇÃO DE BENS	
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS	
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO	
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL	
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF	
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CIVEL E FISCAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TJRN (CRIMINAL)	
https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CIVEL E FISCAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – JFRN (CRIMINAL)	
https://www.jfrn.jus.br/certidao-negativa	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCU	
https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces	
CERTIDÃO – NADA CONSTA – TCE	
https://www.tce.rn.gov.br/Certidao/CertidaoNadaConsta	
CERTIDÃO – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – TRF5 (ELEITORAL)	
https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaoeleitoral.faces	

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que possuo os seguintes bens móveis e/ou imóveis, nos termos da Lei.

A.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS: _____

B.DISCRIMINAÇÃO DOS BENS MÓVEIS:

Por fim CERTIFICO que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, COMISSIONADOS OU DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Eu, _____, Nacionalidade, _____, Estado civil, _____, portador (a) do RG nº,_____e do CPF nº,_____, Residente e domiciliado à, _____, Bairro,_____,Cidade,_____ _____, Estado,_____.

DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessários que NÃO possuo nenhum vínculo de parentesco com ocupantes de cargos eletivos, comissionados ou de função de confiança no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Declaro sob as penas da Lei, junto ao Município de Ceará-Mirim/RN, que não exerço qualquer outra atividade ou função pública **INCOMPATIVÉL**, nas três esferas; Federal, Estadual e Municipal com o cargo de _____ para qual fui designado.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8°, da Lei n° 12.288/2010, alterado pela Lei n° 14.553/2023 e da Portaria MTE n° 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1° de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.
Por fim **CERTIFICO** que são verdadeiras as declarações prestadas e que é do meu inteiro conhecimento que qualquer omissão poderá constituir punição de má-fé, na forma da Lei.

Ceará-Mirim/RN, ___/_____ /____

Assinatura do Servidor (a)

Anexo II

RESUMO DE SIGLAS:

INS	**INSCRIÇÃO**
DN	**DATA DE NASCIMENTO**
N1	**FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**
N2	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**
N3	**FORMAÇÃO CONTINUADA**
E1	**ENTREVISTA - DA FORMAÇÃO EDUCACIONAL**

E2	**ENTREVISTA - COMPETÊNCIAS / CONHECIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO**
E3	**ENTREVISTA - NORMAS DE CONDUTA / ADEQUAÇÃO À FUNÇÃO**
E4	**ENTREVISTA - AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL E PERFIL PROFISSIONAL**

P1 - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Professores de Educação Infantil - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1	Adeíza Fernandes de Souza Costa	14/07/1989	P1	10	30	20	10	30	20	25	145	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
299	Fernanda do Nascimento Pereira de Souza	18/02/1988	P1	10	20	10	10	20	18	17	105	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
360	Francinilma Rocha dos Santos	17/08/1986	P1	10	25	20	10	30	25	25	145	Classificado(a)

Professores de Educação Infantil - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
401	Miziara Paulino de Souza	18/06/1989	P1	10	20	0	10	30	18	14	102	Classificado(a)

P2 - PROFESSORES DE ANOS INICIAIS

Professores de Anos Iniciais - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
562	José Firmino Soares Neto	24/11/1974	P2	10	20	15	10	40	25	25	145	Classificado(a)
691	Rafaela da Silva Ferreira	26/06/1982	P2	10	30	5	10	40	25	25	145	Classificado(a)
542	Ingrid Santos de Lima Silva	20/06/1990	P2	10	30	5	10	40	25	25	145	Classificado(a)
554	Jéssica Lira da Silva	17/09/1995	P2	10	20	15	10	40	25	25	145	Classificado(a)
548	Izabel Cristina Lopes de Souza	21/06/1970	P2	10	20	10	10	40	25	25	140	Classificado(a)
478	Elione de Souza Leandro Araújo	23/01/1973	P2	0	20	20	10	40	25	25	140	Classificado(a)
485	Elza Maria de Oliveira Soares	15/10/1974	P2	10	20	10	10	40	25	25	140	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Baixo Vale (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
747	Rubens da Silva	04/06/1979	P2	10	10	15	10	15	18	10	88	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
760	Cristiana Alves Soares	31/08/1975	P2	10	20	15	10	40	25	14	134	Classificado(a)
768	Lecijane de Oliveira de Assis	03/10/1985	P2	0	30	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)
762	Ingrid Resende de Brito	27/02/1999	P2	10	20	0	10	40	25	25	130	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
783	Kariele Souza de Araújo Nobre	29/01/1995	P2	10	20	10	10	30	18	18	116	Classificado(a)

Professores de Anos Iniciais - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
862	Eliane de Castro Cabral (PCD)	21/06/1980	P2	10	30	5	10	30	18	14	117	Classificado(a)
861	Eliana Torres da Silva	06/10/1975	P2	10	25	5	10	20	25	17	112	Classificado(a)

*Professores de Anos Iniciais - Capela, Matas, Pedregulho (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
862	Eliane de Castro Cabral (PCD)	21/06/1980	P2	10	30	5	10	30	18	14	117	Classificado(a)

P4 - PROFESSORES DE CIÊNCIAS

Professores de Ciências - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N1	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
997	Paolla Gabryelle Cavalcante de Souza	24/04/1996	P4	45	5	15	10	30	18	17	140	Classificado(a)

M1 - AUXILIARES DE SALA

Auxiliares de sala - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1389	Edneide Souza Morais	09/09/1975	M1	25	5	10	20	18	14	92	Classificado(a)
1341	Ana Cássia de Souza Lima	25/03/1981	M1	10	0	10	30	25	17	92	Classificado(a)
1525	Mylleidy Rayany Vasconcelos de Oliveira	05/02/1986	M1	10	10	10	20	25	17	92	Classificado(a)
1386	Dione Flor da Silva	24/09/1978	M1	20	10	10	15	18	16	89	Classificado(a)
1351	Ann karine Mateus Brandão	16/03/1979	M1	15	0	10	20	25	17	87	Classificado(a)
1488	Maria Beatriz Sena da Rocha	25/09/2000	M1	10	10	10	20	18	17	85	Classificado(a)
1497	Maria de Fátima da Silva	06/07/1972	M1	25	0	10	15	18	16	84	Classificado(a)
1570	Vanessa Leyllane de Lima Cardoso	07/03/1993	M1	25	5	10	20	10	14	84	Classificado(a)
1414	Inglety Majori Medeiros Barbosa	10/12/1985	M1	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)

Auxiliares de sala - Capela, Matas e Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1669	Eliete Bezerra da Costa Pereira	24/11/1977	M1	20	5	10	30	18	17	100	Classificado(a)

M2 - MONITORES DE TRANSPORTE ESCOLAR

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1825	Mucio Vicente de Oliveira	14/01/1973	M2	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)
1739	David do Nascimento Cândido	17/09/1979	M2	0	0	10	40	25	17	92	Classificado(a)

M3 - CUIDADORES

Cuidadores - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1996	Maria Sales Sabino	08/09/1971	M3	15	15	10	30	10	9	89	Classificado(a)
1903	Cilene dos Santos Dantas Cruz	04/04/1983	M3	20	15	10	16	18	10	89	Classificado(a)
1915	Diana de Morais Santiago	26/08/1996	M3	10	5	10	30	18	16	89	Classificado(a)
1973	Luanna Laurentina Silva da Costa	21/10/1986	M3	25	0	10	20	18	14	87	Classificado(a)
1927	Fabricia Lavínia Souza de Melo	26/06/2002	M3	10	0	10	30	18	17	85	Classificado(a)
2025	William Dantas da Nóbrega Neto	22/10/1986	M3	20	0	10	20	18	14	82	Classificado(a)
1895	Átilla Arthur Souza Vieira	02/06/2003	M3	0	0	10	30	25	17	82	Classificado(a)
1999	Marília Gabriela Silva da Costa	06/08/1998	M3	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)
2000	Marina Graziela Silva Da Costa	19/01/2001	M3	10	5	10	20	18	17	80	Classificado(a)
1945	Ivania Luiza Pegado Gomes	27/09/2035	M3	10	5	10	20	18	17	80	Classificado(a)
1884	Ana Cristina Gonçalves Pereira (PCD)	17/01/1997	M3	5	5	10	15	18	18	71	Classificado(a)

*Cuidadores - Sede (PCD)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
1884	Ana Cristina Gonçalves Pereira (PCD)	17/01/1997	M3	5	5	10	15	18	18	71	Classificado(a)

Cuidadores - Baixo Vale (Quilombola)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO

2040	Aline Gonçalves Pereira	28/01/1995	M3	5	20	10	30	25	16	106	Classificado(a)

Cuidadores - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2058	Laura Teixeira da Silva	17/01/1999	M3	0	25	10	15	25	17	92	Classificado(a)

Cuidadores - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2095	Leonardo Mendes Matias	19/04/1998	M3	0	5	10	10	18	9	52	Classificado(a)

Cuidadores - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2100	Alzira do Nascimento Felipe	14/04/1963	M3	25	0	10	30	18	17	100	Classificado(a)
2103	Lília de Lima Câmara	11/02/1978	M3	0	0	10	30	18	14	72	Classificado(a)

Cuidadores - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2124	Jucele Maria Silva do Nascimento Rufino	06/06/1981	M3	20	10	10	30	10	17	97	Classificado(a)
2122	Claudia Campelo dos Santos	16/07/1973	M3	20	10	10	20	18	17	95	Classificado(a)
2117	Ana Beatriz Rodrigues de Sena	07/09/1998	M3	25	15	10	15	18	10	93	Classificado(a)
2123	Cristiane Bezerra Loureiro	28/08/1975	M3	5	5	10	30	25	17	92	Classificado(a)

Cuidadores - Capela, Matas e Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2131	Ana Larissa Massena Silva	08/02/2004	M3	5	0	10	30	18	14	77	Classificado(a)

Cuidadores - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2165	Kaliane da Silva	23/02/1992	M3	15	0	10	40	18	17	100	Classificado(a)

F1 - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS (ASG)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2324	Rosana Paula Silva de Oliveira	19/06/1979	F1	25	0	10	30	18	14	97	Classificado(a)
2342	Zenaide Barbosa Lisboa	18/05/1974	F1	30	0	10	20	18	17	95	Classificado(a)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2278	Luciana Trajano da Silva	27/07/1999	F1	15	0	10	15	18	17	75	Classificado(a)

Auxiliares de Serviços Gerais (ASG) - Terra Santa, Nova Ceará-Mirim, Várzea de Dentro e Espírito Santo

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2434	Ericassia Almeida de Araújo	06/08/2000	F1	5	0	10	20	18	25	78	Classificado(a)
2436	Maria Aparecida da Silva Araújo	15/09/1988	F1	5	0	10	20	25	17	77	Classificado(a)

F2 - MERENDEIROS

Merendeiros - Sede

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2568	Laura Helena Lopes da Silva	03/02/1994	F2	5	0	10	40	18	17	90	Classificado(a)
2478	Fábio Henrique da Cunha	24/04/1991	F2	0	0	10	40	25	14	89	Classificado(a)

Merendeiros - Baixo Vale

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2580	Juliana Gomes da Mota	30/06/1983	F2	5	0	10	8	10	10	43	Classificado(a)

Merendeiros - Litoral

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2585	Iago dos Santos Oliveira	04/12/1992	F2	5	0	10	30	18	17	80	Classificado(a)

Merendeiros - Litoral (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2502	Katia Maria de Sousa Araujo	04/11/1982	F2	0	0	10	30	18	10	68	Classificado(a)

Merendeiros - Primeira Lagoa, Ponta do Mato, Jacoca e Logradouro

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2480	Fernanda Silva de Andrade	01/10/1996	F2	10	0	10	15	10	16	61	Classificado(a)
2545	Renata Fabiola Silva de Medeiros	09/05/1989	F2	15	0	10	8	10	14	57	Classificado(a)

Merendeiros - Massangana, Raposa, Lagoa Grande, Tabuão (Indígena)

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2550	Sandreane Nunes de Oliveira Soares	07/09/1982	F2	0	0	10	30	25	25	90	Classificado(a)

Merendeiros - Capela, Matas, Pedregulho

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2596	Janaina de Oliveira da Silva	07/01/1993	F2	5	5	10	20	10	10	60	Classificado(a)
2512	Lucineide de Lima Cardoso	04/07/1972	F2	0	0	10	15	10	10	45	Classificado(a)

Merendeiros - Gravatá, Primavera, Riachão, Tamanduá, Proj. São Miguel

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2599	Ivani Silva de Vasconcelos	07/02/1982	F2	5	0	10	30	18	16	79	Classificado(a)
2494	Iranilda Rodrigues Ferreira Santos	26/08/1989	F2	5	0	10	15	10	17	57	Classificado(a)

F3 - MOTORISTAS DE VEÍCULOS PESADOS

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2634	Genean Ferreira de Souza	29/08/2000	F3	0	10	10	20	15	14	69	Classificado(a)
2638	Ionaldo Marques Junior	26/06/1990	F3	0	5	10	30	15	8	68	Classificado(a)

E3 - FISCAIS DE GARAGEM

INS	NOME COMPLETO	DN	CARGO	N2	N3	E1	E2	E3	E4	TOTAL	SITUAÇÃO
2788	Robinson Fagundes de Melo	20/04/1991	E3	10	0	10	40	25	25	110	Classificado(a)

Publicado por:
Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:9897122C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 4.091, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a reajustar o salário dos professores da rede municipal de ensino, no valor global de 5,40%, a partir de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Currais Novos aprovou o Projeto de Lei nº 003/2026, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Lucas Galvão da Cruz, e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido o reajuste do piso salarial do magistério, em 5,40% (cinco vírgula quarenta por cento), a partir de janeiro de 2026, sobre o valor do vencimento-base dos cargos específicos dos servidores do magistério municipal, obedecendo às demais progressões.

Art. 2º A nova tabela que contempla a implantação do piso salarial no valor de 5,40% está no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As diferenças remuneratórias decorrentes da aplicação do reajuste previsto nesta Lei, relativas ao período compreendido entre janeiro de 2026 e o mês de sua efetiva implantação, deverão ser pagas de forma retroativa, em parcela única ou de forma parcelada, conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município, observada a legislação vigente.

Art. 4º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 25 de fevereiro de2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ANEXO

(Reajuste de 5,40%)

Magistério	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
PNMN-I	3.860,09	3.860,09	3.860,09	3.860,09	3.860,09	3.860,09	3.860,09	3.860,09	3.860,09	3.860,09
Graduações										
PNS-II	4.095,05	4.176,23	4.260,43	4.344,62	4.431,81	4.518,99	4.609,18	4.702,40	4.795,58	4.891,80
PNE-III	4.693,37	4.786,57	4.882,77	4.979,01	5.078,22	5.180,43	5.282,67	5.387,89	5.496,15	5.607,39
PNM-IV	6.109,50	6.232,78	6.356,05	6.482,31	6.611,63	6.743,89	6.879,22	7.017,52	7.158,82	7.303,14
PND-V	7.949,58	8.108,92	8.271,26	8.436,64	8.605,05	8.776,38	8.950,78	9.131,18	9.314,59	9.501,00

LEGENDA:
PNMN-I - Magistério

PNS-II - Graduação - Nível Superior
PNE-III - Especialização

PNM-IV - Mestrado

PND-V - Doutorado

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B623CCEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI MUNICIPAL 587/2026

Dispõe sobre atualização do piso nacional dos profissionais do magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal aprovou pelo seu Plenário e o Prefeito Constitucional de Montanhas sanciona a presente Lei, que trata do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública para o exercício de 2026.

Art. 1º - O piso municipal dos profissionais do magistério será atualizado no percentual de 5,4% (cinco virgula quatro por cento), que incidirá no piso respectivo, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo Único – Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolar de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes da atualização da remuneração do magistério municipal correrão por conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Educação, constante no Orçamento Fiscal para o exercício financeiro de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cícero Firmino de Lima, Montanhas/RN, 26 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

ANEXO I

REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - 2026											
ATUALIZA EM 5,4% O VALOR DO PISO DO MAGISTÉRIO 2026											
SALÁRIO INICIAL 40H:R$			5.130,63								
SALÁRIO INICIAL 30H:R$			3.847,97								
CLASSES											
ANOS	01 a 03	04 a 06	07 a 09	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	
LETRAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
N - I	3.847,97	3.924,93	4.003,43	4.083,50	4.165,17	4.248,47	4.333,44	4.420,11	4.508,51	4.598,68	
N - II	5.771,96	5.887,40	6.005,15	6.125,25	6.247,75	6.372,71	6.500,16	6.630,17	6.762,77	6.898,03	
N - III	6.349,15	6.476,14	6.605,66	6.737,77	6.872,53	7.009,98	7.150,18	7.293,18	7.439,05	7.587,83	
N - IV	8.657,94	8.831,10	9.007,72	9.187,87	9.371,63	9.559,06	9.750,24	9.945,25	10.144,15	10.347,04	
N - V	11.543,92	11.774,80	12.010,29	12.250,50	12.495,51	12.745,42	13.000,33	13.260,33	13.525,54	13.796,05	
APLICAÇÃO DE PERCENTUAIS:											
Entre as Classes: 2%											
Entre os Níveis I e II: 50%											
Entre os Níveis II e III: 10%											
Entre os Níveis II e IV: 50%											
Entre os Níveis II e V: 100%											

ANTÔNIO MARCOLINO NETO
Prefeito Constitucional do Município de Montanhas/RN

Publicado por:
Deyvid Thierry de Oliveira Silva
Código Identificador:2A8A010A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESCALA DOS MOTORISTAS - HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO - MARÇO 2026

ESCALA MENSAL DO SETOR DE MOTORISTA - MARÇO - 2026																																	
DIAS DO MÊS		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	C.H.
DIAS DA SEMANA		D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	160
FUNCIONÁRIOS																																	
1	CLEBIO MANOEL					P1					P2					P1					P2			D		P1					P2		156
2	ADAILTON DAMACENO					P2					P1					P2			D		P1					P2					P1		156
3	HUGO ROCHA				P1					P2					P1					P2					P1			D		P2			156
4	RAIMUNDO RIBAMAR				P2					P1			D		P2					P1					P2					P1			156
5	GILBERTO MEDEIROS			P1					P2					P1			D		P2					P1					P2				156
6	THOMÉ MACEDO			P2					P1					P2					P1					P2			D		P1				156
7	ROBSON SILVA		P1					P2					P1					P2					P1					P2				N1	156
8	JOSÉ ERIBERTO		P2					P1					P2					P1					P2					P1				N2	156
9	CARLOS AUGUSTO	P1					P2					P1					P2					P1					P2					D1	156
10	ERISVAN RODRIGUES	P2					P1					P2					P1					P2					P1					D2	156

LEGENDA: P1 = PLANTÃO 24HS, (1º PLANTONISTA A VIAJAR) – P2 = PLANTÃO DE 24HS, (2º PLANTONISTA A VIAJAR) – D=DIA – N=NOITE – E = EVENTUAL DE 12HS – E* = EVENTUAL DE 24HS – A = ATESTADO – F = FALTA
ATENÇÃO! OS DOIS MOTORISTAS DEVEM PERMANECER NA UNIDADE, EXCETO QUANDO VIAJAREM

GLEICE BATISTA CAVALCANTE
Diretora Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria sob o Nº. 292/2025

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-216
e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Maria Luciara Pereira Severo
Código Identificador:D1BCFBCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 556, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Gabinete da Prefeita
LEI Nº 556, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Magistério com vínculo efetivo, na forma que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SERRINHA/RN: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustada no equivalente a 5,4% (cinco vírgula quatro por cento) toda a matriz salarial constante no Anexo I da Lei Municipal nº 509, de 23 de fevereiro de 2023, com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal, no que se refere aos proventos auferidos pelos servidores municipais do Magistério com vínculo efetivo.
§1º - Por servidores municipais do Magistério entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.
§2º - O anexo I da Lei Municipal nº 348, de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta Lei, com o título "Tabela Oficial 2026 – Professor e Supervisor Escolar".
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor correspondente aos acréscimos das despesas decorrentes do reajuste das remunerações e gratificações de que trata esta lei, inclusive no que diz respeito aos encargos previdenciários e pagamentos retroativos à competência de janeiro de 2026.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2026.

Serrinha/RN, 26 de fevereiro de 2026.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO 01
TABELA OFICIAL 2026- PROFESSOR E SUPERVISOR ESCOLAR

TABELA OFICIAL - CARGA HORÁRIA 30HS SEMANAL - PROFESSOR - 2026

NÍVEL	0a3	3 e 1d a 6	6 e 1d a 9	9 e 1d a 12	12 e 1d a 15	15 e 1d a 18	18 e 1d a 21	21 e 1d a 24	24 e 1d a 27	27 e 1d a 30	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
NIVEL I - MAGISTÉRIO	3.189,36	3.348,83	3.516,27	3.692,08	3.876,69	4.070,52	4.274,05	4.487,75	4.712,14	4.947,74	Mais 5%
Nivel II - Graduação - Mais 20%	3.827,23	4.018,59	4.219,52	4.430,50	4.652,02	4.884,63	5.128,86	5.385,30	5.654,56	5.937,29	Mais 5%
Nivel III - Especialização - Mais 15%	4.401,32	4.621,38	4.852,45	5.095,07	5.349,83	5.617,32	5.898,19	6.193,09	6.502,75	6.827,89	Mais 5%
Nivel IV - Mestrado - Mais 10%	4.841,45	5.083,52	5.337,70	5.604,58	5.884,81	6.179,05	6.488,00	6.812,40	7.153,02	7.510,68	Mais 5%
Nivel V -Doutorado - Mais 10%	5.325,59	5.591,87	5.871,47	6.165,04	6.473,29	6.796,96	7.136,80	7.493,64	7.868,33	8.261,74	Mais 5%

TABELA OFICIAL - CARGA HORÁRIA 30HS SEMANAL - SUPERV. ESCOLAR - 2026

NÍVEL	0a3	3 e 1d a 6	6 e 1d a 9	9 e 1d a 12	12 e 1d a 15	15 e 1d a 18	18 e 1d a 21	21 e 1d a 24	24 e 1d a 27	27 e 1d a 30	
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
Nivel I -Graduação - Piso Inicial	4.018,59	4.219,52	4.430,50	4.652,02	4.884,63	5.128,86	5.385,30	5.654,56	5.937,29	6.234,16	Mais 5%
Nivel II - Especialização - Mais 15%	4.621,38	4.852,45	5.095,07	5.349,83	5.617,32	5.898,19	6.193,09	6.502,75	6.827,89	7.169,28	Mais 5%
Nivel III - Mestrado - Mais 10%	5.083,52	5.337,70	5.604,58	5.884,81	6.179,05	6.488,00	6.812,40	7.153,02	7.510,68	7.886,21	Mais 5%
Nivel IV -Doutorado - Mais 10%	5.591,87	5.871,47	6.165,04	6.473,29	6.796,96	7.136,80	7.493,64	7.868,33	8.261,74	8.674,83	Mais 5%

Obs: Reajuste na carreira do Magistério de 5,4%, em conformidade com a MP - 1.334/2026

Publicado por:
Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira
Código Identificador:0649B96B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO 015-2026 - GPMU

DECRETO nº 015/2026

Dispõe sobre a Programação Financeira, estabelece as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária do Poder Executivo Municipal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios e as normas norteadores da conduta administrativa, da responsabilidade na gestão fiscal, do controle de despesas e, em especial, daqueles contidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro, e na legislação municipal correlata;
CONSIDERANDO o que versa a Resolução nº 023/2020, de 03 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

D E C R E T A:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme o disposto nos Anexos I, II e III do presente Decreto.

Art. 2º A programação financeira tem por objeto, manter o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, com o objetivo de:

I - atender prioridades da Administração Municipal;

II - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades financeiras;

III - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

IV - permitir o controle financeiro da execução orçamentária.

Art. 3º Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Upanema do ano de 2026.

Art. 4º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O limite de que trata o caput não se aplica:

I - a recursos de doações, convênios e de programas para as áreas de saúde, educação e assistência social;

II - às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

III - às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

IV – às transferências financeiras fundo a fundo; e

V – os empenhos globais e estimativos, conforme §§ 2º e 3º do art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 5º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2026, incluindo-se na obrigação prevista as despesas de 13º salário e férias.

§2º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§3º As despesas com pessoal e encargos sociais, oriundas das folhas de pagamento, bem como com estagiários e respectiva taxa de administração, quando houver, deverão ser empenhadas no início do exercício financeiro e liquidadas dentro do respectivo mês de competência.

Art. 6º Ficam os Órgãos/Entidades integrantes da Administração Municipal, obrigados a procederem ao empenho das despesas por estimativa, na sua totalidade, no mês de janeiro de 2026, com previsão até dezembro de 2026, para os casos que couber.

§1º Não havendo previsão orçamentária suficiente para o total da despesa a ser empenhada por estimativa, o Órgão/Entidade deverá se planejar, reduzir ações ou indicar outra fonte de recursos para cobrir as despesas ou, até mesmo, realizar créditos adicionais ou remanejamentos de acordo com a Lei Municipal nº 906, de 01 de dezembro de 2025 - LOA 2026.

§ 2º Os empenhos das despesas previstas no caput poderão ser realizados até o último dia útil do mês de janeiro, não configurando assim quebra de continuidade contratual, interrupção na prestação de serviços e execução de despesa sem prévio empenho.

CAPÍTULO II

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º É vedada a abertura de créditos adicionais sem prévia autorização legislativa ou além dos limites fixados na Lei Orçamentária.

Art. 8º Os decretos de abertura de créditos adicionais serão detalhados segundo a natureza das despesas e fontes de recurso, para que possam integrar, automaticamente, ao “Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD)”, precedidos da emissão dos instrumentos a que se refere o art. 6º, da Lei Municipal nº 906, de 01 de dezembro de 2025 - LOA 2026.

CAPÍTULO III

DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos no art. 6 e 13, da Lei Municipal nº 906, de 01 de dezembro de 2025 - LOA 2026.

§1º As alterações facultadas no caput deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2026.

§2º Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, não entram no cômputo do limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

§3º Poderão ser inclusos no QDD elementos de despesas não previstos inicialmente para a adequada contabilização das despesas públicas através de remanejamentos orçamentários.

Art. 10º Fica autorizada a criação de novos elementos de despesa, por meio de créditos adicionais ou por meio dos instrumentos previstos no art. 13, da Lei Municipal nº 906, de 01 de dezembro de 2025 - LOA 2026, desde que a finalidade dos gastos esteja alinhada com os objetivos estabelecidos no projeto ou atividade recebedora do crédito.

Parágrafo Único. As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO IV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2026, e de acordo com a Lei Municipal nº 906, de 01 de dezembro de 2025 - LOA 2026. Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Art. 12 São procedimentos de programação e execução orçamentária e financeira:

I - a Solicitação de Desembolso Financeiro, compatível com a disponibilidade de caixa projetada;

II - o Empenho;

III - a Liquidação;

IV - a Ordem de Pagamento (OP), que consiste na efetivação do pagamento da despesa.

Art. 13 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Art. 14 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

Art. 15 A liquidação da despesa será processada após a entrega do material ou a efetiva prestação do serviço, salvo os casos que independem de implemento de condição.

Art. 16 Na liquidação, a unidade/setor responsável por atestar a despesa evidenciará:

I - o nome do credor;

II - a origem do crédito;

III - a importância a pagar;

IV - quando for o caso, o número, a data e a série da nota fiscal respectiva, bem como as demais indicações que se fizerem necessárias ao pagamento.

Art. 17 A liquidação da despesa por fornecimento ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

CAPÍTULO VI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 18 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 19 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 21 A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2026.

Art. 22 Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de fevereiro de 2026.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE UPANEMA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil Exercício:**2026**		
Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita Orçamentária - LEI Nº: 906 de 01 de dezembro de 2025							
ANEXO I							
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA							
Categoria Econômica	**1º Bimestre**	**2 Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	653.421,10	658.193,50	663.761,30	660.182,00	666.147,50	675.294,60	3.977.000,00

Contribuições	105.973,50	106.747,50	107.650,50	107.070,00	108.037,50	109.521,00	645.000,00
Receita Patrimonial	171.693,50	172.947,50	174.410,50	173.470,00	175.037,50	177.441,00	1.045.000,00
Receita de Serviços	164,30	165,50	166,90	166,00	167,50	169,80	1.000,00
Transferências Correntes	11.865.332,46	11.951.993,44	12.053.097,91	11.988.102,18	12.096.428,40	12.262.528,61	72.217.483,00
Outras Receitas Correntes	7.064,90	7.116,50	7.176,70	7.138,00	7.202,50	7.301,40	43.000,00
Total Receitas Correntes	**12.803.649,76**	**12.897.163,94**	**13.006.263,81**	**12.936.128,18**	**13.053.020,90**	**13.232.256,41**	**77.928.483,00**
Transferências de Capital	403.192,20	406.137,00	409.572,60	407.364,00	411.045,00	416.689,20	2.454.000,00
Total Receitas de Capital	**403.192,20**	**406.137,00**	**409.572,60**	**407.364,00**	**411.045,00**	**416.689,20**	**2.454.000,00**
Total Receita	**13.206.841,96**	**13.303.300,94**	**13.415.836,41**	**13.343.492,18**	**13.464.065,90**	**13.648.945,61**	**80.382.483,00**

MUNICIPIO DE UPANEMA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - LEI Nº: 906 de 01 de dezembro de 2025 — Exercício:**2026**

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Natureza da Despeza	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.002.349,52	3.141.208,19	3.137.455,25	3.201.255,18	3.167.478,74	3.043.631,83	3.058.643,57	3.088.667,07	3.081.161,19	3.073.655,32	3.111.184,69	3.422.678,45	37.529.369,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	56.000,00	58.590,00	58.520,00	59.710,00	59.080,00	56.770,00	57.050,00	57.610,00	57.470,00	57.330,00	58.030,00	63.840,00	700.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.632.326,80	2.754.071,91	2.750.781,51	2.806.718,45	2.777.104,77	2.668.521,29	2.681.682,93	2.708.006,20	2.701.425,38	2.694.844,56	2.727.748,65	3.000.852,55	32.904.085,00
Total Despesas Correntes	**5.690.676,32**	**5.953.870,10**	**5.946.756,75**	**6.067.683,63**	**6.003.663,52**	**5.768.923,12**	**5.797.376,50**	**5.854.283,26**	**5.840.056,57**	**5.825.829,88**	**5.896.963,34**	**6.487.371,00**	**71.133.454,00**
INVESTIMENTO	603.710,88	631.632,51	630.877,87	643.706,73	636.914,98	612.011,90	615.030,46	621.067,57	619.558,29	618.049,01	625.595,40	688.230,40	7.546.386,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.400,00	6.696,00	6.688,00	6.824,00	6.752,00	6.488,00	6.520,00	6.584,00	6.568,00	6.552,00	6.632,00	7.296,00	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	113.811,44	119.075,22	118.932,95	121.351,45	120.071,07	115.376,35	115.945,40	117.083,52	116.798,99	116.514,46	117.937,10	129.745,04	1.422.643,00
Total Despesas de Capital	**723.922,32**	**757.403,73**	**756.498,82**	**771.882,17**	**763.738,05**	**733.876,25**	**737.495,86**	**744.735,09**	**742.925,28**	**741.115,48**	**750.164,50**	**825.271,44**	**9.049.029,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.000,00	16.740,00	16.720,00	17.060,00	16.880,00	16.220,00	16.300,00	16.460,00	16.420,00	16.380,00	16.580,00	18.240,00	200.000,00
Total Reserva de Contingência	**16.000,00**	**16.740,00**	**16.720,00**	**17.060,00**	**16.880,00**	**16.220,00**	**16.300,00**	**16.460,00**	**16.420,00**	**16.380,00**	**16.580,00**	**18.240,00**	**200.000,00**
Total Despesa	**6.430.598,64**	**6.728.013,83**	**6.719.975,58**	**6.856.625,80**	**6.784.281,57**	**6.519.019,37**	**6.551.172,36**	**6.615.478,35**	**6.599.401,85**	**6.583.325,36**	**6.663.707,84**	**7.330.882,45**	**80.382.483,00**

MUNICIPIO DE UPANEMA — Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - LEI Nº: 906 de 01 de dezembro de 2025 — Exercício:**2026**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	**6.430.598,64**	**6.719.975,58**	**6.856.625,80**	**6.784.281,57**	**6.519.019,37**	**6.551.172,36**	**6.728.013,83**	**6.615.478,35**	**6.599.401,85**	**6.583.325,36**	**6.663.707,84**	**7.330.882,45**	**80.382.483,00**
Receita	**6.430.598,64**	**6.719.975,58**	**6.856.625,80**	**6.784.281,57**	**6.519.019,37**	**6.551.172,36**	**6.728.013,83**	**6.615.478,35**	**6.599.401,85**	**6.583.325,36**	**6.663.707,84**	**7.330.882,45**	**80.382.483,00**
Receitas Correntes	**6.234.278,64**	**6.514.821,18**	**6.647.299,60**	**6.577.163,97**	**6.319.999,97**	**6.351.171,36**	**6.522.614,03**	**6.413.514,15**	**6.397.928,45**	**6.382.342,76**	**6.460.271,24**	**7.107.077,65**	**77.928.483,00**
Contribuições	51.600,00	53.922,00	55.018,50	54.438,00	52.309,50	52.567,50	53.986,50	53.083,50	52.954,50	52.825,50	53.470,50	58.824,00	645.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	318.160,00	332.477,20	339.238,10	335.658,80	322.534,70	324.125,50	332.874,90	327.307,10	326.511,70	325.716,30	329.693,30	362.702,40	3.977.000,00
Outras Receitas Correntes	3.440,00	3.594,80	3.667,90	3.629,20	3.487,30	3.504,50	3.599,10	3.538,90	3.530,30	3.521,70	3.564,70	3.921,60	43.000,00
Receita de Serviços	80,00	83,60	85,30	84,40	81,10	81,50	83,70	82,30	82,10	81,90	82,90	91,20	1.000,00
Receita Patrimonial	83.600,00	87.362,00	89.138,50	88.198,00	84.749,50	85.167,50	87.466,50	86.003,50	85.794,50	85.585,50	86.630,50	95.304,00	1.045.000,00
Transferências Correntes	5.777.398,64	6.037.381,58	6.160.151,30	6.095.155,57	5.856.837,87	5.885.724,86	6.044.603,33	5.943.498,85	5.929.055,35	5.914.611,86	5.986.829,34	6.586.234,45	72.217.483,00
Receitas de Capital	**196.320,00**	**205.154,40**	**209.326,20**	**207.117,60**	**199.019,40**	**200.001,00**	**205.399,80**	**201.964,20**	**201.473,40**	**200.982,60**	**203.436,60**	**223.804,80**	**2.454.000,00**
Transferências de Capital	196.320,00	205.154,40	209.326,20	207.117,60	199.019,40	200.001,00	205.399,80	201.964,20	201.473,40	200.982,60	203.436,60	223.804,80	2.454.000,00
Despesa	**6.414.598,64**	**6.703.255,58**	**6.839.565,80**	**6.767.401,57**	**6.502.799,37**	**6.534.872,36**	**6.711.273,83**	**6.599.018,35**	**6.582.981,85**	**6.566.945,36**	**6.647.127,84**	**7.312.642,45**	**80.182.483,00**
Despesas Correntes	**5.690.676,32**	**5.946.756,75**	**6.067.683,63**	**6.003.663,52**	**5.768.923,12**	**5.797.376,50**	**5.953.870,10**	**5.854.283,26**	**5.840.056,57**	**5.825.829,88**	**5.896.963,34**	**6.487.371,00**	**71.133.454,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.002.349,52	3.137.455,25	3.201.255,18	3.167.478,74	3.043.631,83	3.058.643,57	3.141.208,19	3.088.667,07	3.081.161,19	3.073.655,32	3.111.184,69	3.422.678,45	37.529.369,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	56.000,00	58.520,00	59.710,00	59.080,00	56.770,00	57.050,00	58.590,00	57.610,00	57.470,00	57.330,00	58.030,00	63.840,00	700.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.632.326,80	2.750.781,51	2.806.718,45	2.777.104,77	2.668.521,29	2.681.682,93	2.754.071,91	2.708.006,20	2.701.425,38	2.694.844,56	2.727.748,65	3.000.852,55	32.904.085,00
Despesas de Capital	**723.922,32**	**756.498,82**	**771.882,17**	**763.738,05**	**733.876,25**	**737.495,86**	**757.403,73**	**744.735,09**	**742.925,28**	**741.115,48**	**750.164,50**	**825.271,44**	**9.049.029,00**
INVESTIMENTO	603.710,88	630.877,87	643.706,73	636.914,98	612.011,90	615.030,46	631.632,51	621.067,57	619.558,29	618.049,01	625.595,40	688.230,40	7.546.386,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.400,00	6.688,00	6.824,00	6.752,00	6.488,00	6.520,00	6.696,00	6.584,00	6.568,00	6.552,00	6.632,00	7.296,00	80.000,00
AMORTIZAÇÃO DA	113.811,44	118.932,95	121.351,45	120.071,07	115.376,35	115.945,40	119.075,22	117.083,52	116.798,99	116.514,46	117.937,10	129.745,04	1.422.643,00

DÍVIDA INTERNA													
Saldo final*	**16.000,00**	**16.720,00**	**17.060,00**	**16.880,00**	**16.220,00**	**16.300,00**	**16.740,00**	**16.460,00**	**16.420,00**	**16.380,00**	**16.580,00**	**18.240,00**	**200.000,00**
*Diferença entre o total das receitas e o total das despesas corresponde à Reserva de Contingência.													

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1CD83687

